



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

Dados do Processo

Número do Processo

19338/2022

Assunto

CONTRATOS

Data de Criação

24/10/2022 11:32:09

Status

TRAMITANDO :
ENCAMINHAR

Fase

ENCAMINHAR

Objeto

INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXTENSÃO DE GARANTIA DE EQUIPAMENTOS DE DATACENTER DO FABRICANTE DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA

Sigiloso

Não

Prazo

Não

Data do Prazo**Mat. Cadastrador**

1071575

Cadastrador

DANIELA NASCIMENTO MONTELO

Setor Responsável

Diretoria Geral

Observação

INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXTENSÃO DE GARANTIA DE EQUIPAMENTOS DE DATACENTER DO FABRICANTE DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA

Tipo de Documento de Origem**Número do documento****Forma de Recebimento****Localizador**

Dados do Requerente Principal

Matrícula

1071575

CPF

96458020325

Nome

DANIELA NASCIMENTO MONTELO

Telefone

(098) 9884-77608

Email

daniela.montelo@mpma.mp.br

Orgão

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Setor

Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

Estado

MARANHÃO

Município

Envolvidos com o processo

Nome	Contato	Email	Relação	Matrícula
DANIELA NASCIMENTO MONTELO	(098) 9884-77608	daniela.montelo@mpma.mp.br	REQUERENTE PRINCIPAL	1071575

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
1	6924274	08/05/2023 15:09:27	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
2	6924274	08/05/2023 15:09:27	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-DG - 25002023	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 25002023					
3	6922394	08/05/2023 11:07:15	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
4	6922394	08/05/2023 11:07:15	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 17282023	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 17282023					
5	6922176	08/05/2023 10:45:36	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JADIEL FERNANDES FRANÇA
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: JADIEL FERNANDES FRANÇA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
6	6922176	08/05/2023 10:45:36	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PTC-ACI - 4922023	JADIEL FERNANDES FRANÇA
Anexo da Movimentação com documento : PTC-ACI - 4922023					

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
7	6921124	08/05/2023 07:56:13	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JADIEL FERNANDES FRANÇA
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: JADIEL FERNANDES FRANÇA Observação de Movimentação:					
8	6913920	04/05/2023 10:40:59	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
9	6913920	04/05/2023 10:40:59	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CMTI - 2922023	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CMTI - 2922023					
10	6913899	04/05/2023 10:40:29	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
11	6913884	04/05/2023 10:40:01	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
12	6913866	04/05/2023 10:39:30	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
13	6913851	04/05/2023 10:38:58	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
14	2806839	03/05/2023 12:20:41	ANEXO - PROCESSO	NFSE_202300002018574	DANIELA NASCIMENTO MONTELO
Anexo : NFSE_202300002018574					
15	2806838	03/05/2023 12:20:41	ANEXO - PROCESSO	NFSE_202300002018540	DANIELA NASCIMENTO MONTELO
Anexo : NFSE_202300002018540					
16	2806837	03/05/2023 12:20:41	ANEXO - PROCESSO	NFSE_202300002018538	DANIELA NASCIMENTO MONTELO
Anexo : NFSE_202300002018538					
17	2806836	03/05/2023 12:20:41	ANEXO - PROCESSO	CERTIDÃO SICAF DELL	DANIELA NASCIMENTO MONTELO
Anexo : CERTIDÃO SICAF DELL					
18	2806835	03/05/2023 12:20:41	ANEXO - PROCESSO	NFSE_202300002023030	DANIELA NASCIMENTO MONTELO
Anexo : NFSE_202300002023030					

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
19	2806834	03/05/2023 12:20:41	ANEXO - PROCESSO	NFSE_202300002018605	DANIELA NASCIMENTO MONTELO
Anexo : NFSE_202300002018605					
20	2806833	03/05/2023 12:20:41	ANEXO - PROCESSO	NFSE_202300002018604	DANIELA NASCIMENTO MONTELO
Anexo : NFSE_202300002018604					
21	2806832	03/05/2023 12:20:41	ANEXO - PROCESSO	NFSE_202300002018581	DANIELA NASCIMENTO MONTELO
Anexo : NFSE_202300002018581					
22	2806831	03/05/2023 12:20:41	ANEXO - PROCESSO	NFSE_202300002018580	DANIELA NASCIMENTO MONTELO
Anexo : NFSE_202300002018580					
23	2806830	03/05/2023 12:20:41	ANEXO - PROCESSO	PROPOSTA COMERCIAL DELL	DANIELA NASCIMENTO MONTELO
Anexo : PROPOSTA COMERCIAL DELL					
24	6728682	08/03/2023 14:39:36	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL Observação de Movimentação:					

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
25	6728681	08/03/2023 14:39:16	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL Observação de Movimentação:					
26	6726301	08/03/2023 10:32:47	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA Observação de Movimentação: ENCAMINHO OS AUTOS À CMTI COM A GARANTIA CONTRATUAL E SEU RESPECTIVO REGISTRO JUNTO À COF, PARA GUARDA E GERENCIAMENTO DO RESPECTIVO TERMO.					
27	6726301	08/03/2023 10:32:47	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	SEGURO GARANTIA	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA
Anexo : SEGURO GARANTIA					
28	6726301	08/03/2023 10:32:47	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	REGISTRO DA GARANTIA CONTRATUAL_COF	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA
Anexo : REGISTRO DA GARANTIA CONTRATUAL_COF					
29	6726242	08/03/2023 10:26:02	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA Observação de Movimentação: PARA ANEXAR A GARANTIA CONTRATUAL					
30	6726030	08/03/2023 10:06:36	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL Observação de Movimentação: ENCAMINHO OS AUTOS A PEDIDO DO SERVIDOR MARCELO.					

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
31	6725958	08/03/2023 09:59:37	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL Observação de Movimentação:					
32	6707745	02/03/2023 10:48:27	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL Observação de Movimentação:					
33	6707368	02/03/2023 10:03:09	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
34	6707368	02/03/2023 10:03:09	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CPL - 1032023	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CPL - 1032023					
35	6707368	02/03/2023 10:03:09	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : CONTRATO 03_2023_ASSINADO.pdf (Descrição: CONTRATO 03_2023_ASSINADO)	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : CONTRATO 03_2023_ASSINADO.pdf (Descrição: CONTRATO 03_2023_ASSINADO)					
36	6707368	02/03/2023 10:03:09	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : PNCP DO PROCESSO_COMPROVANTE.pdf (Descrição: PNCP DO PROCESSO_COMPROVANTE)	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : PNCP DO PROCESSO_COMPROVANTE.pdf (Descrição: PNCP DO PROCESSO_COMPROVANTE)					

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
37	6707368	02/03/2023 10:03:09	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : PNCP DO CONTRATO_COMPROVANTE.pdf (Descrição: PNCP DO CONTRATO_COMPROVANTE)	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : PNCP DO CONTRATO_COMPROVANTE.pdf (Descrição: PNCP DO CONTRATO_COMPROVANTE)					
38	6707368	02/03/2023 10:03:09	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : EXTRATO DE ENVIO_SINC-CONTRATA_TCEMA.pdf (Descrição: EXTRATO DE ENVIO_SINC-CONTRATA_TCEMA)	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : EXTRATO DE ENVIO_SINC-CONTRATA_TCEMA.pdf (Descrição: EXTRATO DE ENVIO_SINC-CONTRATA_TCEMA)					
39	6707368	02/03/2023 10:03:09	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : NpRelatorios_CONTRATOSGOV.pdf (Descrição: NPRELATORIOS_CONTRATOSGOV)	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : NpRelatorios_CONTRATOSGOV.pdf (Descrição: NPRELATORIOS_CONTRATOSGOV)					
40	6707368	02/03/2023 10:03:09	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : PORTARIA DE GESTOR E FISCAL ASSINADA.pdf (Descrição: PORTARIA DE GESTOR E FISCAL ASSINADA)	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : PORTARIA DE GESTOR E FISCAL ASSINADA.pdf (Descrição: PORTARIA DE GESTOR E FISCAL ASSINADA)					
41	6707368	02/03/2023 10:03:09	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : E-MAIL DE REQUISICAO DA GARANTIA CONTRATUAL.pdf (Descrição: E-MAIL DE REQUISICÃO DA GARANTIA CONTRATUAL)	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : E-MAIL DE REQUISICAO DA GARANTIA CONTRATUAL.pdf (Descrição: E-MAIL DE REQUISICÃO DA GARANTIA CONTRATUAL)					

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
42	6707361	02/03/2023 10:02:47	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
43	6707358	02/03/2023 10:02:42	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
44	6707355	02/03/2023 10:02:34	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
45	6707351	02/03/2023 10:02:15	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
46	6707345	02/03/2023 10:01:58	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
47	6707339	02/03/2023 10:01:54	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
48	6707334	02/03/2023 10:01:32	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
49	6678890	17/02/2023 09:41:44	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA Observação de Movimentação: PARA PROVIDÊNCIAS					
50	6678822	17/02/2023 09:26:33	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	RAFAEL ROCHA RIBEIRO
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: RAFAEL ROCHA RIBEIRO Observação de Movimentação: DE ORDEM DO DIRETOR-GERAL, ENCAMINHEM-SE À CPL PARA AS PROVIDÊNCIAS DEVIDAS, NOS TERMOS DO ITEM 5 DO DESPACHO-DG - 1652023					
51	6677624	16/02/2023 15:23:35	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
52	6677624	16/02/2023 15:23:35	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 6112023	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 6112023					
53	6676953	16/02/2023 13:16:32	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: PARECER.					

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
54	6676354	16/02/2023 12:03:14	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
55	6676354	16/02/2023 12:03:14	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PARECER-DGAJA - 742023	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
Anexo da Movimentação com documento : PARECER-DGAJA - 742023					
56	6673655	16/02/2023 09:27:39	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação:					
57	6673051	15/02/2023 14:55:15	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
58	6673051	15/02/2023 14:55:15	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-DG - 7442023	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 7442023					
59	6671639	15/02/2023 12:26:55	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
60	6671639	15/02/2023 12:26:55	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CPL - 902023	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CPL - 902023					
61	6671639	15/02/2023 12:26:55	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : CONTRATO_03_2023_DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA_PA_19338_2022.pdf (Descrição: TERMO CONTRATUAL Nº 03/2023)	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : CONTRATO_03_2023_DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA_PA_19338_2022.pdf (Descrição: TERMO CONTRATUAL Nº 03/2023)					
62	6671634	15/02/2023 12:26:49	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
63	6670891	15/02/2023 11:07:31	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA Observação de Movimentação: PARA PROVIDÊNCIAS					
64	6670708	15/02/2023 10:36:08	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	DANIELA NASCIMENTO MONTELO
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: DANIELA NASCIMENTO MONTELO Observação de Movimentação: APÓS ANÁLISE DO TERMO CONTRATUAL ALTERADO, A UNIDADE GESTORA - CMTI CONFIRMA A CIÊNCIA E APROVAÇÃO DO MESMO, SEM PROPOSIÇÃO DE NOVAS ALTERAÇÕES.					
65	6668828	14/02/2023 14:38:29	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL Observação de Movimentação:					

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
66	6666496	14/02/2023 10:34:59	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA Observação de Movimentação: ENCAMINHO OS AUTOS À CMTI COM O TERMO CONTRATUAL PARA ANÁLISE E, SE NECESSÁRIO, PROPOR ADEQUAÇÕES. CASO APROVADO, AGUARDAMOS O RETORNO DOS AUTOS PARA ENVIO E COLETA DE ASSINATURA DO CONTRATO PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA.					
67	6666496	14/02/2023 10:34:59	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	TERMO CONTRATUAL PARA ANÁLISE	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA
Anexo : TERMO CONTRATUAL PARA ANÁLISE					
68	6664187	13/02/2023 14:40:07	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA Observação de Movimentação: PARA PROVIDÊNCIAS					
69	6664070	13/02/2023 14:26:51	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
70	6664070	13/02/2023 14:26:51	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CMTI - 1432023	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CMTI - 1432023					
71	6664068	13/02/2023 14:26:34	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
72	6664060	13/02/2023 14:26:18	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
73	2709456	13/02/2023 14:01:29	ANEXO - PROCESSO	TERMO DE REFERÊNCIA EDITÁVEL - INEXIGIBILIDADE DELL ALTERADO	DANIELA NASCIMENTO MONTELO
Anexo : TERMO DE REFERÊNCIA EDITÁVEL - INEXIGIBILIDADE DELL ALTERADO					
74	2709455	13/02/2023 14:01:29	ANEXO - PROCESSO	TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE DELL	DANIELA NASCIMENTO MONTELO
Anexo : TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE DELL ALTERADO					
75	2709454	13/02/2023 14:01:29	ANEXO - PROCESSO	SOLICITAÇÃO DE AJUSTE DE PERCENTUAIS DE MULTAS	DANIELA NASCIMENTO MONTELO
Anexo : SOLICITAÇÃO DE AJUSTE DE PERCENTUAIS DE MULTAS					
76	6659751	10/02/2023 13:54:29	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DANIELA NASCIMENTO MONTELO
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: DANIELA NASCIMENTO MONTELO Observação de Movimentação: PARA ADEQUAÇÕES DOS PERCENTUAIS DE MULTA					
77	6658865	10/02/2023 11:57:08	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA Observação de Movimentação: À PEDIDO					

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
78	6620425	30/01/2023 15:12:22	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA Observação de Movimentação: PARA PROVIDÊNCIAS					
79	6619895	30/01/2023 13:53:48	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
80	6619895	30/01/2023 13:53:48	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-DG - 3812023	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 3812023					
81	6619895	30/01/2023 13:53:48	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : PA 193382022 DELL COMPUTADORES - CMTI.pdf (Descrição: NOTA DE EMPENHO)	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : PA 193382022 DELL COMPUTADORES - CMTI.pdf (Descrição: NOTA DE EMPENHO)					
82	6619892	30/01/2023 13:53:30	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
83	6603813	24/01/2023 11:40:28	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO EM LOTE. PARA EMISSÃO DE NE					

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
84	6603001	24/01/2023 10:07:34	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
85	6603001	24/01/2023 10:07:34	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-DG - 1652023	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 1652023					
86	6601915	24/01/2023 06:59:49	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
87	6601915	24/01/2023 06:59:49	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 1962023	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 1962023					
88	2681505	23/01/2023 15:01:50	ANEXO - PROCESSO	SICAF	DAIRE MARCIA DE SOUSA
Anexo : SICAF					
89	6600859	23/01/2023 14:56:34	MOVIMENTAÇÃO	CANCELAMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: CANCELAMENTO DE MOVIMENTACAO: novo despacho.					

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
90	6600849	23/01/2023 14:54:51	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
91	6600495	23/01/2023 14:16:01	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação: SEGUE O PROCESSO COM AS ALTERAÇÕES.					
92	6600495	23/01/2023 14:16:01	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	MINUTA ALTERADA	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
Anexo : MINUTA ALTERADA					
93	6598689	23/01/2023 09:04:33	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
94	6598689	23/01/2023 09:04:33	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 1842023	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 1842023					
95	6596062	20/01/2023 15:27:30	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: PARECER.					

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
96	6592394	20/01/2023 11:35:54	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
97	6592394	20/01/2023 11:35:54	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PARECER-DGAJA - 242023	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
Anexo da Movimentação com documento : PARECER-DGAJA - 242023					
98	6555593	16/01/2023 10:26:29	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação:					
99	6555292	16/01/2023 09:46:04	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
100	6555292	16/01/2023 09:46:04	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 1142023	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 1142023					
101	6549011	13/01/2023 15:37:33	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA Observação de Movimentação: SEGUE MINUTA REVISADA. PARA DEMAIS PROVIÊNCIAS.					

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
102	6549011	13/01/2023 15:37:33	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	MINUTA DE EDITAL REVISADA	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
Anexo : MINUTA DE EDITAL REVISADA					
103	6548909	13/01/2023 15:05:51	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: A PEDIDO.					
104	6548033	13/01/2023 14:50:18	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA Observação de Movimentação: SEGUE MINUTA DE EDITAL REVISADA. PARA DEMAIS PROVIDÊNCIAS.					
105	6548033	13/01/2023 14:50:18	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	MINUTA DE EDITAL REVISADA	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
Anexo : MINUTA DE EDITAL REVISADA					
106	6547110	13/01/2023 14:27:42	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	DAIRE MARCIA DE SOUSA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: DAIRE MARCIA DE SOUSA Observação de Movimentação: A PEDIDO					
107	6546919	13/01/2023 13:53:42	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
108	6543538	13/01/2023 12:16:43	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
109	6543538	13/01/2023 12:16:43	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 1052023	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 1052023					
110	6538296	13/01/2023 10:54:24	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ Observação de Movimentação: MINUTA ALTERADA CONFORME PARECER JURÍDICO					
111	6538296	13/01/2023 10:54:24	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	MINUTA CONTRATO ALTERADA	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
Anexo : MINUTA CONTRATO ALTERADA					
112	6536655	12/01/2023 14:25:24	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação: PARA PROVIDÊNCIAS.					
113	6535858	12/01/2023 12:19:10	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
114	6535858	12/01/2023 12:19:10	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CMTI - 112023	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CMTI - 112023					
115	2668908	12/01/2023 11:28:10	ANEXO - PROCESSO	TERMO DE REFERÊNCIA EDITÁVEL ATUALIZADO	DANIELA NASCIMENTO MONTELO
Anexo : TERMO DE REFERÊNCIA EDITÁVEL ATUALIZADO					
116	2668907	12/01/2023 11:28:10	ANEXO - PROCESSO	TERMO DE REFERÊNCIA ATUALIZADO	DANIELA NASCIMENTO MONTELO
Anexo : TERMO DE REFERÊNCIA ATUALIZADO					
117	6510290	10/01/2023 10:00:06	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL Observação de Movimentação:					
118	6510185	10/01/2023 09:49:00	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	LETÍCIA DE CÁSSIA CANTANHEDE FONSECA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: LETÍCIA DE CÁSSIA CANTANHEDE FONSECA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
119	6510185	10/01/2023 09:49:00	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-COF - 292023	LETÍCIA DE CÁSSIA CANTANHEDE FONSECA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-COF - 292023					

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
120	6508122	09/01/2023 13:35:56	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	HORTÊNCIA CRISTINA COSTA SILVA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: HORTÊNCIA CRISTINA COSTA SILVA Observação de Movimentação: PARA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA					
121	6507337	09/01/2023 11:57:05	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
122	6507337	09/01/2023 11:57:05	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 572023	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 572023					
123	6506944	09/01/2023 11:01:12	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: PARECER.					
124	6506926	09/01/2023 10:57:15	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
125	6506926	09/01/2023 10:57:15	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PARECER-DGAJA - 92023	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
Anexo da Movimentação com documento : PARECER-DGAJA - 92023					

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
126	6495539	28/12/2022 12:14:07	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação:					
127	6495464	28/12/2022 11:43:42	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
128	6495464	28/12/2022 11:43:42	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 54402022	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 54402022					
129	6494946	28/12/2022 08:37:23	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
130	6494946	28/12/2022 08:37:23	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CMTI - 8102022	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CMTI - 8102022					
131	6494943	28/12/2022 08:37:18	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
132	6494941	28/12/2022 08:37:09	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
133	2659965	28/12/2022 08:21:18	ANEXO - PROCESSO	PROJETO BÁSICO - POLICIA FEDERAL	DANIELA NASCIMENTO MONTELO
Anexo : PROJETO BÁSICO - POLICIA FEDERAL					
134	2659964	28/12/2022 08:21:18	ANEXO - PROCESSO	PUBLICAÇÃO CONTRATO - DOU	DANIELA NASCIMENTO MONTELO
Anexo : PUBLICAÇÃO CONTRATO - DOU					
135	2659963	28/12/2022 08:21:18	ANEXO - PROCESSO	CONTRATO POLICIA FEDERAL	DANIELA NASCIMENTO MONTELO
Anexo : CONTRATO POLICIA FEDERAL					
136	2658913	26/12/2022 11:30:46	ANEXO - PROCESSO	PEDIDO DE PROPOSTA - EMPRESA RECORDTI	DANIELA NASCIMENTO MONTELO
Anexo : PEDIDO DE PROPOSTA - EMPRESA RECORDTI					
137	2658912	26/12/2022 11:30:45	ANEXO - PROCESSO	PEDIDO DE PROPOSTA - EMPRESA IMPARTI	DANIELA NASCIMENTO MONTELO
Anexo : PEDIDO DE PROPOSTA - EMPRESA IMPARTI					

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
138	2658911	26/12/2022 11:30:45	ANEXO - PROCESSO	PEDIDO DE PROPOSTA - EMPRESA HXBRASIL	DANIELA NASCIMENTO MONTELO
Anexo : PEDIDO DE PROPOSTA - EMPRESA HXBRASIL					
139	2658910	26/12/2022 11:30:44	ANEXO - PROCESSO	PEDIDO DE PROPOSTA - EMPRESA CELERIT	DANIELA NASCIMENTO MONTELO
Anexo : PEDIDO DE PROPOSTA - EMPRESA CELERIT					
140	2658909	26/12/2022 11:30:44	ANEXO - PROCESSO	PEDIDO DE PROPOSTA - EMPRESA TECHLEAD	DANIELA NASCIMENTO MONTELO
Anexo : PEDIDO DE PROPOSTA - EMPRESA TECHLEAD					
141	2658908	26/12/2022 11:30:44	ANEXO - PROCESSO	PEDIDO DE PROPOSTA - EMPRESA ASPECTU	DANIELA NASCIMENTO MONTELO
Anexo : PEDIDO DE PROPOSTA - EMPRESA ASPECTU					
142	6490838	26/12/2022 09:06:31	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL Observação de Movimentação:					
143	6489997	23/12/2022 14:16:40	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
144	6489997	23/12/2022 14:16:40	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 53862022	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 53862022					
145	6489643	23/12/2022 13:40:10	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: PARECER.					
146	6488656	23/12/2022 10:37:59	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
147	6488656	23/12/2022 10:37:59	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PARECER-DGAJA - 5622022	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
Anexo da Movimentação com documento : PARECER-DGAJA - 5622022					
148	6480077	21/12/2022 08:52:43	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação:					
149	6478217	20/12/2022 11:16:31	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
150	6478217	20/12/2022 11:16:31	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 52682022	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 52682022					
151	6469883	16/12/2022 14:52:31	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
152	6469883	16/12/2022 14:52:31	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CMTI - 7802022	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CMTI - 7802022					
153	2651937	16/12/2022 13:50:49	ANEXO - PROCESSO	PROPOSTA - CONTRATO PCDF	DANIELA NASCIMENTO MONTELO
Anexo : PROPOSTA - CONTRATO PCDF					
154	2651936	16/12/2022 13:50:48	ANEXO - PROCESSO	CERTIDÃO NEGATIVA IMPROBIDADE	DANIELA NASCIMENTO MONTELO
Anexo : CERTIDÃO NEGATIVA IMPROBIDADE					
155	2651935	16/12/2022 13:50:48	ANEXO - PROCESSO	CERTIDÃO NEGATIVA INIDÔNEO	DANIELA NASCIMENTO MONTELO
Anexo : CERTIDÃO NEGATIVA INIDÔNEO					

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
156	2651934	16/12/2022 13:50:48	ANEXO - PROCESSO	CERTIDÃO CONSOLIDADA	DANIELA NASCIMENTO MONTELO
Anexo : CERTIDÃO CONSOLIDADA					
157	2651933	16/12/2022 13:50:48	ANEXO - PROCESSO	TR ATUALIZADO EDITÁVEL	DANIELA NASCIMENTO MONTELO
Anexo : TR ATUALIZADO EDITÁVEL					
158	2651932	16/12/2022 13:50:48	ANEXO - PROCESSO	TR ATUALIZADO	DANIELA NASCIMENTO MONTELO
Anexo : TR ATUALIZADO					
159	2651931	16/12/2022 13:50:48	ANEXO - PROCESSO	PROPOSTA DELL ATUALIZADA	DANIELA NASCIMENTO MONTELO
Anexo : PROPOSTA DELL ATUALIZADA					
160	2651930	16/12/2022 13:50:48	ANEXO - PROCESSO	SICAF DELL	DANIELA NASCIMENTO MONTELO
Anexo : SICAF DELL					
161	6453029	12/12/2022 16:08:06	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL Observação de Movimentação:					

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
162	6452509	12/12/2022 15:00:02	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
163	6452509	12/12/2022 15:00:02	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 50852022	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 50852022					
164	6452247	12/12/2022 14:19:59	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JADIEL FERNANDES FRANÇA
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: JADIEL FERNANDES FRANÇA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
165	6452247	12/12/2022 14:19:59	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PTC-ACI - 18122022	JADIEL FERNANDES FRANÇA
Anexo da Movimentação com documento : PTC-ACI - 18122022					
166	6450119	12/12/2022 07:41:41	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JADIEL FERNANDES FRANÇA
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: JADIEL FERNANDES FRANÇA Observação de Movimentação:					
167	6431534	05/12/2022 08:49:07	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
168	6431534	05/12/2022 08:49:07	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CMTI - 7332022	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CMTI - 7332022					
169	6431479	05/12/2022 08:47:14	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
170	6431436	05/12/2022 08:45:28	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
171	6431372	05/12/2022 08:37:16	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
172	6431326	05/12/2022 08:35:08	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
173	6423349	01/12/2022 11:56:44	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
174	6423349	01/12/2022 11:56:44	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	INEXIGIBILIDADE-CPL - 562022	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
Anexo da Movimentação com documento : INEXIGIBILIDADE-CPL - 562022					
175	6423349	01/12/2022 11:56:44	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : MINUTA CONTRATO_XX_2022_DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA._Proc. nº193382022odt.pdf (Descrição: MINUTA CONTRATO)	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : MINUTA CONTRATO_XX_2022_DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA._Proc. nº193382022odt.pdf (Descrição: MINUTA CONTRATO)					
176	6423345	01/12/2022 11:56:34	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
177	6391218	21/11/2022 10:05:58	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: ENCAMINHO OS AUTOS AO SERVIDOR FRANCISCO QUEIROZ PARA ENQUADRAMENTO LEGAL DO PEDIDO FORMLADO PELA CAEI					
178	6388790	18/11/2022 13:30:12	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
179	6388790	18/11/2022 13:30:12	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CMTI - 6952022	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CMTI - 6952022					

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
180	2615573	18/11/2022 09:06:57	ANEXO - PROCESSO	COMPROVANTE CNPJ	DANIELA NASCIMENTO MONTELO
Anexo : COMPROVANTE CNPJ					
181	2615572	18/11/2022 09:06:57	ANEXO - PROCESSO	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO	DANIELA NASCIMENTO MONTELO
Anexo : DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO					
182	2615571	18/11/2022 09:06:57	ANEXO - PROCESSO	PROCURAÇÃO REPRESENTANTE LEGAL	DANIELA NASCIMENTO MONTELO
Anexo : PROCURAÇÃO REPRESENTANTE LEGAL					
183	2615570	18/11/2022 09:06:57	ANEXO - PROCESSO	DOCUMENTO REPRESENTANTE LEGAL	DANIELA NASCIMENTO MONTELO
Anexo : DOCUMENTO REPRESENTANTE LEGAL					
184	2615569	18/11/2022 09:06:57	ANEXO - PROCESSO	CERTIDÃO SICAF DELL	DANIELA NASCIMENTO MONTELO
Anexo : CERTIDÃO SICAF DELL					
185	2615568	18/11/2022 09:06:57	ANEXO - PROCESSO	CERTIDÃO NEGATIVA INIDÔNEO	DANIELA NASCIMENTO MONTELO
Anexo : CERTIDÃO NEGATIVA INIDÔNEO					

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
186	2615567	18/11/2022 09:06:57	ANEXO - PROCESSO	CERTIDÃO REGULARIDADE TRABALHISTA	DANIELA NASCIMENTO MONTELO
Anexo : CERTIDÃO REGULARIDADE TRABALHISTA					
187	2615566	18/11/2022 09:06:57	ANEXO - PROCESSO	CONTRATO SOCIAL	DANIELA NASCIMENTO MONTELO
Anexo : CONTRATO SOCIAL					
188	6366489	10/11/2022 15:18:59	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL Observação de Movimentação:					
189	6364588	10/11/2022 11:22:57	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
190	6364588	10/11/2022 11:22:57	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CPL - 5832022	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CPL - 5832022					
191	6364485	10/11/2022 11:13:01	MOVIMENTAÇÃO	CANCELAMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA Observação de Movimentação: CANCELAMENTO DE MOVIMENTACAO: CORREÇÃO DO DESPACHO					

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
192	6364365	10/11/2022 11:02:28	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
193	6358492	09/11/2022 09:29:29	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: ENCAMINHO OS AUTOS AO SERVIDOR CLÁUDIO RICARDO PARA DAR CONTINUIDADE AO PROCESSO.					
194	6356728	08/11/2022 14:59:56	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	DANIELA NASCIMENTO MONTELO
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: DANIELA NASCIMENTO MONTELO Observação de Movimentação: ANEXA CARTA DE EXCLUSIVIDADE COM DATA DE VALIDADE VIGENTE.					
195	6356728	08/11/2022 14:59:56	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	CARTA DE EXCLUSIVIDADE - VALIDADE ATUALIZADA	DANIELA NASCIMENTO MONTELO
Anexo : CARTA DE EXCLUSIVIDADE - VALIDADE ATUALIZADA					
196	6356704	08/11/2022 14:56:08	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	FRANCISCO TEIXEIRA FILHO
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: FRANCISCO TEIXEIRA FILHO Observação de Movimentação: A PEDIDO.					
197	6354630	08/11/2022 12:15:46	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL Observação de Movimentação:					

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
198	6354313	08/11/2022 11:44:56	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA Observação de Movimentação: À PEDIDO					
199	6352452	08/11/2022 09:57:15	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA Observação de Movimentação: PARA ELABORAÇÃO DO ENQUADRAMENTO E MINUTA					
200	6351274	08/11/2022 09:09:04	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	DANIELA NASCIMENTO MONTELO
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: DANIELA NASCIMENTO MONTELO Observação de Movimentação: CONFORME SOLICITAÇÃO DO DESPACHO-CPL - 5722022, SEGUE ANEXA CARTA DE EXCLUSIVIDADE DA EMPRESA DELL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXTENSÃO DE GARANTIA DE EQUIPAMENTOS FABRICADOS PELA REFERIDA EMPRESA.					
201	6351274	08/11/2022 09:09:04	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	CARTA DE EXCLUSIVIDADE	DANIELA NASCIMENTO MONTELO
Anexo : CARTA DE EXCLUSIVIDADE					
202	6349640	07/11/2022 15:32:31	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL Observação de Movimentação:					
203	6349598	07/11/2022 15:24:40	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
204	6349598	07/11/2022 15:24:40	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CPL - 5722022	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CPL - 5722022					
205	6343768	04/11/2022 13:47:54	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação: PARA ENQUADRAMENTO E DEMAIS ATOS.					
206	6343196	04/11/2022 12:09:46	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
207	6343196	04/11/2022 12:09:46	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-COF - 23722022	TATIANA ALVES DE PAULA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-COF - 23722022					
208	6338810	03/11/2022 11:43:11	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO EM LOTE.					
209	6336962	03/11/2022 09:28:05	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
210	6336962	03/11/2022 09:28:05	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 42772022	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 42772022					
211	6335875	01/11/2022 15:52:00	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
212	6335875	01/11/2022 15:52:00	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-DG - 59792022	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 59792022					
213	6335463	01/11/2022 14:29:57	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA
ORIGEM: Gabinete do Procurador Geral de Justiça --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
214	6335463	01/11/2022 14:29:57	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DECISÃO-GPGJ - 28012022	DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA
Anexo da Movimentação com documento : DECISÃO-GPGJ - 28012022					
215	6334480	01/11/2022 12:38:39	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARYLUCIA DA SILVA NUNES
ORIGEM: Gabinete do Procurador Geral de Justiça --> DESTINO: Gabinete do Procurador Geral de Justiça Responsável pela Movimentação: MARYLUCIA DA SILVA NUNES Observação de Movimentação:					

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
216	6316315	25/10/2022 10:40:45	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARTA SILENE SANTOS SABOIA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Gabinete do Procurador Geral de Justiça Responsável pela Movimentação: MARTA SILENE SANTOS SABOIA Observação de Movimentação: DE ORDEM DO DG, ENCAMINHO ESTES AUTOS AO GABINETE DO PGJ PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO, CONSIDERANDO PEDIDO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DOS SERVIÇOS DE EXTENSÃO DE GARANTIA DE EQUIPAMENTOS DE DATACENTER DO FABRICANTE DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA					
217	6312960	24/10/2022 13:22:47	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARTA SILENE SANTOS SABOIA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: MARTA SILENE SANTOS SABOIA Observação de Movimentação: AUTUE-SE					
218	6312959	24/10/2022 13:22:38	MOVIMENTAÇÃO	ACEITAR REQUISIÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARTA SILENE SANTOS SABOIA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: MARTA SILENE SANTOS SABOIA Observação de Movimentação: AUTUE-SE					
219	2584166	24/10/2022 11:32:10	ANEXO - PROCESSO	PESQUISA DE MERCADO - CONTRATO SEFAZ BA	DANIELA NASCIMENTO MONTELO
Anexo : PESQUISA DE MERCADO - CONTRATO SEFAZ BA					
220	2584165	24/10/2022 11:32:10	ANEXO - PROCESSO	SICAF DELL	DANIELA NASCIMENTO MONTELO
Anexo : SICAF DELL					
221	2584164	24/10/2022 11:32:10	ANEXO - PROCESSO	PROPOSTA COMERCIAL DELL	DANIELA NASCIMENTO MONTELO
Anexo : PROPOSTA COMERCIAL DELL					

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
222	2584163	24/10/2022 11:32:10	ANEXO - PROCESSO	CHECKLIST TR	DANIELA NASCIMENTO MONTELO
Anexo : CHECKLIST TR					
223	2584162	24/10/2022 11:32:10	ANEXO - PROCESSO	TR EDITÁVEL - INEXIGIBILIDADE DELL	DANIELA NASCIMENTO MONTELO
Anexo : TR EDITÁVEL - INEXIGIBILIDADE DELL					
224	2584161	24/10/2022 11:32:10	ANEXO - PROCESSO	TR - INEXIGIBILIDADE DELL	DANIELA NASCIMENTO MONTELO
Anexo : TR - INEXIGIBILIDADE DELL					
225	2584160	24/10/2022 11:32:09	ANEXO - PROCESSO	DOD E PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DELL	DANIELA NASCIMENTO MONTELO
Anexo : DOD E PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DELL					
226	2584159	24/10/2022 11:32:09	ANEXO - PROCESSO	ETP - INEXIGIBILIDADE DELL	DANIELA NASCIMENTO MONTELO
Anexo : ETP - INEXIGIBILIDADE DELL					
227	2584158	24/10/2022 11:32:09	ANEXO - PROCESSO	PESQUISA DE MERCADO - NOTA FISCAL	DANIELA NASCIMENTO MONTELO
Anexo : PESQUISA DE MERCADO - NOTA FISCAL					

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
228	2584157	24/10/2022 11:32:09	ANEXO - PROCESSO	PESQUISA DE MERCADO - CONTRATO CELEPAR PR	DANIELA NASCIMENTO MONTELO
Anexo : PESQUISA DE MERCADO - CONTRATO CELEPAR PR					
229	1941203	24/10/2022 11:32:09	DOCUMENTO DIGIDOC ANEXADO	MEMO-CMTI - 1412022(DOCUMENTO ADMINISTRATIVO PRINCIPAL: DOCUMENTO ADMINISTRATIVO)	DANIELA NASCIMENTO MONTELO
Anexo : MEMO-CMTI - 1412022(DOCUMENTO ADMINISTRATIVO PRINCIPAL: DOCUMENTO ADMINISTRATIVO)					
230	0	24/10/2022 11:32:09	PROCESSO	ABERTURA DO PROCESSO/REQUISIÇÃO	DANIELA NASCIMENTO MONTELO
ABERTURA DO PROCESSO/REQUISIÇÃO					

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
08/05/2023 15:09:27	Diretoria Geral	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 25002023

08/05/2023 11:07:15	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Diretoria Geral	NILSON COLLARES MOREIRA TAVARES DA SILVA	08/05/2023 12:11:24	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
---------------------	--------------------------------------	----------------------	-----------------	------------------------------------------	---------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 17282023

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
08/05/2023 10:45:36	Assessoria Técnica da Administração	JADIEL FERNANDES FRANÇA	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	08/05/2023 10:49:48	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: PTC-ACI - 4922023

08/05/2023 07:56:13	Assessoria Técnica da Administração	JADIEL FERNANDES FRANÇA	Assessoria Técnica da Administração	CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA	08/05/2023 08:31:54	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
04/05/2023 10:40:59	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL	Assessoria Técnica da Administração	JADIEL FERNANDES FRANÇA	05/05/2023 08:42:37	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CMTI - 2922023

04/05/2023 10:40:29	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL	Assessoria Técnica da Administração			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
04/05/2023 10:40:01	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL	Assessoria Técnica da Administração			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
04/05/2023 10:39:30	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL	Assessoria Técnica da Administração			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
04/05/2023 10:38:58	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL	Assessoria Técnica da Administração			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
08/03/2023 14:39:36	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	DANIELA NASCIMENTO MONTELO	08/03/2023 17:03:24	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
08/03/2023 14:39:16	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL	08/03/2023 14:39:35	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
08/03/2023 10:32:47	Comissão Permanente de Licitação	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL	08/03/2023 13:52:19	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
------	--------	-------------	---------	-----------	------	------	--------

Anexos

SEGURO GARANTIA

REGISTRO DA GARANTIA CONTRATUAL_COF

08/03/2023 10:26:02	Comissão Permanente de Licitação	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	Comissão Permanente de Licitação	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	08/03/2023 10:27:09	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
08/03/2023 10:06:36	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL	Comissão Permanente de Licitação	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	08/03/2023 10:23:23	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
08/03/2023 09:59:37	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL	08/03/2023 10:01:21	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
02/03/2023 10:48:27	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	DANIELA NASCIMENTO MONTELO	02/03/2023 12:53:00	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
02/03/2023 10:03:09	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL	02/03/2023 10:46:14	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 1032023

Anexo de movimentação: CONTRATO 03_2023_ASSINADO

Anexo de movimentação: PNCP DO PROCESSO_COMPROVANTE

Anexo de movimentação: PNCP DO CONTRATO_COMPROVANTE

Anexo de movimentação: EXTRATO DE ENVIO_SINC-CONTRATA_TCEMA

Anexo de movimentação: NPRELATORIOS_CONTRATOSGOV

Anexo de movimentação: PORTARIA DE GESTOR E FISCAL ASSINADA

Anexo de movimentação: E-MAIL DE REQUISIÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
02/03/2023 10:02:47	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
02/03/2023 10:02:42	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
02/03/2023 10:02:34	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
02/03/2023 10:02:15	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
02/03/2023 10:01:58	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
02/03/2023 10:01:54	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
02/03/2023 10:01:32	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
17/02/2023 09:41:44	Comissão Permanente de Licitação	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	Comissão Permanente de Licitação	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	17/02/2023 09:45:06	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
17/02/2023 09:26:33	Diretoria Geral	RAFAEL ROCHA RIBEIRO	Comissão Permanente de Licitação	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	17/02/2023 09:41:06	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
16/02/2023 15:23:35	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Diretoria Geral	RAFAEL ROCHA RIBEIRO	17/02/2023 09:25:16	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 6112023

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
16/02/2023 13:16:32	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	16/02/2023 13:27:49	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
16/02/2023 12:03:14	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	16/02/2023 13:15:26	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 742023

16/02/2023 09:27:39	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Assessoria Jurídica da Administração	HERMANO JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO	16/02/2023 11:33:07	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
15/02/2023 14:55:15	Diretoria Geral	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	16/02/2023 09:27:12	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 7442023

15/02/2023 12:26:55	Comissão Permanente de Licitação	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	Diretoria Geral	RAFAEL ROCHA RIBEIRO	15/02/2023 12:57:14	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	----------------------------------	-------------------------------	-----------------	----------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 902023

Anexo de movimentação: TERMO CONTRATUAL Nº 03/2023

15/02/2023 12:26:49	Comissão Permanente de Licitação	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	Diretoria Geral			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
15/02/2023 11:07:31	Comissão Permanente de Licitação	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	Comissão Permanente de Licitação	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	15/02/2023 11:12:56	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
15/02/2023 10:36:08	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	DANIELA NASCIMENTO MONTELO	Comissão Permanente de Licitação	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	15/02/2023 11:06:45	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
14/02/2023 14:38:29	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da	DANIELA NASCIMENTO MONTELO	14/02/2023 21:09:34	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
Informação							
14/02/2023 10:34:59	Comissão Permanente de Licitação	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL	14/02/2023 10:42:42	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

TERMO CONTRATUAL PARA ANÁLISE

13/02/2023 14:40:07	Comissão Permanente de Licitação	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	Comissão Permanente de Licitação	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	13/02/2023 14:42:08	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
13/02/2023 14:26:51	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL	Comissão Permanente de Licitação	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	13/02/2023 14:39:03	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CMTI - 1432023

13/02/2023 14:26:34	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL	Comissão Permanente de Licitação			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
13/02/2023 14:26:18	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL	Comissão Permanente de Licitação			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
10/02/2023 13:54:29	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	DANIELA NASCIMENTO MONTELO	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	DANIELA NASCIMENTO MONTELO	10/02/2023 13:57:19	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
10/02/2023 11:57:08	Comissão Permanente de Licitação	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	DANIELA NASCIMENTO MONTELO	10/02/2023 13:52:34	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
30/01/2023 15:12:22	Comissão Permanente de Licitação	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	Comissão Permanente de Licitação	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	30/01/2023 15:17:50	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
30/01/2023 13:53:48	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES	Comissão Permanente de Licitação	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	30/01/2023 15:10:07	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
------	--------	-------------	---------	-----------	------	------	--------

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 3812023

Anexo de movimentação: NOTA DE EMPENHO

30/01/2023 13:53:30	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES	Comissão Permanente de Licitação			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
24/01/2023 11:40:28	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	CARLOS AUGUSTO GASPAR DE SOUSA JÚNIOR	30/01/2023 12:33:17	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
24/01/2023 10:07:34	Diretoria Geral	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	24/01/2023 10:53:14	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 1652023

24/01/2023 06:59:49	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Diretoria Geral	RAFAEL ROCHA RIBEIRO	24/01/2023 09:20:31	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	--------------------------------------	----------------------	-----------------	----------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 1962023

23/01/2023 14:56:34	Diretoria Geral	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA	23/01/2023 14:56:34	CANCELAMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	TRAMITANDO
23/01/2023 14:54:51	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Diretoria Geral	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA	23/01/2023 14:56:34	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
23/01/2023 14:16:01	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	23/01/2023 14:30:07	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

MINUTA ALTERADA

23/01/20	Secretaria Administrativo-	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Comissão Permanente de	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	23/01/2023	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
----------	----------------------------	----------------------	------------------------	------------------------	------------	---------------------	------------

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
23 09:04:33	Financeira		Licitação		11:35:26		

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 1842023

20/01/2023 15:27:30	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA	23/01/2023 07:07:29	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
20/01/2023 11:35:54	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	20/01/2023 15:26:52	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 242023

16/01/2023 10:26:29	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Assessoria Jurídica da Administração	HERMANO JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO	16/01/2023 12:52:34	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
16/01/2023 09:46:04	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	16/01/2023 10:26:04	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 1142023

13/01/2023 15:37:33	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA	16/01/2023 07:02:10	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	----------------------------------	---------------------------------	--------------------------------------	----------------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

MINUTA DE EDITAL REVISADA

13/01/2023 15:05:51	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	13/01/2023 15:33:20	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
13/01/2023 14:50:18	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA	13/01/2023 15:00:57	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
------	--------	-------------	---------	-----------	------	------	--------

Anexos

MINUTA DE EDITAL REVISADA

13/01/2023 14:27:42	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	13/01/2023 14:31:29	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
13/01/2023 13:53:42	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	13/01/2023 14:04:30	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
13/01/2023 12:16:43	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	13/01/2023 13:50:28	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 1052023

13/01/2023 10:54:24	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	13/01/2023 11:16:49	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	----------------------------------	------------------------------------	--------------------------------------	-----------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

MINUTA CONTRATO ALTERADA

12/01/2023 14:25:24	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	13/01/2023 08:23:05	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
12/01/2023 12:19:10	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	12/01/2023 14:24:43	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CMTI - 112023

10/01/2023 10:00:06	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	DANIELA NASCIMENTO MONTELO	10/01/2023 11:17:37	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
10/01/2023 09:49:	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	LETÍCIA DE CÁSSIA CANTANHEDE FONSECA	Coordenadoria de Modernização e	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL	10/01/2023 09:59:40	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
00			Tecnologia da Informação				

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-COF - 292023

09/01/2023 13:35:56	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	HORTÊNCIA CRISTINA COSTA SILVA	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO	10/01/2023 09:21:01	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
09/01/2023 11:57:05	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	HORTÊNCIA CRISTINA COSTA SILVA	09/01/2023 13:34:11	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 572023

09/01/2023 11:01:12	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	09/01/2023 11:05:52	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
09/01/2023 10:57:15	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	09/01/2023 11:00:35	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 92023

28/12/2022 12:14:07	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Assessoria Jurídica da Administração	HERMANO JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO	28/12/2022 14:03:08	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
28/12/2022 11:43:42	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	28/12/2022 12:13:22	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 54402022

28/12/2022 08:37:23	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	28/12/2022 08:49:32	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	----------------------------------------------------------	------------------------------------	--------------------------------------	-----------------------	------------------------	---------------------	------------

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
------	--------	-------------	---------	-----------	------	------	--------

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CMTI - 8102022

28/12/2022 08:37:18	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
28/12/2022 08:37:09	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
26/12/2022 09:06:31	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	DANIELA NASCIMENTO MONTELO	26/12/2022 10:47:02	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
23/12/2022 14:16:40	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL	26/12/2022 09:05:46	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 53862022

23/12/2022 13:40:10	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA	23/12/2022 13:43:59	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
23/12/2022 10:37:59	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	23/12/2022 11:10:01	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 5622022

21/12/2022 08:52:43	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Assessoria Jurídica da Administração	HERMANO JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO	23/12/2022 09:00:44	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
20/12/2022 11:16:31	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	20/12/2022 12:06:29	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
------	--------	-------------	---------	-----------	------	------	--------

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 52682022

16/12/2022 14:52:31	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	16/12/2022 15:18:14	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	----------------------------------------------------------	---------------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CMTI - 7802022

12/12/2022 16:08:06	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	DANIELA NASCIMENTO MONTELO	12/12/2022 16:57:12	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
12/12/2022 15:00:02	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL	12/12/2022 16:07:07	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 50852022

12/12/2022 14:19:59	Assessoria Técnica da Administração	JADIEL FERNANDES FRANÇA	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	12/12/2022 14:26:35	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	-------------------------------------	-------------------------	--------------------------------------	-----------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: PTC-ACI - 18122022

12/12/2022 07:41:41	Assessoria Técnica da Administração	JADIEL FERNANDES FRANÇA	Assessoria Técnica da Administração	CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA	12/12/2022 10:47:28	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
05/12/2022 08:49:07	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL	Assessoria Técnica da Administração	JADIEL FERNANDES FRANÇA	05/12/2022 10:44:00	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
------	--------	-------------	---------	-----------	------	------	--------

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CMTI - 7332022

05/12/2022 08:47:14	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL	Assessoria Técnica da Administração			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
05/12/2022 08:45:28	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL	Assessoria Técnica da Administração			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
05/12/2022 08:37:16	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL	Assessoria Técnica da Administração			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
05/12/2022 08:35:08	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL	Assessoria Técnica da Administração			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
01/12/2022 11:56:44	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	DANIELA NASCIMENTO MONTELO	02/12/2022 10:17:29	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: INEXIGIBILIDADE-CPL - 562022

Anexo de movimentação: MINUTA CONTRATO

01/12/2022 11:56:34	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
21/11/2022 10:05:58	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	21/11/2022 10:38:22	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
18/11/2022 13:30:12	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	21/11/2022 10:03:42	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CMTI - 6952022

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
10/11/2022 15:18:59	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	DANIELA NASCIMENTO MONTELO	10/11/2022 15:29:38	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
10/11/2022 11:22:57	Comissão Permanente de Licitação	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL	10/11/2022 15:18:21	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 5832022

10/11/2022 11:13:01	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	Comissão Permanente de Licitação	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	10/11/2022 11:13:01	CANCELAMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	TRAMITANDO
10/11/2022 11:02:28	Comissão Permanente de Licitação	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	10/11/2022 11:13:01	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
09/11/2022 09:29:29	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Comissão Permanente de Licitação	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	09/11/2022 16:35:48	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
08/11/2022 14:59:56	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	DANIELA NASCIMENTO MONTELO	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	09/11/2022 09:28:43	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

CARTA DE EXCLUSIVIDADE - VALIDADE ATUALIZADA

08/11/2022 14:56:08	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	FRANCISCO TEIXEIRA FILHO	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	DANIELA NASCIMENTO MONTELO	08/11/2022 14:58:01	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
08/11/2022 12:15:46	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	FRANCISCO TEIXEIRA FILHO	08/11/2022 14:55:38	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
08/11/2022 11:44:56	Comissão Permanente de Licitação	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL	08/11/2022 12:14:36	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
08/11/2022 09:57:15	Comissão Permanente de Licitação	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	Comissão Permanente de Licitação	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	08/11/2022 09:58:24	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
08/11/2022 09:09:04	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	DANIELA NASCIMENTO MONTELO	Comissão Permanente de Licitação	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	08/11/2022 09:56:30	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

CARTA DE EXCLUSIVIDADE

07/11/2022 15:32:31	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	DANIELA NASCIMENTO MONTELO	08/11/2022 09:04:07	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
07/11/2022 15:24:40	Comissão Permanente de Licitação	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL	07/11/2022 15:31:32	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 5722022

04/11/2022 13:47:54	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	Comissão Permanente de Licitação	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	04/11/2022 15:13:47	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
04/11/2022 12:09:46	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	04/11/2022 13:47:33	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-COF - 23722022

03/11/2022 11:43:11	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO	04/11/2022 10:54:44	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
03/11/2022 09:28:05	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	03/11/2022 11:21:58	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
------	--------	-------------	---------	-----------	------	------	--------

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 42772022

01/11/2022 15:52:00	Diretoria Geral	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA	03/11/2022 07:47:25	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	-----------------	-----------------------	--------------------------------------	----------------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 59792022

01/11/2022 14:29:57	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA	Diretoria Geral	RAFAEL ROCHA RIBEIRO	01/11/2022 15:08:49	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	-----------------------------------------	--------------------------------	-----------------	----------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: DECISÃO-GPGJ - 28012022

01/11/2022 12:38:39	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	MARYLUCIA DA SILVA NUNES	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	RAFAELA BRANDÃO MAIA	01/11/2022 13:37:17	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
25/10/2022 10:40:45	Diretoria Geral	MARTA SILENE SANTOS SABOIA	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	LETICIA DE SOUSA VIEIRA	26/10/2022 13:28:19	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
24/10/2022 13:22:47	Diretoria Geral	MARTA SILENE SANTOS SABOIA	Diretoria Geral	MARTA SILENE SANTOS SABOIA	24/10/2022 13:22:47	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
24/10/2022 13:22:38	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	MARTA SILENE SANTOS SABOIA	Diretoria Geral	MARTA SILENE SANTOS SABOIA	24/10/2022 13:22:38	ACEITAR REQUISIÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	TRAMITANDO

Anexos

Descrição do Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo
ANEXO DE MOVIMENTACAO : CARTA DE EXCLUSIVIDADE	Carta Abinee.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : CARTA DE EXCLUSIVIDADE - VALIDADE ATUALIZADA	Carta Abinee - vence 02.01.23.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : MINUTA ALTERADA	MINUTA CONTRATO_XX_2022_DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA. Proc. nº193382022odt.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

Anexos

Descrição do Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo
ANEXO DE MOVIMENTACAO : MINUTA CONTRATO ALTERADA	MINUTA CONTRATO_XX_2022_DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA. Proc. nº193382022odt.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : MINUTA DE EDITAL REVISADA	MINUTA CONTRATO_XX_2022_DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA. Proc. nº193382022odt.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : MINUTA DE EDITAL REVISADA	MINUTA CONTRATO_XX_2022_DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA. Proc. nº193382022odt.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : REGISTRO DA GARANTIA CONTRATUAL COF	REGISTRO DA GARANTIA CONTRATUAL_COF.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : SEGURO GARANTIA	SEGURO GARANTIA.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : TERMO CONTRATUAL PARA ANÁLISE	CONTRATO_03_2023_DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA PA 19338 2022.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CERTIDÃO CONSOLIDADA	ConsultaConsolidada_DELL - CNPJ_72381189000110_14-12-2022.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CERTIDÃO NEGATIVA IMPROBIDADE	Certidao Negativa Improbidade - DELL.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CERTIDÃO NEGATIVA INIDÔNEO	Certidão negativa inidôneo - DELL.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CERTIDÃO NEGATIVA INIDÔNEO	Certidao negativa inidoneo.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CERTIDÃO REGULARIDADE TRABALHISTA	certidao_regularidade_Trabalhista.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CERTIDÃO SICAF DELL	SICAF DELL.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CERTIDÃO SICAF DELL	SICAF DELL.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CHECKLIST TR	CHECKLIST DO TERMO DE REFERÊNCIA - GARANTIA DELL - INEXIGIBILIDADE.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
COMPROVANTE CNPJ	Comprovante e Situacao CNPJ.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CONTRATO POLICIA FEDERAL	SEI_PF - 22964320 - Contrato ASSINADO_20.04.2022.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CONTRATO SOCIAL	RPE_248463_CONTRATO_SOCIAL_-_67_ACS.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO	Declaracao de inexistencia de parentesco.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
DOCUMENTO ADMINISTRATIVO : MEMO-CMTI-1412022	online.html	DOCUMENTO DIGIDOC ANEXADO
DOCUMENTO REPRESENTANTE LEGAL	Documento representante Dell - MAURICIO COUTO 06.02.2019.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
DOD E PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DELL	Ato_161_GARANTIA DELL - INEXIGIBILIDADE.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ETP - INEXIGIBILIDADE DELL	Estudo-tecnico-preliminar - GARANTIA DELL - INEXIGIBILIDADE.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
NFSE_202300002018538	RPS_2018682_NFSE_202300002018538.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
NFSE_202300002018540	RPS_2018683_NFSE_202300002018540.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

Anexos

Descrição do Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo
NFSE_202300002018574	RPS_2018715_NFSE_202300002018574.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
NFSE_202300002018580	RPS_2018721_NFSE_202300002018580.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
NFSE_202300002018581	RPS_2018722_NFSE_202300002018581.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
NFSE_202300002018604	RPS_2018745_NFSE_202300002018604.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
NFSE_202300002018605	RPS_2018746_NFSE_202300002018605.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
NFSE_202300002023030	RPS_2023167_NFSE_202300002023030.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PEDIDO DE PROPOSTA - EMPRESA ASPECTU	E-mail - Solicitacao de Proposta Comercial - Manutencao Preventiva e Corretiva de Equipamentos DELL - Empresa ASPECTU.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PEDIDO DE PROPOSTA - EMPRESA CELERIT	E-mail - Solicitacao de Proposta Comercial - Manutencao Preventiva e Corretiva de Equipamentos DELL - Empresa CELERIT.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PEDIDO DE PROPOSTA - EMPRESA HXBRASIL	E-mail - Solicitacao de Proposta Comercial - Manutencao Preventiva e Corretiva de Equipamentos DELL - Empresa HXBRASIL.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PEDIDO DE PROPOSTA - EMPRESA IMPARTI	E-mail - Solicitacao de Proposta Comercial - Manutencao Preventiva e Corretiva de Equipamentos DELL - Empresa IMPARTI.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PEDIDO DE PROPOSTA - EMPRESA RECORDTI	E-mail - Solicitacao de Proposta Comercial - Manutencao Preventiva e Corretiva de Equipamentos DELL - Empresa RECORDTI.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PEDIDO DE PROPOSTA - EMPRESA TECHLEAD	E-mail - Solicitacao de Proposta Comercial - Manutencao Preventiva e Corretiva de Equipamentos DELL - Empresa TEACHLEAD.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PESQUISA DE MERCADO - CONTRATO CELEPAR PR	INEX - 2 ADITIVO CONTRATO N.1782.2020 - CELEPAR.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PESQUISA DE MERCADO - CONTRATO SEFAZ BA	2 ADITIVO - SEFAZ BA - CONTRATO INEX.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PESQUISA DE MERCADO - NOTA FISCAL	PC 054377 - CNPEM - R620 2 ANOS.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PROCURAÇÃO REPRESENTANTE LEGAL	PROCURACAO - MAURICIO COUTO - venc 2023.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PROJETO BÁSICO - POLICIA FEDERAL	SEI_PF - 20888518 - Projeto Basico-19.04.2022_atualizado.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PROPOSTA - CONTRATO PCDF	CONTRATO INEX - POLICIA CIVIL DO DF - PCDF - 94770037 (002).pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PROPOSTA COMERCIAL DELL	Proposta_Comercial_DELL_-_MPMA.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PROPOSTA COMERCIAL DELL	Proposta Comercial DELL - MPMA - Renovação Inex 18.10.2022.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PROPOSTA DELL ATUALIZADA	Proposta Comercial DELL - MPMA - Renovacao Inex_15.12.2022.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PUBLICAÇÃO CONTRATO - DOU	PUBLICACAO DOU_29.04.2022.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
SICAF	sicaf dell.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
SICAF DELL	SICAF DELL.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

Documentos

Setor Origem	Data de Criação	Responsável	Tipo Doc	Status	Tipo Relação
					POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	01/03/2023 12:56:30	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	01/03/2023 12:56:30	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	16/02/2023 14:04:02	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Assessoria Jurídica da Administração	16/02/2023 11:41:56	HERMANO JOSÉ GOMES PINHEIRO	PARECER	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Diretoria Geral	15/02/2023 12:58:53	RAFAEL ROCHA RIBEIRO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	15/02/2023 12:24:46	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	15/02/2023 12:24:46	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	13/02/2023 14:15:49	DANIELA NASCIMENTO MONTELO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Orçamento e Finanças	30/01/2023 12:35:34	CARLOS AUGUSTO GASPAR DE SOUSA JÚNIOR	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Orçamento e Finanças	30/01/2023 12:35:34	CARLOS AUGUSTO GASPAR DE SOUSA JÚNIOR	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Diretoria Geral	24/01/2023 09:22:13	RAFAEL ROCHA RIBEIRO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	23/01/2023 15:03:46	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	23/01/2023 09:00:29	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Assessoria Jurídica da Administração	20/01/2023 11:12:41	HERMANO JOSÉ GOMES PINHEIRO	PARECER	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	16/01/2023 09:08:12	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	13/01/2023 12:00:31	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	12/01/2023 11:35:56	DANIELA NASCIMENTO MONTELO	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Orçamento e Finanças	10/01/2023 09:22:30	ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	09/01/2023 11:21:14	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Assessoria Jurídica da Administração	09/01/2023 10:34:58	HERMANO JOSÉ GOMES PINHEIRO	PARECER	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

Documentos

Setor Origem	Data de Criação	Responsável	Tipo Doc	Status	Tipo Relação
POR MOVIMENTAÇÃO					
Secretaria Administrativo-Financeira	28/12/2022 09:59:59	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	28/12/2022 08:25:36	DANIELA NASCIMENTO MONTELO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	23/12/2022 14:10:10	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Assessoria Jurídica da Administração	23/12/2022 09:14:49	HERMANO JOSÉ GOMES PINHEIRO	PARECER	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	20/12/2022 09:36:31	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	16/12/2022 13:58:48	DANIELA NASCIMENTO MONTELO	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	12/12/2022 14:33:28	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Assessoria Técnica da Administração	12/12/2022 13:34:51	CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA	PARECER TÉCNICO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	02/12/2022 11:31:41	DANIELA NASCIMENTO MONTELO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	01/12/2022 10:26:09	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS	INEXIGIBILIDADE	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	01/12/2022 10:26:09	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS	INEXIGIBILIDADE	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	18/11/2022 09:18:10	DANIELA NASCIMENTO MONTELO	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	10/11/2022 11:21:26	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	07/11/2022 15:23:11	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Orçamento e Finanças	04/11/2022 10:58:58	ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	03/11/2022 08:23:13	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Diretoria Geral	01/11/2022 15:09:58	RAFAEL ROCHA RIBEIRO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça	01/11/2022 13:38:21	RAFAELA BRANDÃO MAIA	DECISÃO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	21/10/2022 13:52:34	DANIELA NASCIMENTO MONTELO	MEMORANDO	RECEBIDO	DOCUMENTO DIGIDOC ANEXADO



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

Processos Anexados e Apensados

Data de Vínculo	Status	Tipo de Relação
-----------------	--------	-----------------

Anexos Físicos

Descrição do Anexo	Anexo de
--------------------	----------



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 25002023



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Coordenadoria de Orçamento e Finanças

**DESPACHO-COF - 23722022
(relativo ao Processo 193382022)
Código de validação: 8C2B93A462**

Assunto: Inexigibilidade de Licitação – Extensão de Garantia de Equipamentos de Datacenter
Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

À SAF,

Tratam os autos de solicitação para prestação de serviços referente à extensão de garantia de equipamentos de datacenter, consistindo em suporte técnico para hardware, cobertura de peças, mão de obra, diagnóstico remoto e atendimento onsite, mediante inexigibilidade de licitação.

A despesa pleiteada é classificada, nas normas orçamentárias vigentes, pela natureza 3.3.90 - Despesa Corrente/Outras Despesas Correntes/Aplicações Diretas.

A Lei Orçamentária Anual Nº 11.639/2021, de 23/12/2021, prevê gastos por esta Procuradoria Geral de Justiça - UG 70101, durante o exercício de 2022, no montante de até R\$ 20.000.000,00 para cobertura de despesas vinculadas a ação 2963 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no MA, subação 150.

O saldo da subação em tela é de R\$ 911.722,89.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 04/11/2022 às 12:10 h ()*

TATIANA ALVES DE PAULA
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADORA



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 17282023



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

**DESPACHO-CMTI - 7802022
(relativo ao Processo 193382022)
Código de validação: E36CE0A4BE**

À SAF,

Conforme solicitado no DESPACHO-SAF - 50852022, foram sanadas as pendências apontadas no PTC-ACI - 18122022.

Quanto à comprovação de conformidade de preços praticados para contratações semelhantes de mesma natureza do objeto, tem-se que:

1. A prestação de serviços de extensão de garantia demandada é fornecida de forma exclusiva pela Fabricante DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, sendo o único no mercado brasileiro a atender às necessidade de garantia e suporte técnico, e, considerando este um requisito fundamental para o atingimento dos objetivos propostos com a aquisição daquela prestação de serviços, fica caracterizada a inviabilidade de concorrência;
2. A pesquisa de preços teve como base a proposta comercial enviada, contratos e pesquisa no painel de preços para verificação do valor de mercado do serviço de extensão de garantia;
3. Devido à especificidade técnica dos equipamentos de Datacenter da PGJMA, não é possível encontrar correspondência igual em termos de quantidade e do mesmo tipo de equipamentos DELL nas propostas coletadas;
4. As propostas coletadas pretendem demonstrar a prestação do serviço de extensão de garantia para equipamentos da fabricante DELL. Para este tipo de serviço, somente profissionais qualificados podem atuar, de modo que é exclusiva a prestação do serviço de garantia por técnicos autorizados pela empresa DELL.

Mediante o exposto, não é possível encontrar propostas com igual correspondência de equipamentos de datacenter e quantidade dos mesmos, devido à especificidade de cada tipo de equipamento e sua complexidade. É improvável que exista outra instituição ou empresa com os mesmos quantitativos e equipamentos com a mesma especificação dos existentes nos Datacenters do MPMA. Portanto, pode-se apenas inferir a prestação de serviços de extensão de garantia pela empresa DELL para os equipamentos fabricados pela mesma, sendo que cada tipo específico de equipamento tem sua cotação correspondente pela fabricante, decorrente de sua complexidade de componentes.

Seguem anexos os arquivos das certidões, proposta com validade atualizada,



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

contrato de prestação de serviços (nova proposta) e termo de referência atualizado.

Considerando a pesquisa realizada e o ateste das propostas (Ato Regulamentar 13/2020; Ato Regulamentar 09/2015-GPGJ, art. 9º, f, § 5º e Ato Regulamentar 11/2014-GPGJ, art. 9º, § 4º) - Confirmando que os arquivos anexados ao processo conferem com a documentação apresentada/original, e atesto sua autenticidade.

assinado eletronicamente em 16/12/2022 às 14:52 h ()*

NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL

ANALISTA MINISTERIAL

COORDENADORA

assinado eletronicamente em 16/12/2022 às 14:03 h ()*

DANIELA NASCIMENTO MONTELO

TÉCNICO MINISTERIAL

INFORMÁTICA - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 16 de Dezembro de 2022 às 14:52 h e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: DESPACHO-CMTI-7802022, Código de Validação: E36CE0A4BE.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

Documento Administrativo: PTC-ACI - 4922023



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 1842023
(relativo ao Processo 193382022)
Código de validação: A4E29BC429

Assunto: Inexigibilidade de Licitação - Serviços de Extensão de Garantia de Equipamentos de Datacenter
Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

À Comissão Permanente de Licitação,

Encaminhem-se os autos para as providências cabíveis, conforme parecer jurídico, anexo [PARECER-DGAJA – 242023](#).

Após, retornem-se os autos a esta SEAF.

assinado eletronicamente em 23/01/2023 às 09:04 h ()*

JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em 23 de Janeiro de 2023 às 09:04 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SAF-1842023, Código de validação: A4E29BC429.**



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

Documento Administrativo: DESPACHO-CMTI - 2922023



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 72.381.189/0001-10 DUNS®: 901333737
Razão Social: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 14/11/2022
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 18/01/2023
FGTS Validade: 07/11/2022
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 22/10/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 24/11/2022
Receita Municipal Validade: 02/12/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2023



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

NFSE_202300002018574



Assessoria Jurídica da Administração

PARECER-DGAJA - 242023
(relativo ao Processo 193382022)
Código de validação: 31AFC53C96

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 19338/2022 – Vol.: 1

ASSUNTO: Compra.

INTERESSADO: Daniela Nascimento Montelo.

PARECER

À Secretaria Administrativo-Financeira-SAF.

Senhor Diretor,

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do MEMO-CMTI – 1412022, oriundo da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação desta PGJ/MA, por meio do qual solicitou a adoção das providências cabíveis para a obtenção de autorização com vistas à contratação de serviços de extensão de garantia de equipamentos de Datacenter do fabricante DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, via Inexigibilidade.

O presente processo foi objeto de análise desta Assessoria, PARECER-DGAJA - 1672022. Na oportunidade nos manifestamos pela possibilidade Jurídica contratação direta da empresa DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, mediante inexigibilidade de Licitação, para prestação de serviços de extensão de garantia de equipamentos de Datacenter.

Após, os autos foram instruídos com os seguintes documentos:

1. DESPACHO-SAF - 572023 - da Secretaria Administrativo-Financeira, encaminhando os autos à COF, CMTI e CPL;
2. DESPACHO-COF – 292023, a COF apresentou novas informações orçamentárias referente ao exercício 2023;



Assessoria Jurídica da Administração

3. DESPACHO-CMTI – 112023, onde a CMTI apresentou novo Termo de Referência com as alterações apontadas por esta Assessoria;

4. Movimentação Id 6549011, Minuta do Instrumento Contratual, encaminhada pela CPL.

É o breve relatório.

Inicialmente, cumpre mencionar que os autos vieram a esta Assessoria mediante o despacho da SAF, **DESPACHO-SAF - 1142023**, para análise.

No que concerne a possibilidade de contratação direta mediante Inexigibilidade de Licitação, esta Assessoria, consoante fundamentos apontados no **PARECER-DGAJA – 92023**, se manifestou pelo atendimento da pretensão ao art. 74, inciso I, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21. Ao final, foi sugerido o encaminhamento dos autos à COF, CMTI e CPL, para adoção de providências.

Pois bem. Quanto ao pedido à COF de informações orçamentárias referentes ao exercício de 2023, aquela Unidade acostou aos autos o **DESPACHO-COF – 292023**, contendo as informações solicitadas.

Acerca das sugestões de adequação desta Assessoria para o Termo de Referência, a CMTI, por meio do **DESPACHO-CMTI – 112023**, realizou os ajustes necessários para adequação do instrumento.

Em relação a minuta do contrato, elaborada pela CPL, após análise, esta Assessoria observou a permanência da necessidade do acréscimo da previsão de publicação do instrumento no DEMP, conforme apontado no PARECER-DGAJA – 92023, notadamente em relação à Cláusula Décima Sexta.

Inobstante a manifestação da Comissão Permanente de Licitações justificando a ausência da realização alteração sugerida, *“por que a lei 14.133/2021 previu, como condição de eficácia do contrato, apenas a publicação no PNCP e sítio eletrônico do Órgão, conforme dispõe o art. art. 94”*, permanece a necessidade do ajuste.

O Artigo 94 da Lei n. 14.133/2021, em que pese apenas faça referência a divulgação do instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição indispensável para sua eficácia, a norma não vedou ou restringiu a possibilidade de adoção complementar, por órgãos ou entidades da Administração Pública, de outros meios de publicação das suas contratações. Nesse sentido é o entendimento da Advocacia Geral da União lavrado no **PARECER n. 00002/2021/CNMLC/CGU/AGU**:



(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 20 de Janeiro de 2023 às 11:35 h e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PARECER-DGAJA-242023, Código de Validação: 31AFC53C96.



Assessoria Jurídica da Administração

Veja que a necessidade de divulgação no PNCP veicula regra específica, **expressa e direta, que condiciona a eficácia dos contratos. A legislação não estipulou a divulgação no referido portal como sendo uma faculdade ou somente mais um meio adicional de conferir maior publicidade.**

O papel primordial do PNCP para fins de divulgação resta claro quando se analisa o artigo 54, § 2º, que permite que a divulgação em outros meios ocorra de maneira facultativa e adicional ao PNCP (não o inverso).

Mesmo a recente derrubada [4] do veto ao art. 54, §1º [5] não modificou tal conclusão. Referido dispositivo aplica-se 'sem prejuízo do disposto no caput' (caput esse que trata justamente da divulgação no PNCP), de modo que a divulgação em jornal de grande circulação é requisito de publicidade cumulativo e não alternativo - sua realização não afeta a obrigação autônoma de inserção no PNCP e as decorrências de tal previsão, tratadas neste parecer. (GRIFOU-SE)

Outrossim, as minutas de contratos decorrentes da Nova Lei de Licitações, elaboradas pela AGU^[1], também preveem a indicação de publicação desses instrumentos no PNCP e sítio eletrônico oficial do Órgão Contratante, com embasamento no art. 8º, §2º^[2], da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V^[3], do Decreto n. 7.724, de 2012:

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Em outros casos, a própria Lei de Licitações admitiu a possibilidade de divulgação **complementar** pelos entes federativos:

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º (VETADO).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no **caput**,

é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

§ 2º É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do ente federativo do órgão ou



Assessoria Jurídica da Administração

entidade responsável pela licitação ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.

Art. 175. Sem prejuízo do disposto no art. 174 desta Lei, os entes federativos poderão instituir sítio eletrônico oficial para divulgação complementar e realização das respectivas contratações. (grifou-se)

Sendo assim, esta Assessoria entende razoável a inclusão, na cláusula décima sexta, de informação acerca da publicação do instrumento no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Maranhão (Lei Estadual nº. 10.399/2015^[4] e Ato Regulamentar Nº 17/2018^[5] – GPGJ), disponível por meio do endereço eletrônico www.mpma.mp.br. Vale lembrar que o DEMP, foi instituído pela Lei Estadual nº 10.399 de 29 de dezembro de 2015, como meio oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos processuais e administrativos do MPMA.

Por outro lado, no que concerne a inclusão da publicidade do contrato no PNCP, como condição para produção dos efeitos do contrato (cláusula segunda), esta Assessoria não encontrou óbice para a manutenção do texto previsto no documento.

Ante o exposto, esta Assessoria se manifesta pela aprovação da minuta do contrato (movimentação Id 6549011), na forma do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, a ser firmado entre esta Procuradoria Geral de Justiça e a empresa **DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA**, cujo objeto é a prestação de serviços referente à extensão de garantia de equipamentos de datacenter da marca DELL, com fulcro no **art. 74, inciso I, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21, desde que** os autos sejam encaminhados à CPL, para alteração da minuta, nos termos deste parecer.

São Luís/MA, 20 de janeiro de 2023.

Hermano José Gomes Pinheiro Neto
Assessor Jurídico

De Acordo. À consideração superior.



Assessoria Jurídica da Administração

Maria do Socorro Quadros de Abreu
Assessora-Chefe da ASSJUR

assinado eletronicamente em 20/01/2023 às 11:25 h ()*

HERMANO JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO
ASSESSOR JURÍDICO DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

assinado eletronicamente em 20/01/2023 às 11:35 h ()*

MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
TÉCNICO MINISTERIAL
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

[1] Disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/modelos-da-lei-14-133-21-para-pregao>

[2] Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§ 2º Para cumprimento do disposto no **caput**, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).

2 Art. 7º É dever dos órgãos e entidades promover, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na Internet de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, observado o disposto nos [arts. 7º e 8º da Lei nº 12.527, de 2011](#).

§ 3º Deverão ser divulgadas, na seção específica de que trata o § 1º, informações sobre:

V - licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;

[3]

[4] Institui o Diário Eletrônico do Ministério Público como instrumento oficial de comunicação dos atos do Ministério Público do Estado do Maranhão

[5] Dispõe sobre a regulamentação do Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Maranhão.

(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 20 de Janeiro de 2023 às 11:35 h e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PARECER-DGAJA-242023, Código de Validação: 31AFC53C96.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

NFSE_202300002018540

Eldorado do Sul/RS, 17 de Novembro de 2022

À Procuradoria Geral de Justiça – MPMA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, prevista no art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios, gerentes, diretores ou responsáveis técnicos na empresa Dell Computadores do Brasil LTDA, sediada Avenida Industrial Belgraf n.º 400, Bairro Industrial, Eldorado do Sul no Rio Grande do Sul, CEP: 92990-000, inscrita no CNPJ nº 72.381.189/0001-10 que sejam:

- a) Membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, efetivos, comissionados, cedidos ou colocados à disposição da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão;
- b) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de membro ou servidor do MPMA, sendo este último quando ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento, conforme dispõe a Resolução no 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público.

**Dell Computadores do Brasil Ltda.
Juliane Casagrande – Gerente de Vendas**



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

NFSE_202300002018538



Proposta Comercial

**Serviços de renovação de manutenção e suporte técnico para
produtos DELL EMC**

Outubro de 2022

A/C PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

Prezados,

É com satisfação que apresentamos nossa proposta de Serviços de renovação de manutenção e suporte técnico e serviços especializados de sustentação de ambientes tecnológicos para produtos DELL EMC.

Enfatizamos que em razão da volumetria dos equipamentos da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO e de acordo com nossa estratégia e política comercial adotada para melhor atender os entes da administração pública, os serviços aqui apresentados são de exclusiva comercialização da Dell Technologies conforme atestado de exclusividade anexo a esta proposta.

Estamos à sua disposição para discutir em maiores detalhes das suas necessidades para que dessa forma possamos desenvolver uma grande parceria nesta oportunidade. O nosso time está disponível para auxiliá-los com quaisquer informações ou esclarecimentos que julgarem necessários, via e-mail ou telefone.

Atenciosamente,

Samir Tocchetto
Executivo de Vendas de Serviços
+55 21 990-505-099
Samir.tocchetto@dell.com

Declaração de confidencialidade e contatos

Para dúvidas à respeito desta proposta, segue abaixo os contatos da Dell:

Nome	Função	Informações de contato
Samir Tocchetto	Services Account Executive	Samir.Tocchetto@dell.com
Lisiane Pereira	Renewals	Lisiane_pereira@dell.com

Declaração de confidencialidade:

Dell é uma marca comercial da Dell Inc. ou de suas subsidiárias. Todos os direitos reservados.

Esta proposta contém material confidencial exclusivo da Dell. O material, as ideias e os conceitos presentes neste documento ser usados exclusivamente a fim de avaliar os recursos da Dell para apresentar uma solução a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO. As informações e ideias aqui contidas não podem ser divulgadas a pessoas externas ao PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, a fim de serem usadas para outros fins que não a avaliação dos recursos da Dell. A Dell assegura que as informações apresentadas neste documento estão corretas na data da publicação. As informações estão sujeitas a alterações sem prévio aviso.

Descrição dos serviços

Os serviços abaixo descritos são os necessários para atendimento integral do escopo de renovação de suporte e manutenção dos equipamentos.

1. Suporte de Hardware para equipamentos de DELL EMC

I. Dell EMC PSS

PÓS-SUPORTE PADRÃO DA DELL EMC

Após a expiração do período de suporte principal de um modelo de hardware da Dell EMC1 específico, a Dell EMC pode, a seu critério exclusivo, disponibilizar o Pós-suporte Padrão a fim de auxiliar os clientes que precisam de mais tempo para fazer a migração para uma versão de software ou modelo de hardware atualmente compatível com suporte. O escopo do Pós-suporte Padrão é descrito abaixo.

Para determinar se um modelo de hardware da Dell EMC específico é elegível para o Pós-suporte Padrão, consulte suporte.EMC.com > Suporte por produto > Selecionar produto. Sua cotação com a EMC incluirá os nomes dos produtos, os serviços do Pós-suporte Padrão aplicáveis e as opções relacionadas, se houver. Para obter assistência adicional ou para solicitar uma cópia do seu contrato vigente aplicável aos serviços de Pós-suporte Padrão, entre em contato com seu representante de vendas da EMC.

Seu contrato vigente, ou, na ausência de um contrato vigente negociado separadamente e, dependendo da localização do Cliente, este Serviço é fornecido sujeito a e regido pelos Termos Comerciais de Venda da Dell (disponíveis em: www.Dell.com/CTS) ou os termos de vendas locais aplicáveis que constam no site dell.com específico do país (cada um, conforme o caso, o “contrato”).

Para obter uma cópia do seu contrato com o revendedor EMC aplicável, entre em contato ele. Quaisquer termos do Contrato que conflitem ou modifiquem o serviço de Pós-suporte Padrão (incluindo, mas não se limitando a, o escopo do serviço de Pós-suporte Padrão) não se aplicarão, mas as Responsabilidades do Cliente serão aplicadas, se aplicável. Os termos em maiúscula não definidos neste documento terão o significado dado a eles em seu Contrato.

REQUISITOS DO PÓS-SUPORTE PADRÃO

1. O Pós-suporte Padrão não é reembolsável e deve ser pago antecipadamente. O cliente deve ter um contrato de manutenção de Opção de Suporte da Dell EMC (por exemplo, ProSupport Plus, ProSupport, Premium, Enhanced ou Basic) vigente para o produto da Dell EMC específico ou ter sido certificado novamente pela Dell EMC como um pré-requisito para a compra desse serviço de Pós-suporte Padrão.

2. O Cliente deve assegurar que os Produtos estejam em condição operacional normal desde o início do Período de Cobertura destacado na Ordem de Compra ou junto à Dell EMC. O Cliente concorda em permitir que a Dell EMC faça uma inspeção dos Produtos no local e/ou instale e execute software de suporte aplicável (por exemplo, software “phone home”) para confirmar que os Produtos estejam em condição operacional normal e, se necessário, para fazer o inventário da configuração e obter os números de série dos componentes. Qualquer serviço necessário para colocar os Produtos em condição operacional normal no início do período de cobertura do serviço de Pós-suporte Padrão será de responsabilidade do Cliente.

ESCOPO DO PÓS-SUPORTE PADRÃO

1. Quanto aos modelos de hardware da Dell EMC elegíveis:

a. As peças de substituição de hardware, quando consideradas necessárias pela Dell EMC, serão enviadas ao cliente como uma entrega dentro de quatro (4) horas em uma base 24x7 ou resposta no próximo dia útil local. SLA para atendimento em SÃO LUIS / MA será de 4 dias úteis. O horário limite específico do país para remessa pode afetar o prazo estipulado para a entrega das peças de substituição no próximo dia útil local. Durante o período do Pós-suporte Padrão, a instalação da Dell EMC de Unidades de Substituição de Clientes (CRUs), se aplicável, poderá ser necessária se o Cliente for direcionado pelo suporte técnico da Dell EMC a realizar as substituições. As peças consumíveis, como as baterias, não são cobertas pelo Pós-suporte Padrão.

Para garantir a disponibilidade das peças, talvez sejam necessários até 30 (trinta) dias após o prazo inicial deste Serviço.

b. Os hot fixes não estão disponíveis como parte do Pós-suporte Padrão para os modelos de hardware da Dell EMC em relação ao software do sistema operacional/ambiente, microcódigo e firmware que permite que os modelos de hardware elegíveis da Dell EMC executem suas funções básicas.

c. A Dell EMC não se responsabilizará por nenhuma falha na prestação do suporte causada por:

(1) qualquer omissão, engano, erro ou falha do Cliente na execução de suas responsabilidades descritas neste documento,

(2) problemas causados por software ou dados do Cliente,

(3) defeito ou deficiência com respeito à rede, aos sistemas ou a outros equipamentos do Cliente,

(4) falhas de hardware não mantido pela Dell EMC ou

(5) modificações no hardware feitas por outra parte que não a Dell EMC ou seus representantes.

A Dell EMC notificará o Cliente e usará esforços comercialmente razoáveis para desempenhar suas funções, não obstante a ocorrência de um ou mais dos eventos acima (sendo que o Cliente deve reembolsar a Dell EMC pelas despesas adicionais por tais iniciativas).

2. Se a Dell EMC determinar que um componente do Produto defeituoso pode ser facilmente desconectado e reconectado ou se o analista determinar que o Produto deve ser substituído como uma unidade inteira, a Dell EMC se reservará o direito de enviar ao Cliente uma unidade de substituição inteira. No entanto, a Dell EMC não é obrigada a enviar uma unidade de substituição inteira em nenhuma circunstância, a menos que exigido pela legislação local, e a determinação de enviar uma unidade de substituição inteira será a critério exclusivo da Dell EMC. A obrigação da Dell EMC de executar os Serviços de Pós-Suporte Padrão terá sido cumprido quando a Dell EMC tiver tentado qualquer técnica de reparo de serviço aplicável que a Dell EMC determine ser eficaz na resolução do problema de suporte apresentado pelo Cliente à Dell EMC após entrar em contato com a Dell EMC para suporte de acordo com esta Descrição de Serviço, mesmo que a Dell EMC determine que o problema de suporte que o Cliente apresentou à Dell EMC não possa ser resolvido. A Dell EMC também se reservará o direito de rescindir e cancelar o contrato do cliente quanto aos serviços de Pós-suporte Padrão se a Dell EMC, a seu critério exclusivo e comercialmente razoável, determinar que os serviços de Pós-suporte Padrão não podem restaurar o Equipamento do Cliente para um nível de funcionalidade razoavelmente seguro e que é improvável representar um risco indevido de problemas de segurança.

Escopo de todos os Serviços de garantia Dell, encontrá-lo neste link: <https://www.dell.com/learn/br/pt/brcorp1/service-contracts-support-services>

Anexo A

O gráfico a seguir lista os recursos do serviço Pós-suporte Padrão:

RECURSO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO	DETALHES DA COBERTURA
SUPOORTE TÉCNICO	<p>O Cliente entra em contato com a Dell EMC por telefone ou pela interface Web 24x7 para informar um problema com o Equipamento e apresenta informações para avaliação inicial do Nível de Severidade*. Não obstante a avaliação do Cliente após a apresentação de um pedido de suporte à Dell EMC, o Nível de Severidade será determinado pela Dell EMC, a seu critério exclusivo.</p> <p>A Dell EMC fornece (i) uma resposta por meios remotos com base no Nível de severidade do problema, ou (ii) quando considerado necessário pela Dell EMC, Resposta no Local conforme descrição a seguir.</p>	<p>Incluso.</p> <p>Objetivo de resposta inicial com base no Nível de severidade dentro do seguinte período após o recebimento do contato do Cliente: Nível de severidade 1: 1 hora; 24x7 Nível de severidade 2: 3 horas; 24x7 Nível de severidade 3: 4 horas, horário comercial local</p>
RESPOSTA NO LOCAL	<p>A Dell EMC envia profissionais autorizados ao Local de instalação para que trabalhem no problema após a Dell EMC ter isolado o problema e confirmado a necessidade da Resposta no local.</p>	<p>Incluso somente para Equipamentos.</p> <p>O objetivo inicial da Resposta no Local é de 4 (quatro) horas em uma base 24x7 ou no próximo dia útil local, conforme aplicável no Contrato do Cliente, depois que Dell EMC considerar o Suporte no Local necessário.</p>
FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO	<p>A Dell EMC fornecerá peças de substituição quando considerar necessário.</p>	<p>Incluso.</p> <p>Após o diagnóstico ter sido concluído e o despacho autorizado, o objetivo de entrega das peças de substituição será de 4 (quatro) horas em uma base 24x7 ou resposta no próximo dia útil local, conforme aplicável no Contrato do Cliente. O horário limite específico do país para remessa pode afetar o prazo estipulado para a entrega das peças de substituição e a Resposta no local correspondente no próximo dia útil local.</p> <p>A instalação de CRUs (Customer Replaceable Units, peças substituíveis pelo Cliente) será responsabilidade do Cliente.</p> <p>A instalação de todas as peças que não são CRUs é feita pela Dell EMC.</p> <p>Se a Dell EMC instalar a peça de substituição, ela providenciará a devolução da peça substituída a uma instalação da Dell EMC. Se o Cliente instalar a CRU, ele será o responsável pela devolução da CRU substituída à instalação designada pela Dell EMC.</p>
DIREITOS A NOVAS VERSÕES DE SOFTWARE	<p>A Dell EMC concede os direitos a novas Versões de Software conforme são disponibilizadas no mercado pela Dell EMC.</p>	<p>Não incluso.</p>

INSTALAÇÃO DE NOVAS VERSÕES DE SOFTWARE	A Dell EMC instala as novas Versões de software.	Não incluso.
MONITORAMENTO REMOTO E REPARO 24X7	<p>Determinados Produtos acionam um contato com a Dell EMC de modo automático e independente para fornecer dados que auxiliem a Dell EMC na determinação do problema.</p> <p>A Dell EMC acessa os Produtos remotamente, caso necessário, para obter diagnósticos adicionais e dar suporte remoto.</p>	Inclusos em Produtos que possuem tecnologia e ferramentas de monitoramento remoto disponibilizadas pela Dell EMC durante o período aplicável a este serviço de Pós-suporte Padrão.
ACESSO 24X7 A FERRAMENTAS DE SUPORTE ON-LINE	Os Clientes que se inscreveram adequadamente têm acesso 24x7 aos conhecimentos na Web e às ferramentas de atendimento ao cliente com autoajuda da Dell EMC, tudo disponível no site de Suporte on-line da Dell EMC.	Incluso.

- Atendimento no local para troca de peças em São Luis/MA é de quatro dias úteis.

Proposta Comercial

Suporte Hardware – PSS:

Item	Modelo	TAG'S relacionadas	Expectativa de		Quantidade De Meses	Preço unitário	Preço total
			Início	Final			
1	BROCADE 300 SWT	6DFY7P1 / BFFY7P1 / D46Y7P1 / 49FY7P1 / 69FY7P1 / F46Y7P1	30/09/22	30/09/23	12	R\$ 5,460.00	R\$ 32,760.00
2	BROCADE M5424	5PWR5W1 / 6PWR5W1 / 8PWR5W1 / 9PWR5W1	30/09/22	30/09/23	12	R\$ 5,460.00	R\$ 21,840.00
3	PC M6220,SWT	6N9D7M1 / 8M9D7M1 / 3N9D7M1 / 5N9D7M1	30/09/22	30/09/23	12	R\$ 3,600.00	R\$ 14,400.00
4	POWEREDGE M620	CH613V1 / 4L613V1 / J7R63V1 / H0043V1	30/09/22	30/09/23	12	R\$ 2,455.00	R\$ 9,820.00
5	POWEREDGE M915	3J6C6W1 / 4J6C6W1 / 7J6C6W1 / 8J6C6W1 / 6J6C6W1 / 5J6C6W1 / 9J6C6W1 / 2J6C6W1	30/09/22	30/09/23	12	R\$ 5,120.00	R\$ 40,960.00
6	POWEREDGE R620	DWWTZX1 / JX0MZX1 / 650NZX1 / JYVVZX1 / DV2PZX1 / C8YSZX1 / FWWTZX1 / CWWTZX1 / 1Y0MZX1 / GQ0QZX1	30/09/22	30/09/23	12	R\$ 2,653.00	R\$ 26,530.00
7	PV MD1220	5MF97Y1 / 5MC87Y1 / 5MB87Y1 / 5MD77Y1 / 5MC77Y1 / 5MG77Y1 / 5MF77Y1	30/09/22	30/09/23	12	R\$ 7,955.00	R\$ 55,685.00
8	PV MD3620F	BYK87Y1	30/09/22	30/09/23	12	R\$ 6,880.00	R\$ 6,880.00
TOTAL da proposta:						R\$ 208,875.00	

***Faturamento para:**

Razão Social do Fornecedor: Dell Computadores do Brasil Ltda.

Av. Industrial Belgraf, 400

Bairro Industrial - C.P. 061

Eldorado do Sul RS

92.990-000

CNPJ: 72.381.189/0001-10

Inscrição Estadual: 267/0013494

***Validade da proposta: 30 dias**

***Faturamento: Parcela única**

***Pagamento: até 30 dias após o faturamento**

Termos e condições comerciais

As compras de Produtos, Software e/ou Serviços da Dell estarão sujeitas aos Termos e Condições de Vendas localizados em www.dell.com/br/TermosCondicoes, no que não conflitar com as disposições previstas na Lei 8.666/1993, na Lei 13.303/2016, ou em legislação ou regulamentos específicos aplicáveis. Adicionalmente, o Cliente deve cumprir com os requisitos mínimos para a contratação através de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

A apresentação desta proposta/cotação não implica a aceitação pela Dell de quaisquer termos e condições contratuais do Cliente. O aqui disposto prevalecerá sobre quaisquer termos e condições do Cliente, incluindo, mas não se limitando, aos pedidos de compra, requisições de propostas ou cotações (RFPs ou RFQs), ou documentos equivalentes do Cliente, os quais, se não assinados por um representante legal da Dell, não terão eficácia e serão substituídos pelos termos desta proposta/cotação. A referência desta proposta/cotação no pedido de compra emitido pelo Cliente implicará na concordância do Cliente quanto aos termos aqui dispostos.

Se o Cliente possuir um contrato vigente com a Dell que abranja o objeto da proposta/cotação ou, ainda, se houver Serviços Profissionais customizados documentados em uma descrição de serviço não padrão (“SOW”) que descreva(m) os Serviços Profissionais ora propostos/cotados, se aplicável, prevalecerá na seguinte ordem: (i) o disposto na SOW ou nesta proposta/cotação quando o contrato estipular expressamente que as partes possam se desviar do mesmo ou quando a SOW ou esta proposta/cotação expressamente declarar a concordância das partes em se desviar dos termos do contrato; (ii) o disposto no contrato; (iii) outros termos da SOW ou desta proposta/cotação e (iv) no(s) pedido(s) de compra. Com exceção do aqui disposto, as compras de Produtos e/ou Serviços serão regidas pelos Termos de Venda da Dell, localizados neste endereço eletrônico: www.dell.com/br/TermosCondicoes e pela(s) Descrição(ões) de Serviços ou Aviso(s) de Produtos que forem enviados ao Cliente ou que estiverem disponíveis neste endereço eletrônico: <http://dell.com/offeringspecificterms>. Os termos da(s) Descrição(ões) de Serviços ou Aviso(s) de Produtos, em vigor na data da cotação emitida, serão incorporados e considerados parte desta proposta/cotação, bem como do pedido de compras emitido sob esta proposta/cotação.

Se você estiver comprando um produto para compor uma Solução/Produto OEM, esta proposta estará sujeita ao Contrato OEM assinado entre a Dell e o Cliente OEM; caso você não tenha nenhum contrato assinado, esta compra será regida pelos termos e condições aqui dispostos: <https://www.dell.com/learn/us/en/04/oem-terms> (opção Brasil).

“Produtos” são ou (i) produtos de hardware de TI com a marca do Dell ou EMC (“Equipamentos”) ou (ii) softwares geralmente disponíveis com a marca Dell ou EMC, sejam eles microcódigo, firmwares, sistemas operacionais ou aplicativos (“Softwares”). “Serviços” são (a) ofertas de serviços padrão de marca Dell ou EMC para manutenção e suporte de Produtos (“Serviços de Suporte”) e (b) consultoria, uso, implementação e quaisquer outros serviços da Dell que não sejam Serviços de Suporte (“Serviços Profissionais”). “Serviços” não inclui ofertas de serviços de nuvem/hospedagem e outros tipos de ofertas “como serviço”; estes estarão sujeitos a termos e condições separados. “Produtos de Terceiros” significa hardware, software, produtos ou serviços que não têm a marca “Dell” ou a marca “EMC”. Produtos excluem Serviços e Produtos de Terceiros. Os Produtos e/ou Serviços ora propostos/cotados são exclusivamente para uso interno do próprio Cliente. Essa proposta/cotação não é válida se o Cliente estiver comprando com intenção de revender. Somente Revendas Autorizadas, Distribuidores Autorizados ou Parceiros OEM estão autorizados a revender Produtos e/ou Serviços fornecidos pela Dell. Caso o Cliente tenha intenção de adquirir produtos para fins de locação e/ou utilização na prestação de serviços a um terceiro (“Usuário Final”), é obrigatório que seja informado à Dell a razão social do Usuário Final. Na hipótese das condições indicadas nessa cláusula não serem cumpridas, a Dell resguarda o seu direito de cancelar esta proposta/cotação, bem como de vir a exigir do Cliente o ressarcimento quanto aos prejuízos daí decorrentes, incluindo tributos, multas, juros e demais ônus legais e contratuais causados pelo descumprimento das disposições da legislação aplicável.

O disposto neste documento não é aplicável caso exista um Contrato de Distribuição ou um Contrato de Parceria/Revenda vigente. Nessas hipóteses, a presente proposta/cotação será regida pelos termos dos referidos documentos.

Validade e Vigência da proposta/cotação

Esta proposta/cotação é válida por 15 dias da data de sua emissão, período este que o Cliente poderá manifestar o seu aceite. Dado o aceite tempestivo, a presente proposta/cotação será vigente pelo período adicional de 15 dias contados da data do aceite, período em que o Cliente deverá enviar o(s) seu(s) pedido(s) de compra(s) à Dell.

Não obstante os prazos acima, o fornecimento dos Produtos e/ou a prestação dos Serviços está condicionado à disponibilidade dos mesmos e a aprovação de crédito do Cliente pela Dell através do envio de informações financeiras que forem solicitadas para tanto.

A Dell atualiza e revê suas linhas de Produtos e/ou Serviços constantemente e poderá apresentar nova proposta/cotação e/ou SOW ao Cliente na hipótese de descontinuidade dos Produtos, e/ou Serviços durante a validade ou vigência desta proposta/cotação.

Caso o Cliente não adquira o quantitativo desta presente proposta/cotação, se aplicável, a Dell reserva-se o direito de apresentar nova proposta/cotação.

A Dell pode revisar seus Produtos e Serviços, inclusive após o Cliente efetuar um pedido de compra, mas antes do envio pela Dell. Como resultado, os Produtos e/ou Serviços que o Cliente receber podem diferir dos solicitados, desde que ainda cumpram ou excedam substancialmente as especificações de acordo com a documentação dos Produtos e Serviços originalmente solicitados.

Formação do Preço, Revisão e Equilíbrio Econômico-Financeiro

Os preços desta proposta/cotação estão expressos em Reais e são válidos até a data de vencimento desta proposta/cotação, mas podem sofrer alterações devido à falta de materiais ou recursos, aumento no custo de fabricação ou outros fatores. Tendo em vista que uma grande parcela dos componentes dos Produtos e/ou das peças utilizadas nos Serviços são importados, a variação do dólar é fator decisivo para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro desta proposta/cotação. Caso haja variação cambial do dólar superior a 3%, calculada com base na taxa de conversão de câmbio do dólar norte-americano indicada pela PTAX, para venda, divulgada pelo Banco Central do Brasil na data desta proposta/cotação: (i) a Dell poderá apresentar nova proposta/cotação, caso o Cliente ainda não tenha dado o seu aceite dentro do prazo de validade desta, ou, em caso de financiamento, até o recebimento pela Dell da carta de autorização encaminhada pelo Banco; (ii) as partes poderão renegociar os preços considerando a variação cambial ocorrida até o dia do colocação do pedido, caso o Cliente tenha aceito esta proposta/cotação dentro do prazo de sua validade e a mesma ainda esteja vigente. Na hipótese de não haver consenso na renegociação dos preços do item (ii), poderá qualquer das partes extinguir a presente proposta/cotação imediatamente, sem a necessidade de prévia notificação.

Na hipótese de superveniência de fatores imprevisíveis, causadores de onerosidade excessiva que alterem as condições econômico-financeiras fundamentais existentes quando da emissão desta proposta/cotação, as partes ajustarão de boa-fé as condições contratuais para assegurar a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro.

Reindexação do Preço dos Serviços

Conforme aplicável, os valores dos Serviços poderão ser reajustados a cada 12 meses, contados da data de emissão desta proposta/cotação, com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGP-M/FGV), ou outro índice que venha substituí-lo, se as Partes assim convencionarem. A Dell se reserva o direito de reajustar os valores dos preços em periodicidade inferior aos 12 meses, caso seja publicada lei que assim a autorize.

Condições de Pagamento

Os pagamentos deverão ser efetuados pelo Cliente no prazo de 30 dias após a data do faturamento, através de depósito bancário, de acordo com as instruções da fatura. Poderão ser emitidos boletos bancários (simples) para pagamento, caso o Cliente opte por essa modalidade de pagamento. Neste caso, o Cliente deverá informar a Dell, no momento do faturamento.

Na hipótese de serem contratados Serviços por etapas, o Cliente deverá emitir o Termo de Aceite em cada etapa finalizada do objeto contratado, conforme definido na(s) SOW(s), se aplicável. Tal Termo de Aceite deverá ser emitido pelo Cliente em 05 dias úteis, contados da conclusão de cada etapa pela Dell. Decorrido o prazo acima sem que o Cliente tenha emitido o Termo de Aceite ou sem que tenha se manifestado expressamente sobre problemas técnicos/operacionais e/ou irregularidades, a etapa será considerada tacitamente aceita. Após o aceite, os Serviços serão faturados pela Dell. O pagamento de tais Serviços deverá ser efetuado em conformidade com o disposto nesta proposta/cotação ou na(s) SOW(s), se aplicável.

O disposto acima não interfere no faturamento e obrigação do Cliente quanto ao pagamento pelos Produtos, já que os mesmos não estão sujeitos a aceite.

Independente de notificação, em caso de atraso no pagamento, haverá a incidência de multa, fixada em 2% sobre o valor em atraso, acrescida de juros de mora de 1% ao mês, calculados *pro rata die* por ocasião do seu pagamento. Em caso de atraso no pagamento, a Dell poderá, sem prejuízo de outros direitos, rejeitar pedidos ou recusar-se a executar o objeto desta proposta/cotação, até que a situação seja regularizada pelo Cliente.

Pagamento por Financiamento Bancário

Na hipótese da compra ser realizada através de **arrendamento mercantil**, os dados cadastrais do destinatário e o endereço da entrega devem constar na carta de autorização de faturamento emitida pelo Banco, mesmo que a entrega ocorra para o próprio arrendatário. Neste caso, a Dell emitirá as notas fiscais de vendas à empresa de arrendamento mercantil e notas fiscais de remessa de acordo com os dados informados e mediante autorização do Banco. Os pedidos de compras serão processados mediante o recebimento da carta de autorização de faturamento e, a critério da Dell, poderá ser exigida também a confirmação de que o contrato de arrendamento mercantil esteja devidamente assinado pelo Cliente e pelo Banco. Caso, por qualquer razão, o Cliente não assine o Termo de Recebimento e Aceitação (“TRA”) decorrente do contrato de arrendamento mercantil no prazo máximo de 5 (cinco) dias do recebimento do(s) Produto(s), independente da existência de Serviços atrelados ao fornecimento, a Dell cobrará o Cliente pela nota fiscal já emitida ao Banco, devendo o Cliente efetuar o pagamento à Dell.

Para outras modalidades de financiamento bancário ou de contratação de crédito pelo Cliente que as notas fiscais de vendas sejam emitidas contra o Cliente, a Dell fará constar nas notas fiscais a informação que for requerida pelo Banco.

Nessas hipóteses, caso o Cliente não assine o contrato de crédito requerido pelo Banco ou caso manifeste discordância expressa dos termos e condições do Banco no prazo de até 5 (cinco) dias do aceite desta proposta/cotação, esta proposta/cotação deixará de ser válida. Entretanto, caso o pedido de compra já tenha sido processado pela Dell ou em se tratando de fornecimentos ou pedidos de compra/faturamentos/pagamentos futuros, e não tendo o Cliente firmado/aceito o referido contrato com o Banco ou, ainda, caso o mesmo seja prejudicado, vindo a impedir/interferir no pagamento do Banco à Dell, esta cobrará o Cliente pela nota fiscal já emitida, devendo o Cliente efetuar o pagamento à Dell.

Em todas as hipóteses acima, o Cliente efetuará o pagamento à Dell em 30 dias após a emissão da nota fiscal ou no prazo que for expressamente acordado com a Dell, sendo que a Dell cobrará taxas a serem determinadas para manter condições de pagamento a prazo, tudo sujeito à análise de crédito da Dell. Se solicitado pela Dell, o Cliente deverá devolver os Equipamentos e Softwares que o acompanham para que o faturamento seja realizado em seu nome

O Cliente está ciente e concorda que as taxas de juros do Banco possuem prazo de validade, contado da data do envio da proposta pelo Banco. Caso os Equipamentos, Software e/ou Serviços possuam prazo de entrega superior ao prazo de validade das taxas de juros, o Banco poderá alterar as taxas de juros aplicadas, podendo a Dell apresentar nova proposta/cotação.

Neste documento, entende-se por “Banco” aquelas instituições financeiras parceiras da Dell. Quando o Cliente optar por outras instituições ou por FINAME, a Dell deverá aprovar previamente, sendo que os termos acima poderão ser alterados.

Tributos

Os preços já incluem os tributos de responsabilidade da Dell. Na hipótese de majoração e/ou de criação de tributos incidentes sobre o objeto desta proposta/cotação, as partes renegociarão os valores dos mesmos.

De acordo com as especificações desta proposta/cotação, os Equipamentos, Softwares e/ou Serviços, com exceção dos serviços profissionais, não são submetidos às retenções de tributos (Federal e/ou Municipal) nos termos da legislação vigente, além daquelas expressamente destacadas nas notas fiscais, devendo ser pagos integralmente.

Na hipótese de exigência de retenção sobre o preço ou parte do preço dos Equipamentos, Software e/ou Serviços, em virtude de legislação específica ou modificação contrárias aos fundamentos legais apresentados pela Dell, e quando o Cliente não comunicar previamente a Dell, o Cliente deverá arcar com o pagamento do valor integral da Nota Fiscal e o recolhimento de tal retenção.

1. PIS, COFINS, CSLL e IR:

Serviços Profissionais:

Estão sujeitos à retenção de PIS, COFINS, CSLL e IR, pois se enquadram na regra geral disposta no artigo 647 do RIR/99 e artigo 1º, § 2º, da IN SRF nº 459/2004, exceto, o serviço de Suporte Manutenção de Hardware que, por não se enquadrar no conceito de conservação realizado em bens imóveis (o solo e tudo a ele incorporado, natural ou artificialmente), conforme Ato Declaratório Normativo CST nº 09/1990, NÃO está sujeito ao IRRF.

Serviços de Assistência Técnica:

Não estão sujeitos à retenção de PIS, COFINS, CSLL e IR, pois não se enquadram como “serviços profissionais” (RIR, art. 647, § 1º; Lei nº 10.833/2003 e IN SRF nº 459/2004).

2. INSS

Os serviços objeto dessa proposta/cotação não estão sujeitos à retenção de INSS, pois não são prestados mediante cessão de mão-de-obra, não se enquadrando, portanto, nas prescrições da IN RFB nº 971/2009.

3. ISSQN

Os serviços de informática e congêneres não estão sujeitos à retenção do ISSQN, pois NÃO se enquadram nas hipóteses dispostas nos incisos I ao XXV, do artigo 3º da Lei Complementar nº 116/2003. Dessa forma, aplica-se a regra geral, sendo o imposto devido ao município onde o estabelecimento prestador está localizado. Disposições contrárias previstas em legislação municipal no domicílio do Cliente deverão ser comunicadas com antecedência, do contrário, o Cliente se obrigará a pagar o valor integral da Nota Fiscal e arcar com tal retenção.

Venda à Ordem

Ao optar por essa operação, o Cliente (adquirente originário) obriga-se a emitir nota fiscal de venda de mercadoria entregue por terceiros ao usuário final, destinatário de fato da mercadoria, para fechar a operação triangular. Em conformidade com o Regulamento do ICMS (RICMS/SP) aprovado pelo Decreto n. 45.490/200, artigo 129, parágrafo 2º, e Convênio SNIEF S/N, de 15/12/1970, artigo 40, parágrafo 3º.

As cópias do Software distribuídas pela Dell são padronizadas e distribuídas em larga escala, caracterizando-se como mercadoria. A via de comercialização, seja ela download ou meio físico, não alteram esta classificação de forma que tais produtos seguirão a tributação Estadual de cada Estado.

**Dados Cadastrais para efeito de faturamento
Produtos e Serviços “marca Dell”**

Produtos/Software (nacionais e importado)	Serviços
Dell Computadores do Brasil Ltda. Av. Da Emancipação, 5000, Parte B Bairro Parque dos Pinheiros Hortolândia, SP CEP 13184-654 CNPJ: 72.381.189/0010-01 Inscrição Estadual: 748.241.245.113 Inscrição Municipal: 30.340	Dell Computadores do Brasil Ltda. Av. Industrial Belgraf, 400 Bairro Industrial Eldorado do Sul, RS CEP: 92990-000 CNPJ: 72.381.189/0001-10 Inscrição Estadual: 267/0013494 Inscrição Municipal: 3033-3

Produtos e Serviços “marca EMC”

Produtos - Hardware e Software	Serviços de Treinamento (Education)	Serviços Profissionais (Consultoria/Implementação e outros) Suporte Técnico de Software, Serviços de Manutenção de Hardware
Dell Computadores do Brasil Ltda. CNPJ: 72.381.189/0012-73 Inscrição Estadual: 206591590116 Avenida Tamboré, n. 1.180, módulo B-06, mezanino, sala 06, condomínio Múltiplo Tamboré, CEP 06.460-000, Tamboré, Barueri/SP	Dell Computadores do Brasil Ltda. CNPJ: 72.381.189/0011-92 Inscrição Municipal: 5.872.962-3 Rua Verbo Divino, 1488, Condomínio Transatlântico, Bloco A, 4º Andar, e Bloco C, sala 43C, Chácara Santo Antônio, CEP 04719-904 São Paulo/SP	Dell Computadores do Brasil Ltda. CNPJ: 72.381.189/0013-54 Inscrição Estadual: 206591606112 Inscrição Municipal: 5.97215-7 Alameda Rio Negro, n. 161, conjunto 803, sala Dell, CEP 06.454-000, Alphaville Industrial, Barueri/SP

Os faturamentos poderão ser feitos por meio de outros CNPJs da Dell ou de empresas do grupo da Dell, além dos acima descritos, conforme o registro das atividades perante a Receita Federal do Brasil.

Garantia dos Equipamentos

A Dell garante que os Equipamentos de “marca Dell” e de “marca EMC”, em condições normais de uso e com o serviço recomendado usual, estará livre de defeitos graves em termos de material e qualidade de sua fabricação, e que o Equipamento funcionará de acordo com a documentação padrão correspondente emitida pela Dell para o Equipamento aplicável. Informações adicionais sobre garantia são encontradas na documentação aplicável (por exemplo: certificados de garantia) ou no Aviso do Produto do Equipamento específico. O Cliente deve notificar imediatamente a Dell sobre quaisquer problemas de garantia dentro do período de garantia. O período de garantia para o Equipamento é aquele informado nesta proposta/cotação, no certificado de garantia que acompanha o Equipamento ou no Aviso do Produto e inicia com a emissão da respectiva fatura. O período de garantia constitui o período total da garantia e já inclui as garantias contratuais e legais. As atualizações do Equipamento são incorporadas ao mesmo, terão o mesmo suporte técnico e serão pelo mesmo período do Equipamento no qual tais atualizações foram instaladas. A responsabilidade total da Dell por uma violação desta garantia será para que a Dell, por sua opção e custo, conserte ou substitua o Equipamento afetado, excluindo qualquer tipo de manutenção preventiva. Com a

necessidade de peças de reposição, essas podem ser novas ou recondicionadas (com a mesma qualidade de novas), em conformidade com as especificações originais do Produto. Se a Dell não puder fazer isso dentro de um prazo razoável, então a Dell reembolsará o valor pago pelo Cliente pelo Equipamento afetado conforme depreciado pelo método linear ao longo de um período de 5 anos, mediante a devolução de tal Equipamento à Dell.

Garantia do Software

Os termos a seguir se aplicam ao Software específico (“Software em Garantia”) listado na tabela localizada em <https://www.dell.com/content/dam/digitalassets/active/en/unauth/manual-warranty-informations/h4276-emc-prod-warranty-maint-table.pdf> (a “Tabela de Garantia de Software”). A Dell garante que o Software em Garantia se adequará em todos os aspectos relevantes à sua documentação então atual durante o período de garantia aplicável especificado na Tabela de Garantia de Software (o “Período de Garantia do Software”). Qualquer violação desta garantia deve ser relatada à Dell durante o Período de Garantia do Software. O único e exclusivo recurso do Cliente e a responsabilidade total da Dell por uma violação desta garantia é para que a Dell, a seu critério exclusivo, envide esforços comercialmente razoáveis para sanar a não adequação ou rescinda a licença do Software afetada e forneça um reembolso proporcional das taxas de licença recebidas pela Dell por tal Software.

Garantia dos Serviços

A Dell prestará os Serviços de maneira profissional de acordo com os padrões geralmente aceitos do setor. O Cliente deve notificar a Dell sobre qualquer incapacidade de execução neste sentido dentro de 10 dias (ou num período diferente conforme acordado pelas partes) após a data em que tal incapacidade ocorrer pela primeira vez. Nesse caso, a Dell envidará esforços razoáveis para corrigir o problema dentro de um prazo razoável. Se, após esforços razoáveis, a Dell não puder corrigir essas deficiências pelos motivos pelos quais a Dell é responsável, então o Cliente poderá rescindir os Serviços afetados com justa causa, apresentando um aviso por escrito à Dell.

Limitações de Garantias

As garantias previstas nesta seção de Garantias não cobrem problemas decorrentes de: (i) acidente ou negligência por parte do Cliente ou por terceiros; (ii) quaisquer itens ou serviços de terceiros com os quais o Produto seja utilizado ou outras causas fora do controle da Dell; (iii) instalação, operação ou uso que não esteja de acordo com as instruções da Dell e com a documentação aplicável; (iv) uso em um ambiente de uma maneira ou para uma finalidade para a qual o Produto não foi projetado; (v) modificação, alteração ou conserto por qualquer pessoa que não seja da equipe da Dell ou prestador terceirizado autorizado ou (vi) causas atribuíveis a desgaste normal. A Dell não garante que os Produtos atendam a requisitos específicos do Cliente. A Dell não garante que a operação do Software será ininterrupta nem livre de erros e nem que todos os defeitos possam ser corrigidos. A Dell não tem obrigação em relação: (1) ao Software instalado ou utilizado além do uso licenciado, ou (2) a um Produto cujas marcas de identificação originais tenham sido alteradas ou removidas. Os Produtos e Serviços não são projetados para voltar a uma condição segura em caso de falha ou defeito e não são projetados ou destinados para uso em ambientes perigosos que exijam desempenho à prova de falhas, tais como qualquer aplicação na qual a falha dos Produtos ou Serviços possa levar à morte, ferimentos corporais ou danos físicos ou materiais (coletivamente, “Atividades de Alto Risco”). A Dell não fornece qualquer garantia explícita ou implícita de adequação a Atividades de Alto Risco.

Produtos de Terceiros

A Dell pode fornecer Produtos de Terceiros de um fabricante/fornecedor terceirizado; por exemplo, no âmbito do programa “Dell EMC Select”, no âmbito do programa “Brokerage” ou no âmbito do programa de Softwares & Periféricos (S&P), e pode incluir ofertas de coligadas da Dell usando marcas diferentes que não a marca “Dell”; “EMC” ou “Dell EMC”. Não obstante quaisquer outras disposições aqui previstas, tais Produtos de Terceiros estão sujeitos aos termos padrão de licença, serviços, garantia, indenização e suporte do fabricante/fornecedor terceirizado (ou a um contrato direto aplicável entre o Cliente e tal fabricante/fornecedor), que o Cliente deverá cumprir. Mesmo se as taxas de suporte forem cobradas através da Dell, tais Produtos de Terceiros não são suportados pela Dell e o Cliente deverá entrar em contato diretamente com tal terceiro para obter suporte, a menos que esta proposta/cotação indique que a Dell

prestará suporte. Quaisquer pedidos de garantia ou de indenização contra a Dell em relação a tais Produtos de Terceiros são expressamente excluídos. Referências a informações sobre garantia e suporte para produtos Dell EMC Select estão atualmente disponíveis em <http://dell.com/offeringspecificterms>.

Caso o Cliente adquira uma licença Microsoft Office OEM (embarcada junto com o seu Equipamento Dell), o Cliente deverá salvar a conta de e-mail criada para a ativação do Pacote Office. Acesse [Clique aqui](#) para acessar o processo de ativação do Microsoft Office OEM.

Entrega dos Equipamentos e Software

O prazo de entrega para os Equipamentos de “marca EMC” é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da confirmação do pedido de compra, já o prazo de entrega para os Equipamentos de “marca Dell” constará na descrição do equipamento ou será informado pela Dell quando da confirmação do pedido de compra, sendo contado(s) a partir de então. As datas de entrega são indicativas. O(s) prazo(s) de entrega poderá(ão) sofrer alterações de acordo com o(s) local(is) de entrega e com a quantidade solicitada de Equipamentos.

O valor do frete está incluído no preço dos Equipamentos, sendo que os mesmos serão transportados por empresa indicada pela Dell, permanecendo a Dell responsável no caso de extravio e/ou de dano aos Equipamentos durante o transporte até a efetiva entrega. A propriedade e o risco de perda dos Equipamentos serão transferidos ao Cliente mediante as entregas, independentemente de aceite. O Cliente concorda em receber a(s) entrega(s) objeto do(s) pedido(s) de compra dentro de um prazo razoável a partir do momento em que a(s) entrega(s) forem despachadas.

O(s) local(is) de entrega será(ão) o(s) constante(s) nesta proposta/cotação ou aquele(s) previamente acordado(s) entre as partes e poderá(ão) ser alterado(s) pelo Cliente por escrito e com no mínimo 10 dias de antecedência da data prevista para a entrega, após a concordância da Dell. Se houver alteração no(s) local(is) de entrega ou de faturamento, os preços poderão sofrer alterações.

Os Softwares podem ser fornecidos através de mídia física, pré-instalados no Produto que é entregue ao Cliente ou por meios eletrônicos. A entrega do Software ocorre quando a Dell fornece a mídia física (ou o Equipamento no qual ele está instalado) no endereço de envio indicado nesta proposta/cotação, ou na data em que a Dell notificar o Cliente que o Software está disponível para download eletrônico.

Serviços

A Dell prestará Serviços de Suporte de acordo com a Descrição de Serviço ou Aviso do Produto aplicável, pelo período (inicial ou de renovação) acordado no pedido de compra aplicável. Salvo acordo em contrário naquele documento, os Serviços de Suporte iniciais adquiridos junto com a compra de um Produto começam na data de início do período de garantia aplicável (conforme especificado na seção “Garantia”). A disponibilidade dos Serviços de Suporte é regida pelas políticas de “Fim da Validade do Serviço” da Dell, a serem disponibilizadas ao Cliente mediante solicitação. Sujeito a essas políticas, os Serviços de Suporte para Softwares se aplicam à versão atual e imediatamente anterior do Software. Os Serviços de Suporte não incluem nenhum dos seguintes itens: (i) problemas excluídos da cobertura da garantia de acordo com a seção “Limitações de Garantias” acima; (ii) problemas que não possam ser reproduzidos na instalação da Dell ou via acesso remoto à instalação do Cliente; (iii) atividades no local para Equipamentos localizados fora da área de serviço aplicável (a menos que previsto de outra forma em uma Descrição de Serviço); (iv) fornecimento de substituição de mídia, suprimentos operacionais, acessórios ou peças não essenciais tais como *frames*, e cobertura ou suporte para esses itens; ou (v) reparo de danos ou defeitos em Equipamentos que sejam puramente superficiais e que não afetem a funcionalidade do dispositivo.

A Dell pode, a seu critério, armazenar ferramentas e peças de reposição utilizadas pela Dell para realizar atividades de diagnóstico ou de correção relacionadas aos Produtos no local do Cliente (mas fisicamente separadas dos próprios materiais do Cliente) ou nos sistemas do Cliente, e o Cliente concorda que elas são somente para uso por pessoal autorizado da Dell e, além disso, autoriza a Dell a removê-las e/ou desabilitá-las quando não forem mais necessárias pela Dell para prestar seus Serviços. Todos os

Equipamentos ou seus componentes substituídos serão devolvidos à Dell e se tornarão propriedade da Dell após o recebimento dos Equipamentos ou componentes substituídos na instalação da Dell especificado, a menos que especificamente indicado de outra forma nesta proposta/cotação. A retirada do Equipamento ou componente substituído das instalações do Cliente será acompanhada pela documentação fiscal adequada e, quando aplicável, será realizada por uma transportadora indicada pela Dell, em uma data a ser definida pelas partes. Se o Cliente não devolver um componente ou Equipamento substituído dentro de 15 dias após o recebimento da solicitação da Dell, então o Cliente deverá pagar à Dell de acordo com a então atual tabela de preço de peças de reposição para o Equipamento ou partes dele que o Cliente tiver deixado de devolver. Se a Dell determinar que um componente de um produto do Equipamento defeituoso é “substituível pelo cliente”, isto é, um componente que seja facilmente desconectado e reconectado, ou se a Dell determinar que o Equipamento deve ser substituído como um todo, a Dell reserva-se o direito de enviar ao Cliente um componente ou todo o Equipamento de substituição para troca.

A Dell não acessará nem usará quaisquer dados de produção do Cliente armazenados nos Produtos, a menos que o Cliente tenha dado autorização por escrito para que a Dell efetue o acesso e tenha informado à Dell que tipo de dados devem ser acessados pela Dell. A menos que um serviço de exclusão de dados seja solicitado expressamente à Dell, o Cliente é responsável por remover todas as informações e dados armazenados em peças substituídas ou em qualquer outro item ou Produto antes de ser devolvido à Dell.

Se o Produto estiver coberto pelos Serviços de Suporte e o Cliente pretender: (i) transferir o Equipamento para um local de instalação diferente (quando aplicável ao Produto); (ii) alterar a configuração do *hardware* por conta própria; ou (iii) negar a ativação ou desabilitar os recursos de suporte remoto de um Produto, o Cliente notificará a Dell com 10 dias de antecedência. Quando qualquer uma dessas ações limitar a capacidade da Dell de prestar Serviços de Suporte para o Produto afetado ou aumentar o custo da Dell de prestar Serviços de Suporte, a Dell tem o direito de condicionar a continuação dos Serviços de Suporte ao fato do Cliente pagar um reajuste razoável das taxas atuais e uma cobrança razoável por qualquer serviço de recertificação que a Dell considere justificadamente necessário para o suporte continuado, sendo que os recursos de suporte proativo, os tempos de resposta ou outros níveis de serviço acordados talvez não sejam mais aplicáveis.

Os Serviços de Suporte poderão ser prestados remota ou localmente por técnicos da Dell. A partir da aceitação desta proposta/cotação, a entrada dos técnicos da Dell no site do Cliente estará autorizada.

Serviços de Capacitação Técnica e/ou Treinamento

Se aplicável à presente proposta/cotação, o(s) treinamento(s) é(serão) ministrado(s) das 9h às 17h, em local indicado pela Dell ou nas instalações do Cliente, se assim for acordado entre as partes. Os créditos adquiridos, TC's (Trainings Credits), Value Package, One Year Subscriptions ou qualquer outro tipo de crédito educacional conforme discriminado no respectivo pedido de compra serão válidos pelo período de 12 meses a contar da data do faturamento do pedido de compra do cliente pela Dell. O agendamento das Salas Abertas poderá ser solicitado através do e-mail education@emc.com, sendo que a confirmação de execução deste treinamento somente se dará após o atingimento de quórum mínimo, estabelecido pela Dell. O agendamento das Classes Dedicadas (específicas para o Cliente), deverá ocorrer com no mínimo de 45 dias de antecedência e/ou conforme expressamente acordado pelas Partes. Quaisquer alterações e/ou cancelamentos dos agendamentos deverão ser realizados com 14 dias de antecedência da data programada. Para mais informações sobre os Serviços de Capacitação Técnica e/ou Treinamento, por favor acesse <https://education.dell EMC.com/content/emc/pt-br/home/support-overview/offering-guidelines.html>

Software

Os direitos do Cliente de usar o Software licenciado pela Dell são regidos pelos termos do contrato de licença de usuário final (EULA) aplicável. A menos que termos diferentes tenham sido acordados entre as partes, os termos publicados em www.dell.com/eula_translations (o “EULA”) se aplicarão. A Dell apresentará uma cópia impressa dos termos aplicáveis mediante solicitação. A menos que seja

expressamente acordado de outra forma, o microcódigo, o firmware ou o software do sistema operacional

necessário para habilitar o Equipamento com o qual ele é enviado a realizar suas funções básicas ou aprimoradas é licenciado para uso exclusivamente em tal Equipamento. A Dell (e seus fornecedores) não se responsabiliza(m) por danos diretos resultantes do uso ou tentativa de uso pelo Cliente de Software de Terceiros, Softwares Livres ou Ferramentas de Desenvolvimento, todos definidos no EULA acima.

Responsabilidades

A responsabilidade total da Dell e do Cliente decorrente de qualquer disputa ou de qualquer problema no âmbito desta proposta/cotação é limitada ao valor que o Cliente pagou à Dell durante os 12 meses anteriores à data em que o problema ou a disputa ocorreu com relação ao Produto, Serviço ou ambos que estiver(em) sujeito(s) à disputa, mas excluindo valores recebidos como reembolso de despesas. Nem a Dell nem o Cliente são responsáveis perante o outro por (a) danos indiretos, perda de lucros, de renda ou de receita; (c) danos morais e perda de fundo de comércio ou danos à imagem ou reputação; (d) perda ou corrupção de dados e/ou (e) perda de uso ou aquisição de produtos ou serviços substitutos. Nada nesta proposta/cotação excluirá ou limitará a responsabilidade das partes por: (a) obrigações do Cliente de pagar pelos Produtos e/ou Serviços, (b) apropriação indevida ou violação por parte do Cliente dos direitos de propriedade intelectual da Dell ou de suas coligadas, (c) obrigação de indenização de uma parte prevista nesta proposta/cotação e/ou (d) negligência grave ou dolo.

Prevenção e Mitigação

O Cliente é o único responsável por seus dados. O Cliente implementará arquitetura e processos de TI que permitam ao Cliente prevenir e mitigar danos de acordo com a criticalidade dos sistemas e dados dos seus negócios e seus requisitos de proteção de dados, incluindo um plano de recuperação de negócios. Nesse sentido, o Cliente irá: (i) providenciar um processo de backup periodicamente (pelo menos diariamente) e fará o backup dos dados pertinentes antes que a Dell realize qualquer atividade de correção, atualização ou outro serviço nos sistemas de TI do Cliente; (ii) monitorar a disponibilidade e o desempenho do seu ambiente de TI durante a prestação dos Serviços; e (iii) reagir prontamente às mensagens e alertas recebidos da Dell ou através de recursos de notificação dos Produtos e relatar imediatamente qualquer problema identificado à Dell. Na medida em que a Dell tiver qualquer responsabilidade pela perda de dados, a Dell somente será responsável pelo custo de esforços comercialmente razoáveis e costumeiros para recuperar os dados perdidos do último backup disponível do Cliente.

Indenização

A Dell: (i) defenderá o Cliente contra qualquer ação judicial movida por terceiros de que os Produtos ou Serviços de Suporte (mas excluindo Produtos de Terceiros, Produto fornecido para avaliação ou sem cobrança e *softwares* de código aberto) violam a patente, os direitos autorais ou segredos comerciais dessa parte válidos no país onde o Cliente comprou o Produto da Dell (“Reclamação”); e (ii) indenizará o Cliente pagando: (a) os custos e indenizações finais, resultantes de um julgamento contra o Cliente por um tribunal competente e diretamente relacionados com a Reclamação movida pelo terceiro; ou (b) os valores informados em um acordo por escrito negociado e aprovado pela Dell. Além disso, se qualquer Produto ou Serviço de Suporte se tornar, ou na opinião da Dell tiver a probabilidade de se tornar, objeto de uma Reclamação, a Dell poderá, às suas custas e a seu critério: (1) obter o direito de o Cliente continuar a usar o Produto ou Serviço de Suporte afetado; (2) modificar o Produto ou Serviço de Suporte afetado para torná-lo não violador; (3) substituir o Produto ou Serviço de Suporte afetado por substitutos que não violem a propriedade intelectual; (4) fornecer um reembolso depreciado ou proporcional para o Produto afetado; ou (5) descontinuar os Serviços de Suporte e reembolsar de forma proporcional quaisquer taxas pré-pagas do Serviço de Suporte que corresponda ao período de descontinuação dos Serviços de Suporte. Salvo disposição legal em contrário, esta seção informa os recursos exclusivos do Cliente para qualquer ação judicial de propriedade intelectual de terceiros relacionada aos Produtos ou Serviços de Suporte, e nada nesta proposta/cotação ou em outro documento obrigará a Dell a oferecer indenização maior. A Dell não terá nenhuma obrigação nos termos do parágrafo acima: (i) se o Cliente violar esta proposta/cotação ou o pedido de compra; ou (ii) por qualquer Reclamação resultante ou decorrente de: (a) qualquer combinação, operação ou uso de um Produto ou Serviço de Suporte com quaisquer outros produtos, serviços, itens ou tecnologia, incluindo Produtos de Terceiros e *softwares* de código aberto; (b) do uso para uma finalidade

ou de uma maneira para a qual o Produto ou Serviço de Suporte não foi projetado, ou uso depois que a Dell notificar o Cliente para interromper tal uso devido a uma Reclamação possível ou pendente; (c) qualquer modificação ao Produto ou ao Serviço de Suporte efetuada por qualquer pessoa que não seja a Dell ou seus representantes autorizados; (d) qualquer modificação ao Produto ou ao Serviço de Suporte efetuada pela Dell de acordo com instruções, projetos, especificações ou qualquer outra informação apresentada à Dell por ou em nome do Cliente; (e) uso de qualquer versão de um Produto quando uma atualização ou versão mais recente do Produto ou Serviço de Suporte disponibilizada pela Dell evitaria a violação; (f) serviços prestados pelo Cliente (incluindo Ações Judiciais com fins indenizatórios baseadas em qualquer receita ou valor que o Cliente obtenha dos serviços do Cliente); ou (g) quaisquer dados ou informações que o Cliente ou que um terceiro registre ou utilize em conexão com o Produto ou Serviço de Suporte. A obrigação de uma parte de defender e indenizar no âmbito desta proposta/cotação está condicionada ao fato da outra parte: (i) enviar notificação por escrito imediata da Reclamação à parte indenizadora e tomar medidas razoáveis para mitigar os danos; (ii) conceder à parte indenizadora o direito exclusivo de controlar a defesa e a resolução da Reclamação; e (iii) cooperar com a parte indenizadora na defesa e resolução da Reclamação e na mitigação de quaisquer danos.

Direitos de Propriedade Intelectual

Cada parte detém individualmente seus “Direitos de Propriedade Intelectual”, aqui entendidos como os direitos existentes ou futuros, adquiridos, registrados ou licenciados por uma das partes, antes ou após a assinatura da presente proposta/cotação, incluindo sobre invenções, patentes, projetos, desenhos, direitos autorais, marcas, bancos de dados e tipografia, juntamente com todos os segredos comerciais, *know-how*, metodologia, ferramentas, sendo que nenhum direito será transferido ou licenciado à outra parte, a não ser através de contratos de licença de uso e/ou de cessão de direitos, que deverão ser escritos e assinados.

Termo de Confidencialidade

“Informações Confidenciais” significará quaisquer informações, preços, dados técnicos ou *know-how* fornecidos em relação ao escopo desta proposta/cotação, seja por escrito, oralmente, por meios eletrônicos, em *sites* ou de outra forma, por um Cliente ou uma coligada do Cliente à Dell ou a uma coligada da Dell ou vice-versa e que: (i) sejam marcados, acompanhados ou apoiados por documentos que designem clara e visivelmente tais documentos como “confidenciais”, “para uso interno” ou equivalente; (ii) sejam identificados pelo divulgador como confidenciais antes, durante ou imediatamente após a apresentação ou comunicação; ou (iii) devam ser razoavelmente conhecidos pelo destinatário como sendo confidenciais. Informações Confidenciais não incluem informações que: (a) estiverem legitimamente em posse da parte recebedora sem prévia obrigação de confidencialidade da parte divulgadora; (b) forem de conhecimento público (ou se tornem de conhecimento público, mas não pela violação da confidencialidade pela outra parte); (c) forem legitimamente fornecidas ao destinatário por terceiros sem restrição de confidencialidade; ou (d) forem desenvolvidas de modo independente pelo recebedor ou suas coligadas sem referência às Informações Confidenciais do divulgador.

Cada parte garantirá que, quando ela ou uma de suas coligadas for o destinatário de Informações Confidenciais no âmbito deste documento, o destinatário (a) usará as Informações Confidenciais do divulgador apenas com a finalidade de exercer direitos ou cumprir obrigações referentes a esta proposta/cotação ou a qualquer pedido de compra sujeito a este documento; e (b) protegerá da divulgação a terceiros qualquer Informação Confidencial divulgada pelo divulgador, ambos por um período que inicia na data da divulgação até 3 anos a partir de então.

Não obstante o acima exposto, qualquer uma das partes e suas coligadas poderão divulgar Informações Confidenciais (1) a uma coligada, ou a um subcontratado utilizado pela Dell para prestar Serviços no âmbito desta proposta/cotação, desde que a coligada ou subcontratado tenha a necessidade de conhecê-las e cumpra com o acima exposto; (2) aos diretores, executivos, funcionários e consultores profissionais de qualquer uma das partes e de suas coligadas, ou (3) se exigido por lei ou pelas autoridades competentes, desde que o recebedor tenha fornecido notificação imediata ao divulgador. Para os fins deste parágrafo, “coligadas” da Dell incluem outros membros do grupo Dell Technologies.

Observância às normas de Exportação

A aquisição de Ofertas pelo Cliente e o acesso à tecnologia relacionada (coletivamente, os “Materiais”) destinam-se ao seu próprio uso e não para revenda, exportação, reexportação ou transferência. O Cliente está sujeito ao cumprimento e é responsável por cumprir as leis de controle de exportação e de sanções econômicas dos Estados Unidos, da União Europeia e de outras jurisdições aplicáveis. Os Materiais não podem ser utilizados, vendidos, locados, exportados, importados, reexportados ou transferidos, exceto em conformidade com tais leis, incluindo, sem limitação, requisitos de licenciamento para exportação, restrições em relação a usuário final, uso final e destino final, proibições quanto a negócios com indivíduos e entidades que sofreram sanções, incluindo, entre outros, indivíduos na Lista de Pessoas Bloqueadas e de Cidadãos Especialmente Designados da Agência de Controle de Ativos Estrangeiros, ou na Lista de Pessoas Negadas do Departamento de Comércio dos EUA. O Cliente declara e garante que não é objeto ou alvo de sanções econômicas e que o Cliente não está localizado em um país ou território (incluindo, sem limitação, Coreia do Norte, Cuba, Irã, Síria e Crimeia) que seja objeto ou alvo de sanções econômicas dos Estados Unidos, da União Europeia ou de outras jurisdições aplicáveis.

O Cliente concorda em obter todos os direitos, permissões e consentimentos necessários associados: (a) à tecnologia ou dados (incluindo dados pessoais) que o Cliente e suas coligadas oferecerem à Dell ou às suas coligadas, e (b) a *softwares* ou outros componentes não provenientes da Dell que o Cliente e suas coligadas orientem ou solicitem que a Dell ou suas coligadas utilizem, instalem ou integrem como parte das Ofertas da Dell. O Cliente é o único responsável por revisar os dados que serão apresentados à Dell ou acessados pela Dell no fornecimento das Ofertas para garantir que eles não contenham: (i) dados que sejam confidenciais, dados referentes ao ITAR (Regulamento Internacional sobre Tráfico de Armas), ou ambos; ou (ii) artigos, serviços e dados técnicos relacionados designados como artigos de defesa e serviços de defesa. O Cliente defenderá e indenizará a Dell e suas coligadas contra qualquer ação judicial movida por terceiros resultante de uma violação do acima exposto, ou contra uma violação ou apropriação indevida por parte do Cliente de direitos de propriedade intelectual da Dell, de suas coligadas ou de terceiros.

Cessão e Subcontratação

Nenhuma das partes cederá, transferirá ou novará esta proposta/cotação, qualquer pedido de compra, ou qualquer direito ou obrigação decorrente de tais documentos nem delegará qualquer execução sem o prévio consentimento por escrito da outra parte; consentimento esse que não será negado injustificadamente. Não obstante o acima exposto: (i) a Dell pode usar ou ceder a coligadas ou a subcontratados qualificados o cumprimento de suas obrigações aqui previstas, desde que permaneça responsável por sua execução; e (ii) qualquer uma das partes pode ceder direitos a pagamentos decorrentes de qualquer pedido de compra sem o consentimento da outra parte.

Regras relativas à compra de ingressos para eventos anuais do grupo Dell Technologies

Se aplicável à presente proposta/cotação, com a aquisição de ingressos para algum evento anual do grupo Dell Technologies, o Cliente terá o direito a indicar o(s) colaborador(es) e/ou funcionário(s) em número equivalente à quantidade de ingressos comprados para que compareça(m) ao Evento. O ingresso não inclui despesas com passagens aéreas, hospedagens, alimentação, transportes, seguro, e outras despesas relacionadas, sendo restrito à entrada do evento. O Cliente deverá confirmar a participação no evento e registrar o(s) funcionário(s) e/ou colaborador(es) que atenderão o evento 30 dias antes do início do mesmo, sob pena de perda do(s) ingresso(s).

Regras relativas à compra de pacote de viagem para eventos anuais do grupo Dell Technologies, exceto VMware

Se aplicável à presente proposta/cotação, com a aquisição de pacote de viagem para algum evento anual do grupo Dell Technologies, o Cliente terá o direito a indicar o(s) colaborador(es) e/ou funcionário(s) em número equivalente à quantidade de pacotes de viagem comprados para que usufrua(m) do(s) mesmo(s). O pacote de viagem é composto única e exclusivamente de: (i) passagem aérea saindo da localidade do cliente ao local do evento; (ii) hotel pelo período de 5 (cinco) noites (iii) traslado terrestre do aeroporto da cidade do local do evento ao hotel, traslado do hotel ao evento nos dias correspondentes e traslado do hotel ao aeroporto da cidade do evento para retorno ao Brasil. O pacote de viagem não inclui despesas com alimentação, quaisquer seguros tais como médico, de viagem, bagagem e demais, quaisquer despesas relativas a serviços disponibilizados no hotel e quaisquer outras despesas relacionadas à viagem.

O Cliente deverá confirmar o uso do pacote de viagem e informar o(s) funcionário(s) e/ou colaborador(es) que usufruirão do mesmo, impreterivelmente, 30 dias antes do início do evento, sob pena de perda do(s) pacote(s) de viagem. O Cliente, ao aceitar essa proposta/cotação, está ciente e concorda que esta não contempla qualquer seguro para o(s) funcionário e/ou colaborador(es) indicado(s) para usufruir do pacote de viagem e se responsabilizando em relação ao(s) mesmo(s) em relação a quaisquer perdas, danos e acidentes decorrentes da viagem. O pacote de viagem é individual e intransferível.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

CERTIDÃO SICAF DELL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 72.381.189/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/06/1993
------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
-------------------------------------------------------	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 26.21-3-00 - Fabricação de equipamentos de informática 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV INDUSTRIAL BELGRAF	NÚMERO 400	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 92.990-000	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO ELDORADO DO SUL	UF RS
--------------------------	--------------------------------------	-------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO BR_TAX@DELL.COM	TELEFONE (51) 3274-5500
-----------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/11/2022** às **14:57:22** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 72.381.189/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/06/1993
------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV INDUSTRIAL BELGRAF	NÚMERO 400	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 92.990-000	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO ELDORADO DO SUL	UF RS
--------------------------	--------------------------------------	-------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO BR_TAX@DELL.COM	TELEFONE (51) 3274-5500
-----------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	-------------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/11/2022** às **14:57:22** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

NFSE_202300002023030



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA
DIRETORIA GERAL
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS**

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA FAZENDA, E A EMPRESA DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.

CONTRATO SF/PS/DA/22/20 - TA-01/22

O ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA, com sede na Avenida Luis Viana Filho nº. 260, 2ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador – Bahia, CEP: 41.745-003, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.937.073/0001-56, neste ato representada pelo seu titular da pasta Sr. MANOEL VITÓRIO DA SILVA FILHO, autorizado pelo Decreto Simples s/nº, de 15 de agosto de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia do dia imediato, com efeito a partir de 14 de agosto de 2013, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 72.381.189/0001-10, Inscrição Municipal nº. 21870, com sede na Avenida Industrial Belgraf, nº 400, Bairro Industrial, Eldorado do Sul – RS, CEP: 92900-000, adjudicatária através da Inexigibilidade de Licitação nº 06/2020, Processo Administrativo SEI nº. 013.1415.2020.0006348-31, neste ato representada pelo Sr. MAURICIO LUIS CASSALTA DE PAULA COUTO, portador do documento de identidade nº. 088552955 – IFP/RJ, inscrito no CPF/MF nº. 021.055.837-76, doravante denominada apenas CONTRATADA, resolvem aditar o Contrato SF/PS/DA/22/20, firmado em 19 de junho de 2020, publicado no D. O. E. do dia 20 de junho de 2020, tendo por objeto a prestação de serviços de Suporte Técnico on site (presencial) para 83 (oitenta e três) Equipamentos da Fabricante Dell, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo do Contrato original por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 19/06/2022 até 18/06/2023, e redução do valor contratual em aproximadamente 4,9370635%, passando o valor global anual para R\$ 227.910,12 (duzentos e vinte e sete mil, novecentos e dez reais e doze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – Aplica-se o reajuste de preços pela variação acumulada do INPC/IBGE, índice de aproximadamente 10,731704%, produzindo efeito a partir de 19 de junho de 2022, passando o valor global anual do contrato para R\$ 252.368,76 (duzentos e cinquenta e dois mil, trezentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos), tendo em vista o previsto na Cláusula Sexta do Contrato original e artigo 135, inciso II da Lei Estadual nº 9.433, de 01 de março de 2005.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço global anual de R\$ 252.368,76 (duzentos e cinquenta e dois mil, trezentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos) pelos serviços de suporte técnico on site (presencial) para os 83 (oitenta e três) Equipamentos da Fabricante Dell objeto da presente contratação.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA
DIRETORIA GERAL
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS**

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos preços previstos neste Contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original, e das suas ulteriores alterações, do qual o presente Instrumento é parte integrante, para todos os fins de direito.

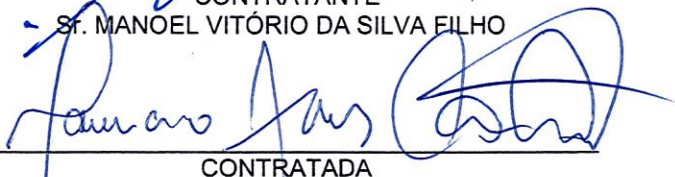
E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os legais e jurídicos efeitos, na presença das Testemunhas abaixo assinadas.

Salvador, 15 de junho de 2022.



CONTRATANTE

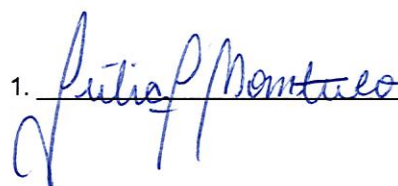
Sr. MANOEL VITÓRIO DA SILVA FILHO



CONTRATADA

Sr.: MAURICIO LUIS CASSALTA DE PAULA COUTO

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA
AD 13 152 456-7
DIRETORIA GERAL DE CONTRATOS



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

NFSE_202300002018605



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. Contratação de prestação de serviços referente à extensão de garantia de equipamentos de datacenter da marca DELL, consistindo em suporte técnico para Hardware, cobertura de peças, mão de obra, diagnóstico remoto e atendimento *onsite*, com fulcro no art. 74, I, da Lei nº 14.133/21.
- 1.2. A prestação de serviço será realizada na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**;

2. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. A necessidade de manutenção das soluções de hardware já adquiridas e implantadas, soluções estas que viabilizam o uso dos recursos de softwares de gestão para as áreas administrativas e finalísticas da Instituição, como o DIGIDOC, SIMP, BASES DE DADOS (ORACLE, SQL SERVER, ...ETC), ERP-GESP, PORTARIAS, INTERNET/INTRANET, FOLHA DE PAGAMENTO e demais sistemas críticos, em sintonia com os objetivos estratégicos da Administração Superior do Ministério Público do Maranhão, a saber: Garantir Sistemas de informações e base de dados que suportem a atuação do Ministério Público;
- 2.2. O cenário de pandemia, o qual impactou o mundo inteiro, e, atualmente, impulsiona a adoção do teletrabalho como plataforma de continuidade aos serviços prestados pelo Ministério Público do Maranhão à sociedade;
- 2.3. Para atendimento dos objetivos Institucionais, a Procuradoria Geral de Justiça requer um ambiente de tecnologia da informação que dê suporte às suas áreas finalísticas e administrativas de forma a suprir à demanda, com emprego intensivo da TI em seus processos de trabalho, tornando o Ministério Público do Maranhão mais eficiente em benefício do cidadão maranhense, e que, para tanto, é necessária a plena manutenção de toda infraestrutura de hardware do ambiente de DataCenter da Instituição;
- 2.4. A manutenção preventiva e corretiva, bem como o suporte técnico em computadores servidores e componentes relacionados, com fornecimento de peças e demais itens instalados nos *datacenters* do MPMA, propicia a continuidade do funcionamento estável de toda infraestrutura de equipamentos (hardware) e sistemas institucionais, sendo o ponto central e primordial para a distribuição de todos os serviços de tecnologia da informação, atualmente disponibilizados aos Membros, Servidores, Terceirizados, Estagiários, Voluntários, bem como a toda Sociedade;
- 2.5. A contratação por inexigibilidade com o fabricante DELL, haja vista que os serviços mencionados são extremamente importantes e críticos para a realização dos trabalhos em toda Instituição, principalmente, no que concerne à manutenção das atividades no formato de teletrabalho adotado atualmente e a virtualização de processos e procedimentos Institucionais.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENAÇÃO DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

3 NATUREZA DO OBJETO

3.1 Trata-se de serviço contínuo, sem dedicação de mão de obra exclusiva, essencial para manter o funcionamento das atividades finalísticas do MPMA, de modo que sua interrupção compromete a prestação de serviço público e pelo fato de eventual paralisação da atividade contratada implicar em prejuízo ao exercício das atividades da Administração e no cumprimento de sua missão institucional, conforme art. 15, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, transcrito abaixo:

“Art. 15. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.”

3.2 O caráter contínuo se deve ao fato da necessidade de pleno funcionamento da solução, destinados a atender as necessidades de suporte técnico nos equipamentos de datacenter, nos quais se concentram todos os recursos de Tecnologia da Informação (sistemas institucionais) no âmbito do MPMA.

4 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 As características dos serviços são de natureza comum, pois os padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos com base em especificações usuais no mercado, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520/2002, mas somente o fabricante oferece o serviço de renovação de garantia para equipamentos da marca DELL;

4.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, constituindo-se em serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios à área de competência legal da, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos, compreendendo serviços de tecnologia da informação e prestação de serviços de informação, conforme estabelecido pelo inciso XXIII, art. 1º, da Portaria nº 443, de 27 de dezembro de 2018, os quais são preferencialmente objeto de execução indireta;

4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o MPMA, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5 RESULTADOS/OBJETIVOS

5.1 Celeridade e eficiência no atendimento de suporte técnico especializado de TI aos equipamentos de datacenter, nos prédios-sede da PGJ e PJC, de modo a minimizar os impactos de interrupções das atividades de trabalho nas unidades ministeriais, decorrentes de falhas de equipamentos de TI e/ou problemas nos sistemas institucionais disponibilizados a membros, servidores, estagiários e terceirizados que desempenham suas funções em todo o âmbito do MPMA, tanto na capital quanto nos interiores do Estado do Maranhão.

6 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

6.1 Necessidade: cobertura de garantia dos equipamentos de Datacenter do MPMA ;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENAÇÃO DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

6.2 Benefícios diretos: atender as unidades ministeriais de forma rápida, segura e eficiente, naquelas geograficamente distribuídas no Estado do Maranhão, de modo a evitar retardo no atendimento ao público, bem como, nas atividades de trabalho que envolvam o uso de recursos institucionais de Tecnologia da Informação, com interrupções abruptas por falhas de equipamentos de grande porte existentes nos Datacenters;

6.3 Tipo: efetividade, disponibilidade, confiabilidade e economicidade;

6.4 Benefícios indiretos: garantir a privacidade do usuário e resguardo de seus dados pessoais e sensíveis, em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD;

6.5 Tipo: segurança da Informação;

6.6 Impacto Ambiental e econômico: a contratação contribui para evitar interrupções abruptas por falha de hardware e substituição de componentes e peças dos equipamentos de Datacenter, acrescentando sobrevida de uso dos mesmos, postergando para a Contratante, a Procuradoria-Geral de Justiça-PGJ do MPMA, o descarte daqueles equipamentos como lixo tecnológico sem reciclagem, resultando em economia e amenizando impactos ao meio ambiente.

7 LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

7.1 Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão – PGJMA - Avenida Professor Carlos Cunha, 3261, Calhau, São Luís – MA, CEP: 65076-820.

8 RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DO OBJETO:

8.1 O recebimento do produto será feito nos termos dos Art. 140, II da Lei nº 14.133/21:

8.2 O **Recebimento Provisório** do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado pelo Fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, até o 5º (quinto) dia útil da apresentação da nota fiscal;

8.3 O **Recebimento Definitivo** será realizado pelo Gestor do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após emissão de declaração da prestação de serviços de extensão de garantia, pela contratada, pelo período contratado, comprovando a adequação do objeto aos requisitos deste termo de referência, em até 30 (trinta) dias;

8.4 Caso o objeto entregue não atenda às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, para adequar a prestação do serviço em conformidade àquelas especificações técnicas.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 Executar o fornecimento do objeto que lhe for contratado dentro dos padrões e prazos estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA, assim como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada durante o certame;

9.2 Emitir **Nota Fiscal/Fatura** no valor pactuado e condições do CONTRATO, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento;

9.3 Garantir que o serviço desempenha as funções contratadas;

9.4 Fornecer pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do contrato, com eficácia após publicação do seu extrato na imprensa oficial, suporte técnico que poderão ser realizados através de videoconferência, e-mail, chat online e telefone;

9.5 O atendimento deverá ser no regime 24x7 (24 horas por dia; 7 dias por semana);



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENAÇÃO DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 9.6 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone de contato e e-mail;
- 9.7 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.8 Manter durante o período de vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 9.9 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do contrato;
- 9.10 Fornecer documentação, tais como certidões de negativas de débitos, sempre que solicitada, para fins de atualização no processo; sendo que o não fornecimento implica na suspensão temporária do pagamento até a regularização das mesmas.
- 9.11 Responder integralmente pelas obrigações, contratuais nos termos da Lei 14.133/21;
- 9.12 Se, no decorrer da execução do serviço, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o objeto, deverá a contratada comunicar expressamente ao contratante acerca do ocorrido;
- 9.13 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade da execução do objeto deste termo de referência, fornecendo suporte e meio para registro de reclamações sobre o software, via telefone, sistema de chamados ou correio eletrônico.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1 Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues fora das especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA;
- 10.2 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição ou entrega dos objetos;
- 10.3 Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas;
- 10.4 Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos;
- 10.5 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 10.6 Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo do objeto;
- 10.7 Providenciar o pagamento a CONTRATADA, à vista da nota fiscal devidamente atestada pela Coordenadoria de Manutenção e Tecnologia da Informação, no prazo e forma estabelecidos no CONTRATO;
- 10.8 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.9 Dar condições para que a Contratada possa executar os serviços satisfatoriamente;
- 10.10 Supervisionar, fiscalizar e atestar o cumprimento quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados pela contratada;
- 10.11 Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENAÇÃO DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

10.12 Comunicar à contratada qualquer irregularidade constatada na execução do objeto deste termo de referência.

11 DAS SANÇÕES:

11.1 Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2 Advertência;

11.3 Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no CONTRATO;

11.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

11.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

11.6 As sanções previstas nos subitens 11.2, 11.4 e 11.5 poderão ser aplicadas junto ao subitem 11.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

11.7 A sanção estabelecida no subitem 11.5 é de competência exclusiva da Procuradora-Geral de Justiça, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 3 (três) anos de sua aplicação. (Vide art 163 da lei 14.133/21);

11.8 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA;

11.9 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

11.10 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao MPMA, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

11.11 Em caso de descumprimento de qualquer prazo estabelecido neste instrumento, o fornecedor ficará sujeito à multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, por dia de atraso injustificado, até o período máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será cobrada multa no montante de 20% (vinte por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/21;

11.12 Em caso de descumprimento no atendimento dos serviços de suporte técnico, serão aplicadas as sanções relativas ao item 11.1, considerando como cálculo da multa a data de abertura do suporte técnico em caso de falhas no software; e,

11.13 A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a oportunidade de ampla defesa e contraditório à CONTRATADA, na forma da lei.

12 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 5(cinco) anos, com base no artigo 106, da Lei 14133/2021, desde que haja



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENAÇÃO DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 10.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 10.1.2 A Administração mantenha interesse na realização do serviço; e
- 10.1.3 A CONTRATADA demonstre expressamente interesse na prorrogação.
- 10.2 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;
- 10.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo;
- 10.4 Caso ocorram renovações contratuais, a CONTRATADA deverá apresentar as garantias financeiras pertinentes aos itens objeto da renovação, devendo ainda, manter-se nas mesmas condições de habilitação previstas, mantendo os mesmos critérios e condições de qualidade para a execução dos serviços.

13 DO REAJUSTE

- 12.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta;
- 12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **ICTI/IPEA - Índice de Custo da Tecnologia da Informação**, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;
- 12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
- 12.6. Caso o índice estabelecido para reajuste, venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- 12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14 FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 14.1 Caberá a equipe de fiscalização da contratação, a saber: Gestor do CONTRATO (coordenador da CMTI – Antonio Alfredo Pires Oliveira - 1069129); fiscal requisitante do CONTRATO (servidor da área requisitante – José da Silva Lucena - 1071469); fiscal técnico do CONTRATO (servidor da CMTI – Diego Walisson Pereira Camara Santos - 1070278) e fiscal administrativo (servidor indicado – Daniela Nascimento Montelo - 1071575), a fiscalização e a gestão do CONTRATO, respectivamente, em acordo com a resolução nº 102/2013 do CNMP e do Ato Regulamentar nº 08/2015-GPGJ;
- 14.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do CONTRATO consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENAÇÃO DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma da Lei n. 14.133/21;

14.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei n. 14.133/21.

14.4 Ao Gestor do Contrato cabe:

14.5 Verificar se a Contratada indicou formalmente o preposto que irá representá-la durante a execução contratual;

14.6 Exigir da Contratada o exato cumprimento do contrato, nos termos e condições previstos no instrumento contratual;

14.7 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento dos serviços prestados.

14.8 Aos Fiscais do Contrato:

14.9 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.10 Fiscalizar, durante a entrega, o cumprimento das exigências, tais como, especificações técnicas, quantidade, embalagens e outros constantes do Edital;

14.11 Conferir e atestar as notas fiscais para pagamento;

14.12 Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega e no decorrer da execução do objeto, durante a vigência contratual.

15 DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, em parcela única, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços a serem prestados durante o período de extensão de garantia anual, através de ordem bancária, para crédito em conta, indicado pelo contratado;

15.1.1 A Nota Fiscal/Fatura de Serviço emitida deverá conter apenas os itens fornecidos ou serviços prestados e/ou a serem executados e atestados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE;

15.1.2 Os documentos de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.), deverão ser encaminhados ao e-mail: cmti_rede@mpma.mp.br, os quais serão analisados, conferidos e, caso não haja problemas, atestados.

15.2 Quaisquer pagamentos à CONTRATADA ficam condicionados à prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

15.3 A CONTRATADA deverá enviar junto a Nota Fiscal/Fatura de Serviços todas as certidões mencionadas no subitem anterior;

15.4 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENAÇÃO DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

16 ANÁLISE DE MERCADO

16.1 Tendo em vista que a prestação de serviços de extensão de garantia demandada é fornecida de forma exclusiva pela Fabricante DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, sendo o único no mercado brasileiro a atender às necessidade de garantia e suporte técnico, e, considerando este um requisito fundamental para o atingimento dos objetivos propostos com a aquisição daquela prestação de serviços, fica caracterizada a inviabilidade de concorrência;

16.2 A pesquisa de preços teve como base a proposta comercial enviada, contrato e pesquisa no painel de preços para verificação do valor de mercado do serviço de extensão de garantia.

17 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

17.1 Detalhamento do escopo do Contrato de serviço de extensão de garantia (Pós-Suporte Padrão):

17.1.1 Quanto aos modelos de hardware da Dell EMC elegíveis:

17.1.2 As peças de substituição de hardware, quando diagnosticada sua necessidade pela equipe técnica de suporte Dell EMC, serão enviadas ao cliente com entrega dentro de quatro (4) horas em uma base 24x7 ou resposta no próximo dia útil local.

17.1.3 O Acordo de Nível de Serviço (SLA) para atendimento em SÃO LUÍS/MA será de 4 dias úteis. O horário limite específico do país para remessa pode afetar o prazo estipulado para a entrega das peças de substituição no próximo dia útil local.

17.1.4 Durante o período do Pós-suporte Padrão, a instalação da Dell EMC de Unidades de Substituição de Clientes (CRUs), se aplicável, poderá ser necessária se o Cliente for direcionado pelo suporte técnico da Dell EMC a realizar as substituições.

17.1.5 Garantir a disponibilidade de peças, em até 30 (trinta) dias após a ativação do serviço, mediante a assinatura do contrato.

17.1.6 Resposta inicial com base no nível de severidade dentro do período de tempo do contato feito pelo cliente:

Nível de Severidade	Tempo transcorrido desde o contato do cliente	Nível de Serviço (SLA)
1	1h	24x7
2	3h	27x7
3	4h	Horário comercial local

17.1.7 Monitoramento remoto e reparo 24x7 nos equipamentos que dispuserem de tecnologia e ferramentas de monitoramento remoto disponibilizadas pela contratada, durante o período de serviço pós-suporte padrão.

17.1.8 A substituição de peças deverá ser feita pelo suporte técnico da contratada, e dado o devido descarte das peças defeituosas.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENAÇÃO DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

17.1.9 A lista de equipamentos que devem ser cobertos pelos serviços de extensão de garantia, constam na seguinte tabela:

CÓDIGO CATSER - 27740		
TAG	MODELO	NÍVEL DE SERVIÇO - EXTENSÃO DE GARANTIA
6DFY7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
BFFY7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
D46Y7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
49FY7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
69FY7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
F46Y7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5PWR5W1	BROCADE M5424	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
6PWR5W1	BROCADE M5424	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
8PWR5W1	BROCADE M5424	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
9PWR5W1	BROCADE M5424	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
6N9D7M1	PC M6220,SWT	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
8M9D7M1	PC M6220,SWT	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
3N9D7M1	PC M6220,SWT	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5N9D7M1	PC M6220,SWT	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
CH613V1	POWEREDGE M620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
4L613V1	POWEREDGE M620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
J7R63V1	POWEREDGE M620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
H0043V1	POWEREDGE M620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
3J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
4J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
7J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
8J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
6J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENAÇÃO DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

5J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
9J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
2J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
DWWTZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
JX0MZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
650NZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
JYVVZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
DV2PZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
C8YSZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
FWWTZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
CWWTZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
1Y0MZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
GQ0QZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
BYK87Y1	PV MD3620F	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5MF97Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5MC87Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5MB87Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5MD77Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5MC77Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5MG77Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5MF77Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX

18 AVALIAÇÃO DO CUSTO

18.1 O custo total da presente aquisição é de **R\$ 208.875,00 (duzentos e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**, conforme proposta da empresa **DELL Computadores do Brasil Ltda – CNPJ:72.381.189/0001-10**. Abaixo, segue o valor da proposta comercial:

TAG	MODELO	NÍVEL DE SERVIÇO ESTENDIDO	VALOR (R\$)
6DFY7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
BFFY7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
D46Y7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
49FY7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENAÇÃO DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

69FY7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
F46Y7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
5PWR5W1	BROCADE M5424	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
6PWR5W1	BROCADE M5424	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
8PWR5W1	BROCADE M5424	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
9PWR5W1	BROCADE M5424	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
6N9D7M1	PC M6220,SWT	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 3.600,00
8M9D7M1	PC M6220,SWT	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 3.600,00
3N9D7M1	PC M6220,SWT	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 3.600,00
5N9D7M1	PC M6220,SWT	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 3.600,00
CH613V1	POWEREDGE M620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.455,00
4L613V1	POWEREDGE M620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.455,00
J7R63V1	POWEREDGE M620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.455,00
H0043V1	POWEREDGE M620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.455,00
3J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.120,00
4J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.120,00
7J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.120,00
8J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.120,00
6J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.120,00
5J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.120,00
9J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.120,00
2J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.120,00
DWWTZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
JX0MZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
650NZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
JYVVZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENAÇÃO DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DV2PZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
C8YSZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
FWWTZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
CWWTZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
1Y0MZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
GQ0QZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
BYK87Y1	PV MD3620F	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 6.880,00
5MF97Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 7.955,00
5MC87Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 7.955,00
5MB87Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 7.955,00
5MD77Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 7.955,00
5MC77Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 7.955,00
5MG77Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 7.955,00
5MF77Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 7.955,00
TOTAL ANUAL(R\$)			R\$ 208.875,00

São Luís, 21 de outubro de 2022.

Equipe de Planejamento da Contratação		
Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
José da Silva Lucena _____ Matrícula: 1071469	Diego Walisson Pereira Camara Santos _____ Matrícula: 1070278	Daniela Nascimento Montelo _____ Matrícula: 1071575
	Coordenador	
	Nayana Santos Martins Neiva Sobral _____ Matrícula: 1071386	



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

NFSE_202300002018604



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA**

CPF/CNPJ: **72.381.189/0001-10**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:19:13 do dia 10/11/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 0LDQ101122151913

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

NFSE_202300002018581

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

1 – ÁREA REQUISITANTE DA SOLUÇÃO

Unidade: COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CMTI

Chefia da área: Antonio Alfredo Pires Oliveira

E-mail: cmti@mpma.mp.br

Telefone: (98) 3219-1773

Nome do Projeto: Contratação de prestação de serviços referente à extensão de garantia de equipamentos de datacenter da marca DELL, consistindo em suporte técnico para Hardware, cobertura de peças, mão de obra, diagnóstico remoto e atendimento *onsite*, com fulcro no art. 74, I, da Lei nº 14.133/21. A prestação de serviço será realizada na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

2 – ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

Objetivo Estratégico da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão – PGJMA – Aperfeiçoar a infraestrutura e segurança de TI.

Demanda prevista no PDTI 2017-2021 a ser atendida com a solução: **OC01** – Disponibilizar e manter a infraestrutura de TIC que suporte o negócio e o Projeto 05 - Padronizar infraestrutura de rede elétrica e lógica.

3 – MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Objeto da contratação: Contratação de prestação de serviços referente à extensão de garantia de equipamentos de datacenter da marca DELL, consistindo em suporte técnico para Hardware, cobertura de peças, mão de obra, diagnóstico remoto e atendimento *onsite*, com fulcro no art. 74, I, da Lei nº 14.133/21. A prestação de serviço será realizada na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Necessidade institucional: Atender as unidades ministeriais de forma rápida, segura e eficiente, naquelas geograficamente distribuídas no Estado do Maranhão, de modo a evitar retardo no atendimento ao público, bem como, nas atividades de trabalho que envolvam o uso de recursos institucionais de Tecnologia da Informação, com interrupções abruptas por falhas de equipamentos de grande porte existentes nos Datacenters.

Resultados esperados: Celeridade e eficiência no atendimento de suporte técnico especializado de TI aos equipamentos de datacenter, nos prédios-sede da PGJ e PJC, de modo a minimizar os impactos de interrupções das atividades de trabalho nas unidades ministeriais, decorrentes de falhas de equipamentos de TI e/ou problemas nos sistemas institucionais disponibilizados a membros, servidores, estagiários e terceirizados que desempenham suas funções em todo o âmbito do MPMA, tanto na capital quanto nos interiores do Estado do Maranhão.

Indicação de soluções paradigmas (se houver): N/A – Não se aplica.

4 – INDICAÇÃO DO INTEGRANTE REQUISITANTE

Nome: José da Silva Lucena

Telefone: (98) 3219-1773

ASSINATURA:

**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

--	--

ANÁLISE DO DOD

1 – ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
Chefia: Antonio Alfredo Pires Oliveira	
E-mail: cmti@mpma.mp.br	Telefone: (98) 3219-1773

2 – ANÁLISE DA DEMANDA				
Há previsão no PDTI?				
<input checked="" type="checkbox"/>	X	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO
Manifestação: Sugerindo a continuidade do pleito, visto que a contratação por inexigibilidade com o fabricante DELL, é extremamente importante e crítica para a realização dos trabalhos em toda Instituição, principalmente, no que concerne à manutenção das atividades no formato de teletrabalho adotado atualmente e a virtualização de processos e procedimentos Institucionais.				
Favorável ao prosseguimento?				
<input checked="" type="checkbox"/>	X	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO

3 – DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA				
Há disponibilidade orçamentária?				
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	SIM	X	NÃO
Elemento de Despesa:		Valor disponível:		

4 – COMITÊ ESTRATÉGICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
Manifestação: N/A – Não se aplica. Visto que a referida demanda já se encontra prevista no PDTI 2017-2021.				

**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Autorizado o prosseguimento?	X	SIM		NÃO

5 – INDICAÇÃO DO INTEGRANTE TÉCNICO	
Nome: Diego Walisson Pereira Camara Santos	Telefone: (98) 3219-1773
	ASSINATURA:

ANÁLISE DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

1 – SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Características: Contratação de prestação de serviços referente à extensão de garantia de equipamentos de datacenter da marca DELL, consistindo em suporte técnico para Hardware, cobertura de peças, mão de obra, diagnóstico remoto e atendimento <i>onsite</i> , com fulcro no art. 74, I, da Lei nº 14.133/21. A prestação de serviço será realizada na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO .

2 – IDENTIFICAÇÃO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES
Soluções de mercado: serviço de extensão de garantia DELL EMC (Pós-Suporte Padrão)
Projetos similares: Não se aplica.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
Requisitos de Negócio: <ul style="list-style-type: none">- Celeridade e eficiência no atendimento de suporte técnico especializado de TI aos equipamentos de datacenter, nos prédios-sede da PGJ e PJC, de modo a minimizar os impactos de interrupções das atividades de trabalho nas unidades ministeriais, decorrentes de falhas de equipamentos de TI e/ou problemas nos sistemas institucionais disponibilizados a membros, servidores, estagiários e terceirizados que desempenham suas funções em todo o âmbito do MPMA, tanto na capital quanto nos interiores do Estado do Maranhão.
Requisitos de Capacitação: Conhecimento avançado em Informática.
Requisitos de Manutenção: <ul style="list-style-type: none">- A CONTRATADA deverá possuir Central de Atendimento (contato telefônico, sítio na Internet e e-mail) para consultas, aberturas de chamados técnicos e envio de arquivos para análise, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;- O Acordo de Nível de Serviço (SLA) para atendimento em SÃO LUÍS/MA será de 4 dias úteis. O horário limite específico do país para remessa pode afetar o prazo estipulado para a entrega das peças de substituição no próximo dia útil local;- Resposta inicial com base no nível de severidade dentro do período de tempo do contato feito pelo cliente:

**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Nível de Severidade	Tempo transcorrido desde o contato do cliente	Nível de Serviço (SLA)
1	1h	24x7
2	3h	27x7
3	4h	Horário comercial local

- Monitoramento remoto e reparo 24x7 nos equipamentos que dispuserem de tecnologia e ferramentas de monitoramento remoto disponibilizadas pela contratada, durante o período de serviço pós-suporte padrão.

Requisitos de Prazo:

- O recebimento do produto será feito nos termos dos Art. 140, II da Lei nº 14.133/21;
- O **Recebimento Provisório** do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado pelo Fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, até o 5º (quinto) dia útil da apresentação da nota fiscal;
- O **Recebimento Definitivo** será realizado pelo Gestor do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após emissão de declaração da prestação de serviços de extensão de garantia, pela contratada, pelo período contratado, comprovando a adequação do objeto aos requisitos deste termo de referência, em até 30 (trinta) dias;
- Caso o objeto entregue não atenda às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, para adequar a prestação do serviço em conformidade àquelas especificações técnicas.

Requisitos de Segurança:

- A CONTRATADA ficará proibida de veicular e comercializar todos e quaisquer produtos e informações geradas ou conhecidas relativas ao objeto da prestação dos serviços, salvo se houver a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais:

- Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4 - REQUISITOS TÉCNICOS

Legais: O objeto deve estar em conformidade com descrição constante no item a seguir “Da Descrição do Serviço”.

Da Descrição do Serviço:

- Detalhamento do escopo do Contrato de serviço de extensão de garantia (Pós-Suporte Padrão)
 - Quanto aos modelos de hardware da Dell EMC elegíveis;
 - As peças de substituição de hardware, quando diagnosticada sua necessidade pela equipe técnica de suporte Dell EMC, serão enviadas ao cliente com entrega dentro de quatro (4) horas em uma base 24x7 ou resposta no próximo dia útil local.
 - O Acordo de Nível de Serviço (SLA) para atendimento em SÃO LUÍS/MA será de 4 dias úteis. O horário limite específico do país para remessa pode afetar o prazo estipulado para a entrega das peças de substituição no próximo dia útil local.
 - Durante o período do Pós-suporte Padrão, a instalação da Dell EMC de Unidades de Substituição de Clientes (CRUs), se aplicável, poderá ser necessária se o Cliente for direcionado pelo suporte técnico da Dell EMC a realizar as substituições.

**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

- Garantir a disponibilidade de peças, em até 30 (trinta) dias após a ativação do serviço, mediante a assinatura do contrato.
- Resposta inicial com base no nível de severidade dentro do período de tempo do contato feito pelo cliente:

Nível de Severidade	Tempo transcorrido desde o contato do cliente	Nível de Serviço (SLA)
1	1h	24x7
2	3h	27x7
3	4h	Horário comercial local

- Monitoramento remoto e reparo 24x7 nos equipamentos que dispuserem de tecnologia e ferramentas de monitoramento remoto disponibilizadas pela contratada, durante o período de serviço pós-suporte padrão.
- A substituição de peças deverá ser feita pelo suporte técnico da contratada, e dado o devido descarte das peças defeituosas.
- A lista de equipamentos que devem ser cobertos pelos serviços de extensão de garantia, constam na seguinte tabela:

CÓDIGO CATSER - 27740		
TAG	MODELO	NÍVEL DE SERVIÇO - EXTENSÃO DE GARANTIA
6DFY7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
BFFY7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
D46Y7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
49FY7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
69FY7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
F46Y7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5PWR5W1	BROCADE M5424	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
6PWR5W1	BROCADE M5424	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
8PWR5W1	BROCADE M5424	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
9PWR5W1	BROCADE M5424	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
6N9D7M1	PC M6220,SWT	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
8M9D7M1	PC M6220,SWT	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
3N9D7M1	PC M6220,SWT	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5N9D7M1	PC M6220,SWT	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
CH613V1	POWEREDGE M620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX

ESTADO DO MARANHÃO
 MINISTÉRIO PÚBLICO
 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

4L613V1	POWEREDGE M620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
J7R63V1	POWEREDGE M620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
H0043V1	POWEREDGE M620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
3J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
4J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
7J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
8J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
6J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
9J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
2J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
DWWTZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
JX0MZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
650NZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
JYVVZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
DV2PZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
C8YSZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
FWWTZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
CWWTZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
1Y0MZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
GQ0QZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
BYK87Y1	PV MD3620F	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5MF97Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5MC87Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5MB87Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5MD77Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5MC77Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5MG77Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX

**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

5MF77Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	
De implantação: - Imediato quando da assinatura do contrato.			
De garantia e manutenção: <ul style="list-style-type: none"> ● Serviço de suporte técnico pelo período mínimo de 12 (doze) meses. 			
De capacitação Técnica: conhecimento avançado em informática.			
De formação e experiência profissional da equipe que projetará, implementará e implantará a Solução de TI: servidores da CMTI já possuem formação e conhecimento para uso do objeto.			
De metodologia de trabalho: N/A – Não se aplica.			
De segurança da informação: N/A – Não se aplica.			
5 – DEMANDA DOS GESTORES			
Descrição: N/A - Não se aplica			
6 – ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS EXISTENTES			
Requisito	Sim	Não	Não se aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro?			X
A Solução é um software livre ou software público?			X
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões e-PING, e-MAG?			X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (Quando houver necessidade de certificação digital)			X
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do – e-ARQ Brasil?			X
7 – SOLUÇÃO ESCOLHIDA			
Descrição: serviço de extensão de garantia DELL EMC (Pós-Suporte Padrão)			
Fundamentação: <ul style="list-style-type: none"> ● Necessidade: cobertura de garantia dos equipamentos de Datacenter do MPMA ; ● Benefícios diretos: atender as unidades ministeriais de forma rápida, segura e eficiente, naquelas geograficamente distribuídas no Estado do Maranhão, de modo a evitar retardo no atendimento ao público, bem como, nas atividades de trabalho que envolvam o uso de recursos institucionais de Tecnologia da Informação, com interrupções abruptas por falhas de equipamentos de grande porte existentes nos Datacenters; 			

**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

- Tipo: efetividade, disponibilidade, confiabilidade e economicidade;
- Benefícios indiretos: garantir a privacidade do usuário e resguardo de seus dados pessoais e sensíveis, em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD;
- Tipo: segurança da Informação;
- Impacto Ambiental e econômico: a contratação contribui para evitar interrupções abruptas por falha de hardware e substituição de componentes e peças dos equipamentos de Datacenter, acrescentando sobrevida de uso dos mesmos, postergando para a Contratante, a Procuradoria-Geral de Justiça-PGJ do MPMA, o descarte daqueles equipamentos como lixo tecnológico sem reciclagem, resultando em economia e amenizando impactos ao meio ambiente.

8 – ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

Descrição das necessidades: Não se aplica

Ações para adequação do ambiente: Não se aplica

Responsável:

Prazo:

1

Data:	INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE TÉCNICO
	Nome: José da Silva Lucena	Nome: Diego Walisson Pereira Camara Santos
	Assinatura:	Assinatura:

RESUMO DE CONSULTA AO MERCADO

1. Dados do fornecedor

Nome:	DELL EMC	CNPJ:	72.381.189/0001-10
Razão Social:	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA		
Pessoa de Contato:	Lisiane Pereira	Telefone:	(51) 3376-1191
E-mail:	lisiane_pereira@dell.com	Cidade:	Eldorado do Sul/RS
Fabricantes:	DELL EMC		

06. Informações básicas sobre a solução

A prestação de serviços de extensão de garantia demandada é fornecida de forma exclusiva pela Fabricante DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, sendo o único no mercado brasileiro a atender às necessidade de garantia e suporte técnico.

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

07. Observações

- Após análise de viabilidade da contratação por inexigibilidade, recebemos a proposta da empresa DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA e mais contratos que comprovem a prestação do serviço de extensão de garantia pela empresa citada;
- **O valor da proposta** foi registrado na Estratégia da Contratação, Item 5 – Orçamento;
- A proposta e demais documentações comprobatórias seguem anexas.

INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE TÉCNICO
Nome: José da Silva Lucena	Nome: Diego Walisson Pereira Camara Santos
Assinatura:	Assinatura:

ANÁLISE DE RISCOS

1 – RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Frustração da contratação: Indisponibilidade de recursos orçamentários; Falta de documentação/certidões atualizadas durante a fase de contratação; Demora na instrução dos autos para análise interna da Administração.

Gestão contratual - frustração do contrato: Descontinuidade do Suporte Técnico; não atendimento das cláusulas contratuais de obrigatoriedade da empresa contratada; Falha no fornecimento do objeto; não atendimento dos requisitos pela empresa.

Ações preventivas: Elaborar o Plano de Continuidade de negócio que definirá solução alternativa para o atendimento remoto de usuários no âmbito do MPMA

Responsável: Daniela Nascimento Montelo

Procedimentos de contingência: Executar o Plano de Continuidade de negócio

Responsável: Daniela Nascimento Montelo

2 – RISCOS DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

De não alcançar os resultados e deixar de atender as necessidades.

Ações preventivas: analisar recursos de reposição de peças que possibilite o atendimento de incidentes de falha de hardware dos equipamentos dos datacenters do MPMA, contudo com limitação de estoque por se tratar de peças especializadas.

**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Responsável: Diego Walisson Pereira Camara Santos
Procedimentos de contingência: utilizar peças dos equipamentos de datacenter que estão desativados, no momento.
Responsável: Diego Walisson Pereira Camara Santos

	INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE TÉCNICO
	Nome: José da Silva Lucena	Nome: Diego Walisson Pereira Camara Santos
	Assinatura:	Assinatura:

PLANO DE SUSTENTAÇÃO

1 – INTRODUÇÃO
Descrição: Garantir a continuidade na execução dos serviços informatizados, através do uso dos recursos de infraestrutura e pessoal existentes na CMTI.

2 – ESTRATÉGIA DE CONTINUIDADE CONTRATUAL		
Incapacidade de execução total ou parcial dos serviços pela Contratada	Ação de Contingência	Responsável
	1 Executar plano de continuidade de negócio	Seção de Segurança e Redes de Computadores (SSRC)
	2 Uso da Infraestrutura de TI (Datacenter)	
	3 Limitar o uso de peças dos equipamentos desativados dos Datacenters do MPMA	

3 – TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO CONTRATUAL			
	Ação	Responsável	Prazo Máximo

	INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE TÉCNICO

**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Nome: José da Silva Lucena	Nome: Diego Walisson Pereira Camara Santos
Assinatura:	Assinatura:

ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

1 – SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO A SER CONTRATADA

Descrição: Contratação de prestação de serviços referente à extensão de garantia de equipamentos de datacenter da marca DELL, consistindo em suporte técnico para Hardware, cobertura de peças, mão de obra, diagnóstico remoto e atendimento *onsite*, com fulcro no art. 74, I, da Lei nº 14.133/21. A prestação de serviço será realizada na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

2 – DETALHAMENTO DOS BENS E SERVIÇOS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO

Descrição:
- Consta no Item 4 - DOS REQUISITOS TÉCNICOS - Arquitetura Tecnológica.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Necessidades do Negócio:

- Celeridade e eficiência no atendimento de suporte técnico especializado de TI aos equipamentos de datacenter, nos prédios-sede da PGJ e PJC, de modo a minimizar os impactos de interrupções das atividades de trabalho nas unidades ministeriais, decorrentes de falhas de equipamentos de TI e/ou problemas nos sistemas institucionais disponibilizados a membros, servidores, estagiários e terceirizados que desempenham suas funções em todo o âmbito do MPMA, tanto na capital quanto nos interiores do Estado do Maranhão.

Responsabilidades da Contratada:

- Executar o fornecimento do objeto que lhe for contratado dentro dos padrões e prazos estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA, assim como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada durante o certame;
- Emitir **Nota Fiscal/Fatura** no valor pactuado e condições do CONTRATO, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento;
- Garantir que o serviço desempenha as funções contratadas;
- Fornecer pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do contrato, com eficácia após publicação do seu extrato na imprensa oficial, suporte técnico que poderão ser realizados através de videoconferência, e-mail, chat online e telefone;
- O atendimento deverá ser no regime 24x7 (24 horas por dia; 7 dias por semana);
- Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone de contato e e-mail;
- Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter durante o período de vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

- Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do contrato;
- Fornecer documentação, tais como certidões de negativas de débitos, sempre que solicitada, para fins de atualização no processo; sendo que o não fornecimento implica na suspensão temporária do pagamento até a regularização das mesmas.
- Responder integralmente pelas obrigações, contratuais nos termos da Lei 14.133/21;
- Se, no decorrer da execução do serviço, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o objeto, deverá a contratada comunicar expressamente ao contratante acerca do ocorrido;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade da execução do objeto deste termo de referência, fornecendo suporte e meio para registro de reclamações sobre o software, via telefone, sistema de chamados ou correio eletrônico.

Responsabilidades do Contratante:

- Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues fora das especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição ou entrega dos objetos;
- Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas;
- Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos;
- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo do objeto;
- Providenciar o pagamento a CONTRATADA, à vista da nota fiscal devidamente atestada pela Coordenadoria de Manutenção e Tecnologia da Informação, no prazo e forma estabelecidos no CONTRATO;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Dar condições para que a Contratada possa executar os serviços satisfatoriamente;
- Supervisionar, fiscalizar e atestar o cumprimento quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados pela contratada;
- Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- Comunicar à contratada qualquer irregularidade constatada na execução do objeto deste termo de referência.

4 – INDICAÇÃO DOS TERMOS CONTRATUAIS		
PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO		
Ação		
Entregar o produto; Discriminar nas Notas Fiscais os valores referentes aos objetos.		
ESTIMATIVA DE VOLUME DE SERVIÇOS OU BENS		

**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Vide Item 5-ORÇAMENTO				
Serviço/Bem	Estimativa por Unidade	Observação		
METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E DA ADEQUAÇÃO				
Não se aplica.				
INSPEÇÕES E DILIGÊNCIAS				
Tipo		Forma de execução		
Não se aplica				
FORMA DE PAGAMENTO				
Descrição: Após ateste da nota fiscal, concluída as etapas de recebimento provisório e definitivo.				
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO				
Entrega		Data	Percentual/valor	
1	O Recebimento Provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado pelo Fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.	Até o 5º (quinto) dia da apresentação da nota fiscal		
2	O Recebimento Definitivo será realizado pelo Gestor do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após emissão de declaração da prestação de serviços de extensão de garantia, pela contratada, pelo período estipulado no contrato, comprovando o atendimento dos requisitos do objeto.	Até 30 (trinta) dias		
MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO MPMA - CONTRATADA				
Instrumentos		Hipóteses		
Email		Assistência técnica; envio de nota fiscal; notificações; solicitação de informações		
Telefone				
Página WEB				
GARANTIAS CONTRATUAIS				
De fiscalização: Caberá à equipe de fiscalização da contratação, a saber: fiscal requisitante, fiscal técnico e fiscal administrativo, a fiscalização e a gestão do contrato.				
DEFINIÇÃO DE MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS				

**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Ocorrência		Multa/Sanção
1	Apresentação de documentação falsa	<p>Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:</p> <p>Advertência;</p> <p>Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no CONTRATO;</p> <p>Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;</p> <p>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;</p>
2	Retardamento da entrega do objeto	
3	Falha no fornecimento do objeto	
4	Fraude no fornecimento do objeto	
5	Comportamento inidôneo	
6	Declaração falsa	
7	Fraude fiscal	
8	Atraso no atendimento "on site"	
9	Inexecução total ou parcial do contrato	

5 – ORÇAMENTO

SERVIÇO DE EXTENSÃO DE GARANTIA DELL EMC - PRÓ-SUPORTE PADRÃO

TAG	MODELO	NÍVEL DE SERVIÇO ESTENDIDO	VALOR (R\$)
6DFY7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
BFFY7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
D46Y7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
49FY7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
69FY7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
F46Y7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
5PWR5W1	BROCADE M5424	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
6PWR5W1	BROCADE M5424	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
8PWR5W1	BROCADE M5424	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
9PWR5W1	BROCADE M5424	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
6N9D7M1	PC M6220,SWT	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 3.600,00
8M9D7M1	PC M6220,SWT	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 3.600,00

ESTADO DO MARANHÃO
 MINISTÉRIO PÚBLICO
 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

3N9D7M1	PC M6220,SWT	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 3.600,00
5N9D7M1	PC M6220,SWT	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 3.600,00
CH613V1	POWEREDGE M620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.455,00
4L613V1	POWEREDGE M620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.455,00
J7R63V1	POWEREDGE M620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.455,00
H0043V1	POWEREDGE M620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.455,00
3J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.120,00
4J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.120,00
7J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.120,00
8J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.120,00
6J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.120,00
5J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.120,00
9J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.120,00
2J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.120,00
DWWTZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
JX0MZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
650NZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
JYVVZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
DV2PZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
C8YSZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
FWWTZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
CWWTZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
1Y0MZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
GQ0QZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
BYK87Y1	PV MD3620F	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 6.880,00
5MF97Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 7.955,00
5MC87Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 7.955,00
5MB87Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 7.955,00

**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

5MD77Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 7.955,00
5MC77Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 7.955,00
5MG77Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 7.955,00
5MF77Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 7.955,00
TOTAL ANUAL(R\$)			R\$ 208.875,00

6 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
FONTES DE RECURSOS					
	Valor	Fonte			
Total: R\$ 208.875,00					
ESTIMATIVA DE IMPACTO ECONÔMICO-FINANCEIRO					
7 – FORMA DE CONTRATAÇÃO					
	Licitação		Dispensa	X	Inexigibilidade
LICITAÇÃO					
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO	Tipo:	MENOR PREÇO		
JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA					
Requisitos de Qualificação Técnica					
1	Serviço de extensão de garantia DELL EMC (Pós-Suporte Padrão)				
Requisitos de Capacitação e Experiência					
1	Toda a equipe é capacitada para reconhecer incidentes de hardware nos equipamentos de Datacenter do MPMA				
Requisitos de Qualificação das Equipes Técnicas					
1	Não se Aplica				
Condições de mercado/outras					
1	A prestação de serviços de extensão de garantia demandada é fornecida de forma exclusiva pela Fabricante DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, sendo o único no mercado brasileiro a atender às necessidade de garantia				

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

	e suporte técnico.
--	--------------------

8 – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO			
TIPO: TÉCNICA / TÉCNICA E PREÇO			
	Critério técnico / documento	Pontos	Pontuação máxima
1	N/A – Não se aplica		

Equipe de Planejamento da Contratação			
Gestor do Contrato	Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
Nayana Santos Martins Neiva Sobral	José da Silva Lucena	Diego Walisson Pereira Camara Santos	Daniela Nascimento Montelo
Matrícula: 1071386	Matrícula: 1071469	Matrícula: 1070278	Matrícula: 1071575



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

NFSE_202300002018580



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 72.381.189/0001-10 DUNS®: 901333737
Razão Social: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 14/11/2022
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 18/01/2023
FGTS Validade: 26/11/2022
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 22/04/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 24/11/2022
Receita Municipal Validade: 02/12/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2023



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

PROPOSTA COMERCIAL DELL



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : REGISTRO DA GARANTIA
CONTRATUAL_COF**



Assessoria Técnica da Administração

PTC-ACI - 4922023
(relativo ao Processo 193382022)
Código de validação: D959A36792

Processo Administrativo	Número do processo: 19338/2022
Assunto	Pagamento Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFSe nº 202300002018580 Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFSe nº 202300002018581 Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFSe nº 202300002018604 Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFSe nº 202300002018605 Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFSe nº 202300002023030 Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFSe nº 202300002018538 Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFSe nº 202300002018540 Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFSe nº 202300002018574
Credor	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA
Unidade solicitante	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação
Contrato	CONTRATO Nº 03/2023
Vigência do contrato	12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura (24/02/2023)
Objeto contratado	Prestação de serviços referente à extensão de garantia de equipamentos de datacenter da marca DELL, consistindo em suporte técnico para Hardware, cobertura de peças, mão de obra, diagnóstico remoto e atendimento onsite
Notas de empenho/valor	2023NE000313 / R\$ 208.875,00 / Ordinário , emitido em 30/01/2023
Valor a pagar	R\$ 208.875,00 (duzentos e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais)

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira,

Tratam os autos de análise e manifestação acerca da solicitação de pagamento em favor da empresa **DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA**, referente ao Contrato nº 03/2023, conforme [DESPACHO-CMTI – 2922023](#).

Da análise da documentação acostada aos autos, conforme legislação pertinente, informamos:

ITEM	DA ANÁLISE	SIM	NÃO	ANEXO
1	Contrato/ Publicação DEMP/ Portal Nacional de Compras Públicas/ Publicação Recibo de envio de informações do processo de contratação e do contrato ao TCE	x		<p>Anexo do documento : CONTRATO 03_2023_ASSINADO.pdf (Descrição: CONTRATO 03_2023_ASSINADO)</p> <p>Anexo do documento : PNCP DO PROCESSO_COMPROVANTE.pdf (Descrição: PNCP DO PROCESSO_COMPROVANTE)</p> <p>Anexo do documento : PNCP DO CONTRATO_COMPROVANTE.pdf (Descrição: PNCP DO CONTRATO_COMPROVANTE)</p> <p>Anexo do documento : EXTRATO DE ENVIO_SINC-CONTRATA_TCEMA.pdf (Descrição: EXTRATO DE ENVIO_SINC-</p>

2023 - O Ministério Público na proteção dos direitos das comunidades quilombolas e da segurança alimentar

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro, São Luís / MA
CEP: 65.020-910 Telefone: 1692 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br

(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 08 de Maio de 2023 às 10:44 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PTC-ACI-4922023, Código de Validação: D959A36792.



Assessoria Técnica da Administração

			CONTRATA_TCEMA Download alternativo
2	Garantia contratual, conforme CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTRATO	x	SEGURO GARANTIA
3	Nota de empenho	x	Anexo do documento : PA 193382022 DELL COMPUTADORES - CMTI.pdf (Descrição: NOTA DE EMPENHO) DESPACHO-DG - 3812023
4	Documento Fiscal sem ateste, conforme Ato Regulamentar nº 22/2022-GPGJ		NFSE_202300002018580 NFSE_202300002018581 NFSE_202300002018604 NFSE_202300002018605 NFSE_202300002023030 NFSE_202300002018538 NFSE_202300002018540 NFSE_202300002018574
5	Regularidade Receita Federal / INSS	x	CERTIDÃO SICAF DELL_
6	Regularidade FGTS		
7	Regularidade Receita Estadual		
8	Regularidade Receita Municipal		
9	Regularidade Trabalhista		
10	Declaração de manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação	x	DESPACHO-CMTI - 2922023
OBSERVAÇÃO			
11	<p>11.1 Convém destacar a seguinte disposição contratual:</p> <p style="text-align: right;">“ CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO (...) 4.2 O pagamento será efetuado pela Contratante, em parcela única, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços a serem prestados durante o período de extensão de garantia anual, através de ordem bancária, para crédito em conta, indicado pelo contratado;”</p> <p>11.2 A Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação no anexo DESPACHO-CMTI - 2922023 assim se manifesta:</p> <p style="text-align: right;">“ Considerando a vigência do Contrato n.º 03/2023, firmado entre a Procuradoria Geral de Justiça e a empresa DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA., CNPJ n.º 72.381.189/0001-10, para a prestação de serviços de execução de garantia de equipamentos de Datacenter da marca Dell e a Nota de Empenho n.º 2023NE000313; Considerando que a proposta comercial agrupou os equipamentos por tipo, em oito itens, conforme arquivo anexo; Considerando a tabela abaixo, que demonstra os itens e suas correspondentes notas fiscais, totalizando o valor de R\$208.875,00 (duzentos e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais): (...) Encaminhamos o processo acompanhado das Notas Fiscais:</p>		



Assessoria Técnica da Administração

	<p>(...)</p> <p>Todas as notas fiscais são referentes à prestação de serviços de execução de garantia de equipamentos de Datacenter da marca Dell. As notas fiscais seguem sem ateste, bem como a certidão de situação fiscal - SICAF, de modo a obter a autorização de pagamento para a despesa em tela; .”</p> <p>11.3 RECOMENDAMOS que a unidade gestora observe a fundamentação legal da contratação na declaração de manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, uma vez que o contrato foi formalizado nos termos da Lei nº 14.133/2021.</p>
12	<p>CONCLUSÃO</p> <p>pós análise, quanto à instrução dos autos, manifestamo-nos pela INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO, desde que, antes do pagamento, a despesa seja liquidada nos moldes do Ato Regulamentar nº 22/2022-GPGJ, de 27 de julho de 2022, publicado em 18/08/2022.</p>

Sendo o que nos cumpre informar, retornamos os autos para a deliberação das providências julgadas cabíveis.

assinado eletronicamente em 08/05/2023 às 10:13 h ()*

CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA
ANALISTA MINISTERIAL

assinado eletronicamente em 08/05/2023 às 10:44 h ()*

JADIEL FERNANDES FRANÇA
ANALISTA MINISTERIAL
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA TECNICA DA ADMINISTRAÇÃO

(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 08 de Maio de 2023 às 10:44 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PTC-ACI-4922023, Código de Validação: D959A36792.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

ANEXO DE MOVIMENTACAO : SEGURO GARANTIA

CARTEIRA DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RJ

CATEGORIA
CONTADOR

Nº DO REGISTRO
RJ-086300/0-5

NOME

MAURICIO LUIS CASSALTA DE PAULA COUTO

FILIAÇÃO

ROBERTO LUIZ COSTA DE PAULA COUTO
MARLI CASSALTA DE PAULA COUTO

NASCIMENTO

04.04.1972

NACIONALIDADE

BRASILEIRA

NATURALIDADE

RIO-DE-JANEIRO-RJ

EXPEDIÇÃO

13.04.2000

IRANY ONOFRE RODRIGUES
PRESIDENTE DA CÂMARA DE REGISTRO
PRESIDENTE DO CRC

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

TÍTULO

BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

CPF

021.055.837-76

TÍTULO EXPEDIDO POR (OU DECL. DE PROVISIONADO)

UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES

DIPLOMAÇÃO

26.08.1999

Esta carteira tem fe pública como documento de identidade nos termos do artigo 18 do D.L. 9.295 de 27/05/46 e artigo 1º da Lei nº 6.206 de 07/05/75.

Maurício Luis Cassalta

ASSINATURA DO CONTABILISTA



POLEGAR DIREITO





Ministério Público do Estado do Maranhão

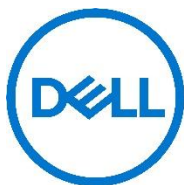
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

Anexo de movimentação: E-MAIL DE REQUISIÇÃO DA GARANTIA
CONTRATUAL



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado cuja matriz tem sede na Avenida Industrial Belgraf, nº 400, Eldorado do Sul, RS, inscrita no CNPJ sob nº **72.381.189/0001-10**, com filiais em Hortolândia, Estado de São Paulo, na Av. Emancipação, 5000, Parte A – Bairro Parque dos Pinheiros, inscrita no CNPJ/MF sob nº **72.381.189/0006-25**, outra em Hortolândia, Estado de São Paulo, na Av. Emancipação, 5000, Parte B – Bairro Parque dos Pinheiros, inscrita no CNPJ/MF sob nº **72.381.189/0010-01**, outra em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Verbo Divino, 1488, Condomínio Transatlântico Bloco A, 4º andar - Chácara Santo Antônio, inscrita no CNPJ/MF sob nº **72.381.189/0011-92**, outra em Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, 161, conjunto 803, sala Dell - Alphaville Industrial, inscrita no CNPJ/MF sob nº **72.381.189/0013-54**, outra em Baurueri, Estado de São Paulo, na Avenida Tamboré, 1.180, módulo B-06, mezanino, sala 06, condomínio Múltiplo Tamboré - Tamboré, inscrita no CNPJ/MF sob nº **72.381.189/0012-73**, outra em Cajamar, Estado de São Paulo, na Av. Doutor Antonio João Abdalla, nº 260, bloco 400, parte C, abertura 02, Espaço Dell do Brasil - Bairro Empresarial Colina, Distrito de Jordanésia, inscrita no CNPJ/MF sob nº **72.381.189/0014-35**, outra no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Antônio Barros de Castro, 119 - Cidade universitária/UFRJ, Ilha do Fundão, inscrita no CNPJ/MF sob nº **72.381.189/0015-16**, outra em Fortaleza, Estado do Ceará, na Av. Santos Dumont, nº 2456, sala 1906, Espaço Dell, Bairro Aldeota, inscrita no CNPJ/MF sob nº **72.381.189/0017-88**, neste ato representada por **DIEGO TOMASETTO PUERTA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4025469034 RS e inscrito no CPF sob nº 715.326.170-20, com endereço profissional na Avenida Industrial Belgraf, nº 400, Eldorado do Sul, RS.

OUTORGADO: **MAURICIO LUIS CASSALTA DE PAULA COUTO**, brasileiro, casado, Contador, Director/Accounting/Management Accounting, portador da carteira de identidade nº 088552955 IFP RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.055.837-76, com endereço profissional na Avenida Industrial Belgraf, nº 400, Eldorado do Sul, RS.

PODERES:

Para cumprimento deste mandato, a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador o outorgado para o fim de representar a sociedade outorgante em todo e qualquer aspecto, tendo todos os poderes necessários para a administração da sociedade outorgante, incluindo, mas não se limitando aos necessários para: (a) assegurar a observância da lei e do Contrato Social e o cumprimento das resoluções tomadas nas reuniões de sócios e nas reuniões da diretoria; (b) administrar, gerenciar e conduzir os negócios da outorgante, comprar, vender, trocar, onerar ou de qualquer outra forma adquirir os ativos da outorgante, estabelecendo os respectivos preços, termos e condições; (c) assinar contratos, propostas, instrumentos, requerimentos e demais papéis relacionados com as atividades inerentes ao objeto social da outorgante, inclusive contratos de câmbio, exportação, importação e de prestação de serviços em geral, bem como contratar despachantes aduaneiros; assinar e receber escrituras públicas ou particulares de doação, de desapropriação amigável, dar suas origens e confrontações, transmitir e receber domínios, posse, direito e ações, responder e se responsabilizar pela evicção de direito; pagar o preço de indenizações devidas, conforme critérios de avaliação fornecidos pela Sociedade; emitir, assinar, endossar, descontar, caucionar, e protestar duplicatas, triplicatas, cheques, cédulas ou quaisquer outros títulos de crédito; (d) emitir regulamentos internos, regras e diretrizes similares relacionadas à administração da sociedade outorgante; (e) delegar, entre os seus membros, as diversas tarefas de administração; (f) representar a outorgante em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer órgãos públicos, quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como perante autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais; (g) acordar, discordar, transigir, confessar, desistir, renunciar, reconhecer procedência do pedido, receber e dar quitação, firmar compromisso, receber citações, intimações e notificações judiciais ou extrajudiciais; (h) assinar quaisquer contratos bancários, incluindo mas não se limitando a CDBs, CDIs, Swap, Hedge, Forwards.

É permitido o substabelecimento dos poderes outorgados nesta procuração.

Essa procuração será válida até 28 de março de 2024, ou até que o outorgado mude de posição/função exercida, ou até que ocorra o término do contrato de trabalho entre a empresa do grupo Dell Technologies e o outorgado, o que ocorrer primeiro.

São Paulo, 29 de março de 2022.

DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.

Diego Tomasetto Puerta

Presidente



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

Anexo de movimentação: PORTARIA DE GESTOR E FISCAL ASSINADA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 72.381.189/0001-10

Certidão n°: 39495651/2022

Expedição: 10/11/2022, às 14:59:11

Validade: 09/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **72.381.189/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

Anexo de movimentação: NPRELATORIOS_CONTRATOSGOV



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43204149831

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSE2200451083

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		027	2	ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF

ELDORADO DO SUL

Local

1 Junho 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8309536 em 02/06/2022 da Empresa DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, CNPJ 72381189000110 e protocolo 221729798 - 26/05/2022. Autenticação: ACE2AE151F55893919F1161055535570463158A8. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/172.979-8 e o código de segurança 1MVN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL



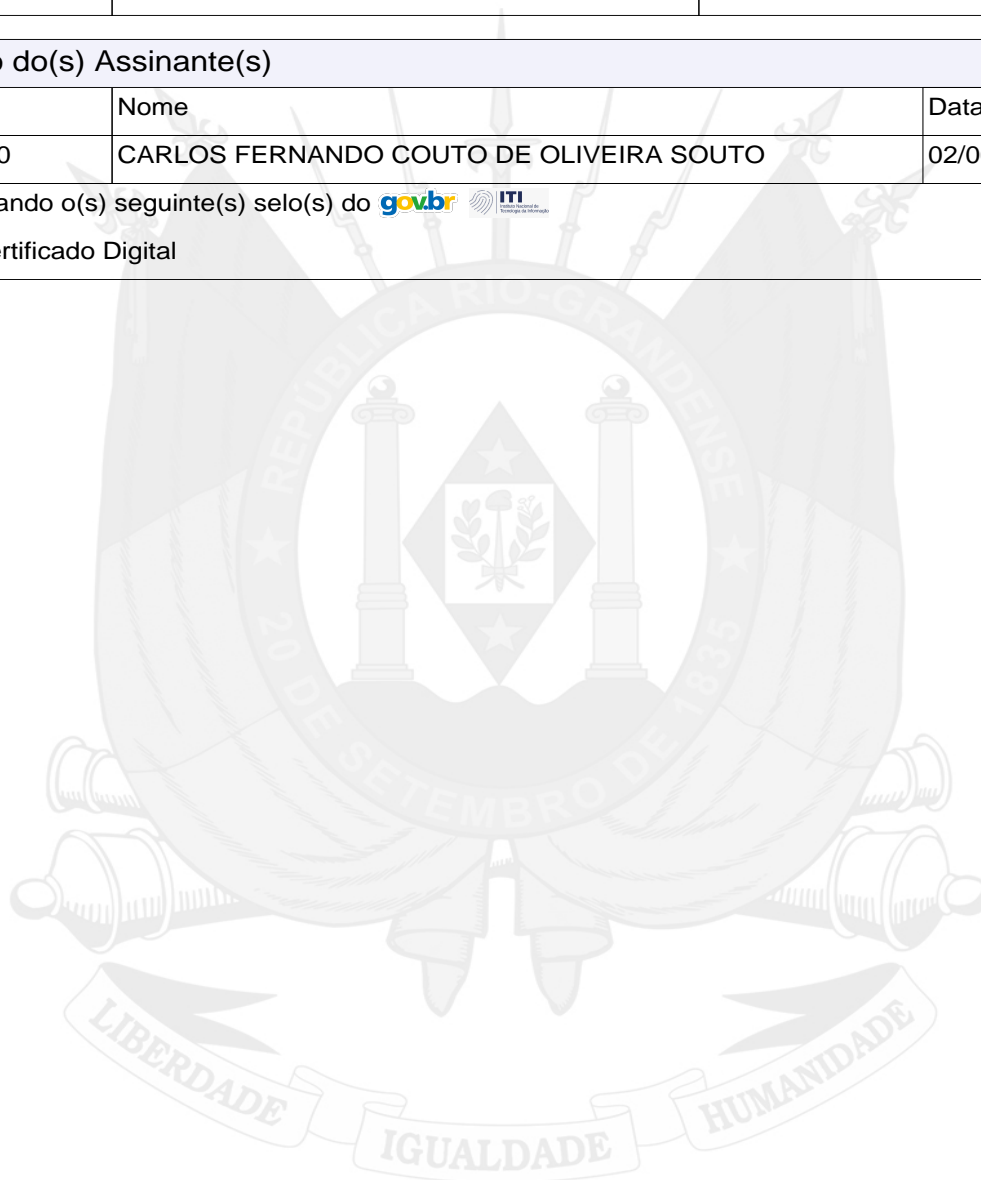
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/172.979-8	RSE2200451083	19/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
469.694.890-00	CARLOS FERNANDO COUTO DE OLIVEIRA SOUTO	02/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8309536 em 02/06/2022 da Empresa DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, CNPJ 72381189000110 e protocolo 221729798 - 26/05/2022. Autenticação: ACE2AE151F55893919F1161055535570463158A8. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/172.979-8 e o código de segurança 1MVN. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS V. GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.

CNPJ/ME nº 72.381.189/0001-10

NIRE 43.2.0414983.1

67ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento, as partes abaixo identificadas:

- 1. DELL GLOBAL HOLDINGS III B.V.**, sociedade de responsabilidade limitada, organizada e existente de acordo com as leis dos Países Baixos, com sede na Transformatorweg 38, 1014 AK, na Cidade de Amsterdã, Países Baixos, registrada na Câmara do Comércio Holandesa sob o nº 24169365, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 31.703.472/0001-34, neste ato representada por seu procurador, **Carlos Fernando Couto de Oliveira Souto**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RS sob o nº 27.622 e no CPF/ME sob o nº 469.694.890-00, com escritório profissional na Avenida Carlos Gomes nº 700, 13º andar, CEP 90480-000, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul; e
- 2. DELL GLOBAL B.V.**, sociedade comercial de responsabilidade limitada, com sede na Transformatorweg 38-72, 1014 AK, Amsterdã, Países Baixos, com seus atos constitutivos registrados no Registro de Comércio sob o nº 33238739, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 11.287.916/0001-90, neste ato representada por seu procurador, **Carlos Fernando Couto de Oliveira Souto**, já qualificado;

únicas sócias da sociedade empresária limitada denominada **DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.**, doravante referida como “Sociedade”, com sede na Avenida Industrial Belgraf nº 400, Bairro Industrial, na Cidade de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 92.990-000, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 72.381.189/0001-10, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul (“JucisRS”) sob o n.º 43.2.0414983.1, por despacho de 12 de novembro de 1998, decidem, por unanimidade e sem reservas, alterar o contrato social da Sociedade, nos termos a seguir referidos:

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA FILIAL:

1. Decidem as sócias, por unanimidade, alterar o endereço da filial da Sociedade localizada no Rio de Janeiro, Rio de Janeiro NIRE n. 3390155710-0, inscrita no CNPJ/ME sob o



nº 72.381.189/0015-16, do endereço atual **da** Rua Antônio Barros de Castro, nº 119, Cidade Universitária/UFRJ, Ilha do Fundão, CEP 21941-853 **para** o novo endereço localizado na Avenida Jose Silva de Azevedo Neto 200, BL-004, Sala 0104, Barra da Tijuca, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22775-056.

2. As sócias também decidem, por unanimidade, alterar o objeto social da filial da Sociedade localizada em Barueri, SP, na Alameda Rio Negro, nº 161, conjunto 803, CEP 06.454-000, Alphaville Industrial, NIRE 3592002005-3, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 72.381.189/0013-54, **excluindo-se** as atividades de manutenção de máquinas e equipamentos de informática comercializados pela sociedade e produtos relacionados.
3. Em razão das deliberações acima, a Cláusula 3 do contrato social da Sociedade passa a vigor com a seguinte redação:

Cláusula 3. *A Sociedade possui matriz e filiais nas localidades abaixo, nas quais são praticadas as seguintes atividades, dentre as previstas no objeto social:*

[...]

(vi) Filial – localizada em Barueri, SP, na Alameda Rio Negro, nº 161, conjunto 803, CEP 06.454-000, Alphaville Industrial, NIRE 3592002005-3, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 72.381.189/0013-54, na qual serão realizadas as atividades de: (i) prestação de serviços de informática, incluindo (1) análise de sistemas, consultoria e assessoria relacionados à área de Tecnologia da Informação (“TI”), (2) suporte técnico em informática, inclusive implementação, configuração e manutenção de programas de computador, (3) desenvolvimento e customização de programas de computador, (4) a prestação de serviços de assistência técnica especializada em informática; (ii) quaisquer outros empreendimentos ou atividades relacionadas com o seu objeto social; (iii) a intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing); (iv) a intermediação de contratos de franquia (franchising) e de faturização (factoring); (v) a instrução, o treinamento e demais atividades de ensino relacionadas à tecnologia da informação; (vi) a locação e o arrendamento de equipamentos; (vii) o agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis e imóveis, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios; (viii) a prestação de serviços de assessoria ou consultoria de qualquer natureza, incluindo a análise, exame,



pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e de informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares, (ix) atividades de serviços de processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres; (x) licenciamento e cessão de uso de programas de computação; (xi) o tratamento e disposição de máquinas e equipamentos obsoletos e outros resíduos não-perigosos; (xii) agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios, (xiii) a representação de qualquer natureza, inclusive comercial, (xiv) conserto de máquinas; (xv) a instalação de bens; (xvi) a locação de bens móveis;

(vii) Filial – Avenida Jose Silva de Azevedo Neto 200, BL-004, Sala 0104, Barra da Tijuca, CEP 22775-056, cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, NIRE 3390155710-0, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 72.381.189/0015-16, que operará com as atividades de (i) pesquisa e desenvolvimento nas áreas de tecnologia e comunicação e em áreas relacionadas; e (ii) a cooperação com universidades e outras instituições de ensino educacionais, científicas e de pesquisa, incluindo aquelas afiliadas com autoridades governamentais municipais, estaduais e federais, na pesquisa e/ou no desenvolvimento de projetos;

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

4. Em decorrência das alterações acima referida, as sócias decidem, por unanimidade, consolidar o contrato social da Sociedade, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

**“CONTRATO SOCIAL DE
DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.
CNPJ/ME nº 72.381.189/0001-10
NIRE 43.2.0414983.1**

**Título I
DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO SOCIAL, FILIAIS E PRAZO DE
DURAÇÃO**

Cláusula 1. A Sociedade denomina-se Dell Computadores do Brasil Ltda. e tem sede na Avenida Industrial Belgraf nº 400, CEP 92.990-000, Bairro Industrial, na Cidade de Eldorado



do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, podendo criar e extinguir filiais e representações, em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação das sócias.

Cláusula 2. A Sociedade tem por objeto:

- a. a industrialização, fabricação, montagem, produção, construção, comercialização, importação, exportação, distribuição, venda e locação de computadores, licenças de uso de software e de outros produtos de informática, incluindo equipamentos, peças e partes;
- b. a pesquisa e desenvolvimento de softwares e produtos de informática, nas áreas de tecnologia e comunicação e áreas relacionadas;
- c. a prestação de serviços de suporte técnico, manutenção, instalação, treinamento em informática, desenvolvimento e customização de programas de computador, conservação e de reparos em produtos de informática e de outros serviços em tecnologia da informação;
- d. a intermediação negocial, inclusive de contratos de arrendamento mercantil (leasing);
- e. a participação em outras sociedades, comerciais ou civis, como sócia, acionista ou quotista;
- f. o tratamento e disposição de máquinas e equipamentos obsoletos e outros resíduos não-perigosos;
- g. a instrução, o treinamento e demais atividades de ensino relacionadas à tecnologia da informação, incluindo a cooperação com universidades e outras instituições de ensino educacionais, científicas e de pesquisa, incluindo aquelas afiliadas com autoridades governamentais municipais, estaduais e federais, na pesquisa e/ou no desenvolvimento de projetos;
- h. prestação de serviços de assessoria ou consultoria de qualquer natureza, incluindo a análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e de informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares;
- i. atividades administrativas;
- j. treinamento, serviços de processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres;
- k. licenciamento e cessão de uso de programas de computação;
- l. a intermediação de contratos de franquia (franchising) e de faturização (factoring);
- m. o agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis e imóveis, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios;
- n. agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação



- por quaisquer meios;
- o. a representação de qualquer natureza, inclusive comercial;
 - p. conserto de máquinas;
 - q. a instalação de bens; e
 - r. a locação de bens móveis.

Cláusula 3. A Sociedade possui matriz e filiais nas localidades abaixo, nas quais são praticadas as seguintes atividades, dentre as previstas no objeto social:

(i) Matriz - localizada em Eldorado do Sul, RS, Avenida Industrial Belgraf nº 400, Bairro Industrial, CEP 92.990-000, NIRE 43.2.0414983.1, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 72.381.189/0001-10, na qual são realizadas as atividades de industrialização, fabricação, montagem, produção, construção, comercialização, importação, exportação, distribuição, venda e locação de computadores, licenças de uso de software e de outros produtos de informática, incluindo equipamentos, peças e partes; a pesquisa e desenvolvimento de softwares e produtos de informática, nas áreas de tecnologia e comunicação e áreas relacionadas; prestação de serviços de suporte técnico, manutenção, instalação, treinamento, desenvolvimento e customização de programas de computador, conservação e de reparos em produtos de informática e de outros serviços em tecnologia da informação; a intermediação negocial, inclusive de contratos de arrendamento mercantil (leasing); a participação em outras sociedades, comerciais ou civis, como sócia, acionista ou quotista; o tratamento e disposição de máquinas e equipamentos obsoletos e outros resíduos não-perigosos, bem como atividades administrativas; a instrução, o treinamento e demais atividades de ensino relacionadas à tecnologia da informação, incluindo a cooperação com universidades e outras instituições de ensino educacionais, científicas e de pesquisa, incluindo aquelas afiliadas com autoridades governamentais municipais, estaduais e federais, na pesquisa e/ou no desenvolvimento de projetos; a prestação de serviços de assessoria ou consultoria de qualquer natureza, incluindo a análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e de informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares; atividades administrativas; e treinamento, serviços de processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres; licenciamento e cessão de uso de programas de computação; a intermediação de contratos de franquia (franchising) e de faturização (factoring); o agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis e imóveis, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por



quaisquer meios; agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios; a representação de qualquer natureza, inclusive comercial; conserto de máquinas; a instalação de bens; e a locação de bens móveis.

(ii) Filial - localizada em Hortolândia, SP, na Avenida da Emancipação nº 5000, Parte A, Bairro Parque dos Pinheiros, CEP 13184-654, NIRE 35903062215, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 72.381.189/0006-25, na qual são realizadas as atividades de industrialização, fabricação, montagem, produção e construção, comercialização, importação, exportação e distribuição de computadores e de outros produtos de informática;

(iii) Filial - localizada em Hortolândia, SP, na Avenida da Emancipação nº 5000, Parte B, Bairro Parque dos Pinheiros, CEP 13184-654, NIRE 35905346253, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 72.381.189/0010-01, na qual são realizadas as atividades de comercialização, importação, exportação, distribuição e venda de computadores e de outros produtos de informática;

(iv) Filial – localizada em São Paulo, SP, na Rua Verbo Divino, 1488, Blocos A, B, C e D, 4º andar, Condomínio Transatlântico, Chácara Santo Antônio, CEP 04719-904, NIRE 35905373056, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 72.381.189/0011-92, na qual serão realizadas atividades administrativas da Sociedade, treinamento e serviços de hospedagem de dados, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos e congêneres;

(v) Filial – localizada em Barueri, SP, na Avenida Tamboré, nº 1.180, módulo B-06, mezanino, salas 06 e 10, condomínio Múltiplo Tamboré, CEP 06.460-000, Tamboré, NIRE 3592002004-5, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 72.381.189/0012-73, na qual serão realizadas as atividades de importação, exportação, comercialização de licenças de uso de software e de grande variedade de produtos de informática, incluindo equipamentos, peças e partes, e prestação de serviços de assessoria ou consultoria de qualquer natureza, incluindo a análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e de informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares;

(vi) Filial – localizada em Barueri, SP, na Alameda Rio Negro, nº 161, conjunto 803, CEP 06.454-000, Alphaville Industrial, NIRE 3592002005-3, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 72.381.189/0013-54, na qual serão realizadas as atividades de: (i) prestação de



serviços de informática, incluindo (1) análise de sistemas, consultoria e assessoria relacionados à área de Tecnologia da Informação (“TI”), (2) suporte técnico em informática, inclusive implementação, configuração e manutenção de programas de computador, (3) desenvolvimento e customização de programas de computador, (4) a prestação de serviços de assistência técnica especializada em informática; (ii) quaisquer outros empreendimentos ou atividades relacionadas com o seu objeto social; (iii) a intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing); (iv) a intermediação de contratos de franquia (franchising) e de faturização (factoring); (v) a instrução, o treinamento e demais atividades de ensino relacionadas à tecnologia da informação; (vi) a locação e o arrendamento de equipamentos; (vii) o agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis e imóveis, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios; (viii) a prestação de serviços de assessoria ou consultoria de qualquer natureza, incluindo a análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e de informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares, (ix) atividades de serviços de processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres; (x) licenciamento e cessão de uso de programas de computação; (xi) o tratamento e disposição de máquinas e equipamentos obsoletos e outros resíduos não-perigosos; (xii) agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios, (xiii) a representação de qualquer natureza, inclusive comercial, (xiv) conserto de máquinas; (xv) a instalação de bens; (xvi) a locação de bens móveis;

(vii) Filial – Avenida Jose Silva de Azevedo Neto 200, BL-004, Sala 0104, Barra da Tijuca, CEP 22775-056, cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, NIRE 3390155710-0, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 72.381.189/0015-16, que operará com as atividades de (i) pesquisa e desenvolvimento nas áreas de tecnologia e comunicação e em áreas relacionadas; e (ii) a cooperação com universidades e outras instituições de ensino educacionais, científicas e de pesquisa, incluindo aquelas afiliadas com autoridades governamentais municipais, estaduais e federais, na pesquisa e/ou no desenvolvimento de projetos;

(viii) Filial – localizada na cidade de Cajamar, estado de São Paulo, na Avenida Doutor Antonio João Abdalla, nº 260, bloco 400, parte C, abertura 02, bairro empresarial Colina, Distrito de Jordanésia, CEP 07750-020, NIRE 3592002006-1, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 72.381.189/0014-35, que operará com as atividades de (i) comercialização, importação, exportação, distribuição e venda de computadores e de



outros produtos de informática, conservação e de reparos em produtos de informática e de outros serviços em tecnologia da informação e (ii) tratamento e disposição de máquinas e equipamentos obsoletos e outros resíduos não perigosos; e

(ix) Filial localizada em Fortaleza, estado do Ceará, Avenida Santos Dumont, 2456, loja 01, Bairro Aldeota, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.150-162, NIRE 2392001132-1, inscrita no CNPJ sob o nº 72.381.189/0017-88, a qual exercerá atividades de (i) pesquisa e desenvolvimento nas áreas de tecnologia e comunicação, responsabilidade social e em áreas relacionadas; (ii) cooperação com universidades e outras instituições de ensino educacionais, científicas e de pesquisa, incluindo aquelas afiliadas com autoridades governamentais municipais, estaduais e federais, na pesquisa e/ou no desenvolvimento de projetos, inclusive no auxílio a instrução, treinamentos e demais atividades de ensino relacionadas à tecnologia da informação; e (iii) atividades administrativas e de suporte interno a auditorias e *compliance*, relacionadas ao objeto social da Sociedade.

Cláusula 4. A Sociedade terá vigência por prazo indeterminado.

Título II CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5. O capital da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 930.607.325,00 (novecentos e trinta milhões, seiscentos e sete mil, trezentos e vinte e cinco reais), dividido em 930.607.325 (novecentos e trinta milhões, seiscentas e sete mil, trezentas e vinte e cinco) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre as sócias:

Sócias	Quotas	R\$	%
Dell Global Holdings III BV	1	1,00	0,0000001%
Dell Global BV	930.607.324	930.607.324,00	99,999999%
Total	930.607.325	930.607.325,00	100

§ 1º. Cada quota confere o direito a um voto nas deliberações das sócias.

§ 2º. A responsabilidade das sócias é limitada ao total do capital social da Sociedade, sendo todas responsáveis pela integralização do capital social subscrito e não



integralizado, conforme art. 1.052 do Código Civil, não respondendo pelas obrigações sociais, nem mesmo subsidiariamente, observadas as normas cogentes aplicáveis, inclusive na hipótese de liquidação da Sociedade.

Cláusula 6. A cessão e transferência das quotas da Sociedade a quaisquer terceiros dependerá do prévio e expresso consentimento da outra sócia, ficando-lhe assegurado o direito de preferência sobre as referidas quotas, em igualdade de condições com os terceiros que pretendam adquiri-las, sendo nula qualquer cessão ou transferência que seja feita sem obediência a esta Cláusula.

Título IV ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 7. A Sociedade será administrada por uma Diretoria, composta por Diretores, sócios ou não, residentes no Brasil, nomeados e a qualquer tempo destituíveis por deliberação das sócias.

Cláusula 8. A Diretoria, com prazo de mandato indeterminado, será composta pelos Srs. DIEGO TOMASETTO PUERTA, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no RG sob o nº 4025469034, emitido pela SSP/RS, e no CPF sob o nº 715.326.170-20, com endereço profissional Avenida Industrial Belgraf n.º 400, Bairro Industrial, na Cidade de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 92.990-000, e JOÃO BATISTA RIBEIRO, brasileiro, casado, contador, inscrito no RG sob nº 582340, emitido pelo SSP/ES, e no CPF sob o nº 802.836.087-49, com endereço profissional na Avenida Industrial Belgraf nº 400, Eldorado do Sul, RS, CEP 92.990-000.

Cláusula 9. Os Diretores estão investidos de todos os poderes para, isoladamente, representar a Sociedade, bem como para gerir os negócios sociais e praticar todos os atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade, respeitadas as demais disposições previstas neste instrumento, incluindo, mas não se limitando, à prática dos atos necessários para:

- a) assegurar a observância da lei e deste Contrato Social e o cumprimento das resoluções tomadas nas Reuniões de Sócios e nas Reuniões da Diretoria;
- b) administrar, gerenciar e conduzir os negócios da Sociedade e comprar, vender, trocar, onerar ou de qualquer outra forma adquirir os ativos da Sociedade, estabelecendo os respectivos preços, termos e condições;
- c) emitir regulamentos internos, regras e diretrizes relacionadas à administração da Sociedade;



- d) delegar, entre os seus membros, as diversas tarefas de administração;
- e) nomear procuradores em nome da Sociedade, devendo o respectivo instrumento de procuração conter, de modo preciso e completo, os poderes conferidos e ter prazo determinado não superior a 2 (dois) anos, salvo os mandatos judiciais, que poderão ser outorgados por prazo indeterminado; e
- f) representar a Sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer órgãos públicos, quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como perante autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais.

Cláusula 10. Qualquer ato praticado por qualquer sócio, diretor, procurador ou empregado da Sociedade, que a envolva em obrigações ou responsabilidades estranhas aos negócios ou ao seu objeto social, será considerado expressamente nulo e ineficaz em relação à Sociedade.

Cláusula 11. Os Diretores não responderão pessoalmente pelos atos praticados relacionados à administração da Sociedade. Entretanto, serão pessoalmente responsáveis pelos atos praticados em desacordo com o contrato social ou contrários à legislação aplicável.

Título V

DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 12. As deliberações sociais serão tomadas em reunião, que deverá ser convocada pelos Diretores ou pelos sócios, por correio, e-mail ou por qualquer outra forma que permita a comprovação do recebimento da convocação pelo destinatário, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, sendo dispensadas as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data e ordem do dia.

Cláusula 13. Os sócios deverão reunir-se ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social com o objetivo de: (i) tomar as contas dos administradores da Sociedade e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico da Sociedade; (ii) designar administradores, quando for o caso; e (iii) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Cláusula 14. A reunião se instalará, em primeira convocação, com a presença dos sócios que representem, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, e, em segunda, com qualquer quórum.

Cláusula 15. As deliberações tomadas em conformidade com a lei ou com este Contrato Social vinculam todos os sócios, ainda que dissidentes ou ausentes.



Cláusula 16. Os sócios dispensam a necessidade de lavratura das atas das reuniões e de qualquer outro documento societário em livros societários.

Cláusula 17. Qualquer sócio poderá fazer-se representar, nas reuniões, por outro sócio ou por advogado, mediante procuração com poderes específicos.

Cláusula 18. A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidem por escrito sobre a matéria que seria objeto da reunião.

Cláusula 19. As deliberações serão sempre tomadas por maioria dos votos dos presentes, com exceção aos atos para os quais a Lei ou o presente Contrato Social prevejam quórum mais elevado, sendo exigido o voto correspondente a:

- a) 100% (cem por cento) do capital social para designação de Diretores não sócios, enquanto não integralizado o capital social e 2/3, no mínimo, após a integralização;
- b) 75% (setenta e cinco por cento) do capital social para (i) modificação do contrato social e (ii) incorporação, cisão, fusão, dissolução ou cessação do estado de liquidação;
- c) mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social para deliberar sobre (i) nomeação de Diretor sócio quando feita em ato apartado do contrato social; (ii) destituição de Diretor; (iii) o modo de remuneração dos Diretores, quando não fixado no Contrato Social; (iv) pedido de recuperação judicial ou extrajudicial.

Cláusula 20. Os acordos de quotistas deverão ser observados pela Sociedade, desde que levados a registro na sua sede e, em relação a terceiros, apenas produzirão efeitos se arquivados em registro competente.

Título VI **ASSUNTOS FINANCEIROS**

Cláusula 21. O exercício social deverá terminar no dia 31 do mês de janeiro de cada ano. Ao final de cada exercício social, deverá ser levantado o respectivo inventário, o balanço patrimonial e o de resultado econômico e as demais demonstrações financeiras.

§ 1º Os resultados do exercício terão sua destinação dada pelas sócias representantes da maioria do capital social.



§ 2º A Sociedade poderá levantar balanços em periodicidade mensal, bimestral ou semestral e, por deliberação das Sócias, distribuir o lucro líquido apurado.

Título VII RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A UM SÓCIO

Cláusula 22. A retirada, extinção, exclusão, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer sócia não acarretará a dissolução da Sociedade, que continuará com os sócios remanescentes. Em quaisquer tais circunstâncias, terá a sócia remanescente, ainda, a opção de adquirir as quotas detidas pela sócia retirante, extinta, excluída, falida ou em recuperação, por seu real valor econômico.

Cláusula 23. Nos casos em que a Sociedade se resolver em relação a um sócio, o valor das respectivas quotas, considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, o qual deverá refletir o valor econômico real das quotas.

Cláusula 24. Salvo se de outra forma acordado pelos sócios, os haveres correspondentes serão pagos dentro de 6 (seis) meses a contar da data do evento.

Cláusula 25. Na hipótese de a Sociedade restar apenas com uma única sócia, esta terá um prazo de 180 (cento e oitenta) dias para recompor a pluralidade dos sócios.

Cláusula 26. A Sociedade pode, ainda, ser dissolvida por deliberação de sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, sendo tal deliberação tomada em Reunião de Sócios ou comprovada por instrumento escrito, assinado por todos os sócios.

Título VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 27. As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente Contrato Social serão supridas ou resolvidas com base nas normas atinentes à Sociedade Limitada, contidas na Lei nº 10.406/2002, aplicando-se, supletivamente, as normas atinentes às Sociedades por Ações.

Cláusula 28. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir eventuais questões decorrentes deste instrumento, com a expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Cláusula 29. Os Administradores da Sociedade declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, seja por determinação de lei especial ou em virtude de condenação criminal ou, ainda, por se encontrarem sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estarem justos e em conformidade quanto aos termos deste instrumento de alteração contratual, o assinam através de certificado digital e o farão arquivar na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul para que produza os efeitos legais.

Eldorado do Sul/RS, 16 de maio de 2022.

DELL GLOBAL HOLDINGS III B.V.
p.p. Carlos Fernando Couto de Oliveira Souto

DELL GLOBAL BV
p.p. Carlos Fernando Couto de Oliveira Souto





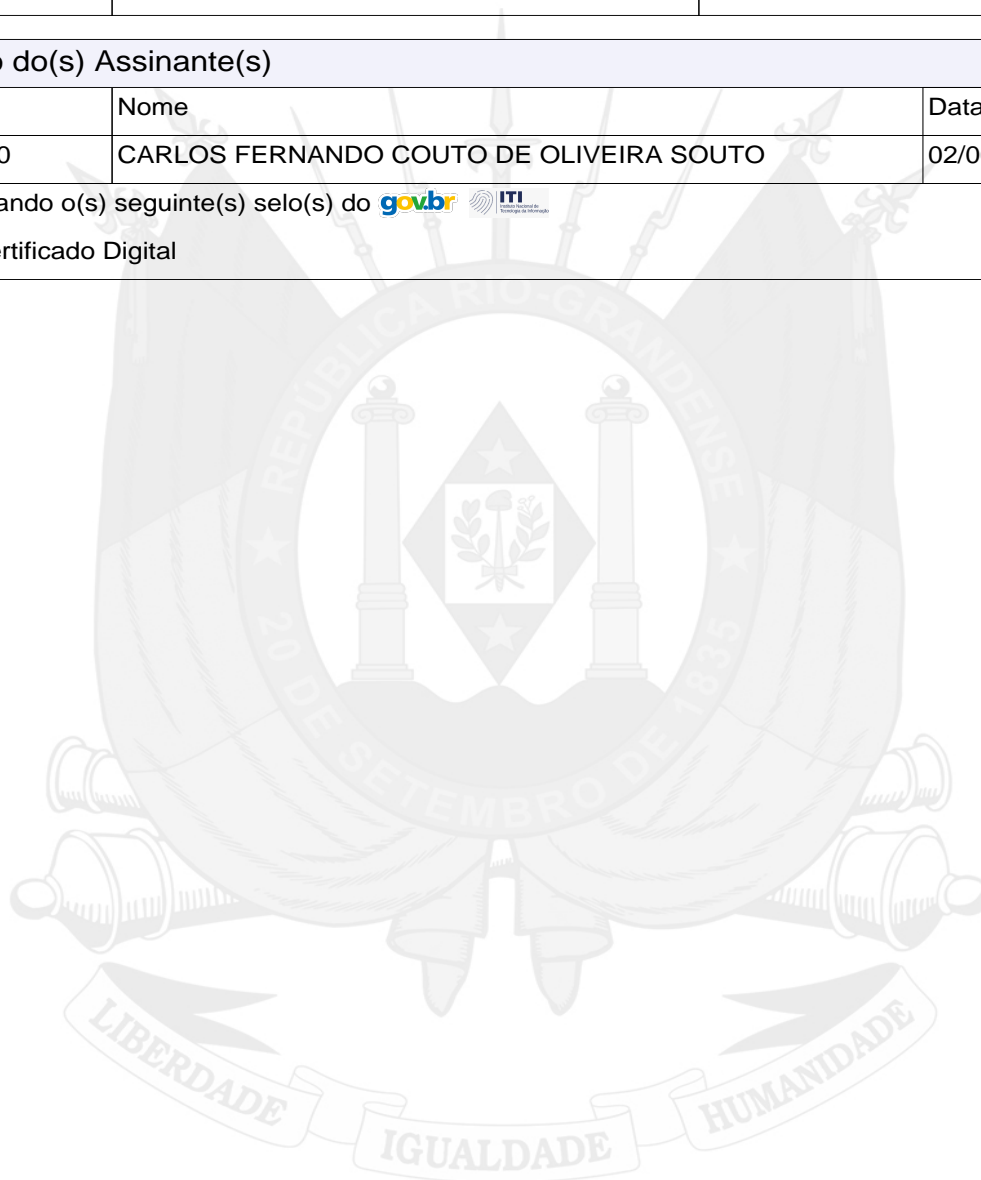
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/172.979-8	RSE2200451083	19/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
469.694.890-00	CARLOS FERNANDO COUTO DE OLIVEIRA SOUTO	02/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8309536 em 02/06/2022 da Empresa DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, CNPJ 72381189000110 e protocolo 221729798 - 26/05/2022. Autenticação: ACE2AE151F55893919F1161055535570463158A8. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/172.979-8 e o código de segurança 1MVN. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS V. GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, de CNPJ 72.381.189/0001-10 e protocolado sob o número 22/172.979-8 em 26/05/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8309536, em 02/06/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Paulo Isidoro Moreira Pimentel.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
469.694.890-00	CARLOS FERNANDO COUTO DE OLIVEIRA SOUTO	02/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
469.694.890-00	CARLOS FERNANDO COUTO DE OLIVEIRA SOUTO	02/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 16/05/2022



Documento assinado eletronicamente por Paulo Isidoro Moreira Pimentel, Servidor(a) Público(a), em 02/06/2022, às 15:23.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/validacao) informando o número do protocolo 22/172.979-8.



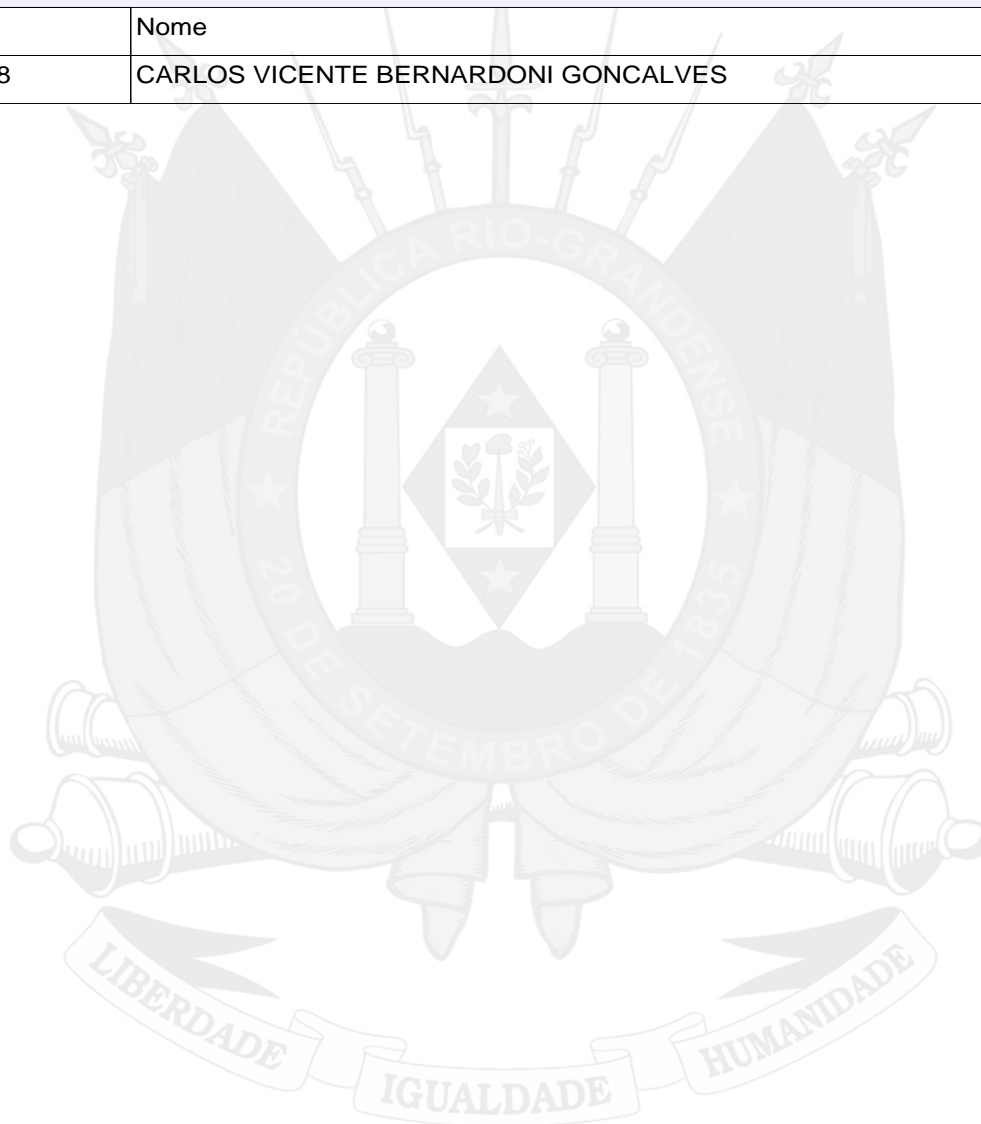


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre, quinta-feira, 02 de junho de 2022



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8309536 em 02/06/2022 da Empresa DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, CNPJ 72381189000110 e protocolo 221729798 - 26/05/2022. Autenticação: ACE2AE151F55893919F1161055535570463158A8. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/172.979-8 e o código de segurança 1MVN. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

Anexo de movimentação: EXTRATO DE ENVIO_SINC-
CONTRATA_TCEMA



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (14/12/2022 às 12:28) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 72.381.189/0001-10.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6399.EBB7.2EAF.A735 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

Anexo de movimentação: PNCP DO CONTRATO_COMPROVANTE



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 35/2022-PCDF,
NOS TERMOS DO PADRÃO N.º 06/2002.**

PROCESSO N.º 00052-00002971/2022-75

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O Distrito Federal, por meio da **POLÍCIA CIVIL**, CNPJ n.º 37.115.482/0001-35, representada por **ROBSON CÂNDIDO DA SILVA**, na qualidade de Delegado-Geral, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a empresa **DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.**, doravante denominada Contratada, CNPJ n.º 72.381.189/0001-10, sediada na Avenida Industrial Belgraf, 400, Bairro Industrial - CP 061 - Eldorado do Sul/RS, CEP: 92.990-000, Telefone: (51) 3274-5705, E-mail: etiene_contini@dell.com, representada por **MAURICIO LUIS CASSALTA DE PAULA COUTO**, CPF n.º 021.055.837-76, na qualidade de Representante Legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos do Projeto Básico (88451673-SEI), do Relatório Circunstanciado 1(94307313), da Proposta da Empresa (84825951-SEI), da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (82509102, 83714666, 88451673, 83715088 -SEI), baseados no art. 25 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO OBJETO

O contrato tem por objeto a Contratação de extensão dos serviços de garantia e suporte técnico dos microcomputadores DELL Optilex 7040 e DELL Optilex 7050, compreendendo 1.000 (mil) unidades de extensão de garantia e suporte técnico Optiplex 7040 por 24 (vinte e quatro) meses e 250 (duzentos e cinquenta) unidades de extensão de garantia e suporte técnico Optiplex 7050 por 12 (doze) meses, consoante especifica o Projeto Básico (88451673-SEI), o Relatório Circunstanciado 1(94307313) e a Proposta da Empresa (84825951-SEI), que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 - O contrato será executado de forma indireta, sob regime de empreitada por preço global, segundo disposto nos arts. 6º e 10º da Lei n.º 8.666/93.

4.1.1 - O serviço de extensão de garantia será recebido provisoriamente no momento do recebimento do certificado de garantia pelo executor do contrato.

4.1.2 - O serviço de extensão de garantia será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do recebimento provisório, após verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico, com a consequente aceitação mediante termo de aceite.

4.1.3 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.1.4 - O serviço de extensão de garantia poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta, devendo ser readequado no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.1.5 - Caso não atenda as especificações, a empresa será penalizada pelo não cumprimento do estabelecido no Projeto Básico, bem como estará sujeita as ações legais cabíveis.

4.1.6 - Após aceitação do objeto em conformidade com as especificações do Termo de Referência será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando pagamento.

4.2 - Prazos e Condições de Execução do Serviço:

4.2.1 - O serviço de extensão de garantia será prestado segundo critérios contidos na Informação Técnica Anexo I - Suporte técnico Dell (SEI 82662818).

4.2.2 - Dell ProSupport Tech Support incluindo encaminhamento de chamadas prioritário.

4.2.3 - Gerente técnico de conta dedicado (TAM) para clientes com 1.000 ou mais sistemas ProSupport Plus qualificados.

4.2.4 - Mantenha o Disco Rígido - Análise preventiva de falhas habilitada pelo Support Assist.

4.2.5. Encaminhamento de chamadas prioritário e acesso por telefone 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana (inclusive feriados) à central de especialistas globais da Dell, que é composta por analistas de nível sênior para assistência à solução de problemas de hardware e de determinados softwares da Dell e de terceiros.

4.2.6 - Direito ao ProSupport Plus, a chamada será tratada como um contato prioritário acima dos nossos serviços padrão, e será encaminhada ao primeiro agente disponível que estiver treinado para resolver o seu problema.

4.2.7 - Envio de técnico e/ou de peças de manutenção para o local de negócios do Cliente (conforme necessário e de acordo com o nível de serviço adquirido) para reparar e solucionar um Incidente.

4.2.8 - Assistência remota para a solução de problemas de suporte comuns, quando disponível e com o consentimento do Cliente, na qual os técnicos da Dell se conectam diretamente ao seu sistema por meio de uma conexão de Internet segura para acelerar a solução de problemas.

4.2.9 - Assistência de "Introdução" para aplicativos e sistema operacional do cliente associada a aplicativos comuns do usuário final Dell OEM, como o software Norton AntiVírus, o pacote de software Microsoft Office, o software de contabilidade Intuit QuickBooks, e os softwares Adobe, Photoshop e Adobe Acrobat.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 - O valor total do Contrato é de R\$ 572.625,00 (quinhentos e setenta e dois mil seiscentos e vinte e cinco reais), devendo esta importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária da União n.º 14.303, de 21 de janeiro de 2022, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

5.2 - O contrato poderá ser reajustado após transcorrido 1 (um) ano de sua vigência, em conformidade com a legislação pertinente.

5.3 - Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, terão seus valores, anualmente, reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 73901;

II – Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053;

III – Natureza das Despesas: 3.3.90.40;

IV - Fonte de Recursos: 100 (FCDF)

6.2 - O empenho é de R\$ 572.625,00 (quinhentos e setenta e dois mil seiscentos e vinte e cinco reais), conforme Nota de Empenho n.º 2022NE000966, emitida em 21/06/2022, na modalidade Ordinário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da nota fiscal, desde que devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.2 - Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos a contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, à contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei a terceiros, inclusive inscritas em DAU, conforme preconizado no artigo 1º da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751, de 02 de outubro de 2014;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Prova de Regularidade Trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei Federal n.º 12.440/2011 a qual poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao. (incluído por exigência da Lei Federal n.º 12.440/2011).

7.3 - Em caso de atraso no pagamento pela CONTRATANTE, o critério de atualização utilizado será a aplicação pro rata temporis do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), conforme legislação vigente (Decreto-DF 37.121/2016).

7.4 – O Pagamento estará condicionado à comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista da CONTRATADA, na forma do art. 63, § 1º, do Decreto-DF 32.598/2010

7.5 – Na emissão de Ordem Bancária - OB, quando o fornecedor ou contratado estiver em situação irregular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, a Justiça Trabalhista ou Fazenda Pública do Distrito Federal, o setorial de administração financeira de cada Órgão ou Entidade deve noticiar a situação ao gestor do contrato para as providências legais, antes de realizar o pagamento.

7.6 – Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), deverá apresentar Declaração (modelo do Anexo IV da IN RFB 1234 de 11/01/2012, alterada pela IN RFB n.º 1244 de 30/01/2012) juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura. Não sendo optante, será efetuada a retenção de Impostos e Contribuições, observadas as disposições do art. 64 da Lei 9.430/96 e Instrução Normativa RFB n.º 1234 de 11/01/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB n.º 1244 de 30/01/2012 ou outra que por ventura vier a substituí-la.

7.7 – Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, também: Relatório atualizado contendo o nome do órgão, endereço de instalação com CEP, data de ativação e dias de utilização no mês e Relatório consolidado dos chamados abertos no período, contendo número do chamado, data e hora de abertura, data e hora do encerramento, descrição do problema e da solução adotada.

7.8 – Quaisquer dúvidas poderão ser dirimidas na Divisão de Orçamento e Finanças – DOF/PCDF, localizada no SPO, Edifício Sede do Complexo da Polícia Civil do Distrito Federal, ou ainda pelo telefone (61) 3207-4058 ou pelo endereço eletrônico: dof@pcdf.df.gov.br.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, no interesse da administração, ser prorrogado mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, uma vez que o objeto da contratação não possui relevante complexidade, e não há previsão de riscos considerados relevantes na prestação dos serviços de extensão da garantia que justifiquem a sua exigência, conforme previsão constante do Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar ao Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais; e

11.2 - Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

11.3 - Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do executor do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

11.4 - Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

11.5 - Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

- 11.6 - Fornecer, sempre que solicitado pelo Executor do Contrato, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes;
- 11.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação apresentadas na contratação;
- 11.8 - Quando especificada, manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação;
- 11.9 - Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação durante a execução do contrato;
- 11.10 - Impor, a todos os serviços executados, rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência, com estrita observância dos prazos;
- 11.11 - Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados, à Administração;
- 11.12 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 11.13 - Corrigir os serviços, desde que fique comprovada a existência de fato que impeça sua regular utilização, mesmo após o aceite, cuja a verificação da inconformidade dos serviços com a especificação do Termo de Referência fique comprovada ou até mesmo a substituição de material utilizado e não previsto;
- 11.14 - Exigir que seus funcionários:
- a. - Apresentem-se e identifiquem-se ao responsável pela Unidade de lotação solução beneficiada pelo contrato, antes de iniciar a execução de qualquer serviço;
 - b. - Use crachá quando estiver efetuando qualquer serviço na Unidade da CONTRATANTE;
 - c. - Colabore com os servidores da CONTRATANTE que forem acompanhar os serviços, fornecendo as informações pertinentes.
- 11.15 - Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer em suas áreas de trabalho, para adoção das medidas cabíveis;
- 11.16 - Em nenhuma hipótese haverá vínculo empregatício dos funcionários da CONTRATADA com a CONTRATANTE;
- 11.17 - Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto deste instrumento;
- 11.18 - Responsabilizar-se por todos os impostos incidentes sobre o contrato, bem como as despesas gerais efetuadas por seus agentes de serviço;
- 11.19 - Observar os preceitos legais, regulamentos e normas que disciplinam a segurança e o sigilo da informação e do ambiente da PCDF;
- 11.20 - A inadimplência da contratada, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da PCDF, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PCDF.
- 11.21 - A Contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais e/ou comerciais porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública do Distrito Federal.
- 11.22 - Constituem demais obrigações da Contratada o estabelecido no Projeto Básico anexo aos autos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 12.1 - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.
- 12.2 - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Projeto Básico e na Lei, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral, bem como investir-se na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento de obras ou serviços.

13.1 - DAS ESPÉCIES

13.1.1 - As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o **Decreto n.º 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF n.º 103, de**

31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos n.ºs 26.993/2006, de 12/07/2006, 27.069/2006, de 14/08/2006, 35.831 de 19/09/2014 e Decreto 36.974, de 11/12/2015:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) - para a licitante e/ou contratada através da modalidade de pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em Projeto Básico e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) - para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.1.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.2 - DA ADVERTÊNCIA

A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo ordenador de despesas da POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

13.3 - DA MULTA

13.3.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

13.3.2 - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei n.º 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei n.º 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

13.3.3 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

13.3.4 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

13.3.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

13.3.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 13.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

13.3.7 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 13.3.1.

13.3.8 - A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 13.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem penalidades.

13.4 - DA SUSPENSÃO

13.4.1 - A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto n.º 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Projeto Básico, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento.

13.4.2 - É competente para aplicar a penalidade de suspensão o ordenador de despesas da POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

13.4.3 - A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal e Diário Oficial da União.

13.4.4 - O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

13.5 - DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.5.1 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, à vista dos motivos informados na instrução processual.

13.5.2 - A declaração de inidoneidade prevista neste item 13.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

13.5.3 - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei n.º 8.666, de 1993.

13.6 - DAS DEMAIS PENALIDADES

13.6.1 - As sanções previstas nos subitens 13.4 e 13.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais n.ºs 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 - DO DIREITO DE DEFESA

13.7.1 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

13.7.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.7.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

13.7.4 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

13.7.5 - Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

13.7.6 - Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e Diário Oficial da União as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 13.2 e 13.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

13.8 - DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

13.8.1 - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

13.8.2 - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

13.9 - DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

13.9.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo **Decreto n.º 26.851/06 e suas alterações, previstas no Projeto Básico**, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

13.10 - DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

13.10.1 - As sanções previstas nos subitens 13.2, 13.3 e 13.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo ordenador de despesas da POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL.

13.10.2 - Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, ou seja, por acordo entres as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que não haja motivo para rescisão unilateral e haja conveniência para a Administração, na forma do art. 79, II, da Lei 8.666/93. (Parecer n.º 466/2014-PROCAD/PGDF)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Projeto Básico, observado o disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO EXECUTOR

O Distrito Federal, por meio da POLÍCIA CIVIL, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o art. 60 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO CUMPRIMENTO AOS DECRETOS E LEIS DISTRITAIS

19.1 - Havendo irregularidades neste instrumento entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto n.º 34.031/2012, de 12 de dezembro de 2012). (Parecer n.º 330/2014-PROCAD/PGDF)

19.2 – Nos termos da Lei Distrital n.º 5.448/2015, é estritamente proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

19.3 – Nos termos da Lei-DF n.º 4.770/2012, fica obrigada, no que couber, a receber bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública; e a comprovação de que adota práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização.

19.4 – É expressamente proibido o uso de conteúdo discriminatório contra a mulher; que incentive a violência contra mulher; que exponha a mulher a constrangimento; homofóbico; e que represente qualquer tipo de discriminação, nos termos da Lei-DF n.º 5.448/2015.

19.5 – É expressamente proibido o uso de mão de obra infantil na prestação dos serviços objeto desta contratação, nos termos da Lei Distrital n.º 5.061 de 08 de março de 2013.

19.6 – É vedada a contratação direta, sem licitação, por órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal, de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que seja familiar de qualquer autoridade administrativa e, no âmbito do mesmo órgão ou entidade, de familiar de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança (Decreto Distrital n.º 32.751/2011).

19.7 – De acordo com o art. 13, do Decreto Distrital n.º 41.536/2020, a Contratada deverá adotar em suas relações com o Distrito Federal boas práticas e medidas legais de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual que envolvam seus empregados ou representantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Pela Polícia Civil:

ROBSON CÂNDIDO DA SILVA
Delegado-Geral

Pela Contratada:

MAURICIO LUIS CASSALTA DE PAULA COUTO
Representante Legal

Testemunhas:

JOSÉ ITAMAR FONTES JUNIOR

CPF N.º 602.982.191-15

WIRGÍLIO DOS SANTOS SENA

CPF N.º 465.785.366-04



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ITAMAR FONTES JUNIOR - Matr.0192024-3, Agente de Polícia Civil**, em 01/09/2022, às 18:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WIRGILIO DOS SANTOS SENA - Matr.0078541-5, Diretor(a) Adjunto(a) Divisão de Orçamento e Finanças**, em 01/09/2022, às 18:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON CANDIDO DA SILVA - Matr.0057596-8, Delegado(a)-Geral de Polícia**, em 06/09/2022, às 10:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Luis Cassalta de Paula Couto, Usuário Externo**, em 08/09/2022, às 17:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=94770037)
verificador= **94770037** código CRC= **64D5B579**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SPO , lote 23, Conjunto A ? Ed. Sede Complexo da PCDF - CEP 70610-907 - DF

3207-4001



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

Anexo de movimentação: PNCP DO PROCESSO_COMPROVANTE



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

MEMO-CMTI - 1412022

Código de validação: 253361F392

São Luís, 21 de outubro de 2022.

**A Sua Excelência o Senhor
JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça**

Assunto: Inexigibilidade para contratação de serviços de extensão de garantia de equipamentos de Datacenter do fabricante DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA

Senhor Diretor-geral,

Considerando a necessidade de manutenção das soluções de hardware já adquiridas e implantadas, soluções estas que viabilizam o uso dos recursos de softwares de gestão para as áreas administrativas e finalísticas da Instituição, como o DIGIDOC, SIMP, BASES DE DADOS (ORACLE, SQL SERVER, ...ETC), ERP-GESP, PORTARIAS, INTERNET/INTRANET, FOLHA DE PAGAMENTO e demais sistemas críticos, em sintonia com os objetivos estratégicos da Administração Superior do Ministério Público do Maranhão, a saber: Garantir Sistemas de informações e base de dados que suportem a atuação do Ministério Público;

Considerando o cenário de pandemia, o qual impactou o mundo inteiro, e, atualmente, impulsiona a adoção do teletrabalho como plataforma de continuidade aos serviços prestados pelo Ministério Público do Maranhão à sociedade;

Considerando que para o atendimento dos objetivos Institucionais, a Procuradoria Geral de Justiça requer um ambiente de tecnologia da informação que dê suporte às suas áreas finalísticas e administrativas de forma a suprir à demanda, com



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

emprego intensivo da TI em seus processos de trabalho, tornando o Ministério Público do Maranhão mais eficiente em benefício do cidadão maranhense, e que, para tanto, é necessária a plena manutenção de toda infraestrutura de hardware do ambiente de DataCenter da Instituição;

Considerando que a manutenção preventiva e corretiva, bem como o suporte técnico em computadores servidores e componentes relacionados, com fornecimento de peças e demais itens instalados nos *datacenters* do MPMA, propicia a continuidade do funcionamento estável de toda infraestrutura de equipamentos (hardware) e sistemas institucionais, sendo o ponto central e primordial para a distribuição de todos os serviços de tecnologia da informação, atualmente disponibilizados aos Membros, Servidores, Terceirizados, Estagiários, Voluntários, bem como a toda Sociedade;

Considerando que o Quinto Aditivo de Prazo ao Contrato n.º 028/2017, último aditivo possível, com término em 19/12/2022, o qual tem como objeto a manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico em computadores servidores e componentes relacionados, com fornecimento de peças, cuja contratada é a empresa UNITECH RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA;

Considerando que a maioria dos equipamentos de Datacenter, cobertos pelo contrato de manutenção vigente, é da marca DELL e estão distribuídos nos datacenters da PGJ e PJC;

Considerando que a prestação de serviços de manutenção desses equipamentos é provida pelo serviço de extensão de garantia, o qual é fornecido de forma exclusiva pela Fabricante DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, sendo o único no mercado brasileiro a atender às necessidade de garantia e suporte técnico;

Considerando que a contratação por inexigibilidade com o fabricante DELL, é imprescindível, haja vista que os serviços mencionados são extremamente importantes e críticos para a realização dos trabalhos em toda Instituição, principalmente, no que concerne à manutenção das atividades no formato de teletrabalho adotado atualmente e a virtualização de processos e procedimentos Institucionais;

Considerando, por fim, que esta aquisição atende a Projetos do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (**PDTI 2017-2021**), cujo Objetivo de Contribuição nº 01 é

2022 - O Ministério Público do Maranhão contra toda forma de discriminação e violência

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: (98) 3219-1773 e-mail: cmti@mpma.mp.br



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

Disponibilizar e Manter Infraestrutura de TIC que suporte o negócio e o Objetivo Estratégico: Aperfeiçoar a Infraestrutura e Segurança de TI.

A Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação – CMTI - solicita de Vossa Excelência a adoção das providências cabíveis para a obtenção de autorização com vistas à contratação de serviços de extensão de garantia de equipamentos de Datacenter do fabricante DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, via Inexigibilidade, no valor total de **R\$ 208.875,00 (duzentos e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**, baseado na proposta da enviada pela empresa **DELL Computadores do Brasil Ltda – 72.381.189/0001-10**, conforme tabela abaixo:

TAG	MODELO	NÍVEL DE SERVIÇO ESTENDIDO	VALOR (R\$)
6DFY7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
BFFY7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
D46Y7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
49FY7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
69FY7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
F46Y7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
5PWR5W1	BROCADE M5424	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
6PWR5W1	BROCADE M5424	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
8PWR5W1	BROCADE M5424	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
9PWR5W1	BROCADE M5424	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
		PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK	

2022 - O Ministério Público do Maranhão contra toda forma de discriminação e violência

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: (98) 3219-1773 e-mail: cmti@mpma.mp.br



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

6N9D7M1	PC M6220,SWT	FIX	R\$ 3.600,00
8M9D7M1	PC M6220,SWT	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 3.600,00
3N9D7M1	PC M6220,SWT	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 3.600,00
5N9D7M1	PC M6220,SWT	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 3.600,00
CH613V1	POWEREDGE M620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.455,00
4L613V1	POWEREDGE M620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.455,00
J7R63V1	POWEREDGE M620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.455,00
H0043V1	POWEREDGE M620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.455,00
3J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.120,00
4J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.120,00
7J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.120,00
8J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.120,00
6J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.120,00
5J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.120,00
9J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.120,00
2J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.120,00
DWWTZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
	POWEREDGE	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK	

2022 - O Ministério Público do Maranhão contra toda forma de discriminação e violência

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: (98) 3219-1773 e-mail: cmti@mpma.mp.br



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

JX0MZX1	R620	FIX	R\$ 2.653,00
650NZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
JYVVZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
DV2PZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
C8YSZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
FWWTZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
CWWTZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
1Y0MZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
GQ0QZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
BYK87Y1	PV MD3620F	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 6.880,00
5MF97Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 7.955,00
5MC87Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 7.955,00
5MB87Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 7.955,00
5MD77Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 7.955,00
5MC77Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 7.955,00
5MG77Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 7.955,00
5MF77Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 7.955,00
TOTAL ANUAL(R\$)			R\$ 208.875,00

(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 22 de Outubro de 2022 às 15:28 hrs e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: MEMO-CMTI-1412022, Código de Validação: 253361F392.

2022 - O Ministério Público do Maranhão contra toda forma de discriminação e violência

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: (98) 3219-1773 e-mail: cmti@mpma.mp.br



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

assinado eletronicamente em 22/10/2022 às 15:28 hrs ()*

NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL

ANALISTA MINISTERIAL

COORDENADORA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EM
EXERCÍCIO

assinado eletronicamente em 21/10/2022 às 14:11 hrs ()*

DANIELA NASCIMENTO MONTELO

TÉCNICO MINISTERIAL

INFORMÁTICA - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **22 de Outubro de 2022 às 15:28 hrs** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: MEMO-CMTI-1412022, Código de Validação: 253361F392.**



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

Anexo de movimentação: CONTRATO 03_2023_ASSINADO



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Diretoria Geral

DESPACHO-DG - 59792022
(relativo ao Processo 193382022)
Código de validação: A0517A99B6

Assunto: INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXTENSÃO DE GARANTIA

Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

Trata-se de demanda oriunda do [MEMO-CMTI - 1412022\(DOCUMENTO ADMINISTRATIVO PRINCIPAL: DOCUMENTO ADMINISTRATIVO\)](#), no qual a Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação, solicita autorização com vistas à contratação de serviços de extensão de garantia de equipamentos de Datacenter do fabricante DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, via inexigibilidade, no valor total de **R\$ 208.875,00 (duzentos e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**, baseado na proposta da enviada pela empresa DELL Computadores do Brasil Ltda – 72.381.189/0001-10.

Consta nos autos decisão do Procurador-Geral em exercício, **DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA**, [DECISÃO-GPGJ - 28012022](#), nos seguintes termos:

“Dessa forma, considerando as informações expostas, encaminho os autos à Diretoria-Geral e aos demais setores responsáveis, para análises técnica e jurídica, visando atender o pleito apresentado pela Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação.”

Ante o exposto, encaminhem-se os autos à **Secretaria Administrativo-Financeira/SAF**, para instrução juntos aos setores administrativos competentes.

assinado eletronicamente em 01/11/2022 às 15:52 h ()*

JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
DIRETOR GERAL



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 1032023



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO-CPL - 5722022
(relativo ao Processo 193382022)
Código de validação: 598750DE73

Interessada: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação – CMTI

Assunto: Contratação de prestação de serviços referente à extensão de garantia de equipamentos de datacenter da marca DELL, consistindo em suporte técnico para Hardware, cobertura de peças, mão de obra, diagnóstico remoto e atendimento onsite.

À Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação,

Encaminho os autos à CMTI para a juntada de documento que ateste a exclusividade que comprove a contratação da empresa DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA., conforme §1º do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, in fine:

Lei Federal nº 14.133/21.

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

(..)

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.” (grifo meu)

Em seguida, retornem os autos para a elaboração do Enquadramento Legal e da Minuta do respectivo Contrato, conforme DESPACHO-SAF – 42772022.

Atenciosamente,

São Luís /MA, 07 de novembro de 2022.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Comissão Permanente de Licitação**

assinado eletronicamente em 07/11/2022 às 15:24 h ()*

CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA
ASSESSOR TÉCNICO II

(*) Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA** em **07 de Novembro de 2022 às 15:24 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-CPL-5722022, Código de Validação: 598750DE73.**



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 6112023



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA**

CPF/CNPJ: **72.381.189/0001-10**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:34:24 do dia 14/12/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: QAJB141222123424

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 742023



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/12/2022 12:34:57

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA**
CNPJ: **72.381.189/0001-10**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 7442023



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENAÇÃO DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. Contratação de prestação de serviços referente à extensão de garantia de equipamentos de datacenter da marca DELL, consistindo em suporte técnico para Hardware, cobertura de peças, mão de obra, diagnóstico remoto e atendimento *onsite*, com fulcro no art. 74, I, da Lei nº 14.133/21.
- 1.2. A prestação de serviço será realizada na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**;

2. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. A necessidade de manutenção das soluções de hardware já adquiridas e implantadas, soluções estas que viabilizam o uso dos recursos de softwares de gestão para as áreas administrativas e finalísticas da Instituição, como o DIGIDOC, SIMP, BASES DE DADOS (ORACLE, SQL SERVER, ...ETC), ERP-GESP, PORTARIAS, INTERNET/INTRANET, FOLHA DE PAGAMENTO e demais sistemas críticos, em sintonia com os objetivos estratégicos da Administração Superior do Ministério Público do Maranhão, a saber: Garantir Sistemas de informações e base de dados que suportem a atuação do Ministério Público;
- 2.2. O cenário de pandemia, o qual impactou o mundo inteiro, e, atualmente, impulsiona a adoção do teletrabalho como plataforma de continuidade aos serviços prestados pelo Ministério Público do Maranhão à sociedade;
- 2.3. Para atendimento dos objetivos Institucionais, a Procuradoria Geral de Justiça requer um ambiente de tecnologia da informação que dê suporte às suas áreas finalísticas e administrativas de forma a suprir à demanda, com emprego intensivo da TI em seus processos de trabalho, tornando o Ministério Público do Maranhão mais eficiente em benefício do cidadão maranhense, e que, para tanto, é necessária a plena manutenção de toda infraestrutura de hardware do ambiente de DataCenter da Instituição;
- 2.4. A manutenção preventiva e corretiva, bem como o suporte técnico em computadores servidores e componentes relacionados, com fornecimento de peças e demais itens instalados nos *datacenters* do MPMA, propicia a continuidade do funcionamento estável de toda infraestrutura de equipamentos (hardware) e sistemas institucionais, sendo o ponto central e primordial para a distribuição de todos os serviços de tecnologia da informação, atualmente disponibilizados aos Membros, Servidores, Terceirizados, Estagiários, Voluntários, bem como a toda Sociedade;
- 2.5. A contratação por inexigibilidade com o fabricante DELL, haja vista que os serviços mencionados são extremamente importantes e críticos para a realização dos trabalhos em toda Instituição, principalmente, no que concerne à manutenção das atividades no formato de teletrabalho adotado atualmente e a virtualização de processos e procedimentos Institucionais.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENAÇÃO DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

3 NATUREZA DO OBJETO

3.1 Trata-se de serviço contínuo, sem dedicação de mão de obra exclusiva, essencial para manter o funcionamento das atividades finalísticas do MPMA, de modo que sua interrupção compromete a prestação de serviço público e pelo fato de eventual paralisação da atividade contratada implicar em prejuízo ao exercício das atividades da Administração e no cumprimento de sua missão institucional, conforme art. 15, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, transcrito abaixo:

“Art. 15. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.”

3.2 O caráter contínuo se deve ao fato da necessidade de pleno funcionamento da solução, destinados a atender as necessidades de suporte técnico nos equipamentos de datacenter, nos quais se concentram todos os recursos de Tecnologia da Informação (sistemas institucionais) no âmbito do MPMA.

4 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, constituindo-se em serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios à área de competência legal da Instituição, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos, compreendendo serviços de tecnologia da informação e prestação de serviços de informação, conforme estabelecido pelo inciso XXIII, art. 1º, da Portaria nº 443, de 27 de dezembro de 2018, os quais são preferencialmente objeto de execução indireta;

4.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o MPMA, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5 RESULTADOS/OBJETIVOS

5.1 Celeridade e eficiência no atendimento de suporte técnico especializado de TI aos equipamentos de datacenter, nos prédios-sede da PGJ e PJC, de modo a minimizar os impactos de interrupções das atividades de trabalho nas unidades ministeriais, decorrentes de falhas de equipamentos de TI e/ou problemas nos sistemas institucionais disponibilizados a membros, servidores, estagiários e terceirizados que desempenham suas funções em todo o âmbito do MPMA, tanto na capital quanto nos interiores do Estado do Maranhão.

6 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

6.1 Necessidade: cobertura de garantia dos equipamentos de Datacenter do MPMA ;

6.2 Benefícios diretos: atender as unidades ministeriais de forma rápida, segura e eficiente, naquelas geograficamente distribuídas no Estado do Maranhão, de modo a evitar retardo no atendimento ao público, bem como, nas atividades de trabalho que envolvam o uso de recursos institucionais de Tecnologia da Informação, com interrupções abruptas por falhas de equipamentos



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENAÇÃO DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

de grande porte existentes nos Datacenters;

6.3 Tipo: efetividade, disponibilidade, confiabilidade e economicidade;

6.4 Benefícios indiretos: garantir a privacidade do usuário e resguardo de seus dados pessoais e sensíveis, em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD;

6.5 Tipo: segurança da Informação;

6.6 Impacto Ambiental e econômico: a contratação contribui para evitar interrupções abruptas por falha de hardware e substituição de componentes e peças dos equipamentos de Datacenter, acrescentando sobrevida de uso dos mesmos, postergando para a Contratante, a Procuradoria-Geral de Justiça-PGJ do MPMA, o descarte daqueles equipamentos como lixo tecnológico sem reciclagem, resultando em economia e amenizando impactos ao meio ambiente.

7 LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

7.1 Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão – PGJMA - Avenida Professor Carlos Cunha, 3261, Calhau, São Luís – MA, CEP: 65076-820.

8 RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DO OBJETO:

8.1 O recebimento do produto será feito nos termos dos Art. 140, I da Lei nº 14.133/21:

8.2 O **Recebimento Provisório** do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado pelo Fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, até o 5º (quinto) dia útil da apresentação da nota fiscal;

8.3 O **Recebimento Definitivo** será realizado pelo Gestor do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após emissão de declaração da prestação de serviços de extensão de garantia, pela contratada, pelo período contratado, comprovando a adequação do objeto aos requisitos deste termo de referência, em até 30 (trinta) dias;

8.4 Caso o objeto entregue não atenda às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, para adequar a prestação do serviço em conformidade àquelas especificações técnicas.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 Executar o fornecimento do objeto que lhe for contratado dentro dos padrões e prazos estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA, assim como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada durante o certame;

9.2 Emitir **Nota Fiscal/Fatura** no valor pactuado e condições do CONTRATO, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento;

9.3 Garantir que o serviço desempenha as funções contratadas;

9.4 Fornecer pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do contrato, com eficácia após publicação do seu extrato na imprensa oficial, suporte técnico que poderão ser realizados através de videoconferência, e-mail, chat online e telefone;

9.5 O atendimento deverá ser no regime 24x7 (24 horas por dia; 7 dias por semana);

9.6 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone de contato e e-mail;

9.7 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENAÇÃO DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

comprovação;

9.8 Manter durante o período de vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.9 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do contrato;

9.10 Fornecer documentação, tais como certidões de negativas de débitos, sempre que solicitada, para fins de atualização no processo; sendo que o não fornecimento implica na suspensão temporária do pagamento até a regularização das mesmas.

9.11 Responder integralmente pelas obrigações, contratuais nos termos da Lei 14.133/21;

9.12 Se, no decorrer da execução do serviço, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o objeto, deverá a contratada comunicar expressamente ao contratante acerca do ocorrido;

9.13 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade da execução do objeto deste termo de referência, fornecendo suporte e meio para registro de reclamações sobre o software, via telefone, sistema de chamados ou correio eletrônico.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues fora das especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA;

10.2 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição ou entrega dos objetos;

10.3 Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas;

10.4 Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos;

10.5 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.6 Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo do objeto;

10.7 Providenciar o pagamento a CONTRATADA, à vista da nota fiscal devidamente atestada pela Coordenadoria de Manutenção e Tecnologia da Informação, no prazo e forma estabelecidos no CONTRATO;

10.8 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.9 Dar condições para que a Contratada possa executar os serviços satisfatoriamente;

10.10 Supervisionar, fiscalizar e atestar o cumprimento quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados pela contratada;

10.11 Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

10.12 Comunicar à contratada qualquer irregularidade constatada na execução do objeto deste termo de referência.

11 DAS SANÇÕES:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENAÇÃO DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

11.1 Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2 Advertência;

11.3 Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no CONTRATO;

11.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

11.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

11.6 As sanções previstas nos subitens 11.2, 11.4 e 11.5 poderão ser aplicadas junto ao subitem 11.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

11.7 A sanção estabelecida no subitem 11.5 é de competência exclusiva da Procuradora-Geral de Justiça, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 3 (três) anos de sua aplicação. (Vide art 163 da lei 14.133/21);

11.8 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA;

11.9 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

11.10 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao MPMA, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

11.11 Multa moratória nos seguintes percentuais, caso os atendimentos não sejam cumpridos nos prazos estabelecidos, ou interrompidos pela empresa CONTRATADA sem autorização da CONTRATANTE:

11.11.1 de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por hora ou fração de hora de atraso no caso de não atendimento dos itens 18.1.2 e 18.1.6, deste Termo de Referência. Após 24 (vinte e quatro) horas de atraso, poderá configurar inexecução parcial do objeto, autorizando a Administração a promover a rescisão do contrato;

11.11.2 de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no caso de não atendimento do item 18.1.3, deste Termo de Referência. Após 10 (dez) dias de atraso, poderá configurar inexecução parcial do objeto, autorizando a Administração a promover a rescisão do contrato;

11.11.3. de 1% (um por cento) do valor do CONTRATO, por dia, caso a CONTRATANTE não conseguir efetuar a abertura do chamado por força de indisponibilidade do sistema de atendimento do suporte técnico. Após 10 (dez) dias de atraso, poderá configurar inexecução parcial do objeto, autorizando a Administração a promover a rescisão do contrato;

11.11.4. Após o trigésimo dia de atraso para início da execução do contrato, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto, na qual será aplicada multa de 30% (trinta por cento) do valor do CONTRATO;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENAÇÃO DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

11.11.5. No caso de rescisão do contrato em razão de inexecução parcial do objeto por parte da CONTRATADA, além do pagamento do valor da multa, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato, com correção monetária;

11.11.6. Fica a CONTRATADA, além do pagamento do valor da multa, obrigada a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução total do objeto;

11.12 Em caso de descumprimento no atendimento dos serviços de suporte técnico, serão aplicadas as sanções relativas ao item 11.1, considerando como cálculo da multa a data de abertura do suporte técnico em caso de falhas no software; e,

11.13 A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a oportunidade de ampla defesa e contraditório à CONTRATADA, na forma da lei.

12 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 5(cinco) anos, com base no artigo 106, da Lei 14133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

10.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

10.1.2 A Administração mantenha interesse na realização do serviço; e

10.1.3 A CONTRATADA demonstre expressamente interesse na prorrogação.

10.2 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

10.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo;

10.4 Caso ocorram renovações contratuais, a CONTRATADA deverá apresentar as garantias financeiras pertinentes aos itens objeto da renovação, devendo ainda, manter-se nas mesmas condições de habilitação previstas, mantendo os mesmos critérios e condições de qualidade para a execução dos serviços.

13 DO REAJUSTE

12.1 Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado)**, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

12.6. Caso o índice estabelecido para reajuste, venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENAÇÃO DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14 FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

14.1 Caberá a equipe de fiscalização da contratação, a saber: Gestor do CONTRATO (coordenadora da CMTI – Nayana Santos Martins Neiva Sobral - 1071386); fiscal requisitante do CONTRATO (servidor da área requisitante – José da Silva Lucena - 1071469); fiscal técnico do CONTRATO (servidor da CMTI – Diego Walisson Pereira Camara Santos - 1070278) e fiscal administrativo (servidor indicado – Daniela Nascimento Montelo - 1071575), a fiscalização e a gestão do CONTRATO, respectivamente, em acordo com a resolução nº 102/2013 do CNMP e do Ato Regulamentar nº 08/2015-GPGJ;

14.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do CONTRATO consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma da Lei n. 14.133/21;

14.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei n. 14.133/21.

14.4 Ao Gestor do Contrato cabe:

14.5 Verificar se a Contratada indicou formalmente o preposto que irá representá-la durante a execução contratual;

14.6 Exigir da Contratada o exato cumprimento do contrato, nos termos e condições previstos no instrumento contratual;

14.7 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento dos serviços prestados.

14.8 Aos Fiscais do Contrato:

14.9 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.10 Fiscalizar, durante a entrega, o cumprimento das exigências, tais como, especificações técnicas, quantidade, embalagens e outros constantes do Edital;

14.11 Conferir e atestar as notas fiscais para pagamento;

14.12 Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega e no decorrer da execução do objeto, durante a vigência contratual.

15 DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, em parcela única, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços a serem



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENAÇÃO DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

prestados durante o período de extensão de garantia anual, através de ordem bancária, para crédito em conta, indicado pelo contratado;

15.1.1 A Nota Fiscal/Fatura de Serviço emitida deverá conter apenas os itens fornecidos ou serviços prestados e/ou a serem executados e atestados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE;

15.1.2 Os documentos de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.), deverão ser encaminhados ao e-mail: cmti_rede@mpma.mp.br, os quais serão analisados, conferidos e, caso não haja problemas, atestados.

15.2 Quaisquer pagamentos à CONTRATADA ficam condicionados à prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

15.3 A CONTRATADA deverá enviar junto a Nota Fiscal/Fatura de Serviços todas as certidões mencionadas no subitem anterior;

15.4 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

16 DA GARANTIA DO CONTRATO

16.1 Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA obriga-se a oferecer, como prestação de garantia, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado;

16.2 A CONTRATADA ficará obrigada a apresentar nova garantia sempre que necessário, seja por expirar o vencimento, alteração por aumento no valor do contrato ou outra necessidade indispensável;

16.3 O termo da garantia será restituído à CONTRATADA, após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais.

17 ANÁLISE DE MERCADO

17.1 Tendo em vista que a prestação de serviços de extensão de garantia demandada é fornecida de forma exclusiva pela Fabricante DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, sendo o único no mercado brasileiro a atender às necessidade de garantia e suporte técnico, e, considerando este um requisito fundamental para o atingimento dos objetivos propostos com a aquisição daquela prestação de serviços, fica caracterizada a inviabilidade de concorrência;

17.2 A pesquisa de preços teve como base a proposta comercial enviada, contrato e pesquisa no painel de preços para verificação do valor de mercado do serviço de extensão de garantia;

17.3 Devido à especificidade técnica dos equipamentos de Datacenter da PGJMA, não é possível encontrar correspondência igual em termos de quantidade e do mesmo tipo de equipamentos DELL nas propostas coletadas;

17.4 As propostas coletadas pretendem mostrar a prestação do serviço de extensão de garantia para equipamentos complexos de Datacenter, cujas especificações técnicas não são iguais a computadores desktops comuns para usuários;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENAÇÃO DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

17.5 Para este tipo de serviço, somente profissionais qualificados podem atuar, de modo que é exclusiva a prestação do serviço de garantia por técnicos autorizados pela empresa DELL.

18 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

18.1 Detalhamento do escopo do Contrato de serviço de extensão de garantia (Pós-Suporte Padrão):

18.1.1 Quanto aos modelos de hardware da Dell EMC elegíveis:

18.1.2 As peças de substituição de hardware, quando diagnosticada sua necessidade pela equipe técnica de suporte Dell EMC, serão enviadas ao cliente com entrega dentro de quatro (4) horas em uma base 24x7 ou resposta no próximo dia útil local.

18.1.3 O Acordo de Nível de Serviço (SLA) para atendimento em SÃO LUÍS/MA será de 4 dias úteis. O horário limite específico do país para remessa pode afetar o prazo estipulado para a entrega das peças de substituição no próximo dia útil local.

18.1.4 Durante o período do Pós-suporte Padrão, a instalação da Dell EMC de Unidades de Substituição de Clientes (CRUs), se aplicável, poderá ser necessária se o Cliente for direcionado pelo suporte técnico da Dell EMC a realizar as substituições.

18.1.5 Garantir a disponibilidade de peças, em até 30 (trinta) dias após a ativação do serviço, mediante a assinatura do contrato.

18.1.6 Resposta inicial com base no nível de severidade dentro do período de tempo do contato feito pelo cliente:

Nível de Severidade	Tempo transcorrido desde o contato do cliente	Nível de Serviço (SLA)
1	1h	24x7
2	3h	27x7
3	4h	Horário comercial local

18.1.7 Monitoramento remoto e reparo 24x7 nos equipamentos que dispuserem de tecnologia e ferramentas de monitoramento remoto disponibilizadas pela contratada, durante o período de serviço pós-suporte padrão.

18.1.8 A substituição de peças deverá ser feita pelo suporte técnico da contratada, e dado o devido descarte das peças defeituosas.

18.1.9 A lista de equipamentos que devem ser cobertos pelos serviços de extensão de garantia, constam na seguinte tabela:

CÓDIGO CATSER - 27740		
TAG	MODELO	NÍVEL DE SERVIÇO - EXTENSÃO DE GARANTIA
6DFY7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
BFFY7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENAÇÃO DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

D46Y7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
49FY7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
69FY7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
F46Y7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5PWR5W1	BROCADE M5424	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
6PWR5W1	BROCADE M5424	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
8PWR5W1	BROCADE M5424	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
9PWR5W1	BROCADE M5424	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
6N9D7M1	PC M6220,SWT	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
8M9D7M1	PC M6220,SWT	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
3N9D7M1	PC M6220,SWT	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5N9D7M1	PC M6220,SWT	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
CH613V1	POWEREDGE M620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
4L613V1	POWEREDGE M620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
J7R63V1	POWEREDGE M620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
H0043V1	POWEREDGE M620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
3J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
4J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
7J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
8J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
6J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
9J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
2J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
DWWTZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
JX0MZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENAÇÃO DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

650NZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
JYVVZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
DV2PZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
C8YSZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
FWWTZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
CWWTZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
1Y0MZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
GQ0QZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
BYK87Y1	PV MD3620F	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5MF97Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5MC87Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5MB87Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5MD77Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5MC77Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5MG77Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5MF77Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX

19 AVALIAÇÃO DO CUSTO

19.1 O custo total da presente aquisição é de **R\$ 208.875,00 (duzentos e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**, conforme proposta da empresa **DELL Computadores do Brasil Ltda – CNPJ:72.381.189/0001-10**. Abaixo, segue o valor da proposta comercial:

TAG	MODELO	NÍVEL DE SERVIÇO ESTENDIDO	VALOR (R\$)
6DFY7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
BFFY7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
D46Y7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
49FY7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
69FY7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
F46Y7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
5PWR5W1	BROCADE M5424	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
6PWR5W1	BROCADE M5424	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
8PWR5W1	BROCADE M5424	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
9PWR5W1	BROCADE M5424	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
6N9D7M1	PC M6220,SWT	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 3.600,00



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENAÇÃO DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

8M9D7M1	PC M6220,SWT	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 3.600,00
3N9D7M1	PC M6220,SWT	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 3.600,00
5N9D7M1	PC M6220,SWT	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 3.600,00
CH613V1	POWEREDGE M620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.455,00
4L613V1	POWEREDGE M620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.455,00
J7R63V1	POWEREDGE M620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.455,00
H0043V1	POWEREDGE M620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.455,00
3J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.120,00
4J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.120,00
7J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.120,00
8J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.120,00
6J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.120,00
5J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.120,00
9J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.120,00
2J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.120,00
DWWTZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
JX0MZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
650NZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
JYVVZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
DV2PZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
C8YSZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
FWWTZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
CWWTZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
1Y0MZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
GQ0QZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
BYK87Y1	PV MD3620F	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 6.880,00



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENAÇÃO DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

5MF97Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 7.955,00
5MC87Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 7.955,00
5MB87Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 7.955,00
5MD77Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 7.955,00
5MC77Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 7.955,00
5MG77Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 7.955,00
5MF77Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 7.955,00
TOTAL ANUAL(R\$)			R\$ 208.875,00

São Luís, 11 de janeiro de 2023.

Equipe de Planejamento da Contratação		
Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
José da Silva Lucena _____ Matrícula: 1071469	Diego Walisson Pereira Camara Santos _____ Matrícula: 1070278	Daniela Nascimento Montelo _____ Matrícula: 1071575
	Coordenador	
	Nayana Santos Martins Neiva Sobral _____ Matrícula: 1071386	



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

Anexo de movimentação: TERMO CONTRATUAL N° 03/2023



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. Contratação de prestação de serviços referente à extensão de garantia de equipamentos de datacenter da marca DELL, consistindo em suporte técnico para Hardware, cobertura de peças, mão de obra, diagnóstico remoto e atendimento *onsite*, com fulcro no art. 74, I, da Lei nº 14.133/21.
- 1.2. A prestação de serviço será realizada na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**;

2. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. A necessidade de manutenção das soluções de hardware já adquiridas e implantadas, soluções estas que viabilizam o uso dos recursos de softwares de gestão para as áreas administrativas e finalísticas da Instituição, como o DIGIDOC, SIMP, BASES DE DADOS (ORACLE, SQL SERVER, ...ETC), ERP-GESP, PORTARIAS, INTERNET/INTRANET, FOLHA DE PAGAMENTO e demais sistemas críticos, em sintonia com os objetivos estratégicos da Administração Superior do Ministério Público do Maranhão, a saber: Garantir Sistemas de informações e base de dados que suportem a atuação do Ministério Público;
- 2.2. O cenário de pandemia, o qual impactou o mundo inteiro, e, atualmente, impulsiona a adoção do teletrabalho como plataforma de continuidade aos serviços prestados pelo Ministério Público do Maranhão à sociedade;
- 2.3. Para atendimento dos objetivos Institucionais, a Procuradoria Geral de Justiça requer um ambiente de tecnologia da informação que dê suporte às suas áreas finalísticas e administrativas de forma a suprir à demanda, com emprego intensivo da TI em seus processos de trabalho, tornando o Ministério Público do Maranhão mais eficiente em benefício do cidadão maranhense, e que, para tanto, é necessária a plena manutenção de toda infraestrutura de hardware do ambiente de DataCenter da Instituição;
- 2.4. A manutenção preventiva e corretiva, bem como o suporte técnico em computadores servidores e componentes relacionados, com fornecimento de peças e demais itens instalados nos *datacenters* do MPMA, propicia a continuidade do funcionamento estável de toda infraestrutura de equipamentos (hardware) e sistemas institucionais, sendo o ponto central e primordial para a distribuição de todos os serviços de tecnologia da informação, atualmente disponibilizados aos Membros, Servidores, Terceirizados, Estagiários, Voluntários, bem como a toda Sociedade;
- 2.5. A contratação por inexigibilidade com o fabricante DELL, haja vista que os serviços mencionados são extremamente importantes e críticos para a realização dos trabalhos em toda Instituição, principalmente, no que concerne à manutenção das atividades no formato de teletrabalho adotado atualmente e a virtualização de processos e procedimentos Institucionais.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENAÇÃO DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

3 NATUREZA DO OBJETO

3.1 Trata-se de serviço contínuo, sem dedicação de mão de obra exclusiva, essencial para manter o funcionamento das atividades finalísticas do MPMA, de modo que sua interrupção compromete a prestação de serviço público e pelo fato de eventual paralisação da atividade contratada implicar em prejuízo ao exercício das atividades da Administração e no cumprimento de sua missão institucional, conforme art. 15, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, transcrito abaixo:

“Art. 15. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.”

3.2 O caráter contínuo se deve ao fato da necessidade de pleno funcionamento da solução, destinados a atender as necessidades de suporte técnico nos equipamentos de datacenter, nos quais se concentram todos os recursos de Tecnologia da Informação (sistemas institucionais) no âmbito do MPMA.

4 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, constituindo-se em serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios à área de competência legal da Instituição, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos, compreendendo serviços de tecnologia da informação e prestação de serviços de informação, conforme estabelecido pelo inciso XXIII, art. 1º, da Portaria nº 443, de 27 de dezembro de 2018, os quais são preferencialmente objeto de execução indireta;

4.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o MPMA, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5 RESULTADOS/OBJETIVOS

5.1 Celeridade e eficiência no atendimento de suporte técnico especializado de TI aos equipamentos de datacenter, nos prédios-sede da PGJ e PJC, de modo a minimizar os impactos de interrupções das atividades de trabalho nas unidades ministeriais, decorrentes de falhas de equipamentos de TI e/ou problemas nos sistemas institucionais disponibilizados a membros, servidores, estagiários e terceirizados que desempenham suas funções em todo o âmbito do MPMA, tanto na capital quanto nos interiores do Estado do Maranhão.

6 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

6.1 Necessidade: cobertura de garantia dos equipamentos de Datacenter do MPMA ;

6.2 Benefícios diretos: atender as unidades ministeriais de forma rápida, segura e eficiente, naquelas geograficamente distribuídas no Estado do Maranhão, de modo a evitar retardo no atendimento ao público, bem como, nas atividades de trabalho que envolvam o uso de recursos institucionais de Tecnologia da Informação, com interrupções abruptas por falhas de equipamentos



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENAÇÃO DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

de grande porte existentes nos Datacenters;

6.3 Tipo: efetividade, disponibilidade, confiabilidade e economicidade;

6.4 Benefícios indiretos: garantir a privacidade do usuário e resguardo de seus dados pessoais e sensíveis, em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD;

6.5 Tipo: segurança da Informação;

6.6 Impacto Ambiental e econômico: a contratação contribui para evitar interrupções abruptas por falha de hardware e substituição de componentes e peças dos equipamentos de Datacenter, acrescentando sobrevida de uso dos mesmos, postergando para a Contratante, a Procuradoria-Geral de Justiça-PGJ do MPMA, o descarte daqueles equipamentos como lixo tecnológico sem reciclagem, resultando em economia e amenizando impactos ao meio ambiente.

7 LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

7.1 Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão – PGJMA - Avenida Professor Carlos Cunha, 3261, Calhau, São Luís – MA, CEP: 65076-820.

8 RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DO OBJETO:

8.1 O recebimento do produto será feito nos termos dos Art. 140, II da Lei nº 14.133/21:

8.2 O **Recebimento Provisório** do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado pelo Fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, até o 5º (quinto) dia útil da apresentação da nota fiscal;

8.3 O **Recebimento Definitivo** será realizado pelo Gestor do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após emissão de declaração da prestação de serviços de extensão de garantia, pela contratada, pelo período contratado, comprovando a adequação do objeto aos requisitos deste termo de referência, em até 30 (trinta) dias;

8.4 Caso o objeto entregue não atenda às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, para adequar a prestação do serviço em conformidade àquelas especificações técnicas.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 Executar o fornecimento do objeto que lhe for contratado dentro dos padrões e prazos estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA, assim como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada durante o certame;

9.2 Emitir **Nota Fiscal/Fatura** no valor pactuado e condições do CONTRATO, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento;

9.3 Garantir que o serviço desempenha as funções contratadas;

9.4 Fornecer pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do contrato, com eficácia após publicação do seu extrato na imprensa oficial, suporte técnico que poderão ser realizados através de videoconferência, e-mail, chat online e telefone;

9.5 O atendimento deverá ser no regime 24x7 (24 horas por dia; 7 dias por semana);

9.6 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone de contato e e-mail;

9.7 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENAÇÃO DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

comprovação;

9.8 Manter durante o período de vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.9 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do contrato;

9.10 Fornecer documentação, tais como certidões de negativas de débitos, sempre que solicitada, para fins de atualização no processo; sendo que o não fornecimento implica na suspensão temporária do pagamento até a regularização das mesmas.

9.11 Responder integralmente pelas obrigações, contratuais nos termos da Lei 14.133/21;

9.12 Se, no decorrer da execução do serviço, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o objeto, deverá a contratada comunicar expressamente ao contratante acerca do ocorrido;

9.13 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade da execução do objeto deste termo de referência, fornecendo suporte e meio para registro de reclamações sobre o software, via telefone, sistema de chamados ou correio eletrônico.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues fora das especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA;

10.2 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição ou entrega dos objetos;

10.3 Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas;

10.4 Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos;

10.5 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.6 Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo do objeto;

10.7 Providenciar o pagamento a CONTRATADA, à vista da nota fiscal devidamente atestada pela Coordenadoria de Manutenção e Tecnologia da Informação, no prazo e forma estabelecidos no CONTRATO;

10.8 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.9 Dar condições para que a Contratada possa executar os serviços satisfatoriamente;

10.10 Supervisionar, fiscalizar e atestar o cumprimento quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados pela contratada;

10.11 Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

10.12 Comunicar à contratada qualquer irregularidade constatada na execução do objeto deste termo de referência.

11 DAS SANÇÕES:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENAÇÃO DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

11.1 Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2 Advertência;

11.3 Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no CONTRATO;

11.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

11.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

11.6 As sanções previstas nos subitens 11.2, 11.4 e 11.5 poderão ser aplicadas junto ao subitem 11.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

11.7 A sanção estabelecida no subitem 11.5 é de competência exclusiva da Procuradora-Geral de Justiça, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 3 (três) anos de sua aplicação. (Vide art 163 da lei 14.133/21);

11.8 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA;

11.9 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

11.10 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao MPMA, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

11.11 Em caso de descumprimento de qualquer prazo estabelecido neste instrumento, o fornecedor ficará sujeito à multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, por dia de atraso injustificado, até o período máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será cobrada multa no montante de 20% (vinte por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/21;

11.12 Em caso de descumprimento no atendimento dos serviços de suporte técnico, serão aplicadas as sanções relativas ao item 11.1, considerando como cálculo da multa a data de abertura do suporte técnico em caso de falhas no software; e,

11.13 A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a oportunidade de ampla defesa e contraditório à CONTRATADA, na forma da lei.

12 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 5(cinco) anos, com base no artigo 106, da Lei 14133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

10.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

10.1.2 A Administração mantenha interesse na realização do serviço; e

10.1.3 A CONTRATADA demonstre expressamente interesse na prorrogação.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENAÇÃO DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 10.2 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;
- 10.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo;
- 10.4 Caso ocorram renovações contratuais, a CONTRATADA deverá apresentar as garantias financeiras pertinentes aos itens objeto da renovação, devendo ainda, manter-se nas mesmas condições de habilitação previstas, mantendo os mesmos critérios e condições de qualidade para a execução dos serviços.

13 DO REAJUSTE

- 12.1 Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado)**, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;
- 12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
- 12.6. Caso o índice estabelecido para reajuste, venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- 12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14 FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 14.1 Caberá a equipe de fiscalização da contratação, a saber: Gestor do CONTRATO (coordenadora da CMTI – Nayana Santos Martins Neiva Sobral - 1071386); fiscal requisitante do CONTRATO (servidor da área requisitante – José da Silva Lucena - 1071469); fiscal técnico do CONTRATO (servidor da CMTI – Diego Walisson Pereira Camara Santos - 1070278) e fiscal administrativo (servidor indicado – Daniela Nascimento Montelo - 1071575), a fiscalização e a gestão do CONTRATO, respectivamente, em acordo com a resolução nº 102/2013 do CNMP e do Ato Regulamentar nº 08/2015-GPGJ;
- 14.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do CONTRATO consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma da Lei n. 14.133/21;
- 14.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENAÇÃO DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

agentes e prepostos, de conformidade com a Lei n. 14.133/21.

14.4 Ao Gestor do Contrato cabe:

14.5 Verificar se a Contratada indicou formalmente o preposto que irá representá-la durante a execução contratual;

14.6 Exigir da Contratada o exato cumprimento do contrato, nos termos e condições previstos no instrumento contratual;

14.7 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento dos serviços prestados.

14.8 Aos Fiscais do Contrato:

14.9 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.10 Fiscalizar, durante a entrega, o cumprimento das exigências, tais como, especificações técnicas, quantidade, embalagens e outros constantes do Edital;

14.11 Conferir e atestar as notas fiscais para pagamento;

14.12 Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega e no decorrer da execução do objeto, durante a vigência contratual.

15 DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, em parcela única, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços a serem prestados durante o período de extensão de garantia anual, através de ordem bancária, para crédito em conta, indicado pelo contratado;

15.1.1 A Nota Fiscal/Fatura de Serviço emitida deverá conter apenas os itens fornecidos ou serviços prestados e/ou a serem executados e atestados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE;

15.1.2 Os documentos de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.), deverão ser encaminhados ao e-mail: cmti_rede@mpma.mp.br, os quais serão analisados, conferidos e, caso não haja problemas, atestados.

15.2 Quaisquer pagamentos à CONTRATADA ficam condicionados à prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

15.3 A CONTRATADA deverá enviar junto a Nota Fiscal/Fatura de Serviços todas as certidões mencionadas no subitem anterior;

15.4 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

16 ANÁLISE DE MERCADO

16.1 Tendo em vista que a prestação de serviços de extensão de garantia demandada é fornecida de forma exclusiva pela Fabricante DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, sendo o único no



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENAÇÃO DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

mercado brasileiro a atender às necessidade de garantia e suporte técnico, e, considerando este um requisito fundamental para o atingimento dos objetivos propostos com a aquisição daquela prestação de serviços, fica caracterizada a inviabilidade de concorrência;

16.2 A pesquisa de preços teve como base a proposta comercial enviada, contrato e pesquisa no painel de preços para verificação do valor de mercado do serviço de extensão de garantia;

16.3 Devido à especificidade técnica dos equipamentos de Datacenter da PGJMA, não é possível encontrar correspondência igual em termos de quantidade e do mesmo tipo de equipamentos DELL nas propostas coletadas.

16.4 As propostas coletadas pretendem mostrar a prestação do serviço de extensão de garantia para equipamentos complexos de Datacenter, cujas especificações técnicas não são iguais a computadores desktops comuns para usuários;

16.5 Para este tipo de serviço, somente profissionais qualificados podem atuar, de modo que é exclusiva a prestação do serviço de garantia por técnicos autorizados pela empresa DELL.

17 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

17.1 Detalhamento do escopo do Contrato de serviço de extensão de garantia (Pós-Suporte Padrão):

17.1.1 Quanto aos modelos de hardware da Dell EMC elegíveis:

17.1.2 As peças de substituição de hardware, quando diagnosticada sua necessidade pela equipe técnica de suporte Dell EMC, serão enviadas ao cliente com entrega dentro de quatro (4) horas em uma base 24x7 ou resposta no próximo dia útil local.

17.1.3 O Acordo de Nível de Serviço (SLA) para atendimento em SÃO LUÍS/MA será de 4 dias úteis. O horário limite específico do país para remessa pode afetar o prazo estipulado para a entrega das peças de substituição no próximo dia útil local.

17.1.4 Durante o período do Pós-suporte Padrão, a instalação da Dell EMC de Unidades de Substituição de Clientes (CRUs), se aplicável, poderá ser necessária se o Cliente for direcionado pelo suporte técnico da Dell EMC a realizar as substituições.

17.1.5 Garantir a disponibilidade de peças, em até 30 (trinta) dias após a ativação do serviço, mediante a assinatura do contrato.

17.1.6 Resposta inicial com base no nível de severidade dentro do período de tempo do contato feito pelo cliente:

Nível de Severidade	Tempo transcorrido desde o contato do cliente	Nível de Serviço (SLA)
1	1h	24x7
2	3h	27x7
3	4h	Horário comercial local

17.1.7 Monitoramento remoto e reparo 24x7 nos equipamentos que dispuserem de tecnologia e ferramentas de monitoramento remoto disponibilizadas pela contratada, durante o período de serviço pós-suporte padrão.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENAÇÃO DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

17.1.8 A substituição de peças deverá ser feita pelo suporte técnico da contratada, e dado o devido descarte das peças defeituosas.

17.1.9 A lista de equipamentos que devem ser cobertos pelos serviços de extensão de garantia, constam na seguinte tabela:

CÓDIGO CATSER - 27740		
TAG	MODELO	NÍVEL DE SERVIÇO - EXTENSÃO DE GARANTIA
6DFY7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
BFFY7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
D46Y7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
49FY7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
69FY7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
F46Y7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5PWR5W1	BROCADE M5424	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
6PWR5W1	BROCADE M5424	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
8PWR5W1	BROCADE M5424	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
9PWR5W1	BROCADE M5424	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
6N9D7M1	PC M6220,SWT	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
8M9D7M1	PC M6220,SWT	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
3N9D7M1	PC M6220,SWT	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5N9D7M1	PC M6220,SWT	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
CH613V1	POWEREDGE M620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
4L613V1	POWEREDGE M620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
J7R63V1	POWEREDGE M620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
H0043V1	POWEREDGE M620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
3J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
4J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
7J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
8J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENAÇÃO DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

6J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
9J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
2J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
DWWTZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
JX0MZ1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
650NZ1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
JYVVZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
DV2PZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
C8YSZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
FWWTZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
CWWTZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
1Y0MZ1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
GQ0QZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
BYK87Y1	PV MD3620F	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5MF97Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5MC87Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5MB87Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5MD77Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5MC77Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5MG77Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5MF77Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX

18 AVALIAÇÃO DO CUSTO

18.1 O custo total da presente aquisição é de **R\$ 208.875,00 (duzentos e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**, conforme proposta da empresa **DELL Computadores do Brasil Ltda – CNPJ:72.381.189/0001-10**. Abaixo, segue o valor da proposta comercial:

TAG	MODELO	NÍVEL DE SERVIÇO ESTENDIDO	VALOR (R\$)
6DFY7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
BFFY7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENAÇÃO DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

D46Y7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
49FY7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
69FY7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
F46Y7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
5PWR5W1	BROCADE M5424	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
6PWR5W1	BROCADE M5424	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
8PWR5W1	BROCADE M5424	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
9PWR5W1	BROCADE M5424	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
6N9D7M1	PC M6220,SWT	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 3.600,00
8M9D7M1	PC M6220,SWT	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 3.600,00
3N9D7M1	PC M6220,SWT	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 3.600,00
5N9D7M1	PC M6220,SWT	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 3.600,00
CH613V1	POWEREDGE M620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.455,00
4L613V1	POWEREDGE M620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.455,00
J7R63V1	POWEREDGE M620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.455,00
H0043V1	POWEREDGE M620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.455,00
3J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.120,00
4J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.120,00
7J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.120,00
8J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.120,00
6J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.120,00
5J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.120,00
9J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.120,00
2J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.120,00
DWWTZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
JX0MZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENAÇÃO DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

650NZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
JYVVZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
DV2PZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
C8YSZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
FWWTZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
CWWTZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
1Y0MZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
GQ0QZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
BYK87Y1	PV MD3620F	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 6.880,00
5MF97Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 7.955,00
5MC87Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 7.955,00
5MB87Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 7.955,00
5MD77Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 7.955,00
5MC77Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 7.955,00
5MG77Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 7.955,00
5MF77Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 7.955,00
TOTAL ANUAL(R\$)			R\$ 208.875,00

São Luís, 16 de dezembro de 2022.

Equipe de Planejamento da Contratação		
Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
José da Silva Lucena _____ Matrícula: 1071469	Diego Walisson Pereira Camara Santos _____ Matrícula: 1070278	Daniela Nascimento Montelo _____ Matrícula: 1071575
	Coordenador	
	Nayana Santos Martins Neiva Sobral _____ Matrícula: 1071386	



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 902023



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Assessoria Técnica da Administração

PTC-ACI - 18122022
(relativo ao Processo 193382022)
Código de validação: DA05930A48

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **12 de Dezembro de 2022 às 14:19 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-ACI-18122022, Código de Validação: DA05930A48.**



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Assessoria Técnica da Administração

Processo Administração	Número do processo: 19338/2022
Assunto	Inexigibilidade de Licitação
Unidade Solicitante	COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Empresa a contratar	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA
Objeto	Prestação de serviços referente à extensão de garantia de equipamentos de datacenter da marca DELL, consistindo em suporte técnico para Hardware, cobertura de peças, mão de obra, diagnóstico remoto e atendimento onsite
Valor	R\$ 208.875,00 (duzentos e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais)

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira,

Trata-se de análise e manifestação acerca da regularidade processual da solicitação formulada pela Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação, para contratação da empresa **DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA**, para prestação de serviços referente à extensão de garantia de equipamentos de datacenter da marca DELL, consistindo em suporte técnico para Hardware, cobertura de peças, mão de obra, diagnóstico remoto e atendimento onsite, conforme [MEMO-CMTI - 1412022\(DOCUMENTO ADMINISTRATIVO PRINCIPAL: DOCUMENTO ADMINISTRATIVO\)](#) e [DESPACHO-SAF - 42772022](#).

Da análise da documentação acostada aos autos, conforme legislação pertinente, informamos:

ITEM	DA ANÁLISE	SIM	NÃO	ANEXO
1	Planejamento da licitação, conforme Ato Regulamentar nº 05/2017-GPGJ			
1.1	Documento de Oficialização da Demanda	X		DOD E PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DELL
1.2	Análise do documento de oficialização da demanda	X		
1.3	Análise da viabilidade da contratação	X		
1.4	Análise de riscos	X		
1.5	Plano de sustentação	X		
1.6	Estratégia da contratação	X		
2	Documentos conforme Ato Regulamentar nº 23/2022-GPGJ			
2.1	Documento de formalização da demanda	X		DOD E PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DELL
2.2	Estudo Técnico Preliminar	X		ETP - INEXIGIBILIDADE DELL
2.3	Termo de Referência	X		TR - INEXIGIBILIDADE DELL
2.4	Comprovante de que o preço está em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.		X	PESQUISA DE MERCADO - CONTRATO CELEPAR PR PESQUISA DE MERCADO - NOTA FISCAL PESQUISA DE MERCADO - CONTRATO SEFAZ BA
2.5	Certidões de regularidade fiscal e trabalhista			
2.5.1	Regularidade da Receita Federal/INSS	X		CERTIDÃO SICAF DELL
2.5.2	Regularidade FGTS		X	CERTIDÃO SICAF DELL
2.5.3	Regularidade Trabalhista	X		CERTIDÃO REGULARIDADE TRABALHISTA
2.5.4	Regularidade Estadual		X	CERTIDÃO SICAF DELL
2.5.5	Regularidade Municipal		X	CERTIDÃO SICAF DELL
2.6	Certidões ou outros documentos que atestem a ausência de penalidade que impeça a contratação com o Ministério Público do Estado do Maranhão			
2.6.1	SICAF	X		CERTIDÃO SICAF DELL
2.6.2	Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União no sítio eletrônico		X	

2022 - O Ministério Público do Maranhão contra toda forma de discriminação e violência

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro, São Luís / MA
CEP: 65.020-910 Telefone: 1692 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Assessoria Técnica da Administração

2.6.2	mantido pela Controladoria-Geral da União no sítio eletrônico < www.portaldatransparencia.gov.br/ceis >		x	
2.6.3	Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível no sítio eletrônico < www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php >		x	
2.6.4	Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, a ser obtida no sítio eletrônico < https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS >		x	CERTIDÃO NEGATIVA INIDÔNEO (vencida em 10/12/2022)
2.6.5	Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, que pode ser feita no endereço eletrônico < https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ > em substituição aos subitens 1.8.2, 1.8.3. e 1.8.4		x	
2.7	Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ, o qual deverá conter atividade compatível com o objeto a ser contratado	x		COMPROVANTE CNPJ
2.8	Declaração de Inexistência de Parentesco	x		DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO
3	Atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos	x		CARTA DE EXCLUSIVIDADE - VALIDADE ATUALIZADA (Emitido em 02/09/2022, com validade de 120 dias após a data de sua emissão.
4	Proposta comercial, nos moldes do ANEXO ÚNICO do Ato Regulamentar nº 13/2020-GPGJ, anexo PROPOSTA COMERCIAL DELL			
4.1	Identificação da pessoa jurídica, com o respectivo número de inscrição no CNPJ	x		
4.2	Discriminação do objeto a contratar	x		
4.3	Prazo de prestação de serviço	x		
4.4	Preço total	x		
4.5	Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, em caso contratação direta		x	Proposta assinada em 19/10/2020, válida por 30 dias
4.6	Dados bancários para pagamento, em caso de contratação direta		x	
4.7	Assinatura e identificação do proponente (nome/cargo/função)	x		
4.8	Original / Ateste da Cópia		x	
5	Disponibilidade orçamentária	x		DESPACHO-COF - 23722022
6	Enquadramento da despesa na lei de licitações	x		INEXIGIBILIDADE-CPL - 562022
7	Minuta de contrato	x		Anexo do documento : MINUTA CONTRATO_XX_2022_DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA._Proc. nº193382022odt.pdf (Descrição: MINUTA CONTRATO)
OBSERVAÇÕES/PENDÊNCIAS				
8.1 Do termo de referência apresentado no anexo TR - INEXIGIBILIDADE DELL extraímos as seguintes informações:				
<p>“ 2. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:</p> <p>2.1. A necessidade de manutenção das soluções de hardware já adquiridas e implantadas, soluções estas que viabilizam o uso dos recursos de softwares de gestão para as áreas administrativas e finalísticas da Instituição, como o DIGIDOC, SIMP, BASES DE DADOS</p>				

(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 12 de Dezembro de 2022 às 14:19 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PTC-ACI-18122022, Código de Validação: DA05930A48.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Assessoria Técnica da Administração

(ORACLE, SQL SERVER, ...ETC), ERP-GESP, PORTARIAS, INTERNET/INTRANET, FOLHA DE PAGAMENTO e demais sistemas críticos, em sintonia com os objetivos estratégicos da Administração Superior do Ministério Público do Maranhão, a saber: Garantir Sistemas de informações e base de dados que suportem a atuação do Ministério Público;

2.2. O cenário de pandemia, o qual impactou o mundo inteiro, e, atualmente, impulsiona a adoção do teletrabalho como plataforma de continuidade aos serviços prestados pelo Ministério Público do Maranhão à sociedade;

2.3. Para atendimento dos objetivos Institucionais, a Procuradoria Geral de Justiça requer um ambiente de tecnologia da informação que dê suporte às suas áreas finalísticas e administrativas de forma a suprir à demanda, com emprego intensivo da TI em seus processos de trabalho, tornando o Ministério Público do Maranhão mais eficiente em benefício do cidadão maranhense, e que, para tanto, é necessária a plena manutenção de toda infraestrutura de hardware do ambiente de DataCenter da Instituição;

2.4. A manutenção preventiva e corretiva, bem como o suporte técnico em computadores servidores e componentes relacionados, com fornecimento de peças e demais itens instalados nos datacenters do MPMA, propicia a continuidade do funcionamento estável de toda infraestrutura de equipamentos (hardware) e sistemas institucionais, sendo o ponto central e primordial para a distribuição de todos os serviços de tecnologia da informação, atualmente disponibilizados aos Membros, Servidores, Terceirizados, Estagiários, Voluntários, bem como a toda Sociedade;

2.5. A contratação por inexigibilidade com o fabricante DELL, haja vista que os serviços mencionados são extremamente importantes e críticos para a realização dos trabalhos em toda Instituição, principalmente, no que concerne à manutenção das atividades no formato de teletrabalho adotado atualmente e a virtualização de processos e procedimentos Institucionais."

8

8.2 Salvo melhor juízo, não ficou comprovado que o preço proposto está em conformidade com os praticados nas contratações apresentadas nos anexos **PESQUISA DE MERCADO - CONTRATO CELEPAR PR**, **PESQUISA DE MERCADO - NOTA FISCAL** e **PESQUISA DE MERCADO - CONTRATO SEFAZ BA**, uma vez que os objetos, as quantidades de equipamentos e/ou as formas de pagamento dos serviços não são semelhantes aos especificados no termo e referência;

8.3 Quanto ao enquadramento da despesa na lei de licitações, a Comissão Permanente de Licitação no anexo [INEXIGIBILIDADE-CPL - 562022](#) , assim se manifesta:

“ Portanto, atendo-se apenas ao quesito valor da proposta apresentada, e, ressalvados os aspectos técnicos, jurídicos, contábeis, econômicos, financeiros e patrimoniais, que escapam à análise desta Comissão, verifica-se a possibilidade de realização da despesa, a critério da



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Assessoria Técnica da Administração

Administração Superior, por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 74, inciso I, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, in fine:

(..)
A despeito dos requisitos que subsidiam a inexigibilidade de licitação preceituado no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, verifica-se a presença de documentação probatória das razões de escolha do prestador dos serviços e, relativamente ao preço apresentado, o mesmo foi justificado no supracitado Termo de Referência. .”

8.4 Quanto à disponibilidade orçamentária, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças no [DESPACHO-COF - 23722022](#) informa que:

“ A despesa pleiteada é classificada, nas normas orçamentárias vigentes, pela natureza 3.3.90 - Despesa Corrente/Outras Despesas Correntes/Aplicações Diretas.

A Lei Orçamentária Anual Nº 11.639/2021, de 23/12/2021, prevê gastos por esta Procuradoria Geral de Justiça - UG 70101, durante o exercício de 2022, no montante de até R\$ 20.000.000,00 para cobertura de despesas vinculadas a ação 2963 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no MA, subação 150.

O saldo da subação em tela é de R\$ 911.722,89.”

DAS CONCLUSÕES

9 Após análise, quanto à instrução dos autos, manifestamo-nos pela **EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS em razão das pendências apontadas nos subitens 2.4; 2.5.2; 2.5.4; 2.5.5; 2.6.2; 2.6.3; 2.6.4; 2.6.5; 4.5; 4.6; 4.8 e 8.2.**

Sendo o que nos cumpre informar, retornamos os autos para a deliberação das providências julgadas cabíveis.

assinado eletronicamente em 12/12/2022 às 13:42 h ()*

CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA
ANALISTA MINISTERIAL

assinado eletronicamente em 12/12/2022 às 14:19 h ()*

JADIEL FERNANDES FRANÇA
ANALISTA MINISTERIAL
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA TECNICA DA ADMINISTRAÇÃO

2022 - O Ministério Público do Maranhão contra toda forma de discriminação e violência

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro, São Luís / MA
CEP: 65.020-910 Telefone: 1692 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

ANEXO DE MOVIMENTACAO : TERMO CONTRATUAL PARA ANÁLISE



Proposta Comercial

**Serviços de renovação de manutenção e suporte técnico para
produtos DELL EMC**

Dia 15 de Dezembro de 2022

A/C PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

Prezados,

É com satisfação que apresentamos nossa proposta de Serviços de renovação de manutenção e suporte técnico e serviços especializados de sustentação de ambientes tecnológicos para produtos DELL EMC.

Enfatizamos que em razão da volumetria dos equipamentos da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO e de acordo com nossa estratégia e política comercial adotada para melhor atender os entes da administração pública, os serviços aqui apresentados são de exclusiva comercialização da Dell Technologies conforme atestado de exclusividade anexo a esta proposta.

Estamos à sua disposição para discutir em maiores detalhes das suas necessidades para que dessa forma possamos desenvolver uma grande parceria nesta oportunidade. O nosso time está disponível para auxiliá-los com quaisquer informações ou esclarecimentos que julgarem necessários, via e-mail ou telefone.

Atenciosamente,

Declaração de confidencialidade e contatos

Para dúvidas à respeito desta proposta, segue abaixo os contatos da Dell:

Nome	Função	Informações de contato
Samir Tocchetto	Services Account Executive	Samir.Tocchetto@dell.com
Lisiane Pereira	Renewals	Lisiane_pereira@dell.com

Declaração de confidencialidade:

Dell é uma marca comercial da Dell Inc. ou de suas subsidiárias. Todos os direitos reservados.

Esta proposta contém material confidencial exclusivo da Dell. O material, as ideias e os conceitos presentes neste documento ser usados exclusivamente a fim de avaliar os recursos da Dell para apresentar uma solução a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO. As informações e ideias aqui contidas não podem ser divulgadas a pessoas externas ao PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, a fim de serem usadas para outros fins que não a avaliação dos recursos da Dell. A Dell assegura que as informações apresentadas neste documento estão corretas na data da publicação. As informações estão sujeitas a alterações sem prévio aviso.

Descrição dos serviços

Os serviços abaixo descritos são os necessários para atendimento integral do escopo de renovação de suporte e manutenção dos equipamentos.

1. Suporte de Hardware para equipamentos de DELL EMC

I. Dell EMC PSS

PÓS-SUPORTE PADRÃO DA DELL EMC

Após a expiração do período de suporte principal de um modelo de hardware da Dell EMC1 específico, a Dell EMC pode, a seu critério exclusivo, disponibilizar o Pós-suporte Padrão a fim de auxiliar os clientes que precisam de mais tempo para fazer a migração para uma versão de software ou modelo de hardware atualmente compatível com suporte. O escopo do Pós-suporte Padrão é descrito abaixo.

Para determinar se um modelo de hardware da Dell EMC específico é elegível para o Pós-suporte Padrão, consulte suporte.EMC.com > Suporte por produto > Selecionar produto. Sua cotação com a EMC incluirá os nomes dos produtos, os serviços do Pós-suporte Padrão aplicáveis e as opções relacionadas, se houver. Para obter assistência adicional ou para solicitar uma cópia do seu contrato vigente aplicável aos serviços de Pós-suporte Padrão, entre em contato com seu representante de vendas da EMC.

Seu contrato vigente, ou, na ausência de um contrato vigente negociado separadamente e, dependendo da localização do Cliente, este Serviço é fornecido sujeito a e regido pelos Termos Comerciais de Venda da Dell (disponíveis em: www.Dell.com/CTS) ou os termos de vendas locais aplicáveis que constam no site dell.com específico do país (cada um, conforme o caso, o “contrato”).

Para obter uma cópia do seu contrato com o revendedor EMC aplicável, entre em contato ele. Quaisquer termos do Contrato que conflitem ou modifiquem o serviço de Pós-suporte Padrão (incluindo, mas não se limitando a, o escopo do serviço de Pós-suporte Padrão) não se aplicarão, mas as Responsabilidades do Cliente serão aplicadas, se aplicável. Os termos em maiúscula não definidos neste documento terão o significado dado a eles em seu Contrato.

REQUISITOS DO PÓS-SUPORTE PADRÃO

1. O Pós-suporte Padrão não é reembolsável e deve ser pago antecipadamente. O cliente deve ter um contrato de manutenção de Opção de Suporte da Dell EMC (por exemplo, ProSupport Plus, ProSupport, Premium, Enhanced ou Basic) vigente para o produto da Dell EMC específico ou ter sido certificado novamente pela Dell EMC como um pré-requisito para a compra desse serviço de Pós-suporte Padrão.

2. O Cliente deve assegurar que os Produtos estejam em condição operacional normal desde o início do Período de Cobertura destacado na Ordem de Compra ou junto à Dell EMC. O Cliente concorda em permitir que a Dell EMC faça uma inspeção dos Produtos no local e/ou instale e execute software de suporte aplicável (por exemplo, software “phone home”) para confirmar que os Produtos estejam em condição operacional normal e, se necessário, para fazer o inventário da configuração e obter os números de série dos componentes. Qualquer serviço necessário para colocar os Produtos em condição operacional normal no início do período de cobertura do serviço de Pós-suporte Padrão será de responsabilidade do Cliente.

ESCOPO DO PÓS-SUPORTE PADRÃO

1. Quanto aos modelos de hardware da Dell EMC elegíveis:

a. As peças de substituição de hardware, quando consideradas necessárias pela Dell EMC, serão enviadas ao cliente como uma entrega dentro de quatro (4) horas em uma base 24x7 ou resposta no próximo dia útil local. SLA para atendimento em SÃO LUIS / MA será de 4 dias úteis. O horário limite específico do país para remessa pode afetar o prazo estipulado para a entrega das peças de substituição no próximo dia útil local. Durante o período do Pós-suporte Padrão, a instalação da Dell EMC de Unidades de Substituição de Clientes (CRUs), se aplicável, poderá ser necessária se o Cliente for direcionado pelo suporte técnico da Dell EMC a realizar as substituições. As peças consumíveis, como as baterias, não são cobertas pelo Pós-suporte Padrão.

Para garantir a disponibilidade das peças, talvez sejam necessários até 30 (trinta) dias após o prazo inicial deste Serviço.

b. Os hot fixes não estão disponíveis como parte do Pós-suporte Padrão para os modelos de hardware da Dell EMC em relação ao software do sistema operacional/ambiente, microcódigo e firmware que permite que os modelos de hardware elegíveis da Dell EMC executem suas funções básicas.

c. A Dell EMC não se responsabilizará por nenhuma falha na prestação do suporte causada por:

(1) qualquer omissão, engano, erro ou falha do Cliente na execução de suas responsabilidades descritas neste documento,

(2) problemas causados por software ou dados do Cliente,

(3) defeito ou deficiência com respeito à rede, aos sistemas ou a outros equipamentos do Cliente,

(4) falhas de hardware não mantido pela Dell EMC ou

(5) modificações no hardware feitas por outra parte que não a Dell EMC ou seus representantes.

A Dell EMC notificará o Cliente e usará esforços comercialmente razoáveis para desempenhar suas funções, não obstante a ocorrência de um ou mais dos eventos acima (sendo que o Cliente deve reembolsar a Dell EMC pelas despesas adicionais por tais iniciativas).

2. Se a Dell EMC determinar que um componente do Produto defeituoso pode ser facilmente desconectado e reconectado ou se o analista determinar que o Produto deve ser substituído como uma unidade inteira, a Dell EMC se reservará o direito de enviar ao Cliente uma unidade de substituição inteira. No entanto, a Dell EMC não é obrigada a enviar uma unidade de substituição inteira em nenhuma circunstância, a menos que exigido pela legislação local, e a determinação de enviar uma unidade de substituição inteira será a critério exclusivo da Dell EMC. A obrigação da Dell EMC de executar os Serviços de Pós-Suporte Padrão terá sido cumprido quando a Dell EMC tiver tentado qualquer técnica de reparo de serviço aplicável que a Dell EMC determine ser eficaz na resolução do problema de suporte apresentado pelo Cliente à Dell EMC após entrar em contato com a Dell EMC para suporte de acordo com esta Descrição de Serviço, mesmo que a Dell EMC determine que o problema de suporte que o Cliente apresentou à Dell EMC não possa ser resolvido. A Dell EMC também se reservará o direito de rescindir e cancelar o contrato do cliente quanto aos serviços de Pós-suporte Padrão se a Dell EMC, a seu critério exclusivo e comercialmente razoável, determinar que os serviços de Pós-suporte Padrão não podem restaurar o Equipamento do Cliente para um nível de funcionalidade razoavelmente seguro e que é improvável representar um risco indevido de problemas de segurança.

Escopo de todos os Serviços de garantia Dell, encontrá-lo neste link:
<https://www.dell.com/learn/br/pt/brcorp1/service-contracts-support-services>

Anexo A

O gráfico a seguir lista os recursos do serviço Pós-suporte Padrão:

RECURSO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO	DETALHES DA COBERTURA
SUORTE TÉCNICO	<p>O Cliente entra em contato com a Dell EMC por telefone ou pela interface Web 24x7 para informar um problema com o Equipamento e apresenta informações para avaliação inicial do Nível de Severidade. Não obstante a avaliação do Cliente após a apresentação de um pedido de suporte à Dell EMC, o Nível de Severidade será determinado pela Dell EMC, a seu critério exclusivo.</p> <p>A Dell EMC fornece (i) uma resposta por meios remotos com base no Nível de severidade do problema, ou (ii) quando considerado necessário pela Dell EMC, Resposta no Local conforme descrição a seguir.</p>	<p>Incluso.</p> <p>Objetivo de resposta inicial com base no Nível de severidade dentro do seguinte período após o recebimento do contato do Cliente: Nível de severidade 1: 1 hora; 24x7 Nível de severidade 2: 3 horas; 24x7 Nível de severidade 3: 4 horas, horário comercial local</p>
RESPOSTA NO LOCAL	<p>A Dell EMC envia profissionais autorizados ao Local de instalação para que trabalhem no problema após a Dell EMC ter isolado o problema e confirmado a necessidade da Resposta no local.</p>	<p>Incluso somente para Equipamentos.</p> <p>O objetivo inicial da Resposta no Local é de 4 (quatro) horas em uma base 24x7 ou no próximo dia útil local, conforme aplicável no Contrato do Cliente, depois que Dell EMC considerar o Suporte no Local necessário.</p>
FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO	<p>A Dell EMC fornecerá peças de substituição quando considerar necessário.</p>	<p>Incluso.</p> <p>Após o diagnóstico ter sido concluído e o despacho autorizado, o objetivo de entrega das peças de substituição será de 4 (quatro) horas em uma base 24x7 ou resposta no próximo dia útil local, conforme aplicável no Contrato do Cliente. O horário limite específico do país para remessa pode afetar o prazo estipulado para a entrega das peças de substituição e a Resposta no local correspondente no próximo dia útil local.</p> <p>A instalação de CRUs (Customer Replaceable Units, peças substituíveis pelo Cliente) será responsabilidade do Cliente.</p> <p>A instalação de todas as peças que não são CRUs é feita pela Dell EMC.</p> <p>Se a Dell EMC instalar a peça de substituição, ela providenciará a devolução da peça substituída a uma instalação da Dell EMC. Se o Cliente instalar a CRU, ele será o responsável pela devolução da CRU substituída à instalação designada pela Dell EMC.</p>
DIREITOS A NOVAS VERSÕES DE SOFTWARE	<p>A Dell EMC concede os direitos a novas Versões de Software conforme são disponibilizadas no mercado pela Dell EMC.</p>	<p>Não incluso.</p>

INSTALAÇÃO DE NOVAS VERSÕES DE SOFTWARE	A Dell EMC instala as novas Versões de software.	Não incluso.
MONITORAMENTO REMOTO E REPARO 24X7	<p>Determinados Produtos acionam um contato com a Dell EMC de modo automático e independente para fornecer dados que auxiliem a Dell EMC na determinação do problema.</p> <p>A Dell EMC acessa os Produtos remotamente, caso necessário, para obter diagnósticos adicionais e dar suporte remoto.</p>	Inclusos em Produtos que possuem tecnologia e ferramentas de monitoramento remoto disponibilizadas pela Dell EMC durante o período aplicável a este serviço de Pós-suporte Padrão.
ACESSO 24X7 A FERRAMENTAS DE SUPORTE ON-LINE	Os Clientes que se inscreveram adequadamente têm acesso 24x7 aos conhecimentos na Web e às ferramentas de atendimento ao cliente com autoajuda da Dell EMC, tudo disponível no site de Suporte on-line da Dell EMC.	Incluso.

- Atendimento no local para troca de peças em São Luis/MA é de quatro dias úteis.

Proposta Comercial

Suporte Hardware – PSS:

Item	Modelo	TAG'S relacionadas	Expectativa de		Quantidade De Meses	Preço unitário	Preço total
			Início	Final			
1	BROCADE 300 SWT	6DFY7P1 / BFFY7P1 / D46Y7P1 / 49FY7P1 / 69FY7P1 / F46Y7P1	30/09/22	30/09/23	12	R\$ 5,460.00	R\$ 32,760.00
2	BROCADE M5424	5PWR5W1 / 6PWR5W1 / 8PWR5W1 / 9PWR5W1	30/09/22	30/09/23	12	R\$ 5,460.00	R\$ 21,840.00
3	PC M6220,SWT	6N9D7M1 / 8M9D7M1 / 3N9D7M1 / 5N9D7M1	30/09/22	30/09/23	12	R\$ 3,600.00	R\$ 14,400.00
4	POWEREDGE M620	CH613V1 / 4L613V1 / J7R63V1 / H0043V1	30/09/22	30/09/23	12	R\$ 2,455.00	R\$ 9,820.00
5	POWEREDGE M915	3J6C6W1 / 4J6C6W1 / 7J6C6W1 / 8J6C6W1 / 6J6C6W1 / 5J6C6W1 / 9J6C6W1 / 2J6C6W1	30/09/22	30/09/23	12	R\$ 5,120.00	R\$ 40,960.00
6	POWEREDGE R620	DWWTZX1 / JX0MZX1 / 650NZX1 / JYVVZX1 / DV2PZX1 / C8YSZX1 / FWWTZX1 / CWWTZX1 / 1Y0MZX1 / GQ0QZX1	30/09/22	30/09/23	12	R\$ 2,653.00	R\$ 26,530.00
7	PV MD1220	5MF97Y1 / 5MC87Y1 / 5MB87Y1 / 5MD77Y1 / 5MC77Y1 / 5MG77Y1 / 5MF77Y1	30/09/22	30/09/23	12	R\$ 7,955.00	R\$ 55,685.00
8	PV MD3620F	BYK87Y1	30/09/22	30/09/23	12	R\$ 6,880.00	R\$ 6,880.00
TOTAL da proposta:						R\$ 208,875.00	

***Faturamento para:**

Razão Social do Fornecedor: Dell Computadores do Brasil Ltda.

Av. Industrial Belgraf, 400

Bairro Industrial - C.P. 061

Eldorado do Sul RS

92.990-000

CNPJ: 72.381.189/0001-10

Inscrição Estadual: 267/0013494

***Validade da proposta: 30 dias**

***Faturamento: Parcela única**

***Pagamento: até 30 dias após o faturamento**

Dados Bancários

Banco: 745 - Citibank

Agência: 0011

Conta Corrente: 35434210

**Favorecido: Dell computadores do Brasil
Ltda**

CNPJ: 72.381.189/0001-10

Termos e condições comerciais

As compras de Produtos, Software e/ou Serviços da Dell estarão sujeitas aos Termos e Condições de Vendas localizados em www.dell.com/br/TermosCondicoes, no que não conflitar com as disposições previstas na Lei 8.666/1993, na Lei 13.303/2016, ou em legislação ou regulamentos específicos aplicáveis. Adicionalmente, o Cliente deve cumprir com os requisitos mínimos para a contratação através de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

A apresentação desta proposta/cotação não implica a aceitação pela Dell de quaisquer termos e condições contratuais do Cliente. O aqui disposto prevalecerá sobre quaisquer termos e condições do Cliente, incluindo, mas não se limitando, aos pedidos de compra, requisições de propostas ou cotações (RFPs ou RFQs), ou documentos equivalentes do Cliente, os quais, se não assinados por um representante legal da Dell, não terão eficácia e serão substituídos pelos termos desta proposta/cotação. A referência desta proposta/cotação no pedido de compra emitido pelo Cliente implicará na concordância do Cliente quanto aos termos aqui dispostos.

Se o Cliente possuir um contrato vigente com a Dell que abranja o objeto da proposta/cotação ou, ainda, se houver Serviços Profissionais customizados documentados em uma descrição de serviço não padrão (“SOW”) que descreva(m) os Serviços Profissionais ora propostos/cotados, se aplicável, prevalecerá na seguinte ordem: (i) o disposto na SOW ou nesta proposta/cotação quando o contrato estipular expressamente que as partes possam se desviar do mesmo ou quando a SOW ou esta proposta/cotação expressamente declarar a concordância das partes em se desviar dos termos do contrato; (ii) o disposto no contrato; (iii) outros termos da SOW ou desta proposta/cotação e (iv) no(s) pedido(s) de compra. Com exceção do aqui disposto, as compras de Produtos e/ou Serviços serão regidas pelos Termos de Venda da Dell, localizados neste endereço eletrônico: www.dell.com/br/TermosCondicoes e pela(s) Descrição(ões) de Serviços ou Aviso(s) de Produtos que forem enviados ao Cliente ou que estiverem disponíveis neste endereço eletrônico: <http://dell.com/offeringspecificterms>. Os termos da(s) Descrição(ões) de Serviços ou Aviso(s) de Produtos, em vigor na data da cotação emitida, serão incorporados e considerados parte desta proposta/cotação, bem como do pedido de compras emitido sob esta proposta/cotação.

Se você estiver comprando um produto para compor uma Solução/Produto OEM, esta proposta estará sujeita ao Contrato OEM assinado entre a Dell e o Cliente OEM; caso você não tenha nenhum contrato assinado, esta compra será regida pelos termos e condições aqui dispostos: <https://www.dell.com/learn/us/en/04/oem-terms> (opção Brasil).

“Produtos” são ou (i) produtos de hardware de TI com a marca do Dell ou EMC (“Equipamentos”) ou (ii) softwares geralmente disponíveis com a marca Dell ou EMC, sejam eles microcódigo, firmwares, sistemas operacionais ou aplicativos (“Softwares”). “Serviços” são (a) ofertas de serviços padrão de marca Dell ou EMC para manutenção e suporte de Produtos (“Serviços de Suporte”) e (b) consultoria, uso, implementação e quaisquer outros serviços da Dell que não sejam Serviços de Suporte (“Serviços Profissionais”). “Serviços” não inclui ofertas de serviços de nuvem/hospedagem e outros tipos de ofertas “como serviço”; estes estarão sujeitos a termos e condições separados. “Produtos de Terceiros” significa hardware, software, produtos ou serviços que não têm a marca “Dell” ou a marca “EMC”. Produtos excluem Serviços e Produtos de Terceiros. Os Produtos e/ou Serviços ora propostos/cotados são exclusivamente para uso interno do próprio Cliente. Essa proposta/cotação não é válida se o Cliente estiver comprando com intenção de revender. Somente Revendas Autorizadas, Distribuidores Autorizados ou Parceiros OEM estão autorizados a revender Produtos e/ou Serviços fornecidos pela Dell. Caso o Cliente tenha intenção de adquirir produtos para fins de locação e/ou utilização na prestação de serviços a um terceiro (“Usuário Final”), é obrigatório que seja informado à Dell a razão social do Usuário Final. Na hipótese das condições indicadas nessa cláusula não serem cumpridas, a Dell resguarda o seu direito de cancelar esta proposta/cotação, bem como de vir a exigir do Cliente o ressarcimento quanto aos prejuízos daí decorrentes, incluindo tributos, multas, juros e demais ônus legais e contratuais causados pelo descumprimento das disposições da legislação aplicável.

O disposto neste documento não é aplicável caso exista um Contrato de Distribuição ou um Contrato de Parceria/Revenda vigente. Nessas hipóteses, a presente proposta/cotação será regida pelos termos dos referidos documentos.

Validade e Vigência da proposta/cotação

Esta proposta/cotação é válida por 15 dias da data de sua emissão, período este que o Cliente poderá manifestar o seu aceite. Dado o aceite tempestivo, a presente proposta/cotação será vigente pelo período adicional de 15 dias contados da data do aceite, período em que o Cliente deverá enviar o(s) seu(s) pedido(s) de compra(s) à Dell.

Não obstante os prazos acima, o fornecimento dos Produtos e/ou a prestação dos Serviços está condicionado à disponibilidade dos mesmos e a aprovação de crédito do Cliente pela Dell através do envio de informações financeiras que forem solicitadas para tanto.

A Dell atualiza e revê suas linhas de Produtos e/ou Serviços constantemente e poderá apresentar nova proposta/cotação e/ou SOW ao Cliente na hipótese de descontinuidade dos Produtos, e/ou Serviços durante a validade ou vigência desta proposta/cotação.

Caso o Cliente não adquira o quantitativo desta presente proposta/cotação, se aplicável, a Dell reserva-se o direito de apresentar nova proposta/cotação.

A Dell pode revisar seus Produtos e Serviços, inclusive após o Cliente efetuar um pedido de compra, mas antes do envio pela Dell. Como resultado, os Produtos e/ou Serviços que o Cliente receber podem diferir dos solicitados, desde que ainda cumpram ou excedam substancialmente as especificações de acordo com a documentação dos Produtos e Serviços originalmente solicitados.

Formação do Preço, Revisão e Equilíbrio Econômico-Financeiro

Os preços desta proposta/cotação estão expressos em Reais e são válidos até a data de vencimento desta proposta/cotação, mas podem sofrer alterações devido à falta de materiais ou recursos, aumento no custo de fabricação ou outros fatores. Tendo em vista que uma grande parcela dos componentes dos Produtos e/ou das peças utilizadas nos Serviços são importados, a variação do dólar é fator decisivo para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro desta proposta/cotação. Caso haja variação cambial do dólar superior a 3%, calculada com base na taxa de conversão de câmbio do dólar norte-americano indicada pela PTAX, para venda, divulgada pelo Banco Central do Brasil na data desta proposta/cotação: (i) a Dell poderá apresentar nova proposta/cotação, caso o Cliente ainda não tenha dado o seu aceite dentro do prazo de validade desta, ou, em caso de financiamento, até o recebimento pela Dell da carta de autorização encaminhada pelo Banco; (ii) as partes poderão renegociar os preços considerando a variação cambial ocorrida até o dia do colocação do pedido, caso o Cliente tenha aceito esta proposta/cotação dentro do prazo de sua validade e a mesma ainda esteja vigente. Na hipótese de não haver consenso na renegociação dos preços do item (ii), poderá qualquer das partes extinguir a presente proposta/cotação imediatamente, sem a necessidade de prévia notificação.

Na hipótese de superveniência de fatores imprevisíveis, causadores de onerosidade excessiva que alterem as condições econômico-financeiras fundamentais existentes quando da emissão desta proposta/cotação, as partes ajustarão de boa-fé as condições contratuais para assegurar a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro.

Reindexação do Preço dos Serviços

Conforme aplicável, os valores dos Serviços poderão ser reajustados a cada 12 meses, contados da data de emissão desta proposta/cotação, com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGP-M/FGV), ou outro índice que venha substituí-lo, se as Partes assim convencionarem. A Dell se reserva o direito de reajustar os valores dos preços em periodicidade inferior aos 12 meses, caso seja publicada lei que assim a autorize.

Condições de Pagamento

Os pagamentos deverão ser efetuados pelo Cliente no prazo de 30 dias após a data do faturamento, através de depósito bancário, de acordo com as instruções da fatura. Poderão ser emitidos boletos bancários (simples) para pagamento, caso o Cliente opte por essa modalidade de pagamento. Neste caso, o Cliente deverá informar a Dell, no momento do faturamento.

Na hipótese de serem contratados Serviços por etapas, o Cliente deverá emitir o Termo de Aceite em cada etapa finalizada do objeto contratado, conforme definido na(s) SOW(s), se aplicável. Tal Termo de Aceite deverá ser emitido pelo Cliente em 05 dias úteis, contados da conclusão de cada etapa pela Dell. Decorrido o prazo acima sem que o Cliente tenha emitido o Termo de Aceite ou sem que tenha se manifestado expressamente sobre problemas técnicos/operacionais e/ou irregularidades, a etapa será considerada tacitamente aceita. Após o aceite, os Serviços serão faturados pela Dell. O pagamento de tais Serviços deverá ser efetuado em conformidade com o disposto nesta proposta/cotação ou na(s) SOW(s), se aplicável.

O disposto acima não interfere no faturamento e obrigação do Cliente quanto ao pagamento pelos Produtos, já que os mesmos não estão sujeitos a aceite.

Independente de notificação, em caso de atraso no pagamento, haverá a incidência de multa, fixada em 2% sobre o valor em atraso, acrescida de juros de mora de 1% ao mês, calculados *pro rata die* por ocasião do seu pagamento. Em caso de atraso no pagamento, a Dell poderá, sem prejuízo de outros direitos, rejeitar pedidos ou recusar-se a executar o objeto desta proposta/cotação, até que a situação seja regularizada pelo Cliente.

Pagamento por Financiamento Bancário

Na hipótese da compra ser realizada através de **arrendamento mercantil**, os dados cadastrais do destinatário e o endereço da entrega devem constar na carta de autorização de faturamento emitida pelo Banco, mesmo que a entrega ocorra para o próprio arrendatário. Neste caso, a Dell emitirá as notas fiscais de vendas à empresa de arrendamento mercantil e notas fiscais de remessa de acordo com os dados informados e mediante autorização do Banco. Os pedidos de compras serão processados mediante o recebimento da carta de autorização de faturamento e, a critério da Dell, poderá ser exigida também a confirmação de que o contrato de arrendamento mercantil esteja devidamente assinado pelo Cliente e pelo Banco. Caso, por qualquer razão, o Cliente não assine o Termo de Recebimento e Aceitação (“TRA”) decorrente do contrato de arrendamento mercantil no prazo máximo de 5 (cinco) dias do recebimento do(s) Produto(s), independente da existência de Serviços atrelados ao fornecimento, a Dell cobrará o Cliente pela nota fiscal já emitida ao Banco, devendo o Cliente efetuar o pagamento à Dell.

Para outras modalidades de financiamento bancário ou de contratação de crédito pelo Cliente que as notas fiscais de vendas sejam emitidas contra o Cliente, a Dell fará constar nas notas fiscais a informação que for requerida pelo Banco.

Nessas hipóteses, caso o Cliente não assine o contrato de crédito requerido pelo Banco ou caso manifeste discordância expressa dos termos e condições do Banco no prazo de até 5 (cinco) dias do aceite desta proposta/cotação, esta proposta/cotação deixará de ser válida. Entretanto, caso o pedido de compra já tenha sido processado pela Dell ou em se tratando de fornecimentos ou pedidos de compra/faturamentos/pagamentos futuros, e não tendo o Cliente firmado/aceito o referido contrato com o Banco ou, ainda, caso o mesmo seja prejudicado, vindo a impedir/interferir no pagamento do Banco à Dell, esta cobrará o Cliente pela nota fiscal já emitida, devendo o Cliente efetuar o pagamento à Dell.

Em todas as hipóteses acima, o Cliente efetuará o pagamento à Dell em 30 dias após a emissão da nota fiscal ou no prazo que for expressamente acordado com a Dell, sendo que a Dell cobrará taxas a serem determinadas para manter condições de pagamento a prazo, tudo sujeito à análise de crédito da Dell. Se solicitado pela Dell, o Cliente deverá devolver os Equipamentos e Softwares que o acompanham para que o faturamento seja realizado em seu nome

O Cliente está ciente e concorda que as taxas de juros do Banco possuem prazo de validade, contado da data do envio da proposta pelo Banco. Caso os Equipamentos, Software e/ou Serviços possuam prazo de entrega superior ao prazo de validade das taxas de juros, o Banco poderá alterar as taxas de juros aplicadas, podendo a Dell apresentar nova proposta/cotação.

Neste documento, entende-se por “Banco” aquelas instituições financeiras parceiras da Dell. Quando o Cliente optar por outras instituições ou por FINAME, a Dell deverá aprovar previamente, sendo que os termos acima poderão ser alterados.

Tributos

Os preços já incluem os tributos de responsabilidade da Dell. Na hipótese de majoração e/ou de criação de tributos incidentes sobre o objeto desta proposta/cotação, as partes renegociarão os valores dos mesmos.

De acordo com as especificações desta proposta/cotação, os Equipamentos, Softwares e/ou Serviços, com exceção dos serviços profissionais, não são submetidos às retenções de tributos (Federal e/ou Municipal) nos termos da legislação vigente, além daquelas expressamente destacadas nas notas fiscais, devendo ser pagos integralmente.

Na hipótese de exigência de retenção sobre o preço ou parte do preço dos Equipamentos, Software e/ou Serviços, em virtude de legislação específica ou modificação contrárias aos fundamentos legais apresentados pela Dell, e quando o Cliente não comunicar previamente a Dell, o Cliente deverá arcar com o pagamento do valor integral da Nota Fiscal e o recolhimento de tal retenção.

1. PIS, COFINS, CSLL e IR:

Serviços Profissionais:

Estão sujeitos à retenção de PIS, COFINS, CSLL e IR, pois se enquadram na regra geral disposta no artigo 647 do RIR/99 e artigo 1º, § 2º, da IN SRF nº 459/2004, exceto, o serviço de Suporte Manutenção de Hardware que, por não se enquadrar no conceito de conservação realizado em bens imóveis (o solo e tudo a ele incorporado, natural ou artificialmente), conforme Ato Declaratório Normativo CST nº 09/1990, NÃO está sujeito ao IRRF.

Serviços de Assistência Técnica:

Não estão sujeitos à retenção de PIS, COFINS, CSLL e IR, pois não se enquadram como “serviços profissionais” (RIR, art. 647, § 1º; Lei nº 10.833/2003 e IN SRF nº 459/2004).

2. INSS

Os serviços objeto dessa proposta/cotação não estão sujeitos à retenção de INSS, pois não são prestados mediante cessão de mão-de-obra, não se enquadrando, portanto, nas prescrições da IN RFB nº 971/2009.

3. ISSQN

Os serviços de informática e congêneres não estão sujeitos à retenção do ISSQN, pois NÃO se enquadram nas hipóteses dispostas nos incisos I ao XXV, do artigo 3º da Lei Complementar nº 116/2003. Dessa forma, aplica-se a regra geral, sendo o imposto devido ao município onde o estabelecimento prestador está localizado. Disposições contrárias previstas em legislação municipal no domicílio do Cliente deverão ser comunicadas com antecedência, do contrário, o Cliente se obrigará a pagar o valor integral da Nota Fiscal e arcar com tal retenção.

Venda à Ordem

Ao optar por essa operação, o Cliente (adquirente originário) obriga-se a emitir nota fiscal de venda de mercadoria entregue por terceiros ao usuário final, destinatário de fato da mercadoria, para fechar a operação triangular. Em conformidade com o Regulamento do ICMS (RICMS/SP) aprovado pelo Decreto n. 45.490/200, artigo 129, parágrafo 2º, e Convênio SNIEF S/N, de 15/12/1970, artigo 40, parágrafo 3º.

As cópias do Software distribuídas pela Dell são padronizadas e distribuídas em larga escala, caracterizando-se como mercadoria. A via de comercialização, seja ela download ou meio físico, não alteram esta classificação de forma que tais produtos seguirão a tributação Estadual de cada Estado.

Dados Cadastrais para efeito de faturamento Produtos e Serviços “marca Dell”

Produtos/Software (nacionais e importado)	Serviços
Dell Computadores do Brasil Ltda. Av. Da Emancipação, 5000, Parte B Bairro Parque dos Pinheiros Hortolândia, SP CEP 13184-654 CNPJ: 72.381.189/0010-01 Inscrição Estadual: 748.241.245.113 Inscrição Municipal: 30.340	Dell Computadores do Brasil Ltda. Av. Industrial Belgraf, 400 Bairro Industrial Eldorado do Sul, RS CEP: 92990-000 CNPJ: 72.381.189/0001-10 Inscrição Estadual: 267/0013494 Inscrição Municipal: 3033-3

Produtos e Serviços “marca EMC”

Produtos – Hardware e Software	Serviços de Treinamento (Education)	Serviços Profissionais (Consultoria/Implementação e outros) Suporte Técnico de Software, Serviços de Manutenção de Hardware
Dell Computadores do Brasil Ltda. CNPJ: 72.381.189/0012-73 Inscrição Estadual: 206591590116 Avenida Tamboré, n. 1.180, módulo B-06, mezanino, sala 06, condomínio Múltiplo Tamboré, CEP 06.460-000, Tamboré, Barueri/SP	Dell Computadores do Brasil Ltda. CNPJ: 72.381.189/0011-92 Inscrição Municipal: 5.872.962-3 Rua Verbo Divino, 1488, Condomínio Transatlântico, Bloco A, 4º Andar, e Bloco C, sala 43C, Chácara Santo Antônio, CEP 04719-904 São Paulo/SP	Dell Computadores do Brasil Ltda. CNPJ: 72.381.189/0013-54 Inscrição Estadual: 206591606112 Inscrição Municipal: 5.97215-7 Alameda Rio Negro, n. 161, conjunto 803, sala Dell, CEP 06.454-000, Alphaville Industrial, Barueri/SP

Os faturamentos poderão ser feitos por meio de outros CNPJs da Dell ou de empresas do grupo da Dell, além dos acima descritos, conforme o registro das atividades perante a Receita Federal do Brasil.

Garantia dos Equipamentos

A Dell garante que os Equipamentos de “marca Dell” e de “marca EMC”, em condições normais de uso e com o serviço recomendado usual, estará livre de defeitos graves em termos de material e qualidade de sua fabricação, e que o Equipamento funcionará de acordo com a documentação padrão correspondente emitida pela Dell para o Equipamento aplicável. Informações adicionais sobre garantia são encontradas na documentação aplicável (por exemplo: certificados de garantia) ou no Aviso do Produto do Equipamento específico. O Cliente deve notificar imediatamente a Dell sobre quaisquer problemas de garantia dentro do período de garantia. O período de garantia para o Equipamento é aquele informado nesta proposta/cotação, no certificado de garantia que acompanha o Equipamento ou no Aviso do Produto e inicia com a emissão da respectiva fatura. O período de garantia constitui o período total da garantia e já inclui as garantias contratuais e legais. As atualizações do Equipamento são incorporadas ao mesmo, terão o mesmo suporte técnico e serão pelo mesmo período do Equipamento no qual tais atualizações foram instaladas. A responsabilidade total da Dell por uma violação desta garantia será para que a Dell, por sua opção e custo, conserte ou substitua o Equipamento afetado, excluindo qualquer tipo de manutenção preventiva. Com a

necessidade de peças de reposição, essas podem ser novas ou recondicionadas (com a mesma qualidade de novas), em conformidade com as especificações originais do Produto. Se a Dell não puder fazer isso dentro de um prazo razoável, então a Dell reembolsará o valor pago pelo Cliente pelo Equipamento afetado conforme depreciado pelo método linear ao longo de um período de 5 anos, mediante a devolução de tal Equipamento à Dell.

Garantia do Software

Os termos a seguir se aplicam ao Software específico (“Software em Garantia”) listado na tabela localizada em <https://www.dellemc.com/content/dam/digitalassets/active/en/unauth/manual-warranty-informations/h4276-emc-prod-warranty-maint-table.pdf> (a “Tabela de Garantia de Software”). A Dell garante que o Software em Garantia se adequará em todos os aspectos relevantes à sua documentação então atual durante o período de garantia aplicável especificado na Tabela de Garantia de Software (o “Período de Garantia do Software”). Qualquer violação desta garantia deve ser relatada à Dell durante o Período de Garantia do Software. O único e exclusivo recurso do Cliente e a responsabilidade total da Dell por uma violação desta garantia é para que a Dell, a seu critério exclusivo, envie esforços comercialmente razoáveis para sanar a não adequação ou rescinda a licença do Software afetada e forneça um reembolso proporcional das taxas de licença recebidas pela Dell por tal Software.

Garantia dos Serviços

A Dell prestará os Serviços de maneira profissional de acordo com os padrões geralmente aceitos do setor. O Cliente deve notificar a Dell sobre qualquer incapacidade de execução neste sentido dentro de 10 dias (ou num período diferente conforme acordado pelas partes) após a data em que tal incapacidade ocorrer pela primeira vez. Nesse caso, a Dell envidará esforços razoáveis para corrigir o problema dentro de um prazo razoável. Se, após esforços razoáveis, a Dell não puder corrigir essas deficiências pelos motivos pelos quais a Dell é responsável, então o Cliente poderá rescindir os Serviços afetados com justa causa, apresentando um aviso por escrito à Dell.

Limitações de Garantias

As garantias previstas nesta seção de Garantias não cobrem problemas decorrentes de: (i) acidente ou negligência por parte do Cliente ou por terceiros; (ii) quaisquer itens ou serviços de terceiros com os quais o Produto seja utilizado ou outras causas fora do controle da Dell; (iii) instalação, operação ou uso que não esteja de acordo com as instruções da Dell e com a documentação aplicável; (iv) uso em um ambiente de uma maneira ou para uma finalidade para a qual o Produto não foi projetado; (v) modificação, alteração ou conserto por qualquer pessoa que não seja da equipe da Dell ou prestador terceirizado autorizado ou (vi) causas atribuíveis a desgaste normal. A Dell não garante que os Produtos atendam a requisitos específicos do Cliente. A Dell não garante que a operação do Software será ininterrupta nem livre de erros e nem que todos os defeitos possam ser corrigidos. A Dell não tem obrigação em relação: (1) ao Software instalado ou utilizado além do uso licenciado, ou (2) a um Produto cujas marcas de identificação originais tenham sido alteradas ou removidas. Os Produtos e Serviços não são projetados para voltar a uma condição segura em caso de falha ou defeito e não são projetados ou destinados para uso em ambientes perigosos que exijam desempenho à prova de falhas, tais como qualquer aplicação na qual a falha dos Produtos ou Serviços possa levar à morte, ferimentos corporais ou danos físicos ou materiais (coletivamente, “Atividades de Alto Risco”). A Dell não fornece qualquer garantia explícita ou implícita de adequação a Atividades de Alto Risco.

Produtos de Terceiros

A Dell pode fornecer Produtos de Terceiros de um fabricante/fornecedor terceirizado; por exemplo, no âmbito do programa “Dell EMC Select”, no âmbito do programa “Brokerage” ou no âmbito do programa de Softwares & Periféricos (S&P), e pode incluir ofertas de coligadas da Dell usando marcas diferentes que não a marca “Dell”, “EMC” ou “Dell EMC”. Não obstante quaisquer outras disposições aqui previstas, tais Produtos de Terceiros estão sujeitos aos termos padrão de licença, serviços, garantia, indenização e suporte do fabricante/fornecedor terceirizado (ou a um contrato direto aplicável entre o Cliente e tal fabricante/fornecedor), que o Cliente deverá cumprir. Mesmo se as taxas de suporte forem cobradas através da Dell, tais Produtos de Terceiros não são suportados pela Dell e o Cliente deverá entrar em contato diretamente com tal terceiro para obter suporte, a menos que esta proposta/cotação indique que a Dell

prestará suporte. Quaisquer pedidos de garantia ou de indenização contra a Dell em relação a tais Produtos de Terceiros são expressamente excluídos. Referências a informações sobre garantia e suporte para produtos Dell EMC Select estão atualmente disponíveis em <http://dell.com/offeringspecificterms>.

Caso o Cliente adquira uma licença Microsoft Office OEM (embarcada junto com o seu Equipamento Dell), o Cliente deverá salvar a conta de e-mail criada para a ativação do Pacote Office. Acesse [Clique aqui](#) para acessar o processo de ativação do Microsoft Office OEM.

Entrega dos Equipamentos e Software

O prazo de entrega para os Equipamentos de “marca EMC” é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da confirmação do pedido de compra, já o prazo de entrega para os Equipamentos de “marca Dell” constará na descrição do equipamento ou será informado pela Dell quando da confirmação do pedido de compra, sendo contado(s) a partir de então. As datas de entrega são indicativas. O(s) prazo(s) de entrega poderá(ão) sofrer alterações de acordo com o(s) local(is) de entrega e com a quantidade solicitada de Equipamentos.

O valor do frete está incluído no preço dos Equipamentos, sendo que os mesmos serão transportados por empresa indicada pela Dell, permanecendo a Dell responsável no caso de extravio e/ou de dano aos Equipamentos durante o transporte até a efetiva entrega. A propriedade e o risco de perda dos Equipamentos serão transferidos ao Cliente mediante as entregas, independentemente de aceite. O Cliente concorda em receber a(s) entrega(s) objeto do(s) pedido(s) de compra dentro de um prazo razoável a partir do momento em que a(s) entrega(s) forem despachadas.

O(s) local(is) de entrega será(ão) o(s) constante(s) nesta proposta/cotação ou aquele(s) previamente acordado(s) entre as partes e poderá(ão) ser alterado(s) pelo Cliente por escrito e com no mínimo 10 dias de antecedência da data prevista para a entrega, após a concordância da Dell. Se houver alteração no(s) local(is) de entrega ou de faturamento, os preços poderão sofrer alterações.

Os Softwares podem ser fornecidos através de mídia física, pré-instalados no Produto que é entregue ao Cliente ou por meios eletrônicos. A entrega do Software ocorre quando a Dell fornece a mídia física (ou o Equipamento no qual ele está instalado) no endereço de envio indicado nesta proposta/cotação, ou na data em que a Dell notificar o Cliente que o Software está disponível para download eletrônico.

Serviços

A Dell prestará Serviços de Suporte de acordo com a Descrição de Serviço ou Aviso do Produto aplicável, pelo período (inicial ou de renovação) acordado no pedido de compra aplicável. Salvo acordo em contrário naquele documento, os Serviços de Suporte iniciais adquiridos junto com a compra de um Produto começam na data de início do período de garantia aplicável (conforme especificado na seção “Garantia”). A disponibilidade dos Serviços de Suporte é regida pelas políticas de “Fim da Validade do Serviço” da Dell, a serem disponibilizadas ao Cliente mediante solicitação. Sujeito a essas políticas, os Serviços de Suporte para Softwares se aplicam à versão atual e imediatamente anterior do Software. Os Serviços de Suporte não incluem nenhum dos seguintes itens: (i) problemas excluídos da cobertura da garantia de acordo com a seção “Limitações de Garantias” acima; (ii) problemas que não possam ser reproduzidos na instalação da Dell ou via acesso remoto à instalação do Cliente; (iii) atividades no local para Equipamentos localizados fora da área de serviço aplicável (a menos que previsto de outra forma em uma Descrição de Serviço); (iv) fornecimento de substituição de mídia, suprimentos operacionais, acessórios ou peças não essenciais tais como *frames*, e cobertura ou suporte para esses itens; ou (v) reparo de danos ou defeitos em Equipamentos que sejam puramente superficiais e que não afetem a funcionalidade do dispositivo.

A Dell pode, a seu critério, armazenar ferramentas e peças de reposição utilizadas pela Dell para realizar atividades de diagnóstico ou de correção relacionadas aos Produtos no local do Cliente (mas fisicamente separadas dos próprios materiais do Cliente) ou nos sistemas do Cliente, e o Cliente concorda que elas são somente para uso por pessoal autorizado da Dell e, além disso, autoriza a Dell a removê-las e/ou desabilitá-las quando não forem mais necessárias pela Dell para prestar seus Serviços. Todos os

Equipamentos ou seus componentes substituídos serão devolvidos à Dell e se tornarão propriedade da Dell após o recebimento dos Equipamentos ou componentes substituídos na instalação da Dell especificado, a menos que especificamente indicado de outra forma nesta proposta/cotação. A retirada do Equipamento ou componente substituído das instalações do Cliente será acompanhada pela documentação fiscal adequada e, quando aplicável, será realizada por uma transportadora indicada pela Dell, em uma data a ser definida pelas partes. Se o Cliente não devolver um componente ou Equipamento substituído dentro de 15 dias após o recebimento da solicitação da Dell, então o Cliente deverá pagar à Dell de acordo com a então atual tabela de preço de peças de reposição para o Equipamento ou partes dele que o Cliente tiver deixado de devolver. Se a Dell determinar que um componente de um produto do Equipamento defeituoso é “substituível pelo cliente”, isto é, um componente que seja facilmente desconectado e reconectado, ou se a Dell determinar que o Equipamento deve ser substituído como um todo, a Dell reserva-se o direito de enviar ao Cliente um componente ou todo o Equipamento de substituição para troca.

A Dell não acessará nem usará quaisquer dados de produção do Cliente armazenados nos Produtos, a menos que o Cliente tenha dado autorização por escrito para que a Dell efetue o acesso e tenha informado à Dell que tipo de dados devem ser acessados pela Dell. A menos que um serviço de exclusão de dados seja solicitado expressamente à Dell, o Cliente é responsável por remover todas as informações e dados armazenados em peças substituídas ou em qualquer outro item ou Produto antes de ser devolvido à Dell.

Se o Produto estiver coberto pelos Serviços de Suporte e o Cliente pretender: (i) transferir o Equipamento para um local de instalação diferente (quando aplicável ao Produto); (ii) alterar a configuração do *hardware* por conta própria; ou (iii) negar a ativação ou desabilitar os recursos de suporte remoto de um Produto, o Cliente notificará a Dell com 10 dias de antecedência. Quando qualquer uma dessas ações limitar a capacidade da Dell de prestar Serviços de Suporte para o Produto afetado ou aumentar o custo da Dell de prestar Serviços de Suporte, a Dell tem o direito de condicionar a continuação dos Serviços de Suporte ao fato do Cliente pagar um reajuste razoável das taxas atuais e uma cobrança razoável por qualquer serviço de recertificação que a Dell considere justificadamente necessário para o suporte continuado, sendo que os recursos de suporte proativo, os tempos de resposta ou outros níveis de serviço acordados talvez não sejam mais aplicáveis.

Os Serviços de Suporte poderão ser prestados remota ou localmente por técnicos da Dell. A partir da aceitação desta proposta/cotação, a entrada dos técnicos da Dell no site do Cliente estará autorizada.

Serviços de Capacitação Técnica e/ou Treinamento

Se aplicável à presente proposta/cotação, o(s) treinamento(s) é(serão) ministrado(s) das 9h às 17h, em local indicado pela Dell ou nas instalações do Cliente, se assim for acordado entre as partes. Os créditos adquiridos, TC's (Trainings Credits), Value Package, One Year Subscriptions ou qualquer outro tipo de crédito educacional conforme discriminado no respectivo pedido de compra serão válidos pelo período de 12 meses a contar da data do faturamento do pedido de compra do cliente pela Dell. O agendamento das Salas Abertas poderá ser solicitado através do e-mail education@emc.com, sendo que a confirmação de execução deste treinamento somente se dará após o atingimento de quórum mínimo, estabelecido pela Dell. O agendamento das Classes Dedicadas (específicas para o Cliente), deverá ocorrer com no mínimo de 45 dias de antecedência e/ou conforme expressamente acordado pelas Partes. Quaisquer alterações e/ou cancelamentos dos agendamentos deverão ser realizados com 14 dias de antecedência da data programada. Para mais informações sobre os Serviços de Capacitação Técnica e/ou Treinamento, por favor acesse <https://education.dell EMC.com/content/emc/pt-br/home/support-overview/offering-guidelines.html>

Software

Os direitos do Cliente de usar o Software licenciado pela Dell são regidos pelos termos do contrato de licença de usuário final (EULA) aplicável. A menos que termos diferentes tenham sido acordados entre as partes, os termos publicados em www.dell.com/eula_translations (o “EULA”) se aplicarão. A Dell apresentará uma cópia impressa dos termos aplicáveis mediante solicitação. A menos que seja

expressamente acordado de outra forma, o microcódigo, o firmware ou o software do sistema operacional

necessário para habilitar o Equipamento com o qual ele é enviado a realizar suas funções básicas ou aprimoradas é licenciado para uso exclusivamente em tal Equipamento. A Dell (e seus fornecedores) não se responsabiliza(m) por danos diretos resultantes do uso ou tentativa de uso pelo Cliente de Software de Terceiros, Softwares Livres ou Ferramentas de Desenvolvimento, todos definidos no EULA acima.

Responsabilidades

A responsabilidade total da Dell e do Cliente decorrente de qualquer disputa ou de qualquer problema no âmbito desta proposta/cotação é limitada ao valor que o Cliente pagou à Dell durante os 12 meses anteriores à data em que o problema ou a disputa ocorreu com relação ao Produto, Serviço ou ambos que estiver(em) sujeito(s) à disputa, mas excluindo valores recebidos como reembolso de despesas. Nem a Dell nem o Cliente são responsáveis perante o outro por (a) danos indiretos, perda de lucros, de renda ou de receita; (c) danos morais e perda de fundo de comércio ou danos à imagem ou reputação; (d) perda ou corrupção de dados e/ou (e) perda de uso ou aquisição de produtos ou serviços substitutos. Nada nesta proposta/cotação excluirá ou limitará a responsabilidade das partes por: (a) obrigações do Cliente de pagar pelos Produtos e/ou Serviços, (b) apropriação indevida ou violação por parte do Cliente dos direitos de propriedade intelectual da Dell ou de suas coligadas, (c) obrigação de indenização de uma parte prevista nesta proposta/cotação e/ou (d) negligência grave ou dolo.

Prevenção e Mitigação

O Cliente é o único responsável por seus dados. O Cliente implementará arquitetura e processos de TI que permitam ao Cliente prevenir e mitigar danos de acordo com a criticalidade dos sistemas e dados dos seus negócios e seus requisitos de proteção de dados, incluindo um plano de recuperação de negócios. Nesse sentido, o Cliente irá: (i) providenciar um processo de backup periodicamente (pelo menos diariamente) e fará o backup dos dados pertinentes antes que a Dell realize qualquer atividade de correção, atualização ou outro serviço nos sistemas de TI do Cliente; (ii) monitorar a disponibilidade e o desempenho do seu ambiente de TI durante a prestação dos Serviços; e (iii) reagir prontamente às mensagens e alertas recebidos da Dell ou através de recursos de notificação dos Produtos e relatar imediatamente qualquer problema identificado à Dell. Na medida em que a Dell tiver qualquer responsabilidade pela perda de dados, a Dell somente será responsável pelo custo de esforços comercialmente razoáveis e costumeiros para recuperar os dados perdidos do último backup disponível do Cliente.

Indenização

A Dell: (i) defenderá o Cliente contra qualquer ação judicial movida por terceiros de que os Produtos ou Serviços de Suporte (mas excluindo Produtos de Terceiros, Produto fornecido para avaliação ou sem cobrança e *softwares* de código aberto) violam a patente, os direitos autorais ou segredos comerciais dessa parte válidos no país onde o Cliente comprou o Produto da Dell (“Reclamação”); e (ii) indenizará o Cliente pagando: (a) os custos e indenizações finais, resultantes de um julgamento contra o Cliente por um tribunal competente e diretamente relacionados com a Reclamação movida pelo terceiro; ou (b) os valores informados em um acordo por escrito negociado e aprovado pela Dell. Além disso, se qualquer Produto ou Serviço de Suporte se tornar, ou na opinião da Dell tiver a probabilidade de se tornar, objeto de uma Reclamação, a Dell poderá, às suas custas e a seu critério: (1) obter o direito de o Cliente continuar a usar o Produto ou Serviço de Suporte afetado; (2) modificar o Produto ou Serviço de Suporte afetado para torná-lo não violador; (3) substituir o Produto ou Serviço de Suporte afetado por substitutos que não violem a propriedade intelectual; (4) fornecer um reembolso depreciado ou proporcional para o Produto afetado; ou (5) descontinuar os Serviços de Suporte e reembolsar de forma proporcional quaisquer taxas pré-pagas do Serviço de Suporte que corresponda ao período de descontinuação dos Serviços de Suporte. Salvo disposição legal em contrário, esta seção informa os recursos exclusivos do Cliente para qualquer ação judicial de propriedade intelectual de terceiros relacionada aos Produtos ou Serviços de Suporte, e nada nesta proposta/cotação ou em outro documento obrigará a Dell a oferecer indenização maior. A Dell não terá nenhuma obrigação nos termos do parágrafo acima: (i) se o Cliente violar esta proposta/cotação ou o pedido de compra; ou (ii) por qualquer Reclamação resultante ou decorrente de: (a) qualquer combinação, operação ou uso de um Produto ou Serviço de Suporte com quaisquer outros produtos, serviços, itens ou tecnologia, incluindo Produtos de Terceiros e *softwares* de código aberto; (b) do uso para uma finalidade

ou de uma maneira para a qual o Produto ou Serviço de Suporte não foi projetado, ou uso depois que a Dell notificar o Cliente para interromper tal uso devido a uma Reclamação possível ou pendente; (c) qualquer modificação ao Produto ou ao Serviço de Suporte efetuada por qualquer pessoa que não seja a Dell ou seus representantes autorizados; (d) qualquer modificação ao Produto ou ao Serviço de Suporte efetuada pela Dell de acordo com instruções, projetos, especificações ou qualquer outra informação apresentada à Dell por ou em nome do Cliente; (e) uso de qualquer versão de um Produto quando uma atualização ou versão mais recente do Produto ou Serviço de Suporte disponibilizada pela Dell evitaria a violação; (f) serviços prestados pelo Cliente (incluindo Ações Judiciais com fins indenizatórios baseadas em qualquer receita ou valor que o Cliente obtenha dos serviços do Cliente); ou (g) quaisquer dados ou informações que o Cliente ou que um terceiro registre ou utilize em conexão com o Produto ou Serviço de Suporte. A obrigação de uma parte de defender e indenizar no âmbito desta proposta/cotação está condicionada ao fato da outra parte: (i) enviar notificação por escrito imediata da Reclamação à parte indenizadora e tomar medidas razoáveis para mitigar os danos; (ii) conceder à parte indenizadora o direito exclusivo de controlar a defesa e a resolução da Reclamação; e (iii) cooperar com a parte indenizadora na defesa e resolução da Reclamação e na mitigação de quaisquer danos.

Direitos de Propriedade Intelectual

Cada parte detém individualmente seus “Direitos de Propriedade Intelectual”, aqui entendidos como os direitos existentes ou futuros, adquiridos, registrados ou licenciados por uma das partes, antes ou após a assinatura da presente proposta/cotação, incluindo sobre invenções, patentes, projetos, desenhos, direitos autorais, marcas, bancos de dados e tipografia, juntamente com todos os segredos comerciais, *know-how*, metodologia, ferramentas, sendo que nenhum direito será transferido ou licenciado à outra parte, a não ser através de contratos de licença de uso e/ou de cessão de direitos, que deverão ser escritos e assinados.

Termo de Confidencialidade

“Informações Confidenciais” significará quaisquer informações, preços, dados técnicos ou *know-how* fornecidos em relação ao escopo desta proposta/cotação, seja por escrito, oralmente, por meios eletrônicos, em *sites* ou de outra forma, por um Cliente ou uma coligada do Cliente à Dell ou a uma coligada da Dell ou vice-versa e que: (i) sejam marcados, acompanhados ou apoiados por documentos que designem clara e visivelmente tais documentos como “confidenciais”, “para uso interno” ou equivalente; (ii) sejam identificados pelo divulgador como confidenciais antes, durante ou imediatamente após a apresentação ou comunicação; ou (iii) devam ser razoavelmente conhecidos pelo destinatário como sendo confidenciais. Informações Confidenciais não incluem informações que: (a) estiverem legitimamente em posse da parte recebedora sem prévia obrigação de confidencialidade da parte divulgadora; (b) forem de conhecimento público (ou se tornem de conhecimento público, mas não pela violação da confidencialidade pela outra parte); (c) forem legitimamente fornecidas ao destinatário por terceiros sem restrição de confidencialidade; ou (d) forem desenvolvidas de modo independente pelo recebedor ou suas coligadas sem referência às Informações Confidenciais do divulgador.

Cada parte garantirá que, quando ela ou uma de suas coligadas for o destinatário de Informações Confidenciais no âmbito deste documento, o destinatário (a) usará as Informações Confidenciais do divulgador apenas com a finalidade de exercer direitos ou cumprir obrigações referentes a esta proposta/cotação ou a qualquer pedido de compra sujeito a este documento; e (b) protegerá da divulgação a terceiros qualquer Informação Confidencial divulgada pelo divulgador, ambos por um período que inicia na data da divulgação até 3 anos a partir de então.

Não obstante o acima exposto, qualquer uma das partes e suas coligadas poderão divulgar Informações Confidenciais (1) a uma coligada, ou a um subcontratado utilizado pela Dell para prestar Serviços no âmbito desta proposta/cotação, desde que a coligada ou subcontratado tenha a necessidade de conhecê-las e cumpra com o acima exposto; (2) aos diretores, executivos, funcionários e consultores profissionais de qualquer uma das partes e de suas coligadas, ou (3) se exigido por lei ou pelas autoridades competentes, desde que o recebedor tenha fornecido notificação imediata ao divulgador. Para os fins deste parágrafo, “coligadas” da Dell incluem outros membros do grupo Dell Technologies.

Observância às normas de Exportação

A aquisição de Ofertas pelo Cliente e o acesso à tecnologia relacionada (coletivamente, os “Materiais”) destinam-se ao seu próprio uso e não para revenda, exportação, reexportação ou transferência. O Cliente está sujeito ao cumprimento e é responsável por cumprir as leis de controle de exportação e de sanções econômicas dos Estados Unidos, da União Europeia e de outras jurisdições aplicáveis. Os Materiais não podem ser utilizados, vendidos, locados, exportados, importados, reexportados ou transferidos, exceto em conformidade com tais leis, incluindo, sem limitação, requisitos de licenciamento para exportação, restrições em relação a usuário final, uso final e destino final, proibições quanto a negócios com indivíduos e entidades que sofreram sanções, incluindo, entre outros, indivíduos na Lista de Pessoas Bloqueadas e de Cidadãos Especialmente Designados da Agência de Controle de Ativos Estrangeiros, ou na Lista de Pessoas Negadas do Departamento de Comércio dos EUA. O Cliente declara e garante que não é objeto ou alvo de sanções econômicas e que o Cliente não está localizado em um país ou território (incluindo, sem limitação, Coreia do Norte, Cuba, Irã, Síria e Crimeia) que seja objeto ou alvo de sanções econômicas dos Estados Unidos, da União Europeia ou de outras jurisdições aplicáveis.

O Cliente concorda em obter todos os direitos, permissões e consentimentos necessários associados: (a) à tecnologia ou dados (incluindo dados pessoais) que o Cliente e suas coligadas oferecerem à Dell ou às suas coligadas, e (b) a *softwares* ou outros componentes não provenientes da Dell que o Cliente e suas coligadas orientem ou solicitem que a Dell ou suas coligadas utilizem, instalem ou integrem como parte das Ofertas da Dell. O Cliente é o único responsável por revisar os dados que serão apresentados à Dell ou acessados pela Dell no fornecimento das Ofertas para garantir que eles não contenham: (i) dados que sejam confidenciais, dados referentes ao ITAR (Regulamento Internacional sobre Tráfico de Armas), ou ambos; ou (ii) artigos, serviços e dados técnicos relacionados designados como artigos de defesa e serviços de defesa. O Cliente defenderá e indenizará a Dell e suas coligadas contra qualquer ação judicial movida por terceiros resultante de uma violação do acima exposto, ou contra uma violação ou apropriação indevida por parte do Cliente de direitos de propriedade intelectual da Dell, de suas coligadas ou de terceiros.

Cessão e Subcontratação

Nenhuma das partes cederá, transferirá ou novará esta proposta/cotação, qualquer pedido de compra, ou qualquer direito ou obrigação decorrente de tais documentos nem delegará qualquer execução sem o prévio consentimento por escrito da outra parte; consentimento esse que não será negado injustificadamente. Não obstante o acima exposto: (i) a Dell pode usar ou ceder a coligadas ou a subcontratados qualificados o cumprimento de suas obrigações aqui previstas, desde que permaneça responsável por sua execução; e (ii) qualquer uma das partes pode ceder direitos a pagamentos decorrentes de qualquer pedido de compra sem o consentimento da outra parte.

Regras relativas à compra de ingressos para eventos anuais do grupo Dell Technologies

Se aplicável à presente proposta/cotação, com a aquisição de ingressos para algum evento anual do grupo Dell Technologies, o Cliente terá o direito a indicar o(s) colaborador(es) e/ou funcionário(s) em número equivalente à quantidade de ingressos comprados para que compareça(m) ao Evento. O ingresso não inclui despesas com passagens aéreas, hospedagens, alimentação, transportes, seguro, e outras despesas relacionadas, sendo restrito à entrada do evento. O Cliente deverá confirmar a participação no evento e registrar o(s) funcionário(s) e/ou colaborador(es) que atenderão o evento 30 dias antes do início do mesmo, sob pena de perda do(s) ingresso(s).

Regras relativas à compra de pacote de viagem para eventos anuais do grupo Dell Technologies, exceto VMWare

Se aplicável à presente proposta/cotação, com a aquisição de pacote de viagem para algum evento anual do grupo Dell Technologies, o Cliente terá o direito a indicar o(s) colaborador(es) e/ou funcionário(s) em número equivalente à quantidade de pacotes de viagem comprados para que usufrua(m) do(s) mesmo(s). O pacote de viagem é composto única e exclusivamente de: (i) passagem aérea saindo da localidade do cliente ao local do evento; (ii) hotel pelo período de 5 (cinco) noites (iii) traslado terrestre do aeroporto da cidade do local do evento ao hotel, traslado do hotel ao evento nos dias correspondentes e traslado do hotel ao aeroporto da cidade do evento para retorno ao Brasil. O pacote de viagem não inclui despesas com alimentação, quaisquer seguros tais como médico, de viagem, bagagem e demais, quaisquer despesas relativas a serviços disponibilizados no hotel e quaisquer outras despesas relacionadas à viagem.

O Cliente deverá confirmar o uso do pacote de viagem e informar o(s) funcionário(s) e/ou colaborador(es) que usufruirão do mesmo, impreterivelmente, 30 dias antes do início do evento, sob pena de perda do(s) pacote(s) de viagem. O Cliente, ao aceitar essa proposta/cotação, está ciente e concorda que esta não contempla qualquer seguro para o(s) funcionário e/ou colaborador(es) indicado(s) para usufruir do pacote de viagem e se responsabilizando em relação ao(s) mesmo(s) em relação a quaisquer perdas, danos e acidentes decorrentes da viagem. O pacote de viagem é individual e intransferível.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

Documento Administrativo: DESPACHO-CMTI - 1432023



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 72.381.189/0001-10 DUNS®: 901333737
Razão Social: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 14/11/2023
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 18/01/2023
FGTS Validade: 03/01/2023
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 22/04/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 29/12/2022
Receita Municipal Validade: 03/01/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2023



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE DELL ALTERADO



CENTRO NACIONAL DE PESQUISA EM ENERGIA E MATERIAIS

RUA GIUSEPPE MAXIMO SCOLFARO, 10000 - GUARA - CAMPINAS - Caixa Postal: - CEP: 13083100
CNPJ: 01.576.817/0001-75 / Insc. Est.: 244610437111 Fone: 55 (19) 3512-1010 Fax: 55 (19) 3512-1015

PEDIDO DE COMPRA: 054377

PÁGINA: 1

Fonte de Recurso: 01001 - CONTRATO DE GESTAO

Projeto: 010010005 - OPERACAO DA 212H TESOURO

Fornecedor: J00013 - DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA

Endereço: AV INDUSTRIAL BELGRAF, 400

Bairro: CENTRO

Cidade: ELDORADO DO SUL

CEP: 92990000

U.F. RS

CNPJ: 72.381.189/0001-10

FONE: 51 080097033

Data Emissão: 27/06/2022

Contato: LISIANE PEREIRA

Condição Pagto: 002 - 30 DIAS

E-mail: fernanda_batista@dell.com; aline.florisbal@dell.com; br_cobranca@dell.com; relacionamento_pj@dell.com; dayane.mota@dellteam.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	QUANT.	(U.M.)	VR.UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	% IPI	DT. ENTREGA
0001	SZ200273	SUPORTE TECNICO EM INFORMATICA, INCLUSIVE INSTALACAO, CONFIGURACAO E MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE COMPUTACAO E BANCOS DE DADOS	1	UN	5.306,11	5.306,11	0,00	21/07/2022

Valor do Frete - R\$: 0,00

Total do IPI - R\$: 0,00

Seguro - R\$: 0,00

Despesa - R\$: 0,00

Desconto - R\$: 0,00

Tipo do Frete: CIF

ESTEFANIA LEITE RIBEIRO D

estefania.silva@cnpem.br

+ 55 19 3512 -1028

Total - R\$: 5.306,11

Observações: Horário de recebimento de material: de segunda a sexta-feira das 08:30 as 11:30 e das 13:00 as 16:30. Material para uso e consumo ou ativo imobilizado.

Em cumprimento a Instrução Normativa DRM/GP Nº 001, DE 02 DE JULHO DE 2012. Fica instituído o Cadastro de Empresas Prestadoras de Serviço não Estabelecidas no Município de Campinas - CENE Campinas. No ato do recebimento da NF, a empresa que não se encontrar cadastrada, fica o CNPEM obrigado a recolher o ISSQN da respectiva Prestação de Serviço, sem obrigação a restituição do valor recolhido. Link:

<http://cene.campinas.sp.gov.br/cene/index.html>.

Não aceitamos boletos negociados. Atentar-se para que a base do ICMS contemple o total da nota fiscal.

Notas fiscais de serviços somente serão aceitas até dia 25 do mês corrente.

"enviar nota fiscal e boleto para o endereço nfe@cnpem.br, mencionando no corpo o número do pedido. Notas fiscais sem número do pedido de compras poderão ser recusadas sem aviso prévio"



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

SOLICITAÇÃO DE AJUSTE DE PERCENTUAIS DE MULTAS



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1	OBJETO												
	Contratação de prestação de serviços referente à extensão de garantia de equipamentos de datacenter da marca DELL, consistindo em suporte técnico para Hardware, cobertura de peças, mão de obra, diagnóstico remoto e atendimento <i>onsite</i> , com fulcro no art. 74, I, da Lei nº 14.133/21												
2	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO												
	Requisitos de Negócio: <ul style="list-style-type: none">- Celeridade e eficiência no atendimento de suporte técnico especializado de TI aos equipamentos de datacenter, nos prédios-sede da PGJ e PJC, de modo a minimizar os impactos de interrupções das atividades de trabalho nas unidades ministeriais, decorrentes de falhas de equipamentos de TI e/ou problemas nos sistemas institucionais disponibilizados a membros, servidores, estagiários e terceirizados que desempenham suas funções em todo o âmbito do MPMA, tanto na capital quanto nos interiores do Estado do Maranhão.												
	Requisitos de Capacitação: Não se Aplica.												
	Requisitos de Manutenção: <ul style="list-style-type: none">- A CONTRATADA deverá possuir Central de Atendimento (contato telefônico, sítio na Internet e e-mail) para consultas, aberturas de chamados técnicos e envio de arquivos para análise, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;- O Acordo de Nível de Serviço (SLA) para atendimento em SÃO LUÍS/MA será de 4 dias úteis. O horário limite específico do país para remessa pode afetar o prazo estipulado para a entrega das peças de substituição no próximo dia útil local;- Resposta inicial com base no nível de severidade dentro do período de tempo do contato feito pelo cliente: <table border="1" style="margin-left: auto; margin-right: auto;"><thead><tr><th>Nível de Severidade</th><th>Tempo transcorrido desde o contato do cliente</th><th>Nível de Serviço (SLA)</th></tr></thead><tbody><tr><td style="text-align: center;">1</td><td style="text-align: center;">1h</td><td style="text-align: center;">24x7</td></tr><tr><td style="text-align: center;">2</td><td style="text-align: center;">3h</td><td style="text-align: center;">27x7</td></tr><tr><td style="text-align: center;">3</td><td style="text-align: center;">4h</td><td style="text-align: center;">Horário comercial local</td></tr></tbody></table> <ul style="list-style-type: none">- Monitoramento remoto e reparo 24x7 nos equipamentos que dispuserem de tecnologia e ferramentas de monitoramento remoto disponibilizadas pela contratada, durante o período de serviço pós-suporte padrão.	Nível de Severidade	Tempo transcorrido desde o contato do cliente	Nível de Serviço (SLA)	1	1h	24x7	2	3h	27x7	3	4h	Horário comercial local
Nível de Severidade	Tempo transcorrido desde o contato do cliente	Nível de Serviço (SLA)											
1	1h	24x7											
2	3h	27x7											
3	4h	Horário comercial local											
	Requisitos de Prazo: <ul style="list-style-type: none">● O recebimento do produto será feito nos termos dos Art. 140, II da Lei nº 14.133/21;● O Recebimento Provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado pelo Fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, até o 5º (quinto) dia útil da apresentação da nota fiscal;● O Recebimento Definitivo será realizado pelo Gestor do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após emissão de declaração da prestação de serviços de extensão de garantia, pela contratada, pelo período estipulado no contrato, comprovando a adequação do objeto aos requisitos deste												



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

	<p>termo de referência, em até 30 (trinta) dias;</p> <ul style="list-style-type: none">• Caso o objeto entregue não atenda às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, para adequar a prestação do serviço em conformidade àquelas especificações técnicas. <p>Requisitos de Segurança:</p> <ul style="list-style-type: none">- A CONTRATADA ficará proibida de veicular e comercializar todos e quaisquer produtos e informações geradas ou conhecidas relativas ao objeto da prestação dos serviços, salvo se houver a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE. <p>Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais:</p> <ul style="list-style-type: none">- Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
3	NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO
	<p>Justificativas da necessidade da contratação:</p> <ul style="list-style-type: none">- A necessidade de manutenção das soluções de hardware já adquiridas e implantadas, soluções estas que viabilizam o uso dos recursos de softwares de gestão para as áreas administrativas e finalísticas da Instituição, como o DIGIDOC, SIMP, BASES DE DADOS (ORACLE, SQL SERVER, ...ETC), ERP-GESP, PORTARIAS, INTERNET/INTRANET, FOLHA DE PAGAMENTO e demais sistemas críticos, em sintonia com os objetivos estratégicos da Administração Superior do Ministério Público do Maranhão, a saber: Garantir Sistemas de informações e base de dados que suportem a atuação do Ministério Público;- O cenário de pandemia, o qual impactou o mundo inteiro, e, atualmente, impulsiona a adoção do teletrabalho como plataforma de continuidade aos serviços prestados pelo Ministério Público do Maranhão à sociedade;- Para atendimento dos objetivos Institucionais, a Procuradoria Geral de Justiça requer um ambiente de tecnologia da informação que dê suporte às suas áreas finalísticas e administrativas de forma a suprir à demanda, com emprego intensivo da TI em seus processos de trabalho, tornando o Ministério Público do Maranhão mais eficiente em benefício do cidadão maranhense, e que, para tanto, é necessária a plena manutenção de toda infraestrutura de hardware do ambiente de DataCenter da Instituição;- A manutenção preventiva e corretiva, bem como o suporte técnico em computadores servidores e componentes relacionados, com fornecimento de peças e demais itens instalados nos <i>datacenters</i> do MPMA, propicia a continuidade do funcionamento estável de toda infraestrutura de equipamentos (hardware) e sistemas institucionais, sendo o ponto central e primordial para a distribuição de todos os serviços de tecnologia da informação, atualmente disponibilizados aos Membros, Servidores, Terceirizados, Estagiários, Voluntários, bem como a toda Sociedade;- A contratação por inexigibilidade com o fabricante DELL, haja vista que os serviços mencionados são extremamente importantes e críticos para a realização dos trabalhos em toda Instituição, principalmente, no que concerne à manutenção das atividades no formato de teletrabalho adotado atualmente e a virtualização de processos e procedimentos Institucionais.
4	INFORMAR SE A DEMANDA ESTÁ INCLUÍDA NO PLANEJAMENTO DA INSTITUIÇÃO
	<ul style="list-style-type: none">- Demanda prevista no PDTI 2017-2021 a ser atendida com a solução: OC01 – Disponibilizar e manter a infraestrutura de TIC que suporte o negócio e o Projeto 05 - Padronizar infraestrutura de rede elétrica e



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

	lógica.	
5	LEVANTAMENTO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES QUE ATENDAM À DEMANDA	
	<ul style="list-style-type: none">- A prestação de serviços de extensão de garantia demandada é fornecida de forma exclusiva pela Fabricante DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, sendo o único no mercado brasileiro a atender às necessidade de garantia e suporte técnico.	
6	QUANTIDADE ESTIMADA	
	<ul style="list-style-type: none">- A cobertura do serviço de extensão de garantia foi dimensionada para o quantitativo de 44 equipamentos existentes nos Datacenters da PGJ e PJC - MPMA, conforme a seguinte tabela:	
CÓDIGO CATSER - 27740		
TAG	MODELO	NÍVEL DE SERVIÇO - EXTENSÃO DE GARANTIA
6DFY7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
BFFY7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
D46Y7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
49FY7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
69FY7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
F46Y7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5PWR5W1	BROCADE M5424	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
6PWR5W1	BROCADE M5424	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
8PWR5W1	BROCADE M5424	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
9PWR5W1	BROCADE M5424	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
6N9D7M1	PC M6220,SWT	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
8M9D7M1	PC M6220,SWT	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
3N9D7M1	PC M6220,SWT	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5N9D7M1	PC M6220,SWT	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
CH613V1	POWEREDGE M620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
4L613V1	POWEREDGE M620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
J7R63V1	POWEREDGE M620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
H0043V1	POWEREDGE M620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
3J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
4J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

7J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
8J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
6J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
9J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
2J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
DWWTZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
JX0MZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
650NZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
JYVVZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
DV2PZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
C8YSZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
FWWTZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
CWWTZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
1Y0MZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
GQ0QZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
BYK87Y1	PV MD3620F	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5MF97Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5MC87Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5MB87Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5MD77Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5MC77Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5MG77Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5MF77Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX

7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo total da presente aquisição é de **R\$ 208.875,00 (duzentos e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**, conforme proposta da empresa **DELL Computadores do Brasil Ltda – CNPJ:72.381.189/0001-10**. Abaixo, segue o valor da proposta comercial:

TAG	MODELO	NÍVEL DE SERVIÇO EXTENDIDO	VALOR (R\$)
-----	--------	----------------------------	-------------



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

6DFY7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
BFFY7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
D46Y7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
49FY7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
69FY7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
F46Y7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
5PWR5W1	BROCADE M5424	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
6PWR5W1	BROCADE M5424	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
8PWR5W1	BROCADE M5424	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
9PWR5W1	BROCADE M5424	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
6N9D7M1	PC M6220,SWT	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 3.600,00
8M9D7M1	PC M6220,SWT	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 3.600,00
3N9D7M1	PC M6220,SWT	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 3.600,00
5N9D7M1	PC M6220,SWT	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 3.600,00
CH613V1	POWEREDGE M620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.455,00
4L613V1	POWEREDGE M620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.455,00
J7R63V1	POWEREDGE M620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.455,00
H0043V1	POWEREDGE M620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.455,00
3J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.120,00
4J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.120,00
7J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.120,00
8J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.120,00
6J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.120,00
5J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.120,00
9J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.120,00
2J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.120,00
DWWTZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
JX0MZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
650NZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
JYVVZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
DV2PZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

	C8YSZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
	FWWTZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
	CWWTZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
	1Y0MZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
	GQ0QZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
	BYK87Y1	PV MD3620F	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 6.880,00
	5MF97Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 7.955,00
	5MC87Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 7.955,00
	5MB87Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 7.955,00
	5MD77Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 7.955,00
	5MC77Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 7.955,00
	5MG77Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 7.955,00
	5MF77Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 7.955,00
	TOTAL ANUAL(R\$)			R\$ 208.875,00
8	JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO			
	- Não cabe parcelamento, tendo em vista que a pretensa contratação se trata de contratação direta via inexigibilidade.			
9	CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES			
	- Atendimento aos usuários de recursos de TI do MPMA, através da Central de Serviços de TI, contrato 35/2018.			
10	RESULTADOS ESPERADOS			
	- Celeridade e eficiência no atendimento de suporte técnico especializado de TI aos equipamentos de datacenter, nos prédios-sede da PGJ e PJC, de modo a minimizar os impactos de interrupções das atividades de trabalho nas unidades ministeriais, decorrentes de falhas de equipamentos de TI e/ou problemas nos sistemas institucionais disponibilizados a membros, servidores, estagiários e terceirizados que desempenham suas funções em todo o âmbito do MPMA, tanto na capital quanto nos interiores do Estado do Maranhão.			
11	DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE			
	- Com base no estudo realizado, a equipe de planejamento declara viável a contratação do objeto nos termos propostos.			
12	GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO			



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Equipe de Planejamento da Contratação			
Gestor do Contrato	Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
Nayana Santos Martins Neiva Sobral	José da Silva Lucena	Diego Walisson Pereira Camara Santos	Daniela Nascimento Montelo
Matrícula: 107138	Matrícula: 1071469	Matrícula: 1070278	Matrícula: 1071575



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

Anexo de movimentação: NOTA DE EMPENHO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO GMS Nº 1782.2020

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1782.2020

Pelo presente instrumento particular, as partes:

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob nº 76.545.011/0001-19, com sede na Rua Mateus Leme, 1561, Curitiba-PR, CEP 80.520-174, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Leandro Victorino de Moura, CPF nº 034.340.7339-65, e seu Diretor Administrativo Financeiro, Sr. Pedro Carlos Carmona Gallego, CPF nº 185.945.909-97, doravante denominada **CELEPAR**, e

DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 72.381.189/0001-10, com sede na Avenida Belgraf, 400, Bairro Industrial, Eldorado do Sul-RS, CEP 92.990-000, representada por seu Procurador, o Sr. Maurício Luis Cassalta de Paula Couto, CPF nº 021.055.837-76, doravante designada **CONTRATADA**;

resolvem efetuar a prorrogação e reajuste do contrato de prestação de serviços de garantia de suporte e manutenção do fabricante, celebrado em 29/07/2020, nos termos do RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR, em conformidade com as disposições da Lei Federal 13.303/2016 e demais dispositivos aplicáveis, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAÇÃO

- 1.1 Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 24 (vinte e quatro) meses, até 28/07/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: REAJUSTE

- 2.1 Em conformidade à Cláusula Décima Primeira do **Contrato nº 1782/2020**, fica o contrato reajustado em 6,9486% (seis inteiros vírgula nove mil, quatrocentos e oitenta e seis décimos de milésimos por cento) conforme negociação havida entre as partes, com efeitos financeiros a contar de 29/07/2022.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO GMS Nº 1782.2020

CLÁUSULA TERCEIRA: NOVOS VALORES

- 3.1 Em razão do **REAJUSTE** negociado, o **VALOR MENSAL** passa de R\$ 28.773,20 (vinte e oito mil, setecentos e setenta e três reais e vinte centavos), para R\$ 29.837,22 (vinte e nove mil, oitocentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos), representando um **ACRÉSCIMO** de **R\$ 1.064,02 (um mil, sessenta e quatro reais e dois centavos)** ao valor mensal do contrato.
- 3.2 Em decorrência da **PRORROGAÇÃO**, o **VALOR GLOBAL ATUAL** do contrato passa de R\$669.567,74 (seiscentos e sessenta e nove mil, quinhentos e se sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos), para R\$1.339.135,48 (um milhão, trezentos e trinta e nove mil, cento e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos), o que representa um **ACRÉSCIMO** de **R\$669.567,74 (seiscentos e sessenta e nove mil, quinhentos e se sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos)** sobre o valor global do contrato.
- 3.3 Em razão do **REAJUSTE** negociado, o **VALOR GLOBAL** passa de R\$1.339.135,48 (um milhão, trezentos e trinta e nove mil, cento e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos), para R\$1.385.661,07 (um milhão, trezentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais e sete centavos), representando um **ACRÉSCIMO** de **R\$46.525,59 (quarenta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)** sobre o valor global do contrato.
- 3.4 A somatória dos valores da **PRORROGAÇÃO** e do **REAUSTE** do contrato, representa um **ACRÉSCIMO TOTAL** de **R\$ 716.093,33 (setecentos e dezesseis mil, noventa e três reais e trinta e três centavos)** ao VALOR GLOBAL ATUAL do contrato.

CLAUSULA QUARTA: RESCISÃO ANTECIPADA

- 4.1 O Contrato GMS nº 1782/2020 poderá ser rescindido antes do término de sua vigência regular, sem qualquer ônus para a CELEPAR e por sua iniciativa, mediante comunicação escrita à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO GMS Nº 1782.2020

CLÁUSULA QUINTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1 O presente instrumento fica fazendo parte integrante, complementar e indissociável do Contrato nº 1782/2020, ficando ratificadas todas as demais Cláusulas.
- 5.2 E por se acharem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias.

Curitiba, *(datado digitalmente)*.

LEANDRO VICTORINO DE MOURA
Diretor Presidente da **CELEPAR**
(assinado digitalmente)

PEDRO CARLOS CARMONA GALLEGO
Diretor Administrativo Financeiro da **CELEPAR**
(assinado digitalmente)

MAURÍCIO LUIS CASSALTA DE PAULA COUTO
Procurador da **DELL COMPUTADORES**
(assinado digitalmente)



ePROTOCOLO



Documento: **32MINUTA2TA1782.2020DELLProrrogaaoereajusteCorrigidoassinadoDell.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jucimar Moura dos Santos** em 04/07/2022 14:10, **Denice Sgarboza Maia** em 04/07/2022 18:24, **Dario Kuceki Knopfholz** em 05/07/2022 08:34, **Pedro Carlos Carmona Gallego** em 05/07/2022 09:33, **Leandro Moura** em 08/07/2022 17:24.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Mauricio Luis Cassalta de Paula Couto** em 04/07/2022 10:56.

Inserido ao protocolo **16.512.153-8** por: **Luciano Andre Volmorbida** em: 04/07/2022 12:10.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
39540f81b7a7f53cfd7020ac75161bd2.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 3812023



Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

DESPACHO-CMTI - 2922023
(relativo ao Processo 193382022)
Código de validação: 26B675D973

À ASSESSORIA TÉCNICA DA ADMINISTRAÇÃO,

Considerando a vigência do Contrato n.º 03/2023, firmado entre a Procuradoria Geral de Justiça e a empresa **DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA., CNPJ n.º 72.381.189/0001-10**, para a prestação de serviços de execução de garantia de equipamentos de Datacenter da marca Dell e a **Nota de Empenho n.º 2023NE000313**;

Considerando que a proposta comercial agrupou os equipamentos por tipo, em oito itens, conforme arquivo anexo;

Considerando a tabela abaixo, que demonstra os itens e suas correspondentes notas fiscais, totalizando o valor de **R\$208.875,00 (duzentos e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**:

ITEM	MODELO	TAG'S RELACIONADAS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	NOTA FISCAL
1	BROCADE 300 SWT	6DFY7P1 / BFFY7P1 D46Y7P1 / 49FY7P1 69FY7P1 / F46Y7P1	R\$ 5.460,00	R\$ 32.760,00	202300002023030
2	BROCADE M5424	5PWR5W1 / 6PWR5W1 3N9D7M1 / 5N9D7M1	R\$ 5.460,00	R\$ 21.840,00	202300002018538
3	PC M6220, SWT	6N9D7M1 / 8M9D7M1 3N9D7M1 / 5N9D7M1	R\$ 3.600,00	R\$ 14.400,00	202300002018540
	POWEREDGE	CH613V1 / 4L613V1			



Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

4	M620	J7R63V1 / H0043V1	R\$ 2.455,00	R\$ 9.820,00	202300002018574
		3J6C6W1 / 4J6C6W1 7J6C6W1 / 8J6C6W1 6J6C6W1 / 5J6C6W1 9J6C6W1 / 2J6C6W1		R\$	
5	POWEREDGE M915		R\$ 5.120,00	40.960,00	202300002018581
		DWWTZX1 / JX0MZX1 650NZX1 / JYVVZX1 DV2PZX1 / C8YSZX1 FWWTZX1 / CWWTZX1 1Y0MZX1 / GQ0QZX1		R\$	
6	POWEREDGE R620		R\$ 2.653,00	26.530,00	202300002018580
		5MF97Y1 / 5MC87Y1 5MB87Y1 / 5MD77Y1 5MC77Y1 / 5MG77Y1 5MF77Y1		R\$	
7	PV MD1220		R\$ 7.955,00	55.685,00	202300002018604
8	PV MD3620F	BYK87Y1	R\$ 6.880,00	R\$ 6.880,00	202300002018605
VALOR TOTAL				R\$ 208.875,00	

Encaminhamos o processo acompanhado das Notas Fiscais:

1. Item 1 - n.º 202300002023030, no valor de R\$ 32.760,00 (trinta e dois mil, setecentos e sessenta reais), para os switches Brocade 300;



Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

2. Item 2 - n.º 202300002018538, no valor de R\$ 21.840,00 (vinte e um mil, oitocentos e quarenta reais), para os switches Brocade M5424;
3. Item 3 - n.º 202300002018540, no valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil, quatrocentos reais), para os PC M6220;
4. Item 4 - n.º 202300002018574, no valor de R\$ 9.820,00 (nove mil, oitocentos e vinte reais), para os servidores poweredge M620;
5. Item 5 - n.º 202300002018581, no valor de R\$ 40.960,00 (quarenta mil, novecentos e sessenta reais), para os servidores poweredge M915;
6. Item 6 - n.º 202300002018580, no valor de R\$ 26.530,00 (vinte e seis mil, quinhentos e trinta reais), para os servidores poweredge R620;
7. Item 7 - n.º 202300002018604, no valor de R\$ 55.685,00 cinquenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), para as unidades de armazenamento MD1220;
8. Item 8 - n.º 202300002018605, no valor de R\$ 6.880,00 (seis mil, oitocentos e oitenta reais), para a controladora das unidades de armazenamento MD3620F.

Todas as notas fiscais são referentes à prestação de serviços de execução de garantia de equipamentos de Datacenter da marca Dell. As notas fiscais seguem sem ateste, bem como a certidão de situação fiscal - SICAF, de modo a obter a autorização de pagamento para a despesa em tela;

Em cumprimento à determinação inserta no inciso XIII do artigo 55 da Lei Federal n.º 8.666/93, informamos que a referida empresa está de acordo com as condições de QUALIFICAÇÃO e de HABILITAÇÃO demonstradas quando da assinatura do contrato.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 04/05/2023 às 10:37 h ()*

NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADORA

assinado eletronicamente em 03/05/2023 às 12:36 h ()*

DANIELA NASCIMENTO MONTELO
TÉCNICO MINISTERIAL
INFORMÁTICA - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 1652023



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA

**CONTRATO Nº XX/2022, QUE CELEBRAM A
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A
EMPRESA DELL COMPUTADORES DO
BRASIL LTDA., PARA EXECUÇÃO DE
GARANTIA DE EQUIPAMENTOS DE
DATACENTER DA MARCA DELL, NA FORMA
ABAIXO:**

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, com sede na Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820, nesta cidade de São Luís/MA, inscrita no CNPJ nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor-Geral, **Sr. JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no RG nº 968.484/SSP-CE e no CPF nº 230.573.003-91, e a empresa **DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.**, aqui denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 72.381.189/0001-10, estabelecida à Avenida Industrial Belgraf, nº 400, Bairro Industrial, Eldorado do Sul-RS, CEP 92.990-000, neste ato legalmente representada pelo **Sr. MAURÍCIO LUÍS CASSALTA DE PAULA COUTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 021.055.837-76 e no RG nº. 088552955 IFP-RJ, têm justo e acertado a celebração do presente Contrato, decorrente de **inexigibilidade de licitação**, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Diretor-Geral desta PGJ/MA, conforme consta do **Processo Administrativo nº 19338/2022**, com amparo legal no **art. 74, inciso I, § 1º da Lei Federal 14.133/2021** e ainda no Ato Regulamentar nº 23/2022-GPGJ, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a **prestação de serviços referente à extensão de garantia de equipamentos de datacenter da marca DELL, consistindo em suporte técnico para Hardware, cobertura de peças, mão de obra, diagnóstico remoto e atendimento onsite**, conforme detalhamento e especificações fixadas no Termo de



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Referência e na proposta apresentada constante dos autos do Processo Administrativo nº.19338/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

1.1 O presente Contrato terá vigência de 12 (**doze**) meses, com início a partir de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br).

1.2 O CONTRATO poderá ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 5 (cinco) anos, com base no artigo 106, da Lei 14133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

1.2.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

1.2.2 A Administração mantenha interesse na realização do serviço; e

1.2.3 A CONTRATADA demonstre expressamente interesse na prorrogação.

1.3 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

1.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo;

1.5 Caso ocorram renovações contratuais, a CONTRATADA deverá apresentar as garantias financeiras pertinentes aos itens objeto da renovação, devendo ainda, manter-se nas mesmas condições de habilitação previstas, mantendo os mesmos critérios e condições de qualidade para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Os recursos orçamentários reservados para o pagamento da despesa objeto deste contrato, correrão à dotação orçamentária seguinte:

Projeto Atividade: 2963 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no Maranhão

Natureza da despesa: 3.3.90. – Despesa Corrente/Outras Despesas Correntes/Aplicações Diretas

Nota de Empenho nº , datada de xx/xx/2022

1.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela execução do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 208.875,00 (duzentos e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**, conforme proposta apresentada da empresa DELL Computadores do Brasil Ltda – CNPJ:72.381.189/0001-10. Abaixo, segue o valor da proposta comercial

TAG	MODELO	NÍVEL DE SERVIÇO ESTENDIDO	VALOR (R\$)
6DFY7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
BFFY7P1	BROCADE 300	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK	R\$ 5.460,00



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	SW	FIX	
D46Y7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
49FY7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
69FY7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
F46Y7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
5PWR5W 1	BROCADE M5424	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
6PWR5W 1	BROCADE M5424	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
8PWR5W 1	BROCADE M5424	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
9PWR5W 1	BROCADE M5424	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
6N9D7M1	PC M6220,SWT	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 3.600,00
8M9D7M 1	PC M6220,SWT	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 3.600,00
3N9D7M1	PC M6220,SWT	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 3.600,00
5N9D7M1	PC M6220,SWT	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 3.600,00
CH613V1	POWEREDGE M620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.455,00
4L613V1	POWEREDGE M620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.455,00
J7R63V1	POWEREDGE M620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.455,00
H0043V1	POWEREDGE M620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.455,00
3J6C6W1	POWEREDGE	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK	R\$ 5.120,00



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	M915	FIX	
4J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.120,00
7J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.120,00
8J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.120,00
6J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.120,00
5J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.120,00
9J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.120,00
2J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.120,00
DWWTZ X1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
JX0MZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
650NZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
JYVVZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
DV2PZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
C8YSZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
FWWTZX 1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
CWWTZ X1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
1Y0MZX 1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
GQ0QZX	POWEREDGE	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK	R\$ 2.653,00



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1	R620	FIX	
BYK87Y1	PV MD3620F	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 6.880,00
5MF97Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 7.955,00
5MC87Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 7.955,00
5MB87Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 7.955,00
5MD77Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 7.955,00
5MC77Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 7.955,00
5MG77Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 7.955,00
5MF77Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 7.955,00
TOTAL ANUAL(R\$)			R\$ 208.875,00

4.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, em parcela única, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços a serem prestados durante o período de extensão de garantia anual, através de ordem bancária, para crédito em conta, indicado pelo contratado;

4.1.1 A Nota Fiscal/Fatura de Serviço emitida deverá conter apenas os itens fornecidos ou serviços prestados e/ou a serem executados e atestados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE;

4.1.2 Os documentos de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.), deverão ser encaminhados ao e-mail: cmti_rede@mpma.mp.br, os quais serão analisados, conferidos e, caso não haja problemas, atestados.

4.2 Quaisquer pagamentos à CONTRATADA ficam condicionados à prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

4.3 A CONTRATADA deverá enviar junto a Nota Fiscal/Fatura de Serviços todas as certidões mencionadas no subitem anterior;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.4 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

4.5 – No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples calculados através da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438

VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

5.1 Detalhamento do escopo do Contrato de serviço de extensão de garantia (Pós-Suporte Padrão):

5.1.1 Quanto aos modelos de hardware da Dell EMC elegíveis:

5.1.2 As peças de substituição de hardware, quando diagnosticada sua necessidade pela equipe técnica de suporte Dell EMC, serão enviadas ao cliente com entrega dentro de quatro (4) horas em uma base 24x7 ou resposta no próximo dia útil local.

5.1.3 O Acordo de Nível de Serviço (SLA) para atendimento em SÃO LUÍS/MA será de 4 dias úteis. O horário limite específico do país para remessa pode afetar o prazo estipulado para a entrega das peças de substituição no próximo dia útil local.

5.1.4 Durante o período do Pós-suporte Padrão, a instalação da Dell EMC de Unidades de Substituição de Clientes (CRUs), se aplicável, poderá ser necessária se o Cliente for direcionado pelo suporte técnico da Dell EMC a realizar as substituições.

5.1.5 Garantir a disponibilidade de peças, em até 30 (trinta) dias após a ativação do serviço, mediante a assinatura do contrato.

5.1.6 Resposta inicial com base no nível de severidade dentro do período de tempo do contato feito pelo cliente:

Nível de Severidade	Tempo transcorrido desde o contato do cliente	Nível de Serviço (SLA)
1	1H	24x7
2	3H	27x7
3	4H	Horário comercial local

5.1.7 Monitoramento remoto e reparo 24x7 nos equipamentos que dispuserem de tecnologia e ferramentas de monitoramento remoto disponibilizadas pela contratada, durante o período de serviço pós-suporte padrão.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1.8 A substituição de peças deverá ser feita pelo suporte técnico da contratada, e dado o devido descarte das peças defeituosas

5.1.9 A lista de equipamentos que devem ser cobertos pelos serviços de extensão de garantia, constam na seguinte tabela:

CÓDIGO CATSER - 27740		
TAG	MODELO	NÍVEL DE SERVIÇO - EXTENSÃO DE GARANTIA
6DFY7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
BFFY7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
D46Y7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
49FY7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
69FY7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
F46Y7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5PWR5W1	BROCADE M5424	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
6PWR5W1	BROCADE M5424	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
8PWR5W1	BROCADE M5424	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
9PWR5W1	BROCADE M5424	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
6N9D7M1	PC M6220,SWT	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
8M9D7M1	PC M6220,SWT	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
3N9D7M1	PC M6220,SWT	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5N9D7M1	PC M6220,SWT	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CH613V1	POWEREDGE M620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
4L613V1	POWEREDGE M620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
J7R63V1	POWEREDGE M620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
H0043V1	POWEREDGE M620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
3J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
4J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
7J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
8J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
6J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
9J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
2J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
DWWTZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
JX0MZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
650NZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
JYVVZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
DV2PZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
C8YSZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FWWTZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
CWWTZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
1Y0MZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
GQ0QZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
BYK87Y1	PV MD3620F	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5MF97Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5MC87Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5MB87Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5MD77Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5MC77Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5MG77Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5MF77Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DO OBJETO

6.1 - O recebimento do produto será feito nos termos dos Art. 140, I da Lei nº 14.133/21:

6.2 - O **Recebimento Provisório** do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado pelo Fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, até o 5º (quinto) dia útil da apresentação da nota fiscal;

6.3 - O **Recebimento Definitivo** será realizado pelo Gestor do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após emissão de declaração da prestação de serviços de extensão de garantia, pela contratada, pelo período contratado, comprovando a adequação do objeto aos requisitos deste termo de referência, em até 30 (trinta) dias;

6.4 - Caso o objeto entregue não atenda às especificações técnicas estabelecidas neste Contrato, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

notificação, para adequar a prestação do serviço em conformidade àquelas especificações técnicas.

6.5 – O Local de Instalação dos Equipamentos será na Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão – PGJMA - Avenida Professor Carlos Cunha, 3261, Calhau, São Luís – MA, CEP: 65076-820.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1 - Executar o fornecimento do objeto que lhe for contratado dentro dos padrões e prazos estabelecidos neste CONTRATO, assim como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada durante o certame;

7.2 - Emitir **Nota Fiscal/Fatura** no valor pactuado e condições do CONTRATO, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento;

7.3 - Garantir que o serviço desempenha as funções contratadas;

7.4 - Fornecer pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do contrato, com eficácia após publicação do seu extrato na imprensa oficial, suporte técnico que poderão ser realizados através de videoconferência, e-mail, chat online e telefone;

7.5 - O atendimento deverá ser no regime 24x7 (24 horas por dia; 7 dias por semana);

7.6 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone de contato e e-mail;

7.7 - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.8 - Manter durante o período de vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.9 - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do contrato;

7.10 - Fornecer documentação, tais como certidões de negativas de débitos, sempre que solicitada, para fins de atualização no processo; sendo que o não fornecimento implica na suspensão temporária do pagamento até a regularização das mesmas.

7.11 - Responder integralmente pelas obrigações, contratuais nos termos da Lei 14.133/21;

7.12 - Se, no decorrer da execução do serviço, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o objeto, deverá a contratada comunicar expressamente ao contratante acerca do ocorrido;

7.13 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade da execução do objeto deste termo de referência, fornecendo suporte e meio para registro de reclamações sobre o software, via telefone, sistema de chamados ou correio eletrônico.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

- 8.1 - Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues fora das especificações deste CONTRATO;
- 8.2 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição ou entrega dos objetos;
- 8.3 - Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas;
- 8.4 - Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos;
- 8.5 - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 8.6 - Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo do objeto;
- 8.7 - Providenciar o pagamento a CONTRATADA, à vista da nota fiscal devidamente atestada pela Coordenadoria de Manutenção e Tecnologia da Informação, no prazo e forma estabelecidos no CONTRATO;
- 8.8 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.9 - Dar condições para que a Contratada possa executar os serviços satisfatoriamente;
Supervisionar, fiscalizar e atestar o cumprimento quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados pela contratada;
- 8.10 - Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 8.11 - Comunicar à contratada qualquer irregularidade constatada na execução do objeto deste termo de referência.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 - Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 9.2 - Advertência;
- 9.3 - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no CONTRATO;
- 9.4 - Impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

9.6 - As sanções previstas nos subitens 9.2, 9.4 e 9.5 poderão ser aplicadas junto ao subitem 9.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

9.7 - A sanção estabelecida no subitem 9.5 é de competência exclusiva da Procuradora-Geral de Justiça, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 3 (três) anos de sua aplicação. (Vide art 163 da lei 14.133/21);

9.8 - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA;

9.9 - Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

9.10- Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao MPMA, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

9.11 Multa moratória nos seguintes percentuais, caso os atendimentos não sejam cumpridos nos prazos estabelecidos, ou interrompidos pela empresa CONTRATADA sem autorização da CONTRATANTE:

9.11.1 de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por hora ou fração de hora de atraso no caso de não atendimento dos itens 5.1.2 e 5.1.6, deste Contrato. Após 24 (vinte e quatro) horas de atraso, poderá configurar inexecução parcial do objeto, autorizando a Administração a promover a rescisão do contrato;

9.11.2 de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no caso de não atendimento do item 5.1.3, deste Contrato. Após 10 (dez) dias de atraso, poderá configurar inexecução parcial do objeto, autorizando a Administração a promover a rescisão do contrato;

9.11.3. de 1% (um por cento) do valor do CONTRATO, por dia, caso a CONTRATANTE não conseguir efetuar a abertura do chamado por força de indisponibilidade do sistema de atendimento do suporte técnico. Após 10 (dez) dias de atraso, poderá configurar inexecução parcial do objeto, autorizando a Administração a promover a rescisão do contrato;

9.11.4. Após o trigésimo dia de atraso para início da execução do contrato, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

total do seu objeto, na qual será aplicada multa de 30% (trinta por cento) do valor do CONTRATO;

9.11.5. No caso de rescisão do contrato em razão de inexecução parcial do objeto por parte da CONTRATADA, além do pagamento do valor da multa, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato, com correção monetária;

9.11.6. Fica a CONTRATADA, além do pagamento do valor da multa, obrigada a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução total do objeto;

9.12 - Em caso de descumprimento no atendimento dos serviços de suporte técnico, serão aplicadas as sanções relativas ao item 9.1, considerando como cálculo da multa a data de abertura do suporte técnico em caso de falhas no software; e,

9.13 - A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a oportunidade de ampla defesa e contraditório à CONTRATADA, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei n.º 14.133 de 2021 com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 - Nos termos do art. 138 da Lei 14.133/2021, o presente Contrato poderá ser extinto:

10.1.1 - Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.1.2 - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.2 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

10.3 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.3.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3 Indenizações e multas.

11.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, nos casos de extinção prevista no art. 139, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.1 - Caberá a equipe de fiscalização da contratação, a saber: Gestor do CONTRATO (coordenador da CMTI – Antonio Alfredo Pires Oliveira - 1069129); fiscal requisitante do CONTRATO (servidor da área requisitante – José da Silva Lucena - 1071469); fiscal técnico do CONTRATO (servidor da CMTI – Diego Walisson Pereira Camara Santos - 1070278) e fiscal administrativo (servidor indicado – Daniela Nascimento Montelo - 1071575), a fiscalização e a gestão do CONTRATO, respectivamente, em acordo com a resolução nº 102/2013 do CNMP e do Ato Regulamentar nº 08/2015-GPGJ;

14.2 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do CONTRATO consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma da Lei n. 14.133/21;

14.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei n. 14.133/21.

14.4 - Ao Gestor do Contrato cabe:

14.5 - Verificar se a Contratada indicou formalmente o preposto que irá representá-la durante a execução contratual;

14.6 - Exigir da Contratada o exato cumprimento do contrato, nos termos e condições previstos no instrumento contratual;

14.7 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento dos serviços prestados.

14.8 - Aos Fiscais do Contrato:

14.9 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.10 - Fiscalizar, durante a entrega, o cumprimento das exigências, tais como, especificações técnicas, quantidade, embalagens e outros constantes do Edital;

14.11 - Conferir e atestar as notas fiscais para pagamento;

14.12 - Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega e no decorrer da execução do objeto, durante a vigência contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA se obriga a atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, relativamente aos serviços contratados.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

O Presente Contrato fundamenta-se no **art. 74, inciso I, § 1º da Lei Federal nº. 14.133/21** e no Ato Regulamentar nº 23/2022-GPGJ e vincula-se ao à proposta da Contratada e ao Processo Administrativo nº 193382022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

14. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta;

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **ICTI/IPEA - Índice de Custo da Tecnologia da Informação**, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

14.6. Caso o índice estabelecido para reajuste, venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTRATO

15.1 Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA obriga-se a oferecer, como prestação de garantia, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado;

15.2 A CONTRATADA ficará obrigada a apresentar nova garantia sempre que necessário, seja por expirar o vencimento, alteração por aumento no valor do contrato ou outra necessidade indispensável;

15.3 O termo da garantia será restituído à CONTRATADA, após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste Contrato no sítio www.mpma.mp.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas(www.pncp.gov.br) e no diário eletrônico do Ministério Público do Maranhão (DEMP), nos termos dos arts. 91 e 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO FORO

As partes elegem o Foro de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste CONTRATO.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Instrumento, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
Diretor-Geral

DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.
MAURÍCIO LUÍS CASSALTA DE PAULA COUTO
CPF: 021.055.837-76



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 1962023



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA

**CONTRATO Nº XX/2022, QUE CELEBRAM A
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A
EMPRESA DELL COMPUTADORES DO
BRASIL LTDA., PARA EXECUÇÃO DE
GARANTIA DE EQUIPAMENTOS DE
DATACENTER DA MARCA DELL, NA FORMA
ABAIXO:**

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, com sede na Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820, nesta cidade de São Luís/MA, inscrita no CNPJ nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor-Geral, **Sr. JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no RG nº 968.484/SSP-CE e no CPF nº 230.573.003-91, e a empresa **DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.**, aqui denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 72.381.189/0001-10, estabelecida à Avenida Industrial Belgraf, nº 400, Bairro Industrial, Eldorado do Sul-RS, CEP 92.990-000, neste ato legalmente representada pelo **Sr. MAURÍCIO LUÍS CASSALTA DE PAULA COUTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 021.055.837-76 e no RG nº. 088552955 IFP-RJ, têm justo e acertado a celebração do presente Contrato, decorrente de **inexigibilidade de licitação**, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Diretor-Geral desta PGJ/MA, conforme consta do **Processo Administrativo nº 19338/2022**, com amparo legal no **art. 74, inciso I, § 1º da Lei Federal 14.133/2021** e ainda no Ato Regulamentar nº 23/2022-GPGJ, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a **prestação de serviços referente à extensão de garantia de equipamentos de datacenter da marca DELL, consistindo em suporte técnico para Hardware, cobertura de peças, mão de obra, diagnóstico remoto e atendimento onsite**, conforme detalhamento e especificações fixadas no Termo de



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Referência e na proposta apresentada constante dos autos do Processo Administrativo nº.19338/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

1.1 O presente Contrato terá vigência de 12 (**doze**) meses, com início a partir de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br).

1.2 O CONTRATO poderá ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 5 (cinco) anos, com base no artigo 106, da Lei 14133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

1.2.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

1.2.2 A Administração mantenha interesse na realização do serviço; e

1.2.3 A CONTRATADA demonstre expressamente interesse na prorrogação.

1.3 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

1.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo;

1.5 Caso ocorram renovações contratuais, a CONTRATADA deverá apresentar as garantias financeiras pertinentes aos itens objeto da renovação, devendo ainda, manter-se nas mesmas condições de habilitação previstas, mantendo os mesmos critérios e condições de qualidade para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Os recursos orçamentários reservados para o pagamento da despesa objeto deste contrato, correrão à dotação orçamentária seguinte:

Projeto Atividade: 2963 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no Maranhão

Natureza da despesa: 3.3.90. – Despesa Corrente/Outras Despesas Correntes/Aplicações Diretas

Nota de Empenho nº , datada de xx/xx/2022

1.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela execução do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 208.875,00 (duzentos e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**, conforme proposta apresentada da empresa DELL Computadores do Brasil Ltda – CNPJ:72.381.189/0001-10. Abaixo, segue o valor da proposta comercial

TAG	MODELO	NÍVEL DE SERVIÇO ESTENDIDO	VALOR (R\$)
6DFY7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
BFFY7P1	BROCADE 300	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK	R\$ 5.460,00



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	SW	FIX	
D46Y7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
49FY7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
69FY7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
F46Y7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
5PWR5W 1	BROCADE M5424	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
6PWR5W 1	BROCADE M5424	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
8PWR5W 1	BROCADE M5424	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
9PWR5W 1	BROCADE M5424	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
6N9D7M1	PC M6220,SWT	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 3.600,00
8M9D7M 1	PC M6220,SWT	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 3.600,00
3N9D7M1	PC M6220,SWT	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 3.600,00
5N9D7M1	PC M6220,SWT	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 3.600,00
CH613V1	POWEREDGE M620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.455,00
4L613V1	POWEREDGE M620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.455,00
J7R63V1	POWEREDGE M620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.455,00
H0043V1	POWEREDGE M620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.455,00
3J6C6W1	POWEREDGE	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK	R\$ 5.120,00



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	M915	FIX	
4J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.120,00
7J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.120,00
8J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.120,00
6J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.120,00
5J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.120,00
9J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.120,00
2J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.120,00
DWWTZ X1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
JX0MZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
650NZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
JYVVZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
DV2PZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
C8YSZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
FWWTZX 1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
CWWTZ X1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
1Y0MZX 1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
GQ0QZX	POWEREDGE	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK	R\$ 2.653,00



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1	R620	FIX	
BYK87Y1	PV MD3620F	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 6.880,00
5MF97Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 7.955,00
5MC87Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 7.955,00
5MB87Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 7.955,00
5MD77Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 7.955,00
5MC77Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 7.955,00
5MG77Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 7.955,00
5MF77Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 7.955,00
TOTAL ANUAL(R\$)			R\$ 208.875,00

4.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, em parcela única, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços a serem prestados durante o período de extensão de garantia anual, através de ordem bancária, para crédito em conta, indicado pelo contratado;

4.1.1 A Nota Fiscal/Fatura de Serviço emitida deverá conter apenas os itens fornecidos ou serviços prestados e/ou a serem executados e atestados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE;

4.1.2 Os documentos de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.), deverão ser encaminhados ao e-mail: cmti_rede@mpma.mp.br, os quais serão analisados, conferidos e, caso não haja problemas, atestados.

4.2 Quaisquer pagamentos à CONTRATADA ficam condicionados à prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

4.3 A CONTRATADA deverá enviar junto a Nota Fiscal/Fatura de Serviços todas as certidões mencionadas no subitem anterior;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.4 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

4.5 – No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples calculados através da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438

VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

5.1 Detalhamento do escopo do Contrato de serviço de extensão de garantia (Pós-Suporte Padrão):

5.1.1 Quanto aos modelos de hardware da Dell EMC elegíveis:

5.1.2 As peças de substituição de hardware, quando diagnosticada sua necessidade pela equipe técnica de suporte Dell EMC, serão enviadas ao cliente com entrega dentro de quatro (4) horas em uma base 24x7 ou resposta no próximo dia útil local.

5.1.3 O Acordo de Nível de Serviço (SLA) para atendimento em SÃO LUÍS/MA será de 4 dias úteis. O horário limite específico do país para remessa pode afetar o prazo estipulado para a entrega das peças de substituição no próximo dia útil local.

5.1.4 Durante o período do Pós-suporte Padrão, a instalação da Dell EMC de Unidades de Substituição de Clientes (CRUs), se aplicável, poderá ser necessária se o Cliente for direcionado pelo suporte técnico da Dell EMC a realizar as substituições.

5.1.5 Garantir a disponibilidade de peças, em até 30 (trinta) dias após a ativação do serviço, mediante a assinatura do contrato.

5.1.6 Resposta inicial com base no nível de severidade dentro do período de tempo do contato feito pelo cliente:

Nível de Severidade	Tempo transcorrido desde o contato do cliente	Nível de Serviço (SLA)
1	1H	24x7
2	3H	27x7
3	4H	Horário comercial local

5.1.7 Monitoramento remoto e reparo 24x7 nos equipamentos que dispuserem de tecnologia e ferramentas de monitoramento remoto disponibilizadas pela contratada, durante o período de serviço pós-suporte padrão.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1.8 A substituição de peças deverá ser feita pelo suporte técnico da contratada, e dado o devido descarte das peças defeituosas

5.1.9 A lista de equipamentos que devem ser cobertos pelos serviços de extensão de garantia, constam na seguinte tabela:

CÓDIGO CATSER - 27740		
TAG	MODELO	NÍVEL DE SERVIÇO - EXTENSÃO DE GARANTIA
6DFY7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
BFFY7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
D46Y7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
49FY7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
69FY7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
F46Y7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5PWR5W1	BROCADE M5424	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
6PWR5W1	BROCADE M5424	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
8PWR5W1	BROCADE M5424	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
9PWR5W1	BROCADE M5424	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
6N9D7M1	PC M6220,SWT	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
8M9D7M1	PC M6220,SWT	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
3N9D7M1	PC M6220,SWT	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5N9D7M1	PC M6220,SWT	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CH613V1	POWEREDGE M620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
4L613V1	POWEREDGE M620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
J7R63V1	POWEREDGE M620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
H0043V1	POWEREDGE M620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
3J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
4J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
7J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
8J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
6J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
9J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
2J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
DWWTZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
JX0MZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
650NZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
JYVVZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
DV2PZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
C8YSZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FWWTZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
CWWTZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
1Y0MZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
GQ0QZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
BYK87Y1	PV MD3620F	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5MF97Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5MC87Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5MB87Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5MD77Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5MC77Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5MG77Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5MF77Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DO OBJETO

6.1 - O recebimento do produto será feito nos termos dos Art. 140, I da Lei nº 14.133/21:

6.2 - O **Recebimento Provisório** do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado pelo Fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, até o 5º (quinto) dia útil da apresentação da nota fiscal;

6.3 - O **Recebimento Definitivo** será realizado pelo Gestor do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após emissão de declaração da prestação de serviços de extensão de garantia, pela contratada, pelo período contratado, comprovando a adequação do objeto aos requisitos deste termo de referência, em até 30 (trinta) dias;

6.4 - Caso o objeto entregue não atenda às especificações técnicas estabelecidas neste Contrato, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

notificação, para adequar a prestação do serviço em conformidade àquelas especificações técnicas.

6.5 – O Local de Instalação dos Equipamentos será na Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão – PGJMA - Avenida Professor Carlos Cunha, 3261, Calhau, São Luís – MA, CEP: 65076-820.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1 - Executar o fornecimento do objeto que lhe for contratado dentro dos padrões e prazos estabelecidos neste CONTRATO, assim como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada durante o certame;

7.2 - Emitir **Nota Fiscal/Fatura** no valor pactuado e condições do CONTRATO, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento;

7.3 - Garantir que o serviço desempenha as funções contratadas;

7.4 - Fornecer pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do contrato, com eficácia após publicação do seu extrato na imprensa oficial, suporte técnico que poderão ser realizados através de videoconferência, e-mail, chat online e telefone;

7.5 - O atendimento deverá ser no regime 24x7 (24 horas por dia; 7 dias por semana);

7.6 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone de contato e e-mail;

7.7 - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.8 - Manter durante o período de vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.9 - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do contrato;

7.10 - Fornecer documentação, tais como certidões de negativas de débitos, sempre que solicitada, para fins de atualização no processo; sendo que o não fornecimento implica na suspensão temporária do pagamento até a regularização das mesmas.

7.11 - Responder integralmente pelas obrigações, contratuais nos termos da Lei 14.133/21;

7.12 - Se, no decorrer da execução do serviço, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o objeto, deverá a contratada comunicar expressamente ao contratante acerca do ocorrido;

7.13 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade da execução do objeto deste termo de referência, fornecendo suporte e meio para registro de reclamações sobre o software, via telefone, sistema de chamados ou correio eletrônico.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

- 8.1 - Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues fora das especificações deste CONTRATO;
- 8.2 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição ou entrega dos objetos;
- 8.3 - Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas;
- 8.4 - Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos;
- 8.5 - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 8.6 - Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo do objeto;
- 8.7 - Providenciar o pagamento a CONTRATADA, à vista da nota fiscal devidamente atestada pela Coordenadoria de Manutenção e Tecnologia da Informação, no prazo e forma estabelecidos no CONTRATO;
- 8.8 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.9 - Dar condições para que a Contratada possa executar os serviços satisfatoriamente;
Supervisionar, fiscalizar e atestar o cumprimento quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados pela contratada;
- 8.10 - Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 8.11 - Comunicar à contratada qualquer irregularidade constatada na execução do objeto deste termo de referência.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 - Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 9.2 - Advertência;
- 9.3 - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no CONTRATO;
- 9.4 - Impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

9.6 - As sanções previstas nos subitens 9.2, 9.4 e 9.5 poderão ser aplicadas junto ao subitem 9.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

9.7 - A sanção estabelecida no subitem 9.5 é de competência exclusiva da Procuradora-Geral de Justiça, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 3 (três) anos de sua aplicação. (Vide art 163 da lei 14.133/21);

9.8 - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA;

9.9 - Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

9.10- Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao MPMA, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

9.11 Multa moratória nos seguintes percentuais, caso os atendimentos não sejam cumpridos nos prazos estabelecidos, ou interrompidos pela empresa CONTRATADA sem autorização da CONTRATANTE:

9.11.1 de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por hora ou fração de hora de atraso no caso de não atendimento dos itens 5.1.2 e 5.1.6, deste Contrato. Após 24 (vinte e quatro) horas de atraso, poderá configurar inexecução parcial do objeto, autorizando a Administração a promover a rescisão do contrato;

9.11.2 de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no caso de não atendimento do item 5.1.3, deste Contrato. Após 10 (dez) dias de atraso, poderá configurar inexecução parcial do objeto, autorizando a Administração a promover a rescisão do contrato;

9.11.3. de 1% (um por cento) do valor do CONTRATO, por dia, caso a CONTRATANTE não conseguir efetuar a abertura do chamado por força de indisponibilidade do sistema de atendimento do suporte técnico. Após 10 (dez) dias de atraso, poderá configurar inexecução parcial do objeto, autorizando a Administração a promover a rescisão do contrato;

9.11.4. Após o trigésimo dia de atraso para início da execução do contrato, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

total do seu objeto, na qual será aplicada multa de 30% (trinta por cento) do valor do CONTRATO;

9.11.5. No caso de rescisão do contrato em razão de inexecução parcial do objeto por parte da CONTRATADA, além do pagamento do valor da multa, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato, com correção monetária;

9.11.6. Fica a CONTRATADA, além do pagamento do valor da multa, obrigada a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução total do objeto;

9.12 - Em caso de descumprimento no atendimento dos serviços de suporte técnico, serão aplicadas as sanções relativas ao item 9.1, considerando como cálculo da multa a data de abertura do suporte técnico em caso de falhas no software; e,

9.13 - A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a oportunidade de ampla defesa e contraditório à CONTRATADA, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei n.º 14.133 de 2021 com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 - Nos termos do art. 138 da Lei 14.133/2021, o presente Contrato poderá ser extinto:

10.1.1 - Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.1.2 - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.2 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

10.3 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.3.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3 Indenizações e multas.

11.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, nos casos de extinção prevista no art. 139, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.1 - Caberá a equipe de fiscalização da contratação, a saber: Gestor do CONTRATO (coordenador da CMTI – Antonio Alfredo Pires Oliveira - 1069129); fiscal requisitante do CONTRATO (servidor da área requisitante – José da Silva Lucena - 1071469); fiscal técnico do CONTRATO (servidor da CMTI – Diego Walisson Pereira Camara Santos - 1070278) e fiscal administrativo (servidor indicado – Daniela Nascimento Montelo - 1071575), a fiscalização e a gestão do CONTRATO, respectivamente, em acordo com a resolução nº 102/2013 do CNMP e do Ato Regulamentar nº 08/2015-GPGJ;

14.2 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do CONTRATO consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma da Lei n. 14.133/21;

14.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei n. 14.133/21.

14.4 - Ao Gestor do Contrato cabe:

14.5 - Verificar se a Contratada indicou formalmente o preposto que irá representá-la durante a execução contratual;

14.6 - Exigir da Contratada o exato cumprimento do contrato, nos termos e condições previstos no instrumento contratual;

14.7 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento dos serviços prestados.

14.8 - Aos Fiscais do Contrato:

14.9 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.10 - Fiscalizar, durante a entrega, o cumprimento das exigências, tais como, especificações técnicas, quantidade, embalagens e outros constantes do Edital;

14.11 - Conferir e atestar as notas fiscais para pagamento;

14.12 - Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega e no decorrer da execução do objeto, durante a vigência contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA se obriga a atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, relativamente aos serviços contratados.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

O Presente Contrato fundamenta-se no **art. 74, inciso I, § 1º da Lei Federal nº. 14.133/21** e no Ato Regulamentar nº 23/2022-GPGJ e vincula-se ao à proposta da Contratada e ao Processo Administrativo nº 193382022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

14. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta;

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **ICTI/IPEA - Índice de Custo da Tecnologia da Informação**, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

14.6. Caso o índice estabelecido para reajuste, venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTRATO

15.1 Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA obriga-se a oferecer, como prestação de garantia, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado;

15.2 A CONTRATADA ficará obrigada a apresentar nova garantia sempre que necessário, seja por expirar o vencimento, alteração por aumento no valor do contrato ou outra necessidade indispensável;

15.3 O termo da garantia será restituído à CONTRATADA, após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste Contrato no sítio www.mpma.mp.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas(www.pncp.gov.br), nos termos dos arts. 91 e 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO FORO

As partes elegem o Foro de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste CONTRATO.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Instrumento, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
Diretor-Geral

DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.
MAURÍCIO LUÍS CASSALTA DE PAULA COUTO
CPF: 021.055.837-76



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

SICAF



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

**DESPACHO-CMTI - 7332022
(relativo ao Processo 193382022)
Código de validação: 973B42380E**

À ASSESSORIA TÉCNICA DA ADMINISTRAÇÃO,

Dada a ciência da minuta, pela unidade gestora - CMTI, sem propor alterações, segue para análise e prosseguimento do pleito.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 05/12/2022 às 08:33 h ()*

NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
ANALISTA MINISTERIAL
ADMINISTRATIVA - ADMINISTRATIVA

assinado eletronicamente em 02/12/2022 às 11:44 h ()*

DANIELA NASCIMENTO MONTELO
TÉCNICO MINISTERIAL
INFORMÁTICA - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **05 de Dezembro de 2022 às 08:33 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-CMTI-7332022, Código de validação: 973B42380E.**



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

ANEXO DE MOVIMENTACAO : MINUTA ALTERADA



Assessoria Jurídica da Administração

PARECER-DGAJA - 92023

(relativo ao Processo 193382022)

Código de validação: 93B3CC17D3

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 19338/2022 – Vol.: 1

ASSUNTO: Compra.

INTERESSADO: Daniela Nascimento Montelo.

PARECER

À Secretaria Administrativo-Financeira-SAF.

Senhor Diretor,

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do MEMO-CMTI – 1412022, oriundo da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação desta PGJ/MA, por meio do qual solicitou a adoção das providências cabíveis para a obtenção de autorização com vistas à contratação de serviços de extensão de garantia de equipamentos de Datacenter do fabricante DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, via Inexigibilidade.

1. Constam nos autos os seguintes documentos: DOD e ETP; Termo de Referência e *Checklist*; SICAF; Pesquisa de Mercado baseada em contratações de outros órgãos; Declaração de Inexistência de Parentesco; Procuração; Documentos do Representante Legal; Contrato Social; Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos; Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, e; Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
2. DECISÃO-GPGJ - 28012022- o Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, encaminhou os autos à Diretoria Geral e aos demais setores responsáveis, para análises técnica e jurídica, visando atender o pleito apresentado pela Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação;
3. DESPACHO-DG – 59792022, a Diretoria Geral encaminhou os autos à Secretaria Administrativo-Financeira/SAF, para instrução juntos aos setores administrativos competentes;



Assessoria Jurídica da Administração

4. DESPACHO-SAF – 42772022, a Secretaria Administrativo-Financeira, os autos à Coordenadoria de Orçamento e Finanças, à Comissão Permanente de Licitação, e à Assessoria Técnica da Administração;

5. DESPACHO-COF – 23722022 - Coordenadoria de Orçamentos e Finanças:

A despesa pleiteada é classificada, nas normas orçamentárias vigentes, pela natureza 3.3.90 - Despesa Corrente/Outras Despesas Correntes/Aplicações Diretas.

A Lei Orçamentária Anual Nº 11.639/2021, de 23/12/2021, prevê gastos por esta Procuradoria Geral de Justiça - UG 70101, durante o exercício de 2022, no montante de até R\$ 20.000.000,00 para cobertura de despesas vinculadas a ação 2963 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no MA, subação 150. O saldo da subação em tela é de R\$ 911.722,89.

6. DESPACHO-CPL – 5722022, encaminhando os autos a esta CMTI para a juntada de documento que ateste a exclusividade que comprove a contratação da empresa DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.;

7. Movimentações ID nº. 6351274 e nº. 6356728, a CMTI apresentou a declaração de exclusividade solicitada pela CPL;

8. DESPACHO-CPL – 5832022, encaminhando os autos à CMTI para instruir os autos com os documentos relacionados no art. 2º, incisos VII, VIII, IX, do Ato Regulamentar nº 23/2022, com o Contrato Social e última alteração, e com cópias dos documentos do representante legal da empresa com a respectiva procuração, em caso de procurador legalmente constituído;

9. DESPACHO-CMTI – 6952022, os autos foram instruídos com a documentação solicitada pela CPL, na forma do Ato Regulamentar n. 23/2022;

10. INEXIGIBILIDADE-CPL - 562022 - Comissão Permanente de Licitação, entendeu “a possibilidade de realização da despesa, a critério da Administração Superior, por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 74, inciso I, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021”. Na oportunidade juntou Minuta do Contrato”;

11. DESPACHO-CMTI – 7332022, foi dada ciência acerca da minuta do contrato, sem propor alterações;

12. PTC-ACI – 18122022, a Assessoria Técnica da Administração manifestou-se pela



Assessoria Jurídica da Administração

“EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS”;

13. DESPACHO-CMTI – 7802022, a CMTI apresentou os esclarecimentos sobre as questões suscitadas pela ATA, bem como anexou os documentos exigidos;

14. PARECER-DGAJA – 5622022, esta Assessoria sugeriu o encaminhamento dos autos à CMTI para que fossem apresentadas novas informações acerca do pedido de contratação direta;

15. DESPACHO-CMTI – 8102022, a CMTI apresentou os esclarecimentos acerca das informações solicitadas por esta Assessoria, devidamente fundamentadas e com documentos necessários para comprovação;

16. DESPACHO-SAF – 54402022, encaminhamento dos autos à esta ASSJUR para nova análise e manifestação.

É o relatório. Passa-se a análise.

Inicialmente, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do Ato Regulamentar nº 22/2020¹¹, incumbe a esta Assessoria uma análise sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados por este Órgão Ministerial, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, administrativa ou discricionária.

A presente demanda, diz respeito sobre a possibilidade de contratação da empresa DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, por meio de inexigibilidade de licitação, para serviços de extensão de garantia de equipamentos de Datacenter da marca DELL, consistindo em suporte técnico para Hardware, cobertura de peças, mão de obra, diagnóstico remoto e atendimento *onsite*.

É cediço que a regra para a aquisição de bens e serviços pela Administração Pública, é mediante a instauração de procedimento Licitatório, em que sejam respeitados os princípios da isonomia, moralidade, publicidade, vinculação ao instrumento convocatório, legalidade e julgamento objetivo.

Todavia, a legislação responsável pela regulamentação de normas gerais para esta matéria, a saber, a Lei Federal nº. 14.133/21 – nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, permite que em alguns casos excepcionais a Licitação possa ser afastada, admitindo contratação direta nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação.



Assessoria Jurídica da Administração

Em suma, conforme ensinamentos de Hely Lopes Meirelles (2000; p. 264), “*ocorre a inexigibilidade de licitação quando há impossibilidade jurídica de competição entre os contratantes, quer pela natureza específica do negócio, quer pelos objetivos sociais visados pela Administração*”.

Diante do conceito apresentado, vale que se transcrevam os dispositivos da Lei nº. 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

(...)

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

In casu, verifica-se ser inexigível a licitação, com base no art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Para a comprovação da condição de exclusividade do serviço prestado pela empresa DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, exigência do §1º, art. 74, a Unidade solicitante acostou ao processo atestado emitido pela Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica – ABINEE, Anexo Id 2603233, onde informa que:

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA., com sede na Av. Industrial Belgraf nº 400, em Eldorado do Sul - RS, CNPJ 72.381.189/0001-10, é filiada à Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica - ABINEE, sob nº 1944, desde 30.07.1999 e, conforme consta em nossos registros e em declarações firmadas pelas empresas Dell Computadores do Brasil Ltda. e Dell Technologies Inc. (EMC Corporation), a Dell Computadores do Brasil Ltda. é a única autorizada a comercializar, no País, os seus serviços “APOS” de manutenção e suporte, denominados serviços “NBD”, “SBD”, “ProSupport”, “ProSupport Plus”, “Complete Care”, “PSS”, “Keep your hard drive” e “Diagnóstico onsite” e o “Serviço Especializado de Sustentação de Ambientes Tecnológicos”, para entidades da administração pública direta ou indireta, nos termos das Leis



(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 09 de Janeiro de 2023 às 10:57 h e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PARECER-DGAJA-92023, Código de Validação: 93B3CC17D3.



Assessoria Jurídica da Administração

8.666/93, 13.144/2021, 13.303/2016 e regulamentos que lhe sejam correlatos (...).

Outrossim, a CMTI, adotou as diligências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade, conforme orientação da súmula 255 – TCU^[2], onde relatou (DESPACHO-CMTI – 8102022):

No mercado há um conceito denominado *End of Life* do equipamento, isto é, quando o mesmo é descontinuado pelo fabricante e, este, deixa de comercializá-los. A única maneira de empresas, diferente do fabricante, prestarem serviços de troca de peças desses equipamentos é adquirindo as peças de hardware do estoque do fabricante ou comprando de fontes nem sempre confiáveis que vendem peças remanufaturadas de equipamentos obsoletos. Nem sempre um componente antigo, em bom estado de uso, significa garantir a alta durabilidade do mesmo. Ademais, em se tratando da empresa DELL, o oferecimento do serviço de extensão de garantia para equipamentos legados e descontinuados, como multinacional, ela detém a manufatura de componentes novos para hardware obsoleto.

Os equipamentos dos Datacenters da PGJ e PJC já atingiram o End of Life do Fabricante. É neste tipo de nicho que se enquadra a prestação de serviços de extensão de garantia da empresa DELL, com exclusividade.
(...)

Diante do que foi exposto, tentou-se iniciar um processo licitatório para contratação de uma empresa de manutenção genérica, que tivesse experiência na manutenção de hardware dos diversos fabricantes de equipamentos, contudo, considerando a importância de manter ininterrupto o funcionamento dos sistemas Institucionais e resguardar suas informações, bem como o valor social das atividades prestadas pelo MPMA, à sociedade maranhense, além do fato de os equipamentos serem legados, com quase sete anos de garantia padrão finalizada, e, principalmente, os equipamentos do tipo switch necessitarem de possível troca integralmente do referido equipamento, é que levou a escolha da opção de contratação da empresa DELL para prestação de serviços de extensão de garantia, de modo a garantir a confiabilidade e integridade do parque tecnológico do MPMA, em caso de falhas de hardware (estes obsoletos e de difícil aquisição sem o intermédio do fabricante, para grandes quantidades).

No âmbito da Procuradoria Geral de Justiça, os procedimentos para a aquisição de bens e contratação de serviços nos casos de inexigibilidade de licitação, foram disciplinados por meio



Assessoria Jurídica da Administração

do Ato Regulamentar n. 23/2022. O referido regramento, assim como fez a nova Lei de Licitações, estabeleceu os requisitos mínimos para a instrução do processo, vejamos:

Ato Regulamentar nº. 23/2022

Art. 2º A solicitação de que trata o artigo 1º deverá ser instruída pela Unidade Requisitante, no mínimo, com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização da demanda;
- II - estudo técnico preliminar (ETP) na forma disciplinada pelo art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o Ato Regulamentar nº 44/2021;
- III - termo de referência ou projeto básico, projeto executivo e análise de riscos, quando for o caso;
- IV - justificativa da contratação, na qual constem os elementos necessários à caracterização da inexigibilidade de licitação;
- V - razões da escolha do contratado;
- VI - justificativa de preço, observado o que estabelece o art. 23 da Lei nº 14.133/2021; VII - certidões de regularidade fiscal atualizadas perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao INSS e ao FGTS, o comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ, o qual deverá conter atividade compatível com o objeto a ser contratado, regularidade perante a Justiça do Trabalho e Declaração de Inexistência de Parentesco, no caso de pessoa jurídica;
- VIII - comprovante de inscrição e situação cadastral no CPF, documento de identificação pessoal, certidão de regularidade fiscal junto à Fazenda Federal e a Declaração de Inexistência de Parentesco, no caso de pessoa física e consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- IX - certidões ou outros documentos que atestem a ausência de penalidade que impeça a contratação com o Ministério Público do Estado do Maranhão, obtidas por meio de consulta nos seguintes endereços:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União no sítio eletrônico;
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível no sítio eletrônico ;
 - d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, a ser obtida no sítio eletrônico

Lei nº. 14.133/2021

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:



(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 09 de Janeiro de 2023 às 10:57 h e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PARECER-DGAJA-92023, Código de Validação: 93B3CC17D3.



Assessoria Jurídica da Administração

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Compulsando os autos, nota-se que a solicitação foi instruída com os documentos e informações exigidas pelas normas encimadas, uma vez que constam: 1. DOD e ETP; 2. Termo de Referência e *Checklist*; 3. SICAF; 4. Pesquisa de Mercado baseada em contratações de outros órgãos; 5. Declaração de Inexistência de Parentesco; 6. Procuração; 7. Documentos do Representante Legal; 8. Contrato Social; 9. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos; 10. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, e; 11. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

Em outro enfoque, verifica-se que foi realizado o enquadramento legal pela Comissão Permanente de Licitação, INEXIGIBILIDADE-CPL - 562022, com base no artigo 74, inciso I, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

No que concerne à pesquisa de preços praticados no mercado, a CMTI apresentou, de maneira fundamentada, o seguinte esclarecimento:

- 2. A pesquisa de preços teve como base a proposta comercial enviada, contratos e pesquisa no painel de preços para verificação do valor de mercado do serviço de extensão de garantia;
- 3. Devido à especificidade técnica dos equipamentos de Datacenter da PGJMA, não é possível encontrar correspondência igual em termos de quantidade e do mesmo tipo de equipamentos DELL nas propostas coletadas;
- 4. As propostas coletadas pretendem demonstrar a prestação do serviço de extensão de garantia para equipamentos da fabricante DELL. Para este tipo de serviço, somente profissionais qualificados podem atuar, de modo que é exclusiva a prestação do serviço de garantia por técnicos autorizados pela



(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 09 de Janeiro de 2023 às 10:57 h e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PARECER-DGAJA-92023, Código de Validação: 93B3CC17D3.



Assessoria Jurídica da Administração

empresa DELL.

Mediante o exposto, não é possível encontrar propostas com igual correspondência de equipamentos de datacenter e quantidade dos mesmos, devido à especificidade de cada tipo de equipamento e sua complexidade. É improvável que exista outra instituição ou empresa com os mesmos quantitativos e equipamentos com a mesma especificação dos existentes nos Datacenters do MPMA. Portanto, pode-se apenas inferir a prestação de serviços de extensão de garantia pela empresa DELL para os equipamentos fabricados pela mesma, sendo que cada tipo específico de equipamento tem sua cotação correspondente pela fabricante, decorrente de sua complexidade de componentes.

Em relação ao termo de referência e a minuta do contrato, esta necessita de pequenos ajustes ao final mencionados, os quais pela sua natureza textual, dispensam o reenvio a esta Assessoria Jurídica.

Ante o exposto, esta Assessoria Jurídica se manifesta, pela possibilidade jurídica de contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento no art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93; e pela aprovação da Minuta do Contrato (ID 6193218) que tem como objeto a contratação da empresa Zênite Informação e Consultoria S/A (CNPJ nº 86.781.069/0001-15), nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, **ressalvados** os aspectos discricionários, técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à sua análise jurídica, **desde que** os autos sejam encaminhados aos seguintes setores, para adoção das providências indicadas a seguir:

I. À COF, para prestar informações orçamentárias referentes ao exercício de 2023;

II. Em seguida, à CMTI para a realização das seguintes adequações no Termo de Referência:

a. Item 8.1, recomenda-se: *“O recebimento do produto será feito nos termos dos Art. 140, I da Lei nº 14.133/21”*.

b. Subitem 11.11, substituir pelas seguintes previsões:

11.11. **Multa moratória** nos seguintes percentuais, caso os atendimentos não sejam cumpridos nos prazos estabelecidos, ou interrompidos pela empresa CONTRATADA sem autorização da CONTRATANTE:

11.11.1 de **0,5% (cinco décimos por cento)** do valor do contrato, por hora ou fração de hora de atraso no caso de não atendimento dos itens 17.1.2 e 17.1.6, deste Termo de Referência. Após 24 (vinte e quatro) horas de atraso, poderá



(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 09 de Janeiro de 2023 às 10:57 h e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PARECER-DGAJA-92023, Código de Validação: 93B3CC17D3.



Assessoria Jurídica da Administração

configurar inexecução parcial do objeto, autorizando a Administração a promover a rescisão do contrato.

11.11.2 de 1% (um por cento)

do valor do contrato, por dia de atraso no caso de não atendimento do item 17.1.3, deste Termo de Referência. Após 10 (dez) dias de atraso, poderá configurar inexecução parcial do objeto, autorizando a Administração a promover a rescisão do contrato.

11.11.3. de 1% (um por cento) do valor do CONTRATO, por dia, caso a CONTRATANTE não conseguir efetuar a abertura do chamado por força de indisponibilidade do sistema de atendimento do suporte técnico. Após 10 (dez) dias de atraso, poderá configurar inexecução parcial do objeto, autorizando a Administração a promover a rescisão do contrato.

11.11.4. Após o trigésimo dia de atraso para início da execução do contrato, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto, na qual será aplicada multa de 30% (trinta por cento) do valor do CONTRATO.

11.11.5. No caso de rescisão do contrato em razão de inexecução parcial do objeto por parte da CONTRATADA, além do pagamento do valor da multa, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato, com correção monetária.

11.11.6. Fica CONTRATADA, além do pagamento do valor da multa, obrigada a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução total do objeto.

Os percentuais da pena de multa, sugeridos nas redações acima, são apenas exemplificativos, podendo a Unidade Gestora substituir por outros percentuais em razão de adequação técnica e da especificidade do serviço.

c. Avaliar a possibilidade de incluir a exigência de prestação de garantia de execução pela contratada, art. 96 e seguintes da NLLC, uma vez que a forma de pagamento descrita no termo de referência pode ser caracterizada como antecipada. Nesse sentido:

Lei n. 14.133/2021

Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras,



(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 09 de Janeiro de 2023 às 10:57 h e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PARECER-DGAJA-92023, Código de Validação: 93B3CC17D3.



Assessoria Jurídica da Administração

serviços e fornecimentos.

(...)

Art. 98. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.

Art. 145. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

§ 1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

§ 2º A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

§ 3º Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 37, DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO - AGU, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011. (*)

'A ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO SOMENTE DEVE SER ADMITIDA EM SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA PELA ADMINISTRAÇÃO, DEMONSTRANDO-SE A EXISTÊNCIA DE INTERESSE PÚBLICO, OBSERVADOS OS SEGUINTE CRITÉRIOS: 1) REPRESENTAÇÃO SEM A QUAL NÃO SEJA POSSÍVEL OBTER O BEM OU ASSEGURAR A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, OU PROPICIE SENSÍVEL ECONOMIA DE RECURSOS; 2) EXISTÊNCIA DE PREVISÃO NO EDITAL DE LICITAÇÃO OU NOS INSTRUMENTOS FORMAIS DE CONTRATAÇÃO DIRETA; E 3) ADOÇÃO DE INDISPENSÁVEIS GARANTIAS, COMO AS DO ART. 56 DA LEI Nº 8.666/93, OU CAUTELAS, COMO POR EXEMPLO A PREVISÃO DE DEVOLUÇÃO DO VALOR ANTECIPADO CASO NÃO EXECUTADO O OBJETO, A COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DE PARTE OU ETAPA DO OBJETO E A EMISSÃO DE TÍTULO DE CRÉDITO PELO CONTRATADO, ENTRE OUTRAS.'

III. Após, à Comissão Permanente de Licitação – CPL, para realizar as seguintes adequações na minuta do contrato:

- a. Cláusula Segunda e cláusula décima sexta, incluir a publicação do instrumento no DEMP;**
- b. Realizar as adequações necessárias em caso de alteração do Termo de Referência.**



Assessoria Jurídica da Administração

IV. Por fim, à apreciação da Autoridade Competente para que
seja decidido quanto a autorização para realização da contratação, nos termos do art. 72, inc.
VIII, da Lei nº. 14.133/2021.

São Luís/MA, 09 de janeiro de 2023.

assinado eletronicamente em 09/01/2023 às 10:39 h ()*

HERMANO JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO
ASSESSOR JURÍDICO DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

assinado eletronicamente em 09/01/2023 às 10:57 h ()*

MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
TÉCNICO MINISTERIAL
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

[1] dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, e dá outras providências.

[2] SÚMULA 255 - TCU Nas contratações em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, é dever do agente público responsável pela contratação a adoção das providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 1842023



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Secretaria Administrativo-Financeira

**DESPACHO-SAF - 54402022
(relativo ao Processo 193382022)
Código de validação: 3CE8B605A8**

**Assunto: Inexigibilidade de Licitação – Extensão de Garantia de Equipamentos de Datacenter
Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação**

À Assessoria Jurídica,

Após manifestação da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação, anexo DESPACHO-CMTI – 8102022, em atendimento ao PARECER-DGAJA - 5622022, encaminhem-se os autos para nova análise e manifestação.

assinado eletronicamente em 28/12/2022 às 11:43 h ()*

JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA

ANALISTA MINISTERIAL

DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em 28 de Dezembro de 2022 às 11:43 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SAF-54402022, Código de validação: 3CE8B605A8.**



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 242023



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

**DESPACHO-CMTI - 6952022
(relativo ao Processo 193382022)
Código de validação: DF015E8607**

À CPL,

Conforme DESPACHO-CPL - 5832022, os documentos relacionados no art. 2º, incisos VII, VIII, IX, do Ato Regulamentar nº 23/2022, o Contrato Social e última alteração, e a cópia do documento do representante legal da empresa com a respectiva procuração foram anexados ao processo em tela, visando o prosseguimento do pleito.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 18/11/2022 às 13:27 h ()*

NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL

ANALISTA MINISTERIAL

COORDENADORA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EM
EXERCÍCIO

assinado eletronicamente em 18/11/2022 às 09:27 h ()*

DANIELA NASCIMENTO MONTELO

TÉCNICO MINISTERIAL

INFORMÁTICA - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 18 de Novembro de 2022 às 13:27 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: DESPACHO-CMTI-6952022, Código de validação: DF015E8607.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 1142023



Proposta Comercial

**Serviços de renovação de manutenção e suporte técnico para
produtos DELL EMC**

Outubro de 2022

A/C PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

Prezados,

É com satisfação que apresentamos nossa proposta de Serviços de renovação de manutenção e suporte técnico e serviços especializados de sustentação de ambientes tecnológicos para produtos DELL EMC.

Enfatizamos que em razão da volumetria dos equipamentos da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO e de acordo com nossa estratégia e política comercial adotada para melhor atender os entes da administração pública, os serviços aqui apresentados são de exclusiva comercialização da Dell Technologies conforme atestado de exclusividade anexo a esta proposta.

Estamos à sua disposição para discutir em maiores detalhes das suas necessidades para que dessa forma possamos desenvolver uma grande parceria nesta oportunidade. O nosso time está disponível para auxiliá-los com quaisquer informações ou esclarecimentos que julgarem necessários, via e-mail ou telefone.

Atenciosamente,

Samir Tocchetto
Executivo de Vendas de Serviços
+55 21 990-505-099
Samir.tocchetto@dell.com

Declaração de confidencialidade e contatos

Para dúvidas à respeito desta proposta, segue abaixo os contatos da Dell:

Nome	Função	Informações de contato
Samir Tocchetto	Services Account Executive	Samir.Tocchetto@dell.com
Lisiane Pereira	Renewals	Lisiane_pereira@dell.com

Declaração de confidencialidade:

Dell é uma marca comercial da Dell Inc. ou de suas subsidiárias. Todos os direitos reservados.

Esta proposta contém material confidencial exclusivo da Dell. O material, as ideias e os conceitos presentes neste documento ser usados exclusivamente a fim de avaliar os recursos da Dell para apresentar uma solução a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO. As informações e ideias aqui contidas não podem ser divulgadas a pessoas externas ao PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, a fim de serem usadas para outros fins que não a avaliação dos recursos da Dell. A Dell assegura que as informações apresentadas neste documento estão corretas na data da publicação. As informações estão sujeitas a alterações sem prévio aviso.

Descrição dos serviços

Os serviços abaixo descritos são os necessários para atendimento integral do escopo de renovação de suporte e manutenção dos equipamentos.

1. Suporte de Hardware para equipamentos de DELL EMC

I. Dell EMC PSS

PÓS-SUPORTE PADRÃO DA DELL EMC

Após a expiração do período de suporte principal de um modelo de hardware da Dell EMC1 específico, a Dell EMC pode, a seu critério exclusivo, disponibilizar o Pós-suporte Padrão a fim de auxiliar os clientes que precisam de mais tempo para fazer a migração para uma versão de software ou modelo de hardware atualmente compatível com suporte. O escopo do Pós-suporte Padrão é descrito abaixo.

Para determinar se um modelo de hardware da Dell EMC específico é elegível para o Pós-suporte Padrão, consulte suporte.EMC.com > Suporte por produto > Selecionar produto. Sua cotação com a EMC incluirá os nomes dos produtos, os serviços do Pós-suporte Padrão aplicáveis e as opções relacionadas, se houver. Para obter assistência adicional ou para solicitar uma cópia do seu contrato vigente aplicável aos serviços de Pós-suporte Padrão, entre em contato com seu representante de vendas da EMC.

Seu contrato vigente, ou, na ausência de um contrato vigente negociado separadamente e, dependendo da localização do Cliente, este Serviço é fornecido sujeito a e regido pelos Termos Comerciais de Venda da Dell (disponíveis em: www.Dell.com/CTS) ou os termos de vendas locais aplicáveis que constam no site dell.com específico do país (cada um, conforme o caso, o “contrato”).

Para obter uma cópia do seu contrato com o revendedor EMC aplicável, entre em contato ele. Quaisquer termos do Contrato que conflitem ou modifiquem o serviço de Pós-suporte Padrão (incluindo, mas não se limitando a, o escopo do serviço de Pós-suporte Padrão) não se aplicarão, mas as Responsabilidades do Cliente serão aplicadas, se aplicável. Os termos em maiúscula não definidos neste documento terão o significado dado a eles em seu Contrato.

REQUISITOS DO PÓS-SUPORTE PADRÃO

1. O Pós-suporte Padrão não é reembolsável e deve ser pago antecipadamente. O cliente deve ter um contrato de manutenção de Opção de Suporte da Dell EMC (por exemplo, ProSupport Plus, ProSupport, Premium, Enhanced ou Basic) vigente para o produto da Dell EMC específico ou ter sido certificado novamente pela Dell EMC como um pré-requisito para a compra desse serviço de Pós-suporte Padrão.

2. O Cliente deve assegurar que os Produtos estejam em condição operacional normal desde o início do Período de Cobertura destacado na Ordem de Compra ou junto à Dell EMC. O Cliente concorda em permitir que a Dell EMC faça uma inspeção dos Produtos no local e/ou instale e execute software de suporte aplicável (por exemplo, software “phone home”) para confirmar que os Produtos estejam em condição operacional normal e, se necessário, para fazer o inventário da configuração e obter os números de série dos componentes. Qualquer serviço necessário para colocar os Produtos em condição operacional normal no início do período de cobertura do serviço de Pós-suporte Padrão será de responsabilidade do Cliente.

ESCOPO DO PÓS-SUPORTE PADRÃO

1. Quanto aos modelos de hardware da Dell EMC elegíveis:

a. As peças de substituição de hardware, quando consideradas necessárias pela Dell EMC, serão enviadas ao cliente como uma entrega dentro de quatro (4) horas em uma base 24x7 ou resposta no próximo dia útil local. SLA para atendimento em SÃO LUIS / MA será de 4 dias úteis. O horário limite específico do país para remessa pode afetar o prazo estipulado para a entrega das peças de substituição no próximo dia útil local. Durante o período do Pós-suporte Padrão, a instalação da Dell EMC de Unidades de Substituição de Clientes (CRUs), se aplicável, poderá ser necessária se o Cliente for direcionado pelo suporte técnico da Dell EMC a realizar as substituições. As peças consumíveis, como as baterias, não são cobertas pelo Pós-suporte Padrão.

Para garantir a disponibilidade das peças, talvez sejam necessários até 30 (trinta) dias após o prazo inicial deste Serviço.

b. Os hot fixes não estão disponíveis como parte do Pós-suporte Padrão para os modelos de hardware da Dell EMC em relação ao software do sistema operacional/ambiente, microcódigo e firmware que permite que os modelos de hardware elegíveis da Dell EMC executem suas funções básicas.

c. A Dell EMC não se responsabilizará por nenhuma falha na prestação do suporte causada por:

(1) qualquer omissão, engano, erro ou falha do Cliente na execução de suas responsabilidades descritas neste documento,

(2) problemas causados por software ou dados do Cliente,

(3) defeito ou deficiência com respeito à rede, aos sistemas ou a outros equipamentos do Cliente,

(4) falhas de hardware não mantido pela Dell EMC ou

(5) modificações no hardware feitas por outra parte que não a Dell EMC ou seus representantes.

A Dell EMC notificará o Cliente e usará esforços comercialmente razoáveis para desempenhar suas funções, não obstante a ocorrência de um ou mais dos eventos acima (sendo que o Cliente deve reembolsar a Dell EMC pelas despesas adicionais por tais iniciativas).

2. Se a Dell EMC determinar que um componente do Produto defeituoso pode ser facilmente desconectado e reconectado ou se o analista determinar que o Produto deve ser substituído como uma unidade inteira, a Dell EMC se reservará o direito de enviar ao Cliente uma unidade de substituição inteira. No entanto, a Dell EMC não é obrigada a enviar uma unidade de substituição inteira em nenhuma circunstância, a menos que exigido pela legislação local, e a determinação de enviar uma unidade de substituição inteira será a critério exclusivo da Dell EMC. A obrigação da Dell EMC de executar os Serviços de Pós-Suporte Padrão terá sido cumprido quando a Dell EMC tiver tentado qualquer técnica de reparo de serviço aplicável que a Dell EMC determine ser eficaz na resolução do problema de suporte apresentado pelo Cliente à Dell EMC após entrar em contato com a Dell EMC para suporte de acordo com esta Descrição de Serviço, mesmo que a Dell EMC determine que o problema de suporte que o Cliente apresentou à Dell EMC não possa ser resolvido. A Dell EMC também se reservará o direito de rescindir e cancelar o contrato do cliente quanto aos serviços de Pós-suporte Padrão se a Dell EMC, a seu critério exclusivo e comercialmente razoável, determinar que os serviços de Pós-suporte Padrão não podem restaurar o Equipamento do Cliente para um nível de funcionalidade razoavelmente seguro e que é improvável representar um risco indevido de problemas de segurança.

Escopo de todos os Serviços de garantia Dell, encontrá-lo neste link:
<https://www.dell.com/learn/br/pt/brcorp1/service-contracts-support-services>

Anexo A

O gráfico a seguir lista os recursos do serviço Pós-suporte Padrão:

RECURSO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO	DETALHES DA COBERTURA
SUPOORTE TÉCNICO	<p>O Cliente entra em contato com a Dell EMC por telefone ou pela interface Web 24x7 para informar um problema com o Equipamento e apresenta informações para avaliação inicial do Nível de Severidade*. Não obstante a avaliação do Cliente após a apresentação de um pedido de suporte à Dell EMC, o Nível de Severidade será determinado pela Dell EMC, a seu critério exclusivo.</p> <p>A Dell EMC fornece (i) uma resposta por meios remotos com base no Nível de severidade do problema, ou (ii) quando considerado necessário pela Dell EMC, Resposta no Local conforme descrição a seguir.</p>	<p>Incluso.</p> <p>Objetivo de resposta inicial com base no Nível de severidade dentro do seguinte período após o recebimento do contato do Cliente: Nível de severidade 1: 1 hora; 24x7 Nível de severidade 2: 3 horas; 24x7 Nível de severidade 3: 4 horas, horário comercial local</p>
RESPOSTA NO LOCAL	<p>A Dell EMC envia profissionais autorizados ao Local de instalação para que trabalhem no problema após a Dell EMC ter isolado o problema e confirmado a necessidade da Resposta no local.</p>	<p>Incluso somente para Equipamentos.</p> <p>O objetivo inicial da Resposta no Local é de 4 (quatro) horas em uma base 24x7 ou no próximo dia útil local, conforme aplicável no Contrato do Cliente, depois que Dell EMC considerar o Suporte no Local necessário.</p>
FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO	<p>A Dell EMC fornecerá peças de substituição quando considerar necessário.</p>	<p>Incluso.</p> <p>Após o diagnóstico ter sido concluído e o despacho autorizado, o objetivo de entrega das peças de substituição será de 4 (quatro) horas em uma base 24x7 ou resposta no próximo dia útil local, conforme aplicável no Contrato do Cliente. O horário limite específico do país para remessa pode afetar o prazo estipulado para a entrega das peças de substituição e a Resposta no local correspondente no próximo dia útil local.</p> <p>A instalação de CRUs (Customer Replaceable Units, peças substituíveis pelo Cliente) será responsabilidade do Cliente.</p> <p>A instalação de todas as peças que não são CRUs é feita pela Dell EMC.</p> <p>Se a Dell EMC instalar a peça de substituição, ela providenciará a devolução da peça substituída a uma instalação da Dell EMC. Se o Cliente instalar a CRU, ele será o responsável pela devolução da CRU substituída à instalação designada pela Dell EMC.</p>
DIREITOS A NOVAS VERSÕES DE SOFTWARE	<p>A Dell EMC concede os direitos a novas Versões de Software conforme são disponibilizadas no mercado pela Dell EMC.</p>	<p>Não incluso.</p>

INSTALAÇÃO DE NOVAS VERSÕES DE SOFTWARE	A Dell EMC instala as novas Versões de software.	Não incluso.
MONITORAMENTO REMOTO E REPARO 24X7	<p>Determinados Produtos acionam um contato com a Dell EMC de modo automático e independente para fornecer dados que auxiliem a Dell EMC na determinação do problema.</p> <p>A Dell EMC acessa os Produtos remotamente, caso necessário, para obter diagnósticos adicionais e dar suporte remoto.</p>	Inclusos em Produtos que possuem tecnologia e ferramentas de monitoramento remoto disponibilizadas pela Dell EMC durante o período aplicável a este serviço de Pós-suporte Padrão.
ACESSO 24X7 A FERRAMENTAS DE SUPORTE ON-LINE	Os Clientes que se inscreveram adequadamente têm acesso 24x7 aos conhecimentos na Web e às ferramentas de atendimento ao cliente com autoajuda da Dell EMC, tudo disponível no site de Suporte on-line da Dell EMC.	Incluso.

- Atendimento no local para troca de peças em São Luis/MA é de quatro dias úteis.

Proposta Comercial

Suporte Hardware – PSS:

Item	Modelo	TAG'S relacionadas	Expectativa de		Quantidade De Meses	Preço unitário	Preço total
			Início	Final			
1	BROCADE 300 SWT	6DFY7P1 / BFFY7P1 / D46Y7P1 / 49FY7P1 / 69FY7P1 / F46Y7P1	30/09/22	30/09/23	12	R\$ 5,460.00	R\$ 32,760.00
2	BROCADE M5424	5PWR5W1 / 6PWR5W1 / 8PWR5W1 / 9PWR5W1	30/09/22	30/09/23	12	R\$ 5,460.00	R\$ 21,840.00
3	PC M6220,SWT	6N9D7M1 / 8M9D7M1 / 3N9D7M1 / 5N9D7M1	30/09/22	30/09/23	12	R\$ 3,600.00	R\$ 14,400.00
4	POWEREDGE M620	CH613V1 / 4L613V1 / J7R63V1 / H0043V1	30/09/22	30/09/23	12	R\$ 2,455.00	R\$ 9,820.00
5	POWEREDGE M915	3J6C6W1 / 4J6C6W1 / 7J6C6W1 / 8J6C6W1 / 6J6C6W1 / 5J6C6W1 / 9J6C6W1 / 2J6C6W1	30/09/22	30/09/23	12	R\$ 5,120.00	R\$ 40,960.00
6	POWEREDGE R620	DWWTZX1 / JX0MZX1 / 650NZX1 / JYVVZX1 / DV2PZX1 / C8YSZX1 / FWWTZX1 / CWWTZX1 / 1Y0MZX1 / GQ0QZX1	30/09/22	30/09/23	12	R\$ 2,653.00	R\$ 26,530.00
7	PV MD1220	5MF97Y1 / 5MC87Y1 / 5MB87Y1 / 5MD77Y1 / 5MC77Y1 / 5MG77Y1 / 5MF77Y1	30/09/22	30/09/23	12	R\$ 7,955.00	R\$ 55,685.00
8	PV MD3620F	BYK87Y1	30/09/22	30/09/23	12	R\$ 6,880.00	R\$ 6,880.00
TOTAL da proposta:						R\$ 208,875.00	

***Faturamento para:**

Razão Social do Fornecedor: Dell Computadores do Brasil Ltda.

Av. Industrial Belgraf, 400

Bairro Industrial - C.P. 061

Eldorado do Sul RS

92.990-000

CNPJ: 72.381.189/0001-10

Inscrição Estadual: 267/0013494

***Validade da proposta: 30 dias**

***Faturamento: Parcela única**

***Pagamento: até 30 dias após o faturamento**

Termos e condições comerciais

As compras de Produtos, Software e/ou Serviços da Dell estarão sujeitas aos Termos e Condições de Vendas localizados em www.dell.com/br/TermosCondicoes, no que não conflitar com as disposições previstas na Lei 8.666/1993, na Lei 13.303/2016, ou em legislação ou regulamentos específicos aplicáveis. Adicionalmente, o Cliente deve cumprir com os requisitos mínimos para a contratação através de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

A apresentação desta proposta/cotação não implica a aceitação pela Dell de quaisquer termos e condições contratuais do Cliente. O aqui disposto prevalecerá sobre quaisquer termos e condições do Cliente, incluindo, mas não se limitando, aos pedidos de compra, requisições de propostas ou cotações (RFPs ou RFQs), ou documentos equivalentes do Cliente, os quais, se não assinados por um representante legal da Dell, não terão eficácia e serão substituídos pelos termos desta proposta/cotação. A referência desta proposta/cotação no pedido de compra emitido pelo Cliente implicará na concordância do Cliente quanto aos termos aqui dispostos.

Se o Cliente possuir um contrato vigente com a Dell que abranja o objeto da proposta/cotação ou, ainda, se houver Serviços Profissionais customizados documentados em uma descrição de serviço não padrão (“SOW”) que descreva(m) os Serviços Profissionais ora propostos/cotados, se aplicável, prevalecerá na seguinte ordem: (i) o disposto na SOW ou nesta proposta/cotação quando o contrato estipular expressamente que as partes possam se desviar do mesmo ou quando a SOW ou esta proposta/cotação expressamente declarar a concordância das partes em se desviar dos termos do contrato; (ii) o disposto no contrato; (iii) outros termos da SOW ou desta proposta/cotação e (iv) no(s) pedido(s) de compra. Com exceção do aqui disposto, as compras de Produtos e/ou Serviços serão regidas pelos Termos de Venda da Dell, localizados neste endereço eletrônico: www.dell.com/br/TermosCondicoes e pela(s) Descrição(ões) de Serviços ou Aviso(s) de Produtos que forem enviados ao Cliente ou que estiverem disponíveis neste endereço eletrônico: <http://dell.com/offeringspecificterms>. Os termos da(s) Descrição(ões) de Serviços ou Aviso(s) de Produtos, em vigor na data da cotação emitida, serão incorporados e considerados parte desta proposta/cotação, bem como do pedido de compras emitido sob esta proposta/cotação.

Se você estiver comprando um produto para compor uma Solução/Produto OEM, esta proposta estará sujeita ao Contrato OEM assinado entre a Dell e o Cliente OEM; caso você não tenha nenhum contrato assinado, esta compra será regida pelos termos e condições aqui dispostos: <https://www.dell.com/learn/us/en/04/oem-terms> (opção Brasil).

“Produtos” são ou (i) produtos de hardware de TI com a marca do Dell ou EMC (“Equipamentos”) ou (ii) softwares geralmente disponíveis com a marca Dell ou EMC, sejam eles microcódigo, firmwares, sistemas operacionais ou aplicativos (“Softwares”). “Serviços” são (a) ofertas de serviços padrão de marca Dell ou EMC para manutenção e suporte de Produtos (“Serviços de Suporte”) e (b) consultoria, uso, implementação e quaisquer outros serviços da Dell que não sejam Serviços de Suporte (“Serviços Profissionais”). “Serviços” não inclui ofertas de serviços de nuvem/hospedagem e outros tipos de ofertas “como serviço”; estes estarão sujeitos a termos e condições separados. “Produtos de Terceiros” significa hardware, software, produtos ou serviços que não têm a marca “Dell” ou a marca “EMC”. Produtos excluem Serviços e Produtos de Terceiros. Os Produtos e/ou Serviços ora propostos/cotados são exclusivamente para uso interno do próprio Cliente. Essa proposta/cotação não é válida se o Cliente estiver comprando com intenção de revender. Somente Revendas Autorizadas, Distribuidores Autorizados ou Parceiros OEM estão autorizados a revender Produtos e/ou Serviços fornecidos pela Dell. Caso o Cliente tenha intenção de adquirir produtos para fins de locação e/ou utilização na prestação de serviços a um terceiro (“Usuário Final”), é obrigatório que seja informado à Dell a razão social do Usuário Final. Na hipótese das condições indicadas nessa cláusula não serem cumpridas, a Dell resguarda o seu direito de cancelar esta proposta/cotação, bem como de vir a exigir do Cliente o ressarcimento quanto aos prejuízos daí decorrentes, incluindo tributos, multas, juros e demais ônus legais e contratuais causados pelo descumprimento das disposições da legislação aplicável.

O disposto neste documento não é aplicável caso exista um Contrato de Distribuição ou um Contrato de Parceria/Revenda vigente. Nessas hipóteses, a presente proposta/cotação será regida pelos termos dos referidos documentos.

Validade e Vigência da proposta/cotação

Esta proposta/cotação é válida por 15 dias da data de sua emissão, período este que o Cliente poderá manifestar o seu aceite. Dado o aceite tempestivo, a presente proposta/cotação será vigente pelo período adicional de 15 dias contados da data do aceite, período em que o Cliente deverá enviar o(s) seu(s) pedido(s) de compra(s) à Dell.

Não obstante os prazos acima, o fornecimento dos Produtos e/ou a prestação dos Serviços está condicionado à disponibilidade dos mesmos e a aprovação de crédito do Cliente pela Dell através do envio de informações financeiras que forem solicitadas para tanto.

A Dell atualiza e revê suas linhas de Produtos e/ou Serviços constantemente e poderá apresentar nova proposta/cotação e/ou SOW ao Cliente na hipótese de descontinuidade dos Produtos, e/ou Serviços durante a validade ou vigência desta proposta/cotação.

Caso o Cliente não adquira o quantitativo desta presente proposta/cotação, se aplicável, a Dell reserva-se o direito de apresentar nova proposta/cotação.

A Dell pode revisar seus Produtos e Serviços, inclusive após o Cliente efetuar um pedido de compra, mas antes do envio pela Dell. Como resultado, os Produtos e/ou Serviços que o Cliente receber podem diferir dos solicitados, desde que ainda cumpram ou excedam substancialmente as especificações de acordo com a documentação dos Produtos e Serviços originalmente solicitados.

Formação do Preço, Revisão e Equilíbrio Econômico-Financeiro

Os preços desta proposta/cotação estão expressos em Reais e são válidos até a data de vencimento desta proposta/cotação, mas podem sofrer alterações devido à falta de materiais ou recursos, aumento no custo de fabricação ou outros fatores. Tendo em vista que uma grande parcela dos componentes dos Produtos e/ou das peças utilizadas nos Serviços são importados, a variação do dólar é fator decisivo para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro desta proposta/cotação. Caso haja variação cambial do dólar superior a 3%, calculada com base na taxa de conversão de câmbio do dólar norte-americano indicada pela PTAX, para venda, divulgada pelo Banco Central do Brasil na data desta proposta/cotação: (i) a Dell poderá apresentar nova proposta/cotação, caso o Cliente ainda não tenha dado o seu aceite dentro do prazo de validade desta, ou, em caso de financiamento, até o recebimento pela Dell da carta de autorização encaminhada pelo Banco; (ii) as partes poderão renegociar os preços considerando a variação cambial ocorrida até o dia do colocação do pedido, caso o Cliente tenha aceito esta proposta/cotação dentro do prazo de sua validade e a mesma ainda esteja vigente. Na hipótese de não haver consenso na renegociação dos preços do item (ii), poderá qualquer das partes extinguir a presente proposta/cotação imediatamente, sem a necessidade de prévia notificação.

Na hipótese de superveniência de fatores imprevisíveis, causadores de onerosidade excessiva que alterem as condições econômico-financeiras fundamentais existentes quando da emissão desta proposta/cotação, as partes ajustarão de boa-fé as condições contratuais para assegurar a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro.

Reindexação do Preço dos Serviços

Conforme aplicável, os valores dos Serviços poderão ser reajustados a cada 12 meses, contados da data de emissão desta proposta/cotação, com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGP-M/FGV), ou outro índice que venha substituí-lo, se as Partes assim convencionarem. A Dell se reserva o direito de reajustar os valores dos preços em periodicidade inferior aos 12 meses, caso seja publicada lei que assim a autorize.

Condições de Pagamento

Os pagamentos deverão ser efetuados pelo Cliente no prazo de 30 dias após a data do faturamento, através de depósito bancário, de acordo com as instruções da fatura. Poderão ser emitidos boletos bancários (simples) para pagamento, caso o Cliente opte por essa modalidade de pagamento. Neste caso, o Cliente deverá informar a Dell, no momento do faturamento.

Na hipótese de serem contratados Serviços por etapas, o Cliente deverá emitir o Termo de Aceite em cada etapa finalizada do objeto contratado, conforme definido na(s) SOW(s), se aplicável. Tal Termo de Aceite deverá ser emitido pelo Cliente em 05 dias úteis, contados da conclusão de cada etapa pela Dell. Decorrido o prazo acima sem que o Cliente tenha emitido o Termo de Aceite ou sem que tenha se manifestado expressamente sobre problemas técnicos/operacionais e/ou irregularidades, a etapa será considerada tacitamente aceita. Após o aceite, os Serviços serão faturados pela Dell. O pagamento de tais Serviços deverá ser efetuado em conformidade com o disposto nesta proposta/cotação ou na(s) SOW(s), se aplicável.

O disposto acima não interfere no faturamento e obrigação do Cliente quanto ao pagamento pelos Produtos, já que os mesmos não estão sujeitos a aceite.

Independente de notificação, em caso de atraso no pagamento, haverá a incidência de multa, fixada em 2% sobre o valor em atraso, acrescida de juros de mora de 1% ao mês, calculados *pro rata die* por ocasião do seu pagamento. Em caso de atraso no pagamento, a Dell poderá, sem prejuízo de outros direitos, rejeitar pedidos ou recusar-se a executar o objeto desta proposta/cotação, até que a situação seja regularizada pelo Cliente.

Pagamento por Financiamento Bancário

Na hipótese da compra ser realizada através de **arrendamento mercantil**, os dados cadastrais do destinatário e o endereço da entrega devem constar na carta de autorização de faturamento emitida pelo Banco, mesmo que a entrega ocorra para o próprio arrendatário. Neste caso, a Dell emitirá as notas fiscais de vendas à empresa de arrendamento mercantil e notas fiscais de remessa de acordo com os dados informados e mediante autorização do Banco. Os pedidos de compras serão processados mediante o recebimento da carta de autorização de faturamento e, a critério da Dell, poderá ser exigida também a confirmação de que o contrato de arrendamento mercantil esteja devidamente assinado pelo Cliente e pelo Banco. Caso, por qualquer razão, o Cliente não assine o Termo de Recebimento e Aceitação (“TRA”) decorrente do contrato de arrendamento mercantil no prazo máximo de 5 (cinco) dias do recebimento do(s) Produto(s), independente da existência de Serviços atrelados ao fornecimento, a Dell cobrará o Cliente pela nota fiscal já emitida ao Banco, devendo o Cliente efetuar o pagamento à Dell.

Para outras modalidades de financiamento bancário ou de contratação de crédito pelo Cliente que as notas fiscais de vendas sejam emitidas contra o Cliente, a Dell fará constar nas notas fiscais a informação que for requerida pelo Banco.

Nessas hipóteses, caso o Cliente não assine o contrato de crédito requerido pelo Banco ou caso manifeste discordância expressa dos termos e condições do Banco no prazo de até 5 (cinco) dias do aceite desta proposta/cotação, esta proposta/cotação deixará de ser válida. Entretanto, caso o pedido de compra já tenha sido processado pela Dell ou em se tratando de fornecimentos ou pedidos de compra/faturamentos/pagamentos futuros, e não tendo o Cliente firmado/aceito o referido contrato com o Banco ou, ainda, caso o mesmo seja prejudicado, vindo a impedir/interferir no pagamento do Banco à Dell, esta cobrará o Cliente pela nota fiscal já emitida, devendo o Cliente efetuar o pagamento à Dell.

Em todas as hipóteses acima, o Cliente efetuará o pagamento à Dell em 30 dias após a emissão da nota fiscal ou no prazo que for expressamente acordado com a Dell, sendo que a Dell cobrará taxas a serem determinadas para manter condições de pagamento a prazo, tudo sujeito à análise de crédito da Dell. Se solicitado pela Dell, o Cliente deverá devolver os Equipamentos e Softwares que o acompanham para que o faturamento seja realizado em seu nome

O Cliente está ciente e concorda que as taxas de juros do Banco possuem prazo de validade, contado da data do envio da proposta pelo Banco. Caso os Equipamentos, Software e/ou Serviços possuam prazo de entrega superior ao prazo de validade das taxas de juros, o Banco poderá alterar as taxas de juros aplicadas, podendo a Dell apresentar nova proposta/cotação.

Neste documento, entende-se por “Banco” aquelas instituições financeiras parceiras da Dell. Quando o Cliente optar por outras instituições ou por FINAME, a Dell deverá aprovar previamente, sendo que os termos acima poderão ser alterados.

Tributos

Os preços já incluem os tributos de responsabilidade da Dell. Na hipótese de majoração e/ou de criação de tributos incidentes sobre o objeto desta proposta/cotação, as partes renegociarão os valores dos mesmos.

De acordo com as especificações desta proposta/cotação, os Equipamentos, Softwares e/ou Serviços, com exceção dos serviços profissionais, não são submetidos às retenções de tributos (Federal e/ou Municipal) nos termos da legislação vigente, além daquelas expressamente destacadas nas notas fiscais, devendo ser pagos integralmente.

Na hipótese de exigência de retenção sobre o preço ou parte do preço dos Equipamentos, Software e/ou Serviços, em virtude de legislação específica ou modificação contrárias aos fundamentos legais apresentados pela Dell, e quando o Cliente não comunicar previamente a Dell, o Cliente deverá arcar com o pagamento do valor integral da Nota Fiscal e o recolhimento de tal retenção.

1. PIS, COFINS, CSLL e IR:

Serviços Profissionais:

Estão sujeitos à retenção de PIS, COFINS, CSLL e IR, pois se enquadram na regra geral disposta no artigo 647 do RIR/99 e artigo 1º, § 2º, da IN SRF nº 459/2004, exceto, o serviço de Suporte Manutenção de Hardware que, por não se enquadrar no conceito de conservação realizado em bens imóveis (o solo e tudo a ele incorporado, natural ou artificialmente), conforme Ato Declaratório Normativo CST nº 09/1990, NÃO está sujeito ao IRRF.

Serviços de Assistência Técnica:

Não estão sujeitos à retenção de PIS, COFINS, CSLL e IR, pois não se enquadram como “serviços profissionais” (RIR, art. 647, § 1º; Lei nº 10.833/2003 e IN SRF nº 459/2004).

2. INSS

Os serviços objeto dessa proposta/cotação não estão sujeitos à retenção de INSS, pois não são prestados mediante cessão de mão-de-obra, não se enquadrando, portanto, nas prescrições da IN RFB nº 971/2009.

3. ISSQN

Os serviços de informática e congêneres não estão sujeitos à retenção do ISSQN, pois NÃO se enquadram nas hipóteses dispostas nos incisos I ao XXV, do artigo 3º da Lei Complementar nº 116/2003. Dessa forma, aplica-se a regra geral, sendo o imposto devido ao município onde o estabelecimento prestador está localizado. Disposições contrárias previstas em legislação municipal no domicílio do Cliente deverão ser comunicadas com antecedência, do contrário, o Cliente se obrigará a pagar o valor integral da Nota Fiscal e arcar com tal retenção.

Venda à Ordem

Ao optar por essa operação, o Cliente (adquirente originário) obriga-se a emitir nota fiscal de venda de mercadoria entregue por terceiros ao usuário final, destinatário de fato da mercadoria, para fechar a operação triangular. Em conformidade com o Regulamento do ICMS (RICMS/SP) aprovado pelo Decreto n. 45.490/200, artigo 129, parágrafo 2º, e Convênio SNIEF S/N, de 15/12/1970, artigo 40, parágrafo 3º.

As cópias do Software distribuídas pela Dell são padronizadas e distribuídas em larga escala, caracterizando-se como mercadoria. A via de comercialização, seja ela download ou meio físico, não alteram esta classificação de forma que tais produtos seguirão a tributação Estadual de cada Estado.

Dados Cadastrais para efeito de faturamento Produtos e Serviços “marca Dell”

Produtos/Software (nacionais e importado)	Serviços
Dell Computadores do Brasil Ltda. Av. Da Emancipação, 5000, Parte B Bairro Parque dos Pinheiros Hortolândia, SP CEP 13184-654 CNPJ: 72.381.189/0010-01 Inscrição Estadual: 748.241.245.113 Inscrição Municipal: 30.340	Dell Computadores do Brasil Ltda. Av. Industrial Belgraf, 400 Bairro Industrial Eldorado do Sul, RS CEP: 92990-000 CNPJ: 72.381.189/0001-10 Inscrição Estadual: 267/0013494 Inscrição Municipal: 3033-3

Produtos e Serviços “marca EMC”

Produtos – Hardware e Software	Serviços de Treinamento (Education)	Serviços Profissionais (Consultoria/Implementação e outros) Suporte Técnico de Software, Serviços de Manutenção de Hardware
Dell Computadores do Brasil Ltda. CNPJ: 72.381.189/0012-73 Inscrição Estadual: 206591590116 Avenida Tamboré, n. 1.180, módulo B-06, mezanino, sala 06, condomínio Múltiplo Tamboré, CEP 06.460-000, Tamboré, Barueri/SP	Dell Computadores do Brasil Ltda. CNPJ: 72.381.189/0011-92 Inscrição Municipal: 5.872.962-3 Rua Verbo Divino, 1488, Condomínio Transatlântico, Bloco A, 4º Andar, e Bloco C, sala 43C, Chácara Santo Antônio, CEP 04719-904 São Paulo/SP	Dell Computadores do Brasil Ltda. CNPJ: 72.381.189/0013-54 Inscrição Estadual: 206591606112 Inscrição Municipal: 5.97215-7 Alameda Rio Negro, n. 161, conjunto 803, sala Dell, CEP 06.454-000, Alphaville Industrial, Barueri/SP

Os faturamentos poderão ser feitos por meio de outros CNPJs da Dell ou de empresas do grupo da Dell, além dos acima descritos, conforme o registro das atividades perante a Receita Federal do Brasil.

Garantia dos Equipamentos

A Dell garante que os Equipamentos de “marca Dell” e de “marca EMC”, em condições normais de uso e com o serviço recomendado usual, estará livre de defeitos graves em termos de material e qualidade de sua fabricação, e que o Equipamento funcionará de acordo com a documentação padrão correspondente emitida pela Dell para o Equipamento aplicável. Informações adicionais sobre garantia são encontradas na documentação aplicável (por exemplo: certificados de garantia) ou no Aviso do Produto do Equipamento específico. O Cliente deve notificar imediatamente a Dell sobre quaisquer problemas de garantia dentro do período de garantia. O período de garantia para o Equipamento é aquele informado nesta proposta/cotação, no certificado de garantia que acompanha o Equipamento ou no Aviso do Produto e inicia com a emissão da respectiva fatura. O período de garantia constitui o período total da garantia e já inclui as garantias contratuais e legais. As atualizações do Equipamento são incorporadas ao mesmo, terão o mesmo suporte técnico e serão pelo mesmo período do Equipamento no qual tais atualizações foram instaladas. A responsabilidade total da Dell por uma violação desta garantia será para que a Dell, por sua opção e custo, conserte ou substitua o Equipamento afetado, excluindo qualquer tipo de manutenção preventiva. Com a

necessidade de peças de reposição, essas podem ser novas ou recondicionadas (com a mesma qualidade de novas), em conformidade com as especificações originais do Produto. Se a Dell não puder fazer isso dentro de um prazo razoável, então a Dell reembolsará o valor pago pelo Cliente pelo Equipamento afetado conforme depreciado pelo método linear ao longo de um período de 5 anos, mediante a devolução de tal Equipamento à Dell.

Garantia do Software

Os termos a seguir se aplicam ao Software específico (“Software em Garantia”) listado na tabela localizada em <https://www.dell.com/content/dam/digitalassets/active/en/unauth/manual-warranty-informations/h4276-emc-prod-warranty-maint-table.pdf> (a “Tabela de Garantia de Software”). A Dell garante que o Software em Garantia se adequará em todos os aspectos relevantes à sua documentação então atual durante o período de garantia aplicável especificado na Tabela de Garantia de Software (o “Período de Garantia do Software”). Qualquer violação desta garantia deve ser relatada à Dell durante o Período de Garantia do Software. O único e exclusivo recurso do Cliente e a responsabilidade total da Dell por uma violação desta garantia é para que a Dell, a seu critério exclusivo, envide esforços comercialmente razoáveis para sanar a não adequação ou rescinda a licença do Software afetada e forneça um reembolso proporcional das taxas de licença recebidas pela Dell por tal Software.

Garantia dos Serviços

A Dell prestará os Serviços de maneira profissional de acordo com os padrões geralmente aceitos do setor. O Cliente deve notificar a Dell sobre qualquer incapacidade de execução neste sentido dentro de 10 dias (ou num período diferente conforme acordado pelas partes) após a data em que tal incapacidade ocorrer pela primeira vez. Nesse caso, a Dell envidará esforços razoáveis para corrigir o problema dentro de um prazo razoável. Se, após esforços razoáveis, a Dell não puder corrigir essas deficiências pelos motivos pelos quais a Dell é responsável, então o Cliente poderá rescindir os Serviços afetados com justa causa, apresentando um aviso por escrito à Dell.

Limitações de Garantias

As garantias previstas nesta seção de Garantias não cobrem problemas decorrentes de: (i) acidente ou negligência por parte do Cliente ou por terceiros; (ii) quaisquer itens ou serviços de terceiros com os quais o Produto seja utilizado ou outras causas fora do controle da Dell; (iii) instalação, operação ou uso que não esteja de acordo com as instruções da Dell e com a documentação aplicável; (iv) uso em um ambiente de uma maneira ou para uma finalidade para a qual o Produto não foi projetado; (v) modificação, alteração ou conserto por qualquer pessoa que não seja da equipe da Dell ou prestador terceirizado autorizado ou (vi) causas atribuíveis a desgaste normal. A Dell não garante que os Produtos atendam a requisitos específicos do Cliente. A Dell não garante que a operação do Software será ininterrupta nem livre de erros e nem que todos os defeitos possam ser corrigidos. A Dell não tem obrigação em relação: (1) ao Software instalado ou utilizado além do uso licenciado, ou (2) a um Produto cujas marcas de identificação originais tenham sido alteradas ou removidas. Os Produtos e Serviços não são projetados para voltar a uma condição segura em caso de falha ou defeito e não são projetados ou destinados para uso em ambientes perigosos que exijam desempenho à prova de falhas, tais como qualquer aplicação na qual a falha dos Produtos ou Serviços possa levar à morte, ferimentos corporais ou danos físicos ou materiais (coletivamente, “Atividades de Alto Risco”). A Dell não fornece qualquer garantia explícita ou implícita de adequação a Atividades de Alto Risco.

Produtos de Terceiros

A Dell pode fornecer Produtos de Terceiros de um fabricante/fornecedor terceirizado; por exemplo, no âmbito do programa “Dell EMC Select”, no âmbito do programa “Brokerage” ou no âmbito do programa de Softwares & Periféricos (S&P), e pode incluir ofertas de coligadas da Dell usando marcas diferentes que não a marca “Dell”; “EMC” ou “Dell EMC”. Não obstante quaisquer outras disposições aqui previstas, tais Produtos de Terceiros estão sujeitos aos termos padrão de licença, serviços, garantia, indenização e suporte do fabricante/fornecedor terceirizado (ou a um contrato direto aplicável entre o Cliente e tal fabricante/fornecedor), que o Cliente deverá cumprir. Mesmo se as taxas de suporte forem cobradas através da Dell, tais Produtos de Terceiros não são suportados pela Dell e o Cliente deverá entrar em contato diretamente com tal terceiro para obter suporte, a menos que esta proposta/cotação indique que a Dell

prestará suporte. Quaisquer pedidos de garantia ou de indenização contra a Dell em relação a tais Produtos de Terceiros são expressamente excluídos. Referências a informações sobre garantia e suporte para produtos Dell EMC Select estão atualmente disponíveis em <http://dell.com/offeringspecificterms>.

Caso o Cliente adquira uma licença Microsoft Office OEM (embarcada junto com o seu Equipamento Dell), o Cliente deverá salvar a conta de e-mail criada para a ativação do Pacote Office. Acesse [Clique aqui](#) para acessar o processo de ativação do Microsoft Office OEM.

Entrega dos Equipamentos e Software

O prazo de entrega para os Equipamentos de “marca EMC” é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da confirmação do pedido de compra, já o prazo de entrega para os Equipamentos de “marca Dell” constará na descrição do equipamento ou será informado pela Dell quando da confirmação do pedido de compra, sendo contado(s) a partir de então. As datas de entrega são indicativas. O(s) prazo(s) de entrega poderá(ão) sofrer alterações de acordo com o(s) local(is) de entrega e com a quantidade solicitada de Equipamentos.

O valor do frete está incluído no preço dos Equipamentos, sendo que os mesmos serão transportados por empresa indicada pela Dell, permanecendo a Dell responsável no caso de extravio e/ou de dano aos Equipamentos durante o transporte até a efetiva entrega. A propriedade e o risco de perda dos Equipamentos serão transferidos ao Cliente mediante as entregas, independentemente de aceite. O Cliente concorda em receber a(s) entrega(s) objeto do(s) pedido(s) de compra dentro de um prazo razoável a partir do momento em que a(s) entrega(s) forem despachadas.

O(s) local(is) de entrega será(ão) o(s) constante(s) nesta proposta/cotação ou aquele(s) previamente acordado(s) entre as partes e poderá(ão) ser alterado(s) pelo Cliente por escrito e com no mínimo 10 dias de antecedência da data prevista para a entrega, após a concordância da Dell. Se houver alteração no(s) local(is) de entrega ou de faturamento, os preços poderão sofrer alterações.

Os Softwares podem ser fornecidos através de mídia física, pré-instalados no Produto que é entregue ao Cliente ou por meios eletrônicos. A entrega do Software ocorre quando a Dell fornece a mídia física (ou o Equipamento no qual ele está instalado) no endereço de envio indicado nesta proposta/cotação, ou na data em que a Dell notificar o Cliente que o Software está disponível para download eletrônico.

Serviços

A Dell prestará Serviços de Suporte de acordo com a Descrição de Serviço ou Aviso do Produto aplicável, pelo período (inicial ou de renovação) acordado no pedido de compra aplicável. Salvo acordo em contrário naquele documento, os Serviços de Suporte iniciais adquiridos junto com a compra de um Produto começam na data de início do período de garantia aplicável (conforme especificado na seção “Garantia”). A disponibilidade dos Serviços de Suporte é regida pelas políticas de “Fim da Validade do Serviço” da Dell, a serem disponibilizadas ao Cliente mediante solicitação. Sujeito a essas políticas, os Serviços de Suporte para Softwares se aplicam à versão atual e imediatamente anterior do Software. Os Serviços de Suporte não incluem nenhum dos seguintes itens: (i) problemas excluídos da cobertura da garantia de acordo com a seção “Limitações de Garantias” acima; (ii) problemas que não possam ser reproduzidos na instalação da Dell ou via acesso remoto à instalação do Cliente; (iii) atividades no local para Equipamentos localizados fora da área de serviço aplicável (a menos que previsto de outra forma em uma Descrição de Serviço); (iv) fornecimento de substituição de mídia, suprimentos operacionais, acessórios ou peças não essenciais tais como *frames*, e cobertura ou suporte para esses itens; ou (v) reparo de danos ou defeitos em Equipamentos que sejam puramente superficiais e que não afetem a funcionalidade do dispositivo.

A Dell pode, a seu critério, armazenar ferramentas e peças de reposição utilizadas pela Dell para realizar atividades de diagnóstico ou de correção relacionadas aos Produtos no local do Cliente (mas fisicamente separadas dos próprios materiais do Cliente) ou nos sistemas do Cliente, e o Cliente concorda que elas são somente para uso por pessoal autorizado da Dell e, além disso, autoriza a Dell a removê-las e/ou desabilitá-las quando não forem mais necessárias pela Dell para prestar seus Serviços. Todos os

Equipamentos ou seus componentes substituídos serão devolvidos à Dell e se tornarão propriedade da Dell após o recebimento dos Equipamentos ou componentes substituídos na instalação da Dell especificado, a menos que especificamente indicado de outra forma nesta proposta/cotação. A retirada do Equipamento ou componente substituído das instalações do Cliente será acompanhada pela documentação fiscal adequada e, quando aplicável, será realizada por uma transportadora indicada pela Dell, em uma data a ser definida pelas partes. Se o Cliente não devolver um componente ou Equipamento substituído dentro de 15 dias após o recebimento da solicitação da Dell, então o Cliente deverá pagar à Dell de acordo com a então atual tabela de preço de peças de reposição para o Equipamento ou partes dele que o Cliente tiver deixado de devolver. Se a Dell determinar que um componente de um produto do Equipamento defeituoso é “substituível pelo cliente”, isto é, um componente que seja facilmente desconectado e reconectado, ou se a Dell determinar que o Equipamento deve ser substituído como um todo, a Dell reserva-se o direito de enviar ao Cliente um componente ou todo o Equipamento de substituição para troca.

A Dell não acessará nem usará quaisquer dados de produção do Cliente armazenados nos Produtos, a menos que o Cliente tenha dado autorização por escrito para que a Dell efetue o acesso e tenha informado à Dell que tipo de dados devem ser acessados pela Dell. A menos que um serviço de exclusão de dados seja solicitado expressamente à Dell, o Cliente é responsável por remover todas as informações e dados armazenados em peças substituídas ou em qualquer outro item ou Produto antes de ser devolvido à Dell.

Se o Produto estiver coberto pelos Serviços de Suporte e o Cliente pretender: (i) transferir o Equipamento para um local de instalação diferente (quando aplicável ao Produto); (ii) alterar a configuração do *hardware* por conta própria; ou (iii) negar a ativação ou desabilitar os recursos de suporte remoto de um Produto, o Cliente notificará a Dell com 10 dias de antecedência. Quando qualquer uma dessas ações limitar a capacidade da Dell de prestar Serviços de Suporte para o Produto afetado ou aumentar o custo da Dell de prestar Serviços de Suporte, a Dell tem o direito de condicionar a continuação dos Serviços de Suporte ao fato do Cliente pagar um reajuste razoável das taxas atuais e uma cobrança razoável por qualquer serviço de recertificação que a Dell considere justificadamente necessário para o suporte continuado, sendo que os recursos de suporte proativo, os tempos de resposta ou outros níveis de serviço acordados talvez não sejam mais aplicáveis.

Os Serviços de Suporte poderão ser prestados remota ou localmente por técnicos da Dell. A partir da aceitação desta proposta/cotação, a entrada dos técnicos da Dell no site do Cliente estará autorizada.

Serviços de Capacitação Técnica e/ou Treinamento

Se aplicável à presente proposta/cotação, o(s) treinamento(s) é(serão) ministrado(s) das 9h às 17h, em local indicado pela Dell ou nas instalações do Cliente, se assim for acordado entre as partes. Os créditos adquiridos, TC's (Trainings Credits), Value Package, One Year Subscriptions ou qualquer outro tipo de crédito educacional conforme discriminado no respectivo pedido de compra serão válidos pelo período de 12 meses a contar da data do faturamento do pedido de compra do cliente pela Dell. O agendamento das Salas Abertas poderá ser solicitado através do e-mail education@emc.com, sendo que a confirmação de execução deste treinamento somente se dará após o atingimento de quórum mínimo, estabelecido pela Dell. O agendamento das Classes Dedicadas (específicas para o Cliente), deverá ocorrer com no mínimo de 45 dias de antecedência e/ou conforme expressamente acordado pelas Partes. Quaisquer alterações e/ou cancelamentos dos agendamentos deverão ser realizados com 14 dias de antecedência da data programada. Para mais informações sobre os Serviços de Capacitação Técnica e/ou Treinamento, por favor acesse <https://education.dellemc.com/content/emc/pt-br/home/support-overview/offering-guidelines.html>

Software

Os direitos do Cliente de usar o Software licenciado pela Dell são regidos pelos termos do contrato de licença de usuário final (EULA) aplicável. A menos que termos diferentes tenham sido acordados entre as partes, os termos publicados em www.dell.com/eula_translations (o “EULA”) se aplicarão. A Dell apresentará uma cópia impressa dos termos aplicáveis mediante solicitação. A menos que seja

expressamente acordado de outra forma, o microcódigo, o firmware ou o software do sistema operacional

necessário para habilitar o Equipamento com o qual ele é enviado a realizar suas funções básicas ou aprimoradas é licenciado para uso exclusivamente em tal Equipamento. A Dell (e seus fornecedores) não se responsabiliza(m) por danos diretos resultantes do uso ou tentativa de uso pelo Cliente de Software de Terceiros, Softwares Livres ou Ferramentas de Desenvolvimento, todos definidos no EULA acima.

Responsabilidades

A responsabilidade total da Dell e do Cliente decorrente de qualquer disputa ou de qualquer problema no âmbito desta proposta/cotação é limitada ao valor que o Cliente pagou à Dell durante os 12 meses anteriores à data em que o problema ou a disputa ocorreu com relação ao Produto, Serviço ou ambos que estiver(em) sujeito(s) à disputa, mas excluindo valores recebidos como reembolso de despesas. Nem a Dell nem o Cliente são responsáveis perante o outro por (a) danos indiretos, perda de lucros, de renda ou de receita; (c) danos morais e perda de fundo de comércio ou danos à imagem ou reputação; (d) perda ou corrupção de dados e/ou (e) perda de uso ou aquisição de produtos ou serviços substitutos. Nada nesta proposta/cotação excluirá ou limitará a responsabilidade das partes por: (a) obrigações do Cliente de pagar pelos Produtos e/ou Serviços, (b) apropriação indevida ou violação por parte do Cliente dos direitos de propriedade intelectual da Dell ou de suas coligadas, (c) obrigação de indenização de uma parte prevista nesta proposta/cotação e/ou (d) negligência grave ou dolo.

Prevenção e Mitigação

O Cliente é o único responsável por seus dados. O Cliente implementará arquitetura e processos de TI que permitam ao Cliente prevenir e mitigar danos de acordo com a criticalidade dos sistemas e dados dos seus negócios e seus requisitos de proteção de dados, incluindo um plano de recuperação de negócios. Nesse sentido, o Cliente irá: (i) providenciar um processo de backup periodicamente (pelo menos diariamente) e fará o backup dos dados pertinentes antes que a Dell realize qualquer atividade de correção, atualização ou outro serviço nos sistemas de TI do Cliente; (ii) monitorar a disponibilidade e o desempenho do seu ambiente de TI durante a prestação dos Serviços; e (iii) reagir prontamente às mensagens e alertas recebidos da Dell ou através de recursos de notificação dos Produtos e relatar imediatamente qualquer problema identificado à Dell. Na medida em que a Dell tiver qualquer responsabilidade pela perda de dados, a Dell somente será responsável pelo custo de esforços comercialmente razoáveis e costumeiros para recuperar os dados perdidos do último backup disponível do Cliente.

Indenização

A Dell: (i) defenderá o Cliente contra qualquer ação judicial movida por terceiros de que os Produtos ou Serviços de Suporte (mas excluindo Produtos de Terceiros, Produto fornecido para avaliação ou sem cobrança e *softwares* de código aberto) violam a patente, os direitos autorais ou segredos comerciais dessa parte válidos no país onde o Cliente comprou o Produto da Dell (“Reclamação”); e (ii) indenizará o Cliente pagando: (a) os custos e indenizações finais, resultantes de um julgamento contra o Cliente por um tribunal competente e diretamente relacionados com a Reclamação movida pelo terceiro; ou (b) os valores informados em um acordo por escrito negociado e aprovado pela Dell. Além disso, se qualquer Produto ou Serviço de Suporte se tornar, ou na opinião da Dell tiver a probabilidade de se tornar, objeto de uma Reclamação, a Dell poderá, às suas custas e a seu critério: (1) obter o direito de o Cliente continuar a usar o Produto ou Serviço de Suporte afetado; (2) modificar o Produto ou Serviço de Suporte afetado para torná-lo não violador; (3) substituir o Produto ou Serviço de Suporte afetado por substitutos que não violem a propriedade intelectual; (4) fornecer um reembolso depreciado ou proporcional para o Produto afetado; ou (5) descontinuar os Serviços de Suporte e reembolsar de forma proporcional quaisquer taxas pré-pagas do Serviço de Suporte que corresponda ao período de descontinuação dos Serviços de Suporte. Salvo disposição legal em contrário, esta seção informa os recursos exclusivos do Cliente para qualquer ação judicial de propriedade intelectual de terceiros relacionada aos Produtos ou Serviços de Suporte, e nada nesta proposta/cotação ou em outro documento obrigará a Dell a oferecer indenização maior. A Dell não terá nenhuma obrigação nos termos do parágrafo acima: (i) se o Cliente violar esta proposta/cotação ou o pedido de compra; ou (ii) por qualquer Reclamação resultante ou decorrente de: (a) qualquer combinação, operação ou uso de um Produto ou Serviço de Suporte com quaisquer outros produtos, serviços, itens ou tecnologia, incluindo Produtos de Terceiros e *softwares* de código aberto; (b) do uso para uma finalidade

ou de uma maneira para a qual o Produto ou Serviço de Suporte não foi projetado, ou uso depois que a Dell notificar o Cliente para interromper tal uso devido a uma Reclamação possível ou pendente; (c) qualquer modificação ao Produto ou ao Serviço de Suporte efetuada por qualquer pessoa que não seja a Dell ou seus representantes autorizados; (d) qualquer modificação ao Produto ou ao Serviço de Suporte efetuada pela Dell de acordo com instruções, projetos, especificações ou qualquer outra informação apresentada à Dell por ou em nome do Cliente; (e) uso de qualquer versão de um Produto quando uma atualização ou versão mais recente do Produto ou Serviço de Suporte disponibilizada pela Dell evitaria a violação; (f) serviços prestados pelo Cliente (incluindo Ações Judiciais com fins indenizatórios baseadas em qualquer receita ou valor que o Cliente obtenha dos serviços do Cliente); ou (g) quaisquer dados ou informações que o Cliente ou que um terceiro registre ou utilize em conexão com o Produto ou Serviço de Suporte. A obrigação de uma parte de defender e indenizar no âmbito desta proposta/cotação está condicionada ao fato da outra parte: (i) enviar notificação por escrito imediata da Reclamação à parte indenizadora e tomar medidas razoáveis para mitigar os danos; (ii) conceder à parte indenizadora o direito exclusivo de controlar a defesa e a resolução da Reclamação; e (iii) cooperar com a parte indenizadora na defesa e resolução da Reclamação e na mitigação de quaisquer danos.

Direitos de Propriedade Intelectual

Cada parte detém individualmente seus “Direitos de Propriedade Intelectual”, aqui entendidos como os direitos existentes ou futuros, adquiridos, registrados ou licenciados por uma das partes, antes ou após a assinatura da presente proposta/cotação, incluindo sobre invenções, patentes, projetos, desenhos, direitos autorais, marcas, bancos de dados e tipografia, juntamente com todos os segredos comerciais, *know-how*, metodologia, ferramentas, sendo que nenhum direito será transferido ou licenciado à outra parte, a não ser através de contratos de licença de uso e/ou de cessão de direitos, que deverão ser escritos e assinados.

Termo de Confidencialidade

“Informações Confidenciais” significará quaisquer informações, preços, dados técnicos ou *know-how* fornecidos em relação ao escopo desta proposta/cotação, seja por escrito, oralmente, por meios eletrônicos, em *sites* ou de outra forma, por um Cliente ou uma coligada do Cliente à Dell ou a uma coligada da Dell ou vice-versa e que: (i) sejam marcados, acompanhados ou apoiados por documentos que designem clara e visivelmente tais documentos como “confidenciais”, “para uso interno” ou equivalente; (ii) sejam identificados pelo divulgador como confidenciais antes, durante ou imediatamente após a apresentação ou comunicação; ou (iii) devam ser razoavelmente conhecidos pelo destinatário como sendo confidenciais. Informações Confidenciais não incluem informações que: (a) estiverem legitimamente em posse da parte recebedora sem prévia obrigação de confidencialidade da parte divulgadora; (b) forem de conhecimento público (ou se tornem de conhecimento público, mas não pela violação da confidencialidade pela outra parte); (c) forem legitimamente fornecidas ao destinatário por terceiros sem restrição de confidencialidade; ou (d) forem desenvolvidas de modo independente pelo recebedor ou suas coligadas sem referência às Informações Confidenciais do divulgador.

Cada parte garantirá que, quando ela ou uma de suas coligadas for o destinatário de Informações Confidenciais no âmbito deste documento, o destinatário (a) usará as Informações Confidenciais do divulgador apenas com a finalidade de exercer direitos ou cumprir obrigações referentes a esta proposta/cotação ou a qualquer pedido de compra sujeito a este documento; e (b) protegerá da divulgação a terceiros qualquer Informação Confidencial divulgada pelo divulgador, ambos por um período que inicia na data da divulgação até 3 anos a partir de então.

Não obstante o acima exposto, qualquer uma das partes e suas coligadas poderão divulgar Informações Confidenciais (1) a uma coligada, ou a um subcontratado utilizado pela Dell para prestar Serviços no âmbito desta proposta/cotação, desde que a coligada ou subcontratado tenha a necessidade de conhecê-las e cumpra com o acima exposto; (2) aos diretores, executivos, funcionários e consultores profissionais de qualquer uma das partes e de suas coligadas, ou (3) se exigido por lei ou pelas autoridades competentes, desde que o recebedor tenha fornecido notificação imediata ao divulgador. Para os fins deste parágrafo, “coligadas” da Dell incluem outros membros do grupo Dell Technologies.

Observância às normas de Exportação

A aquisição de Ofertas pelo Cliente e o acesso à tecnologia relacionada (coletivamente, os “Materiais”) destinam-se ao seu próprio uso e não para revenda, exportação, reexportação ou transferência. O Cliente está sujeito ao cumprimento e é responsável por cumprir as leis de controle de exportação e de sanções econômicas dos Estados Unidos, da União Europeia e de outras jurisdições aplicáveis. Os Materiais não podem ser utilizados, vendidos, locados, exportados, importados, reexportados ou transferidos, exceto em conformidade com tais leis, incluindo, sem limitação, requisitos de licenciamento para exportação, restrições em relação a usuário final, uso final e destino final, proibições quanto a negócios com indivíduos e entidades que sofreram sanções, incluindo, entre outros, indivíduos na Lista de Pessoas Bloqueadas e de Cidadãos Especialmente Designados da Agência de Controle de Ativos Estrangeiros, ou na Lista de Pessoas Negadas do Departamento de Comércio dos EUA. O Cliente declara e garante que não é objeto ou alvo de sanções econômicas e que o Cliente não está localizado em um país ou território (incluindo, sem limitação, Coreia do Norte, Cuba, Irã, Síria e Crimeia) que seja objeto ou alvo de sanções econômicas dos Estados Unidos, da União Europeia ou de outras jurisdições aplicáveis.

O Cliente concorda em obter todos os direitos, permissões e consentimentos necessários associados: (a) à tecnologia ou dados (incluindo dados pessoais) que o Cliente e suas coligadas oferecerem à Dell ou às suas coligadas, e (b) a *softwares* ou outros componentes não provenientes da Dell que o Cliente e suas coligadas orientem ou solicitem que a Dell ou suas coligadas utilizem, instalem ou integrem como parte das Ofertas da Dell. O Cliente é o único responsável por revisar os dados que serão apresentados à Dell ou acessados pela Dell no fornecimento das Ofertas para garantir que eles não contenham: (i) dados que sejam confidenciais, dados referentes ao ITAR (Regulamento Internacional sobre Tráfico de Armas), ou ambos; ou (ii) artigos, serviços e dados técnicos relacionados designados como artigos de defesa e serviços de defesa. O Cliente defenderá e indenizará a Dell e suas coligadas contra qualquer ação judicial movida por terceiros resultante de uma violação do acima exposto, ou contra uma violação ou apropriação indevida por parte do Cliente de direitos de propriedade intelectual da Dell, de suas coligadas ou de terceiros.

Cessão e Subcontratação

Nenhuma das partes cederá, transferirá ou novará esta proposta/cotação, qualquer pedido de compra, ou qualquer direito ou obrigação decorrente de tais documentos nem delegará qualquer execução sem o prévio consentimento por escrito da outra parte; consentimento esse que não será negado injustificadamente. Não obstante o acima exposto: (i) a Dell pode usar ou ceder a coligadas ou a subcontratados qualificados o cumprimento de suas obrigações aqui previstas, desde que permaneça responsável por sua execução; e (ii) qualquer uma das partes pode ceder direitos a pagamentos decorrentes de qualquer pedido de compra sem o consentimento da outra parte.

Regras relativas à compra de ingressos para eventos anuais do grupo Dell Technologies

Se aplicável à presente proposta/cotação, com a aquisição de ingressos para algum evento anual do grupo Dell Technologies, o Cliente terá o direito a indicar o(s) colaborador(es) e/ou funcionário(s) em número equivalente à quantidade de ingressos comprados para que compareça(m) ao Evento. O ingresso não inclui despesas com passagens aéreas, hospedagens, alimentação, transportes, seguro, e outras despesas relacionadas, sendo restrito à entrada do evento. O Cliente deverá confirmar a participação no evento e registrar o(s) funcionário(s) e/ou colaborador(es) que atenderão o evento 30 dias antes do início do mesmo, sob pena de perda do(s) ingresso(s).

Regras relativas à compra de pacote de viagem para eventos anuais do grupo Dell Technologies, exceto VMware

Se aplicável à presente proposta/cotação, com a aquisição de pacote de viagem para algum evento anual do grupo Dell Technologies, o Cliente terá o direito a indicar o(s) colaborador(es) e/ou funcionário(s) em número equivalente à quantidade de pacotes de viagem comprados para que usufrua(m) do(s) mesmo(s). O pacote de viagem é composto única e exclusivamente de: (i) passagem aérea saindo da localidade do cliente ao local do evento; (ii) hotel pelo período de 5 (cinco) noites (iii) traslado terrestre do aeroporto da cidade do local do evento ao hotel, traslado do hotel ao evento nos dias correspondentes e traslado do hotel ao aeroporto da cidade do evento para retorno ao Brasil. O pacote de viagem não inclui despesas com alimentação, quaisquer seguros tais como médico, de viagem, bagagem e demais, quaisquer despesas relativas a serviços disponibilizados no hotel e quaisquer outras despesas relacionadas à viagem.

O Cliente deverá confirmar o uso do pacote de viagem e informar o(s) funcionário(s) e/ou colaborador(es) que usufruirão do mesmo, impreterivelmente, 30 dias antes do início do evento, sob pena de perda do(s) pacote(s) de viagem. O Cliente, ao aceitar essa proposta/cotação, está ciente e concorda que esta não contempla qualquer seguro para o(s) funcionário e/ou colaborador(es) indicado(s) para usufruir do pacote de viagem e se responsabilizando em relação ao(s) mesmo(s) em relação a quaisquer perdas, danos e acidentes decorrentes da viagem. O pacote de viagem é individual e intransferível.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

ANEXO DE MOVIMENTACAO : MINUTA DE EDITAL REVISADA



À
DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.
Av. Industrial Belgraf nº 400
Eldorado do Sul - RS
92990-000

ATESTADO AO ASSOCIADO

Nº: 0359/A/22

Data: 02.09.2022

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA., com sede na Av. Industrial Belgraf nº 400, em Eldorado do Sul - RS, CNPJ 72.381.189/0001-10, é filiada à Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica - ABINEE, sob nº 1944, desde 30.07.1999 e, conforme consta em nossos registros e em declarações firmadas pelas empresas Dell Computadores do Brasil Ltda. e Dell Technologies Inc. (EMC Corporation), a Dell Computadores do Brasil Ltda. é a única autorizada a comercializar, no País, os seus serviços "APOS" de manutenção e suporte, denominados serviços "NBD", "SBD", "ProSupport", "ProSupport Plus", "Complete Care", "PSS", "Keep your hard drive" e "Diagnóstico onsite" e o "Serviço Especializado de Sustentação de Ambientes Tecnológicos", para entidades da administração pública direta ou indireta, nos termos das Leis 8.666/93, 13.144/2021, 13.303/2016 e regulamentos que lhe sejam correlatos, bem como a empresas integrantes do Sistema "S" nos termos de seus regulamentos, para as quantidades dos seguintes produtos (hardware) de marca e fabricação DELL / EMC:

Quantitativo	Famílias	Linhas de Produtos	Modelos
A partir de: 35 processadores; ou 750 TB (Terabytes), brutos de capacidade de armazenamento; ou 500 portas de rede LAN/SAN	Datacenter: Servidores, Hiperconvergência, Unidades e Appliances de backup, Switches LAN/SAN e/ou Storage	Appliances Hiperconvergentes	Série VX (VxRAIL, VxBLOCK, VxFLEX) PowerFlex e Power One.
		Servidores PowerEdge	Unidades digitais de processamento montadas em um mesmo corpo ou gabinete do tipo servidor (NCM / TIPI: 8471.41.00 e 8471.50).
		Networking	Switches LAN projetados para redes de negócio – Dell EMC PowerSwitch Series, PowerEdge MX Blades, PowerConnect.
		Switches SAN – Storage Area Networking	Dell EMC Connectrix, Famílias Connectrix DCX directors, DS switches e MDS directors e switches.
		Sistema de armazenamento High End e Midrange (SAN-block- level storage)	Unidade de armazenamento Dell EMC Série PowerMax, Séries VMAX e VMAX All-Flash, PowerStore, XtremIO, SC, PowerVault, PS e VPLEX.
		Servidores de arquivo e mídia (NAS - file-level storage) ou sistema de armazenamento Unified (block & file level storage)	Dell EMC Celerra séries: NS, CFS, CNS, NX Séries; VNX series, VNX Gateway, VG; Sistemas Isilon, PowerScale, Linhas Unity e Unity All Flash, Linha Unity XT e Unity XT All Flash, Linha Greenplum.

DS
IMG

DS
DSS

ABINEE - Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica

SINAES - Sindicato da Indústria de Aparelhos Elétricos, Eletrônicos e Similares do Estado de São Paulo

Av. Paulista, 1313 - 7º andar - 01311-923 - São Paulo - SP - Tel.: 55 11 2175-0000 - Fax: 55 11 2175-0090 - www.abinee.org.br




		Servidores de arquivo de conteúdo Fixo / Objeto e Mídia (CAS - Object storage)	Dell EMC Centera, ATMOS, Dell EMC Elastic Cloud Storage (ECS), Dell EMC Cloud Tiering Appliance (CTA).
		Back-up	Linha data Domain, linha IDPDA, linha PowerVault, respectivos acessórios e periféricos, linha PowerProtect, linha Avamar DataStore, linha Greenplum DCA, EMC, Disk Library de Maiframe (DLm), RecoverPoint Appliance (RPA físico e vRPA virtual) e linha Networker.
a partir de 200 unidades	Client: Desktop e/ou Notebooks e/ou Monitores	Linha Desktops Optiplex, Monitores, Inspiron, Studio Precision e Vostro	Unidade de processamento digital de pequena capacidade (NCM 8471.50.10)
		Linha notebooks Latitude, Vostro, Precision, Inspiron, XPS, Alienware e Studio	Máquina automática para processamento de dados, digital, portátil, de peso inferior a 3,5 kg, com teclado alfanumérico de no mínimo 70 teclas e com uma tela("ecran") de área superior a 560 cm ² (NCM 8471.30.19)


Ainda sobre o assunto, e conforme declaração firmada pela Dell, deixamos registrado que:

- Os equipamentos identificados dentro de uma mesma Família deverão ser somados para fins de atingir o número mínimo quantitativo estipulado acima, para manter um nível de serviço adequado;
- Os serviços acima referidos poderão ser realizados / prestados pela Dell ou por empresas expressamente autorizadas pela Dell.

O prazo de validade do presente atestado é de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua emissão e não representa exclusividade de fabricação dos produtos acima denominados.

DocuSigned by:

 159161DFAE6044E...

Israel M. Guratti
 Gerente Depto. de Tecnologia e Política Industrial
 0359-A-22/rob

DocuSigned by:

 36745A24973E451...

Dirceu Silvani Sgubin
 Analista Cadastro e Prod. Nacional



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

ANEXO DE MOVIMENTACAO : MINUTA DE EDITAL REVISADA

DANFSE - Documento Auxiliar NFS-e

	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA Município: ELDORADO DO SUL - RS AV. INDUSTRIAL BELGRAF, 400 - CENTRO - CEP: 92990-000		Número da NFS-e <h2 style="text-align: center;">202300002018580</h2>	
	CNPJ / CPF 72.381.189/0001-10		Inscrição Municipal 3033	Data do Serviço <h3 style="text-align: center;">02/03/2023</h3>

PREFEITURA MUNICÍPIO ELDORADO DO SUL/RS Secretaria Municipal da Fazenda Fone: (51) 3499-6300	Dt. de Emissão 02/03/2023	Natureza da Operação Tributação no	Tributado no município Eldorado do Sul
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------	---------------------------------------	-------------------------------------------

TOMADOR DO SERVIÇO				Município de Prestação do Serviço			
Nome/Razão Social: ESTADO DO MARANHAO PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA				ELDORADO DO SUL/RS			
Endereço: R GRANDE, 1396							
Cidade: SAO LUIS	UF: MA	Fone:	CEP: 65020-251				
Bairro: CENTRO							
CNPJ/CPF: 05.483.912/0001-85	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual					
E-mail: cmti_rede@mpma.mp.br;alan.ribeiro@mpma.mp.br;daniela.montelo@mpma.mp.br;							

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO		
Nome/Razão Social:	CNPJ/CPF:	Inscrição Municipal
E-mail:		

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
Serviços nao sujeitos a retencao do PIS/COFINS/CSLL /IR - nao se enquadram em servicos profissionais (RIR, art.647, 1, lei n 10.833.2003 e IN SRF n 459.2004) INSS: nao tem cessao de mao-de-obra e nao se enquadra na IN RFB n 971.2009.***CONTRATO N 03/2023 RENOVACAO GARANTIA DELL***NFS-e 1 de 1 ***DOF: 02-678044660004.01***Forma Pag: Venda a prazo CONTRATO03/2023***Prazo: 75 DIAS***@nl823-8206 - Suporte tecnico de informatica remoto, Post Standard Support, 7x24 (QTD: 1 VL UNIT: R\$ 1326,50)@nl823-8202 - Suporte tecnico de informatica no local NBD apos diagnostico, Post Standard Support (QTD: 1 VL UNIT: R\$ 1326,50)@nl823-8202 - Suporte tecnico de informatica no local NBD apos diagnostico, Post Standard Support (QTD: 1 VL UNIT: R\$ 1326,50)@nl823-8206 - Suporte tecnico de informatica remoto, Post Standard Support, 7x24 (QTD: 1 VL UNIT: R\$ 1326,50)	26.530,00	2,00	530,60	Não

Código do Serviço 09100 - ISS_SUPORTE TECNICO EM INFORMATICA / IR_ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA / 4,65_ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA

Base Cálculo ISSQN Poprio	Valor do ISSQN Próprio	Base Cálculo ISSQN Retido	Valor do ISSQN Retido	Valor Total do ISSQN	Valor Dedução/Descontos
26.530,00	530,60	0,00	0,00	530,60	0,00
Valor Total da NFS-e	26.530,00		Valor Líquido da NFS-e		

Informações Adicionais Documento gerado a partir do RPS 2018721 Série: E Emitido em: 02/03/2023 Suporte tecnico de informatica remoto, Post Standard Support, 7x24	
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------



2023000020185806a5a0d8ec72381189000110

DANFSE - Documento Auxiliar NFS-e

	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA Município: ELDORADO DO SUL - RS AV. INDUSTRIAL BELGRAF, 400 - CENTRO - CEP: 92990-000		Número da NFS-e <h2 style="text-align: center;">202300002018580</h2>	
	CNPJ / CPF 72.381.189/0001-10		Inscrição Municipal 3033	Data do Serviço <h2 style="text-align: center;">02/03/2023</h2>

PREFEITURA MUNICÍPIO ELDORADO DO SUL/RS Secretaria Municipal da Fazenda Fone: (51) 3499-6300	Dt. de Emissão	Natureza da Operação	Tributado no município
	02/03/2023	Tributação no	Eldorado do Sul

TOMADOR DO SERVIÇO				Município de Prestação do Serviço			
Nome/Razão Social:				ELDORADO DO SUL/RS			
ESTADO DO MARANHAO PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA							
Endereço:							
R GRANDE, 1396							
Cidade:	UF:	Fone:	CEP:				
SAO LUIS	MA		65020-251				
Bairro:							
CENTRO							
CNPJ/CPF:	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual					
05.483.912/0001-85							
E-mail:							
cmti_rede@mpma.mp.br;alan.ribeiro@mpma.mp.br;daniela.montelo@mpma.mp.br;							

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO		
Nome/Razão Social:	CNPJ/CPF:	Inscrição Municipal
E-mail:		

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
Folha complementar a nota fiscal - meramente informativa@nl823-8206 - Suporte tecnico de informatica remoto, Post Standard Support, 7x24 (QTD: 1 VL UNIT: R\$ 1326,50)@nl823-8202 - Suporte tecnico de informatica no local NBD apos diagnostico, Post Standard Support (QTD: 1 VL UNIT: R\$ 1326,50)@nl823-8206 - Suporte tecnico de informatica remoto, Post Standard Support, 7x24 (QTD: 1 VL UNIT: R\$ 1326,50)@nl823-8202 - Suporte tecnico de informatica no local NBD apos diagnostico, Post Standard Support (QTD: 1 VL UNIT: R\$ 1326,50)@nl823-8206 - Suporte tecnico de informatica remoto, Post Standard Support, 7x24 (QTD: 1 VL UNIT: R\$ 1326,50)	26.530,00	2,00	530,60	Não

Código do Serviço 09100 - ISS_SUPORTE TECNICO EM INFORMATICA / IR_ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA / 4,65_ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA

Base Cálculo ISSQN Poprio	Valor do ISSQN Próprio	Base Cálculo ISSQN Retido	Valor do ISSQN Retido	Valor Total do ISSQN	Valor Dedução/Descontos
26.530,00	530,60	0,00	0,00	530,60	0,00
Valor Total da NFS-e	26.530,00	Valor Líquido da NFS-e			

Informações Adicionais Documento gerado a partir do RPS 2018721 Série: E Emitido em: 02/03/2023 Suporte tecnico de informatica remoto, Post Standard Support, 7x24	
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------



2023000020185806a5a0d8ec72381189000110



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 1052023



DESPACHO-DG - 25002023
(relativo ao Processo 193382022)
Código de validação: 2E3B00EDDB

Assunto: Autorização de Pagamento – DELL
Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação
Valor: R\$ 208.875,00 (duzentos e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais)

Considerando o [DESPACHO-SAF - 17282023](#), **AUTORIZO O PAGAMENTO** em favor da empresa a **DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.**, referente à prestação de serviços de execução de garantia de equipamentos de Datacenter da marca Dell, no valor total de **R\$ 208.875,00 (duzentos e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**, conforme Notas Fiscais de Serviços Eletrônica, anexo [NFSE_202300002018574](#), [NFSE_202300002018540](#), [NFSE_202300002018538](#), [NFSE_202300002023030](#), [NFSE_202300002018605](#), [NFSE_202300002018604](#), [NFSE_202300002018581](#) e [NFSE_202300002018580](#), **desde que haja a regular liquidação da despesa pela unidade gestora nos termos do ATOREG – 222022.**

Ante o exposto, encaminhem-se os autos, respectivamente, à:

1. **Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação/CMTI**, para providências devidas quanto ao ateste da(s) nota(s) fiscal(is), bem como, se for o caso, anexar novas certidões da Fazenda Municipal, Estadual e Federal, se as mesmas estiverem vencidas, em conformidade com o ATOREG – 222022.

2. Após, à **Coordenadoria de Orçamento e Finanças/COF**, para as providências quanto ao pagamento obedecendo ao contido no ATOREG-222022.

assinado eletronicamente em 08/05/2023 às 15:09 h ()*

JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
DIRETOR GERAL



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

ANEXO DE MOVIMENTACAO : MINUTA CONTRATO ALTERADA



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**CONTRATO Nº 03/2023, QUE CELEBRAM A
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A
EMPRESA DELL COMPUTADORES DO
BRASIL LTDA., PARA EXECUÇÃO DE
GARANTIA DE EQUIPAMENTOS DE
DATACENTER DA MARCA DELL, NA FORMA
ABAIXO:**

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede na Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820, nesta cidade de São Luís/MA, inscrita no CNPJ nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no RG nº 968.484/SSP-CE e no CPF nº 230.573.003-91, e a empresa **DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.**, aqui denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 72.381.189/0001-10, estabelecida à Avenida Industrial Belgraf, nº 400, Bairro Industrial, Eldorado do Sul-RS, CEP 92.990-000, neste ato legalmente representada pelo Sr. **MAURÍCIO LUÍS CASSALTA DE PAULA COUTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 021.055.837-76 e no RG nº. 088552955 IFP-RJ, têm justo e acertado a celebração do presente Contrato, decorrente de **inexigibilidade de licitação**, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Diretor-Geral desta PGJ/MA, conforme consta do **Processo Administrativo nº 19338/2022**, com amparo legal no **art. 74, inciso I, § 1º da Lei Federal 14.133/2021** e ainda no Ato Regulamentar nº 23/2022-GPGJ, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a **prestação de serviços referente à extensão de garantia de equipamentos de datacenter da marca DELL, consistindo em suporte técnico para Hardware, cobertura de peças, mão de obra, diagnóstico remoto e atendimento onsite**, conforme detalhamento e especificações fixadas no Termo de Referência e na proposta apresentada constante dos autos do Processo Administrativo nº.19338/2022.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1.1 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br).

1.2 O CONTRATO poderá ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 5 (cinco) anos, com base no artigo 106, da Lei 14133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

1.2.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

1.2.2 A Administração mantenha interesse na realização do serviço; e

1.2.3 A CONTRATADA demonstre expressamente interesse na prorrogação.

1.3 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

1.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo;

1.5 Caso ocorram renovações contratuais, a CONTRATADA deverá apresentar as garantias financeiras pertinentes aos itens objeto da renovação, devendo ainda, manter-se nas mesmas condições de habilitação previstas, mantendo os mesmos critérios e condições de qualidade para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Os recursos orçamentários reservados para o pagamento da despesa objeto deste contrato, correrão à dotação orçamentária seguinte:

Projeto Atividade: 2963 Coordenação das Ações Essenciais à Justiça

Natureza da despesa: 33.90.40.12 Manutenção e Conservação de Equipamentos de TIC (com Serviços de Reparo) - PJ

Nota de Empenho nº 2023NE000313, datada de 30/01/2023

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela execução do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 208.875,00 (duzentos e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**, conforme proposta apresentada da empresa DELL Computadores do Brasil Ltda. – CNPJ:72.381.189/0001-10. Abaixo, segue o valor da proposta comercial.

TAG	MODELO	NÍVEL DE SERVIÇO ESTENDIDO	VALOR (R\$)
6DFY7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
BFFY7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
D46Y7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
49FY7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
69FY7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

F46Y7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
5PWR5W1	BROCADE M5424	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
6PWR5W1	BROCADE M5424	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
8PWR5W1	BROCADE M5424	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
9PWR5W1	BROCADE M5424	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
6N9D7M1	PC M6220,SWT	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 3.600,00
8M9D7M1	PC M6220,SWT	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 3.600,00
3N9D7M1	PC M6220,SWT	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 3.600,00
5N9D7M1	PC M6220,SWT	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 3.600,00
CH613V1	POWEREDGE M620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.455,00
4L613V1	POWEREDGE M620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.455,00
J7R63V1	POWEREDGE M620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.455,00
H0043V1	POWEREDGE M620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.455,00
3J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.120,00
4J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.120,00
7J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.120,00
8J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.120,00
6J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.120,00
5J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.120,00
9J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.120,00
2J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.120,00
DWWTZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
JX0MZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
650NZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

JYVVZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
DV2PZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
C8YSZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
FWWTZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
CWWTZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
1Y0MZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
GQ0QZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
BYK87Y1	PV MD3620F	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 6.880,00
5MF97Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 7.955,00
5MC87Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 7.955,00
5MB87Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 7.955,00
5MD77Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 7.955,00
5MC77Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 7.955,00
5MG77Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 7.955,00
5MF77Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 7.955,00
TOTAL ANUAL(R\$)			R\$ 208.875,00

4.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, em parcela única, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços a serem prestados durante o período de extensão de garantia anual, através de ordem bancária, para crédito em conta, indicado pelo contratado;

4.1.1 A Nota Fiscal/Fatura de Serviço emitida deverá conter apenas os itens fornecidos ou serviços prestados e/ou a serem executados e atestados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE;

4.1.2 Os documentos de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.), deverão ser encaminhados ao e-mail: cmti_rede@mpma.mp.br, os quais serão analisados, conferidos e, caso não haja problemas, atestados.

4.2 Quaisquer pagamentos à CONTRATADA ficam condicionados à prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

4.3 A CONTRATADA deverá enviar junto a Nota Fiscal/Fatura de Serviços todas as certidões mencionadas no subitem anterior;

4.4 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

4.5 – No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples calculados através da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438

VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

5.1 Detalhamento do escopo do Contrato de serviço de extensão de garantia (Pós-Suporte Padrão):

5.1.1 Quanto aos modelos de hardware da Dell EMC elegíveis:

5.1.2 As peças de substituição de hardware, quando diagnosticada sua necessidade pela equipe técnica de suporte Dell EMC, serão enviadas ao cliente com entrega dentro de quatro (4) dias úteis.

5.1.3 O Acordo de Nível de Serviço (SLA) para atendimento em SÃO LUÍS/MA será de 4 dias úteis. O horário limite específico do país para remessa pode afetar o prazo estipulado para a entrega das peças de substituição no próximo dia útil local.

5.1.4 Durante o período do Pós-suporte Padrão, a instalação da Dell EMC de Unidades de Substituição de Clientes (CRUs), se aplicável, poderá ser necessária se o Cliente for direcionado pelo suporte técnico da Dell EMC a realizar as substituições.

5.1.5 Garantir a disponibilidade de peças, em até 30 (trinta) dias após a ativação do serviço, mediante a assinatura do contrato.

5.1.6 Resposta inicial com base no nível de severidade dentro do período de tempo do contato feito pelo cliente:

Nível de Severidade	Tempo transcorrido desde o contato do cliente para diagnóstico remoto do problema	Nível de Serviço (SLA)
1	1h	24x7
2	3h	27x7
3	4h	Horário comercial local



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

5.1.7 Monitoramento remoto e reparo 24x7 nos equipamentos que dispuserem de tecnologia e ferramentas de monitoramento remoto, disponibilizadas pela contratada, durante o período de serviço pós-suporte padrão.

5.1.8 A substituição de peças deverá ser feita pelo suporte técnico da contratada, e dado o devido descarte das peças defeituosas.

5.1.9 A lista de equipamentos que devem ser cobertos pelos serviços de extensão de garantia, constam na seguinte tabela:

CÓDIGO CATSER – 27740		
TAG	MODELO	NÍVEL DE SERVIÇO – EXTENSÃO DE GARANTIA
6DFY7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
BFFY7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
D46Y7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
49FY7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
69FY7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
F46Y7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5PWR5W1	BROCADE M5424	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
6PWR5W1	BROCADE M5424	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
8PWR5W1	BROCADE M5424	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
9PWR5W1	BROCADE M5424	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
6N9D7M1	PC M6220,SWT	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
8M9D7M1	PC M6220,SWT	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
3N9D7M1	PC M6220,SWT	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5N9D7M1	PC M6220,SWT	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
CH613V1	POWEREDGE M620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

4L613V1	POWEREDGE M620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
J7R63V1	POWEREDGE M620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
H0043V1	POWEREDGE M620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
3J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
4J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
7J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
8J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
6J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
9J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
2J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
DWWTZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
JX0MZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
650NZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
JYVVZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
DV2PZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
C8YSZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
FWWTZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
CWWTZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
1Y0MZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
GQ0QZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

BYK87Y1	PV MD3620F	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5MF97Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5MC87Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5MB87Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5MD77Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5MC77Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5MG77Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5MF77Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DO OBJETO

6.1 – O recebimento do produto será feito nos termos dos Art. 140, I da Lei nº 14.133/21:

6.2 – O **Recebimento Provisório** do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado pelo Fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, até o 5º (quinto) dia útil da apresentação da nota fiscal;

6.3 – O **Recebimento Definitivo** será realizado pelo Gestor do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após emissão de declaração da prestação de serviços de extensão de garantia, pela contratada, pelo período contratado, comprovando a adequação do objeto aos requisitos deste termo de referência, em até 30 (trinta) dias;

6.4 – Caso o objeto entregue não atenda às especificações técnicas estabelecidas neste Contrato, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, para adequar a prestação do serviço em conformidade àquelas especificações técnicas.

6.5 – O Local de Instalação dos Equipamentos será na Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão – PGJMA – Avenida Professor Carlos Cunha, 3261, Calhau, São Luís – MA, CEP: 65076-820.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1 – Executar o fornecimento do objeto que lhe for contratado dentro dos padrões e prazos estabelecidos neste CONTRATO, assim como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada durante o certame;

7.2 – Emitir **Nota Fiscal/Fatura** no valor pactuado e condições do CONTRATO, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento;



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

- 7.3 – Garantir que o serviço desempenha as funções contratadas;
- 7.4 - Fornecer pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do contrato, com eficácia após publicação do seu extrato na imprensa oficial, suporte técnico que poderão ser realizados através de videoconferência, e-mail, chat online e telefone;
- 7.5 – O atendimento deverá ser no regime 24x7 (24 horas por dia; 7 dias por semana);
- 7.6 – Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone de contato e e-mail;
- 7.7 – Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.8 – Manter durante o período de vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 7.9 - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do contrato;
- 7.10 – Fornecer documentação, tais como certidões de negativas de débitos, sempre que solicitada, para fins de atualização no processo; sendo que o não fornecimento implica na suspensão temporária do pagamento até a regularização das mesmas.
- 7.11 – Responder integralmente pelas obrigações, contratuais nos termos da Lei 14.133/21;
- 7.12 – Se, no decorrer da execução do serviço, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o objeto, deverá a contratada comunicar expressamente ao contratante acerca do ocorrido;
- 7.13 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade da execução do objeto deste termo de referência, fornecendo suporte e meio para registro de reclamações sobre o software, via telefone, sistema de chamados ou correio eletrônico.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

- 8.1 – Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues fora das especificações deste CONTRATO;
- 8.2 – Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição ou entrega dos objetos;
- 8.3 – Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas;
- 8.4 – Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos;



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

- 8.5 – Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 8.6 – Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo do objeto;
- 8.7 – Providenciar o pagamento a CONTRATADA, à vista da nota fiscal devidamente atestada pela Coordenadoria de Manutenção e Tecnologia da Informação, no prazo e forma estabelecidos no CONTRATO;
- 8.8 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.9 – Dar condições para que a Contratada possa executar os serviços satisfatoriamente; Supervisionar, fiscalizar e atestar o cumprimento quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados pela contratada;
- 8.10 – Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 8.11 – Comunicar à contratada qualquer irregularidade constatada na execução do objeto deste termo de referência.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 – Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 9.2 – Advertência;
- 9.3 – Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no CONTRATO;
- 9.4 – Impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 9.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 9.6 – As sanções previstas nos subitens 9.2, 9.4 e 9.5 poderão ser aplicadas junto ao subitem 9.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 9.7 – A sanção estabelecida no subitem 9.5 é de competência exclusiva da Procuradora-Geral de Justiça, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 3 (três) anos de sua aplicação. (Vide art 163 da lei 14.133/21);
- 9.8 – O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA;



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

9.9 – Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

9.10 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao MPMA, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

9.11 Multa moratória nos seguintes percentuais, caso os atendimentos não sejam cumpridos nos prazos estabelecidos, ou interrompidos pela empresa CONTRATADA sem autorização da CONTRATANTE:

9.11.1 de 0,3% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por hora ou fração de hora de atraso no caso de não atendimento dos itens 5.1.2 e 5.1.6, deste Contrato, dentro do SLA estipulado. Após 24 (vinte e quatro) horas de atraso do SLA definido, poderá configurar inexecução parcial do objeto, autorizando a Administração a promover a rescisão do contrato;

9.11.2 de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso após decorrido o SLA, no caso de não atendimento do item 5.1.3, deste Contrato. Após 10 (dez) dias de atraso, poderá configurar inexecução parcial do objeto, autorizando a Administração a promover a rescisão do contrato;

9.11.3. de 1% (um por cento) do valor do CONTRATO, por dia após o SLA estipulado, caso a CONTRATANTE não conseguir efetuar a abertura do chamado por força de indisponibilidade do sistema de atendimento do suporte técnico. Após 10 (dez) dias de atraso, poderá configurar inexecução parcial do objeto, autorizando a Administração a promover a rescisão do contrato;

9.11.4. Após o trigésimo dia de atraso para início da execução do contrato, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto, na qual será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do CONTRATO;

9.11.5. No caso de rescisão do contrato em razão de inexecução parcial do objeto por parte da CONTRATADA, além do pagamento do valor da multa, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato, com correção monetária;

9.11.6. Fica a CONTRATADA, além do pagamento do valor da multa, obrigada a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução total do objeto;

9.12 – Em caso de descumprimento no atendimento dos serviços de suporte técnico, serão aplicadas as sanções relativas ao item 9.1, considerando como cálculo da multa a data de abertura do suporte técnico em caso de falhas no software; e,



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

9.13 – A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a oportunidade de ampla defesa e contraditório à CONTRATADA, bem como observado o princípio da proporcionalidade, na forma da lei.

9.14 – Não serão aplicadas sanções na ocorrência de casos fortuitos, de força maior ou em razões de interesse da administração pública, desde que devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei n.º 14.133 de 2021 com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Nos termos do art. 138 da Lei 14.133/2021, o presente Contrato poderá ser extinto:

11.1.1 – Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

11.1.2 – Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

11.2 – A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.3 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3 Indenizações e multas.

11.4 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, nos casos de extinção prevista no art. 139, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1 – Caberá a equipe de fiscalização da contratação, a saber: Gestor do CONTRATO (coordenador da CMTI – Antônio Alfredo Pires Oliveira – 1069129); fiscal requisitante do CONTRATO (servidor da área requisitante – José da Silva Lucena – 1071469); fiscal técnico do CONTRATO (servidor da CMTI – Diego Walisson Pereira Câmara Santos – 1070278) e fiscal administrativo (servidor indicado – Daniela Nascimento Montelo – 1071575), a fiscalização e a gestão do CONTRATO, respectivamente, em acordo com a resolução nº 102/2013 do CNMP e do Ato Regulamentar nº 08/2015-GPGJ;

14.2 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do CONTRATO consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma da Lei n. 14.133/21;

14.3 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei n. 14.133/21.

14.4 – Ao Gestor do Contrato cabe:

14.5 – Verificar se a Contratada indicou formalmente o preposto que irá representá-la durante a execução contratual;

14.6 – Exigir da Contratada o exato cumprimento do contrato, nos termos e condições previstos no instrumento contratual;

14.7 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento dos serviços prestados.

14.8 – Aos Fiscais do Contrato:

14.9 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.10 – Fiscalizar, durante a entrega, o cumprimento das exigências, tais como, especificações técnicas, quantidade, embalagens e outros constantes do Edital;

14.11 – Conferir e atestar as notas fiscais para pagamento;

14.12 – Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega e no decorrer da execução do objeto, durante a vigência contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA se obriga a atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, relativamente aos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

O Presente Contrato fundamenta-se no **art. 74, inciso I, § 1º da Lei Federal nº. 14.133/21** e no Ato Regulamentar nº 23/2022-GPGJ e vincula-se ao à proposta da Contratada e ao Processo Administrativo nº 19338/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

14. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta;

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **ICTI/IPEA – Índice de Custo da Tecnologia da Informação**, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

14.6. Caso o índice estabelecido para reajuste, venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

18.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTRATO

15.1 Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA obriga-se a oferecer, como prestação de garantia, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado;

15.2 A CONTRATADA ficará obrigada a apresentar nova garantia sempre que necessário, seja por expirar o vencimento, alteração por aumento no valor do contrato ou outra necessidade indispensável;

15.3 O termo da garantia será restituído à CONTRATADA, após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste Contrato no sítio www.mpma.mp.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas(www.pncp.gov.br) e no diário eletrônico do Ministério Público do Maranhão (DEMP), nos termos dos arts. 91 e 94 da Lei 14.133/2021.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste CONTRATO.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Instrumento, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
Diretor-Geral

DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.
MAURÍCIO LUÍS CASSALTA DE PAULA COUTO
CPF: 021.055.837-76



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

Documento Administrativo: DESPACHO-CMTI - 112023



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 52682022
(relativo ao Processo 193382022)
Código de validação: 80B51EB794

Assunto: Inexigibilidade de Licitação – Extensão de Garantia de Equipamentos de Datacenter
Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

À Assessoria Jurídica,

Após parecer da Assessoria Técnica da Administração, anexo PTC-ACI – 18122022, e considerando o DESPACHO-CMTI – 7802022, encaminhem-se os autos para análise e manifestação acerca da solicitação de contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA., para prestação de serviços referente à extensão de garantia de equipamentos de datacenter da marca DELL, consistindo em suporte técnico para Hardware, cobertura de peças, mão de obra, diagnóstico remoto e atendimento onsite, no valor total de **R\$ 208.875,00 (duzentos e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**, conforme solicitação da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação MEMO-CMTI - 1412022(DOCUMENTO ADMINISTRATIVO PRINCIPAL: DOCUMENTO ADMINISTRATIVO) e demais documentos.

assinado eletronicamente em 20/12/2022 às 11:16 h ()*

JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em 20 de Dezembro de 2022 às 11:16 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SAF-52682022, Código de validação: 80B51EB794.**



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

TERMO DE REFERÊNCIA ATUALIZADO



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 1142023
(relativo ao Processo 193382022)
Código de validação: 8A6E5EAE8C

Assunto: Inexigibilidade de Licitação – Extensão de Garantia de Equipamentos de Datacenter
Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

À Assessoria Jurídica,

Encaminhem-se os autos para retificação quanto à empresa a ser contratada, Dell Computadores do Brasil Ltda., e não Zênite Informação e Consultoria S/A, conforme consta no PARECER-DGAJA – 92023.

Após, retornem-se os autos a esta SEAF.

assinado eletronicamente em 16/01/2023 às 09:46 h ()*

JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em **16 de Janeiro de 2023 às 09:46 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SAF-1142023, Código de validação: 8A6E5EAE8C.**



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

Documento Administrativo: DESPACHO-COF - 292023

DANFSE - Documento Auxiliar NFS-e

	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA Município: ELDORADO DO SUL - RS AV. INDUSTRIAL BELGRAF, 400 - CENTRO - CEP: 92990-000		Número da NFS-e <h2 style="text-align: center;">202300002023030</h2>	
	CNPJ / CPF 72.381.189/0001-10		Inscrição Municipal 3033	Data do Serviço <h3 style="text-align: center;">08/03/2023</h3>

PREFEITURA MUNICÍPIO ELDORADO DO SUL/RS Secretaria Municipal da Fazenda Fone: (51) 3499-6300	Dt. de Emissão 08/03/2023	Natureza da Operação Tributação no	Tributado no município Eldorado do Sul
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------	---------------------------------------	-------------------------------------------

TOMADOR DO SERVIÇO				Município de Prestação do Serviço			
Nome/Razão Social: ESTADO DO MARANHAO PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA				ELDORADO DO SUL/RS			
Endereço: R GRANDE, 1396							
Cidade: SAO LUIS	UF: MA	Fone:	CEP: 65020-251				
Bairro: CENTRO							
CNPJ/CPF: 05.483.912/0001-85	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual					
E-mail: cmti_rede@mpma.mp.br;alan.ribeiro@mpma.mp.br;daniela.montelo@mpma.mp.br;							

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO		
Nome/Razão Social:	CNPJ/CPF:	Inscrição Municipal
E-mail:		

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
Serviços não sujeitos a retenção do PIS/COFINS/CSLL /IR - não se enquadram em serviços profissionais (RIR, art.647, 1, lei n 10.833.2003 e IN SRF n 459.2004) INSS: não tem cessão de mão-de-obra e não se enquadra na IN RFB n 971.2009.***CONTRATO N 03/2023 RENOVACAO GARANTIA DELL***NFS-e 1 de 1 ***DOF: 02-678044603004.01***Forma Pag: Venda a prazo CONTRATO03/2023***Prazo: 75 DIAS***@nl823-8373 - Suporte tecnico de informatica no local NBD apos diagnostico, Post Standard Support (QTD: 1 VL UNIT: R\$ 2729,97)@nl823-8374 - Suporte tecnico de informatica remoto, Post Standard Support, 7x24 (QTD: 1 VL UNIT: R\$ 2730,05)@nl823-8373 - Suporte tecnico de informatica no local NBD apos diagnostico, Post Standard Support (QTD: 1 VL UNIT: R\$ 2729,97)@nl823-8374 - Suporte tecnico de informatica remoto, Post Standard Support, 7x24 (QTD: 1 VL UNIT: R\$ 2730,04)	32.760,00	2,00	655,13	Não

Código do Serviço 09100 - ISS_SUPORTE TECNICO EM INFORMATICA / IR_ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA / 4,65_ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA					
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--

Base Cálculo ISSQN Poprio	Valor do ISSQN Próprio	Base Cálculo ISSQN Retido	Valor do ISSQN Retido	Valor Total do ISSQN	Valor Dedução/Descontos
32.760,00	655,13	0,00	0,00	655,12	0,00
Valor Total da NFS-e	32.760,00		Valor Líquido da NFS-e		

Informações Adicionais Documento gerado a partir do RPS 2023167 Série: E Emitido em: 08/03/2023 Suporte tecnico de informatica remoto, Post Standard Support, 7x24		
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	---------------------------------------------------------------------------------------



2023000020230301624ba40472381189000110

DANFSE - Documento Auxiliar NFS-e

	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA Município: ELDORADO DO SUL - RS AV. INDUSTRIAL BELGRAF, 400 - CENTRO - CEP: 92990-000		Número da NFS-e <h2 style="text-align: center;">202300002023030</h2>	
	CNPJ / CPF 72.381.189/0001-10		Inscrição Municipal 3033	Data do Serviço <h3 style="text-align: center;">08/03/2023</h3>

PREFEITURA MUNICÍPIO ELDORADO DO SUL/RS Secretaria Municipal da Fazenda Fone: (51) 3499-6300	Dt. de Emissão	Natureza da Operação	Tributado no município
	08/03/2023	Tributação no	Eldorado do Sul

TOMADOR DO SERVIÇO				Município de Prestação do Serviço			
Nome/Razão Social:				ELDORADO DO SUL/RS			
ESTADO DO MARANHAO PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA							
Endereço:							
R GRANDE, 1396							
Cidade:	UF:	Fone:	CEP:				
SAO LUIS	MA		65020-251				
Bairro:							
CENTRO							
CNPJ/CPF:	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual					
05.483.912/0001-85							
E-mail:							
cmti_rede@mpma.mp.br;alan.ribeiro@mpma.mp.br;daniela.montelo@mpma.mp.br;							

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO		
Nome/Razão Social:	CNPJ/CPF:	Inscrição Municipal
E-mail:		

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
Folha complementar a nota fiscal - meramente informativa@nl823-8373 - Suporte tecnico de informatica no local NBD apos diagnostico, Post Standard Support (QTD: 1 VL UNIT: R\$ 2729,97)@nl823-8374 - Suporte tecnico de informatica remoto, Post Standard Support, 7x24 (QTD: 1 VL UNIT: R\$ 2729,97)@nl823-8373 - Suporte tecnico de informatica no local NBD apos diagnostico, Post Standard Support, 7x24 (QTD: 1 VL UNIT: R\$ 2730,04)@nl823-8373 - Suporte tecnico de informatica no local NBD apos diagnostico, Post Standard Support, 7x24 (QTD: 1 VL UNIT: R\$ 2729,97)@nl823-8374 - Suporte tecnico de informatica remoto, Post Standard Support, 7x24 (QTD: 1 VL UNIT: R\$ 2729,97)@nl823-8373 - Suporte tecnico de informatica no local NBD apos diagnostico, Post Standard Support (QTD: 1 VL UNIT: R\$ 2730,04)@nl823-8374 - Suporte tecnico de informatica remoto, Post Standard Support, 7x24 (QTD: 1 VL UNIT: R\$ 2729,97)@nl823-8373 - Suporte tecnico de informatica no local NBD apos diagnostico, Post Standard Support (QTD: 1 VL UNIT: R\$ 2730,04)@nl823-8374 - Suporte tecnico de informatica remoto, Post Standard Support, 7x24 (QTD: 1 VL UNIT: R\$ 2730,04)	32.760,00	2,00	655,13	Não

Código do Serviço 09100 - ISS_SUPORTE TECNICO EM INFORMATICA / IR_ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA / 4,65_ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA

Base Cálculo ISSQN Poprio	Valor do ISSQN Próprio	Base Cálculo ISSQN Retido	Valor do ISSQN Retido	Valor Total do ISSQN	Valor Dedução/Descontos
32.760,00	655,13	0,00	0,00	655,12	0,00
Valor Total da NFS-e	32.760,00		Valor Líquido da NFS-e		

Informações Adicionais Documento gerado a partir do RPS 2023167 Série: E Emitido em: 08/03/2023 Suporte tecnico de informatica remoto, Post Standard Support, 7x24	
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------



2023000020230301624ba40472381189000110



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 572023

DANFSE - Documento Auxiliar NFS-e

	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA Município: ELDORADO DO SUL - RS AV. INDUSTRIAL BELGRAF, 400 - CENTRO - CEP: 92990-000		Número da NFS-e <h2 style="text-align: center;">202300002018605</h2>	
	CNPJ / CPF 72.381.189/0001-10		Inscrição Municipal 3033	Data do Serviço <h2 style="text-align: center;">02/03/2023</h2>

PREFEITURA MUNICÍPIO ELDORADO DO SUL/RS Secretaria Municipal da Fazenda Fone: (51) 3499-6300	Dt. de Emissão 02/03/2023	Natureza da Operação Tributação no	Tributado no município Eldorado do Sul
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------	---------------------------------------	-------------------------------------------

TOMADOR DO SERVIÇO				Município de Prestação do Serviço			
Nome/Razão Social: ESTADO DO MARANHAO PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA				ELDORADO DO SUL/RS			
Endereço: R GRANDE, 1396							
Cidade: SAO LUIS	UF: MA	Fone:	CEP: 65020-251				
Bairro: CENTRO							
CNPJ/CPF: 05.483.912/0001-85	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual					
E-mail: cmti_rede@mpma.mp.br;alan.ribeiro@mpma.mp.br;daniela.montelo@mpma.mp.br;							

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO		
Nome/Razão Social:	CNPJ/CPF:	Inscrição Municipal
E-mail:		

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
Serviços nao sujeitos a retencao do PIS/COFINS/CSLL /IR - nao se enquadram em servicos profissionais (RIR, art.647, 1, lei n 10.833.2003 e IN SRF n 459.2004) INSS: nao tem cessao de mao-de-obra e nao se enquadra na IN RFB n 971.2009.***CONTRATO N 03/2023 RENOVACAO GARANTIA DELL***NFS-e 1 de 1 ***DOF: 02-678044983004.01***Forma Pag: Venda a prazo CONTRATO03/2023***Prazo: 75 DIAS***@nl824-1063 - Suporte tecnico de informatica no local NBD apos diagnostico, Post Standard Support (QTD: 1 VL UNIT: R\$ 3439,99)@nl824-1064 - Suporte tecnico de informatica remoto, Post Standard Support (QTD: 1 VL UNIT: R\$ 3440,01)	6.880,00	2,00	137,59	Não

Código do Serviço 09100 - ISS_SUPORTE TECNICO EM INFORMATICA / IR_ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA / 4,65_ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA					
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--

Base Cálculo ISSQN Poprio	Valor do ISSQN Próprio	Base Cálculo ISSQN Retido	Valor do ISSQN Retido	Valor Total do ISSQN	Valor Dedução/Descontos
6.880,00	137,59	0,00	0,00	137,59	0,00
Valor Total da NFS-e	6.880,00	Valor Líquido da NFS-e			

Informações Adicionais Documento gerado a partir do RPS 2018746 Série: E Emitido em: 02/03/2023 Suporte tecnico de informatica remoto, Post Standard Support		
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	---------------------------------------------------------------------------------------



20230000201860533f5ad53d72381189000110



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 92023



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 42772022
(relativo ao Processo 193382022)
Código de validação: 9762FABF8B

Assunto: Inexigibilidade de Licitação – Extensão de Garantia de Equipamentos de Datacenter
Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

À Coordenadoria de Orçamento e Finanças,

Encaminhem-se os autos para informar se há dotação orçamentária suficiente para contratação da empresa **DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.**, para prestação de serviços referente à extensão de garantia de equipamentos de datacenter da marca DELL, consistindo em suporte técnico para Hardware, cobertura de peças, mão de obra, diagnóstico remoto e atendimento onsite, mediante inexigibilidade de licitação, no valor total de **R\$ 208.875,00 (duzentos e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**, conforme solicitação da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação, anexos [MEMO-CMTI - 1412022](#) e [TR - INEXIGIBILIDADE DELL](#).

Após, à **Comissão Permanente de Licitação**, para enquadramento legal da despesa e elaboração da minuta contratual.

Depois, à **Coordenadoria de Documentação e Biblioteca**, para ciência, análise e manifestação acerca da minuta do contrato e, caso necessário, propor as devidas adequações para a plena execução do contrato, prevenindo, dessa forma, eventuais impropriedades.

Depois, à **Assessoria de Técnica da Administração**, para análise e manifestação acerca da regularidade processual.

Por fim, retornem os autos a esta SEAF, para análise e posterior apreciação da **Assessoria Jurídica**.

assinado eletronicamente em 03/11/2022 às 09:28 h ()*

JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 54402022

DANFSE - Documento Auxiliar NFS-e

	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA Município: ELDORADO DO SUL - RS AV. INDUSTRIAL BELGRAF, 400 - CENTRO - CEP: 92990-000		Número da NFS-e <h2 style="text-align: center;">202300002018604</h2>	
	CNPJ / CPF 72.381.189/0001-10		Inscrição Municipal 3033	Data do Serviço <h3 style="text-align: center;">02/03/2023</h3>

PREFEITURA MUNICÍPIO ELDORADO DO SUL/RS Secretaria Municipal da Fazenda Fone: (51) 3499-6300	Dt. de Emissão 02/03/2023	Natureza da Operação Tributação no	Tributado no município Eldorado do Sul
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------	---------------------------------------	-------------------------------------------

TOMADOR DO SERVIÇO				Município de Prestação do Serviço			
Nome/Razão Social: ESTADO DO MARANHAO PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA				ELDORADO DO SUL/RS			
Endereço: R GRANDE, 1396							
Cidade: SAO LUIS	UF: MA	Fone:	CEP: 65020-251				
Bairro: CENTRO							
CNPJ/CPF: 05.483.912/0001-85	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual					
E-mail: cmti_rede@mpma.mp.br;alan.ribeiro@mpma.mp.br;daniela.montelo@mpma.mp.br;							

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO		
Nome/Razão Social:	CNPJ/CPF:	Inscrição Municipal
E-mail:		

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
Serviços não sujeitos a retenção do PIS/COFINS/CSLL /IR - não se enquadram em serviços profissionais (RIR, art.647, 1, lei n 10.833.2003 e IN SRF n 459.2004) INSS: não tem cessão de mão-de-obra e não se enquadra na IN RFB n 971.2009.***CONTRATO N 03/2023 RENOVACAO GARANTIA DELL***NFS-e 1 de 1 ***DOF: 02-678044967004.01***Forma Pag: Venda a prazo CONTRATO03/2023***Prazo: 75 DIAS***@nl828-7385 - Suporte tecnico de informatica no local NBD apos diagnostico PowerVault, Post Standard Support (QTD: 1 VL UNIT: R\$ 3977,54)@nl828-7385 - Suporte tecnico de informatica no local NBD apos diagnostico PowerVault, Post Standard Support (QTD: 1 VL UNIT: R\$ 3977,54)@nl828-7370 - Suporte tecnico de informatica remoto, PowerVault, Post Standard Support (QTD: 1 VL UNIT: R\$ 3977,47)@nl828-7370 - Suporte tecnico de informatica remoto, PowerVault, Post Standard Support (QTD: 1 VL UNIT: R\$ 3977,47)	55.685,00	2,00	1.113,62	Não

Código do Serviço 09100 - ISS_SUPORTE TECNICO EM INFORMATICA / IR_ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA / 4,65_ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA

Base Cálculo ISSQN Poprio	Valor do ISSQN Próprio	Base Cálculo ISSQN Retido	Valor do ISSQN Retido	Valor Total do ISSQN	Valor Dedução/Descontos
55.685,00	1.113,62	0,00	0,00	1.113,61	0,00
Valor Total da NFS-e	55.685,00	Valor Líquido da NFS-e			

Informações Adicionais Documento gerado a partir do RPS 2018745 Série: E Emitido em: 02/03/2023 Suporte tecnico de informatica remoto, PowerVault, Post Standard Support	
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------



202300002018604e330f28b372381189000110



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

Documento Administrativo: DESPACHO-CMTI - 8102022

DANFSE - Documento Auxiliar NFS-e

	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA Município: ELDORADO DO SUL - RS AV. INDUSTRIAL BELGRAF, 400 - CENTRO - CEP: 92990-000		Número da NFS-e <h2 style="text-align: center;">202300002018581</h2>	
	CNPJ / CPF 72.381.189/0001-10		Inscrição Municipal 3033	Data do Serviço <h3 style="text-align: center;">02/03/2023</h3>

PREFEITURA MUNICÍPIO ELDORADO DO SUL/RS Secretaria Municipal da Fazenda Fone: (51) 3499-6300	Dt. de Emissão 02/03/2023	Natureza da Operação Tributação no	Tributado no município Eldorado do Sul
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------	---------------------------------------	-------------------------------------------

TOMADOR DO SERVIÇO				Município de Prestação do Serviço			
Nome/Razão Social: ESTADO DO MARANHAO PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA				ELDORADO DO SUL/RS			
Endereço: R GRANDE, 1396							
Cidade: SAO LUIS	UF: MA	Fone:	CEP: 65020-251				
Bairro: CENTRO							
CNPJ/CPF: 05.483.912/0001-85	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual					
E-mail: cmti_rede@mpma.mp.br;alan.ribeiro@mpma.mp.br;daniela.montelo@mpma.mp.br;							

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO		
Nome/Razão Social:	CNPJ/CPF:	Inscrição Municipal
E-mail:		

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
Serviços não sujeitos a retenção do PIS/COFINS/CSLL /IR - não se enquadram em serviços profissionais (RIR, art.647, 1, lei n 10.833.2003 e IN SRF n 459.2004) INSS: não tem cessão de mão-de-obra e não se enquadra na IN RFB n 971.2009.***CONTRATO N 03/2023 RENOVACAO GARANTIA DELL***NFS-e 1 de 1 ***DOF: 02-678044678004.01***Forma Pag: Venda a prazo CONTRATO03/2023***Prazo: 75 DIAS***@nl850-6345 - Suporte tecnico de informatica no local NBD apos diagnostico, Post Standard Support (QTD: 1 VL UNIT: R\$ 2559,99)@nl850-6346 - Suporte tecnico de informatica remoto, Post Standard Support, 7x24 (QTD: 1 VL UNIT: R\$ 2560,08)@nl850-6345 - Suporte tecnico de informatica no local NBD apos diagnostico, Post Standard Support (QTD: 1 VL UNIT: R\$ 2559,99)@nl850-6346 - Suporte tecnico de informatica remoto, Post Standard Support, 7x24 (QTD: 1 VL UNIT: R\$ 2560,06)	40.960,00	2,00	819,06	Não

Código do Serviço 09100 - ISS_SUPORTE TECNICO EM INFORMATICA / IR_ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA / 4,65_ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA

Base Cálculo ISSQN Poprio	Valor do ISSQN Próprio	Base Cálculo ISSQN Retido	Valor do ISSQN Retido	Valor Total do ISSQN	Valor Dedução/Descontos
40.960,00	819,06	0,00	0,00	819,05	0,00
Valor Total da NFS-e	40.960,00	Valor Líquido da NFS-e			

Informações Adicionais Documento gerado a partir do RPS 2018722 Série: E Emitido em: 02/03/2023 Suporte tecnico de informatica remoto, Post Standard Support, 7x24	
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------



202300002018581b2cf64d6b72381189000110

DANFSE - Documento Auxiliar NFS-e

	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA Município: ELDORADO DO SUL - RS AV. INDUSTRIAL BELGRAF, 400 - CENTRO - CEP: 92990-000		Número da NFS-e <h2 style="text-align: center;">202300002018581</h2>	
	CNPJ / CPF 72.381.189/0001-10		Inscrição Municipal 3033	Data do Serviço <h2 style="text-align: center;">02/03/2023</h2>

PREFEITURA MUNICÍPIO ELDORADO DO SUL/RS Secretaria Municipal da Fazenda Fone: (51) 3499-6300	Dt. de Emissão	Natureza da Operação	Tributado no município
	02/03/2023	Tributação no	Eldorado do Sul

TOMADOR DO SERVIÇO				Município de Prestação do Serviço			
Nome/Razão Social:				ELDORADO DO SUL/RS			
ESTADO DO MARANHAO PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA							
Endereço:							
R GRANDE, 1396							
Cidade:		UF:	Fone:				
SAO LUIS		MA		65020-251			
Bairro:							
CENTRO							
CNPJ/CPF:		Inscrição Municipal		Inscrição Estadual			
05.483.912/0001-85							
E-mail:							
cmti_rede@mpma.mp.br;alan.ribeiro@mpma.mp.br;daniela.montelo@mpma.mp.br;							

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO		
Nome/Razão Social:	CNPJ/CPF:	Inscrição Municipal
E-mail:		

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
Folha complementar a nota fiscal - meramente informativa@n1850-6345 - Suporte tecnico de informatica no local NBD apos diagnostico, Post Standard Support (QTD: 1 VL UNIT: R\$ 2559,99)	40.960,00	2,00	819,06	Não

Código do Serviço 09100 - ISS_SUPORTE TECNICO EM INFORMATICA / IR_ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA / 4,65_ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA					
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--

Base Cálculo ISSQN Poprio	Valor do ISSQN Próprio	Base Cálculo ISSQN Retido	Valor do ISSQN Retido	Valor Total do ISSQN	Valor Dedução/Descontos
40.960,00	819,06	0,00	0,00	819,05	0,00
Valor Total da NFS-e	40.960,00		Valor Líquido da NFS-e		

Informações Adicionais Documento gerado a partir do RPS 2018722 Série: E Emitido em: 02/03/2023 Suporte tecnico de informatica remoto, Post Standard Support, 7x24		
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	---------------------------------------------------------------------------------------



202300002018581b2cf64d6b72381189000110



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

PROJETO BÁSICO - POLICIA FEDERAL

DANFSE - Documento Auxiliar NFS-e

	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA Município: ELDORADO DO SUL - RS AV. INDUSTRIAL BELGRAF, 400 - CENTRO - CEP: 92990-000		Número da NFS-e <h2 style="text-align: center;">202300002018574</h2>	
	CNPJ / CPF 72.381.189/0001-10		Inscrição Municipal 3033	Data do Serviço <h2 style="text-align: center;">02/03/2023</h2>

PREFEITURA MUNICÍPIO ELDORADO DO SUL/RS Secretaria Municipal da Fazenda Fone: (51) 3499-6300	Dt. de Emissão	Natureza da Operação	Tributado no município
	02/03/2023	Tributação no	Eldorado do Sul

TOMADOR DO SERVIÇO				Município de Prestação do Serviço			
Nome/Razão Social:				ELDORADO DO SUL/RS			
ESTADO DO MARANHAO PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA							
Endereço:							
R GRANDE, 1396							
Cidade:	UF:	Fone:	CEP:				
SAO LUIS	MA		65020-251				
Bairro:							
CENTRO							
CNPJ/CPF:	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual					
05.483.912/0001-85							
E-mail:							
cmti_rede@mpma.mp.br;alan.ribeiro@mpma.mp.br;daniela.montelo@mpma.mp.br;							

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO		
Nome/Razão Social:	CNPJ/CPF:	Inscrição Municipal
E-mail:		

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
Serviços nao sujeitos a retencao do PIS/COFINS/CSLL /IR - nao se enquadram em servicos profissionais (RIR, art.647, 1, lei n 10.833.2003 e IN SRF n 459.2004) INSS: nao tem cessao de mao-de-obra e nao se enquadra na IN RFB n 971.2009.***CONTRATO N 03/2023 RENOVACAO GARANTIA DELL***NFS-e 1 de 1 ***DOF: 02-678044652004.01***Forma Pag: Venda a prazo CONTRATO03/2023***Prazo: 75 DIAS***@nl823-8150 - Suporte tecnico de informatica no local NBD apos diagnostico PowerEdge, Post Standard Support (QTD: 1 VL UNIT: R\$ 1227,48)@nl823-8152 - Suporte tecnico de informatica remoto PowerEdge, Post Standard Support (QTD: 1 VL UNIT: R\$ 1227,54)@nl823-8150 - Suporte tecnico de informatica no local NBD apos diagnostico PowerEdge, Post Standard Support (QTD: 1 VL UNIT: R\$ 1227,48)@nl823-8152 - Suporte tecnico de informatica remoto PowerEdge, Post Standard Support (QTD: 1 VL UNIT: R\$ 1227,52)	9.820,00	2,00	196,35	Não

Código do Serviço 09100 - ISS_SUPORTE TECNICO EM INFORMATICA / IR_ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA / 4,65_ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA

Base Cálculo ISSQN Poprio	Valor do ISSQN Próprio	Base Cálculo ISSQN Retido	Valor do ISSQN Retido	Valor Total do ISSQN	Valor Dedução/Descontos
9.820,00	196,35	0,00	0,00	196,34	0,00
Valor Total da NFS-e	9.820,00	Valor Líquido da NFS-e			

Informações Adicionais Documento gerado a partir do RPS 2018715 Série: E Emitido em: 02/03/2023 Suporte tecnico de informatica remoto PowerEdge, Post Standard Support	
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------



2023000020185748bfb4419172381189000110

DANFSE - Documento Auxiliar NFS-e

	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA Município: ELDORADO DO SUL - RS AV. INDUSTRIAL BELGRAF, 400 - CENTRO - CEP: 92990-000		Número da NFS-e <h2 style="text-align: center;">202300002018574</h2>	
	CNPJ / CPF 72.381.189/0001-10		Inscrição Municipal 3033	Data do Serviço <h3 style="text-align: center;">02/03/2023</h3>

PREFEITURA MUNICÍPIO ELDORADO DO SUL/RS Secretaria Municipal da Fazenda Fone: (51) 3499-6300	Dt. de Emissão	Natureza da Operação	Tributado no município
	02/03/2023	Tributação no	Eldorado do Sul

TOMADOR DO SERVIÇO				Município de Prestação do Serviço			
Nome/Razão Social:				ELDORADO DO SUL/RS			
ESTADO DO MARANHAO PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA							
Endereço:							
R GRANDE, 1396							
Cidade:		UF:	Fone:				
SAO LUIS		MA		65020-251			
Bairro:							
CENTRO							
CNPJ/CPF:		Inscrição Municipal		Inscrição Estadual			
05.483.912/0001-85							
E-mail:							
cmti_rede@mpma.mp.br;alan.ribeiro@mpma.mp.br;daniela.montelo@mpma.mp.br;							

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO		
Nome/Razão Social:	CNPJ/CPF:	Inscrição Municipal
E-mail:		

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
Folha complementar a nota fiscal - meramente informativa@nl823-8150 - Suporte tecnico de informatica no local NBD apos diagnostico PowerEdge, Post Standard Support (QTD: 1 VL UNIT: R\$ 1227,48)@nl823-8152 - Suporte tecnico de informatica remoto PowerEdge, Post Standard Support (QTD: 1 VL UNIT: R\$ 1227,54)@nl823-8150 - Suporte tecnico de informatica no local NBD apos diagnostico PowerEdge, Post Standard Support (QTD: 1 VL UNIT: R\$ 1227,48)@nl823-8152 - Suporte tecnico de informatica remoto PowerEdge, Post Standard Support (QTD: 1 VL UNIT: R\$ 1227,48)	9.820,00	2,00	196,35	Não

Código do Serviço 09100 - ISS_SUPORTE TECNICO EM INFORMATICA / IR_ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA / 4,65_ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA

Base Cálculo ISSQN Poprio	Valor do ISSQN Próprio	Base Cálculo ISSQN Retido	Valor do ISSQN Retido	Valor Total do ISSQN	Valor Dedução/Descontos
9.820,00	196,35	0,00	0,00	196,34	0,00
Valor Total da NFS-e	9.820,00	Valor Líquido da NFS-e			

Informações Adicionais Documento gerado a partir do RPS 2018715 Série: E Emitido em: 02/03/2023 Suporte tecnico de informatica remoto PowerEdge, Post Standard Support	
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------



2023000020185748bfb4419172381189000110



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

PUBLICAÇÃO CONTRATO - DOU

DANFSE - Documento Auxiliar NFS-e

	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA Município: ELDORADO DO SUL - RS AV. INDUSTRIAL BELGRAF, 400 - CENTRO - CEP: 92990-000		Número da NFS-e <h2 style="text-align: center;">202300002018540</h2>	
	CNPJ / CPF 72.381.189/0001-10		Inscrição Municipal 3033	Data do Serviço <h2 style="text-align: center;">02/03/2023</h2>

PREFEITURA MUNICÍPIO ELDORADO DO SUL/RS Secretaria Municipal da Fazenda Fone: (51) 3499-6300	Dt. de Emissão	Natureza da Operação	Tributado no município
	02/03/2023	Tributação no	Eldorado do Sul

TOMADOR DO SERVIÇO				Município de Prestação do Serviço			
Nome/Razão Social:				ELDORADO DO SUL/RS			
ESTADO DO MARANHAO PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA							
Endereço:							
R GRANDE, 1396							
Cidade:		UF:	Fone:				
SAO LUIS		MA		65020-251			
Bairro:							
CENTRO							
CNPJ/CPF:		Inscrição Municipal		Inscrição Estadual			
05.483.912/0001-85							
E-mail:							
cmti_rede@mpma.mp.br;alan.ribeiro@mpma.mp.br;daniela.montelo@mpma.mp.br;							

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO		
Nome/Razão Social:	CNPJ/CPF:	Inscrição Municipal
E-mail:		

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
Serviços nao sujeitos a retencao do PIS/COFINS/CSLL /IR - nao se enquadram em servicos profissionais (RIR, art.647, 1, lei n 10.833.2003 e IN SRF n 459.2004) INSS: nao tem cessao de mao-de-obra e nao se enquadra na IN RFB n 971.2009.***CONTRATO N 03/2023 RENOVACAO GARANTIA DELL***NFS-e 1 de 1 ***DOF: 02-678044645004.01***Forma Pag: Venda a prazo CONTRATO03/2023***Prazo: 75 DIAS***@nl823-8344 - Suporte tecnico de informatica no local NBD apos diagnostico, Post Standard Support (QTD: 1 VL UNIT: R\$ 1799,98)@nl823-8324 - Suporte tecnico de informatica remoto, Post Standard Support, 7x24 (QTD: 1 VL UNIT: R\$ 1800,07)@nl823-8344 - Suporte tecnico de informatica no local NBD apos diagnostico, Post Standard Support (QTD: 1 VL UNIT: R\$ 1799,98)@nl823-8324 - Suporte tecnico de informatica remoto, Post Standard Support, 7x24 (QTD: 1 VL UNIT: R\$ 1799,98)	14.400,00	2,00	287,94	Não

Código do Serviço 09100 - ISS_SUPORTE TECNICO EM INFORMATICA / IR_ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA / 4,65_ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA					
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--

Base Cálculo ISSQN Poprio	Valor do ISSQN Próprio	Base Cálculo ISSQN Retido	Valor do ISSQN Retido	Valor Total do ISSQN	Valor Dedução/Descontos
14.400,00	287,94	0,00	0,00	287,93	0,00
Valor Total da NFS-e	14.400,00		Valor Líquido da NFS-e		

Informações Adicionais Documento gerado a partir do RPS 2018683 Série: E Emitido em: 02/03/2023 Suporte tecnico de informatica remoto, Post Standard Support, 7x24		
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	---------------------------------------------------------------------------------------



202300002018540b2047520f72381189000110

DANFSE - Documento Auxiliar NFS-e

	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA Município: ELDORADO DO SUL - RS AV. INDUSTRIAL BELGRAF, 400 - CENTRO - CEP: 92990-000		Número da NFS-e <h2 style="text-align: center;">202300002018540</h2>	
	CNPJ / CPF 72.381.189/0001-10		Inscrição Municipal 3033	Data do Serviço <h3 style="text-align: center;">02/03/2023</h3>

PREFEITURA MUNICÍPIO ELDORADO DO SUL/RS Secretaria Municipal da Fazenda Fone: (51) 3499-6300	Dt. de Emissão 02/03/2023	Natureza da Operação Tributação no	Tributado no município Eldorado do Sul
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------	---------------------------------------	-------------------------------------------

TOMADOR DO SERVIÇO				Município de Prestação do Serviço			
Nome/Razão Social: ESTADO DO MARANHAO PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA				ELDORADO DO SUL/RS			
Endereço: R GRANDE, 1396							
Cidade: SAO LUIS	UF: MA	Fone:	CEP: 65020-251				
Bairro: CENTRO							
CNPJ/CPF: 05.483.912/0001-85	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual					
E-mail: cmti_rede@mpma.mp.br;alan.ribeiro@mpma.mp.br;daniela.montelo@mpma.mp.br;							

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO		
Nome/Razão Social:	CNPJ/CPF:	Inscrição Municipal
E-mail:		

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
Folha complementar a nota fiscal - meramente informativa@nl823-8344 - Suporte tecnico de informatica no local NBD apos diagnostico, Post Standard Support (QTD: 1 VL UNIT: R\$ 1800,05)@nl823-8324 - Suporte tecnico de informatica remoto, Post Standard Support, 7x24 (QTD: 1 VL UNIT: R\$ 1799,98)@nl823-8344 - Suporte tecnico de informatica no local NBD apos diagnostico, Post Standard Support (QTD: 1 VL UNIT: R\$ 1799,98)@nl823-8324 - Suporte tecnico de informatica remoto, Post Standard Support, 7x24 (QTD: 1 VL UNIT: R\$ 1799,98)	14.400,00	2,00	287,94	Não

Código do Serviço 09100 - ISS_SUPORTE TECNICO EM INFORMATICA / IR_ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA / 4,65_ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA

Base Cálculo ISSQN Poprio	Valor do ISSQN Próprio	Base Cálculo ISSQN Retido	Valor do ISSQN Retido	Valor Total do ISSQN	Valor Dedução/Descontos
14.400,00	287,94	0,00	0,00	287,93	0,00
Valor Total da NFS-e	14.400,00		Valor Líquido da NFS-e		

Informações Adicionais Documento gerado a partir do RPS 2018683 Série: E Emitido em: 02/03/2023 Suporte tecnico de informatica remoto, Post Standard Support, 7x24	
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------



202300002018540b2047520f72381189000110



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

CONTRATO POLICIA FEDERAL

DANFSE - Documento Auxiliar NFS-e

	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA Município: ELDORADO DO SUL - RS AV. INDUSTRIAL BELGRAF, 400 - CENTRO - CEP: 92990-000		Número da NFS-e <h2 style="text-align: center;">202300002018538</h2>	
	CNPJ / CPF 72.381.189/0001-10		Inscrição Municipal 3033	Data do Serviço <h3 style="text-align: center;">02/03/2023</h3>

PREFEITURA MUNICÍPIO ELDORADO DO SUL/RS Secretaria Municipal da Fazenda Fone: (51) 3499-6300	Dt. de Emissão 02/03/2023	Natureza da Operação Tributação no	Tributado no município Eldorado do Sul
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------	---------------------------------------	-------------------------------------------

TOMADOR DO SERVIÇO				Município de Prestação do Serviço			
Nome/Razão Social: ESTADO DO MARANHAO PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA				<h2 style="font-size: 1.2em;">ELDORADO DO SUL/RS</h2>			
Endereço: R GRANDE, 1396							
Cidade: SAO LUIS	UF: MA	Fone:	CEP: 65020-251				
Bairro: CENTRO							
CNPJ/CPF: 05.483.912/0001-85	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual					
E-mail: cmti_rede@mpma.mp.br;alan.ribeiro@mpma.mp.br;daniela.montelo@mpma.mp.br;							

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO		
Nome/Razão Social:	CNPJ/CPF:	Inscrição Municipal
E-mail:		

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
Serviços não sujeitos a retenção do PIS/COFINS/CSLL /IR - não se enquadram em serviços profissionais (RIR, art.647, 1, lei n 10.833.2003 e IN SRF n 459.2004) INSS: não tem cessão de mão-de-obra e não se enquadra na IN RFB n 971.2009.***CONTRATO N 03/2023 RENOVACAO GARANTIA DELL***NFS-e 1 de 1 ***DOF: 02-678044611004.01***Forma Pag: Venda a prazo CONTRATO03/2023***Prazo: 75 DIAS***@nl823-8361 - Suporte tecnico de informatica no local NBD apos diagnostico, Post Standard Support (QTD: 1 VL UNIT: R\$ 2729,97)@nl823-8365 - Suporte tecnico de informatica remoto, Post Standard Support, 7x24 (QTD: 1 VL UNIT: R\$ 2730,04)@nl823-8361 - Suporte tecnico de informatica no local NBD apos diagnostico, Post Standard Support (QTD: 1 VL UNIT: R\$ 2729,97)@nl823-8365 - Suporte tecnico de informatica remoto, Post Standard Support, 7x24 (QTD: 1 VL UNIT: R\$ 2730,07)	21.840,00	2,00	436,75	Não

Código do Serviço 09100 - ISS_SUPORTE TECNICO EM INFORMATICA / IR_ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA / 4,65_ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA

Base Cálculo ISSQN Poprio	Valor do ISSQN Próprio	Base Cálculo ISSQN Retido	Valor do ISSQN Retido	Valor Total do ISSQN	Valor Dedução/Descontos
21.840,00	436,75	0,00	0,00	436,75	0,00
Valor Total da NFS-e	21.840,00	Valor Líquido da NFS-e			

Informações Adicionais Documento gerado a partir do RPS 2018682 Série: E Emitido em: 02/03/2023 Suporte tecnico de informatica remoto, Post Standard Support, 7x24	
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------



202300002018538af5fa7ddf72381189000110

DANFSE - Documento Auxiliar NFS-e

	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA Município: ELDORADO DO SUL - RS AV. INDUSTRIAL BELGRAF, 400 - CENTRO - CEP: 92990-000		Número da NFS-e <h2 style="text-align: center;">202300002018538</h2>	
	CNPJ / CPF 72.381.189/0001-10		Inscrição Municipal 3033	Data do Serviço <h3 style="text-align: center;">02/03/2023</h3>

PREFEITURA MUNICÍPIO ELDORADO DO SUL/RS Secretaria Municipal da Fazenda Fone: (51) 3499-6300	Dt. de Emissão	Natureza da Operação	Tributado no município
	02/03/2023	Tributação no	Eldorado do Sul

TOMADOR DO SERVIÇO				Município de Prestação do Serviço			
Nome/Razão Social:				ELDORADO DO SUL/RS			
ESTADO DO MARANHAO PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA							
Endereço:							
R GRANDE, 1396							
Cidade:		UF:	Fone:				
SAO LUIS		MA		65020-251			
Bairro:							
CENTRO							
CNPJ/CPF:		Inscrição Municipal		Inscrição Estadual			
05.483.912/0001-85							
E-mail:							
cmti_rede@mpma.mp.br;alan.ribeiro@mpma.mp.br;daniela.montelo@mpma.mp.br;							

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO		
Nome/Razão Social:	CNPJ/CPF:	Inscrição Municipal
E-mail:		

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
Folha complementar a nota fiscal - meramente informativa@nl823-8365 - Suporte tecnico de informatica remoto, Post Standard Support, 7x24 (QTD: 1 VL UNIT: R\$ 2729,97)@nl823-8361 - Suporte tecnico de informatica no local NBD apos diagnostico, Post Standard Support (QTD: 1 VL UNIT: R\$ 2729,97)@nl823-8365 - Suporte tecnico de informatica remoto, Post Standard Support, 7x24 (QTD: 1 VL UNIT: R\$ 2730,04)@nl823-8361 - Suporte tecnico de informatica no local NBD apos diagnostico, Post Standard Support (QTD: 1 VL UNIT: R\$ 2729,97)	21.840,00	2,00	436,75	Não

Código do Serviço 09100 - ISS_SUPORTE TECNICO EM INFORMATICA / IR_ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA / 4,65_ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA

Base Cálculo ISSQN Poprio	Valor do ISSQN Próprio	Base Cálculo ISSQN Retido	Valor do ISSQN Retido	Valor Total do ISSQN	Valor Dedução/Descontos
21.840,00	436,75	0,00	0,00	436,75	0,00
Valor Total da NFS-e	21.840,00		Valor Líquido da NFS-e		

Informações Adicionais Documento gerado a partir do RPS 2018682 Série: E Emitido em: 02/03/2023 Suporte tecnico de informatica remoto, Post Standard Support, 7x24	
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------



202300002018538af5fa7ddf72381189000110



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

PEDIDO DE PROPOSTA - EMPRESA RECORDTI



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 72.381.189/0001-10 DUNS®: 901333737
Razão Social: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 14/11/2023
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	26/08/2023
FGTS	Validade:	16/05/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	26/08/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	26/05/2023
Receita Municipal	Validade:	11/06/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2023



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

PEDIDO DE PROPOSTA - EMPRESA IMPARTI



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

DESPACHO-CMTI - 8102022
(relativo ao Processo 193382022)
Código de validação: 3104349925

À SAF,

Conforme solicitado no **DESPACHO-SAF - 53862022**, segue justificativa quanto aos itens **a, b e c** apontados no **PARECER-DGAJA - 5622022**:

1. Seguem anexos os pedidos de proposta comercial para prestação de serviços de manutenção, datados de abril/2022, para compor a pesquisa de preços que visava a abertura de certame licitatório para contratação de serviço continuado, no intuito de prover as manutenções preventiva e corretiva para os equipamentos de Datacenter da PGJ e PJC;
2. De 6 (seis) pedidos enviados, somente um houve resposta. A empresa TECHLEAD informa, no e-mail de resposta (anexo), que para envio de proposta, necessita da cotação de valores da empresa DELL, a qual detém monopólio do fornecimento de componentes de hardware para os equipamentos de sua fabricação, principalmente para equipamentos legados e descontinuados de produção, sendo estes os que estão presentes nos equipamentos de Datacenter;
3. Não houve retorno formal das demais empresas, mas em contato telefônico, as mesmas informaram que não teriam mais como prover o serviço de manutenção de equipamentos DELL, devido à exclusividade do serviço de extensão de garantia da empresa DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, para equipamentos legados e descontinuados.
4. Segue anexo arquivo de contrato da Polícia Federal, de publicação recente e com validade vigente, para comprovação do serviço de extensão de garantia para equipamentos DELL, cuja forma de contratação adotada foi a de inexigibilidade. Neste contrato, os equipamentos são muitos mais recentes, o que permitiria ao órgão optar por contratar uma empresa de manutenção genérica, que pudesse atender aos diversos fabricantes de equipamentos, contudo, considerando a importância de manter ininterrupto o funcionamento de seus sistemas e resguardar suas informações institucionais, bem como o valor social das atividades prestadas pelo órgão, à sociedade, o fez optar pela contratação da empresa DELL para prestação de serviços de extensão de garantia, de modo a garantir a confiabilidade e integridade de seu parque tecnológico, em caso de falhas de equipamento, de modo que seu restabelecimento seja o mais breve e menos impactante para seus usuários e, conseqüentemente, para a sociedade.

Os equipamentos de Datacenter que compõem o parque tecnológico do MPMA são equipamentos legados, cuja aquisição se deu em 2013 e sua garantia padrão expirou em



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

2016. São quase 10 (dez) anos de existência e funcionamento destes equipamentos, que a partir de 2017 foram cobertos pelo contrato 28/2017 para a prestação de manutenção corretiva e preventiva desses equipamentos.

No mercado há um conceito denominado *End of Life* do equipamento, isto é, quando o mesmo é descontinuado pelo fabricante e, este, deixa de comercializá-los. A única maneira de empresas, diferente do fabricante, prestarem serviços de troca de peças desses equipamentos é adquirindo as peças de hardware do estoque do fabricante ou comprando de fontes nem sempre confiáveis que vendem peças remanufaturadas de equipamentos obsoletos. Nem sempre um componente antigo, em bom estado de uso, significa garantir a alta durabilidade do mesmo. Ademais, em se tratando da empresa DELL, o oferecimento do serviço de extensão de garantia para equipamentos legados e descontinuados, como multinacional, ela detém a manufatura de componentes novos para hardware obsoleto.

Os equipamentos dos Datacenters da PGJ e PJC já atingiram o End of Life do Fabricante. É neste tipo de nicho que se enquadra a prestação de serviços de extensão de garantia da empresa DELL, com exclusividade.

Abaixo, tabela que demonstra que os equipamentos a serem cobertos pelo serviço de garantia de extensão da empresa DELL, são equipamentos enquadrados na categoria de *End of Standard Support* (Fim de Suporte Padrão) e são elegíveis para o tipo de suporte exclusivo da fabricante DELL, denominado *Post Standard Support* (Pós Suporte Padrão):

TAG	EQUIPAMENTO	INÍCIO GARANTIA	FINAL DA GARANTIA
69FY7P1	BROCADE 300 SWITCH	30-jul.-13	30-jul.-16
6DFY7P1	BROCADE 300 SWITCH	30-jul.-13	30-jul.-16
F46Y7P1	BROCADE 300 SWITCH	11-Dec-12	11-Dec-16
49FY7P1	BROCADE 300 SWITCH	30-jul.-13	30-jul.-16
BFFY7P1	BROCADE 300 SWITCH	30-jul.-13	30-jul.-16
D46Y7P1	BROCADE 300 SWITCH	11-Dec-12	11-Dec-16
8PWR5W1	BROCADE M5424	5-Oct-12	5-Oct-16
6PWR5W1	BROCADE M5424	5-Oct-12	5-Oct-16
5PWR5W1	BROCADE M5424	5-Oct-12	5-Oct-16
9PWR5W1	BROCADE M5424	5-Oct-12	5-Oct-16
8M9D7M1	POWER CONNECT M6220	1-nov.-12	1-nov.-16
6N9D7M1	POWER CONNECT M6220	1-nov.-12	1-nov.-16
3N9D7M1	POWER CONNECT M6220	1-nov.-12	1-nov.-16

2022 - O Ministério Público do Maranhão contra toda forma de discriminação e violência

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: (98) 3219-1773 e-mail: cmti@mpma.mp.br



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

5N9D7M1	POWER CONNECT M6220	1-nov.-12	1-nov.-16
4PWR5W1	POWER EDGE M1000E	5-Oct-12	5-Oct-16
7PWR5W1	POWER EDGE M1000E	5-Oct-12	5-Oct-16
5MF97Y1	POWER VAULT MD1200	24-jul.-13	24-jul.-16
5MB87Y1	POWER VAULT MD1200	24-jul.-13	24-jul.-16
5MG77Y1	POWER VAULT MD1200	24-jul.-13	24-jul.-16
5MD77Y1	POWER VAULT MD1200	24-jul.-13	24-jul.-16
5MF77Y1	POWER VAULT MD1200	24-jul.-13	24-jul.-16
5MC87Y1	POWER VAULT MD1200	24-jul.-13	24-jul.-16
5MC77Y1	POWER VAULT MD1200	24-jul.-13	24-jul.-16
82MB7X1	POWER VAULT TL4000	30-jul.-13	30-jul.-16
3GKB7X1	POWER VAULT TL4000	29-jul.-13	29-jul.-16
J7R63V1	POWEREDGE M620	11-Oct-12	11-Oct-16
H0043V1	POWEREDGE M620	11-Oct-12	11-Oct-16
4L613V1	POWEREDGE M620	11-Oct-12	11-Oct-16
CH613V1	POWEREDGE M620	11-Oct-12	11-Oct-16
7J6C6W1	POWEREDGE M915	12-Oct-12	12-Oct-16
3J6C6W1	POWEREDGE M915	12-Oct-12	12-Oct-16
6J6C6W1	POWEREDGE M915	12-Oct-12	12-Oct-16
5J6C6W1	POWEREDGE M915	12-Oct-12	12-Oct-16
9J6C6W1	POWEREDGE M915	12-Oct-12	12-Oct-16
2J6C6W1	POWEREDGE M915	12-Oct-12	12-Oct-16
8J6C6W1	POWEREDGE M915	12-Oct-12	12-Oct-16
4J6C6W1	POWEREDGE M915	12-Oct-12	12-Oct-16
JYVVZX1	POWEREDGE R620	19-Aug-13	19-Aug-16
1Y0MZX1	POWEREDGE R620	19-Aug-13	19-Aug-16
DV2PZX1	POWEREDGE R620	19-Aug-13	19-Aug-16
DWWTZX1	POWEREDGE R620	19-Aug-13	19-Aug-16

Da listagem, os equipamentos mais críticos em relação à empresas de manutenção genérica, independente de fabricante, são os do tipo switch, os quais quase sempre tem que ser trocado o equipamento, ao invés de somente componentes, em caso de falhas, principalmente, portas de acesso queimadas, pois estas não têm viabilidade técnica de recuperação (uma vez queimada, se torna inutilizável).

Diante do que foi exposto, tentou-se iniciar um processo licitatório para contratação de uma



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

empresa de manutenção genérica, que tivesse experiência na manutenção de hardware dos diversos fabricantes de equipamentos, contudo, considerando a importância de manter ininterrupto o funcionamento dos sistemas Institucionais e resguardar suas informações, bem como o valor social das atividades prestadas pelo MPMA, à sociedade maranhense, além do fato de os equipamentos serem legados, com quase sete anos de garantia padrão finalizada, e, principalmente, os equipamentos do tipo switch necessitarem de possível troca integralmente do referido equipamento, é que levou a escolha da opção de contratação da empresa DELL para prestação de serviços de extensão de garantia, de modo a garantir a confiabilidade e integridade do parque tecnológico do MPMA, em caso de falhas de hardware (estes obsoletos e de difícil aquisição sem o intermédio do fabricante, para grandes quantidades).

O propósito da contratação é de que a prestação do serviço seja eficaz e eficiente no restabelecimento do funcionamento dos equipamentos de Datacenters do parque tecnológico do MPMA, de modo mais breve possível e que seja transparente aos usuários, com menos impacto às atividades ministeriais e, conseqüentemente, no atendimento à sociedade, garantindo a integridade e resiliência de sistemas e informações Institucionais.

assinado eletronicamente em 28/12/2022 às 08:36 h ()*

NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADORA

assinado eletronicamente em 28/12/2022 às 08:30 h ()*

DANIELA NASCIMENTO MONTELO
TÉCNICO MINISTERIAL
INFORMÁTICA - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **28 de Dezembro de 2022 às 08:36 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-CMTI-8102022, Código de Validação: 3104349925.**



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

PEDIDO DE PROPOSTA - EMPRESA HXBRASIL



DESPACHO-DG - 7442023
(relativo ao Processo 193382022)
Código de validação: 4420A91E06

Assunto: Inexigibilidade de Licitação – Extensão de Garantia de Equipamentos de Datacenter
Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

Trata-se de demanda oriunda do [MEMO-CMTI - 1412022\(DOCUMENTO ADMINISTRATIVO PRINCIPAL: DOCUMENTO ADMINISTRATIVO\)](#), no qual a Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação, solicita autorização para contratação da empresa **DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA**, para a prestação de serviços referente à extensão de garantia de equipamentos de datacenter da marca DELL, consistindo em suporte técnico para Hardware, cobertura de peças, mão de obra, diagnóstico remoto e atendimento onsite, no valor global de **R\$ 208.875,00 (duzentos e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**, através de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento legal no art. 74, inciso I, § 1º da Lei Federal 14.133/2021.

Vieram os autos encaminhados pela Comissão Permanente de Licitação, [DESPACHO-CPL - 902023](#), nos seguintes termos:

“Trata-se de processo para a contratação da empresa Dell Computadores do Brasil LTDA., conforme objeto epigrafado, a qual, de acordo com o [DESPACHO-CMTI - 1432023](#), informou que a Assessoria Jurídica da empresa fez ressalvas quanto aos percentuais definidos para as multas a serem aplicadas quando identificadas inconformidades na prestação de serviços da contratação do Contrato nº 03/2023, requerendo, na ocasião, a adequação dos percentuais nos termos do email anexo ([SOLICITAÇÃO DE AJUSTE DE PERCENTUAIS DE MULTAS](#)).

Os autos foram enviados à CPL para alteração requerida pela empresa e posteriormente enviados à CMTI, ocasião em que fora aprovada por esta unidade o Termo Contratual Alterado.

Diante disso, esta Comissão Permanente de Licitação, envia o Termo Contratual com os ajustes sugeridos para aprovação.”

Ante o exposto, encaminhem-se os autos à **Assessoria Jurídica da Administração** para análise e manifestação quanto ao Termo Contratual, anexo [CONTRATO_03_2023_DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA_PA_19338_2022.pdf](#) (Descrição: [TERMO CONTRATUAL Nº 03/2023](#)).

assinado eletronicamente em 15/02/2023 às 14:55 h ()*

JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
DIRETOR GERAL



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

PEDIDO DE PROPOSTA - EMPRESA CELERIT



Assessoria Jurídica da Administração

PARECER-DGAJA - 742023
(relativo ao Processo 193382022)
Código de validação: EC609F2284

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 19338/2022 – Vol.: 1

ASSUNTO: Compra.

INTERESSADO: Daniela Nascimento Montelo.

PARECER

À Diretoria Geral

Senhor Diretor,

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do MEMO-CMTI – 1412022, oriundo da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação desta PGJ/MA, por meio do qual solicitou a adoção das providências cabíveis para a obtenção de autorização com vistas à contratação de serviços de extensão de garantia de equipamentos de Datacenter do fabricante DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, via Inexigibilidade.

O presente processo foi objeto de análise desta Assessoria, PARECER-DGAJA - 1672022. Na oportunidade nos manifestamos pela possibilidade Jurídica contratação direta da empresa DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, mediante inexigibilidade de Licitação, para prestação de serviços de extensão de garantia de equipamentos de Datacenter.

Após, os autos foram instruídos com os seguintes documentos:

1. DESPACHO-SAF - 572023 - da Secretaria Administrativo-Financeira, encaminhando os autos à COF, CMTI e CPL;
2. DESPACHO-COF – 292023, a COF apresentou novas informações orçamentárias referente ao exercício 2023;
3. DESPACHO-CMTI – 112023, onde a CMTI apresentou novo Termo de Referência com as alterações apontadas por esta Assessoria;



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **16 de Fevereiro de 2023 às 12:03 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PARECER-DGAJA-742023, Código de Validação: EC609F2284.**



Assessoria Jurídica da Administração

4. Movimentação Id 6549011, Minuta do Instrumento Contratual, encaminhada pela CPL;
5. PARECER-DGAJA – 242023, manifestação desta ASSJUR acerca do questionamento da CPL sobre a necessidade de publicação do contrato no DEMP;
6. Movimentação Id 6600495, Minuta do Instrumento Contratual, encaminhada pela CPL;
7. DESPACHO-DG – 3812023, encaminhamento da Nota de Empenho à CPL;
8. DESPACHO-CMTI – 1432023, a CMTI apresentou novo termo de referência em razão de ajustes nas cláusulas de execução dos serviços e sanções;
9. DESPACHO-CPL – 902023, a CPL instruiu os autos com nova minuta do contrato;
10. DESPACHO-DG – 7442023, da Diretoria Geral encaminhando os autos para análise desta Assessoria.

É o breve relatório.

Inicialmente, cumpre mencionar que os autos vieram a esta Assessoria mediante o despacho da Diretoria Geral, **DESPACHO-DG - 7442023**, para análise.

No que concerne a possibilidade de contratação direta mediante Inexigibilidade de Licitação, esta Assessoria, consoante fundamentos apontados no **PARECER-DGAJA – 92023**, se manifestou pelo atendimento da pretensão ao art. 74, inciso I, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21. Ao final, foi sugerido o encaminhamento dos autos à COF, CMTI e CPL, para adoção de providências.

Pois bem. Quanto ao pedido à COF de informações orçamentárias referentes ao exercício de 2023, aquela Unidade acostou aos autos o **DESPACHO-COF – 292023**, contendo as informações solicitadas.

Acerca das sugestões de adequação desta Assessoria para o Termo de Referência, a CMTI, por meio do **DESPACHO-CMTI – 112023**, realizou os ajustes necessários para adequação do instrumento.

Em relação a minuta do contrato, elaborada pela CPL, foram realizados os ajustes necessários.

Os autos retornaram a esta Assessoria para se manifestar acerca da alteração realizada pela



Assessoria Jurídica da Administração

CMTI no Termo de Referência, em razão da necessidade de realização de adequações nos percentuais das multas e nos prazos de execução dos serviços de suporte técnico, **DESPACHO-CMTI – 1432023**. As alterações foram acrescentadas pela CPL na minuta do contrato, **DESPACHO-CPL – 902023**.

A respeito da alteração pretendida, esta Assessoria não encontrou óbice para a sua realização. Ademais, em relação ao ajuste nos percentuais da pena de multa, item 11 do Termo de Referência e cláusula nona do contrato, foi indicada no **PARECER-DGAJA – 92023** a possibilidade de adequações pela Unidade Gestora:

Os percentuais da pena de multa, sugeridos nas redações acima, são apenas exemplificativos, podendo a Unidade Gestora substituir por outros percentuais em razão de adequação técnica e da especificidade do serviço.

Ante o exposto, esta Assessoria se manifesta pela aprovação da minuta do contrato (ANEXO-2713338), na forma do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, a ser firmado entre esta Procuradoria Geral de Justiça e a empresa **DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA**, cujo objeto é a prestação de serviços referente à extensão de garantia de equipamentos de datacenter da marca DELL, com fulcro no **art. 74, inciso I, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21**.

São Luís/MA, 16 de fevereiro de 2023.

Hermano José Gomes Pinheiro Neto
Assessor Jurídico

De Acordo. À consideração superior.

Maria do Socorro Quadros de Abreu
Assessora-Chefe da ASSJUR

assinado eletronicamente em 16/02/2023 às 11:49 h ()*



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **16 de Fevereiro de 2023 às 12:03 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PARECER-DGAJA-742023, Código de Validação: EC609F2284.**



Assessoria Jurídica da Administração

HERMANO JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO
ASSESSOR JURÍDICO DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

assinado eletronicamente em 16/02/2023 às 12:03 h ()*

MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
TÉCNICO MINISTERIAL
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

PEDIDO DE PROPOSTA - EMPRESA TECHLEAD



(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em 24 de Janeiro de 2023 às 06:59 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SAF-1962023, Código de validação: 5577D61311.**



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 1962023
(relativo ao Processo 193382022)
Código de validação: 5577D61311

Assunto: Inexigibilidade de Licitação – Extensão de Garantia de Equipamentos de Datacenter
Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

Ao Diretor-Geral,

Após as providências adotadas pela Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação, conforme DESPACHO-CMTI - 112023, pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças, conforme DESPACHO-COF – 292023, pela Comissão Permanente de Licitação, conforme MINUTA ALTERADA e ID nº 6546919, em atendimento ao PARECER-DGAJA - 92023, encaminhem-se os autos à consideração de Vossa Senhoria, solicitando autorização para contratação da empresa **DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.**, para a prestação de serviços referente à extensão de garantia de equipamentos de datacenter da marca DELL, consistindo em suporte técnico para Hardware, cobertura de peças, mão de obra, diagnóstico remoto e atendimento onsite, no valor global de **R\$ 208.875,00 (duzentos e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**, através de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento legal no art. 74, inciso I, § 1º da Lei Federal 14.133/2021, e nos termos do parecer jurídico, anexo PARECER-DGAJA – 242023.

assinado eletronicamente em 24/01/2023 às 06:59 h ()*

JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

PEDIDO DE PROPOSTA - EMPRESA ASPECTU



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 72.381.189/0001-10 DUNS®: 901333737
Razão Social: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 14/11/2023
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 18/07/2023
FGTS Validade: 10/02/2023
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 22/04/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 27/02/2023
Receita Municipal Validade: 28/02/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2023



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 53862022



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Assessoria Jurídica da Administração

PARECER-DGAJA - 5622022

(relativo ao Processo 193382022)

Código de validação: AAC29021FE

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 19338/2022 – Vol.: 1

ASSUNTO: Compra.

INTERESSADO: Daniela Nascimento Montelo.

PARECER

À Secretaria Administrativo-Financeira-SAF.

Senhor Diretor,

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do MEMO-CMTI – 1412022, oriundo da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação desta PGJ/MA, por meio do qual solicitou a adoção das providências cabíveis para a obtenção de autorização com vistas à contratação de serviços de extensão de garantia de equipamentos de Datacenter do fabricante DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, via Inexigibilidade.

Preliminarmente, a fim de subsidiar a análise jurídica da situação em apreço, é importante que a Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação forneça as seguintes informações, devidamente fundamentadas:

a. Quanto a justificativa de preços.

Primeiramente cabe informar que tal exigência está prevista no art. 72, incisos II e VII da Lei nº. 14.133/2020:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Assessoria Jurídica da Administração

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de **inexigibilidade** e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis. (GRIFO NOSSO)

Após análise, dos documentos apresentados pela CMTI, referente às contratações da empresa DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA com outras instituições públicas, constatou-se que os serviços de garantia foram prestados para equipamentos que não correspondem com aqueles descritos na presente solicitação, portanto, não é possível aferir a compatibilidade dos preços com os de mercado.

Para melhor compreensão em relação a necessidade e importância de ser devidamente fundamentada a justificativa de preços, segue transcrição de decisão do TCU sobre o assunto:



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Assessoria Jurídica da Administração

Também importante é o entendimento pacífico de que a justificativa de preço é elemento essencial da contratação, posto que a sua validade depende da verificação da razoabilidade do preço ajustado, conforme prevê o inciso III do art. 26 da Lei nº 8.666/1993. (...) **a inviabilidade de competição não constitui óbice, por si, à verificação da razoabilidade do preço. Diversos são os parâmetros que poderão ser utilizados para se avaliar a adequação dos preços, mesmo quando se tratar de fornecedor exclusivo.**

(Acórdão nº 2.611/2007 – TCU)

Nesse sentido é a Orientação Normativa da Advocacia Geral da União:

É obrigatória a justificativa de preço na inexigibilidade de licitação, que deverá ser realizada mediante a comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas. **(Orientação Normativa AGU nº 17)**

É necessário entender que a justificativa de preço em um processo de inexigibilidade, visa impedir que o contratado eleve o seu preço pelo simples fato de estar contratando com a Administração Pública.

Portanto, sugere-se que a CMTI apresente nova justificativa de preços.

b. Apresentar justificativa acerca da escolha dos serviços de extensão de garantia fornecida de forma exclusiva pela DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, em detrimento de possíveis soluções existentes no mercado, como por exemplo, a contratação de serviços com o mesmo objeto do contrato 028/2017. Devem ser destacadas as vantagens técnicas e econômicas.

O TCU já se manifestou quanto a esta exigência:

Determinar à Casa da Moeda do Brasil para que nas aquisições de materiais com fornecedor exclusivo...comprove nos autos...que inexistem produtos similares capazes de atender as necessidades do serviço, devendo ambas a assertivas estar devidamente comprovadas nos autos, mediante atestados emitidos pelos órgãos competentes. **(Acórdão nº. 3.645/2008 TCU - Plenário)**

Desta forma, a inviabilidade de licitação somente se justifica se o objeto possuir características únicas que o tornem singular, de modo que só ele poderá atender às necessidades da Administração, afastando-se por consequência, a presença de produtos similares aptos a satisfazer às finalidades objetivadas, apontando para a inexistência de mercado competitivo.

Todavia, na hipótese dos autos, não foram evidenciadas as características singulares



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Assessoria Jurídica da Administração

do bem (que deverão restringir-se àquelas essenciais à finalidade objetivada), nem tampouco esclarecimentos sobre a inexistência de bens similares compatíveis com o objeto da contratação, de forma que o gestor responsável deverá prestar as devidas explicações, sob pena de afastamento da alegada inviabilidade de competição, ensejando por consequência, a licitação. (**Acórdão nº. 1565/2008 TCU - Plenário**)

c. Realizar diligências a fim de confirmar as informações que constam no atestado de exclusividade apresentado pela empresa.

O Tribunal de Contas da União vem demonstrando preocupação com o teor dos atestados de exclusividade que instruem os processos de inexigibilidade de licitação, tanto que já sumulou orientação no sentido de que os agentes públicos adotem diligências para averiguar a veracidade das informações contidas nesses documentos.

SÚMULA 255 - TCU Nas contratações em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, é dever do agente público responsável pela contratação a adoção das providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade.

Deve ser adotado, quando do recebimento de atestados de exclusividade de fornecimento de materiais, equipamentos ou gêneros, conforme art. 25, inciso I, da Lei no 8.666/1993 e com fulcro nos princípios da igualdade e da proposta mais vantajosa, medidas cautelares visando a assegurar a veracidade das declarações prestadas pelos órgãos e entidades emitentes, como, por exemplo, consulta ao fabricante. **Decisão 578/2002 Plenário**

Nesse sentido a Advocacia Geral da União redigiu a Orientação Normativa nº. 16/2009:

Compete à administração averiguar a veracidade do atestado de exclusividade apresentado nos termos do art. 25, inc. i, da lei nº 8.666, de 1993.

Portanto, conclui-se que a apresentação de atestado de exclusividade nos termos do referido dispositivo, não afasta a responsabilidade do agente quanto a adoção de medidas cautelares para assegurar a veracidade das informações.

Desse modo, cabe a Unidade Solicitante, realizar diligências a fim de confirmar as informações que constam no atestado de exclusividade apresentado pela empresa.

Ante o exposto, esta Assessoria se manifesta pelo encaminhamento dos autos à Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação, para novas providências. Após, retornem-se os autos.

São Luís/MA, 23 de dezembro de 2022.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Assessoria Jurídica da Administração

assinado eletronicamente em 23/12/2022 às 09:18 h ()*

HERMANO JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO
ASSESSOR JURÍDICO DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

assinado eletronicamente em 23/12/2022 às 10:37 h ()*

MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
TÉCNICO MINISTERIAL
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **23 de Dezembro de 2022 às 10:37 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PARECER-DGAJA-5622022, Código de Validação: AAC29021FE.**



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 5622022



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA

**CONTRATO Nº XX/2022, QUE CELEBRAM A
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A
EMPRESA DELL COMPUTADORES DO
BRASIL LTDA., PARA EXECUÇÃO DE
GARANTIA DE EQUIPAMENTOS DE
DATACENTER DA MARCA DELL, NA FORMA
ABAIXO:**

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, com sede na Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820, nesta cidade de São Luís/MA, inscrita no CNPJ nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor-Geral, **Sr. JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no RG nº 968.484/SSP-CE e no CPF nº 230.573.003-91, e a empresa **DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.**, aqui denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 72.381.189/0001-10, estabelecida à Avenida Industrial Belgraf, nº 400, Bairro Industrial, Eldorado do Sul-RS, CEP 92.990-000, neste ato legalmente representada pelo **Sr. MAURÍCIO LUÍS CASSALTA DE PAULA COUTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 021.055.837-76 e no RG nº. 088552955 IFP-RJ, têm justo e acertado a celebração do presente Contrato, decorrente de **inexigibilidade de licitação**, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Diretor-Geral desta PGJ/MA, conforme consta do **Processo Administrativo nº 19338/2022**, com amparo legal no **art. 74, inciso I, § 1º da Lei Federal 14.133/2021** e ainda no Ato Regulamentar nº 23/2022-GPGJ, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a **prestação de serviços referente à extensão de garantia de equipamentos de datacenter da marca DELL, consistindo em suporte técnico para Hardware, cobertura de peças, mão de obra, diagnóstico remoto e atendimento onsite**, conforme detalhamento e especificações fixadas no Termo de



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Referência e na proposta apresentada constante dos autos do Processo Administrativo nº.19338/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

1.1 O presente Contrato terá vigência de 12 (**doze**) meses, com início a partir de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da sua publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (www.pncp.gov.br).

1.2 O CONTRATO poderá ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 5 (cinco) anos, com base no artigo 106, da Lei 14133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

1.2.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

1.2.2 A Administração mantenha interesse na realização do serviço; e

1.2.3 A CONTRATADA demonstre expressamente interesse na prorrogação.

1.3 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

1.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo;

1.5 Caso ocorram renovações contratuais, a CONTRATADA deverá apresentar as garantias financeiras pertinentes aos itens objeto da renovação, devendo ainda, manter-se nas mesmas condições de habilitação previstas, mantendo os mesmos critérios e condições de qualidade para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Os recursos orçamentários reservados para o pagamento da despesa objeto deste contrato, correrão à dotação orçamentária seguinte:

Projeto Atividade: 2963 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no Maranhão

Natureza da despesa: 3.3.90. – Despesa Corrente/Outras Despesas Correntes/Aplicações Diretas

Nota de Empenho nº , datada de xx/xx/2022

1.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela execução do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 208.875,00 (duzentos e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**, conforme proposta apresentada da empresa DELL Computadores do Brasil Ltda – CNPJ:72.381.189/0001-10. Abaixo, segue o valor da proposta comercial

TAG	MODELO	NÍVEL DE SERVIÇO ESTENDIDO	VALOR (R\$)
6DFY7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
BFFY7P1	BROCADE 300	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK	R\$ 5.460,00



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	SW	FIX	
D46Y7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
49FY7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
69FY7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
F46Y7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
5PWR5W 1	BROCADE M5424	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
6PWR5W 1	BROCADE M5424	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
8PWR5W 1	BROCADE M5424	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
9PWR5W 1	BROCADE M5424	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
6N9D7M1	PC M6220,SWT	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 3.600,00
8M9D7M 1	PC M6220,SWT	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 3.600,00
3N9D7M1	PC M6220,SWT	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 3.600,00
5N9D7M1	PC M6220,SWT	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 3.600,00
CH613V1	POWEREDGE M620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.455,00
4L613V1	POWEREDGE M620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.455,00
J7R63V1	POWEREDGE M620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.455,00
H0043V1	POWEREDGE M620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.455,00
3J6C6W1	POWEREDGE	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK	R\$ 5.120,00



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	M915	FIX	
4J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.120,00
7J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.120,00
8J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.120,00
6J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.120,00
5J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.120,00
9J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.120,00
2J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.120,00
DWWTZ X1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
JX0MZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
650NZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
JYVVZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
DV2PZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
C8YSZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
FWWTZX 1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
CWWTZ X1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
1Y0MZX 1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
GQ0QZX	POWEREDGE	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK	R\$ 2.653,00



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1	R620	FIX	
BYK87Y1	PV MD3620F	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 6.880,00
5MF97Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 7.955,00
5MC87Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 7.955,00
5MB87Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 7.955,00
5MD77Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 7.955,00
5MC77Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 7.955,00
5MG77Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 7.955,00
5MF77Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 7.955,00
TOTAL ANUAL(R\$)			R\$ 208.875,00

4.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, em parcela única, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços a serem prestados durante o período de extensão de garantia anual, através de ordem bancária, para crédito em conta, indicado pelo contratado;

4.1.1 A Nota Fiscal/Fatura de Serviço emitida deverá conter apenas os itens fornecidos ou serviços prestados e/ou a serem executados e atestados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE;

4.1.2 Os documentos de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.), deverão ser encaminhados ao e-mail: cmti_rede@mpma.mp.br, os quais serão analisados, conferidos e, caso não haja problemas, atestados.

4.2 Quaisquer pagamentos à CONTRATADA ficam condicionados à prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

4.3 A CONTRATADA deverá enviar junto a Nota Fiscal/Fatura de Serviços todas as certidões mencionadas no subitem anterior;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.4 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

4.5 – No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples calculados através da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438

VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

5.1 Detalhamento do escopo do Contrato de serviço de extensão de garantia (Pós-Suporte Padrão):

5.1.1 Quanto aos modelos de hardware da Dell EMC elegíveis:

5.1.2 As peças de substituição de hardware, quando diagnosticada sua necessidade pela equipe técnica de suporte Dell EMC, serão enviadas ao cliente com entrega dentro de quatro (4) horas em uma base 24x7 ou resposta no próximo dia útil local.

5.1.3 O Acordo de Nível de Serviço (SLA) para atendimento em SÃO LUÍS/MA será de 4 dias úteis. O horário limite específico do país para remessa pode afetar o prazo estipulado para a entrega das peças de substituição no próximo dia útil local.

5.1.4 Durante o período do Pós-suporte Padrão, a instalação da Dell EMC de Unidades de Substituição de Clientes (CRUs), se aplicável, poderá ser necessária se o Cliente for direcionado pelo suporte técnico da Dell EMC a realizar as substituições.

5.1.5 Garantir a disponibilidade de peças, em até 30 (trinta) dias após a ativação do serviço, mediante a assinatura do contrato.

5.1.6 Resposta inicial com base no nível de severidade dentro do período de tempo do contato feito pelo cliente:

Nível de Severidade	Tempo transcorrido desde o contato do cliente	Nível de Serviço (SLA)
1	1H	24x7
2	3H	27x7
3	4H	Horário comercial local

5.1.7 Monitoramento remoto e reparo 24x7 nos equipamentos que dispuserem de tecnologia e ferramentas de monitoramento remoto disponibilizadas pela contratada, durante o período de serviço pós-suporte padrão.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1.8 A substituição de peças deverá ser feita pelo suporte técnico da contratada, e dado o devido descarte das peças defeituosas

5.1.9 A lista de equipamentos que devem ser cobertos pelos serviços de extensão de garantia, constam na seguinte tabela:

CÓDIGO CATSER - 27740		
TAG	MODELO	NÍVEL DE SERVIÇO - EXTENSÃO DE GARANTIA
6DFY7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
BFFY7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
D46Y7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
49FY7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
69FY7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
F46Y7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5PWR5W1	BROCADE M5424	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
6PWR5W1	BROCADE M5424	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
8PWR5W1	BROCADE M5424	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
9PWR5W1	BROCADE M5424	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
6N9D7M1	PC M6220,SWT	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
8M9D7M1	PC M6220,SWT	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
3N9D7M1	PC M6220,SWT	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5N9D7M1	PC M6220,SWT	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CH613V1	POWEREDGE M620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
4L613V1	POWEREDGE M620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
J7R63V1	POWEREDGE M620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
H0043V1	POWEREDGE M620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
3J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
4J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
7J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
8J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
6J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
9J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
2J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
DWWTZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
JX0MZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
650NZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
JYVVZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
DV2PZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
C8YSZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FWWTZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
CWWTZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
1Y0MZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
GQ0QZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
BYK87Y1	PV MD3620F	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5MF97Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5MC87Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5MB87Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5MD77Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5MC77Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5MG77Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5MF77Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DO OBJETO

6.1 - O recebimento do produto será feito nos termos dos Art. 140, I da Lei nº 14.133/21:

6.2 - O **Recebimento Provisório** do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado pelo Fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, até o 5º (quinto) dia útil da apresentação da nota fiscal;

6.3 - O **Recebimento Definitivo** será realizado pelo Gestor do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após emissão de declaração da prestação de serviços de extensão de garantia, pela contratada, pelo período contratado, comprovando a adequação do objeto aos requisitos deste termo de referência, em até 30 (trinta) dias;

6.4 - Caso o objeto entregue não atenda às especificações técnicas estabelecidas neste Contrato, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

notificação, para adequar a prestação do serviço em conformidade àquelas especificações técnicas.

6.5 – O Local de Instalação dos Equipamentos será na Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão – PGJMA - Avenida Professor Carlos Cunha, 3261, Calhau, São Luís – MA, CEP: 65076-820.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1 - Executar o fornecimento do objeto que lhe for contratado dentro dos padrões e prazos estabelecidos neste CONTRATO, assim como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada durante o certame;

7.2 - Emitir **Nota Fiscal/Fatura** no valor pactuado e condições do CONTRATO, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento;

7.3 - Garantir que o serviço desempenha as funções contratadas;

7.4 - Fornecer pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do contrato, com eficácia após publicação do seu extrato na imprensa oficial, suporte técnico que poderão ser realizados através de videoconferência, e-mail, chat online e telefone;

7.5 - O atendimento deverá ser no regime 24x7 (24 horas por dia; 7 dias por semana);

7.6 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone de contato e e-mail;

7.7 - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.8 - Manter durante o período de vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.9 - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do contrato;

7.10 - Fornecer documentação, tais como certidões de negativas de débitos, sempre que solicitada, para fins de atualização no processo; sendo que o não fornecimento implica na suspensão temporária do pagamento até a regularização das mesmas.

7.11 - Responder integralmente pelas obrigações, contratuais nos termos da Lei 14.133/21;

7.12 - Se, no decorrer da execução do serviço, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o objeto, deverá a contratada comunicar expressamente ao contratante acerca do ocorrido;

7.13 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade da execução do objeto deste termo de referência, fornecendo suporte e meio para registro de reclamações sobre o software, via telefone, sistema de chamados ou correio eletrônico.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

- 8.1 - Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues fora das especificações deste CONTRATO;
- 8.2 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição ou entrega dos objetos;
- 8.3 - Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas;
- 8.4 - Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos;
- 8.5 - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 8.6 - Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo do objeto;
- 8.7 - Providenciar o pagamento a CONTRATADA, à vista da nota fiscal devidamente atestada pela Coordenadoria de Manutenção e Tecnologia da Informação, no prazo e forma estabelecidos no CONTRATO;
- 8.8 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.9 - Dar condições para que a Contratada possa executar os serviços satisfatoriamente;
Supervisionar, fiscalizar e atestar o cumprimento quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados pela contratada;
- 8.10 - Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 8.11 - Comunicar à contratada qualquer irregularidade constatada na execução do objeto deste termo de referência.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 - Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 9.2 - Advertência;
- 9.3 - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no CONTRATO;
- 9.4 - Impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

9.6 - As sanções previstas nos subitens 9.2, 9.4 e 9.5 poderão ser aplicadas junto ao subitem 9.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

9.7 - A sanção estabelecida no subitem 9.5 é de competência exclusiva da Procuradora-Geral de Justiça, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 3 (três) anos de sua aplicação. (Vide art 163 da lei 14.133/21);

9.8 - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA;

9.9 - Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

9.10- Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao MPMA, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

9.11 Multa moratória nos seguintes percentuais, caso os atendimentos não sejam cumpridos nos prazos estabelecidos, ou interrompidos pela empresa CONTRATADA sem autorização da CONTRATANTE:

9.11.1 de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por hora ou fração de hora de atraso no caso de não atendimento dos itens 5.1.2 e 5.1.6, deste Contrato. Após 24 (vinte e quatro) horas de atraso, poderá configurar inexecução parcial do objeto, autorizando a Administração a promover a rescisão do contrato;

9.11.2 de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no caso de não atendimento do item 5.1.3, deste Contrato. Após 10 (dez) dias de atraso, poderá configurar inexecução parcial do objeto, autorizando a Administração a promover a rescisão do contrato;

9.11.3. de 1% (um por cento) do valor do CONTRATO, por dia, caso a CONTRATANTE não conseguir efetuar a abertura do chamado por força de indisponibilidade do sistema de atendimento do suporte técnico. Após 10 (dez) dias de atraso, poderá configurar inexecução parcial do objeto, autorizando a Administração a promover a rescisão do contrato;

9.11.4. Após o trigésimo dia de atraso para início da execução do contrato, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

total do seu objeto, na qual será aplicada multa de 30% (trinta por cento) do valor do CONTRATO;

9.11.5. No caso de rescisão do contrato em razão de inexecução parcial do objeto por parte da CONTRATADA, além do pagamento do valor da multa, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato, com correção monetária;

9.11.6. Fica a CONTRATADA, além do pagamento do valor da multa, obrigada a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução total do objeto;

9.12 - Em caso de descumprimento no atendimento dos serviços de suporte técnico, serão aplicadas as sanções relativas ao item 9.1, considerando como cálculo da multa a data de abertura do suporte técnico em caso de falhas no software; e,

9.13 - A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a oportunidade de ampla defesa e contraditório à CONTRATADA, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei n.º 14.133 de 2021 com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 - Nos termos do art. 138 da Lei 14.133/2021, o presente Contrato poderá ser extinto:

10.1.1 - Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.1.2 - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.2 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

10.3 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.3.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3 Indenizações e multas.

11.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, nos casos de extinção prevista no art. 139, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.1 - Caberá a equipe de fiscalização da contratação, a saber: Gestor do CONTRATO (coordenador da CMTI – Antonio Alfredo Pires Oliveira - 1069129); fiscal requisitante do CONTRATO (servidor da área requisitante – José da Silva Lucena - 1071469); fiscal técnico do CONTRATO (servidor da CMTI – Diego Walisson Pereira Camara Santos - 1070278) e fiscal administrativo (servidor indicado – Daniela Nascimento Montelo - 1071575), a fiscalização e a gestão do CONTRATO, respectivamente, em acordo com a resolução nº 102/2013 do CNMP e do Ato Regulamentar nº 08/2015-GPGJ;

14.2 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do CONTRATO consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma da Lei n. 14.133/21;

14.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei n. 14.133/21.

14.4 - Ao Gestor do Contrato cabe:

14.5 - Verificar se a Contratada indicou formalmente o preposto que irá representá-la durante a execução contratual;

14.6 - Exigir da Contratada o exato cumprimento do contrato, nos termos e condições previstos no instrumento contratual;

14.7 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento dos serviços prestados.

14.8 - Aos Fiscais do Contrato:

14.9 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.10 - Fiscalizar, durante a entrega, o cumprimento das exigências, tais como, especificações técnicas, quantidade, embalagens e outros constantes do Edital;

14.11 - Conferir e atestar as notas fiscais para pagamento;

14.12 - Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega e no decorrer da execução do objeto, durante a vigência contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA se obriga a atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, relativamente aos serviços contratados.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

O Presente Contrato fundamenta-se no **art. 74, inciso I, § 1º da Lei Federal nº. 14.133/21** e no Ato Regulamentar nº 23/2022-GPGJ e vincula-se ao à proposta da Contratada e ao Processo Administrativo nº 193382022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

14. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta;

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **ICTI/IPEA - Índice de Custo da Tecnologia da Informação**, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

14.6. Caso o índice estabelecido para reajuste, venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTRATO

15.1 Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA obriga-se a oferecer, como prestação de garantia, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado;

15.2 A CONTRATADA ficará obrigada a apresentar nova garantia sempre que necessário, seja por expirar o vencimento, alteração por aumento no valor do contrato ou outra necessidade indispensável;

15.3 O termo da garantia será restituído à CONTRATADA, após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste Contrato no sítio www.mpma.mp.br e no Portal Nacional de Compras Públicas(www.pncp.gov.br), nos termos dos arts. 91 e 94 da Lei 14.133/2021 e fará publicar o extrato do Contrato no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Maranhão..

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO FORO

As partes elegem o Foro de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste CONTRATO.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Instrumento, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
Diretor-Geral

DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.
MAURÍCIO LUÍS CASSALTA DE PAULA COUTO
CPF: 021.055.837-76



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 52682022



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIVISÃO DE GOVERNANÇA - DIGOV/CGTI/DTI/PF
PROJETO BÁSICO Nº 20888518/2021-DIGOV/CGTI/DTI/PF

Processo nº 08206.000882/2021-41
NOME DO PROJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de suporte e manutenção da infraestrutura de storages e backups

HISTÓRICO – REVISÕES

Data	Versão	Descrição	Autor
03/11/2021	1.0	Criação do Documento	Luiz Carlos
23/11/2021	1.1	Alterações no Documento	Luiz Carlos
29/11/2021	1.2	Alterações no Documento	Luiz Carlos
30/11/2021	1.3	Alterações no Documento	Luiz Carlos
01/12/2021	1.4	Alterações no Documento	Roberto
01/12/2021	1.5	Alterações no Documento	José Ulisses
09/12/2021	1.6	Alterações no Documento	Luiz Carlos
21/03/2022	1.7	Alterações no Documento	José Ulisses
28/03/2022	1.8	Alterações no Documento	Cely Machado
29/03/2022	1.9	Alterações no Documento	Cely Machado
30/03/2022	2.0	Alterações no Documento	Luiz Carlos
31/03/2022	2.1	Alterações no Documento	Cely Machado
31/03/2022	2.2	Alterações no Documento	José Ulisses
05/04/2022	2.3	Alterações no Documento	José Ulisses

PROJETO BÁSICO - PB

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação por Inexigibilidade de empresa especializada para prestação de serviços de suporte, manutenção preventiva e corretiva, em hardware e software, incluindo fornecimento e substituição de peças para os equipamentos de storage e backup do Datacenter da Diretoria de Tecnologia da Informação e Inovação da Polícia Federal com parâmetro em parcelas fixas mensais, contemplado pelos itens discriminados na tabela 2, a serem executados de forma continuada pelo período de 30 (trinta) meses e em conformidade com as especificações contidas neste Projeto Básico - PB.

1.2. Devido a alta capacidade de armazenamento do parque da PF, que ultrapassa os 3.759,35 TB líquidos (ou 4.862 TB brutos), faz-se necessária a contratação direta, por inexigibilidade, da DELL Computadores do Brasil Ltda., inscrita sob o CNPJ72.381.189/0001-10, sendo a única empresa autorizada para vender, no País, os seus serviços "APOS" de manutenção e suporte, denominados serviços "NBD", "SBD", "ProSupport", "ProSupport Plus", "Complete Care", "PSS", "Serviço Especializado de Sustentação de Ambientes Tecnológicos", "Keep your hard drive" e "Diagnóstico onsite" para entidades da administração pública nos termos da lei 8.666/93, conforme Atestado ao Associado nº 0005/A/22, de 02/02/2022, da ABINEE - Associação Brasileira da Indústria Elétrica e eletrônica, SEI 22735854.

1.3. De acordo com o Atestado da ABINEE, a partir de 35 processadores ou 750 TB brutos de capacidade de armazenamento ou; 500 portas de rede LAN/SAN, a empresa Dell Computadores Ltda. é a única autorizada para vender, no País, os serviços "APOS" de manutenção e suporte para os produtos (hardware) de marca e fabricação DELL/EMC.

1.4. A tabela com os equipamentos DELL-EMC e suas respectivas capacidades de armazenamento encontra-se disponibilizada no Anexo I deste documento.

1.5. Para os equipamentos ainda em garantia, o início dos serviços e os respectivos pagamentos ocorrerão a partir do término da mesma e de acordo com as Tabelas 09 e 10 do item 7.5 - **CRONOGRAMA FINANCEIRO E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. SERVIÇOS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO

GRUPO 1 - SUPORTE TECNICO E MANUTENCAO PARA STORAGES DA MARCA DELL													
ITEM	Descrição	CATSER	Quantidade de Equipamentos	Data do início do suporte (EOSS)	Data de término do suporte (EOSS)	Quantidade Meses	Valor Unitário Mensal R\$	Data do início do suporte (PSS ou PSSEE)	Data de término do suporte (PSS ou PSSEE)	Quantidade Meses	Valor Unitário Mensal R\$	Valor Total R\$	
GRUPO ÚNICO	Item 1	Serviço de Manutenção e Suporte de Hardware - VMAX 40K (sem garantia).	27740	01	22/04/2022	30/09/2022	05	RS 58.558,39	01/10/2022	21/10/2024	25	RS 50.192,90	RS 1.754.822,50
	Item 2	Serviço de Manutenção e Suporte de Software - VMAX 40K (sem garantia).	27740	01	22/04/2022	30/09/2022	05	RS 41.441,61	01/10/2022	21/10/2024	25	RS 0,00	
	Item 3	Serviço de Manutenção e Suporte de Hardware - ISILON X410	27740	03	22/04/2022	21/10/2024	30	RS 2.127,47					RS 191.335,50

	(sem garantia)											
Item 4	Serviço de Manutenção e Suporte de Software – ISILON X410 (sem garantia)	27740	03	22/04/2022	21/10/2024	30	RS 4.250,38					
Item 5	Serviço de Manutenção e Suporte de Hardware e Software - ISILON Switch (sem garantia)	27740	02	22/04/2022	31/10/2022	06	RS 370,53	01/11/2022	21/10/2024	24	RS 264,66	RS 8.575,02
Item 6	Serviço de Manutenção e Suporte de Hardware – DLM (sem garantia)	27740	01	22/04/2022	30/09/2023	17	RS 1.470,20	01/10/2023	21/10/2024	13	RS 1.225,17	
Item 7	Serviço de Manutenção e Suporte de Software – DLM (sem garantia)	27740	01	22/04/2022	30/09/2023	17	RS 689,26					RS 52.638,03
Item 8	Serviço de Manutenção e Suporte de Hardware – ISILON H500 (com garantia até 18/05/2022)	27740	04	19/05/2022	21/10/2024	29	RS 3.326,28					RS 96.462,12
Item 9	Serviço de Manutenção e Suporte de Software – ISILON H500 (com garantia até 18/05/2022)	27740	04	19/05/2022	21/10/2024	29	RS 7.989,85					RS 231.705,65
Item 10	Serviço de Manutenção e Suporte de Hardware e Software – UNITY 600 (com garantia até 05/07/2022)	27740	02	06/07/2022	21/10/2024	27	RS 40.092,56					RS 1.082.499,12
Item 11	Serviço de Manutenção e Suporte de Hardware - DATA DOMAIN DD9800 (sem garantia).	27740	01	22/04/2022	21/10/2024	30	RS 86.151,52					RS 2.584.545,60
Item 12	Serviço de Manutenção e Suporte de Software DATA DOMAIN DD9800 (sem garantia).	27740	01	22/04/2022	21/10/2024	30	RS 76.570,13					RS 2.297.103,90
Item 13	Serviço de Manutenção e Suporte de Software DPS Suite (sem garantia).	27740	01	22/04/2022	21/10/2024	30	RS 17.051,00					RS 511.530,00
Item 14	Serviço de Manutenção e Suporte de Hardware - AVAMAR (sem garantia).	27740	01	22/04/2022	31/10/2022	06	RS 346,20	01/11/2022	21/10/2024	24	RS 289,43	RS 9.023,52
Item 15	Serviço de Manutenção e Suporte de Software AVAMAR (sem garantia).	27740	01	22/04/2022	31/10/2022	06						RS 0,00
Observações:												
ISILON SWITCH IB QDR - 851-0214 SN CNVS191500304 - teve anúncio do End of Standard Support (EOSS) em 31-Out-22												
ISILON SWITCH IB QDR - 851-0214 SN CNVS30150013E - teve anúncio do End of Standard Support (EOSS) em 31-Out-22												
Os Switchs mencionados acima estão elegíveis para serem renovados na modalidade PSSEE(Post standard support)												
SYMMETRIX VMAX 40K SN BR595700105 - teve anúncio do End of Standard Support (EOSS) em 30-Set-22												
DLM - teve anúncio do End of Standard Support (EOSS) em 30-Set-23												
AVM - teve anúncio do End of Standard Support (EOSS) em 31-Out-22												

		Estes equipamentos podem ser renovados na modalidade PSS (Post standard support)		
		Informamos que o item 12 da proposta 22879477 foi dividido nos itens 12 e 13 deste Projeto Básico e que os itens 13 e 14 da proposta 22879477 passaram a ser os itens 14 e 15 deste projeto básico.		
TOTAL GERAL : R\$ 8.820.240,96 (Oito milhões, oitocentos e vinte mil, duzentos e quarenta reais e noventa e seis centavos).				

Tabela 1 - Quantitativo e descrição dos itens

2.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.3. A Tabela com os itens contemplados na contratação dos serviços de suporte e manutenção dos produtos DELL-EMC estão descritos na proposta apresentada pela empresa Dell Computadores do Brasil Ltda. e aprovada pela Polícia Federal, SEI 22879477.

2.4. As especificações, características técnicas e forma da prestação do serviço estão detalhadas no Anexo II desse documento.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. Motivação: Devido a importância da manutenção dos dados institucionais, essenciais ao desenvolvimento das atividades da Polícia Federal, que se baseiam na confiabilidade dos equipamentos de proteção destes dados, a extensão de garantia é forma de atingir objetivos institucionais e, ao mesmo tempo, otimizar todo o investimento já realizado e garantir o suporte adequado.

3.1.2. Objetivo: Manter a confiabilidade de utilização de equipamentos essenciais ao desenvolvimento das atividades da PF.

3.1.3. Conforme disposto no Art. 185, I, da Instrução Normativa no 13/2005 - DG/PF, que define as competências das unidades centrais e descentralizadas da Polícia Federal, compete à Diretoria de Tecnologia da Informação e Inovação, por intermédio da Divisão de Infraestrutura e Serviços, "planejar, controlar, executar e fiscalizar as atividades de manutenção da infraestrutura de informática, bancos de dados e rede de comunicação de dados, garantindo a disponibilidade, integridade, confiabilidade, consistência, padronização e demais requisitos de segurança".

3.1.4. A DTI funciona como a unidade responsável pela especificação e padronização de todo o parque computacional e tecnológico da PF, desenvolvendo metodologias de trabalho e agregando conhecimento técnico e científico para difusão entre as descentralizadas, inclusive por meio de intercâmbio com outras instituições.

3.1.5. Para a implementação de todos os sistemas e serviços de TI da PF é necessário que implementemos soluções de armazenamento de dados do tipo *Storages* de alta performance onde são instalados todos os sistemas operacionais dos servidores de aplicações, bancos de dados e onde são armazenados todos os arquivos em mídias digitais gerados e coletados pela PF.

3.1.6. Um dos equipamentos de *storage* que a PF utiliza atualmente é o EMC VMAX, único do nosso parque tecnológico que possui interfaces do tipo FICON que permite conexão ao Mainframe da PF. O equipamento teve seu suporte/garantia encerrado em março de 2021. Em 31 de maio de 2021, teve uma falha crítica no equipamento que afetou diversos serviços dos sistemas de mainframe e queda do sistema SINAPSE.

3.1.7. Outro equipamento essencial é o DLM (Disk Library for mainframe). Ele é responsável por possibilitar a realização de backup do mainframe, ou seja, permite a cópia de segurança dos dados e eventualmente a restauração.

3.1.8. Além desses equipamentos, os *storages* Unity e Isilon são utilizados para armazenamento de dados dos sistemas em produção da PF e os equipamentos de backup Data Domain e Avamar são responsáveis por garantir a salvaguarda dos dados da Polícia Federal, possibilitando a restauração de dados apagados indevidamente e recuperação/restauração de ambientes corrompidos/destruídos.

3.1.9. Nos últimos anos, a PF começou um processo de migração dos sistemas existentes no Mainframe para plataforma baixa, no entanto alguns sistemas importantes continuam em produção em plataforma alta, inviabilizando o desligamento do Mainframe, do próprio VMAX e do DLM. Considerando que a garantia dos *storages* Unity e Isilon está próxima (1º semestre de 2022) e visando evitar o risco de descontinuidade dos sistemas, existe a necessidade de contratação de serviço continuado de suporte, atualização e manutenção preventiva e corretiva dos *storages*, de forma a garantir o funcionamento dos equipamentos e as rotinas de troca de discos e peças que venham a apresentar defeitos.

3.1.10. A capacidade de armazenamento desses equipamentos de *storage* é de aproximadamente 3.759,35 TB (terabytes) líquidos (ou 4.862 TB brutos) e atualmente a PF está utilizando 2.883,72 TB líquidos. Com relação ao armazenamento de dados do backup, a capacidade total é de 959 TB (terabytes) líquidos no Data Domain e de 101 TB (terabytes) líquidos no Avamar. Nos equipamentos de backup da PF, estão em uso 755,18 TB líquidos no Data Domain e 99,1 TB líquidos no Avamar, ou seja, a contratação da manutenção e suporte desses equipamentos permitirá a utilização em ambiente de produção pelos próximos anos.

3.1.11. Dessa forma, conclui-se que a contratação de serviço de suporte e manutenção dos *Storages e Backup* (VMAX, Unity, Isilon, DLM, Data Domain e Avamar) é uma das melhores práticas para minimizar a interrupção na prestação de serviços institucionais. No caso do VMAX e DLM, até que os sistemas do mainframe sejam totalmente migrados para as arquiteturas mais atuais homologadas pela PF.

3.2. JUSTIFICATIVA PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.2.1. Considerando que os equipamentos do datacenter visam armazenar e gerenciar os sistemas operacionais dos servidores de aplicações, bancos de dados e onde são armazenados todos os arquivos em mídias digitais gerados e coletados pela PF, a contratação em 30 (trinta) meses se faz necessária para possibilitar que este serviço crítico seja prestado de maneira continuada. As potenciais interrupções contratuais causadas por eventual falta de interesse da CONTRATADA na renovação contratual, geralmente causadas por dificuldades na manutenção dos preços dos serviços em virtude de elevação da cotação do dólar, e a necessidade de se fazer novas licitações em curto prazo de tempo, elevam sobremaneira o risco de interrupção contratual e de falta de suporte para os equipamentos. Tais fatores aumentam o risco de indisponibilidade de sistemas e equipamentos, colocando em risco a continuidade dos serviços e sistemas mantidos pela DTI/PF.

3.2.2. O prazo de vigência contratual de 30 (trinta) meses visa manter o ambiente atual de backup de sistemas legados e armazenamentos da Polícia Federal em pleno funcionamento, tanto no que concerne à parte de hardware, quanto à parte de software. Por meio desta contratação é possível garantir a troca de itens que venham a apresentar falha ou problema em seu funcionamento e a aplicação de atualizações disponibilizadas, ou que venham a ser disponibilizadas pelo fabricante. Relevante ainda dizer que, embora se trate de serviço de natureza continuada, que pode ser prorrogado até o limite legal de 60 meses, a efetiva prorrogação da avença depende de diversos fatores, não sendo uma certeza administrativa, posto que a futura Contratada não é obrigada a aceitar a prorrogação da vigência.

3.2.3. Além disso, há de se considerar o custo administrativo de um processo licitatório, já que quanto maior o número de procedimentos, maior o gasto da administração. Assim, um prazo contratual exíguo implicaria na constante dedicação de recursos humanos especificamente para processos de Planejamento da Contratação, considerando que os trabalhos de renovação/prorrogação são deflagrados com pelo menos 180 dias de antecedência.

3.3. ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAIS

3.3.1. A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico da Polícia Federal, de acordo com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação da instituição e incluído no PGC 2020, conforme dados abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS 2020-2022	
ID	Objetivos Estratégicos
9.8	CONSOLIDAR A GOVERNANÇA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Tabela 3

ALINHAMENTO AO PDTIC 2020-2022			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A155	Migrar dados de sistemas legados do Mainframe para banco de dados em plataforma baixa	X	Contratação finalizada

Tabela 4

ALINHAMENTO AO PAC/PGC 2022	
Item	Descrição

86	Suporte e Manutenção em Storages
----	-----------------------------------------

Tabela 5

3.4. ESTIMATIVA DA DEMANDA

3.4.1. A prestação do serviço de suporte e manutenção será de acordo com as Tabelas 09 e 10 do item 7.5 - **CRONOGRAMA FINANCEIRO E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** - visando os equipamentos que estão sem garantia e os equipamentos que estão com garantias vencendo até 05/07/2022.

3.5. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO DE TIC

3.5.1. A contratação do serviço de suporte e manutenção em Lote Único se justifica em garantir o perfeito funcionamento e integração dos hardwares e softwares que compõem o Datacenter da DTI/PF, que se trata de equipamentos da marca DELL, os quais requerem manutenção especializada, mediante assistência técnica especializada, visando garantir a segurança de todos os componentes do sistema.

3.6. RESULTADOS E BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

- 3.6.1. Aumento da confiabilidade e disponibilidade dos dados institucionais;
- 3.6.2. Mitigação de problemas relacionados a defeitos;
- 3.6.3. Otimização dos tempos de solução para problemas de falhas de equipamentos e softwares de controle dos mesmos.
- 3.6.4. Eficiência com a diminuição do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS DE NEGÓCIO

4.1.1. Manutenção da infraestrutura de informática, bancos de dados e rede de comunicação de dados, garantindo a disponibilidade, integridade, confiabilidade, consistência, padronização e demais requisitos de segurança.

4.1.2. Contratação de serviço continuado de suporte, atualização e manutenção preventiva e corretiva de *storage e backup*, de forma a garantir o funcionamento dos equipamentos e as rotinas de troca de discos e peças que venham a apresentar defeitos.

4.2. REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO

4.2.1. Não se aplica. O objeto é contratação de prestação de suporte e manutenção.

4.3. REQUISITOS LEGAIS

4.3.1. Mediante ao exposto no subitem 1.2 deste documento, a contratação dos serviços em tela será realizada pela modalidade de inexigibilidade de licitação, enquadrada no caput do art. 25, da Lei 8.666/93.

4.3.2. No decorrer da execução contratual, a CONTRATADA deverá manter aderência às legislações, padrões técnicos e demais normativos relacionados neste Projeto Básico, bem como os que porventura sejam regulamentados internamente ou pelos órgãos governamentais competentes e que sejam aplicáveis ao serviço contratado, em especial às seguintes normas:

- 4.3.2.1. Lei nº 8.666/1993 – Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
- 4.3.2.2. Decreto 7.174, de 12 de maio de 2010 – Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.
- 4.3.2.3. Instrução Normativa nº 1/2019 - ME e suas alterações – Dispõe sobre o processo de contratação de serviços de Tecnologia da Informação pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.
- 4.3.2.4. Instrução Normativa SGD nº 5/2017, de 26 de maio de 2017 - e suas alterações – Dispõe sobre regras e diretrizes para contratação de serviços continuados ou não. Essa norma aplica-se subsidiariamente à IN 01/2019 ME.
- 4.3.2.5. Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, e alterações – Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
- 4.3.2.6. Instrução Normativa SGD nº 31, de 23 de março de 2021 - Altera a Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISIP do Poder Executivo Federal.
- 4.3.2.7. Instrução Normativa SGD nº 73, de 5 de agosto de 2020 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- 4.3.2.8. Portaria MJ nº 449, de 18 de maio de 2021 - Regulamenta os procedimentos e as diretrizes para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços, no âmbito dos órgãos e das entidades vinculadas do Ministério da Justiça e Segurança Pública, conforme critérios e padrões definidos pela Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, da Secretaria de Gestão da Secretaria de Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

4.4. REQUISITOS DE MANUTENÇÃO

4.4.1. Não se aplica.

4.5. REQUISITOS TEMPORAIS

4.5.1. Para os equipamentos sem garantia (Itens 01 a 07 e 11 a 15), o início da cobertura de contrato de suporte e manutenção será imediatamente após a assinatura do contrato, com previsão de início para o dia **22/04/2022**.

4.5.2. Para os equipamentos Isilon, Itens 08 e 09, a prestação do serviço de suporte e manutenção iniciará-se a partir do término da garantia, ou seja, a partir do dia 19/05/2022.

4.5.3. Para o equipamento Unity 600, Item 10, a prestação do serviço de suporte e manutenção iniciará-se a partir do término da garantia, ou seja, a partir do dia 06/07/2022.

4.5.4. O contrato poderá ser prorrogado por igual período, até 60 meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

4.5.5. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

4.6. REQUISITOS DE SEGURANÇA E PRIVACIDADE

4.6.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todos os assuntos de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, em particular quanto à salvaguarda de informações sigilosas, respondendo igualmente pelos atos e omissões de seus prepostos e colaboradores.

4.6.2. A CONTRATADA não poderá divulgar a terceiros nenhum tipo de apresentação, documentação, código ou demais artefatos resultantes da execução do presente contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE.

4.6.3. A CONTRATANTE poderá realizar diligências a quaisquer instalações da CONTRATANTE para auditar aspectos de interesse da prestação de serviços, a qualquer momento dentro da vigência contratual.

4.6.4. Em razão da natureza sensível das atividades-fim da PF, todos os colaboradores da CONTRATADA que estejam diretamente envolvidos na prestação do serviço serão submetidos a processo de análise de inteligência policial para liberação de suas credenciais para exercerem suas atividades, conforme critérios estabelecidos em normativos internos vigentes.

4.6.5. Para efeito do cumprimento das condições de propriedade e confidencialidade aqui estabelecidas, a CONTRATADA assinará, por meio de seu representante legal, o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, e o Termo de Ciência, a ser assinado por todos os seus empregados, colaboradores ou prestadores de serviço que estejam diretamente envolvidos na contratação. Tais documentos encontram-se nos Anexos V e VI deste Projeto Básico e deverão ser entregues à CONTRATANTE na assinatura do Contrato.

4.6.6. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o desligamento de colaboradores envolvidos na prestação dos serviços.

4.7. REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS

4.7.1. No que couber, visando atender ao disposto nas normas IN SLTI/MP 01/2010 e IN SGD/ME 01/2019, a Contratada deverá priorizar, para a execução dos serviços, a utilização de bens que sejam - no todo ou em partes - compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.

- 4.7.2. Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se no uso racional de recursos e equipamentos de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo Contratante.
- 4.7.3. **REQUISITOS AMBIENTAIS: (IN nº 01/2010-SLTI/MPOG)**
- A empresa contratada adotará as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:
 - Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.
 - Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.
 - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.
 - Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos 3 (três) primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
 - Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
 - Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.
 - Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003.
 - Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
 - Certificação que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
 - Comprovação do disposto neste Item poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre os presentes requisitos.
 - A critério do Contratante, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, poderão ser realizadas diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.
- 4.7.4. **REQUISITOS SOCIAIS:**
- Os representantes e técnicos da CONTRATADA que necessitem entrar nas dependências da CONTRATANTE deverão solicitar acesso com antecedência para autorização de acesso às dependências da Polícia Federal.
 - Os técnicos da contratada deverão estar devidamente vestidos e identificados, com crachá e portando documentos originais de identificação com foto, aceitos pela legislação vigente.
- 4.7.5. **REQUISITOS CULTURAIS:**
- Softwares, a documentação, os manuais e repasse de conhecimentos deverão ser disponibilizados preferencialmente em língua Portuguesa do Brasil ou, na ausência desta, no mínimo em língua inglesa.
- 4.8. **REQUISITOS DE ARQUITETURA TECNOLÓGICA**
- 4.8.1. Não se aplica.
- 4.9. **REQUISITOS DE PROJETO E DE IMPLEMENTAÇÃO**
- 4.9.1. A Polícia Federal fornecerá à Contratada:
- 4.9.1.1. Acesso físico às dependências relacionadas à prestação dos serviços;
 - 4.9.1.2. Acesso lógico e os respectivos privilégios adequados nos sistemas, aplicações e ferramentas necessárias a perfeita execução dos serviços, exclusivamente para os profissionais diretamente envolvidos em sua execução;
 - 4.9.1.3. À Contratada caberá fornecer todos os demais recursos e condições técnicas necessárias à execução dos serviços, incluindo ferramentas específicas, materiais de apoio, materiais de identificação, equipamentos de proteção individual, etc.
- 4.10. **REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO**
- 4.10.1. Não se aplica.
- 4.11. **REQUISITOS DE GARANTIA**
- 4.11.1. Não se aplica.
- 4.12. **REQUISITOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**
- 4.12.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta inexigibilidade de licitação, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - Entende-se como compatível ao objeto desta inexigibilidade de licitação a prestação de serviços de manutenção em equipamentos de armazenamento de dados da marca DELL/EMC.
 - 4.12.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
 - Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.
 - Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade dos três anos serem ininterruptos, conforme item 10.6.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
 - Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
 - A empresa a ser contratada disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
 - Por se tratar de serviços que exigem conhecimentos técnicos especializados nos equipamentos da marca DELL/EMC, justifica-se a exigência dos atestados, bem como a respectiva demonstração técnica. Conhecimento e experiência técnica em equipamentos de outras marcas não garantem expertise necessário para realização do serviço de manutenção com a qualidade requerida para este objeto.
- 4.13. **REQUISITOS DE FORMAÇÃO DA EQUIPE**
- 4.13.1. Não se aplica.
- 4.14. **REQUISITOS DE METODOLOGIA DE TRABALHO**
- 4.14.1. Não se aplica.
- 4.15. **REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**
- 4.15.1. Ver item 4.6. Requisitos de Segurança.
- 4.16. **ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 4.16.1. A empresa a ser contratada deverá apresentar, junto a proposta, declaração de que no valor contratado estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do contrato objeto desta inexigibilidade de licitação.
 - 4.16.2. A empresa a ser contratada deverá apresentar, junto a proposta, as declarações e atestados solicitados neste Projeto Básico;
 - 4.16.3. Na proposta deverão ser apresentadas quaisquer outras informações afins, que a proponente julgar necessárias ou convenientes;
 - 4.16.4. A empresa a ser contratada deverá cotar cada item separadamente.
- 4.17. **PROPRIEDADE INTELECTUAL**
- 4.17.1. Todos artefatos, dados e demais resultados produzidos pela CONTRATADA deverão ser entregues à CONTRATANTE, que terá o direito de propriedade e direito autoral irrestrito sobre eles, sendo vedada qualquer comercialização por parte da CONTRATADA.

4.17.2. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a aquisição de software de apoio aos serviços prestados, não havendo qualquer responsabilidade da CONTRATANTE com respeito aos direitos de propriedade, inclusive os direitos autorais e outros direitos de propriedade intelectual sobre os programas.

5. RESPONSABILIDADES

5.1. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos no Projeto Básico;
- 5.1.3. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço;
- 5.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e
- 5.1.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração;
- 5.1.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 5.1.10. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.11. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.12. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.13. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.1.14. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas e os termos contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.1.15. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 5.1.16. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 5.1.16.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 5.1.16.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 5.1.16.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 5.1.16.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
 - 5.1.16.5. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.
- 5.1.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato; e
- 5.2.8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 5.2.9. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 5.2.10.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português do Brasil ou em Inglês e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 5.2.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.2.12. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.2.13. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.2.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade de licitação;
- 5.2.15. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 5.2.16. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 5.2.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.2.18. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.2.19. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 5.2.20. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique na prestação dos serviços;
- 5.2.21. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;
- 5.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 5.2.23. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações desta contratação;
- 5.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- 5.2.25. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;
- 5.2.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.2.27. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da inexigibilidade da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.2.28. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. ROTINAS DE EXECUÇÃO

- 6.1.1. A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do Contrato para os itens sem garantia (itens: 01 a 05 e 11 a 14). Para os demais itens, conforme o término das garantias vigentes.
- 6.1.2. Os serviços deverão atender rigorosamente a todas as especificações técnicas contidas neste Projeto Básico e em seus Anexos.
- 6.1.3. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 6.1.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.1.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.2. DINÂMICA DE EXECUÇÃO

- 6.2.1. A garantia dos serviços deve obedecer ao detalhamento técnico feito e terá seu tempo contado em cada fornecimento individualmente.
- 6.2.2. Os serviços deverão atender rigorosamente a todas as especificações técnicas contidas neste Projeto Básico e em seus Anexos;

6.3. RECEBIMENTO DO SERVIÇO

- 6.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, conteúdo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-lo ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 6.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos /substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 6.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.3.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.3.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato ou o gestor, caso não haja fiscal técnico designado, irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato (item 4 do ANEXO VIII-A da IN nº 05/2017).
- 6.3.4. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.
- 6.3.4.1. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.
- 6.3.4.2. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 6.3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.4. MANUTENÇÃO DO SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA

- 6.4.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.
- 6.4.2. O **Termo de Compromisso**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e **Termo de Ciência**, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS V e VI.

6.5. QUANTIDADE MÍNIMA DE BENS OU SERVIÇOS PARA COMPARAÇÃO E CONTROLE

- 6.5.1. Quantificação ou estimativa prévia do volume de serviços demandados ou quantidade de bens a serem fornecidos, para comparação e controle estão definidos no ANEXO VII.

6.6. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

- 6.6.1. A Contratada deverá fornecer no mínimo 02 (dois) dos seguintes canais para abertura de chamados: Número de telefone com tarifação reversa, portal web ou e-mail; em regime de 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia. Esse serviço poderá ser usado para abrir registro de incidentes, solicitações de informações ou esclarecer dúvidas quanto à utilização dos produtos e soluções fornecidos.
- 6.6.2. Suporte Técnico Global:
- 6.6.2.1. O CONTRATANTE poderá entrar em contato com a Dell EMC por telefone ou pela interface Web 24 horas por dia, 7 dias por semana para relatar problemas com o equipamento ou software e especificar informações para a avaliação inicial do Nível de severidade.
- 6.6.2.2. A Dell EMC fornece uma resposta remota com base no Nível de severidade do problema ou se considerado necessário pela Dell EMC, Resposta no local, enviando profissionais autorizados ao Local de instalação para que trabalhem no problema após a Dell EMC ter isolado o problema e confirmado a necessidade da Resposta no local.
- 6.6.3. Entrega de peças de Substituição:
- 6.6.3.1. A Dell EMC fornecerá peças de substituição quando identificado o defeito, sem custo adicional para o CONTRATANTE.
- 6.6.3.2. A Dell EMC deverá oferecer os direitos a novas Versões de software conforme elas são disponibilizadas no mercado pela Dell EMC.
- 6.6.3.3. A Dell EMC deverá autorizar os produtos que acionam um contato de modo automático e independente para fornecer dados que auxiliem na determinação do problema.
- 6.6.3.4. A Dell EMC deverá acessar os Produtos remotamente, caso necessário, para obter diagnósticos adicionais e dar suporte remoto.
- 6.6.3.5. O CONTRATANTE deverá ter acesso 24x7 a informações disponíveis na Web e às ferramentas de atendimento ao cliente com autoajuda da Dell EMC, tudo disponível no site de Suporte on-line da Dell EMC.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- 7.1.1. O serviço de suporte técnico deverá ser prestado por período de 30 (trinta) meses nas seguintes condições:
- 7.1.1.1. O atendimento no período coberto pela contratação descrita acima inclui mão de obra, peças e serviços, inclusive correção de problemas relacionados ao firmware dos equipamentos e software de gerência.
- 7.1.1.2. Todos os equipamentos e acessórios para prestação dos serviços de manutenção deverão ser de responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Polícia Federal.

- 7.1.1.3. Todas as peças que precisem ser trocadas deverão ser substituídas por peças novas e originais, não podendo ser utilizadas peças recondiçionadas e nem usadas.
- 7.1.1.4. O hardware empregado em substituição a eventual equipamento defeituoso, bem como os serviços referentes às manutenções, deverá possuir prazo de garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, ainda que a substituição ou a manutenção venha a ser realizada no último dia da vigência contratual.
- 7.1.1.5. A prestação dos serviços contratados deverá ser realizada no Datacenter da DTI/PF, localizada no SPO (Setor Policial Sul), Lote 07, Edifício 23, Brasília - DF.
- 7.1.1.6. O atendimento a chamados deverá estar disponível 24x7, todos os dias do ano.
- 7.1.1.7. O registro do horário da abertura do chamado será feito através do número do protocolo de atendimento que deverá ser informado pela Contratada ou através do horário de envio do e-mail com a solicitação da Contratante.
- 7.1.1.8. Entende-se por término do atendimento a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, estando condicionado à aprovação da equipe técnica da PF.
- 7.1.1.9. Entende-se por tempo de solução o prazo compreendido entre o horário de abertura do chamado na Central de Atendimento da Contratada até a entrega do equipamento (hardware) em pleno funcionamento.
- 7.1.1.10. O chamado aberto junto à Contratada, após fechado, poderá ser reaberto, se necessário, a qualquer momento fazendo referência ao número original de identificação da chamada.
- 7.1.1.11. O tempo de solução de problema poderá ser suspenso, reavaliado ou aceito somente para os casos em que a Contratada justificar que não deu causa ao atraso e que tenha sido analisada e julgada procedente pela equipe de fiscalização do contrato.
- 7.1.1.12. O atendimento deverá ser realizado, de acordo com a gravidade do problema, nos seguintes prazos, após a solicitação formal:
- Grau 1: o equipamento, acessório, periférico apresenta pane, falha ou não conformidade técnica que o torna total ou parcialmente inoperante. O primeiro retorno telefônico da Contratada deve ser realizado em no máximo 1 (uma hora) e a solução técnica, definitiva ou de contorno, não poderá exceder a 6 (seis horas), contadas do chamado técnico;**
 - Grau 2: o equipamento, acessório, periférico apresenta pane, falha ou não conformidade técnica que prejudica a operação, uso ou acesso de função básica. O primeiro retorno telefônico da Contratada deve ser realizado em no máximo 1 (uma hora) e a solução técnica, definitiva ou de contorno, não poderá exceder a 24 (vinte e quatro horas), contadas do chamado técnico;**
 - Grau 3: o equipamento, acessório, periférico apresenta pane, falha ou não conformidade técnica que causa restrições de operação de funções acessórias. O primeiro retorno telefônico da Contratada deve ser realizado em no máximo 2 (duas horas) e a solução técnica, definitiva ou de contorno, não poderá exceder a 48 (quarenta e oito horas), contadas do chamado técnico;**
- 7.1.1.13. As Tabelas 06 e 07 representam as relações entre o tempo, em horas, para resolução do chamado e as respectivas sanções administrativas aplicáveis para cada caso de acordo com a gravidade do problema, nos seguintes prazos, após a solicitação formal:

SANÇÕES E GLOSAS - GRAU 1	
Atraso de até 1 hora para solução do problema	Aceito.
Atraso superior a 1 hora e até 3 horas para solução do problema	Até o segundo descumprimento no período de vigência do contrato, advertência
Atraso superior a 3 horas para solução do problema	A partir da terceira ocorrência, seguida ou intercalada, no período de vigência do contrato, será aplicada, cumulativamente com as demais apurações, glosa/multa de 3% sobre o valor do faturamento mensal.
Atraso superior a 3 horas para solução do problema	Advertência e glosa/multa de 0,5% por hora de atraso sobre o valor do faturamento mensal do item objeto do contrato, limitado ao valor percentual máximo de 20% sobre o valor do faturamento mensal.

Tabela 06 - Níveis de serviço mínimos para solução dos problemas.

SANÇÕES E GLOSAS - GRAUS 2 e 3	
Atraso de até 3 horas para solução do problema	Aceito.
Atraso superior a 3 horas e até 8 horas para solução do problema	Até o segundo descumprimento no período de vigência do contrato, advertência
Atraso superior a 8 horas para solução do problema	A partir da terceira ocorrência, seguida ou intercalada, no período de vigência do contrato, será aplicada, cumulativamente com as demais apurações, glosa/multa de 5% sobre o valor do faturamento mensal.
Atraso superior a 8 horas para solução do problema	Advertência e glosa/multa de 1% por hora de atraso sobre o valor do faturamento mensal do item objeto do contrato, limitado ao valor percentual máximo de 20% sobre o valor do faturamento mensal.

Tabela 07- Níveis de serviço mínimos para solução dos problemas..

- 7.1.1.14. Faculta-se à Contratada substituir temporariamente o equipamento, peça e componente defeituoso por outros de características técnicas iguais ou superiores, quando então, a partir de seu pleno estado de funcionamento, ficará suspensa a contagem do prazo de solução definitiva.
- 7.1.1.15. Os equipamentos substituídos deverão ser instalados e ativados no ambiente da PF, de modo a garantir que todas as funções e atividades providas pelo equipamento original estejam totalmente operacionais e ambientadas de acordo com as necessidades da Polícia Federal.
- 7.1.1.16. É responsabilidade da Contratada a realização de toda e qualquer atividade necessária para o transporte, ativação, ambientação e adaptação dos equipamentos (incluindo a instalação e customização de softwares e migrações de dados), assim como a sua posterior desinstalação e remoção com reinstalação dos itens definitivos.
- 7.1.1.17. Quando constatada a impossibilidade do conserto ou passados 30 (trinta) dias corridos, a substituição passará a ser definitiva.
- 7.1.1.18. Se, em razão da complexidade dos reparos, for necessária a remoção do equipamento das instalações da Contratante, observar-se-á o seguinte:
- A remoção somente será possível mediante justificativa, devidamente aceita pela Contratante, desde que não prejudique a segurança dos dados produzidos ou sob guarda da PF.
 - Todas as despesas referentes ao transporte e ao seguro do equipamento correrão por conta da Contratada, sendo sua exclusiva responsabilidade reparar quaisquer avarias decorrentes deste transporte.
- 7.1.1.19. Independentemente da existência de glosas, a fatura não será aceita pelo Fiscal do Contrato quando houver chamado sem resolução, relativo ao período a que a fatura se refere ou anterior. A substituição temporária do equipamento permite o aceite da fatura.
- 7.1.1.20. Fica estabelecido que as peças, componentes e acessórios colocados em substituição aos defeituosos tornar-se-ão de propriedade da PF, e as peças, componentes e acessórios retirados poderão ser recolhidos pela Contratada, exceto os discos rígidos defeituosos, que não poderão ser entregues, por razões de segurança da informação.
- 7.1.1.21. Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade pelas manutenções no endereço da PF, bem como pelo deslocamento de seus técnicos ao local de instalação do equipamento, pela retirada e entrega do mesmo e por todas as despesas de transporte, estada, frete e seguro correspondentes ou quaisquer outras necessárias ao cumprimento do serviço de manutenção.
- 7.1.1.22. A Contratada apresentará à Polícia Federal, em cada manutenção realizada, um Relatório de Visita Técnica, nele constando a descrição clara do(s) problema(s) identificado(s) e os procedimentos adotados para a sua resolução.
- 7.1.1.23. Mensalmente, a Contratada apresentará relatório contendo as informações de data e hora de abertura e fechamento do chamado, nome do responsável pela abertura, nome do responsável pelo atendimento, número de controle (protocolo), nível de severidade, descrição sucinta do chamado, Nível de Serviço alvo e Nível de Serviço atingido.
- 7.1.1.24. As informações dos equipamentos constantes neste Projeto Básico são mínimas necessárias para elaboração de propostas, devendo a empresa prestadora dos serviços de manutenção substituir ou reparar todos os demais componentes que integrem o equipamento.
- 7.1.1.25. A proponente deverá considerar em sua proposta de preços final todos os insumos que por ventura sejam necessários para o pleno atendimento dos serviços contratados.

7.2. PROCEDIMENTOS DE TESTE E INSPEÇÃO

- 7.2.1. O procedimento de medição consiste na aferição da aderência do serviço prestado ao item 7.3 "Níveis Mínimos de Serviço Exigidos"

7.3. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO EXIGIDOS

- 7.3.1. Níveis de serviço são critérios objetivos e mensuráveis, estabelecidos com a finalidade de aferir e avaliar diversos fatores relacionados a prestação de serviços, quais sejam: qualidade,

desempenho, disponibilidade e segurança.

7.3.2. Os indicadores e as metas foram definidos de acordo com a natureza e característica de cada serviço e expressos em unidade de medida, como por exemplo: percentuais, tempo medido em horas, números que expressam quantidades físicas, dias úteis. As metas devem ser medidas do primeiro ao último dia de cada mês.

7.3.3. A frequência de avaliação e aferição dos níveis de serviço deverá ser mensal, devendo a CONTRATADA elaborar relatório gerencial de serviços, apresentando-o ao CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviço. Deverão constar, nesse relatório, os indicadores/metras do acordo de níveis de serviço alcançados, recomendações técnicas, administrativas e gerenciais para o próximo período e demais informações relevantes para a gestão contratual. O conteúdo detalhado e a forma do relatório gerencial serão acordados entre as partes.

7.3.4. Para mensurar esses fatores serão considerados os seguintes indicadores relacionados com a natureza e característica dos serviços contratados, para os quais são estabelecidas metas quantificáveis a serem cumpridas pela CONTRATADA, conforme definidos a seguir:

- ICA - Índice de Chamados Atendidos (Meta: 98%) Descrição: percentual de chamados atendidos dentro de 10 (dez) minutos em relação ao total de chamados recebidos no mês.
- ICR - Índice de Chamados Resolvidos (Meta: 98%) Descrição: percentual de chamados resolvidos dentro do ANS em relação ao total de chamados recebidos no mês.

a) Caso a CONTRATADA não atinja a meta dos índices relacionados no item anterior, deverá efetuar a aplicação das glosas sobre cada indicador em percentuais definidos conforme as regras a seguir:

- Baixo Impacto: incidirá glosa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês da ocorrência e da obrigação para o não cumprimento do requisito;
- Médio Impacto: incidirá glosa de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura do mês da ocorrência e da obrigação para o não cumprimento do requisito;
- Alto Impacto: incidirá glosa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura do mês da ocorrência e da obrigação para o não cumprimento do requisito;

b) Os indicadores percentuais definidos, acima, podem ser acumulativos na aplicação de glosas no faturamento mensal, está limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento).

INDICADOR	META	IMPACTO		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
ICA	98%	95% A < 98%	< 95% a ≥ 90%	< 90%
ICR	98%	95% A < 98%	< 95% a ≥ 90%	< 90%

Tabela 08.

c) As métricas para os chamados de atendimento serão contadas a partir da abertura dos chamados de suporte técnico. Serão considerados para efeitos os Acordos de Níveis de Serviços (ANS) exigidos no Prazo de Atendimento e o Prazo de Solução Definitiva.

- Prazo de Atendimento: tempo decorrido entre abertura do chamado efetuado pela equipe técnica da CONTRATANTE à CONTRATADA, ou abertura de chamado automática efetuada pela CONTRATADA e o efetivo início dos trabalhos de manutenção corretiva.
- Prazo de Solução Definitiva: tempo decorrido entre a abertura do chamado efetuada pela equipe técnica da CONTRATANTE à CONTRATADA e a efetiva recolocação do serviço em pleno estado de funcionamento.

d) A contagem do prazo de atendimento e solução definitiva de cada chamado será a partir da abertura do chamado na central de atendimento disponibilizada pela CONTRATADA ou abertura automática de chamado pela CONTRATADA, até o momento da comunicação da solução definitiva e aceite pela equipe técnica da CONTRATANTE.

e) A CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA, quando da reunião de alinhamento de expectativas, relação nominal da equipe técnica autorizada a abrir e fechar chamados de suporte técnico.

7.4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO

7.4.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 7.4.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 7.4.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 7.4.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 7.4.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 7.4.1.5. cometer fraude fiscal;

7.4.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 7.4.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 7.4.2.2. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 7.4.2.3. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 7.4.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 7.4.2.5. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 7.4.2.6. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 7.4.1 deste Projeto Básico.
- 7.4.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.4.3. As sanções previstas nos subitens 7.4.2.1, 7.4.2.2, 7.4.2.6 e 7.4.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.4.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 7.4.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 7.4.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.4.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.4.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

7.4.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.4.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.4.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.4.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

7.4.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.4.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.4.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.5. CRONOGRAMA FINANCEIRO E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.5.1. Após a conclusão e recebimento definitivo pelos Fiscais designados pela Polícia Federal, a CONTRATADA terá o direito de pleitear o pagamento do VALOR MENSAL correspondente ao item, conforme a descrição e especificação das tabelas 09 e 10, nos parâmetros mínimos estabelecidos no subitem 6.3 e de acordo com o item 7.6 - DO PAGAMENTO.

CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS - Equipamentos cobertos pela contratação				
ITEM	EQUIPAMENTO	SERIAL	PREVISÃO DE INÍCIO DA COBERTURA DO CONTRATO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO	PREVISÃO DE INÍCIO DE PAGAMENTO
Itens 1 e 2	VMAX 40K (sem garantia)	BR595700105	Após a assinatura do contrato	30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento das Notas Fiscais/Faturas
Itens 3 e 4	Isilon X410 (sem garantia)	SX410-251536-0289	Após a assinatura do contrato	30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento das Notas Fiscais/Faturas
		SX410-251541-0009		
		SX410-251537-0188		
Item 5	Isilon Switch (sem garantia)	CNVS191500304-101772498943 CNVS30150013E-101758579272	Após a assinatura do contrato	30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento das Notas Fiscais/Faturas
Itens 6 e 7	DLM Mainframe (sem garantia)	CKM00170303759	Após a assinatura do contrato	30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento das Notas Fiscais/Faturas
Itens 8 e 9	Isilon H500 (com garantia até 18/05/2022)	JWXNT185101131(H500)	A partir de 19/05/2022	30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento das Notas Fiscais/Faturas
		JWXNT185101149(H500)		
		JWXNT185101243(H500)		
		JWXNT185101107(H500)		
Item 10	Unity 600 (com garantia até 05/07/2022)	CKM001740203569 CKM001740203570	A partir de 06/07/2022	30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento das Notas Fiscais/Faturas
Itens 11, 12 e 13	DATA DOMAIN DD9800 (sem garantia)	CKM00184601989	Após a assinatura do contrato	30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento das Notas Fiscais/Faturas
Itens 14 e 15	AVAMAR DATA STORE Gen4S (sem garantia)	FC6AV143400417	Após a assinatura do contrato	30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento das Notas Fiscais/Faturas

Tabela 09 - Início da cobertura e previsão de início de pagamento

REPRESENTAÇÃO DO CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS																													
Previsão de início e duração da cobertura do contrato de suporte e manutenção																													
Itens	Equipamento	Serial	Previsão de início da cobertura do contrato de suporte e manutenção	Duração da cobertura do contrato de suporte e manutenção (meses) - Início do contrato em ABRIL/22																									
				01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	...	30
Itens 1 e 2	VMAX 40K (sem garantia)	BR595700105	Após a assinatura do contrato	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	...	30
Itens 3 e 4	ISILON X410 (sem garantia)	SX410-251536-0289	Após a assinatura do contrato	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	...	30
		SX410-251541-0009		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	...	30
		SX410-251537-0188		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	...	30
Item 5	ISILON Switch (sem garantia)	CNVS191500304-101772498943 CNVS30150013E-101758579272	Após a assinatura do contrato	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	...	30
Itens 6 e 7	DLM Mainframe (sem garantia)	CKM00170303759	Após a assinatura do contrato	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	...	30
Itens 8 e 9	ISILON H500 (com garantia até 18/05/2022)	JWXNT185101131(H500)	A partir de 19/05/2022	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	...	30
		JWXNT185101149(H500)		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	...	30
		JWXNT185101243(H500)		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	...	30
		JWXNT185101107(H500)		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	...	30
Item 10	UNITY 600 (com garantia até 05/07/2022)	CKM001740203569 CKM001740203570	A partir de 06/07/2022	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	...	30
Itens 11, 12 e 13	DATA DOMAIN DD9800 (sem garantia)	CKM00184601989	Após a assinatura do contrato	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	...	30
Itens 14 e 15	AVAMAR DATA STORE Gen4S (sem garantia)	FC6AV143400417	Após a assinatura do contrato	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	...	30

Tabela 10 - Quantidades de meses

7.5.2. O pagamento será efetuado à empresa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento das Notas Fiscais/Faturas, observado Art. 40 Inc. XIV, "a" da Lei 8.666/93.

7.5.3. As Notas Fiscais/Faturas serão pagas após serem devidamente atestadas pelos Fiscais, designados em documentação própria, conforme o subitem 6.3 deste Documento.

7.5.4. Para os Itens 1 e 2, equipamento VMAX 40K, sem garantia, o suporte do tipo "EOSS" tem previsão para o período de 22/04/2022 a 30/09/2022 e o suporte do tipo "PSS" para o período de 01/10/2022 a 21/10/2024. O início da cobertura de contrato de suporte e manutenção será imediatamente após a assinatura do contrato, com total contratado de 30 meses.

7.5.5. Para os Itens 3 e 4, equipamentos ISILON X410, sem garantia, o início da cobertura de contrato de suporte e manutenção será imediatamente após a assinatura do contrato, com previsão de início para o dia 22/04/2022 e término em 21/10/2024, com total contratado de 30 meses. O suporte será do tipo "EOSS" para todo o período.

7.5.6. Para o Item 5, equipamentos ISILON SWITCH, sem garantia, o suporte do tipo "EOSS" tem previsão para o período de 22/04/2022 a 31/10/2022 e o suporte do tipo "PSS" para o período de 01/11/2022 a 21/10/2024. O início da cobertura de contrato de suporte e manutenção será imediatamente após a assinatura do contrato, com total contratado de 30 meses.

7.5.7. Para os Itens 6 e 7, equipamento DLM Mainframe, sem garantia, o início da cobertura de contrato de suporte e manutenção será imediatamente após a assinatura do contrato, com

previsão de início para o dia 22/04/2022 e término em 21/10/2024, com total contratado de 30 meses. Para o Item 6, o suporte do tipo "EOSS" tem previsão para o período de 22/04/2022 a 30/09/2023 e o suporte do tipo "PSS" para o período de 01/10/2023 a 21/10/2024. Para o Item 7, o suporte será do tipo "EOSS" para o período de 22/04/2022 a 30/09/2023.

7.5.8. Para os Itens 8 e 9, equipamentos ISILON H500, com garantia até 18/05/2022, a prestação do serviço de suporte e manutenção iniciar-se-á a partir do dia 19/05/2022, com previsão de término em 21/10/2024, com total contratado de 29 meses e 2 dias. O suporte será do tipo "EOSS" para todo o período.

7.5.9. Para o Item 10, equipamentos Unity 600, com garantia até 05/07/2022, a prestação do serviço de suporte e manutenção iniciar-se-á a partir do dia 06/07/2022, com previsão de término em 21/10/2024, com total contratado de 27 meses e 16 dias. O suporte será do tipo "EOSS" para todo o período.

7.5.10. Para os itens 11, 12 e 13, equipamento Data Domain DD9800, sem garantia, o início da cobertura de contrato de suporte e manutenção será imediatamente após a assinatura do contrato, com previsão de início para o dia 22/04/2022 e término em 21/10/2024, com total contratado de 30 meses. O suporte será do tipo "EOSS" para todo o período.

7.5.11. Para os itens 14 e 15, equipamento Avamar Data Store Gen4S, sem garantia, o início da cobertura de contrato de suporte e manutenção será imediatamente após a assinatura do contrato, com total contratado de 30 meses. Para o Item 14, o suporte do tipo "EOSS" tem previsão para o período de 22/04/2022 a 31/10/2022 e o suporte do tipo "PSS" para o período de 01/11/2022 a 21/10/2024. Para o Item 15, o suporte será do tipo "EOSS" para o período de 22/04/2022 a 31/10/2022.

7.5.12. Para os meses incompletos, o pagamento será proporcional ao valor mensal contratado, na razão de 1/30 por dia de cobertura de contrato de suporte e manutenção.

7.5.13. O contrato poderá ser prorrogado por igual período, até 60 meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.5.14. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

7.5.15. A pedido da Contratante, em caso de desuso de equipamento ou por qualquer motivo justificável, o pagamento da cobertura de suporte e manutenção será suspenso para o Item, proporcional à quantidade de aparelho colocado em situação de inutilidade, mediante aviso não inferior a 30 (trinta) dias.

7.6. DO PAGAMENTO

7.6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.6.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.6.3.2. Nos casos de prestação de serviço, a Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.

7.6.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.6.4.1. O prazo de validade;

7.6.4.2. A data da emissão;

7.6.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.6.4.4. O período de prestação dos serviços;

7.6.4.5. O valor a pagar; e

7.6.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6.5. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.6.5.1. Não produziu os resultados acordados;

7.6.5.2. Deixou de executar as atividades Contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

7.6.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.6.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6.8. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.6.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.6.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.6.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.6.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.6.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.6.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.6.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.6.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6/100)	I = 0,00016438
----------	-----	---------	----------------

	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%
--	-----	------------------------------------

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O valor para cada item da presente inexigibilidade de licitação foi obtido na proposta apresentada pela futura contratada com base nos parâmetros recomendados na Instrução Normativa SGD/ME nº 73, de 05 de agosto de 2020 e no regramento da Portaria nº 449 MJ, de 18 de maio de 2021.
- 8.2. Os comparativos dos valores apresentados na proposta da empresa DELL Computadores do Brasil Ltda. com os preços praticados com outros órgãos públicos ou pessoas privadas serão exemplificados em Nota Técnica.
- 8.3. Os valores mensais para cobertura do serviço de manutenção e suporte de hardware e software estão descritos na Tabela 1 deste documento, conforme proposta apresentada pela empresa DELL Computadores do Brasil Ltda., SEI 22879477.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

- 9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Projeto Básico correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para a Polícia Federal, cujos programas de trabalho e elemento de despesas especificadas constarão da respectiva Nota de Empenho.
- 9.2. A indicação de dotação orçamentária será exigida quando da formalização do contrato e da definição do quantitativo pretendido para aquisição, haja vista, não se tratar de execução imediata e sim de registro de preço para futuras aquisições.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 10.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. A critério da Contratante, o presente contrato poderá ser prorrogado por igual período, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme previsto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
- 10.3. A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto que a Contratante, a seu critério, determinar, até o limite de 25% do valor atualizado do Contrato. Fica facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes, por meio de aditamento.
- 10.4. A continuidade e prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.
- 10.5. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 11.1. A periodicidade para o reajuste do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação das propostas, no caso de primeiro reajuste, ou da data do reajuste anterior, na hipótese de reajustes posteriores, com base no Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, instituído pela Portaria GM/MP nº 424, de 7 de dezembro de 2017, e mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA." (NR), ou em outro índice que venha substituí-lo. Artigo 24 da IN SGD nº 31, de 23 de março de 2021:

"Art. 24. Nas contratações de serviços de Tecnologia da Informação em que haja previsão de reajuste de preços por aplicação de índice de correção monetária, é obrigatória a adoção do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, instituído pela Portaria GM/MP nº 424, de 7 de dezembro de 2017, e mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA." (NR)

- 11.2. Incumbe à CONTRATADA a apresentação do pedido de reajuste acompanhado da respectiva memória de cálculo, a qual, após análise e aprovação pelo CONTRATANTE, redundará na emissão do instrumento pertinente ao reajuste contratual.
- 11.3. O reajuste de que trata o caput desta cláusula ou sua dispensa poderão ainda ser objeto de acordo entre as partes.

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 12.1. **Regime, Tipo e Modalidade da Licitação**
- 12.1.1. A escolha do fornecedor será por Inexigibilidade em atendimento ao que preconiza o art. 26, II, da Lei nº 8.666/1993, por se tratar de equipamentos da marca DELL, o qual requer manutenção especializada, mediante assistência técnica especializada, visando garantir a segurança de todos os componentes do sistema.
- 12.1.2. Devido a alta capacidade de armazenamento do parque da PF, que ultrapassa os 3.759,35 TB líquidos (ou 4862 TB brutos), faz-se necessária a contratação direta da DELL Computadores do Brasil Ltda., inscrita sob o CNPJ72.381.189/0001-10, sendo a única empresa autorizada para vender, no País, os seus serviços "APOS" de manutenção e suporte, denominados serviços "NBD", "SBD", "ProSupport", "ProSupport Plus", "Complete Care", "PSS", "Serviço Especializado de Sustentação de Ambientes Tecnológicos", "Keep your hard drive" e "Diagnóstico onsite" para entidades da administração pública nos termos da lei 8.666/93, conforme Atestado ao Associado nº 0005/A/22, de 02/02/2022, da ABINEE - Associação Brasileira da Indústria Elétrica e eletrônica, SEI 22735854.
- 12.1.3. Assim justifica-se a escolha do fornecedor tendo em vista que os bens e serviços almejados não podem ser prestados e fornecidos por nenhuma outra empresa, a não ser pela Dell.
- 12.1.4. Mediante o exposto, a contratação dos serviços em tela será realizada pela modalidade de inexigibilidade de licitação, enquadrada caput, do art. 25, da Lei 8.666/93.

12.2. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 12.2.1. É admissível a fusão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. SUBCONTRATAÇÃO

- 12.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.
- 12.3.1.1. Por se tratar de prestação de serviço na qual a DELL Computadores do Brasil Ltda. é a única empresa autorizada para vender, no País, os seus serviços "APOS" de manutenção e suporte, denominados serviços "NBD", "SBD", "ProSupport", "ProSupport Plus", "Complete Care", "PSS", "Serviço Especializado de Sustentação de Ambientes Tecnológicos", "Keep your hard drive" e "Diagnóstico onsite" para entidades da administração pública nos termos da lei 8.666/93, conforme Atestado ao Associado nº 0005/A/22, de 02/02/2022, da ABINEE - Associação Brasileira da Indústria Elétrica e eletrônica, SEI 22735854.

12.4. CONSÓRCIOS

- 12.4.1. Por se tratar de solução de grande complexidade técnica e com o objetivo de se garantir o atendimento aos requisitos técnicos exigidos não será admitida a participação de consórcios.

12.5. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 12.5.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
- 12.5.1.1. Trata-se de **Inexigibilidade de licitação**.
- 12.5.1.2. Os pagamentos serão realizados após o aceite definitivo da prestação do serviço.

13. ANEXOS

- 13.1. Anexo I - Tabela com os equipamentos para contratação dos serviços de suporte e manutenção dos produtos DELL-EMC
- 13.2. Anexo II - Descrição da prestação do serviço de suporte e manutenção
- 13.3. Anexo III - Declaração de Pleno Conhecimento das Condições do Serviço
- 13.4. Anexo IV - Termo de Ciência

13.5. Anexo V - Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo

14. **DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO**

14.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelo documento SEI nº de 21 de julho de 2020.

14.2. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO	INTEGRANTE TÉCNICO
André Morum de Lima Simão Perito Criminal Federal Matrícula PF: 13.541 - SIAPE: 1278764	Sergio Ricardo Sampaio Rodrigues Escrivão de Polícia Federal Matrícula PF: 18.415 - SIAPE: 1897351	Cely Cristina Machado Perita Criminal Federal Matrícula PF: 17.787 - SIAPE: 1714067
Brasília, 12 de abril de 2022.		

Aprovo,

Autoridade Competente
JOÃO VIANEY XAVIER FILHO Delegado de Polícia Federal Diretor de Tecnologia da Informação e Inovação
Brasília, 12 de abril de 2022.

ANEXOS DO PROJETO BÁSICO

ANEXO I

TABELA COM OS EQUIPAMENTOS QUE SERÃO ATENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO DOS PRODUTOS DELL-EMC:

Equipamentos cobertos pela contratação - TB Líquido - Relatório Decision FEV2022							
Equipamento	Serial	Quantidade	TB BRUTO	Capacidade Total (TB)	Capacidade em Uso (TB)	Capacidade Livre (TB)	Fim da Garantia
Unity 600 (com garantia)	CKM001740203570	2	1280,60	963	646,9	316,10	05/JUL/22
	CKM001740203569		1280,60	963	744,2	218,8	
VMAX 40K (sem garantia)	BR595700105	1	246,8	181,36	150,33	31,03	09/MAR/21
Isilon H500 (com garantia)	JWXNT185101131(H500)	4	120	104,34	96,54	7,8	18/MAI/22
	JWXNT185101149(H500)		120	104,34	96,54	7,8	
	JWXNT185101131(H500)		120	104,34	96,54	7,8	
	JWXNT185101131(H500)		120	104,34	96,54	7,8	
Isilon X410 (sem garantia)	SX410-251536-0289	3	66	58,21	33,95	24,26	01/NOV/19
	SX410-251541-0009		66	58,21	33,95	24,26	
	SX410-251537-0188		66	58,21	33,95	24,26	
Isilon Switch (sem garantia)	CNVS191500304-101772498943	2	-	-	-	-	31/OUT/19
	CNVS30150013E-101758579272		-	-	-	-	
DLM Mainframe (sem garantia)	CKM00170303759	1	-	-	-	-	24/MAR/22
DATA DOMAIN DD9800	CKM00184601989	1	1275	959	755,18	203,82	10/JAN/21
AVAMAR	FC6AV143400417	1	101	101	99,1	1,9	28/MAR/21
TOTAL			4.862	3.759,35	2.883,72	875,63	-

1. **DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:**

1.1. **Unity 600**

1.2. Os dois storages Unity 600 são equipamentos de armazenamento de dados híbrido MidRange. Cada equipamento possui capacidade para armazenar 963 TB (terabytes) de dados cada e cada um está utilizando aproximadamente 67% da capacidade de armazenamento. A garantia/suporte terminará no dia 05 de julho de 2022 e o End Of Service Life (EOL) está previsto para 31 de julho de 2025, ou seja, após esse dia, o fabricante não oferecerá suporte ao equipamento.

1.3. **VMAX 40K**

1.4. A PF adquiriu dois equipamentos VMAX 40K - Armazenamento de dados HighEnd, com processadores mais poderosos, sistemas altamente escaláveis, alta performance e disponibilidade, e conectividade com grandes computadores (mainframes) via fibra (FICON). Eles possuem capacidade para 181,36 TB (terabytes) cada, utilizando aproximadamente 82% da capacidade de cada equipamento. A garantia/suporte desses equipamentos terminou no dia 09 de março de 2021 e o End Of Service Life desse equipamento está previsto para 30 de setembro de 2022.

1.5. **ISILON H500 e X410**

1.6. Os storages Isilon são equipamentos de armazenamento de dados Scale-out NAS (network attached storage). Ele é composto por três (03) nodes X410 com capacidade para 58,21 TB cada e quatro (04) nodes H500 com capacidade para 104,34 TB cada. Além dos nodes, o Isilon possui dois switch para comunicação entre os nodes. A garantia/suporte dos nodes X410 terminou no

dia 01 de novembro de 2019 e o End Of Life Service está previsto para 29 de fevereiro de 2024. A garantia/suporte dos nodes H500 terminará no dia 18 de maio de 2022.

1.7. **DLM 2100D**

1.8. O DLM (Disk Library for mainframe) é um appliance de virtualização do backup em disco mainframe e é responsável por possibilitar a realização de backup do mainframe, ou seja, permite a cópia de segurança dos dados do mainframe e eventualmente sua restauração. A garantia/suporte do DLM terminou no dia 24 de março de 2022 e o End Of Service Life está previsto para 30 de setembro de 2023.

1.9. **Data Domain DD9800**

1.10. O Data Domain DD9800 é o equipamento de armazenamento de backup da Polícia Federal. Possui capacidade para armazenar 959 TB (terabytes) líquidos de dados, dos quais estão sendo utilizados, aproximadamente, 78%. O suporte/garantia terminou no dia 10 de janeiro de 2021.

1.11. **Avamar Gen4S**

1.12. O Avamar é outro equipamento de armazenamento de backup da Polícia Federal e possui capacidade para armazenar 101 TB (terabytes) líquidos de dados, dos quais estão sendo utilizados, aproximadamente, 99%. O suporte/garantia terminou no dia 28 de março de 2021.

1.13. Tanto o Data Domain quanto o Avamar possuem a capacidade para realizar backup de máquinas virtuais, bancos de dados; utilizam a técnica de deduplicação para eliminar cópias de dados repetidos, ou seja, otimizam a capacidade de armazenamento dos equipamentos.

ANEXO II

DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte, manutenção preventiva e corretiva, em hardware e software DELL-EMC, incluindo fornecimento e substituição de peças, conforme especificações descritas neste termo de referência.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - SUPORTE DE HARDWARE E SOFTWARE PARA EQUIPAMENTOS DE DELL EMC

2.1. Suporte Técnico Global:

2.1.1. O CONTRATANTE poderá entrar em contato com a Dell EMC por telefone ou pela interface Web 24 horas por dia, 7 dias por semana para relatar problemas com o equipamento ou software e especificar informações para a avaliação inicial do Nível de severidade.

2.1.2. A Dell EMC fornece uma resposta remota com base no Nível de severidade do problema ou se considerado necessário pela Dell EMC, Resposta no local, enviando profissionais autorizados ao Local de instalação para que trabalhem no problema após a Dell EMC ter isolado o problema e confirmado a necessidade da Resposta no local.

2.2. Entrega de peças de Substituição:

2.2.1. A Dell EMC fornecerá peças de substituição quando identificado o defeito, sem custo adicional para o CONTRATANTE.

2.2.2. A Dell EMC oferece os direitos a novas Versões de software conforme elas são disponibilizadas no mercado pela Dell EMC.

2.2.3. A Dell EMC deverá autorizar os produtos que acionam um contato de modo automático e independente para fornecer dados que auxiliem na determinação do problema.

2.2.4. A Dell EMC deverá acessar os Produtos remotamente, caso necessário, para obter diagnósticos adicionais e dar suporte remoto.

2.2.5. O CONTRATANTE deverá ter acesso 24x7 a informações disponíveis na Web e às ferramentas de atendimento ao cliente com autoajuda da Dell EMC, tudo disponível no site de Suporte on-line da Dell EMC.

2.3. Níveis de severidade:

a) Severidade 1 – Crítica: um problema grave que impede o CONTRATANTE ou grupo de trabalho de executar funções críticas aos negócios.

b) Severidade 2 – Alta: CONTRATANTE ou grupo de trabalho apto a executar uma função de trabalho, mas a execução da função está degradada ou seriamente limitada.

c) Severidade 3 – Média: o desempenho da função de trabalho do CONTRATANTE ou grupo de trabalho não é afetado significativamente.

d) Severidade 4 – Solicitação: impacto mínimo sobre o sistema; inclui solicitações de recursos e outras questões não críticas.

2.4. Serviço Dell EMC ProSupport Plus

2.4.1. O CONTRATANTE pode entrar em contato com a Dell EMC por telefone ou pela interface Web 24 horas por dia, 7 dias por semana para relatar problemas com o Equipamento ou Software e especificar informações para a avaliação inicial do Nível de severidade; (Suporte Técnico Global)

2.4.2. A Dell EMC fornece uma resposta remota usando um recurso de suporte técnico de nível sênior da Dell EMC para o auxílio à solução de problemas com base no Nível de severidade do problema ou se considerado necessário pela Dell EMC, Resposta no local, conforme descrição a seguir.

2.4.3. A Dell EMC envia profissionais autorizados ao Local de instalação para que trabalhem no problema após a Dell EMC ter isolado o problema e confirmado a necessidade da Resposta no local;

2.4.4. Entrega de peças de Substituição, será enviado um técnico ao local e/ou entrega de peças de reposição ao Local da instalação definido pelo CONTRATANTE, conforme necessário e de acordo com agendamento prévio, para tratar do problema de um Produto;

2.4.5. A Dell EMC oferece e instala as novas Versões de software conforme elas são disponibilizadas no mercado pela Dell EMC;

2.4.6. A Dell EMC deverá autorizar os produtos que acionam um contato de modo automático e independente para fornecer dados que auxiliem na determinação do problema.

2.4.7. O CONTRATANTE deverá ter acesso 24x7 a informações disponíveis na Web e às ferramentas de atendimento ao cliente com autoajuda da Dell EMC, tudo disponível no site de Suporte on-line da Dell EMC;

2.4.8. Acesso a um Gerente de serviço de tecnologia (TSM) remoto;

2.4.9. O TSM deverá ser prestado os seguintes Serviços ao CONTRATANTE de modo remoto:

a) Integração: assistência à integração, que consiste em (i) verificar a precisão das informações de suporte relevantes do CONTRATANTE, tais como nome da conta, identificação da unidade de negócios, endereço, contatos autorizados e outros detalhes básicos de integração e configuração e explicar como entrar em contato com a Dell EMC para abrir chamados.

b) Relatório de serviço: um relatório entregue via MyService360® (ou outro site designado pela Dell EMC), que detalha: • Resumo dos chamados abertos e encerrados por mês; • Verificação do Software do ambiente operacional do Equipamento em relação às recomendações de codificação pretendidas; e • Status do contrato, inclusive datas de início/término e outros detalhes básicos do contrato.

c) Análise de serviço: o TSM oferece uma análise de serviço dos detalhes presentes no Relatório de serviço e de outros tópicos mutuamente acordados entre a Dell EMC e o CONTRATANTE (caso aplicável) durante a Integração.

d) Manutenção do sistema: o TSM auxilia o CONTRATANTE na coordenação da implementação das recomendações da Dell EMC fornecidas durante a Análise de serviço, inclusive o seguinte:

- Documentar a versão atual do Software do ambiente operacional do Equipamento do CONTRATANTE para o Produto coberto e identificar a(s) atual(is) versão(ões) de código pretendida(s) da Dell EMC;

- Identificar as notificações aplicáveis do Produto, inclusive conselhos técnicos (ETAs), FCOs (Field Change Order, pedido de alteração de campo), conselhos de segurança (ESAs) e fim da vida útil;

- Dar assistência ao agendamento de FCOs; e
- Verificar o status da conectividade remota com ESRS.
- Suporte de escalonamento: suporte de escalonamento e coordenação de problemas técnicos, empresariais e críticos na Dell EMC.

2.5. Avaliação Ambiental

- 2.5.1. Verificação nos níveis de desgaste do SSD (Solid State Drive);
- 2.5.2. Validação da ativação da conectividade remota;
- 2.5.3. Verificação de componentes com defeito no Equipamento qualificado;
- 2.5.4. Verificação do Software do ambiente operacional do Equipamento em relação às recomendações de codificação pretendidas;
- 2.5.5. Validação da unidade de disco e dos níveis do microcódigo do componente;
- 2.5.6. Identificação de pedidos de alteração de campo, conselhos técnicos e alertas de segurança que podem influenciar o Equipamento afetado;
- 2.5.7. Resumo dos chamados abertos.

2.6. Substituição Proativa de Solid State Drive

2.6.1 Se o Nível de resistência (conforme definido abaixo) de qualquer Solid State Drive atingir cinco por cento (5%) ou menos (conforme determinado pela Dell EMC) durante um termo de renovação vigente de um contrato de manutenção do ProSupport Plus, o CONTRATANTE estará qualificado a receber um Solid State Drive de substituição. O Nível de resistência significa a porcentagem média de vida útil restante no SSD (Solid State Drive) qualificado.

2.6.2. Níveis de severidade:

- Severidade 1 – Crítica: um problema grave que impede o CONTRATANTE ou grupo de trabalho de executar funções críticas aos negócios.
- Severidade 2 – Alta: CONTRATANTE ou grupo de trabalho apto a executar uma função de trabalho, mas a execução da função está degradada ou seriamente limitada,
- Severidade 3 – Média: o desempenho da função de trabalho do CONTRATANTE ou grupo de trabalho não é afetado significativamente.
- Severidade 4 – Solicitação: impacto mínimo sobre o sistema; inclui solicitações de recursos e outras questões não críticas.

3. SUPORTE A HARDWARE DE SERVIDORES DELL EMC - PÓS-SUPORTE PADRÃO

3.1. Quanto aos modelos de hardware da Dell EMC elegíveis:

3.1.1. As peças de substituição de hardware, quando consideradas necessárias pela Dell EMC, serão enviadas ao cliente como uma entrega dentro de quatro (4) horas em uma base 24x7 ou resposta no próximo dia útil local. O horário limite específico do país para remessa pode afetar o prazo estipulado para a entrega das peças de substituição no próximo dia útil local. As peças consumíveis, como as baterias, não são cobertas pelo Pós-suporte Padrão.

3.1.2. Os hot fixes não estão disponíveis como parte do Pós-suporte Padrão para os modelos de hardware da Dell EMC em relação ao software do sistema operacional/ambiente, microcódigo e firmware que permite que os modelos de hardware elegíveis da Dell EMC executem suas funções básicas.

3.1.3. A Dell EMC não se responsabilizará por nenhuma falha na prestação do suporte causada por defeito ou deficiência com respeito à rede, falhas de hardware não mantido pela Dell EMC ou modificações no hardware feitas por outra parte que não a Dell EMC ou seus representantes.

3.2. Se a Dell EMC determinar que um componente do Produto defeituoso pode ser facilmente desconectado e reconectado ou se o analista determinar que o Produto deve ser substituído como uma unidade inteira, a Dell EMC se reservará o direito de enviar ao Cliente uma unidade de substituição inteira. A obrigação da Dell EMC de executar os Serviços de Pós-Suporte Padrão terá sido cumprido quando a Dell EMC tiver tentado qualquer técnica de reparo de serviço aplicável que a Dell EMC determine ser eficaz na resolução do problema de suporte apresentado pelo Cliente à Dell EMC após entrar em contato com a Dell EMC para suporte de acordo com esta Descrição de Serviço, mesmo que a Dell EMC determine que o problema de suporte que o Cliente apresentou à Dell EMC não possa ser resolvido.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES/EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DO SERVIÇO

4.1. Itens contemplados na garantia dos serviços da Storage DELL EMC VMAX 40K

Identificador de HW	Código do modelo	Descrição do modelo	Qtd.
BR595700105	SD-1P	VMAX 40K 1P INFRAS	1
BR595700105	SD-256-BASE	VMAX 40K BASE- 256GB	1
BR595700105	SD-ADD256	VMAX 40K ADD ENGINE-256GB	3
BR595700105	SD-DB-DIR- 1P	VMAX 40K DB DIR 1 PHASE	3
BR595700105	SD-DB-SPS	VMAX 40K SPS	8
BR595700105	SD-DE15-DIR	VMAX 40K 15SLT DR ENCL	32
BR595700105	SD-FE00040E	VMAX 40K 4MM 8G FICON	6
BR595700105	SD-MODEM	VMAX 40K ZBA MODEM LEAD FREE	1
BR595700105	VF4156001B	VMAX 40K 4G 15K 600GB DRIVE	378
BR595700105	VF4F12001B	VMAX 40K 4G FLASH 200GBDRIVE	100
BR595700105	V-MF-2RBAS	VMAX MNFRM PKG 40K SWR BASE LICENSE	1
BR595700105	456-000-640	VMAX40K ENGINUITY N-SATA 151-250TB=CB	240
BR595700105	456-108-196	VMAX40K ENGINUITY BASE NEW LIC=IC	1
BR595700105	456-000-816	VMAX40K SRDF REP REG 151-250TB=CA	180
BR595700105	456-108-229	VMAX40K SRDF REP PKG BASE LIC=IC	1
BR595700105	456-108-225	VMAX40K ADV SW PKG BASE LIC=IC	1
BR595700105	456-108-210	VMAX40K FAST VP IN PKG N-SATA=CB	240
BR595700105	456-108-202	VMAX40K TIMEFINDR IN PKG N-SATA=CB	240
BR595700105	456-108-200	VMAX40K UNISPHERE IN PKG N-SATA=CB	240
BR595700105	V-MF-2R04	VMAX MNFRM PKG 40K SWR REG 1TB 41-60TB	50
BR595700105	450-000-076	VMAX40K ADV SW PKG N-SATA 151- 250TB=CB	240

BR595700105	458-001-119	VMAX40K ENGINUITY CAPACITY	1
-------------	-------------	----------------------------	---

4.2. Itens contemplados na garantia dos serviços da Storage DELL EMC ISILON X410, H500 e Switches

Identificador de HW	Código do modelo	Descrição do modelo	Qtd.
CNVS191500304	851-0214	SWITCH IB QDR 36 PORT 2PS 1U INTEL	1
CNVS30150013E	851-0214	SWITCH IB QDR 36 PORT 2PS 1U INTEL	1
CNVS191500304_EXT	851-0214	SWITCH IB QDR 36 PORT 2PS 1U INTEL	1
CNVS30150013E_EXT	851-0214	SWITCH IB QDR 36 PORT 2PS 1U INTEL	1
SX410-251536-0289	X410-SATA-S74-HB	X410- 66T+1.2T/64G/2X10GE 2X1GE BRZ-HW	1
SX410-251536-0289	X410-SATA-S74-SB	X410- 66T+1.2T/64G/2X10GE 2X1GE BRZ-SW	3
SX410-251536-0289	200-0359	ENTERPRISE- SMARTDEDUPE (TIER 3)	3
SX410-251536-0289	200-0404	INSIGHTIQ FOR ONEFS	3
SX410-251536-0289	201-0305	SW: ENTERPRISE ADVANCED BUNDLE (TIER 3)	3
SX410-251537-0188	X410-SATA-S74-HB	X410- 66T+1.2T/64G/2X10GE 2X1GE BRZ-HW	1
SX410-251541-0009	X410-SATA-S74-HB	X410- 66T+1.2T/64G/2X10GE 2X1GE BRZ-HW	1
JWXNT185101107	ICH-NORM	BASE CHASSIS - NORMAL	1
JWXNT185101107	IH500-8T-1.6T	H500- 2.2GHZ/10C/128G+15X8TB SAT/1.6TB	1
JWXNT185101107	IBEIO-IB-40GBE	INFINIBAND NIC - 40GBE MIG W/O OPTICS	1
JWXNT185101107	IFEIO-10GBE	2X10GBE SFP+ W/O OPTICS	1
JWXNT185101107	456-111-840	ONEFS CAPACITY LICENSE TIER 3 =CB	120
JWXNT185101107	456-111-836	ONEFS BASE LICENSE TIER 3=ID	1
JWXNT185101107	456-112-038	SMARTDEDUPE BASE LICENSE TIER 3=ID	1
JWXNT185101107	456-112-042	SMARTDEDUPE CAPACITY LICENSE TIER 3 =CB	120
JWXNT185101107	456-112-496	CLOUDPOOLS 0.00 BASE LICENSE=ID	1
JWXNT185101107	458-001-863	ONEFS PRODUCT	1
JWXNT185101107	458-001-868	ENTERPRISE ADVANCED BUNDLE TIER 3=ID	1
JWXNT185101107	458-001-869	ENTERPRISE ADV BUNDLE CAP T3 PER TB=CB	120
JWXNT185101107	458-001-968	CLOUDPOOLS FOR EMC(0.00)	1
JWXNT185101107	458-001-969	HDFS FOR ONEFS 0.00	4
JWXNT185101107	458-001-970	SWIFT FOR ONEFS 0.00	4
JWXNT185101131	IH500-8T-1.6T	H500-2.2GHZ/10C/128G+15X8TB SAT/1.6TB	1
JWXNT185101131	IBEIO-IB-40GBE	INFINIBAND NIC - 40GBE MIG W/O OPTICS	1
JWXNT185101131	IFEIO-10GBE	2X10GBE SFP+ W/O OPTICS	1
JWXNT185101131	456-111-840	ONEFS CAPACITY LICENSE TIER 3 =CB	120
JWXNT185101131	456-111-836	ONEFS BASE LICENSE TIER 3=ID	1
JWXNT185101131	456-112-038	SMARTDEDUPE BASE LICENSE TIER 3=ID	1
JWXNT185101131	456-112-042	SMARTDEDUPE CAPACITY LICENSE TIER 3 =CB	120
JWXNT185101131	456-112-496	CLOUDPOOLS 0.00 BASE LICENSE=ID	1
JWXNT185101131	458-001-868	ENTERPRISE ADVANCED BUNDLE TIER 3=ID	1
JWXNT185101131	458-001-869	ENTERPRISE ADV BUNDLE CAP T3 PER TB=CB	120
JWXNT185101149	IH500-8T-1.6T	H500- 2.2GHZ/10C/128G+15X8TB SAT/1.6TB	1
JWXNT185101149	IBEIO-IB-40GBE	INFINIBAND NIC - 40GBE MIG W/O OPTICS	1
JWXNT185101149	IFEIO-10GBE	2X10GBE SFP+ W/O OPTICS	1
JWXNT185101149	456-111-840	ONEFS CAPACITY LICENSE TIER 3 =CB	120
JWXNT185101149	456-111-836	ONEFS BASE LICENSE TIER 3=ID	1
JWXNT185101149	456-112-038	SMARTDEDUPE BASE LICENSE TIER 3=ID	1
JWXNT185101149	456-112-042	SMARTDEDUPE CAPACITY LICENSE TIER 3 =CB	120
JWXNT185101149	456-112-496	CLOUDPOOLS 0.00 BASE LICENSE=ID	1
JWXNT185101149	458-001-868	ENTERPRISE ADVANCED BUNDLE TIER 3=ID	1
JWXNT185101149	458-001-869	ENTERPRISE ADV BUNDLE CAP T3 PER TB=CB	120
JWXNT185101243	IH500-8T-1.6T	H500- 2.2GHZ/10C/128G+15X8TB SAT/1.6TB	1
JWXNT185101243	IBEIO-IB-40GBE	INFINIBAND NIC - 40GBE MIG W/O OPTICS	1
JWXNT185101243	IFEIO-10GBE	2X10GBE SFP+ W/O OPTICS	1
JWXNT185101243	456-111-840	ONEFS CAPACITY LICENSE TIER 3 =CB	120
JWXNT185101243	456-111-836	ONEFS BASE LICENSE TIER 3=ID	1
JWXNT185101243	456-112-038	SMARTDEDUPE BASE LICENSE TIER 3=ID	1
JWXNT185101243	456-112-042	SMARTDEDUPE CAPACITY LICENSE TIER 3 =CB	120
JWXNT185101243	456-112-496	CLOUDPOOLS 0.00 BASE LICENSE=ID	1
JWXNT185101243	458-001-868	ENTERPRISE ADVANCED BUNDLE TIER 3=ID	1
JWXNT185101243	458-001-869	ENTERPRISE ADV BUNDLE CAP T3 PER TB=CB	120

4.3. Itens contemplados na garantia dos serviços da Storage DELL EMC Disk Library Mainframe (DLM)

Identificador de HW	Código do modelo	Descrição do modelo	Qtd.
CKM00170303759	DLM42100DFMM2	DLM2100 DD FICON MM 2 CHANNEL IVB	1
CKM00170303759	DLM42KVTEOS2- CF	DLM2100 - VTE DD OS LICENSE 2 CHANNEL	1

4.4. Itens contemplados na garantia dos serviços da Storage DELL EMC UNITY 600

Identificador de HW	Código do modelo	Descrição do modelo	Qtd.
CKM00170203569	D34D64AD25	UNITY 600 2U DPE 25X2.5 DRIVE EMC RCK	1
CKM00170203569	D3-2S10-1800	UNITY 1.8TB 10K SAS 25X2.5 DRIVE	149
CKM00170203569	D3122AD	UNITY 2U 25X2.5 DRIVE DAE EMC RCK	6
CKM00170203569	D3FC-OM3-5M	5M MM FIBRE CABLE LC-LC	8
CKM00170203569	D3SFP8F	UNITY 4X8GB SFP FC CONNECTION	1
CKM00170203569	D3SP-S4X600- 10K	UNITY SYSPACK 4X600GB 10K SAS 25X2.5	1
CKM00170203569	458-001-853	UNITY 600 BASE SOFTWARE=IC	1
CKM00170203569	D3-2S12FXL- 3200U	UNITY 3.2TB FLASH 25X2.5 DRIVE UPG	37
CKM00170203569	D3-VS07-6000U	UNITY 6TB NLSAS 15X3.5 DRIVE UPG	149
CKM00170203569	D3122ADF	UNITY 2U 25X2.5 DRV DAE EMC FLD RCK UPG	2
CKM00170203569	D3123ADF	UNITY 3U 15X3.5 DRV DAE EMC FLD RCK UPG	10
CKM00170203569	D3FC-2S12FX- 200U	UNITY 200GB FAST CACHE 25X2.5 DRIVE UPG	5
CKM00170203569	D3MSHDMSSHD5	UNITY 2X5M MINI SAS HD CABLES	1
CKM00170203569	D3SL10IO4PTU	UNITY 2X4 PORT 10GB ISCSI/ETH OPT UPG	1
CKM00170203569	D3SL16FU	UNITY 2X4 PORT 16GB FC IO UPG	1
CKM00170203570	D34D64AD25	UNITY 600 2U DPE 25X2.5 DRIVE EMC RCK	1
CKM00170203570	D3-2S10-1800	UNITY 1.8TB 10K SAS 25X2.5 DRIVE	149
CKM00170203570	D3122AD	UNITY 2U 25X2.5 DRIVE DAE EMC RCK	6
CKM00170203570	D3FC-OM3-5M	5M MM FIBRE CABLE LC-LC	8
CKM00170203570	D3SFP8F	UNITY 4X8GB SFP FC CONNECTION	1
CKM00170203570	D3SP-S4X600- 10K	UNITY SYSPACK 4X600GB 10K SAS 25X2.5	1
CKM00170203570	458-001-853	UNITY 600 BASE SOFTWARE=IC	1
CKM00170203570	D3-2S12FXL- 3200U	UNITY 3.2TB FLASH 25X2.5 DRIVE UPG	37
CKM00170203570	D3-VS07-6000U	UNITY 6TB NLSAS 15X3.5 DRIVE UPG	149
CKM00170203570	D3122ADF	UNITY 2U 25X2.5 DRV DAE EMC FLD RCK UPG	2
CKM00170203570	D3123ADF	UNITY 3U 15X3.5 DRV DAE EMC FLD RCK UPG	10
CKM00170203570	D3FC-2S12FX- 200U	UNITY 200GB FAST CACHE 25X2.5 DRIVE UPG	5
CKM00170203570	D3MSHDMSSHD5	UNITY 2X5M MINI SAS HD CABLES	1
CKM00170203570	D3SL10IO4PTU	UNITY 2X4 PORT 10GB ISCSI/ETH OPT UPG	1
CKM00170203570	D3SL16FU	UNITY 2X4 PORT 16GB FC IO UPG	1

4.5. Itens contemplados na garantia dos serviços da Storage DELL EMC DATA DOMAIN DD9800

Identificador de HW	Código do modelo	Descrição do modelo	Qtd.
CKM00184601989	DD9800-CTL-H	SYS DD9800 CTL NFS CIFS HW-BRAZIL	1
CKM00184601989	C-10GBTM4P-NF	DD 10GBASE T IO MODULE 4PORT	1
CKM00184601989	C-10GMOP4P-NF	DD 10GBE IO MOD OPTICAL SFP 4PORT OPTION	1
CKM00184601989	C-16GFC-M2P-NF	DD 16GBIT FC IO MOD LC 2PORT OPTION	2
CKM00184601989	C-9800-MEM512	MEMKIT ADD 512GB DD9800 32X16GB OPTION	32
CKM00184601989	C-FS15-15X800G-SSD	OPT - FLASH SHELF 15X800GB SSD FLD INSTL	1
CKM00184601989	DDRACK-1PH-3	RACK DATA DOMAIN 40U SNGL PHASE RK-BEZE	1
CKM00184601989	DDRACK-40U-1	RACK DATA DOMAIN 40U SINGLE PHASE	1
CKM00184601989	R-ES30-45S	OPTION,ES30 SHELF,15X3TB SAS HDD,RACK	7
CKM00184601989	U-DS60-4-240S-G3	DS60 SHELF 60X4TB SAS HDD UPGRD G3	1
CKM00184601989	U-DS60-4-240S-G3	DS60 SHELF 60X4TB SAS HDD UPGRD G3	3
CKM00184601989	XC-SECUR-40N-NF	SPARE,SECURE,STABILIZING KIT,40U DDRACK	1
CKM00184601989	456-111-963	DS60 4TB ACT 60TB RAW=CB	4
CKM00184601989	456-109-433	LICENSE BASE DD OE DD9800=IA	1
CKM00184601989	456-111-330	FS 800GB 0.8TB RAW=CF	15
CKM00184601989	458-001-824	DD BOOST SOFTWARE OPTION UPG=CB	240
CKM00184601989	458-001-825	DD REPLICATION SOFTWARE OPT UPG=CB	510
CKM00184601989	458-001-826	DD SOFTWARE UPG=CB	240
CKM00184601989	458-002-168	DD BOOST CONTROLLER UPGRADE ENABLER=C	270
CKM00184601989	456-111-963	DS60 4TB ACT 60TB RAW=CB	12
CKM00184601989	458-001-824	DD BOOST SOFTWARE OPTION UPG=CB	720
CKM00184601989	458-001-825	DD REPLICATION SOFTWARE OPT UPG=CB	720
CKM00184601989	458-001-826	DD SOFTWARE UPG=CB	720

CKM00184601989	U-DDOE-ACT-NC	LICENSE DD OE PER TB UPG ACTIVE=CB	90
DATAPROTSUITE	456-104-247	EMC BACKUP SUITE AVAMAR ENABLER=CA	1
DATAPROTSUITE	456-104-123	DATA PROT SUITE BACKUP 51-150TB=CA	59
DATAPROTSUITE	456-107-280	DPS FOR BU DP SEARCH ENABLER=CA	1
DPA	456-106-112	EMC BACKUP SUITE DPA ENABLER=B=CB	1
DPS	456-106-406	DPS FOR BU DDBOOST FOR APPS ENABLER=C	1
NETWORKER	456-103-178	NW SOURCE CAP DATA ZONE ENABLER=IA	5

4.6. Itens contemplados na garantia dos serviços da Storage DELL EMC AVAMAR DATA STORE GEN4S

Identificador de HW	Código do modelo	Descrição do modelo	Qtd.
FC6AV143400417	AVMUTILMG4S	AVAMAR G4S UTILITY NODE MFG INST	1

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇO

(Identificação completa do representante da contratada), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da contratada), licitante da Inexigibilidade, SEI nº XXXX/2021, declara, sob as penas da lei, que: tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto, assumindo total responsabilidade pela prestação dos serviços, e que não haverá quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras para a Polícia Federal.

(Local), (UF), ____ de _____ de 2022.

Representante legal da licitante – ID – CPF

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA

Contrato nº			
Objeto:			
Gestor do Contrato:		Mat.	
CONTRATANTE:			
CONTRATADA:		CNPJ	
Preposto da CONTRATADA:		CPF	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o Termo de Responsabilidade e Sigilo e das normas de segurança vigentes no Departamento de Polícia Federal.

Também declaram que não farão uso em benefício próprio de nenhum dos recursos disponíveis no Departamento de Polícia Federal, tais como: telefones, impressoras, e-mail, acesso à internet, entre outros.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

CIÊNCIA	
Funcionários da CONTRATADA	
Nome: Matrícula:	Assinatura:
Nome: Matrícula:	Assinatura:
Nome: Matrícula:	Assinatura:

Nome:	Assinatura:
Matrícula:	

ANEXO V**TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**

O(a) Sr.(a) CPF nº....., residente no endereço, profissional responsável pela execução do contrato nº _____ / _____,

DECLARA, sob as penalidades da lei, que está ciente das normas de segurança vigentes na DTI/PF e se compromete a:

1. não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto;
2. não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, para si ou para terceiros;
3. não efetuar nenhuma gravação ou cópia do código fonte ou das informações confidenciais a que tiver acesso;
4. não apropriar-se para si ou para outrem do material confidencial e/ou sigiloso oriundo das informações confidenciais às quais terei acesso;
5. não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-me por todas as pessoas que vierem a ter acesso a tais informações por meu intermédio, e obrigando-me, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

Neste Termo, as seguintes expressões serão assim definidas:

Informação Confidencial significará toda e qualquer informação pertencente exclusivamente à Polícia Federal e seus afiliados, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, know-how, processos, projetos, métodos e metodologia, fluxogramas, sistemas de logística e layouts, planos de negócios (business plans), documentos, contratos, papéis, pareceres, dados e código fonte, que forem disponibilizados a mim sob a forma escrita, verbal ou por quaisquer outros meios.

Não se configuram informações confidenciais:

- a. aquelas já disponíveis ao público em geral sem minha culpa;
- b. aquelas que não são mais consideradas confidenciais pela coordenação do projeto e pelo Diretoria de Tecnologia da Informação e Inovação da Polícia Federal;
- c. os conhecimentos de ferramentas e tecnologias de terceiros, não vinculados à Polícia Federal, adquiridos por mim durante o projeto.

A vigência da obrigação de confidencialidade e sigilo, assumida pela minha pessoa por meio deste termo, terá a validade enquanto a informação não for tornada de conhecimento público por qualquer outra pessoa, ou mediante autorização escrita, concedida à minha pessoa pela coordenação do projeto.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.

E, por ser verdade, firmamos o presente.

...../....., dede 2022.

Assinatura do representante legal da empresa*

Nome:*

CPF:*

Endereço – telefone – fax:*

E-mail:*



Documento assinado eletronicamente por **CELY CRISTINA MACHADO, Perito(a) Criminal Federal**, em 19/04/2022, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO RICARDO SAMPAIO RODRIGUES, Escrivão(ã) de Polícia Federal**, em 19/04/2022, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE MORUM DE LIMA SIMAO, Integrante Requisitante**, em 19/04/2022, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO VIANEY XAVIER FILHO, Diretor(a)**, em 19/04/2022, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20888518** e o código CRC **01AC8990**.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

Documento Administrativo: DESPACHO-CMTI - 7802022

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/04/2022 | Edição: 80 | Seção: 3 | Página: 160

Órgão: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Polícia Federal/Diretoria de Administração e Logística Policial/Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2022 - UASG 200342 - DTI/PF

Nº Processo: 08206.000882/2021-41.

Inexigibilidade Nº 1/2022. Contratante: DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORM.E INOVACAO.

Contratado: 72.381.189/0001-10 - DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA. Objeto: Contratação por inexigibilidade de empresa especializada para prestação de serviços de suporte, manutenção preventiva e corretiva, em hardware e software, incluindo fornecimento e substituição de peças para os equipamentos de storage do datacenter da Diretoria de Tecnologia da Informação e Inovação da Polícia Federal com parâmetro em parcelas fixas mensais, a serem executados de forma continuada pelo período de 30 (trinta) meses e em conformidade com as especificações contidas em projeto básico.

Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Vigência: 20/04/2022 a 22/10/2024. Valor Total: R\$ 8.820.240,96. Data de Assinatura: 20/04/2022.

(COMPASNET 4.0 - 28/04/2022).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

PROPOSTA - CONTRATO PCDF



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 17282023
(relativo ao Processo 193382022)
Código de validação: 2C38EF1CDB

Assunto: Autorização de Pagamento – DELL
Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

Ao DIRETOR GERAL,

Após parecer da Assessoria Técnica da Administração, anexo PTC-ACI - 4922023, encaminhem-se os autos para fins de autorização de pagamento em favor da empresa **DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.**, referente à prestação de serviços de execução de garantia de equipamentos de Datacenter da marca Dell, no valor total de **R\$ 208.875,00 (duzentos e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**, conforme Notas Fiscais de Serviços Eletrônica, anexo NFSE_202300002018580, NFSE_202300002018581, NFSE_202300002018604, NFSE_202300002018605, NFSE_202300002023030, NFSE_202300002018538, NFSE_202300002018540 e NFSE_202300002018574, considerando o DESPACHO-CMTI – 2922023 da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação, sugerindo que haja autorização condicional para do pagamento nos termos definidos pelo Ato Regulamentar nº 22/2022.

assinado eletronicamente em 08/05/2023 às 11:07 h ()*

JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em **08 de Maio de 2023 às 11:07 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SAF-17282023, Código de validação: 2C38EF1CDB.**



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

CERTIDÃO NEGATIVA IMPROBIDADE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJPSP - POLÍCIA FEDERAL
SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC/DAD/DTI/PF

CONTRATO Nº 02/2022-DTI/PF

Processo nº 08206.000882/2021-41

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2022 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO DA POLÍCIA FEDERAL E A EMPRESA DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.

A União por intermédio do(a) **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO DA POLÍCIA FEDERAL**, com sede no(a) SAIS Quadra 07 Lote 23, Edifício CGTI, na cidade de Brasília - DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.494/0080-30, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor de Tecnologia da Informação e Inovação, o Sr. **ROBERTO REIS MONTEIRO NETO**, Perito Criminal, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 9.897-DG/PF, de 10 de julho de 2019, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa **DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA** Av. Industrial Belgraf, 400, Bairro Industrial, Eldorado do Sul, Rio Grande do Sul, CEP 92.990-000, inscrita no CNPJ sob o número 72.381.189/0001-10. Para fins de faturamento poderão ser considerados os seguintes CNPJs: 72.381.189/0010-01; 72.381.189/0006-25; 72.381.189/0012-73; 72.381.189/0013-54 e 72.381.189/0011-92 todos da mesma pessoa Jurídica, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **MAURICIO LUIS CASSALTA DE PAULA COUTO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 088552955, expedida pela (o) IFP/RJ, e CPF nº .021.055.837-76, tendo em vista o que consta no Processo nº 08206.000882/2021-41 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 1/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação por Inexigibilidade de empresa especializada para prestação de serviços de suporte, manutenção preventiva e corretiva, em hardware e software, incluindo fornecimento e substituição de peças para os equipamentos de *storage* do Datacenter da Diretoria de Tecnologia da Informação e Inovação da Polícia Federal com parâmetro em parcelas fixas mensais, a serem executados de forma continuada pelo período de 30 (trinta) meses e em conformidade com as especificações contidas em Projeto Básico – PB.

1.2. A tabela com os equipamentos DELL-EMC e suas respectivas capacidades de armazenamento encontra-se disponibilizada no Anexo I do Projeto Básico.

1.3. Para os equipamentos ainda em garantia, o início dos serviços e os respectivos pagamentos ocorrerão a partir do término da mesma e de acordo com as Tabelas 09 e 10 do item 7.5 - **CRONOGRAMA FINANCEIRO E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS do Projeto Básico**.

1.4. Este Termo de Contrato vincula-se ao Ato de Inexigibilidade identificado no preâmbulo, ao Projeto Básico e à proposta, independentemente de transcrição.

1.5. Descrição da Solução de TIC – Serviços que compõem a Solução

GRUPO 1 - SUPORTE TECNICO E MANUTENCAO PARA <i>STORAGES</i> DA MARCA DELL												
ITEM	Descrição	CATSER	Quantidade de Equipamentos	Data do início do suporte (EOSS)	Data de término do suporte (EOSS)	Quantidade Meses	Valor Unitário Mensal R\$	Data do início do suporte (PSS ou PSSEE)	Data de término do suporte (PSS ou PSSEE)	Quantidade Meses	Valor Unitário Mensal R\$	Valor Total R\$
Item 1	Serviço de Manutenção e Suporte de Hardware - VMAX 40K (sem garantia).	27740	01	22/04/2022	30/09/2022	05	R\$ 58.558,39	01/10/2022	21/10/2024	25	R\$ 50.192,90	R\$ 1.754.822,50
Item 2	Serviço de Manutenção e Suporte de Software - VMAX 40K (sem garantia).	27740	01	22/04/2022	30/09/2022	05	R\$ 41.441,61	01/10/2022	21/10/2024	25	R\$ 0,00	
Item 3	Serviço de Manutenção e Suporte de Hardware – ISILON X410 (sem garantia)	27740	03	22/04/2022	21/10/2024	30	R\$ 2.127,47					R\$ 191.335,50
Item 4	Serviço de Manutenção e Suporte de Software – ISILON X410 (sem garantia)	27740	03	22/04/2022	21/10/2024	30	R\$ 4.250,38					
Item 5	Serviço de Manutenção e Suporte de	27740	02	22/04/2022	31/10/2022	06	R\$ 370,53	01/11/2022	21/10/2024	24	R\$ 264,66	R\$ 8.575,02

	Hardware e Software - ISILON Switch (sem garantia)											
Item 6	Serviço de Manutenção e Suporte de Hardware – DLM (sem garantia)	27740	01	22/04/2022	30/09/2023	17	RS 1.470,20	01/10/2023	21/10/2024	13	RS 1.225,17	RS 52.638,03
Item 7	Serviço de Manutenção e Suporte de Software – DLM (sem garantia)	27740	01	22/04/2022	30/09/2023	17	RS 689,26					
Item 8	Serviço de Manutenção e Suporte de Hardware – ISILON H500 (com garantia até 18/05/2022)	27740	04	19/05/2022	21/10/2024	29	RS 3.326,28					RS 96.462,12
Item 9	Serviço de Manutenção e Suporte de Software – ISILON H500 (com garantia até 18/05/2022)	27740	04	19/05/2022	21/10/2024	29	RS 7.989,85					RS 231.705,65
Item 10	Serviço de Manutenção e Suporte de Hardware e Software – UNITY 600 (com garantia até 05/07/2022)	27740	02	06/07/2022	21/10/2024	27	RS 40.092,56					RS 1.082.499,12
Item 11	Serviço de Manutenção e Suporte de Hardware - DATA DOMAIN DD9800 (sem garantia).	27740	01	22/04/2022	21/10/2024	30	RS 86.151,52					RS 2.584.545,60
Item 12	Serviço de Manutenção e Suporte de Software DATA DOMAIN DD9800 (sem garantia).	27740	01	22/04/2022	21/10/2024	30	RS 76.570,13					RS 2.297.103,90
Item 13	Serviço de Manutenção e Suporte de Software DPS Suite (sem garantia).	27740	01	22/04/2022	21/10/2024	30	RS 17.051,00					RS 511.530,00
Item 14	Serviço de Manutenção e Suporte de Hardware - AVAMAR (sem garantia).	27740	01	22/04/2022	31/10/2022	06	RS 346,20	01/11/2022	21/10/2024	24	RS 289,43	RS 9.023,52
Item 15	Serviço de Manutenção e Suporte de Software AVAMAR (sem garantia).	27740	01	22/04/2022	31/10/2022	06						RS 0,00
Observações: ISILON SWITCH HB ODR - 851-0214 SN CNVS191500304 - teve anúncio do End of Standard Support (EOSS) em 31-Out-22 ISILON SWITCH ODR - 851-0214 SN CNVS30150013E - teve anúncio do End of Standard Support (EOSS) em 31-Out-22 Os Switchs mencionados acima estão elegíveis para serem renovados na modalidade PSSEE(Post standard support) SYMMETRIX VMAX 40K SN BR595700105 - teve anúncio do End of Standard Support (EOSS) em 30-Set-22 DLM - teve anúncio do End of Standard Support (EOSS) em 30-Set-23 AVM - teve anúncio do End of Standard Support (EOSS) em 31-Out-22 Estes equipamentos podem ser renovados na modalidade PSS (Post standard support)												
TOTAL GERAL : R\$ 8.820.240,96 (Oito milhões, oitocentos e vinte mil, duzentos e quarenta reais e noventa e seis centavos).												

Tabela 1 - Quantitativo e descrição dos itens (PB 20888518)

1.6. As especificações, características técnicas e forma da prestação do serviço estão detalhadas no projeto básico e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Projeto Básico (30 meses), com início na data de **22/04/2022 e encerramento em 22/10/2024**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

- 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
 - 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
 - 2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de **RS 8.820.240,96** (oito milhões, oitocentos e vinte mil duzentos e quarenta reais e noventa e seis centavos) e serão pagos mensalmente, conforme consta no Projeto Básico (20888518).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos MENSASIS devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços EFETIVAMENTE prestados e atestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2022**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200342

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 172371

Elemento de Despesa: 339040

Plano Interno: PF99900TI22

Nota de Empenho: 2022NE000048

- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

- 6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Brasília/DF, data da assinatura eletrônica.

ROBERTO REIS MONTEIRO NETO
Perito Criminal Federal- Matrícula 15.708
Diretor de Tecnologia da Informação e Inovação - Substituto
DTI/PF

MAURICIO LUIS CASSALTA DE PAULA COUTO
Procurador da Contratada
DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO REIS MONTEIRO NETO**, Diretor - Substituto(a), em 20/04/2022, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **TATIANE ANDRADE GUIMARAES DE OLIVEIRA**, Agente Administrativo(a), em 20/04/2022, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Luis Cassalta de Paula**, Usuário Externo, em 20/04/2022, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Mello de Sousa**, Usuário Externo, em 20/04/2022, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22964320** e o código CRC **9973B394**.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

CERTIDÃO NEGATIVA INIDÔNEO



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 50852022
(relativo ao Processo 193382022)
Código de validação: 9A2FA86867

Assunto: Inexigibilidade de Licitação – Extensão de Garantia de Equipamentos de Datacenter
Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

À Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação,

Encaminhem-se os autos para sanar as pendências apontadas no parecer da Assessoria Técnica da Administração, anexo PTC-ACI – 18122022.

Após, retornem-se os autos a esta SEAF para análise e posterior apreciação da **Assessoria Jurídica**.

assinado eletronicamente em 12/12/2022 às 15:00 h ()*

JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em 12 de Dezembro de 2022 às 15:00 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SAF-50852022, Código de validação: 9A2FA86867.**



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

CERTIDÃO CONSOLIDADA



Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>

RE: Renovação de máquinas DELLEMC - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - MPMA

Pereira, Lisiane <Lisiane.Pereira@dell.com>

8 de fevereiro de 2023 às 09:35

Para: Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>

Cc: Dilma Pereira <dilma@plugnetshop.com.br>, Diego Walisson Pereira Camara Santos <diegow@mpma.mp.br>, "Santos, Joycecristina" <JoyceCristina.Santos@dell.com>

Dell Customer Communication - Confidential

Olá Daniela, bom dia!

Conforme falamos, tivemos retorno do nosso jurídico sobre o contrato de renovação de garantia, e precisamos negociar algumas cláusulas.

Não foi aceito a cláusula de multas, sendo acima da possível aprovação. **Então, sugerimos a alteração da cláusula para o seguinte:**

1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.1.1. advertência por escrito;

1.1.2. multa de até:

1.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

1.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

1.1.2.3. 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

1.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 18.1.1, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5.

3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente;

4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1.4.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

E no que tange serviços, O SLA de atendimento em São Luis/MA é de 4 dias úteis. Mas no contrato possui informações contraditórias... como 4horas.

CLÁUSULA QUINTA – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

5.1 Detalhamento do escopo do Contrato de serviço de extensão de garantia (Pós-Suporte Padrão):

5.1.1 Quanto aos modelos de hardware da Dell EMC elegíveis:

5.1.2 As peças de substituição de hardware, quando diagnosticada sua necessidade pela equipe técnica de suporte Dell EMC, serão enviadas ao cliente com entrega dentro de quatro (4) horas em uma base 24x7 ou resposta no próximo dia útil local.

5.1.3 O Acordo de Nível de Serviço (SLA) para atendimento em SÃO LUÍS/MA será de 4 dias úteis. O horário limite específico do país para remessa pode afetar o prazo estipulado para a entrega das peças de substituição no próximo dia útil local.

5.1.4 Durante o período do Pós-suporte Padrão, a instalação da Dell EMC de Unidades de Substituição de Clientes (CRUs), se aplicável, poderá ser necessária se o Cliente for direcionado pelo suporte técnico da Dell EMC a realizar as substituições.

5.1.5 Garantir a disponibilidade de peças, em até 30 (trinta) dias após a ativação do serviço, mediante a assinatura do contrato.

5.1.6 Resposta inicial com base no nível de severidade dentro do período de tempo do contato feito pelo cliente:

Sobre este tempo decorrido, refere-se a que?

Nível de Severidade	Tempo transcorrido desde o contato do cliente	Nível de Serviço (SLA)
1	1H	24x7

Contrato nº 03/2023 - "DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA."

(c/s)

Página 5 de 15



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

2	3H	27x7
3	4H	Horário comercial local

5.1.7 Monitoramento remoto e reparo 24x7 nos equipamentos que dispuserem de tecnologia e ferramentas de monitoramento remoto, disponibilizadas pela contratada, durante o período de serviço pós-suporte padrão.

5.1.8 A substituição de peças deverá ser feita pelo suporte técnico da contratada, e dado o devido descarte das peças defeituosas

5.1.9 A lista de equipamentos que devem ser cobertos pelos serviços de extensão de garantia, constam na seguinte tabela:

Atenciosamente,



Lisiane Pereira

Specialist APOS Services

Dell EMC | Setor Público - GOVERNO

Office +55 51 3376 1191

Lisiane_pereira@dell.com

How am I doing? Please let my manager know at jose_coelho@dell.com



As compras dos produtos, softwares e ou serviços realizadas diretamente da Dell estarão sujeitas aos Termos de Vendas localizados em www.dell.com/br/TermosCondicoes. Tais Termos de Vendas prevalecerão sobre quaisquer outros termos e condições das Partes.”

[🌱](#) Por favor, considere a proteção ao meio ambiente antes de imprimir esse e-mail

From: Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>
Sent: Tuesday, January 31, 2023 3:13 PM
To: Pereira, Lisiane
Cc: Dilma Pereira; Diego Walisson Pereira Camara Santos; Santos, JoyceCristina
Subject: Re: Renovação de máquinas DELLEMC - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - MPMA

[EXTERNAL EMAIL]

Boa tarde Lisiane.

Segue nota de empenho.

Atenciosamente,

Daniela Montelo

Técnica Ministerial - Tecnologia da Informação

Seção de Segurança e Redes de Computadores

Coordenação de Modernização e Tecnologia da Informação

Procuradoria Geral de Justiça

Ministério Público do Estado do Maranhão

daniela.montelo@mpma.mp.br

(98) 3219-1773

Em ter., 31 de jan. de 2023 às 13:12, Pereira, Lisiane <Lisiane.Pereira@dell.com> escreveu:

Dell Customer Communication - Confidential

Olá Daniela,

Ok, verificaremos junto com nosso jurídico.

Por favor, podes nos enviar a nota de empenho?

Atenciosamente,



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

TR ATUALIZADO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. Contratação de prestação de serviços referente à extensão de garantia de equipamentos de datacenter da marca DELL, consistindo em suporte técnico para Hardware, cobertura de peças, mão de obra, diagnóstico remoto e atendimento *onsite*, com fulcro no art. 74, I, da Lei nº 14.133/21.
- 1.2. A prestação de serviço será realizada na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**;

2. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. A necessidade de manutenção das soluções de hardware já adquiridas e implantadas, soluções estas que viabilizam o uso dos recursos de softwares de gestão para as áreas administrativas e finalísticas da Instituição, como o DIGIDOC, SIMP, BASES DE DADOS (ORACLE, SQL SERVER, ...ETC), ERP-GESP, PORTARIAS, INTERNET/INTRANET, FOLHA DE PAGAMENTO e demais sistemas críticos, em sintonia com os objetivos estratégicos da Administração Superior do Ministério Público do Maranhão, a saber: Garantir Sistemas de informações e base de dados que suportem a atuação do Ministério Público;
- 2.2. O cenário de pandemia, o qual impactou o mundo inteiro, e, atualmente, impulsiona a adoção do teletrabalho como plataforma de continuidade aos serviços prestados pelo Ministério Público do Maranhão à sociedade;
- 2.3. Para atendimento dos objetivos Institucionais, a Procuradoria Geral de Justiça requer um ambiente de tecnologia da informação que dê suporte às suas áreas finalísticas e administrativas de forma a suprir à demanda, com emprego intensivo da TI em seus processos de trabalho, tornando o Ministério Público do Maranhão mais eficiente em benefício do cidadão maranhense, e que, para tanto, é necessária a plena manutenção de toda infraestrutura de hardware do ambiente de DataCenter da Instituição;
- 2.4. A manutenção preventiva e corretiva, bem como o suporte técnico em computadores servidores e componentes relacionados, com fornecimento de peças e demais itens instalados nos *datacenters* do MPMA, propicia a continuidade do funcionamento estável de toda infraestrutura de equipamentos (hardware) e sistemas institucionais, sendo o ponto central e primordial para a distribuição de todos os serviços de tecnologia da informação, atualmente disponibilizados aos Membros, Servidores, Terceirizados, Estagiários, Voluntários, bem como a toda Sociedade;
- 2.5. A contratação por inexigibilidade com o fabricante DELL, haja vista que os serviços mencionados são extremamente importantes e críticos para a realização dos trabalhos em toda Instituição, principalmente, no que concerne à manutenção das atividades no formato de teletrabalho adotado atualmente e a virtualização de processos e procedimentos Institucionais.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENAÇÃO DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

3 NATUREZA DO OBJETO

3.1 Trata-se de serviço contínuo, sem dedicação de mão de obra exclusiva, essencial para manter o funcionamento das atividades finalísticas do MPMA, de modo que sua interrupção compromete a prestação de serviço público e pelo fato de eventual paralisação da atividade contratada implicar em prejuízo ao exercício das atividades da Administração e no cumprimento de sua missão institucional, conforme art. 15, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, transcrito abaixo:

“Art. 15. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.”

3.2 O caráter contínuo se deve ao fato da necessidade de pleno funcionamento da solução, destinados a atender as necessidades de suporte técnico nos equipamentos de datacenter, nos quais se concentram todos os recursos de Tecnologia da Informação (sistemas institucionais) no âmbito do MPMA.

4 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, constituindo-se em serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios à área de competência legal da Instituição, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos, compreendendo serviços de tecnologia da informação e prestação de serviços de informação, conforme estabelecido pelo inciso XXIII, art. 1º, da Portaria nº 443, de 27 de dezembro de 2018, os quais são preferencialmente objeto de execução indireta;

4.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o MPMA, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5 RESULTADOS/OBJETIVOS

5.1 Celeridade e eficiência no atendimento de suporte técnico especializado de TI aos equipamentos de datacenter, nos prédios-sede da PGJ e PJC, de modo a minimizar os impactos de interrupções das atividades de trabalho nas unidades ministeriais, decorrentes de falhas de equipamentos de TI e/ou problemas nos sistemas institucionais disponibilizados a membros, servidores, estagiários e terceirizados que desempenham suas funções em todo o âmbito do MPMA, tanto na capital quanto nos interiores do Estado do Maranhão.

6 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

6.1 Necessidade: cobertura de garantia dos equipamentos de Datacenter do MPMA ;

6.2 Benefícios diretos: atender as unidades ministeriais de forma rápida, segura e eficiente, naquelas geograficamente distribuídas no Estado do Maranhão, de modo a evitar retardo no atendimento ao público, bem como, nas atividades de trabalho que envolvam o uso de recursos institucionais de Tecnologia da Informação, com interrupções abruptas por falhas de equipamentos



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENAÇÃO DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

de grande porte existentes nos Datacenters;

6.3 Tipo: efetividade, disponibilidade, confiabilidade e economicidade;

6.4 Benefícios indiretos: garantir a privacidade do usuário e resguardo de seus dados pessoais e sensíveis, em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD;

6.5 Tipo: segurança da Informação;

6.6 Impacto Ambiental e econômico: a contratação contribui para evitar interrupções abruptas por falha de hardware e substituição de componentes e peças dos equipamentos de Datacenter, acrescentando sobrevida de uso dos mesmos, postergando para a Contratante, a Procuradoria-Geral de Justiça-PGJ do MPMA, o descarte daqueles equipamentos como lixo tecnológico sem reciclagem, resultando em economia e amenizando impactos ao meio ambiente.

7 LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

7.1 Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão – PGJMA - Avenida Professor Carlos Cunha, 3261, Calhau, São Luís – MA, CEP: 65076-820.

8 RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DO OBJETO:

8.1 O recebimento do produto será feito nos termos dos Art. 140, I da Lei nº 14.133/21:

8.2 O **Recebimento Provisório** do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado pelo Fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, até o 5º (quinto) dia útil da apresentação da nota fiscal;

8.3 O **Recebimento Definitivo** será realizado pelo Gestor do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após emissão de declaração da prestação de serviços de extensão de garantia, pela contratada, pelo período contratado, comprovando a adequação do objeto aos requisitos deste termo de referência, em até 30 (trinta) dias;

8.4 Caso o objeto entregue não atenda às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, para adequar a prestação do serviço em conformidade àquelas especificações técnicas.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 Executar o fornecimento do objeto que lhe for contratado dentro dos padrões e prazos estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA, assim como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada durante o certame;

9.2 Emitir **Nota Fiscal/Fatura** no valor pactuado e condições do CONTRATO, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento;

9.3 Garantir que o serviço desempenha as funções contratadas;

9.4 Fornecer pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do contrato, com eficácia após publicação do seu extrato na imprensa oficial, suporte técnico que poderão ser realizados através de videoconferência, e-mail, chat online e telefone;

9.5 O atendimento deverá ser no regime 24x7 (24 horas por dia; 7 dias por semana);

9.6 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone de contato e e-mail;

9.7 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENAÇÃO DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

comprovação;

9.8 Manter durante o período de vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.9 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do contrato;

9.10 Fornecer documentação, tais como certidões de negativas de débitos, sempre que solicitada, para fins de atualização no processo; sendo que o não fornecimento implica na suspensão temporária do pagamento até a regularização das mesmas.

9.11 Responder integralmente pelas obrigações, contratuais nos termos da Lei 14.133/21;

9.12 Se, no decorrer da execução do serviço, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o objeto, deverá a contratada comunicar expressamente ao contratante acerca do ocorrido;

9.13 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade da execução do objeto deste termo de referência, fornecendo suporte e meio para registro de reclamações sobre o software, via telefone, sistema de chamados ou correio eletrônico.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues fora das especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA;

10.2 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição ou entrega dos objetos;

10.3 Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas;

10.4 Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos;

10.5 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.6 Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo do objeto;

10.7 Providenciar o pagamento a CONTRATADA, à vista da nota fiscal devidamente atestada pela Coordenadoria de Manutenção e Tecnologia da Informação, no prazo e forma estabelecidos no CONTRATO;

10.8 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.9 Dar condições para que a Contratada possa executar os serviços satisfatoriamente;

10.10 Supervisionar, fiscalizar e atestar o cumprimento quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados pela contratada;

10.11 Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

10.12 Comunicar à contratada qualquer irregularidade constatada na execução do objeto deste termo de referência.

11 DAS SANÇÕES:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENAÇÃO DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

11.1 Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2 Advertência;

11.3 Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no CONTRATO;

11.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

11.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

11.6 As sanções previstas nos subitens 11.2, 11.4 e 11.5 poderão ser aplicadas junto ao subitem 11.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

11.7 A sanção estabelecida no subitem 11.5 é de competência exclusiva da Procuradora-Geral de Justiça, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 3 (três) anos de sua aplicação. (Vide art 163 da lei 14.133/21);

11.8 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA;

11.9 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

11.10 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao MPMA, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

11.11 Multa moratória nos seguintes percentuais, caso os atendimentos não sejam cumpridos nos prazos estabelecidos, ou interrompidos pela empresa CONTRATADA sem autorização da CONTRATANTE:

11.11.1 de 0,3% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por hora ou fração de hora de atraso no caso de não atendimento dos itens 18.1.2 e 18.1.6, deste Termo de Referência, dentro do SLA estipulado. Após 24 (vinte e quatro) horas de atraso do SLA definido, poderá configurar inexecução parcial do objeto, autorizando a Administração a promover a rescisão do contrato;

11.11.2 de 1% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso após decorrido o SLA, no caso de não atendimento do item 18.1.3, deste Termo de Referência. Após 10 (dez) dias de atraso, poderá configurar inexecução parcial do objeto, autorizando a Administração a promover a rescisão do contrato;

11.11.3. de 1% (um por cento) do valor do CONTRATO, por dia após o SLA estipulado, caso a CONTRATANTE não conseguir efetuar a abertura do chamado por força de indisponibilidade do sistema de atendimento do suporte técnico. Após 10 (dez) dias de atraso, poderá configurar inexecução parcial do objeto, autorizando a Administração a promover a rescisão do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENAÇÃO DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

11.11.4. Após o trigésimo dia de atraso para início da execução do contrato, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto, na qual será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do CONTRATO;

11.11.5. No caso de rescisão do contrato em razão de inexecução parcial do objeto por parte da CONTRATADA, além do pagamento do valor da multa, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato, com correção monetária;

11.11.6. Fica a CONTRATADA, além do pagamento do valor da multa, obrigada a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução total do objeto;

11.12 Em caso de descumprimento no atendimento dos serviços de suporte técnico, serão aplicadas as sanções relativas ao item 11.1, considerando como cálculo da multa a data de abertura do suporte técnico em caso de falhas no software; e,

11.13 A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a oportunidade de ampla defesa e contraditório à CONTRATADA, bem como observado o princípio da proporcionalidade, na forma da lei;

11.14 Não serão aplicadas sanções na ocorrência de casos fortuitos, de força maior ou em razões de interesse da administração pública, desde que devidamente comprovados.

12 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 5(cinco) anos, com base no artigo 106, da Lei 14133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

10.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

10.1.2 A Administração mantenha interesse na realização do serviço; e

10.1.3 A CONTRATADA demonstre expressamente interesse na prorrogação.

10.2 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

10.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo;

10.4 Caso ocorram renovações contratuais, a CONTRATADA deverá apresentar as garantias financeiras pertinentes aos itens objeto da renovação, devendo ainda, manter-se nas mesmas condições de habilitação previstas, mantendo os mesmos critérios e condições de qualidade para a execução dos serviços.

13 DO REAJUSTE

12.1 Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado)**, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente,



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENAÇÃO DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

sempre que este ocorrer;

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

12.6. Caso o índice estabelecido para reajuste, venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14 FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

14.1 Caberá a equipe de fiscalização da contratação, a saber: Gestor do CONTRATO (coordenadora da CMTI – Nayana Santos Martins Neiva Sobral - 1071386); fiscal requisitante do CONTRATO (servidor da área requisitante – José da Silva Lucena - 1071469); fiscal técnico do CONTRATO (servidor da CMTI – Diego Walisson Pereira Camara Santos - 1070278) e fiscal administrativo (servidor indicado – Daniela Nascimento Montelo - 1071575), a fiscalização e a gestão do CONTRATO, respectivamente, em acordo com a resolução nº 102/2013 do CNMP e do Ato Regulamentar nº 08/2015-GPGJ;

14.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do CONTRATO consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma da Lei n. 14.133/21;

14.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei n. 14.133/21.

14.4 Ao Gestor do Contrato cabe:

14.5 Verificar se a Contratada indicou formalmente o preposto que irá representá-la durante a execução contratual;

14.6 Exigir da Contratada o exato cumprimento do contrato, nos termos e condições previstos no instrumento contratual;

14.7 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento dos serviços prestados.

14.8 Aos Fiscais do Contrato:

14.9 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.10 Fiscalizar, durante a entrega, o cumprimento das exigências, tais como, especificações técnicas, quantidade, embalagens e outros constantes do Edital;

14.11 Conferir e atestar as notas fiscais para pagamento;

14.12 Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENAÇÃO DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

entrega e no decorrer da execução do objeto, durante a vigência contratual.

15 DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, em parcela única, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços a serem prestados durante o período de extensão de garantia anual, através de ordem bancária, para crédito em conta, indicado pelo contratado;

15.1.1 A Nota Fiscal/Fatura de Serviço emitida deverá conter apenas os itens fornecidos ou serviços prestados e/ou a serem executados e atestados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE;

15.1.2 Os documentos de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.), deverão ser encaminhados ao e-mail: cmti_rede@mpma.mp.br, os quais serão analisados, conferidos e, caso não haja problemas, atestados.

15.2 Quaisquer pagamentos à CONTRATADA ficam condicionados à prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

15.3 A CONTRATADA deverá enviar junto a Nota Fiscal/Fatura de Serviços todas as certidões mencionadas no subitem anterior;

15.4 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

16 DA GARANTIA DO CONTRATO

16.1 Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA obriga-se a oferecer, como prestação de garantia, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado;

16.2 A CONTRATADA ficará obrigada a apresentar nova garantia sempre que necessário, seja por expirar o vencimento, alteração por aumento no valor do contrato ou outra necessidade indispensável;

16.3 O termo da garantia será restituído à CONTRATADA, após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais.

17 ANÁLISE DE MERCADO

17.1 Tendo em vista que a prestação de serviços de extensão de garantia demandada é fornecida de forma exclusiva pela Fabricante DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, sendo o único no mercado brasileiro a atender às necessidade de garantia e suporte técnico, e, considerando este um requisito fundamental para o atingimento dos objetivos propostos com a aquisição daquela prestação de serviços, fica caracterizada a inviabilidade de concorrência;

17.2 A pesquisa de preços teve como base a proposta comercial enviada, contrato e pesquisa no painel de preços para verificação do valor de mercado do serviço de extensão de garantia;

17.3 Devido à especificidade técnica dos equipamentos de Datacenter da PGJMA, não é possível



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENAÇÃO DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

encontrar correspondência igual em termos de quantidade e do mesmo tipo de equipamentos DELL nas propostas coletadas;

17.4 As propostas coletadas pretendem mostrar a prestação do serviço de extensão de garantia para equipamentos complexos de Datacenter, cujas especificações técnicas não são iguais a computadores desktops comuns para usuários;

17.5 Para este tipo de serviço, somente profissionais qualificados podem atuar, de modo que é exclusiva a prestação do serviço de garantia por técnicos autorizados pela empresa DELL.

18 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

18.1 Detalhamento do escopo do Contrato de serviço de extensão de garantia (Pós-Suporte Padrão):

18.1.1 Quanto aos modelos de hardware da Dell EMC elegíveis:

18.1.2 As peças de substituição de hardware, quando diagnosticada sua necessidade pela equipe técnica de suporte Dell EMC, serão enviadas ao cliente com entrega dentro de quatro (4) dias úteis.

18.1.3 O Acordo de Nível de Serviço (SLA) para atendimento em SÃO LUÍS/MA será de 4 dias úteis. O horário limite específico do país para remessa pode afetar o prazo estipulado para a entrega das peças de substituição no próximo dia útil local.

18.1.4 Durante o período do Pós-suporte Padrão, a instalação da Dell EMC de Unidades de Substituição de Clientes (CRUs), se aplicável, poderá ser necessária se o Cliente for direcionado pelo suporte técnico da Dell EMC a realizar as substituições.

18.1.5 Garantir a disponibilidade de peças, em até 30 (trinta) dias após a ativação do serviço, mediante a assinatura do contrato.

18.1.6 Resposta inicial com base no nível de severidade dentro do período de tempo do contato feito pelo cliente:

Nível de Severidade	Tempo transcorrido desde o contato do cliente para diagnóstico remoto do problema	Nível de Serviço (SLA)
1	1h	24x7
2	3h	27x7
3	4h	Horário comercial local

18.1.7 Monitoramento remoto e reparo 24x7 nos equipamentos que dispuserem de tecnologia e ferramentas de monitoramento remoto disponibilizadas pela contratada, durante o período de serviço pós-suporte padrão.

18.1.8 A substituição de peças deverá ser feita pelo suporte técnico da contratada, e dado o devido descarte das peças defeituosas.

18.1.9 A lista de equipamentos que devem ser cobertos pelos serviços de extensão de garantia, constam na seguinte tabela:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENAÇÃO DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CÓDIGO CATSER - 27740		
TAG	MODELO	NÍVEL DE SERVIÇO - EXTENSÃO DE GARANTIA
6DFY7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
BFFY7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
D46Y7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
49FY7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
69FY7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
F46Y7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5PWR5W1	BROCADE M5424	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
6PWR5W1	BROCADE M5424	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
8PWR5W1	BROCADE M5424	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
9PWR5W1	BROCADE M5424	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
6N9D7M1	PC M6220,SWT	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
8M9D7M1	PC M6220,SWT	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
3N9D7M1	PC M6220,SWT	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5N9D7M1	PC M6220,SWT	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
CH613V1	POWEREDGE M620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
4L613V1	POWEREDGE M620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
J7R63V1	POWEREDGE M620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
H0043V1	POWEREDGE M620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
3J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
4J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
7J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
8J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
6J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENAÇÃO DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

9J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
2J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
DWWTZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
JX0MZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
650NZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
JYVVZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
DV2PZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
C8YSZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
FWWTZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
CWWTZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
1Y0MZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
GQ0QZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
BYK87Y1	PV MD3620F	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5MF97Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5MC87Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5MB87Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5MD77Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5MC77Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5MG77Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5MF77Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX

19 AVALIAÇÃO DO CUSTO

19.1 O custo total da presente aquisição é de **R\$ 208.875,00 (duzentos e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**, conforme proposta da empresa **DELL Computadores do Brasil Ltda – CNPJ:72.381.189/0001-10**. Abaixo, segue o valor da proposta comercial:

TAG	MODELO	NÍVEL DE SERVIÇO ESTENDIDO	VALOR (R\$)
6DFY7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
BFFY7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
D46Y7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
49FY7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
69FY7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
F46Y7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENAÇÃO DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

5PWR5W1	BROCADE M5424	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
6PWR5W1	BROCADE M5424	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
8PWR5W1	BROCADE M5424	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
9PWR5W1	BROCADE M5424	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
6N9D7M1	PC M6220,SWT	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 3.600,00
8M9D7M1	PC M6220,SWT	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 3.600,00
3N9D7M1	PC M6220,SWT	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 3.600,00
5N9D7M1	PC M6220,SWT	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 3.600,00
CH613V1	POWEREDGE M620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.455,00
4L613V1	POWEREDGE M620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.455,00
J7R63V1	POWEREDGE M620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.455,00
H0043V1	POWEREDGE M620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.455,00
3J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.120,00
4J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.120,00
7J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.120,00
8J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.120,00
6J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.120,00
5J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.120,00
9J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.120,00
2J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.120,00
DWWTZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
JX0MZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
650NZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
JYVVZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
DV2PZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
C8YSZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENAÇÃO DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

FWWTZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
CWWTZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
1Y0MZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
GQ0QZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
BYK87Y1	PV MD3620F	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 6.880,00
5MF97Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 7.955,00
5MC87Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 7.955,00
5MB87Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 7.955,00
5MD77Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 7.955,00
5MC77Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 7.955,00
5MG77Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 7.955,00
5MF77Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 7.955,00
TOTAL ANUAL(R\$)			R\$ 208.875,00

São Luís, 10 de fevereiro de 2023.

Equipe de Planejamento da Contratação		
Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
José da Silva Lucena _____ Matrícula: 1071469	Diego Walisson Pereira Camara Santos _____ Matrícula: 1070278	Daniela Nascimento Montelo _____ Matrícula: 1071575
	Coordenador	
	Nayana Santos Martins Neiva Sobral _____ Matrícula: 1071386	



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

PROPOSTA DELL ATUALIZADA



Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

DESPACHO-CMTI - 1432023
(relativo ao Processo 193382022)
Código de validação: ACF0ABC51C

À CPL,

Considerando que a Assessoria Jurídica da Empresa Dell Computadores do Brasil LTDA enviou ressalvas quanto aos percentuais definidos para as multas a serem aplicadas quando identificadas inconformidades na prestação de serviços da contratação, via inexecutabilidade;

Considerando que a empresa Dell pediu a verificação da possibilidade de adequação dos percentuais mencionados (vide anexo o e-mail enviado);

Considerando que o **PARECER-DGAJA - 92023** prevê, no item II - subitem b, a adequação dos percentuais de multas, por adequação técnica e especificidade do serviço, a serem aplicadas nos casos de descumprimentos dos prazos de atendimento do serviço de garantia a ser contratado;

Informamos que foram feitas alterações no Termo de Referência, para que o contrato possa ser ajustado para conter tais alterações, dando prosseguimento na contratação do serviço de extensão de garantia.

Seguem as alterações:

Subitem 11.11 - Onde têm-se:

11.11. Multa moratória nos seguintes percentuais, caso os atendimentos não sejam cumpridos nos prazos estabelecidos, ou interrompidos pela empresa CONTRATADA sem autorização da CONTRATANTE:

11.11.1 de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por hora ou fração de hora de atraso no caso de não atendimento dos itens 18.1.2 e 18.1.6, deste Termo de Referência. Após 24 (vinte e quatro) horas de atraso, poderá configurar inexecução parcial do objeto, autorizando a Administração a promover a rescisão do contrato;



Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

11.11.2 de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no caso de não atendimento do item 18.1.3, deste Termo de Referência. Após 10 (dez) dias de atraso, poderá configurar inexecução parcial do objeto, autorizando a Administração a promover a rescisão do contrato;

11.11.3. de 1% (um por cento) do valor do CONTRATO, por dia, caso a CONTRATANTE não conseguir efetuar a abertura do chamado por força de indisponibilidade do sistema de atendimento do suporte técnico. Após 10 (dez) dias de atraso, poderá configurar inexecução parcial do objeto, autorizando a Administração a promover a rescisão do contrato;

11.11.4. Após o trigésimo dia de atraso para início da execução do contrato, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto, na qual será aplicada multa de 30% (trinta por cento) do valor do CONTRATO;

11.11.5. No caso de rescisão do contrato em razão de inexecução parcial do objeto por parte da CONTRATADA, além do pagamento do valor da multa, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato, com correção monetária;

11.11.6. Fica a CONTRATADA, além do pagamento do valor da multa, obrigada a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução total do objeto;

11.12. Em caso de descumprimento no atendimento dos serviços de suporte técnico, serão aplicadas as sanções relativas ao item 11.1, considerando como cálculo da multa a data de abertura do suporte técnico em caso de falhas no software; e,

11.13 A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a oportunidade de ampla defesa e contraditório à CONTRATADA, na forma da lei.

Passa a ser:

11.11 Multa moratória nos seguintes percentuais, caso os atendimentos não sejam cumpridos nos prazos estabelecidos, ou interrompidos pela empresa CONTRATADA sem autorização da CONTRATANTE:

11.11.1 de 0,3% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por hora ou fração de hora de atraso no caso de não atendimento dos itens 18.1.2 e 18.1.6, deste Termo de Referência, dentro do SLA estipulado. Após 24 (vinte e quatro) horas de atraso do SLA definido, poderá configurar inexecução parcial do



Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

objeto, autorizando a Administração a promover a rescisão do contrato;

11.11.2 de 1% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso após decorrido o SLA, no caso de não atendimento do item 18.1.3, deste Termo de Referência. Após 10 (dez) dias de atraso, poderá configurar inexecução parcial do objeto, autorizando a Administração a promover a rescisão do contrato;

11.11.3. de 1% (um por cento) do valor do CONTRATO, por dia após o SLA estipulado, caso a CONTRATANTE não conseguir efetuar a abertura do chamado por força de indisponibilidade do sistema de atendimento do suporte técnico. Após 10 (dez) dias de atraso, poderá configurar inexecução parcial do objeto, autorizando a Administração a promover a rescisão do contrato;

11.11.4. Após o trigésimo dia de atraso para início da execução do contrato, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto, na qual será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do CONTRATO;

11.11.5. No caso de rescisão do contrato em razão de inexecução parcial do objeto por parte da CONTRATADA, além do pagamento do valor da multa, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato, com correção monetária;

11.11.6. Fica a CONTRATADA, além do pagamento do valor da multa, obrigada a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução total do objeto;

11.12. Em caso de descumprimento no atendimento dos serviços de suporte técnico, serão aplicadas as sanções relativas ao item 11.1, considerando como cálculo da multa a data de abertura do suporte técnico em caso de falhas no software; e,

11.13. A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a oportunidade de ampla defesa e contraditório à CONTRATADA, bem como observado o princípio da proporcionalidade, na forma da lei;

11.14. Não serão aplicadas sanções na ocorrência de casos fortuitos, de força maior ou em razões de interesse da administração pública, desde que devidamente comprovados.

Subitem 18.1 - Onde têm-se:



Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

18.1. Detalhamento do escopo do Contrato de serviço de extensão de garantia (Pós-Suporte Padrão):

18.1.1. Quanto aos modelos de hardware da Dell EMC elegíveis:

18.1.2. As peças de substituição de hardware, quando diagnosticada sua necessidade pela equipe técnica de suporte Dell EMC, serão enviadas ao cliente com entrega dentro de quatro (4) horas em uma base 24x7 ou resposta no próximo dia útil local.

18.1.3. O Acordo de Nível de Serviço (SLA) para atendimento em SÃO LUÍS/MA será de 4 dias úteis. O horário limite específico do país para remessa pode afetar o prazo estipulado para a entrega das peças de substituição no próximo dia útil local.

18.1.4. Durante o período do Pós-suporte Padrão, a instalação da Dell EMC de Unidades de Substituição de Clientes (CRUs), se aplicável, poderá ser necessária se o Cliente for direcionado pelo suporte técnico da Dell EMC a realizar as substituições.

18.1.5. Garantir a disponibilidade de peças, em até 30 (trinta) dias após a ativação do serviço, mediante a assinatura do contrato.

18.1.6. Resposta inicial com base no nível de severidade dentro do período de tempo do contato feito pelo cliente:

Nível de Severidade	Tempo transcorrido desde o contato do cliente	Nível de Serviço (SLA)
1	1h	24x7
2	3h	27x7
3	4h	Horário comercial local

18.1.7. Monitoramento remoto e reparo 24x7 nos equipamentos que dispuserem de tecnologia e ferramentas de monitoramento remoto disponibilizadas pela contratada, durante o período de serviço pós-suporte padrão.

18.1.8. A substituição de peças deverá ser feita pelo suporte técnico da contratada, e dado o devido descarte das peças defeituosas.

Passa a ser:

18.1. Detalhamento do escopo do Contrato de serviço de extensão de garantia (Pós-Suporte Padrão):

18.1.1. Quanto aos modelos de hardware da Dell EMC elegíveis:



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **13 de Fevereiro de 2023 às 14:26 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-CMTI-1432023, Código de Validação: ACF0ABC51C.**



Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

18.1.2. As peças de substituição de hardware, quando diagnosticada sua necessidade pela equipe técnica de suporte Dell EMC, serão enviadas ao cliente com entrega dentro de quatro (4) dias úteis.

18.1.3. O Acordo de Nível de Serviço (SLA) para atendimento em SÃO LUÍS/MA será de 4 dias úteis. O horário limite específico do país para remessa pode afetar o prazo estipulado para a entrega das peças de substituição no próximo dia útil local.

18.1.4. Durante o período do Pós-suporte Padrão, a instalação da Dell EMC de Unidades de Substituição de Clientes (CRUs), se aplicável, poderá ser necessária se o Cliente for direcionado pelo suporte técnico da Dell EMC a realizar as substituições.

18.1.5. Garantir a disponibilidade de peças, em até 30 (trinta) dias após a ativação do serviço, mediante a assinatura do contrato.

18.1.6. Resposta inicial com base no nível de severidade dentro do período de tempo do contato feito pelo cliente:

Nível de Severidade	Tempo transcorrido desde o contato do cliente para diagnóstico remoto do problema	Nível de Serviço (SLA)
1	1h	24x7
2	3h	27x7
3	4h	Horário comercial local

18.1.7. Monitoramento remoto e reparo 24x7 nos equipamentos que dispuserem de tecnologia e ferramentas de monitoramento remoto disponibilizadas pela contratada, durante o período de serviço pós-suporte padrão.

18.1.8. A substituição de peças deverá ser feita pelo suporte técnico da contratada, e dado o devido descarte das peças defeituosas.

Atenciosamente,



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **13 de Fevereiro de 2023 às 14:26 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** DESPACHO-CMTI-1432023, **Código de Validação:** ACF0ABC51C.



Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

assinado eletronicamente em 13/02/2023 às 14:26 h ()*

NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADORA

assinado eletronicamente em 13/02/2023 às 14:22 h ()*

DANIELA NASCIMENTO MONTELO
TÉCNICO MINISTERIAL
INFORMÁTICA - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

SICAF DELL



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 6112023
(relativo ao Processo 193382022)
Código de validação: F3A5DCCF46

Assunto: Inexigibilidade de Licitação – Extensão de Garantia de Equipamentos de Datacenter
Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

Ao Diretor-Geral,

Tendo em vista o parecer da Assessoria Jurídica, anexo PARECER-DGAJA – 742023, em atendimento ao DESPACHO-DG – 7442023 dessa Diretoria, no qual aquela Assessoria se manifesta pela aprovação da minuta do contrato nº 03/2023, Anexo do documento: CONTRATO_03_2023_DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA_PA_19338_2022.pdf (Descrição: TERMO CONTRATUAL Nº 03/2023), na forma do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, a ser firmado entre esta Procuradoria Geral de Justiça e a empresa DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA., cujo objeto é a prestação de serviços referente à extensão de garantia de equipamentos de datacenter da marca DELL, com fulcro no art. 74, inciso I, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21, encaminhem-se os autos à consideração de Vossa Senhoria.

assinado eletronicamente em 16/02/2023 às 15:23 h ()*

JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em **16 de Fevereiro de 2023 às 15:23 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SAF-6112023, Código de validação: F3A5DCCF46.**



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 50852022



Ano Base: 2023

Número 2023NL001387 **Despesa Certificada**
Data Referência 07/03/2023 **Data Lançamento** 07/03/2023
Unidade Gestora 070101 Procuradoria Geral da Justiça
Gestão 00001 Gestão Geral
Favorecido 72.381.189/0001-10 DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA
Documento Original 2023NL001387
Nota Empenho Original **Nota Descentralização Crédito**
Motivo Cancelamento
Tipo Ato
Número Ato
Data D.O.E
Transação Origem 0094 Nota Lançamento
Usuário Lançado em 07/03/2023 às 14:45:14 por Letícia de Cassia Cantanhede Fonseca
Observação Apólice seguro garantia nº 0306920239907750849964000, apresentada pela empresa DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA., com a importância segurada no valor de R\$ 10.443,75 (dez mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), visando a garantia contratual, referente ao Contrato nº 03/2023 (Processo Administrativo de origem nº 19338/2022), cujo objeto é a prestação de serviços referente à extensão de garantia de equipamentos de datacenter da marca DELL, consistindo em suporte técnico para Hardware, cobertura de peças, mão de obra, diagnóstico remoto e atendimento onsite, conforme PA 3696/2023.

Lançamentos

Nº	Evento	Inscrição	Classificação	Fonte Recurso	Valor
1	580048			1.8.69.000000	10.443,75



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

Documento Administrativo: PTC-ACI - 18122022

Vigência do seguro a partir das 00h do dia 28/02/2023 até 24hs do dia 29/03/2024.

DADOS DO SEGURADO

NOME: PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA **CPF OU CNPJ:** 05.483.912/0001-85
ENDEREÇO: AVENIDA PROFESSOR CARLOS CUNHA, Nº 3.261 0 - CALHAU
CEP: 65.076-820 **CIDADE:** SÃO LUÍS **UF:** MA

DADOS DO TOMADOR

NOME: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA **CPF OU CNPJ:** 72.381.189/0001-10
ENDEREÇO: AV INDUSTRIAL BELGRAF, Nº 400 - INDUSTRIAL
CEP: 92.990-000 **CIDADE:** ELDOorado DO SUL **UF:** RS

DADOS DO CORRETOR

NOME: WILLIS CORRETORES DE SEGUROS LTDA **CPF OU CNPJ:** 33.270.315/0001-08 **SUSEP:**202027350

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 10.443,75 - Dez Mil e Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelos Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no CONTRATO nº 03/2023, PROCESSO nº 19338/2022.

O presente Instrumento tem por objeto a prestação de serviços referente à extensão de garantia de equipamentos de datacenter da marca DELL, consistindo em suporte técnico para Hardware, cobertura de peças, mão de obra, diagnóstico remoto e atendimento onsite.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R\$ 10.443,75	R\$ 200,00

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO			FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO		
Prêmio Líquido	R\$	200,00	Parcela	Valor	Vencimento
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00	1	R\$ 200,00	02/04/2023
Custo de Apólice	R\$	0,00			
IOF	R\$	0,00			
Prêmio Total	R\$	200,00			

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637957/2022-35. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 03/03/2023 17:25:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.


João de Lima Géio Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital


Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920239907750849964000. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692023009900750849964000000.



As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code.

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

- 1.1. Apólice:** documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;
- 1.2. Condições Contratuais:** conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;
- 1.3. Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;
- 1.4. Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;
- 1.5. Expectativa de Sinistro:** o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência;
- 1.6. Indenização:** pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento da obrigação coberta pelo seguro ou execução da Obrigação Garantida;
- 1.7. Objeto Principal:** relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;
- 1.8. Obrigação Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia referente à construção, fornecimento ou prestação de serviços;
- 1.9. Prejuízo:** é a perda pecuniária comprovada, correspondente ao custo adicional excedente aos valores originalmente previstos para execução da Obrigação Garantida conforme descritas no frontispício da Apólice, e que tenha sido provocado pelo inadimplemento do Tomador;
- 1.10. Prêmio:** valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;
- 1.11. Processo de Regulação de Sinistro:** procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos Prejuízos cobertos pela Apólice;
- 1.12. Segurado:** é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Objeto Principal;
- 1.13. Seguro Garantia:** seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;
- 1.14. Sinistro:** inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;
- 1.15. Tomador:** devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;
- 1.16. Valor da Garantia:** valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

Aplicam-se a estas Condições Contratuais as definições previstas no artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

- 2.1.** A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Esta Apólice garante a Indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, em razão do inadimplemento do Tomador, exclusivamente com relação à Obrigação Garantida descrita no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas ao Segurado, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021, e devidamente previstas no Objeto Principal.

3.3. Esta Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal.

4. RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;

II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;

III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;

V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;

VI. Pagamento de verbas ou obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo quando contratada Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias;

VII. Prejuízos decorrentes de outros ramos de seguro tais como Responsabilidade Civil, Riscos de Engenharia ou de outras modalidades de Seguro Garantia;

VIII. Perdas, danos contratuais ou extracontratuais e lucros cessantes causados pelo Tomador ao Segurado e/ou terceiros;

IX. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país.

X. Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;

XI. Danos ambientais e aqueles advindos de catástrofes naturais, riscos hidrológicos e/ou geológicos;

XII. Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;

XII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador anteriores à emissão da Apólice e/ou Endossos e que não tenham sido não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão, na forma da Cláusula 6 das presentes Condições Contratuais, ainda que apurados durante a

vigência;

XIV. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;

XV. Quaisquer prejuízos, rescisões e/ou penalidades relacionados, direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Segurado, Tomador, Coobrigados e suas e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos;

XVI. Prejuízo decorrente da falta ou atraso na obtenção de quaisquer licenças ou autorizações governamentais necessárias à execução da Obrigação Garantida;

XVII. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;

XVIII. Vícios de construção ou falha/deficiência ou ausência de/em projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aqueles havidos em relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco, que sejam de responsabilidade do Segurado;

XIX. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão, cisão ou fusão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;

XX. Refazimento da Obrigação Garantida decorrentes de mudanças no projeto;

XXI. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, quaisquer defeitos ou deficiência de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e que tenham sido aceitos pelo Segurado;

XXII. O pagamento ou liberação financeira a maior em benefício do Tomador, promovida pelo Segurado;

XXIII. O impacto decorrente da insuficiência ou deficiência em relação aos materiais ou serviços constantes do orçamento elaborado pelo Tomador e aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;

XXIV. Os custos relativos à execução da Obrigação Garantida não previstos ou não orçados no projeto executivo.

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de Indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da Proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser previamente comunicada da alteração do Objeto Principal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data a assinatura do termo que alterar o Principal.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após a identificação de qualquer fato e/ou inadimplemento do Objeto Principal capaz de gerar prejuízo.

8.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser realizada ainda que o Segurado esteja adotando medidas para solucionar a inadimplência ou o fato capaz de gerar prejuízo.

8.3. Ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de Indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III.

8.4. O Sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência exclusiva do Tomador em relação à

Obrigação Garantida pela Apólice.

8.5. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização e com os documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.5.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

- a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;
- b) Cópia integral de todos os processos administrativos instaurados em face do Tomador relacionados ao Objeto Principal, se houver;
- c) Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e respectivo trânsito em julgado;
- d) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- f) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

8.6. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.7. O prazo para a conclusão do processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de **todos** os documentos básicos citados no item 8.5.

8.8. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

8.8.1. Na hipótese do item 8.8, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.9. O não pagamento da indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.10. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

8.11. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.12. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.12.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o processo de regulação de sinistro será retomado.

9. MITIGAÇÃO DO RISCO

Comunicada a Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8, a Seguradora poderá:

- I. realizar o acompanhamento e /ou monitoramento do Objeto Principal;
- II. atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador, devendo o Segurado cooperar com as iniciativas propostas pela Seguradora para mitigação do risco;
- III. prestar apoio a assistência ao Tomador.

10. INDENIZAÇÃO

10.1. A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do Prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante:

- I. pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em

decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida; ou

II. a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições estabelecidos no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e Seguradora.

10.2. No caso de extinção do Objeto Principal, por conta da ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Objeto Principal, serão utilizados para amortização do Valor da Indenização, sem Prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.3. Caso a Indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da Obrigação Garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal, o Segurado fica obrigado a devolver à Seguradora o valor excedente recebido.

11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. **Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;**

II. **O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;**

III. **O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;**

IV. **A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela Seguradora;**

V. **Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8.1 das presentes Condições Contratuais, caso impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III;**

VI. **Se o segurado agravar intencionalmente o risco;**

VII. **Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;**

VIII. **Se for realizada alteração no Contrato Principal sem comunicação à Seguradora na hipótese da cláusula 6.3.1.**

14. EXTINÇÃO DA APÓLICE

14.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro: quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluídas e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

I. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;

II. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;

III. quando o Objeto Principal for extinto; ou

IV. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

14.2. A extinção antecipada desta Apólice de Seguro Garantia poderá ensejar a restituição proporcional do Prêmio, sem o Prejuízo de disposição diversa em contrato de contragarantia.

15. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

15.1. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam-se à correção pela taxa SELIC ou índice que vir a substituí-la, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

15.1.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

15.1.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

15.1.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

15.2. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

16. SUB-ROGAÇÃO

16.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

16.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, envidar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exercite de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação previsto nesta cláusula.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

17.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.

17.3. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.

17.4. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

17.5. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade seguradora.

17.6. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

17.7. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.

17.8. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

17.9. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br. <<http://www.susep.gov.br>>

17.10. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

17.11. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

17.12. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

17.13. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br <<https://www.pottencial.com.br/>> e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.

17.14. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

Documento Administrativo: DESPACHO-CMTI - 7332022



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO-CPL - 5832022
(relativo ao Processo 193382022)
Código de validação: 885E330361

Interessada: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação – CMTI

Assunto: Contratação de prestação de serviços referente à extensão de garantia de equipamentos de datacenter da marca DELL, consistindo em suporte técnico para Hardware, cobertura de peças, mão de obra, diagnóstico remoto e atendimento onsite.

À Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação,

Encaminho os autos à CMTI para instruir os autos com os documentos relacionados no art. 2º, incisos VII, VIII, IX, do Ato Regulamentar nº 23/2022, com o Contrato Social e última alteração, e com cópias dos documentos do representante legal da empresa com a respectiva procuração, em caso de procurador legalmente constituído.

Em seguida, retornem os autos para a elaboração do Enquadramento Legal e da Minuta do respectivo Contrato, conforme DESPACHO-SAF – 42772022.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 10/11/2022 às 11:22 h ()*

CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA
ASSESSOR TÉCNICO II

(*) Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA** em 10 de Novembro de 2022 às 11:22 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-CPL-5832022, Código de validação: 885E330361.**



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

Anexo de movimentação: MINUTA CONTRATO



DESPACHO-DG - 1652023
(relativo ao Processo 193382022)
Código de validação: 674711BBA2

Assunto: Inexigibilidade de Licitação – Extensão de Garantia de Equipamentos de Datacenter
Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

Trata-se de demanda oriunda do [MEMO-CMTI - 1412022\(DOCUMENTO ADMINISTRATIVO PRINCIPAL: DOCUMENTO ADMINISTRATIVO\)](#), no qual a Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação, solicita autorização para contratação da empresa **DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA**, para a prestação de serviços referente à extensão de garantia de equipamentos de datacenter da marca DELL, consistindo em suporte técnico para Hardware, cobertura de peças, mão de obra, diagnóstico remoto e atendimento onsite, no valor global de **R\$ 208.875,00 (duzentos e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**, através de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento legal no art. 74, inciso I, § 1º da Lei Federal 14.133/2021.

Consta nos autos decisão do Procurador-Geral em exercício, **DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA**, [DECISÃO-GPGJ - 28012022](#), nos seguintes termos:

“Dessa forma, considerando as informações expostas, encaminho os autos à Diretoria-Geral e aos demais setores responsáveis, para análises técnica e jurídica, visando atender o pleito apresentado pela Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação.”

Ante o exposto, considerando a manifestação da Secretaria Administrativo-Financeira no [DESPACHO-SAF - 1962023](#):

1. Acolho e adoto o parecer da Assessoria Jurídica da Administração, anexo [PARECER-DGAJA – 242023](#);
2. Aprovo o Termo de Referência e declaro, para fins do Art. 16, Inciso II da Lei Complementar nº 101/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme informação da Coordenadoria de Orçamento e Finanças, anexo [DESPACHO-COF – 292023](#);
3. **AUTORIZO** a contratação dos serviços da empresa **DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA**, na forma da lei;
4. À **Coordenadoria de Orçamento e Finanças/COF**, para emissão da respectiva Nota de Empenho;



(*) Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR GUMARÃES** em **24 de Janeiro de 2023 às 10:07 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-DG-1652023, Código de Validação: 674711BBA2.**



5. Após, à **Comissão Permanente de Licitação/CPL**, para formalização do respectivo contrato, de acordo com as normas legais, bem como para providências junto ao Sinc-Contrata.

assinado eletronicamente em 24/01/2023 às 10:07 h ()*

JÚLIO CÉSAR GUMARÃES
DIRETOR GERAL



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

Documento Administrativo: INEXIGIBILIDADE-CPL - 562022



Coordenadoria de Orçamento e Finanças

DESPACHO-COF - 292023
(relativo ao Processo 193382022)
Código de validação: BD454CB5E3

Assunto: Inexigibilidade de Licitação – Extensão de Garantia de Equipamentos de Datacenter
Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

À SAF,

Tratam os autos de solicitação a obtenção de autorização com vistas à contratação de serviços de extensão de garantia de equipamentos de Datacenter do fabricante DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.

A despesa pleiteada é classificada, nas normas orçamentárias vigentes, pela natureza 3.3.90 - Despesa Corrente/Outras Despesas Correntes/Aplicações Diretas.

A Lei Orçamentária Anual Nº 11.871, de 29/12/2022, prevê gastos por esta Procuradoria Geral de Justiça - UG 70101, durante o exercício de 2023, no montante de até R\$ 29.515.306,00 para cobertura de despesas vinculadas a ação 2963 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no MA, subação 150.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 10/01/2023 às 09:49 h ()*

LETÍCIA DE CÁSSIA CANTANHEDE FONSECA
CHEFE DE SEÇÃO
COORDENADOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM EXERCÍCIO

(*) Documento assinado eletronicamente por LETÍCIA DE CÁSSIA CANTANHEDE FONSECA em 10 de Janeiro de 2023 às 09:49 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: DESPACHO-COF-292023, Código de Validação: BD454CB5E3.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

Documento Administrativo: DESPACHO-CMTI - 6952022



Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>

Solicitação de Proposta Comercial - Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos DELL

1 mensagem

Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>

7 de abril de 2022 às 10:02

Para: carlos@imparti.com.br

Cc: Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>, Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação <cmti@mpma.mp.br>

Prezado(a) Senhor(a),

Gostaríamos que nos enviasse proposta comercial para manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico em Servidores e componentes relacionados, com fornecimento de peças e demais itens instalados na Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão – PGJ-MA, por um período de 12 (doze) meses, podendo, mediante interesse das partes, haver a prorrogação por até 60 (sessenta) meses, conforme características e especificações técnicas em anexo.

Pedimos, ainda, que a proposta:

- Seja em nome da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO;
- Contenha o CNPJ da empresa, garantia de produtos e serviços, e validade da proposta de pelo menos 90 dias;
- Seja original e assinada (pode ser via certificado digital); e,
- Seja encaminhada via e-mail, devidamente assinada, para cmti_rede@mpma.mp.br.

Desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Daniela Montelo

Técnica Ministerial - Tecnologia da Informação

Seção de Segurança e Redes de Computadores

Coordenação de Modernização e Tecnologia da Informação

Procuradoria Geral de Justiça

Ministério Público do Estado do Maranhão

daniela.montelo@mpma.mp.br

(98) 3219-1773

3 anexos

**OFC-CMTI - 52022 - Solicitação de Proposta Comercial.docx**

15K

**TAGs dos Servidores.docx**

16K

**OFC-CMTI - 52022 - Solicitação de Proposta Comercial.pdf**

19K



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

COMPROVANTE CNPJ



Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>

Solicitação de Proposta Comercial - Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos DELL

1 mensagem

Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>

5 de abril de 2022 às 15:04

Para: Jorge Sena <jorge@recordti.com.br>

Cc: Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>, Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação <cmti@mpma.mp.br>

Prezado(a) Senhor(a),

Gostaríamos que nos enviasse proposta comercial para manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico em Servidores e componentes relacionados, com fornecimento de peças e demais itens instalados na Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão – PGJ-MA, por um período de 12 (doze) meses, podendo, mediante interesse das partes, haver a prorrogação por até 60 (sessenta) meses, conforme características e especificações técnicas em anexo.

Pedimos, ainda, que a proposta:

- Seja em nome da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO;
- Contenha o CNPJ da empresa, garantia de produtos e serviços, e validade da proposta de pelo menos 90 dias;
- Seja original e assinada (pode ser via certificado digital); e,
- Seja encaminhada via e-mail, devidamente assinada, para cmti_rede@mpma.mp.br.

Desde já agradecemos.

Atenciosamente,
Daniela Montelo
Técnica Ministerial - Tecnologia da Informação
Seção de Segurança e Redes de Computadores
Coordenação de Modernização e Tecnologia da Informação
Procuradoria Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Maranhão
daniela.montelo@mpma.mp.br
(98) 3219-1773

3 anexos

**TAGs dos Servidores.docx**

16K

**OFC-CMTI - 52022 - Solicitação de Proposta Comercial.docx**

15K

**OFC-CMTI - 52022 - Solicitação de Proposta Comercial.pdf**

19K



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO



(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em 09 de Janeiro de 2023 às 11:57 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: DESPACHO-SAF-572023, Código de Validação: 0EB84A7561.



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 572023
(relativo ao Processo 193382022)
Código de validação: 0EB84A7561

Assunto: Inexigibilidade de Licitação – Extensão de Garantia de Equipamentos de Datacenter
Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

Encaminhem-se os autos às unidades abaixo relacionadas, para as devidas providências, conforme parecer jurídico, anexo PARECER-DGAJA - 92023:

1. À **Coordenadoria de Orçamento e Finanças**, conforme item I;
 2. À **Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação**, conforme item II;
 3. À **Comissão Permanente de Licitação**, conforme item III..
- Após, retornem-se os autos a esta SEAF.

assinado eletronicamente em 09/01/2023 às 11:57 h ()*

JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

PROCURAÇÃO REPRESENTANTE LEGAL



À
DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.
Av. Industrial Belgraf nº 400
Eldorado do Sul - RS
92990-000

ATESTADO AO ASSOCIADO

Nº: 0205/A/22

Data: 16.05.2022

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA., com sede na Av. Industrial Belgraf nº 400, em Eldorado do Sul - RS, CNPJ 72.381.189/0001-10, é filiada à Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica - ABINEE, sob nº 1944, desde 30.07.1999 e, conforme consta em nossos registros e em declarações firmadas pelas empresas Dell Computadores do Brasil Ltda. e Dell Technologies Inc. (EMC Corporation), a Dell Computadores do Brasil Ltda. é a única autorizada a comercializar, no País, os seus serviços "APOS" de manutenção e suporte, denominados serviços "NBD", "SBD", "ProSupport", "ProSupport Plus", "Complete Care", "PSS", "Keep your hard drive" e "Diagnóstico onsite" e o "Serviço Especializado de Sustentação de Ambientes Tecnológicos", para entidades da administração pública direta ou indireta, nos termos das Leis 8.666/93, 13.144/2021, 13.303/2016 e regulamentos que lhe sejam correlatos, bem como a empresas integrantes do Sistema "S" nos termos de seus regulamentos, para as quantidades dos seguintes produtos (hardware) de marca e fabricação DELL / EMC:

Quantitativo	Famílias	Linhas de Produtos	Modelos
<p>A partir de:</p> <p>35 processadores; ou</p> <p>750 TB (Terabytes), brutos de capacidade de armazenamento; ou</p> <p>500 portas de rede LAN/SAN</p>	<p>Datacenter: Servidores, Hiperconvergência, Unidades e Appliances de backup, Switches LAN/SAN e/ou Storage</p>	Appliances Hiperconvergentes	Série VX (VxRAIL, VxBLOCK, VxFLEX) PowerFlex e Power One.
		Servidores PowerEdge	Unidades digitais de processamento montadas em um mesmo corpo ou gabinete do tipo servidor (NCM / TIPI: 8471.41.00 e 8471.50).
		Networking	Switches LAN projetados para redes de negócio – Dell EMC PowerSwitch Series, PowerEdge MX Blades, PowerConnect.
		Switches SAN – Storage Area Networking	Dell EMC Connectrix, Famílias Connectrix DCX directors, DS switches e MDS directors e switches.
		Sistema de armazenamento High End e Midrange (SAN-block- level storage)	Unidade de armazenamento Dell EMC Série PowerMax, Séries VMAX e VMAX All-Flash, PowerStore, XtremIO, SC, PowerVault, PS e VPLEX.
		Servidores de arquivo e mídia (NAS - file-level storage) ou sistema de armazenamento Unified (block & file level storage)	Dell EMC Celerra séries: NS, CFS, CNS, NX Séries; VNX series, VNX Gateway, VG; Sistemas Isilon, PowerScale, Linhas Unity e Unity All Flash, Linha Unity XT e Unity XT All Flash, Linha Greenplum.



ABINEE - Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica

SINAEES - Sindicato da Indústria de Aparelhos Elétricos, Eletrônicos e Similares do Estado de São Paulo

Av. Paulista, 1313 - 7º andar - 01311-923 - São Paulo - SP - Tel.: 55 11 2175-0000 - Fax: 55 11 2175-0090 - www.abinee.org.br




		Servidores de arquivo de conteúdo Fixo / Objeto e Mídia (CAS - Object storage)	Dell EMC Centera, ATMOS, Dell EMC Elastic Cloud Storage (ECS), Dell EMC Cloud Tiering Appliance (CTA).
		Back-up	Linha data Domain, linha IDPDA, linha PowerVault, respectivos acessórios e periféricos, linha PowerProtect, linha Avamar DataStore, linha Greenplum DCA, EMC, Disk Library de Maiframe (DLm), RecoverPoint Appliance (RPA físico e vRPA virtual) e linha Networker.
a partir de 200 unidades	Client: Desktop e/ou Notebooks e/ou Monitores	Linha Desktops Optiplex, Monitores, Inspiron, Studio Precision e Vostro	Unidade de processamento digital de pequena capacidade (NCM 8471.50.10)
		Linha notebooks Latitude, Vostro, Precision, Inspiron, XPS, Alienware e Studio	Máquina automática para processamento de dados, digital, portátil, de peso inferior a 3,5 kg, com teclado alfanumérico de no mínimo 70 teclas e com uma tela("ecran") de área superior a 560 cm ² (NCM 8471.30.19)


Ainda sobre o assunto, e conforme declaração firmada pela Dell, deixamos registrado que:

- Os equipamentos identificados dentro de uma mesma Família deverão ser somados para fins de atingir o número mínimo quantitativo estipulado acima, para manter um nível de serviço adequado;
- Os serviços acima referidos poderão ser realizados / prestados pela Dell ou por empresas expressamente autorizadas pela Dell.

O prazo de validade do presente atestado é de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua emissão e não representa exclusividade de fabricação dos produtos acima denominados.

DocuSigned by:

 159161DFAE6044E...

Israel M. Guratti
 Gerente Depto. de Tecnologia e Política Industrial
 0205-A-22/rob

DocuSigned by:

 36745A24973E451...

Dirceu Silvani Sgubin
 Analista Cadastro e Prod. Nacional

Eldorado do Sul/RS, 19 de maio de 2022.

À

Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica - ABINEE

**A/C DETEPI – Departamento de Tecnologia e Política Industrial
Avenida Paulista, 1313-7º andar- conjunto 703, CEP 01311-923
Sao Paulo- SP**

Assunto: Declaração de exclusividade na oferta de serviços ao Setor Público

Prezados,

A **DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA. (“Dell Technologies”)**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 72.381.189/0001-10, com sede na Av. Industrial Belgraf, 400, Medianeira, Cep 92990-000, Eldorado do Sul/RS, comparece perante a Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica (“ABINEE”) para reafirmar a sua estratégia comercial de exclusividade na oferta de determinados produtos e serviços ao Setor Público, nos seguintes termos.

Para os devidos fins de direito, tendo em vista sua política comercial já institucionalizada, visando melhor atender aos seus clientes que nela se enquadrem, a Dell Technologies declara que é a ÚNICA empresa no Brasil autorizada a comercializar os serviços relacionados aos produtos de marca Dell e Dell EMC, descritos no presente instrumento, a entidades da administração pública direta e indireta, nos termos da Lei 8.666/93, Lei 13.144/2021, Lei 13.303/2016 e regulamentos que lhe sejam correlatos, bem como a empresas integrantes do Sistema “S”, nos termos de seus regulamentos.

Serviços:

- Serviços APOS de manutenção e suporte:
 - i. Serviços Pós-Garantia “NBD- Próximo dia útil”
 - ii. “SBD – Mesmo dia útil”
 - iii. “ProSupport”
 - iv. “ProSupport Plus”
 - v. “Complete Care” (Serviços de Proteção contra Danos Acidentais)
 - vi. “Serviço PSS” (Post Standart Support – Pós Suporte Padrão)
 - vii. “Keep your hard drive” (Retenção de disco rígido)
 - viii. “Diagnóstico onsite”

- “Serviço Especializado de Sustentação de Ambientes Tecnológicos”¹

¹ O Serviço Especializado de Sustentação de Ambientes Tecnológicos apenas é comercializado com exclusividade pela Dell Technologies quando o cliente já possuir um contrato de garantia ativo ou quando ocorrer a contratação simultânea com uma das categorias de serviço listadas nos itens (i) a (viii), observado, em ambos os casos, o quantitativo adiante definido. O Serviço Especializado de Sustentação de Ambientes Tecnológicos apenas é elegível para produtos da Família Datacenter.

A exclusividade ora estabelecida apenas estará configurada quando os requisitos de elegibilidade abaixo forem atendidos:

Quadro Quantitativo e Volumetria – Serviços			
Quantitativo ²	Família	Linhas dos Produtos	Modelos
<p>A partir de 35 Processadores</p> <p>ou</p> <p>750 TB Brutos (Terabytes) de Capacidade de Armazenamento</p> <p>ou</p> <p>500 Portas de Rede LAN/SAN</p>	<p>DATACENTER: Servidores, Hiperconvergência, Unidades e Appliances de Backup, Switches LAN / SAN e/ou Storage</p>	Appliances Hiperconvergentes	Série VX (VxRAIL, VxBLOCK, VxFLEX) PowerFlex e PowerOne
		Servidores PowerEdge	Unidades digitais de processamento montadas em um mesmo corpo ou gabinete do tipo servidor (NCMITIPI: 8471.41.90 e 8471.50)
		Networking	Switches LAN projetados para redes de negócio – Dell EMC PowerSwitch Series, PowerEdge MX Blades, PowerConnect
		Switches SAN - Storage Area Networking	Dell EMC Connectrix - Famílias Connectrix DCX directors, DS switches e MDS directors e switches
		Sistema de Armazenamento High End e Midrange (SAN - block-level storage)	Unidade de Armazenamento Dell EMC Série PowerMax, Séries VMAX e VMAX All-Flash, PowerStore, XtremIO, SC, PowerVault, PS e VPLEX
		Servidores de Arquivo e Mídia (NAS - file-level storage) ou Sistema de Armazenamento Unified (block & file level storage)	Dell EMC Celerra Series: NS, CFS, CNS, NX Series; VNX series, VNX Gateway, VG; Sistemas Isilon, PowerScale, Linhas Unity e Unity All Flash, Linhas Unity XT e Unity XT All Flash, Linha Greenplum
		Servidores de Arquivo de Conteúdo Fixo/Objeto e Mídia (CAS - object storage)	Dell EMC Centera, ATMOS, Dell EMC Elastic Cloud Storage (ECS), Dell EMC Cloud Tiering Appliance (CTA).
		Back-up	Linha Data Domain, Linha IDPDA, Linha PowerVault, respectivos acessórios e periféricos, Linha PowerProtect, Linha AVAMAR DataStore, Linha Greenplum DCA, EMC Disk Library de Mainframe (DLm), Linha RecoverPoint,

² Os equipamentos identificados dentro de uma mesma “Família” deverão ser somados para fins de atingimento de quantitativo para que se mantenha um nível de serviço adequado.

			RecoverPoint Appliance (RPA físico e vRPA virtual) e Linha Networker.
a partir 200 unidades	CLIENT: Desktop e/ou Notebooks e/ou Monitores	Linha DESKTOPS Optiplex, monitores, Inspiron, Studio Precision e Vostro	Unidade de processamento digital de pequena capacidade (NCM 8471.50.10)
		Linha NOTEBOOKS Latitude, Vostro, Precision, Inspiron, XPS, Alienware e Studio	Máquina automática para processamento de dados, digital, portátil, de peso inferior a 3,5kg, com teclado alfanumérico de no mínima 70 teclas e com uma tela("ecran") de área superior a 560cm ² (NCM 8471.30.19)

Descrição dos Serviços:

Os serviços descritos nesta declaração têm dependência tecnológica do fabricante, uma vez que a Dell Technologies, por meio de seus laboratórios de engenharia e suporte técnico, é a única empresa que dispõe de todos os recursos necessários à execução dos mesmos. A oferta comercial dos referidos serviços, nos termos desta declaração, é realizada única e exclusivamente pela Dell Technologies, que poderá executar os serviços com recursos próprios ou de terceiros credenciados especializados, sob total e irrestrita responsabilidade da Dell Technologies.

i. Atendimento NBD (Next Business Day- Próximo dia útil)

Serviços de até 5 anos da data da compra do equipamento: suporte técnico telefônico e via web e, se necessária, disponibilização de técnico para atendimento no local no próximo dia útil. Não existe limite de chamados para assistência, "troubleshooting" e diagnóstico de hardware Dell Technologies. Existem 3 condições básicas que devem ser satisfeitas simultaneamente para que o atendimento ocorra no próximo dia útil.

- 1) *NBD* - Atendimento no próximo dia útil, dependendo da distância de onde o cliente se encontra do parque de peças Dell Technologies. Caso a distância do atendimento seja superior à 200km do parque de peças, o atendimento poderá ser: *2BD*- 2 dias úteis, *3BD*- 3 dias úteis ou até *Best Effort*- Melhor esforço.
- 2) O chamado deve ser aberto pelo cliente até às 16:30h. Este é o horário máximo para o cliente contactar a Dell Technologies a fim de que esta possa viabilizar a separação da(s) peça(s) necessária(s) para o atendimento e o envio da mesma para o cliente nos prazos acima identificados.
- 3) A peça necessária deve estar disponível no país. Baseado em estatísticas e nas taxas de falhas dos componentes nos equipamentos vendidos, a Dell Technologies faz um planejamento de quais peças devem ser mantidas em estoque no país para o devido atendimento à garantia.

ii. Atendimento SBD (Same Business Day - Mesmo Dia Útil)

Serviços de até 5 anos da data da compra do equipamento, exceto para os produtos da linha Dimension e Latitude: Suporte técnico telefônico e via web e, se necessário, disponibilização de técnico e peças para atendimento no local no mesmo dia útil*.

Se o sistema apresentar uma falha, o serviço SBD da Dell Technologies poderá enviar no mesmo dia útil, um técnico ao local onde encontram-se os equipamentos estiverem uma vez que se tenham sido esgotados os procedimentos de diagnóstico de problemas através do site ou telefone.

Existem 2 condições que devem ser satisfeitas simultaneamente para o atendimento no mesmo dia útil.

- 1) Cliente deve estar na zona de cobertura SBD da Dell Technologies. O tempo de resposta irá variar de acordo com a distância cliente-parque de peças
- 2) A peça necessária deve estar disponível no país. Baseado em estatísticas e nas taxas de falhas dos componentes nos equipamentos vendidos, a Dell Technologies faz um planejamento de quais peças devem ser mantidas em estoque no país para o devido atendimento à garantia

* O cálculo da disponibilidade do serviço e o tempo de resposta podem variar em função da distância ou acessibilidade do local do produto.

iii. Serviço ProSupport para TI com Missão Crítica

Serviços de até 5 anos da data da compra do equipamento, serviços no local, acesso direto por telefone 24 horas/dia, 7 dias/semana, incluindo feriados, Central de Especialistas Enterprise Gold ("EEC") com analistas de nível sênior que auxiliam na solução de problemas de hardware, tanto referentes a servidores, quanto a storage, sistemas operacionais centrais (Microsoft®, Novell® ou Red Hat®), switches, equipamentos da linha Client e aplicativos de softwares chave, conforme lista disponível na página da internet da Dell Technologies. (Também disponível para software centrais Dell Technologies/EMC como Navisphere® Manager, Access LogixrM, Navisphere Agent, e PowerPath®).

Envio de um técnico ou peças em garantia para o re-estabelecimento do ambiente do Cliente (conforme necessário e de acordo com o nível do serviço contratado) para reparos a defeitos de materiais ou mão de obra no Sistema de Suporte Gold.

Rastreamento de peças em tempo real pela Central de Comando Enterprise e envio de técnicos especializado ao estabelecimento do Cliente.

Possibilidade de o Cliente indicar o nível de severidade do próprio incidente com base no impacto para o seu negócio. O Cliente receberá o suporte de acordo

com o nível de severidade por ele indicado.

Gestor de caso em aberto do chamado técnico (Resolution Manager) designado como ponto de contato primário do cliente, na modalidade 24 x 7, para gerenciamento dos incidentes e escalonamento, caso necessário.

Gerenciamento de caso para auxiliar na sua solução e escalonamento do problema.

Solução de Questões Complexas - O cliente tem direito a receber soluções para questões complexas, de acordo com a compra e descrição constante na fatura, a obter suporte por telefone 24 horas/dia, 7 dias/semana para auxiliar na solução de problemas relacionados a aplicativos e base de dados, que vão além do hardware básico e do sistema operacional central, ou defeitos de firmware. A Solução de Questões Complexas pode incluir Suporte Colaborativo a ser prestado por fornecedores terceirizados selecionados. (Soluções de questões adicionais podem ser adquiridas mediante o pagamento de taxas adicionais.)

Possibilidade de registro para recebimento de notificações importantes via e-mail, incluindo mudanças mensais de firmware (notificações de updates de engenharia ao BIOS da Dell Technologies, patches de firmware e de sistema por meio do Update Técnico da Dell Technologies), updates trimestrais de OpenManage TM e notificação de updates de sistemas de software e firmware Dell Technologies | EMC (por meio do website Powerlink).

iv. Serviço ProSupport Plus

Serviços de até 5 anos da data da compra do equipamento, serviços no local, acesso direto por telefone 24 horas/dia, 7 dias/semana, incluindo feriados, Central de Especialistas Enterprise Gold ("EEC") com analistas de nível sênior que auxiliam na solução de problemas de hardware, tanto referentes a servidores, quanta a storage, sistemas operacionais centrais (Microsoft®, Novell® ou Red Hat®), switches, Suporte para certos aplicativos de servidor, como o Microsoft Small Business Server e software, tais como V-Sphere, Hyper-V e XenServer..

Acesso aos Centros de comando global, que ajudam a gerenciar situações críticas em ambientes do Cliente, monitorar todos os envios de mão de obra de "missão crítica" no local e oferecer comunicação e coordenação proativas para gerenciamento de crises durante eventos como desastres naturais.

Envio de um técnico ou de peças em garantia para o estabelecimento do Cliente (conforme necessário e de acordo com o nível do serviço contratado) para reparos e soluções necessárias devido a defeitos em materiais ou mão de obra no Sistema de Suporte Pro Support Plus.

Rastreamento de peças em tempo real, pela Central de Comando Enterprise, e envio de técnicos especializado ao estabelecimento do Cliente.

Possibilidade de o Cliente indicar o nível de severidade do próprio incidente com

base no impacto para o seu negócio. O Cliente receberá o suporte de acordo com o nível por ele identificado.

Relatórios mensais entregues durante todo o prazo do contrato de suporte em sistemas qualificados e com Direito.

Gerente Técnico de Conta ("TAM") designado como ponto de contato primário do cliente por 24 x 7 para gerenciamento de incidentes e escalonamento.

Uso do Dell Technologies SupportAssist, software que coleta informações sobre o hardware e software, e proporciona uma experiência de suporte avançada, personalizada e eficiente. Usado em conjunto com o ProSupport Plus, o SupportAssist irá fornecer os seguintes recursos e capacidades:

- ✓ Monitoramento de sistemas para problemas que afetam o funcionamento e desempenho normal.
- ✓ Abertura automática de solicitações de serviço com o Suporte técnico da Dell Technologies
- ✓ Upload automático de diagnóstico e outros dados que permite um diagnóstico eficaz das questões.
- ✓ Coleta periódica de dados do sistema operacional que permitirá a Dell Technologies oferecer aos clientes ProSupport Plus e sistemas com relatórios, manutenção e prevenção de problemas futuros.

O software SupportAssist coleta registros de diagnóstico e informações de configuração de sistemas monitorados. Esta informação permite que a Dell Technologies forneça uma experiência de suporte avançada, bem como, monitorizar o status da configuração. Os dados enviados pelos sistemas à Dell Technologies são criptografados, com criptografia de 128 bits, e transferidos com segurança por meio de protocolos SSL.

A Manutenção do sistema ProSupport Plus fornece aos clientes da Dell Technologies eventos de manutenção remota necessários que ocorrem durante a vigência do contrato de serviço nos dispositivos abrangidos pelo ProSupport Plus e são monitorados sob o SupportAssist. A manutenção do sistema ajuda a manter o desempenho e reduzir a probabilidade de futuros incidentes devido a versões incompatíveis de firmware, software, BIOS e hardware. Eventos de Manutenção do sistema são coordenados entre o cliente, o TAM e o pessoal de suporte da Dell Technologies, bem como é base de informações a quais serão fornecidas como parte do Relatório mensal de Patch crítico. A entrega da manutenção do sistema é geralmente disponível na modalidade 24x7x365, mas pode estar sujeita a mútua disponibilidade de recursos do cliente e da Dell Technologies.

Gerenciamento de caso para auxiliar na sua solução e escalonamento do problema.

Solução de Questões Complexas - O cliente tem direito a receber soluções para questões complexas, de acordo com a compra e descrição constante na fatura, a obter suporte por telefone 24 horas/dia, 7 dias/semana para auxiliar na solução de problemas relacionados a aplicativos e base de dados, que

vão além do hardware básico e do sistema operacional central, ou defeitos de firmware. A Solução de Questões Complexas pode incluir Suporte Colaborativo a ser prestado por fornecedores terceirizados selecionados. (Soluções de questões adicionais podem ser adquiridas mediante o pagamento de taxas adicionais.)

Possibilidade de registro para recebimento de notificações importantes via e-mail, incluindo mudanças mensais de firmware (notificações de updates de engenharia ao BIOS da Dell Technologies, patches de firmware e de sistema por meio do Update Técnico da Dell Technologies), updates trimestrais de OpenManage™ e notificação de updates de sistemas de software e firmware Dell Technologies | EMC (por meio do website Powerlink).

v. Serviço Complete Care (Serviços de Proteção contra Danos Acidentais)

O serviço de Complete Care (“Serviço”) é um serviço (não é um seguro) que pode ser contrato junto com a garantia (o mesmo só tem validade se a garantia do equipamento estiver ativa). O serviço Complete Care (cobertura de danos acidentais) compreende o reparo do produto suportado conforme for necessário para corrigir defeitos que ocorram durante a sua utilização normal e sejam causados por imprevistos de manuseio não intencional (incluindo quedas e deslizamentos).

Este é um serviço que está disponível para conserto ou substituição de hardware (este serviço não abrange software).

Se necessária a substituição do produto ao invés de repará-lo, a Dell Technologies o substituirá por um equivalente ou melhor do que o produto suportado inicialmente, conforme os critérios da Dell Technologies.

Para um produto suportado que é classificado pela Dell Technologies como um smartphone ou tablet (um “Dispositivo Móvel”), durante o período de doze meses consecutivos do termo de Serviço, este serviço fornecerá o número máximo de duas (2) substituições de dispositivo, para cada dispositivo móvel, que deverá estar devidamente habilitado no momento em que o cliente fizer a solicitação de substituição. O período de doze meses é calculado com base na data da primeira substituição. Assim, o Cliente terá direito a, no máximo, uma (1) substituição adicional durante o período de: a) doze meses após a substituição anterior e/ou a primeira substituição requerida pelo cliente, ou b) tempo restante no termo do serviço; o que for menor. Este serviço é válido em todo o território nacional.

vi. PÓS-SUPORTE PADRÃO DA DELL TECHNOLOGIES

O Serviço PSS (Post Standart Support – Pós Suporte Padrão é Serviços oferecido pela Dell Technologies para equipamentos que já possuem uma idade de uso avançada em relação a sua data de compra (07 anos para servidores, 05 anos para storages e networking): suporte técnico telefônico e via web e, se necessário, disponibilização de técnico para atendimento no local no próximo

dia útil ou atendimento em 4h, dependendo da localidade. Não existe limite de chamados para assistência a troubleshooting e diagnóstico de hardware Dell Technologies. Suporte a software não está disponível para este Serviço.

Existem 3 condições básicas que devem ser satisfeitas simultaneamente para que o atendimento ocorra no próximo dia útil.

- 1) *NBD* - Atendimento no próximo dia útil, dependendo da distância de onde o cliente se encontra do parque de peças Dell Technologies. Caso a distância do atendimento seja superior à 200km do parque de peças, o atendimento poderá ser: *2BD*- 2 dias úteis, *3BD*- 3 dias úteis ou até *Best Effort*- Melhor esforço.
- 2) O chamado deve ser aberto pelo cliente até às 16:30h. Este é o horário máximo para o cliente contactar a Dell Technologies a fim de que esta possa viabilizar a separação da(s) peça(s) necessária(s) para o atendimento e o envio da mesma para o cliente nos prazos acima identificados.
- 3) A peça necessária deve estar disponível no país. Baseado em estatísticas e nas taxas de falhas dos componentes nos equipamentos vendidos, a Dell Technologies faz um planejamento de quais peças devem ser mantidas em estoque no país para o devido atendimento à garantia.

As peças de substituição de hardware, quando consideradas necessárias pela Dell Technologies, serão enviadas ao cliente como uma entrega dentro de quatro (4) horas em uma base 24x7 ou resposta no próximo dia útil local, conforme aplicável no Contrato do Cliente. O horário limite específico do país para remessa pode afetar o prazo estipulado para a entrega das peças de substituição no próximo dia útil local. Durante o período do Pós-suporte Padrão, a instalação da Dell Technologies de Unidades de Substituição de Clientes (CRUs), se aplicável, poderá ser necessária se o Cliente for direcionado pelo suporte técnico da Dell Technologies a realizar as substituições. As peças consumíveis, como as baterias, não são cobertas pelo Pós-suporte Padrão. Para garantir a disponibilidade das peças, talvez sejam necessários até 30 (trinta) dias após o prazo inicial deste Serviço.

vii. Retenção do Disco Rígido (KYHD)

O Serviço permite ao cliente manter a posse de seu(s) disco(s) rígido(s) com falha que estão dentro da vigência da Garantia de hardware limitada da Dell Technologies depois de receber peças de substituição de acordo com um conserto qualificado. O “conserto qualificado” inclui o conserto e/ou a substituição resultantes de defeito(s) de fabricação ocorrido(s) dentro do período de garantia do hardware aplicável ao(s) Produto(s) suportado(s) do Cliente.

viii. Diagnóstico onsite

O Diagnóstico no local da Dell Technologies oferece atividades opcionais de diagnóstico no local da empresa do Cliente para Produtos suportados Dell

Technologies. Este Serviço ajuda a reduzir o tempo gasto pelo Cliente associado à resolução de problemas com incidentes de rotina pelo telefone fornecida sob a garantia limitada da Dell Technologies e a cobertura do contrato de serviço aplicável do Cliente ao enviar um técnico de serviço ao local do Cliente para executar a resolução de problemas no local para o Cliente.

Este Serviço inclui:

- 1) Resolução de problemas no local do Produto suportado por um técnico de serviço no local da empresa do Cliente (local indicado na fatura do Cliente ou no contrato aplicável com a Dell Technologies assinado separadamente pelo Cliente);
- 2) Assistência no local com substituição de peças (se necessário) de acordo com a garantia de hardware limitada subjacente do Produto suportado e o contrato de suporte de nível de serviço adquirido separadamente (após a conclusão da resolução de problemas no local);

Serviço Especializado de Sustentação de Ambientes Tecnológicos

Serviço Especializado de Sustentação de Ambientes Tecnológicos envolvendo as tecnologias Dell Technologies detalhadas neste descritivo, para entidades da administração pública e empresas de economia mista, no Segundo Nível de Atendimento, com possibilidade de escalonamento direto para o Terceiro Nível de atendimento, através de ferramentas internas. Entende-se por Segundo Nível de Atendimento os serviços de operação e administração dos ambientes compostos por tecnologia Dell Technologies, bom como suporte ao Primeiro Nível (atendimento básico e genérico de operação e administração de ambientes). A prestação dos Serviços de Suporte de Segundo Nível, realizada diretamente pela Dell Technologies em seus produtos, possui como diferencial o acesso direto e célere ao time Global da Dell Technologies, composto por mais de 60.000 profissionais certificados, o que resulta na otimização da resolução dos incidentes. Entende-se por Terceiro Nível, os serviços de Engenharia e de Desenvolvimento, bem como suporte técnico de Hardware e Software. Em qualquer caso, a prestação dos serviços contará com todo o back-office da Dell Technologies, incluindo Suporte Técnico, Laboratório e Engenharia.

Descritivo:

A Administração e operação da infraestrutura Dell Technologies instalada no cliente tem por objetivo assegurar a continuidade do negócio primário do cliente, seguindo as melhores práticas de mercado e recomendações expressamente apontadas pelo fabricante.

Oferecer agilidade nas correções necessárias junto aos times de suporte e engenharia da Dell Technologies e corrigir eventuais vulnerabilidades identificadas na arquitetura em função do expertise e profundidade de conhecimento do produto do time Dell Technologies. Tais serviços serão prestados de acordo com os requisitos operacionais solicitados pelo(a) cliente, conforme segue abaixo:

- 1) Serviços de administração e operação dos Storages, Servidores, Laptops/Desktops e Switches da rede, bem como atividades inerentes à continuidade do negócio (incluindo situações de contingência), tais como:
 - i. Gerenciamento, manipulação, adição ou exclusão de áreas de Storages IP e Storages Bloco nos serviços NAS, CAS, DAS, SAN.
 - ii. Gerenciamento, manipulação, adição ou exclusão em Switches SAN (Fabrics);
 - iii. Administração e gerenciamento de cotas e capacidades em file systems, volumes, Pools, containers ou similares que delimitam porções no ambiente de storage.
 - iv. Administração de cópias, imagens, backup, contingências, recuperação de desastres de sites e proteção de dados em disco nas áreas de armazenamento e do ambiente.
 - v. Administrar e monitorar as capacidades e disponibilidade das replicações via storage ou agentes específicos na forma assíncrona, semi-síncrona e síncrona no ambiente de armazenamento e seus componentes.
 - vi. Prover as práticas recomendadas pelo fabricante de eficiência de armazenamento, tais como deduplicação, compressão, thin provisioning.
 - vii. Operacionalizar a criação, manipulação ou exclusão dos pontos de acesso compartilhados para storages IP, principalmente em protocolos CIFS ou NFS.
 - viii. Administração e gerenciamento do parque de servidores, laptops e desktops, através de softwares especializados na detecção corretiva e preditiva de potenciais falhas de HW e SW dos equipamentos Dell Technologies.

- 2) Serviços de suporte, resolução de problemas e análise de desempenho dos equipamentos de acordo com as melhores práticas e recomendações do fabricante, contemplando:
 - i. Análise de problemas de desempenho e tratamento de problemas relacionados à indisponibilidade completa ou parcial, assim como a prevenção de eventos na área de armazenamento por qualquer motivo com equipes e ferramentas especializadas disponibilizadas pelo(a) cliente.
 - ii. Escalonamento de problemas e incidentes junto ao fabricante e sua estrutura de serviços, considerando segundo e terceiro de suporte, engenharia e centros de competência e pesquisa, tanto de Hardware quanto de Software.

- 3) Serviços de monitoramento do ambiente Dell Technologies e seus componentes, quando o cliente disponibilizar um sistema de monitoramento Dell Technologies ou equivalente;

- 4) Serviços de alteração e reimplementarão do ambiente de acordo com a arquitetura definida pelo(a) cliente, bem como migração ou cópia de dados de armazenamento como parte da solução de um Incidente. Estarão fora de escopo eventuais projetos complexos de migração.
- 5) Serviços de emissão ou atualização de relatórios e documentação técnico operacional conforme arquitetura definida pelo(a) cliente e emissão de bilhetagem mensal referente ao ambiente de armazenamento e seus componentes;
- 6) Serviços de emissão de relatórios com plano de ação preventivo ou corretivo, a ser implementado pela equipe Dell Technologies, quando aprovado pela liderança do(a) cliente por meio de documento específico (gerência de mudança).
- 7) Serviço de criação e implementação de procedimentos e rotinas que permitam documentar a estrutura em operação e medir o desempenho do ambiente Dell Technologies, bem como facilitar a determinação das causas de eventuais problemas e desvios do processo diário de backup;
- 8) Serviço de avaliação inicial do ambiente, com detalhamento da arquitetura empregada e da capacidade de vazão da tecnologia utilizada (Desktop / Notebook rede, servidor e storage).

Cadastro da Empresa:

Razão Social: Dell Technologies Computadores do Brasil Ltda
Endereço: Av. Industrial Belgraf, 400 - Medianeira - 92990-000 - Eldorado do Sul - RS
Caixa Postal 061
CNPJ. 72 381 189/0001-10
PABX: (51) 3274-5500
inscrição Estadual: 267/0013494
Ramo de Atividade: Fabricação, montagem, construção e vendas de computadores e de outros produtos de informática em geral; prestação de serviços de manutenção, conservação e de reparos em produtos de informática em geral.

Especificações técnicas de produtos da empresa podem ser verificadas em www.DellTechnologies.com.br.

O faturamento dos produtos e serviços que compõem essa declaração poderá ocorrer pela matriz ou através de quaisquer das filiais da Dell Technologies, observando-se o disposto em seu Contrato Social.

Atenciosamente,

Dell Technologies Computadores do Brasil Ltda.
Diego Tomasetto Puerta
Vice-Presidente



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

DOCUMENTO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 53862022
(relativo ao Processo 193382022)
Código de validação: C52BF8FAD6

Assunto: Inexigibilidade de Licitação – Extensão de Garantia de Equipamentos de Datacenter
Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

À Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação,

Encaminhem-se os autos para as devidas providências, nos termos do parecer jurídico, anexo PARECER-DGAJA – 5622022.

Após, retornem-se os autos a esta SEAF para análise e nova apreciação da **Assessoria Jurídica.**

assinado eletronicamente em 23/12/2022 às 14:16 h ()*

JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em 23 de Dezembro de 2022 às 14:16 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SAF-53862022, Código de validação: C52BF8FAD6.**



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

CERTIDÃO SICAF DELL



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA

**CONTRATO Nº XX//2022, QUE CELEBRAM A
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A
EMPRESA DELL COMPUTADORES DO
BRASIL LTDA., PARA EXECUÇÃO DE
GARANTIA DE EQUIPAMENTOS DE
DATACENTER DA MARCA DELL, NA FORMA
ABAIXO:**

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, com sede na Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820, nesta cidade de São Luís/MA, inscrita no CNPJ nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor-Geral, **Sr. JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no RG nº 968.484/SSP-CE e no CPF nº 230.573.003-91, e a empresa **DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.**, aqui denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 72.381.189/0001-10, estabelecida à Avenida Industrial Belgraf, nº 400, Bairro Industrial, Eldorado do Sul-RS, CEP 92.990-000, neste ato legalmente representada pelo **Sr. MAURÍCIO LUÍS CASSALTA DE PAULA COUTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 021.055.837-76 e no RG nº. 088552955 IFP-RJ, têm justo e acertado a celebração do presente Contrato, decorrente de **inexigibilidade de licitação**, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Diretor-Geral desta PGJ/MA, conforme consta do **Processo Administrativo nº 19338/2022**, com amparo legal no **art. 74, inciso I, § 1º da Lei Federal 14.123/21** e ainda no Ato Regulamentar nº 23/2022-GPGJ, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a **prestação de serviços referente à extensão de garantia de equipamentos de datacenter da marca DELL, consistindo em suporte técnico para Hardware, cobertura de peças, mão de obra, diagnóstico remoto e atendimento onsite**, conforme detalhamento e especificações fixadas no Termo de



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Referência e na proposta apresentada constante dos autos do Processo Administrativo nº.19338/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

1.1 O presente Contrato terá vigência de 12 (**doze**) meses, com início a partir de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da sua publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (www.pncp.gov.br).

1.2 O CONTRATO poderá ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 5 (cinco) anos, com base no artigo 106, da Lei 14133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

1.2.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

1.2.2 A Administração mantenha interesse na realização do serviço; e

1.2.3 A CONTRATADA demonstre expressamente interesse na prorrogação.

1.3 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

1.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo;

1.5 Caso ocorram renovações contratuais, a CONTRATADA deverá apresentar as garantias financeiras pertinentes aos itens objeto da renovação, devendo ainda, manter-se nas mesmas condições de habilitação previstas, mantendo os mesmos critérios e condições de qualidade para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Os recursos orçamentários reservados para o pagamento da despesa objeto deste contrato, correrão à dotação orçamentária seguinte:

Projeto Atividade: 2963 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no Maranhão

Natureza da despesa: 3.3.90. – Despesa Corrente/Outras Despesas Correntes/Aplicações Diretas

Nota de Empenho nº , datada de xx/xx/2022

1.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela execução do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 208.875,00 (duzentos e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**, conforme proposta apresentada da empresa DELL Computadores do Brasil Ltda – CNPJ:72.381.189/0001-10. Abaixo, segue o valor da proposta comercial

TAG	MODELO	NÍVEL DE SERVIÇO ESTENDIDO	VALOR (R\$)
6DFY7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
BFFY7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

D46Y7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
49FY7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
69FY7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
F46Y7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
5PWR5W1	BROCADE M5424	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
6PWR5W1	BROCADE M5424	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
8PWR5W1	BROCADE M5424	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
9PWR5W1	BROCADE M5424	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
6N9D7M1	PC M6220,SWT	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 3.600,00
8M9D7M1	PC M6220,SWT	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 3.600,00
3N9D7M1	PC M6220,SWT	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 3.600,00
5N9D7M1	PC M6220,SWT	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 3.600,00
CH613V1	POWEREDGE M620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.455,00
4L613V1	POWEREDGE M620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.455,00
J7R63V1	POWEREDGE M620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.455,00
H0043V1	POWEREDGE M620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.455,00
3J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.120,00
4J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.120,00
7J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.120,00
8J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.120,00
6J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.120,00
5J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.120,00
9J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.120,00
2J6C6W1	POWEREDGE	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.120,00



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	M915		
DWWTZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
JX0MZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
650NZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
JYVVZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
DV2PZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
C8YSZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
FWWTZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
CWWTZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
1Y0MZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
GQ0QZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
BYK87Y1	PV MD3620F	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 6.880,00
5MF97Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 7.955,00
5MC87Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 7.955,00
5MB87Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 7.955,00
5MD77Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 7.955,00
5MC77Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 7.955,00
5MG77Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 7.955,00
5MF77Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 7.955,00
TOTAL ANUAL(R\$)			R\$ 208.875,00

4.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, em parcela única, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços a serem prestados durante o período de extensão de garantia anual, através de ordem bancária, para crédito em conta, indicado pelo contratado;

4.1.1 A Nota Fiscal/Fatura de Serviço emitida deverá conter apenas os itens fornecidos ou serviços prestados e/ou a serem executados e atestados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE;



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.1.2 Os documentos de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.), deverão ser encaminhados ao e-mail: cmti_rede@mpma.mp.br, os quais serão analisados, conferidos e, caso não haja problemas, atestados.

4.2 Quaisquer pagamentos à CONTRATADA ficam condicionados à prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

4.3 A CONTRATADA deverá enviar junto a Nota Fiscal/Fatura de Serviços todas as certidões mencionadas no subitem anterior;

4.4 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

4.5 – No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples calculados através da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438

VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

5.1 Detalhamento do escopo do Contrato de serviço de extensão de garantia (Pós-Suporte Padrão):

5.1.1 Quanto aos modelos de hardware da Dell EMC elegíveis:

5.1.2 As peças de substituição de hardware, quando diagnosticada sua necessidade pela equipe técnica de suporte Dell EMC, serão enviadas ao cliente com entrega dentro de quatro (4) horas em uma base 24x7 ou resposta no próximo dia útil local.

5.1.3 O Acordo de Nível de Serviço (SLA) para atendimento em SÃO LUÍS/MA será de 4 dias úteis. O horário limite específico do país para remessa pode afetar o prazo estipulado para a entrega das peças de substituição no próximo dia útil local.

5.1.4 Durante o período do Pós-suporte Padrão, a instalação da Dell EMC de Unidades de Substituição de Clientes (CRUs), se aplicável, poderá ser necessária se o Cliente for direcionado pelo suporte técnico da Dell EMC a realizar as substituições.

5.1.5 Garantir a disponibilidade de peças, em até 30 (trinta) dias após a ativação do serviço, mediante a assinatura do contrato.

5.1.6 Resposta inicial com base no nível de severidade dentro do período de tempo do contato feito pelo cliente:

Nível de Severidade	Tempo transcorrido desde o contato do cliente	Nível de Serviço (SLA)
---------------------	-----------------------------------------------	------------------------



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1	1H	24x7
2	3H	27x7
3	4H	Horário comercial loca

5.1.7 Monitoramento remoto e reparo 24x7 nos equipamentos que dispuserem de tecnologia e ferramentas de monitoramento remoto disponibilizadas pela contratada, durante o período de serviço pós-suporte padrão.

5.1.8 A substituição de peças deverá ser feita pelo suporte técnico da contratada, e dado o devido descarte das peças defeituosas

5.1.9 A lista de equipamentos que devem ser cobertos pelos serviços de extensão de garantia, constam na seguinte tabela:

CÓDIGO CATSER - 27740		
TAG	MODELO	NÍVEL DE SERVIÇO - EXTENSÃO DE GARANTIA
6DFY7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
BFFY7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
D46Y7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
49FY7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
69FY7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
F46Y7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5PWR5W1	BROCADE M5424	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
6PWR5W1	BROCADE M5424	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
8PWR5W1	BROCADE M5424	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
9PWR5W1	BROCADE M5424	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
6N9D7M1	PC M6220,SWT	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
8M9D7M1	PC M6220,SWT	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
3N9D7M1	PC M6220,SWT	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5N9D7M1	PC M6220,SWT	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
CH613V1	POWEREDGE M620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
4L613V1	POWEREDGE M620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
J7R63V1	POWEREDGE M620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
H0043V1	POWEREDGE M620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
3J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
4J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
7J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
8J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
6J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
9J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
2J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
DWWTZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
JX0MZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
650NZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
JYVVZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
DV2PZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
C8YSZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
FWWTZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
CWWTZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1Y0MZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
GQ0QZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
BYK87Y1	PV MD3620F	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5MF97Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5MC87Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5MB87Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5MD77Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5MC77Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5MG77Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5MF77Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DO OBJETO

6.1 - O recebimento do produto será feito nos termos dos Art. 140, I da Lei nº 14.133/21:

6.2 - O **Recebimento Provisório** do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado pelo Fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, até o 5º (quinto) dia útil da apresentação da nota fiscal;

6.3 - O **Recebimento Definitivo** será realizado pelo Gestor do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após emissão de declaração da prestação de serviços de extensão de garantia, pela contratada, pelo período contratado, comprovando a adequação do objeto aos requisitos deste termo de referência, em até 30 (trinta) dias;

6.4 - Caso o objeto entregue não atenda às especificações técnicas estabelecidas neste Contrato, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, para adequar a prestação do serviço em conformidade àquelas especificações técnicas.

6.5 – O Local de Instalação dos Equipamentos será na Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão – PGJMA - Avenida Professor Carlos Cunha, 3261, Calhau, São Luís – MA, CEP: 65076-820.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1 - Executar o fornecimento do objeto que lhe for contratado dentro dos padrões e prazos estabelecidos neste CONTRATO, assim como de acordo com as condições constantes da



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

proposta apresentada durante o certame;

7.2 - Emitir **Nota Fiscal/Fatura** no valor pactuado e condições do CONTRATO, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento;

7.3 - Garantir que o serviço desempenha as funções contratadas;

7.4 - Fornecer pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do contrato, com eficácia após publicação do seu extrato na imprensa oficial, suporte técnico que poderão ser realizados através de videoconferência, e-mail, chat online e telefone;

7.5 - O atendimento deverá ser no regime 24x7 (24 horas por dia; 7 dias por semana);

7.6 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone de contato e e-mail;

7.7 - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.8 - Manter durante o período de vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.9 - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do contrato;

7.10 - Fornecer documentação, tais como certidões de negativas de débitos, sempre que solicitada, para fins de atualização no processo; sendo que o não fornecimento implica na suspensão temporária do pagamento até a regularização das mesmas.

7.11 - Responder integralmente pelas obrigações, contratuais nos termos da Lei 14.133/21;

7.12 - Se, no decorrer da execução do serviço, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o objeto, deverá a contratada comunicar expressamente ao contratante acerca do ocorrido;

7.13 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade da execução do objeto deste termo de referência, fornecendo suporte e meio para registro de reclamações sobre o software, via telefone, sistema de chamados ou correio eletrônico.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

8.1 - Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues fora das especificações deste CONTRATO;

8.2 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição ou entrega dos objetos;

8.3 - Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas;

8.4 - Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos;

8.5 - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.6 - Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo do objeto;

8.7 - Providenciar o pagamento a CONTRATADA, à vista da nota fiscal devidamente atestada pela Coordenadoria de Manutenção e Tecnologia da Informação, no prazo e forma estabelecidos no CONTRATO;

8.8 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.9 - Dar condições para que a Contratada possa executar os serviços satisfatoriamente;

Supervisionar, fiscalizar e atestar o cumprimento quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados pela contratada;

8.10 - Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

8.11 - Comunicar à contratada qualquer irregularidade constatada na execução do objeto deste termo de referência.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2 - Advertência;

9.3 - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no CONTRATO;

9.4 - Impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

9.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

9.6 - As sanções previstas nos subitens 9.2, 9.4 e 9.5 poderão ser aplicadas junto ao subitem 9.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

9.7 - A sanção estabelecida no subitem 9.5 é de competência exclusiva da Procuradora-Geral de Justiça, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 3 (três) anos de sua aplicação. (Vide art 163 da lei 14.133/21);



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.8 - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA;

9.9 - Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

9.10- Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao MPMA, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

9.11 Multa moratória nos seguintes percentuais, caso os atendimentos não sejam cumpridos nos prazos estabelecidos, ou interrompidos pela empresa CONTRATADA sem autorização da CONTRATANTE:

9.11.1 de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por hora ou fração de hora de atraso no caso de não atendimento dos itens 5.1.2 e 5.1.6, deste Contrato. Após 24 (vinte e quatro) horas de atraso, poderá configurar inexecução parcial do objeto, autorizando a Administração a promover a rescisão do contrato;

9.11.2 de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no caso de não atendimento do item 5.1.3, deste Contrato. Após 10 (dez) dias de atraso, poderá configurar inexecução parcial do objeto, autorizando a Administração a promover a rescisão do contrato;

9.11.3. de 1% (um por cento) do valor do CONTRATO, por dia, caso a CONTRATANTE não conseguir efetuar a abertura do chamado por força de indisponibilidade do sistema de atendimento do suporte técnico. Após 10 (dez) dias de atraso, poderá configurar inexecução parcial do objeto, autorizando a Administração a promover a rescisão do contrato;

9.11.4. Após o trigésimo dia de atraso para início da execução do contrato, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto, na qual será aplicada multa de 30% (trinta por cento) do valor do CONTRATO;

9.11.5. No caso de rescisão do contrato em razão de inexecução parcial do objeto por parte da CONTRATADA, além do pagamento do valor da multa, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato, com correção monetária;

9.11.6. Fica a CONTRATADA, além do pagamento do valor da multa, obrigada a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução total do objeto;

9.12 - Em caso de descumprimento no atendimento dos serviços de suporte técnico, serão aplicadas as sanções relativas ao item 9.1, considerando como cálculo da multa a data de abertura do suporte técnico em caso de falhas no software; e,



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.13 - A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a oportunidade de ampla defesa e contraditório à CONTRATADA, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei n.º 14.133 de 2021 com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 - Nos termos do art. 138 da Lei 14.133/2021, o presente Contrato poderá ser extinto:

10.1.1 - Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.1.2 - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.2 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

10.3 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.3.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3 Indenizações e multas.

11.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, nos casos de extinção prevista no art. 139, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1 - Caberá a equipe de fiscalização da contratação, a saber: Gestor do CONTRATO (coordenador da CMTI – Antonio Alfredo Pires Oliveira - 1069129); fiscal requisitante do CONTRATO (servidor da área requisitante – José da Silva Lucena - 1071469); fiscal técnico do CONTRATO (servidor da CMTI – Diego Walisson Pereira Camara Santos - 1070278) e fiscal administrativo (servidor indicado – Daniela Nascimento Montelo - 1071575), a fiscalização e a gestão do CONTRATO, respectivamente, em acordo com a resolução nº 102/2013 do CNMP e do Ato Regulamentar nº 08/2015-GPGJ;

14.2 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do CONTRATO consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma da Lei n. 14.133/21;

14.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei n. 14.133/21.

14.4 - Ao Gestor do Contrato cabe:

14.5 - Verificar se a Contratada indicou formalmente o preposto que irá representá-la durante a execução contratual;

14.6 - Exigir da Contratada o exato cumprimento do contrato, nos termos e condições previstos no instrumento contratual;

14.7 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento dos serviços prestados.

14.8 - Aos Fiscais do Contrato:

14.9 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.10 - Fiscalizar, durante a entrega, o cumprimento das exigências, tais como, especificações técnicas, quantidade, embalagens e outros constantes do Edital;

14.11 - Conferir e atestar as notas fiscais para pagamento;

14.12 - Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega e no decorrer da execução do objeto, durante a vigência contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA se obriga a atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, relativamente aos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

O Presente Contrato fundamenta-se no **art. 74, inciso I, § 1º da Lei Federal nº. 14.133/21** e no Ato Regulamentar nº 23/2022-GPGJ e vincula-se ao à proposta da Contratada e ao Processo Administrativo nº 193382022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

14. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta;

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **ICTI/IPEA - Índice de Custo da Tecnologia da Informação**, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

14.6. Caso o índice estabelecido para reajuste, venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

18.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTRATO

15.1 Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA obriga-se a oferecer, como prestação de garantia, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado;

15.2 A CONTRATADA ficará obrigada a apresentar nova garantia sempre que necessário, seja por expirar o vencimento, alteração por aumento no valor do contrato ou outra necessidade indispensável;

15.3 O termo da garantia será restituído à CONTRATADA, após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste Contrato no sítio www.mpma.mp.br e no Portal Nacional de Compras Públicas(www.pncp.gov.br), nos termos dos arts. 91 e 94 da Lei 14.133/2021 e fará publicar o extrato do Contrato no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Maranhão..

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO FORO



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

As partes elegem o Foro de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste CONTRATO.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Instrumento, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
Diretor-Geral

DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.
MAURÍCIO LUÍS CASSALTA DE PAULA COUTO
CPF: 021.055.837-76



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

CERTIDÃO NEGATIVA INIDÔNEO



Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

DESPACHO-CMTI - 112023
(relativo ao Processo 193382022)
Código de validação: 7235185B40

À SAF,

Conforme solicitado no **DESPACHO-SAF - 572023**, seguem as alterações realizadas, segundo apontadas no **PARECER-DGAJA - 92023**:

- A. **Subitem 8.1**, alterado para: "O recebimento do produto será feito nos termos dos Art. 140, I da Lei nº 14.133/21";
- B. Ajustado **subitem 11.11** com as previsões de percentuais de multas a serem aplicadas nos casos de descumprimentos dos prazos de atendimento do serviço de garantia a ser contratado;
- C. Adicionado **Item 16 - Da Garantia do Contrato** como caução para assegurar o integral cumprimento das obrigações contratuais pela contratada.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 12/01/2023 às 12:18 h ()*

NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADORA

assinado eletronicamente em 12/01/2023 às 11:43 h ()*

DANIELA NASCIMENTO MONTELO
TÉCNICO MINISTERIAL
INFORMÁTICA - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

CERTIDÃO REGULARIDADE TRABALHISTA



(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em 13 de Janeiro de 2023 às 12:16 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SAF-1052023, Código de validação: 7637445A0F.**



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 1052023
(relativo ao Processo 193382022)
Código de validação: 7637445A0F

Assunto: Inexigibilidade de Licitação – Extensão de Garantia de Equipamentos de Datacenter
Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

À Comissão Permanente de Licitação,

Retornem-se os autos para providências, nos termos do parecer jurídico, anexo PARECER-DGAJA - 92023, acerca do item III, para realizar as adequações na minuta do contrato, na alínea “a” - da Cláusula Segunda, incluir a publicação do instrumento no DEMP.

Após, retornem-se os autos a esta SEAF.

assinado eletronicamente em 13/01/2023 às 12:16 h ()*

JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

CONTRATO SOCIAL



DESPACHO-DG - 3812023
(relativo ao Processo 193382022)
Código de validação: 548FBC919B

Assunto: ASSINATURA DE EMPENHO

Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

À CPL,

Encaminho os autos com assinatura da(s) Nota(s) de Empenho 2023NE000313, referente à extensão de garantia de equipamentos de datacenter da marca DELL, consistindo em suporte técnico para Hardware, cobertura de peças, mão de obra, diagnóstico remoto e atendimento onsite.

assinado eletronicamente em 30/01/2023 às 13:05 h ()*

TATIANA ALVES DE PAULA
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADORA

assinado eletronicamente em 30/01/2023 às 13:53 h ()*

JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
DIRETOR GERAL

(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 30 de Janeiro de 2023 às 13:53 h e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: DESPACHO-DG-3812023, Código de Validação: 548FBC919B.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 5832022



Ano Base: 2023

Unidade Gestora 070101 Procuradoria Geral da Justiça	Número 2023NE000313	Data Referência 30/01/2023
Gestão 00001 Gestão Geral	Processo 193382022	Nota Empenho Original
Evento 400010 RC09-Emissão de Empenho da Despesa	Referência Legal Lei 8666/93 art.25	Pré-Empenho
Credor 72.381.189/0001-10 DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA	Modalidade Empenho Ordinário	Empenho Centralizado Não
Endereço Credor	Valor 208.875,00 (Duzentos e Oito Mil Oitocentos e Setenta e Cinco Reais)	
Grupo Programação Financeira 003 Outras Despesas Correntes	Tipo Prestação Contas	Tipo Contrato
Modalidade Licitação 07 Licitação Inexigível	Transação 0540 Nota Empenho	Obedece Ordem Cronológica Sim
Complemento		

Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito

Nota Descentralização Crédito

Gestão Nota Descentralização Crédito

Contrato SICOP

Histórico

Despesa com prestação de serviços referente à extensão de garantia de equipamentos de datacenter da marca DELL, consistindo em suporte técnico para Hardware, cobertura de peças, mão de obra, diagnóstico remoto e atendimento onsite.

Classificação Orçamentária

Esfera Fiscal	Unidade Orçamentária 07101
-------------------------	--------------------------------------

Programa Trabalho 03 091 0337 2963 000150

Função 03 Essencial à Justiça

Subfunção 091 Defesa da Ordem Jurídica

Programa 0337 Gestão de Ações Essenciais à Justiça

Ação 2963 Coordenação das Ações Essenciais à Justiça

Subação 000150 Coordenação das Ações Essenciais à Justiça No Estado do Maranhão (INFORMATICA)

Fonte Recurso 1.5.00.101000 Recursos não Vinculados de Impostos - Fonte 1500.1010000

Natureza Despesa

33.90.40.12 Manutenção e Conservação de Equipamentos de TIC (com Serviços de Reparo) - PJ

Cronograma Desembolso

Janeiro 208.875,00

Fevereiro

Março

Abril

Maio

Junho

Julho

Agosto

Setembro

Outubro

Novembro

Dezembro

Descrição Itens

Item	Cód. Material	Qtd	Especificação	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total
------	---------------	-----	---------------	----------------	----------------	-------------

Eduardo Jorge Hiluy Nicolau
Ordenador Primário

Júlio César Guimarães
Ordenador Secundário



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : CARTA DE EXCLUSIVIDADE -
VALIDADE ATUALIZADA**



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**CONTRATO Nº 03/2023, QUE CELEBRAM A
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A
EMPRESA DELL COMPUTADORES DO
BRASIL LTDA., PARA EXECUÇÃO DE
GARANTIA DE EQUIPAMENTOS DE
DATACENTER DA MARCA DELL, NA FORMA
ABAIXO:**

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede na Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820, nesta cidade de São Luís/MA, inscrita no CNPJ nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no RG nº 968.484/SSP-CE e no CPF nº 230.573.003-91, e a empresa **DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.**, aqui denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 72.381.189/0001-10, estabelecida à Avenida Industrial Belgraf, nº 400, Bairro Industrial, Eldorado do Sul-RS, CEP 92.990-000, neste ato legalmente representada pelo Sr. **MAURÍCIO LUÍS CASSALTA DE PAULA COUTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 021.055.837-76 e no RG nº. 088552955 IFP-RJ, têm justo e acertado a celebração do presente Contrato, decorrente de **inexigibilidade de licitação**, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Diretor-Geral desta PGJ/MA, conforme consta do **Processo Administrativo nº 19338/2022**, com amparo legal no **art. 74, inciso I, § 1º da Lei Federal 14.133/2021** e ainda no Ato Regulamentar nº 23/2022-GPGJ, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a **prestação de serviços referente à extensão de garantia de equipamentos de datacenter da marca DELL, consistindo em suporte técnico para Hardware, cobertura de peças, mão de obra, diagnóstico remoto e atendimento onsite**, conforme detalhamento e especificações fixadas no Termo de Referência e na proposta apresentada constante dos autos do Processo Administrativo nº.19338/2022.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br).

2.2 O CONTRATO poderá ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 5 (cinco) anos, com base no artigo 106, da Lei 14133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.2.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.2 A Administração mantenha interesse na realização do serviço; e

2.2.3 A CONTRATADA demonstre expressamente interesse na prorrogação.

2.3 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo;

2.5 Caso ocorram renovações contratuais, a CONTRATADA deverá apresentar as garantias financeiras pertinentes aos itens objeto da renovação, devendo ainda, manter-se nas mesmas condições de habilitação previstas, mantendo os mesmos critérios e condições de qualidade para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários reservados para o pagamento da despesa objeto deste contrato, correrão à dotação orçamentária seguinte:

Projeto Atividade: 2963 Coordenação das Ações Essenciais à Justiça

Natureza da despesa: 33.90.40.12 Manutenção e Conservação de Equipamentos de TIC (com Serviços de Reparo) - PJ

Nota de Empenho nº 2023NE000313, datada de 30/01/2023

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela execução do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 208.875,00 (duzentos e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**, conforme proposta apresentada da empresa DELL Computadores do Brasil Ltda. – CNPJ:72.381.189/0001-10. Abaixo, segue o valor da proposta comercial.

TAG	MODELO	NÍVEL DE SERVIÇO ESTENDIDO	VALOR (R\$)
6DFY7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
BFFY7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
D46Y7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
49FY7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
69FY7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

F46Y7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
5PWR5W1	BROCADE M5424	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
6PWR5W1	BROCADE M5424	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
8PWR5W1	BROCADE M5424	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
9PWR5W1	BROCADE M5424	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
6N9D7M1	PC M6220,SWT	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 3.600,00
8M9D7M1	PC M6220,SWT	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 3.600,00
3N9D7M1	PC M6220,SWT	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 3.600,00
5N9D7M1	PC M6220,SWT	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 3.600,00
CH613V1	POWEREDGE M620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.455,00
4L613V1	POWEREDGE M620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.455,00
J7R63V1	POWEREDGE M620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.455,00
H0043V1	POWEREDGE M620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.455,00
3J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.120,00
4J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.120,00
7J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.120,00
8J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.120,00
6J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.120,00
5J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.120,00
9J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.120,00
2J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.120,00
DWWTZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
JX0MZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
650NZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

JYVVZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
DV2PZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
C8YSZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
FWWTZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
CWWTZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
1Y0MZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
GQ0QZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
BYK87Y1	PV MD3620F	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 6.880,00
5MF97Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 7.955,00
5MC87Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 7.955,00
5MB87Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 7.955,00
5MD77Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 7.955,00
5MC77Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 7.955,00
5MG77Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 7.955,00
5MF77Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 7.955,00
TOTAL ANUAL(R\$)			R\$ 208.875,00

4.2 O pagamento será efetuado pela Contratante, em parcela única, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços a serem prestados durante o período de extensão de garantia anual, através de ordem bancária, para crédito em conta, indicado pelo contratado;

4.2.1 A Nota Fiscal/Fatura de Serviço emitida deverá conter apenas os itens fornecidos ou serviços prestados e/ou a serem executados e atestados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE;

4.2.2 Os documentos de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.), deverão ser encaminhados ao e-mail: cmti_rede@mpma.mp.br, os quais serão analisados, conferidos e, caso não haja problemas, atestados.

4.3 Quaisquer pagamentos à CONTRATADA ficam condicionados à prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

4.4 A CONTRATADA deverá enviar junto a Nota Fiscal/Fatura de Serviços todas as certidões mencionadas no subitem anterior;

4.5 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

4.6 – No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples calculados através da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438

VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

5.1 Detalhamento do escopo do Contrato de serviço de extensão de garantia (Pós-Suporte Padrão):

5.1.1 Quanto aos modelos de hardware da Dell EMC elegíveis:

5.1.2 As peças de substituição de hardware, quando diagnosticada sua necessidade pela equipe técnica de suporte Dell EMC, serão enviadas ao cliente com entrega dentro de quatro (4) dias úteis.

5.1.3 O Acordo de Nível de Serviço (SLA) para atendimento em SÃO LUÍS/MA será de 4 dias úteis. O horário limite específico do país para remessa pode afetar o prazo estipulado para a entrega das peças de substituição no próximo dia útil local.

5.1.4 Durante o período do Pós-suporte Padrão, a instalação da Dell EMC de Unidades de Substituição de Clientes (CRUs), se aplicável, poderá ser necessária se o Cliente for direcionado pelo suporte técnico da Dell EMC a realizar as substituições.

5.1.5 Garantir a disponibilidade de peças, em até 30 (trinta) dias após a ativação do serviço, mediante a assinatura do contrato.

5.1.6 Resposta inicial com base no nível de severidade dentro do período de tempo do contato feito pelo cliente:

Nível de Severidade	Tempo transcorrido desde o contato do cliente para diagnóstico remoto do problema	Nível de Serviço (SLA)
1	1h	24x7
2	3h	27x7
3	4h	Horário comercial local



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

5.1.7 Monitoramento remoto e reparo 24x7 nos equipamentos que dispuserem de tecnologia e ferramentas de monitoramento remoto, disponibilizadas pela contratada, durante o período de serviço pós-suporte padrão.

5.1.8 A substituição de peças deverá ser feita pelo suporte técnico da contratada, e dado o devido descarte das peças defeituosas.

5.1.9 A lista de equipamentos que devem ser cobertos pelos serviços de extensão de garantia, constam na seguinte tabela:

CÓDIGO CATSER – 27740		
TAG	MODELO	NÍVEL DE SERVIÇO – EXTENSÃO DE GARANTIA
6DFY7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
BFFY7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
D46Y7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
49FY7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
69FY7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
F46Y7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5PWR5W1	BROCADE M5424	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
6PWR5W1	BROCADE M5424	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
8PWR5W1	BROCADE M5424	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
9PWR5W1	BROCADE M5424	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
6N9D7M1	PC M6220,SWT	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
8M9D7M1	PC M6220,SWT	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
3N9D7M1	PC M6220,SWT	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5N9D7M1	PC M6220,SWT	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
CH613V1	POWEREDGE M620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

4L613V1	POWEREDGE M620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
J7R63V1	POWEREDGE M620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
H0043V1	POWEREDGE M620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
3J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
4J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
7J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
8J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
6J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
9J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
2J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
DWWTZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
JX0MZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
650NZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
JYVVZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
DV2PZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
C8YSZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
FWWTZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
CWWTZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
1Y0MZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
GQ0QZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

BYK87Y1	PV MD3620F	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5MF97Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5MC87Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5MB87Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5MD77Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5MC77Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5MG77Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5MF77Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DO OBJETO

6.1 – O recebimento do produto será feito nos termos dos Art. 140, I da Lei nº 14.133/21:

6.2 – O **Recebimento Provisório** do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado pelo Fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, até o 5º (quinto) dia útil da apresentação da nota fiscal;

6.3 – O **Recebimento Definitivo** será realizado pelo Gestor do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após emissão de declaração da prestação de serviços de extensão de garantia, pela contratada, pelo período contratado, comprovando a adequação do objeto aos requisitos deste termo de referência, em até 30 (trinta) dias;

6.4 – Caso o objeto entregue não atenda às especificações técnicas estabelecidas neste Contrato, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, para adequar a prestação do serviço em conformidade àquelas especificações técnicas.

6.5 – O Local de Instalação dos Equipamentos será na Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão – PGJMA – Avenida Professor Carlos Cunha, 3261, Calhau, São Luís – MA, CEP: 65076-820.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1 – Executar o fornecimento do objeto que lhe for contratado dentro dos padrões e prazos estabelecidos neste CONTRATO, assim como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada durante o certame;

7.2 – Emitir **Nota Fiscal/Fatura** no valor pactuado e condições do CONTRATO, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento;



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

- 7.3 – Garantir que o serviço desempenha as funções contratadas;
- 7.4 - Fornecer pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do contrato, com eficácia após publicação do seu extrato na imprensa oficial, suporte técnico que poderão ser realizados através de videoconferência, e-mail, chat online e telefone;
- 7.5 – O atendimento deverá ser no regime 24x7 (24 horas por dia; 7 dias por semana);
- 7.6 – Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone de contato e e-mail;
- 7.7 – Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.8 – Manter durante o período de vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 7.9 - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do contrato;
- 7.10 – Fornecer documentação, tais como certidões de negativas de débitos, sempre que solicitada, para fins de atualização no processo; sendo que o não fornecimento implica na suspensão temporária do pagamento até a regularização das mesmas.
- 7.11 – Responder integralmente pelas obrigações, contratuais nos termos da Lei 14.133/21;
- 7.12 – Se, no decorrer da execução do serviço, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o objeto, deverá a contratada comunicar expressamente ao contratante acerca do ocorrido;
- 7.13 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade da execução do objeto deste termo de referência, fornecendo suporte e meio para registro de reclamações sobre o software, via telefone, sistema de chamados ou correio eletrônico.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

- 8.1 – Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues fora das especificações deste CONTRATO;
- 8.2 – Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição ou entrega dos objetos;
- 8.3 – Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas;
- 8.4 – Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos;



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

- 8.5 – Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 8.6 – Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo do objeto;
- 8.7 – Providenciar o pagamento a CONTRATADA, à vista da nota fiscal devidamente atestada pela Coordenadoria de Manutenção e Tecnologia da Informação, no prazo e forma estabelecidos no CONTRATO;
- 8.8 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.9 – Dar condições para que a Contratada possa executar os serviços satisfatoriamente; Supervisionar, fiscalizar e atestar o cumprimento quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados pela contratada;
- 8.10 – Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 8.11 – Comunicar à contratada qualquer irregularidade constatada na execução do objeto deste termo de referência.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 – Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 9.2 – Advertência;
- 9.3 – Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no CONTRATO;
- 9.4 – Impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 9.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 9.6 – As sanções previstas nos subitens 9.2, 9.4 e 9.5 poderão ser aplicadas junto ao subitem 9.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 9.7 – A sanção estabelecida no subitem 9.5 é de competência exclusiva da Procuradora-Geral de Justiça, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 3 (três) anos de sua aplicação. (Vide art 163 da lei 14.133/21);
- 9.8 – O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA;



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

9.9 – Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

9.10 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao MPMA, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

9.11 Multa moratória nos seguintes percentuais, caso os atendimentos não sejam cumpridos nos prazos estabelecidos, ou interrompidos pela empresa CONTRATADA sem autorização da CONTRATANTE:

9.11.1 de 0,3% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por hora ou fração de hora de atraso no caso de não atendimento dos itens 5.1.2 e 5.1.6, deste Contrato, dentro do SLA estipulado. Após 24 (vinte e quatro) horas de atraso do SLA definido, poderá configurar inexecução parcial do objeto, autorizando a Administração a promover a rescisão do contrato;

9.11.2 de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso após decorrido o SLA, no caso de não atendimento do item 5.1.3, deste Contrato. Após 10 (dez) dias de atraso, poderá configurar inexecução parcial do objeto, autorizando a Administração a promover a rescisão do contrato;

9.11.3. de 1% (um por cento) do valor do CONTRATO, por dia após o SLA estipulado, caso a CONTRATANTE não conseguir efetuar a abertura do chamado por força de indisponibilidade do sistema de atendimento do suporte técnico. Após 10 (dez) dias de atraso, poderá configurar inexecução parcial do objeto, autorizando a Administração a promover a rescisão do contrato;

9.11.4. Após o trigésimo dia de atraso para início da execução do contrato, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto, na qual será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do CONTRATO;

9.11.5. No caso de rescisão do contrato em razão de inexecução parcial do objeto por parte da CONTRATADA, além do pagamento do valor da multa, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato, com correção monetária;

9.11.6. Fica a CONTRATADA, além do pagamento do valor da multa, obrigada a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução total do objeto;

9.12 – Em caso de descumprimento no atendimento dos serviços de suporte técnico, serão aplicadas as sanções relativas ao item 9.1, considerando como cálculo da multa a data de abertura do suporte técnico em caso de falhas no software; e,



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

9.13 – A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a oportunidade de ampla defesa e contraditório à CONTRATADA, bem como observado o princípio da proporcionalidade, na forma da lei.

9.14 – Não serão aplicadas sanções na ocorrência de casos fortuitos, de força maior ou em razões de interesse da administração pública, desde que devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei n.º 14.133 de 2021 com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Nos termos do art. 138 da Lei 14.133/2021, o presente Contrato poderá ser extinto:

11.1.1 – Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

11.1.2 – Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

11.2 – A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.3 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3 Indenizações e multas.

11.4 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, nos casos de extinção prevista no art. 139, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1 – Caberá a equipe de fiscalização da contratação, a saber: Gestor do CONTRATO (coordenador da CMTI – Antônio Alfredo Pires Oliveira – 1069129); fiscal requisitante do CONTRATO (servidor da área requisitante – José da Silva Lucena – 1071469); fiscal técnico do CONTRATO (servidor da CMTI – Diego Walisson Pereira Câmara Santos – 1070278) e fiscal administrativo (servidor indicado – Daniela Nascimento Montelo – 1071575), a fiscalização e a gestão do CONTRATO, respectivamente, em acordo com a resolução nº 102/2013 do CNMP e do Ato Regulamentar nº 08/2015-GPGJ;

12.2 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do CONTRATO consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma da Lei n. 14.133/21;

12.3 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei n. 14.133/21.

12.4 – Ao Gestor do Contrato cabe:

12.5 – Verificar se a Contratada indicou formalmente o preposto que irá representá-la durante a execução contratual;

12.6 – Exigir da Contratada o exato cumprimento do contrato, nos termos e condições previstos no instrumento contratual;

12.7 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento dos serviços prestados.

12.8 – Aos Fiscais do Contrato:

12.9 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.10 – Fiscalizar, durante a entrega, o cumprimento das exigências, tais como, especificações técnicas, quantidade, embalagens e outros constantes do Edital;

12.11 – Conferir e atestar as notas fiscais para pagamento;

12.12 – Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega e no decorrer da execução do objeto, durante a vigência contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA se obriga a atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, relativamente aos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

O Presente Contrato fundamenta-se no **art. 74, inciso I, § 1º da Lei Federal nº. 14.133/21** e no Ato Regulamentar nº 23/2022-GPGJ e vincula-se ao à proposta da Contratada e ao Processo Administrativo nº 19338/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

14.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta;

14.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **ICTI/IPEA – Índice de Custo da Tecnologia da Informação**, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

14.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

14.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

14.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

14.6 Caso o índice estabelecido para reajuste, venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

14.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

14.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTRATO

15.1 Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA obriga-se a oferecer, como prestação de garantia, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado;

15.2 A CONTRATADA ficará obrigada a apresentar nova garantia sempre que necessário, seja por expirar o vencimento, alteração por aumento no valor do contrato ou outra necessidade indispensável;

15.3 O termo da garantia será restituído à CONTRATADA, após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste Contrato no sítio www.mpma.mp.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas(www.pncp.gov.br) e no diário eletrônico do Ministério Público do Maranhão (DEMP), nos termos dos arts. 91 e 94 da Lei 14.133/2021.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste CONTRATO.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Instrumento, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
Diretor-Geral

DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.
MAURÍCIO LUÍS CASSALTA DE PAULA COUTO
CPF: 021.055.837-76



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

ANEXO DE MOVIMENTACAO : CARTA DE EXCLUSIVIDADE



Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO-CPL - 1032023
(relativo ao Processo 193382022)
Código de validação: 0B33A0A8ED

Interessado: **Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação – CMTI**

Assunto: Contrato nº 03/2023 – DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.

À Coordenadoria,

Encaminho os autos em epígrafe à CMTI, acompanhado do Contrato nº 03/2023, cujo objeto é a prestação de serviços referente à extensão de garantia de equipamentos de datacenter da marca DELL, consistindo em suporte técnico para Hardware, cobertura de peças, mão de obra, diagnóstico remoto e atendimento onsite; seguido dos comprovantes de publicação do contrato no PNCP, do Extrato do Sinc-Contrata/TCE/MA, do Extrato de abastecimento no sistema ContratosGov, e da Portaria de Gestor e Fiscal, para gerenciamento e fiscalização do referido termo.

Insta informar que até a presente data não foi enviada a Garantia Contratual prevista na Cláusula Décima Quinta do Contrato (e-mail de requisição anexo).

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 01/03/2023 às 13:01 h ()*

CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA
ASSESSOR TÉCNICO II

assinado eletronicamente em 02/03/2023 às 09:59 h ()*

CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ANALISTA MINISTERIAL
PRESIDENTE CPL



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 5722022



(*) Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA** em 15 de Fevereiro de 2023 às 12:26 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: DESPACHO-CPL-902023, Código de Validação: 03C1E1B960.



Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO-CPL - 902023
(relativo ao Processo 193382022)
Código de validação: 03C1E1B960

Interessada: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação – CMTI

Assunto: Contratação de prestação de serviços referente à extensão de garantia de equipamentos de datacenter da marca DELL, consistindo em suporte técnico para Hardware, cobertura de peças, mão de obra, diagnóstico remoto e atendimento onsite. **Contrato nº 03/2023**

À Diretoria-Geral,

Trata-se de processo para a contratação da empresa Dell Computadores do Brasil LTDA., conforme objeto epigrafado, a qual, de acordo com o [DESPACHO-CMTI - 1432023](#), informou que a Assessoria Jurídica da empresa fez ressalvas quanto aos percentuais definidos para as multas a serem aplicadas quando identificadas inconformidades na prestação de serviços da contratação do Contrato nº 03/2023, requerendo, na ocasião, a adequação dos percentuais nos termos do e-mail anexo ([SOLICITAÇÃO DE AJUSTE DE PERCENTUAIS DE MULTAS](#)).

Os autos foram enviados à CPL para alteração requerida pela empresa e posteriormente enviados à CMTI, ocasião em que fora aprovada por esta unidade o Termo Contratual Alterado.

Diante disso, esta Comissão Permanente de Licitação, envia o Termo Contratual com os ajustes sugeridos para aprovação.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 15/02/2023 às 12:26 h ()*

CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA
ASSESSOR TÉCNICO II



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

Documento Administrativo: DESPACHO-COF - 23722022



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Comissão Permanente de Licitação

INEXIGIBILIDADE-CPL - 562022
(relativo ao Processo 193382022)
Código de validação: 67ACA97C11

INTERESSADO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação – CMTI
ASSUNTO: **Inexigibilidade de Licitação** – Contratação de prestação de serviços referente à extensão de garantia de equipamentos de datacenter da marca DELL, consistindo em suporte técnico para Hardware, cobertura de peças, mão de obra, diagnóstico remoto e atendimento *onsite*.

À Secretaria Administrativo-Financeira,

Trata o presente de enquadramento legal de solicitação de Contratação, por Inexigibilidade de Licitação, da empresa DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA., para prestação de serviços referente à extensão de garantia de equipamentos de datacenter da marca DELL, consistindo em suporte técnico para Hardware, cobertura de peças, mão de obra, diagnóstico remoto e atendimento *onsite*, no valor de R\$ 208.875,00 (duzentos e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais), conforme solicitação da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação, anexos Memorando-CMTI – 1412022 e TR – INEXIGIBILIDADE DELL, acostados aos autos epigrafados.

Para subsidiar o pedido, nos termos do Ato Regulamentar nº 23/2022 – GPGJ, foi juntado aos autos os seguintes documentos, dentre outros:

- Termo de Referência e Memorando de Solicitação da Contratação-CMTI-1412022;
- Checklist, [PESQUISA DE MERCADO - CONTRATO CELEPAR PR](#), [PESQUISA DE MERCADO - NOTA FISCAL](#), Estudo Técnico Preliminar, [DOD E PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DELL](#), [PROPOSTA COMERCIAL DELL](#), [SICAF DELL](#), [PESQUISA DE MERCADO - CONTRATO SEFAZ BA](#), [CARTA DE EXCLUSIVIDADE - VALIDADE ATUALIZADA](#) ;
- [DECISÃO-GPGJ – 28012022](#), [DESPACHO-DG – 59792022](#), [DESPACHO-SAF – 42772022](#);
- [DESPACHO-COF – 23722022](#) – Dotação Orçamentária.
- CONTRATO SOCIAL, CERTIDÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA, CERTIDÃO NEGATIVA INIDÔNEO, SICAF, DOCUMENTO REPRESENTANTE DA EMPRESA, PROCURAÇÃO, DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO, , [CNPJ](#);



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Comissão Permanente de Licitação**

- DESPACHO – CMTI 6952022;

Em atendimento aos ditames do **artigo 4º da Ordem de Serviço nº 13/2013-DG**, segue quadro demonstrativo do preço ofertado pelo proponente:

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇO OFERTADO

DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.					CNP:
Item	Modelo	TAG'S relacionados	Prazo	Preço Unitário (R\$)	Preço Total
					72.381.189/
1	BROCADE 300 SWT	6DFY7P1/BFFY7P1/ 46Y7P1/49FY7P1/69FY7P1/F46Y7P1	12 Meses	5.460,00	32.760,00
2	BROCADE M5424	5PWR5W1/6PWR5W1/8PWR5W1/9PWR5W1	12 Meses	5.460,00	21.840,00
3	PC M6220, SWT	6N9D7M1/8M9D7M1/3N9D7M1/5N9D7M1	12 Meses	3.600,00	14.400,00
4	POWEREDGE M620	CH613V1/4L613V1/J7R63V1/H0043V1	12 Meses	2.455,00	9.820,00
5	POWEREDGE M915	3J6C6W1/4J6C6W1/7J6C6W1/8J6C6W1/6J6C6W1/5J6C6W1/9J6C6W1/2J6C6W1	12 Meses	5.120,00	40.960,00
7	PV MD1220	5MF97Y1/5MC87Y1/5MB87Y1/5MD77Y1/5MC77Y1/5MG77Y1/5MF77Y1	12 Meses	7.955,00	55.685,00
8	PV MD3620F	BYK87Y1	12 Meses	6.880,00	6.880,00
TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 208.875.

Os motivos da contratação estão expostos no Memorando-CMTI-1412022, anexo aos autos, conforme razões abaixo delineadas:

“Considerando a necessidade de manutenção das soluções de hardware já adquiridas e implantadas, soluções estas que viabilizam o



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **01 de Dezembro de 2022 às 11:56 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: INEXIGIBILIDADE-CPL-562022, Código de Validação: 67ACA97C11.**



ESTADO DO MARANHÃO MINISTÉRIO PÚBLICO

Comissão Permanente de Licitação

uso dos recursos de softwares de gestão para as áreas administrativas e finalísticas da Instituição, como o DIGIDOC, SIMP, BASES DE DADOS (ORACLE, SQL SERVER, ...ETC), ERP-GESP, PORTARIAS, INTERNET/INTRANET, FOLHA DE PAGAMENTO e demais sistemas críticos, em sintonia com os objetivos estratégicos da Administração Superior do Ministério Público do Maranhão, a saber: Garantir Sistemas de informações e base de dados que suportem a atuação do Ministério Público;

Considerando o cenário de pandemia, o qual impactou o mundo inteiro, e, atualmente, impulsiona a adoção do teletrabalho como plataforma de continuidade aos serviços prestados pelo Ministério Público do Maranhão à sociedade;

Considerando que para o atendimento dos objetivos Institucionais, a Procuradoria-Geral de Justiça requer um ambiente de tecnologia da informação que dê suporte às suas áreas finalísticas e administrativas de forma a suprir à demanda, com” emprego intensivo da TI em seus processos de trabalho, tornando o Ministério Público do Maranhão mais eficiente em benefício do cidadão maranhense, e que, para tanto, é necessária a plena manutenção de toda infraestrutura de hardware do ambiente de DataCenter da Instituição;

Considerando que a manutenção preventiva e corretiva, bem como o suporte técnico em computadores servidores e componentes relacionados, com fornecimento de peças e demais itens instalados nos datacenters do MPMA, propicia a continuidade do funcionamento estável de toda infraestrutura de equipamentos (hardware) e sistemas institucionais, sendo o ponto central e primordial para a distribuição de todos os serviços de tecnologia da informação, atualmente disponibilizados aos Membros, Servidores, Terceirizados, Estagiários, Voluntários, bem como a toda Sociedade;

Considerando que o Quinto Aditivo de Prazo ao Contrato n.º 028/2017, último aditivo possível, com término em 19/12/2022, o qual tem como objeto a manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico em computadores servidores e componentes relacionados, com fornecimento de peças, cuja contratada é a empresa UNITECH RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA;

Considerando que a maioria dos equipamentos de Datacenter, cobertos pelo contrato de manutenção vigente, é da marca DELL e estão distribuídos nos datacenters da PGJ e PJC; (Grifo meu)

Considerando que a prestação de serviços de manutenção desses equipamentos é provida pelo serviço de extensão de garantia, o qual é fornecido de forma exclusiva pela Fabricante DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, sendo o único no mercado brasileiro a atender às necessidades de garantia e suporte técnico; (Grifo meu)

Considerando que a contratação por inexigibilidade com o fabricante



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Comissão Permanente de Licitação

DELL, é imprescindível, haja vista que os serviços mencionados são extremamente importantes e críticos para a realização dos trabalhos em toda Instituição, principalmente, no que concerne à manutenção das atividades no formato de teletrabalho adotado atualmente e a virtualização de processos e procedimentos Institucionais;

Considerando, por fim, que esta aquisição atende a Projetos do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI 2017-2021), cujo Objetivo de Contribuição nº 01 é Disponibilizar e Manter Infraestrutura de TIC que suporte o negócio e o Objetivo Estratégico: Aperfeiçoar a Infraestrutura e Segurança de TI.

Portanto, atendo-se apenas ao quesito valor da proposta apresentada, e, ressalvados os aspectos técnicos, jurídicos, contábeis, econômicos, financeiros e patrimoniais, que escapam à análise desta Comissão, verifica-se a possibilidade de realização da despesa, a critério da Administração Superior, por **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do **artigo 74, inciso I, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, in fine**:

Lei Federal nº 14.133/21.

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

(...)

Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.”

A despeito dos requisitos que subsidiam a inexigibilidade de licitação preceituado no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, verifica-se a presença de documentação probatória das razões de escolha do prestador dos serviços e, relativamente ao preço apresentado, o mesmo foi justificado no supracitado Termo de Referência.

Em atendimento ao DESPACHO-SAF – 42772022, juntamos a minuta do contrato, para exame e aprovação da Assessoria Jurídica da Administração, conforme determina o Art. 53, § 4º da Lei nº 14.133/21:



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Comissão Permanente de Licitação

“ Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(...)

§4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.” (Grifo meu)

Ante o exposto, encaminham-se os autos para as providências cabíveis, pugnando para que, logo após a autorização dessa despesa pelo Ordenador de Despesa legalmente constituído, os autos retornem a esta CPL para a publicação do Ato, em cumprimento à determinação expressa no paragrafo único do art. 72 da lei 14.133/21.

assinado eletronicamente em 01/12/2022 às 10:31 h ()*

FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
TÉCNICO MINISTERIAL

assinado eletronicamente em 01/12/2022 às 11:56 h ()*

CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ANALISTA MINISTERIAL

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **01 de Dezembro de 2022 às 11:56 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: INEXIGIBILIDADE-CPL-562022, Código de Validação: 67ACA97C11.**



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 42772022



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Gabinete do Procurador Geral de Justiça

DECISÃO-GPGJ - 28012022
(relativo ao Processo 193382022)
Código de validação: 7947B112AA

PROCESSO Nº 19338/2022
**ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
EXTENSÃO DE GARANTIA DE EQUIPAMENTOS DE DATACENTER DO
FABRICANTE DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA**

Trata-se de procedimento instaurado a partir do **MEMO-CMTI – 1412022**, em que a Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação solicita autorização com vistas à contratação de serviços de extensão de garantia de equipamentos de Datacenter do fabricante DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, via Inexigibilidade, no valor total de R\$ 208.875,00 (duzentos e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais), baseado na proposta da enviada pela empresa DELL Computadores do Brasil Ltda – 72.381.189/0001-10, conforme tabela anexa aos autos.

Informa que a prestação de serviços de manutenção é provida pelo serviço de extensão de garantia, o qual é fornecido de forma exclusiva pela Fabricante DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, sendo o único no mercado brasileiro a atender às necessidades de garantia e suporte técnico.

Acrescenta, ainda, que a contratação por inexigibilidade com o fabricante DELL é imprescindível, haja vista que os serviços mencionados são extremamente importantes e críticos para a realização dos trabalhos em toda Instituição, principalmente, no que concerne à manutenção das atividades no formato de teletrabalho adotado atualmente e a virtualização de processos e procedimentos institucionais.

Dessa forma, considerando as informações expostas, encaminho os autos à Diretoria-Geral e aos demais setores responsáveis, para análises técnica e jurídica, visando atender o pleito apresentado pela Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação.

São Luís/MA, 01 de novembro de 2022.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Gabinete do Procurador Geral de Justiça

assinado eletronicamente em 01/11/2022 às 14:30 h ()*

DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURIDICOS
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO**

(*) Documento assinado eletronicamente por **DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA** em **01 de Novembro de 2022 às 14:30 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DECISÃO-GPGJ-28012022, Código de Validação: 7947B112AA.**

2022 - O Ministério Público do Maranhão contra toda forma de discriminação e violência

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís / MA
CEP: 65.076-820 Telefone: (98) 3219-1629 / 1628 / 1606 / 1611 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 59792022



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA

**CONTRATO Nº XX//2022, QUE CELEBRAM A
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A
EMPRESA DELL COMPUTADORES DO
BRASIL LTDA., PARA EXECUÇÃO DE
GARANTIA DE EQUIPAMENTOS DE
DATACENTER DA MARCA DELL, NA FORMA
ABAIXO:**

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, com sede na Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820, nesta cidade de São Luís/MA, inscrita no CNPJ nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no RG nº 968.484/SSP-CE e no CPF nº 230.573.003-91, e a empresa **DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.**, aqui denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 72.381.189/0001-10, estabelecida à Avenida Industrial Belgraf, nº 400, Bairro Industrial, Eldorado do Sul-RS, CEP 92.990-000, neste ato legalmente representada pelo Sr. **MAURÍCIO LUÍS CASSALTA DE PAULA COUTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 021.055.837-76 e no RG nº. 088552955 IFP-RJ, têm justo e acertado a celebração do presente Contrato, decorrente de **inexigibilidade de licitação**, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Diretor-Geral desta PGJ/MA, conforme consta do **Processo Administrativo nº 19338/2022**, com amparo legal no **art. 74, inciso I, § 1º da Lei Federal 14.123/21** e ainda no Ato Regulamentar nº 23/2022-GPGJ, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a **prestação de serviços referente à extensão de garantia de equipamentos de datacenter da marca DELL, consistindo em suporte técnico para Hardware, cobertura de peças, mão de obra, diagnóstico remoto e atendimento onsite**, conforme detalhamento e especificações fixadas no Termo de Referência e na proposta apresentada constante dos autos do Processo Administrativo nº.19338/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

1.1 O presente Contrato terá vigência de 12 **(doze) meses, com início a partir de sua assinatura**, produzindo seus efeitos a partir da sua publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (www.pncp.gov.br).



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1.2 O CONTRATO poderá ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 5 (cinco) anos, com base no artigo 106, da Lei 14133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

1.2.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

1.2.2 A Administração mantenha interesse na realização do serviço; e

1.2.3 A CONTRATADA demonstre expressamente interesse na prorrogação.

1.3 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

1.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo;

1.5 Caso ocorram renovações contratuais, a CONTRATADA deverá apresentar as garantias financeiras pertinentes aos itens objeto da renovação, devendo ainda, manter-se nas mesmas condições de habilitação previstas, mantendo os mesmos critérios e condições de qualidade para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Os recursos orçamentários reservados para o pagamento da despesa objeto deste contrato, correrão à dotação orçamentária seguinte:

Projeto Atividade: 2963 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no Maranhão

Natureza da despesa: 3.3.90. – Despesa Corrente/Outras Despesas Correntes/Aplicações Diretas

Nota de Empenho n° , datada de xx/xx/2022

1.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela execução do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 208.875,00 (duzentos e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**, conforme proposta apresentada da empresa DELL Computadores do Brasil Ltda – CNPJ:72.381.189/0001-10. Abaixo, segue o valor da proposta comercial

TAG	MODELO	NÍVEL DE SERVIÇO ESTENDIDO	VALOR (R\$)
6DFY7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
BFFY7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
D46Y7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
49FY7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
69FY7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
F46Y7P1	BROCADE 300	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	SW		
5PWR5W1	BROCADE M5424	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
6PWR5W1	BROCADE M5424	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
8PWR5W1	BROCADE M5424	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
9PWR5W1	BROCADE M5424	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
6N9D7M1	PC M6220,SWT	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 3.600,00
8M9D7M1	PC M6220,SWT	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 3.600,00
3N9D7M1	PC M6220,SWT	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 3.600,00
5N9D7M1	PC M6220,SWT	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 3.600,00
CH613V1	POWEREDGE M620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.455,00
4L613V1	POWEREDGE M620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.455,00
J7R63V1	POWEREDGE M620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.455,00
H0043V1	POWEREDGE M620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.455,00
3J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.120,00
4J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.120,00
7J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.120,00
8J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.120,00
6J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.120,00
5J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.120,00
9J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.120,00
2J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.120,00
DWWTZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
JX0MZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
650NZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JYVVZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
DV2PZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
C8YSZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
FWWTZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
CWWTZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
1Y0MZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
GQ0QZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
BYK87Y1	PV MD3620F	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 6.880,00
5MF97Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 7.955,00
5MC87Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 7.955,00
5MB87Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 7.955,00
5MD77Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 7.955,00
5MC77Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 7.955,00
5MG77Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 7.955,00
5MF77Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 7.955,00
TOTAL ANUAL(R\$)			R\$ 208.875,00

4.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, em parcela única, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços a serem prestados durante o período de extensão de garantia anual, através de ordem bancária, para crédito em conta, indicado pelo contratado;

4.1.1 A Nota Fiscal/Fatura de Serviço emitida deverá conter apenas os itens fornecidos ou serviços prestados e/ou a serem executados e atestados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE;

4.1.2 Os documentos de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.), deverão ser encaminhados ao e-mail: cmti_rede@mpma.mp.br, os quais serão analisados, conferidos e, caso não haja problemas, atestados.

4.2 Quaisquer pagamentos à CONTRATADA ficam condicionados à prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.3 A CONTRATADA deverá enviar junto a Nota Fiscal/Fatura de Serviços todas as certidões mencionadas no subitem anterior;

4.4 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

4.5 – No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples calculados através da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438

VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

5.1 Detalhamento do escopo do Contrato de serviço de extensão de garantia (Pós-Suporte Padrão):

5.1.1 Quanto aos modelos de hardware da Dell EMC elegíveis:

5.1.2 As peças de substituição de hardware, quando diagnosticada sua necessidade pela equipe técnica de suporte Dell EMC, serão enviadas ao cliente com entrega dentro de quatro (4) horas em uma base 24x7 ou resposta no próximo dia útil local.

5.1.3 O Acordo de Nível de Serviço (SLA) para atendimento em SÃO LUÍS/MA será de 4 dias úteis. O horário limite específico do país para remessa pode afetar o prazo estipulado para a entrega das peças de substituição no próximo dia útil local.

5.1.4 Durante o período do Pós-suporte Padrão, a instalação da Dell EMC de Unidades de Substituição de Clientes (CRUs), se aplicável, poderá ser necessária se o Cliente for direcionado pelo suporte técnico da Dell EMC a realizar as substituições.

5.1.5 Garantir a disponibilidade de peças, em até 30 (trinta) dias após a ativação do serviço, mediante a assinatura do contrato.

5.1.6 Resposta inicial com base no nível de severidade dentro do período de tempo do contato feito pelo cliente:

Nível de Severidade	Tempo transcorrido desde o contato do cliente	Nível de Serviço (SLA)
1	1H	24x7
2	3H	27x7
3	4H	Horário comercial local



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1.7 Monitoramento remoto e reparo 24x7 nos equipamentos que dispuserem de tecnologia e ferramentas de monitoramento remoto disponibilizadas pela contratada, durante o período de serviço pós-suporte padrão.

5.1.8 A substituição de peças deverá ser feita pelo suporte técnico da contratada, e dado o devido descarte das peças defeituosas

5.1.9 A lista de equipamentos que devem ser cobertos pelos serviços de extensão de garantia, constam na seguinte tabela:

CÓDIGO CATSER - 27740		
TAG	MODELO	NÍVEL DE SERVIÇO - EXTENSÃO DE GARANTIA
6DFY7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
BFFY7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
D46Y7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
49FY7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
69FY7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
F46Y7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5PWR5W1	BROCADE M5424	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
6PWR5W1	BROCADE M5424	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
8PWR5W1	BROCADE M5424	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
9PWR5W1	BROCADE M5424	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
6N9D7M1	PC M6220,SWT	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
8M9D7M1	PC M6220,SWT	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
3N9D7M1	PC M6220,SWT	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5N9D7M1	PC M6220,SWT	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
CH613V1	POWEREDGE M620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
4L613V1	POWEREDGE M620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL)



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		BREAK FIX
J7R63V1	POWEREDGE M620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
H0043V1	POWEREDGE M620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
3J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
4J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
7J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
8J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
6J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
9J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
2J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
DWWTZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
JX0MZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
650NZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
JYVVZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
DV2PZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
C8YSZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
FWWTZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
CWWTZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
1Y0MZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
GQ0QZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
BYK87Y1	PV MD3620F	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL)



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		BREAK FIX
5MF97Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5MC87Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5MB87Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5MD77Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5MC77Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5MG77Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5MF77Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DO OBJETO

6.1 - O recebimento do produto será feito nos termos dos Art. 140, II da Lei nº 14.133/21:

6.2 - O **Recebimento Provisório** do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado pelo Fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, até o 5º (quinto) dia útil da apresentação da nota fiscal;

6.3 - O **Recebimento Definitivo** será realizado pelo Gestor do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após emissão de declaração da prestação de serviços de extensão de garantia, pela contratada, pelo período contratado, comprovando a adequação do objeto aos requisitos deste termo de referência, em até 30 (trinta) dias;

6.4 - Caso o objeto entregue não atenda às especificações técnicas estabelecidas neste Contrato, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, para adequar a prestação do serviço em conformidade àquelas especificações técnicas.

6.5 – O Local de Instalação dos Equipamentos será na Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão – PGJMA - Avenida Professor Carlos Cunha, 3261, Calhau, São Luís – MA, CEP: 65076-820.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1 - Executar o fornecimento do objeto que lhe for contratado dentro dos padrões e prazos estabelecidos neste CONTRATO, assim como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada durante o certame;

7.2 - Emitir **Nota Fiscal/Fatura** no valor pactuado e condições do CONTRATO, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento;

7.3 - Garantir que o serviço desempenha as funções contratadas;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.4 - Fornecer pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do contrato, com eficácia após publicação do seu extrato na imprensa oficial, suporte técnico que poderão ser realizados através de videoconferência, e-mail, chat online e telefone;
- 7.5 - O atendimento deverá ser no regime 24x7 (24 horas por dia; 7 dias por semana);
- 7.6 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone de contato e e-mail;
- 7.7 - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.8 - Manter durante o período de vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 7.9 - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do contrato;
- 7.10 - Fornecer documentação, tais como certidões de negativas de débitos, sempre que solicitada, para fins de atualização no processo; sendo que o não fornecimento implica na suspensão temporária do pagamento até a regularização das mesmas.
- 7.11 - Responder integralmente pelas obrigações, contratuais nos termos da Lei 14.133/21;
- 7.12 - Se, no decorrer da execução do serviço, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o objeto, deverá a contratada comunicar expressamente ao contratante acerca do ocorrido;
- 7.13 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade da execução do objeto deste termo de referência, fornecendo suporte e meio para registro de reclamações sobre o software, via telefone, sistema de chamados ou correio eletrônico.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

- 8.1 - Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues fora das especificações deste CONTRATO;
- 8.2 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição ou entrega dos objetos;
- 8.3 - Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas;
- 8.4 - Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos;
- 8.5 - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONTRATADA;

8.6 - Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo do objeto;

8.7 - Providenciar o pagamento a CONTRATADA, à vista da nota fiscal devidamente atestada pela Coordenadoria de Manutenção e Tecnologia da Informação, no prazo e forma estabelecidos no CONTRATO;

8.8 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.9 - Dar condições para que a Contratada possa executar os serviços satisfatoriamente;

Supervisionar, fiscalizar e atestar o cumprimento quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados pela contratada;

8.10 - Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

8.11 - Comunicar à contratada qualquer irregularidade constatada na execução do objeto deste termo de referência.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2 - Advertência;

9.3 - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no CONTRATO;

9.4 - Impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

9.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

9.6 - As sanções previstas nos subitens 9.2, 9.4 e 9.5 poderão ser aplicadas junto ao subitem 9.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

9.7 - A sanção estabelecida no subitem 9.5 é de competência exclusiva da Procuradora-Geral de Justiça, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 3 (três) anos de sua aplicação. (Vide art 163 da lei 14.133/21);

9.8 - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA;

9.9 - Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.10- Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao MPMA, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

9.11 - Em caso de descumprimento de qualquer prazo estabelecido neste instrumento, o fornecedor ficará sujeito à multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, por dia de atraso injustificado, até o período máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será cobrada multa no montante de 20% (vinte por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/21;

9.12 - Em caso de descumprimento no atendimento dos serviços de suporte técnico, serão aplicadas as sanções relativas ao item 9.1, considerando como cálculo da multa a data de abertura do suporte técnico em caso de falhas no software; e,

9+13 - A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a oportunidade de ampla defesa e contraditório à CONTRATADA, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei n.º 14.133 de 2021 com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 - Nos termos do art. 138 da Lei 14.133/2021, o presente Contrato poderá ser extinto:

10.1.1 - Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.1.2 - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.2 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

10.3 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.3.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3 Indenizações e multas.

11.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, nos casos de extinção prevista no art. 139, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1 - Caberá a equipe de fiscalização da contratação, a saber: Gestor do CONTRATO (coordenador da CMTI – Antonio Alfredo Pires Oliveira - 1069129); fiscal requisitante do



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO (servidor da área requisitante – José da Silva Lucena - 1071469); fiscal técnico do CONTRATO (servidor da CMTI – Diego Walisson Pereira Camara Santos - 1070278) e fiscal administrativo (servidor indicado – Daniela Nascimento Montelo - 1071575), a fiscalização e a gestão do CONTRATO, respectivamente, em acordo com a resolução nº 102/2013 do CNMP e do Ato Regulamentar nº 08/2015-GPGJ;

14.2 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do CONTRATO consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma da Lei n. 14.133/21;

14.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei n. 14.133/21.

14.4 - Ao Gestor do Contrato cabe:

14.5 - Verificar se a Contratada indicou formalmente o preposto que irá representá-la durante a execução contratual;

14.6 - Exigir da Contratada o exato cumprimento do contrato, nos termos e condições previstos no instrumento contratual;

14.7 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento dos serviços prestados.

14.8 - Aos Fiscais do Contrato:

14.9 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.10 - Fiscalizar, durante a entrega, o cumprimento das exigências, tais como, especificações técnicas, quantidade, embalagens e outros constantes do Edital;

14.11 - Conferir e atestar as notas fiscais para pagamento;

14.12 - Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega e no decorrer da execução do objeto, durante a vigência contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA se obriga a atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, relativamente aos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

O Presente Contrato fundamenta-se no **art. 74, inciso I, § 1º da Lei Federal nº. 14.133/21** e no Ato Regulamentar nº 23/2022-GPGJ e vincula-se ao à proposta da Contratada e ao Processo Administrativo nº 193382022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

14. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta;

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **ICTI/IPEA - Índice de Custo da Tecnologia da Informação**, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

14.6. Caso o índice estabelecido para reajuste, venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste Contrato no sítio www.mpma.mp.br e no Portal Nacional de Compras Públicas(www.pncp.gov.br), nos termos dos arts. 91 e 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO FORO

As partes elegem o Foro de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste CONTRATO.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Instrumento, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
Diretor-Geral

DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.
MAURÍCIO LUÍS CASSALTA DE PAULA COUTO
CPF: 021.055.837-76



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

Documento Administrativo: DECISÃO-GPGJ - 28012022



Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>

Solicitação de Proposta Comercial - Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos DELL

1 mensagem

Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>

7 de abril de 2022 às 10:03

Para: Hilano Fernandes <hilano@hxbrasil.com.br>

Cc: Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>, Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação <cmti@mpma.mp.br>

Prezado(a) Senhor(a),

Gostaríamos que nos enviasse proposta comercial para manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico em Servidores e componentes relacionados, com fornecimento de peças e demais itens instalados na Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão – PGJ-MA, por um período de 12 (doze) meses, podendo, mediante interesse das partes, haver a prorrogação por até 60 (sessenta) meses, conforme características e especificações técnicas em anexo.

Pedimos, ainda, que a proposta:

- Seja em nome da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO;
- Contenha o CNPJ da empresa, garantia de produtos e serviços, e validade da proposta de pelo menos 90 dias;
- Seja original e assinada (pode ser via certificado digital); e,
- Seja encaminhada via e-mail, devidamente assinada, para cmti_rede@mpma.mp.br.

Desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Daniela Montelo

Técnica Ministerial - Tecnologia da Informação

Seção de Segurança e Redes de Computadores

Coordenação de Modernização e Tecnologia da Informação

Procuradoria Geral de Justiça

Ministério Público do Estado do Maranhão

daniela.montelo@mpma.mp.br

(98) 3219-1773

3 anexos

**OFC-CMTI - 52022 - Solicitação de Proposta Comercial.docx**

15K

**OFC-CMTI - 52022 - Solicitação de Proposta Comercial.pdf**

19K

**TAGs dos Servidores.docx**

16K



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

PESQUISA DE MERCADO - CONTRATO SEFAZ BA



Comissao Permanente de Licitacao <cpl@mpma.mp.br>

RE: CONTRATO Nº 03/2023_PARA ASSINATURA - MPMA

Comissao Permanente de Licitacao <cpl@mpma.mp.br>
Para: "Pereira, Lisiane" <Lisiane.Pereira@dell.com>

28 de fevereiro de 2023 às 13:30

Boa tarde!


Segue em anexo o Contrato nº 03/2023 assinado.

Diante da ciência da assinatura do contrato pela empresa, aguardamos o envio do Termo de GARANTIA CONTRATUAL, conforme CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTRATO.

Favor acusar o recebimento deste e-mail.

Att.
Claudio Serra
CPL

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **CONTRATO 03_2023_ASSINADO.pdf**
1478K



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

SICAF DELL



Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>

Solicitação de Proposta Comercial - Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos DELL

1 mensagem

Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>

7 de abril de 2022 às 09:57

Para: Carlos Visser <carlos.visser@celerit.com.br>

Cc: Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>, Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação <cmti@mpma.mp.br>

Prezado(a) Senhor(a),

Gostaríamos que nos enviasse proposta comercial para manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico em Servidores e componentes relacionados, com fornecimento de peças e demais itens instalados na Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão – PGJ-MA, por um período de 12 (doze) meses, podendo, mediante interesse das partes, haver a prorrogação por até 60 (sessenta) meses, conforme características e especificações técnicas em anexo.

Pedimos, ainda, que a proposta:

- Seja em nome da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO;
- Contenha o CNPJ da empresa, garantia de produtos e serviços, e validade da proposta de pelo menos 90 dias;
- Seja original e assinada (pode ser via certificado digital); e,
- Seja encaminhada via e-mail, devidamente assinada, para cmti_rede@mpma.mp.br.

Desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Daniela Montelo

Técnica Ministerial - Tecnologia da Informação

Seção de Segurança e Redes de Computadores

Coordenação de Modernização e Tecnologia da Informação

Procuradoria Geral de Justiça

Ministério Público do Estado do Maranhão

daniela.montelo@mpma.mp.br

(98) 3219-1773

3 anexos

**OFC-CMTI - 52022 - Solicitação de Proposta Comercial.pdf**

19K

**OFC-CMTI - 52022 - Solicitação de Proposta Comercial.docx**

15K

**TAGs dos Servidores.docx**

16K



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

PROPOSTA COMERCIAL DELL



PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG - 122023

Código de validação: B91C67E69C

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições previstas na Portaria nº 4807/2014 – GPGJ, tendo em vista o que determina o art. 117 da Lei 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, constantes da **tabela 1**, fiscais do contrato constante da **tabela 2**, firmada com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, objetivando a prestação de serviços referente à extensão de garantia de equipamentos de datacenter da marca DELL, consistindo em suporte técnico para Hardware, cobertura de peças, mão de obra, diagnóstico remoto e atendimento onsite, conforme detalhamento e especificações fixadas no Termo de Referência e na proposta apresentada, decorrente de inexigibilidade de licitação, em face do que consta no processo administrativo nº 19338/2022, que integram o Contrato, tornando sem efeito a Portaria nº 11/2023.

Tabela 1

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL	1071386	GESTORA
JOSÉ DA SILVA LUCENA	1071469	FISCAL REQUISITANTE
DIEGO WALISSON PEREIRA CÂMARA SANTOS	1070278	FISCAL TÉCNICO
DANIELA NASCIMENTO MONTELO	1071575	FISCAL ADMINISTRATIVO

Tabela 2

N. CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
03/2023	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.	72.381.189/0001-10

Art. 2º. São atribuições do gestor do contrato, **conforme dispõe o art. 4º do Ato Regulamentar nº. 08/2015-GPGJ**:

I – sugerir ao seu superior hierárquico a indicação do(s) servidor(es) que exercerá(ão) a função de fiscal de contrato, bem como do suplente, quando da solicitação de contratação, o que deverá recair, preferencialmente, sobre servidores que tenham conhecimento técnico



ou prático a respeito dos bens e serviços que estão sendo adquiridos ou prestados, sendo que tais indicações devem constar no Termo de Referência ou no Projeto Básico;

II – informar à contratada o(s) nome(s) do(s) servidor(es) designado(s) como fiscal(is) de contrato, bem como as atribuições deste(s);

III – exigir da contratada a nomeação formal de preposto;

IV – supervisionar e subsidiar os trabalhos de fiscalização do contrato;

V – revisar atas, registros, termos e informações prestadas pelo fiscal do contrato encaminhando-os formalmente, quando necessário, ao seu superior hierárquico;

VI – manifestar-se quanto à possibilidade de atendimento de pedido de alteração contratual formulado pela contratada, seja quanto à prorrogação do prazo de entrega ou de qualquer outro aspecto relativo à execução do contrato;

VII – gerenciar e compatibilizar os diversos contratos sob sua responsabilidade de modo a obter os melhores resultados, propondo as alterações necessárias;

VIII – gerenciar e avaliar o desempenho dos fornecedores de produtos ou prestadores de serviço;

IX – paralisar a execução do contrato, se esta estiver em desacordo com o pactuado, comunicando imediatamente ao seu superior hierárquico;

X – acompanhar os prazos de execução e vigência dos contratos e manifestar-se quanto a sua manutenção, prorrogação, reajuste, revisão, repactuação, aplicação de penalidade, rescisão ou qualquer outra alteração contratual, opinando de forma fundamentada e conclusiva;

XI – encaminhar, tempestivamente, expediente ao seu superior hierárquico, contendo os elementos necessários à nova contratação ou instauração de procedimento licitatório, nas hipóteses em que seja ainda indispensável o fornecimento de bens ou a prestação do serviço, mas que não seja possível ou recomendável a manutenção do contrato em vigor;

XII – solicitar ao ordenador de despesa, até o dia 30 de novembro, autorização para emissão da nota de empenho destinada a manter a cobertura contratual para o período restante de sua vigência no exercício financeiro seguinte

XIII – certificar, quando cabível, o recebimento definitivo do objeto contratado no prazo estabelecido;

XIV – exercer outras atribuições compatíveis com a natureza da função de gestão contratual.

Art. 3º. São atribuições do fiscal do contrato, **conforme dispõe o art. 5º do Ato Regulamentar nº. 08/2015-GPJ**:

I – buscar o conhecimento do objeto contratado, a fim de obter e fornecer com segurança informações sobre a execução do contrato, principalmente quanto aos:

- a) objeto da contratação;
- b) regime de execução ou a forma de fornecimento;
- c) cronograma de serviços;
- d) prazos de entrega ou da prestação dos serviços;
- e) prazos de vigência;
- f) os direitos e as obrigações das partes e as penalidades cabíveis;
- g) preços e condições de pagamento;
- h) as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;



i) os casos de rescisão.

II – acompanhar e fiscalizar, *in loco*, a execução do contrato, notificando a contratada formalmente, por meio do gestor do contrato, para que tome as providências necessárias para corrigir as falhas ocorridas ou inobservância de termos contratuais;

III – armazenar em pasta eletrônica cópia do termo contratual e de todos os seus aditivos, apostilamentos e planilha de custos e formação de preços atualizada, se existentes, juntamente com outros documentos capazes de dirimir dúvidas a respeito do cumprimento das obrigações assumidas pelas partes e que o auxilie no acompanhamento da execução dos serviços contratados;

IV – elaborar registro próprio e individualizado para cada contrato, em que conste o controle dos gastos realizados, do saldo residual e as informações das determinações necessárias à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;

V – conferir os valores unitários e globais constantes dos documentos fiscais com os bens ou serviços entregues e com os termos do contrato e/ou nota de empenho, atestar serviços e fornecimentos, após aferição de sua conformidade, e certificar, quando cabível, o recebimento provisório do objeto contratado;

VI – manter registro de ocorrências, em livro próprio, nos casos de contratos de duração continuada, principalmente aqueles relacionados a serviços terceirizados e execução de obras, que deverá ser juntado ao final do contrato, como anexo, ao respectivo processo administrativo;

VII – comunicar ao gestor do contrato eventuais falhas na execução do contrato, especialmente os que ensejem a sua imediata paralisação;

VIII – monitorar o cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, ambientais e de segurança do trabalho;

IX – solicitar, formalmente, quando necessário, por meio do gestor do contrato, assessoramento jurídico à Assessoria Jurídica da Administração;

X – subsidiar de informações o gestor do contrato, periodicamente, para que este monitore e avalie o desempenho dos fornecedores e prestadores de serviço;

XI – controlar o prazo de execução e de vigência dos contratos;

XII – solicitar, por meio do gestor do contrato, a prorrogação do prazo para a entrega do bem ou a execução do serviço, com a devida justificativa, nos casos em que este Órgão Ministerial der causa ao atraso ou na ocorrência de fato superveniente;

XIII – pronunciar-se quanto à conveniência ou não da renovação, se permitida, com as justificativas necessárias;

XIV – encaminhar ao gestor do contrato solicitação da contratada de quaisquer alterações contratuais, entre as quais a prorrogação do prazo de entrega ou de execução do contrato, manifestando-se quanto à possibilidade de atendimento do pedido de forma tempestiva e fundamentada;

XV – verificar, se houver, subcontratação ou cessão contratual em desacordo com o instrumento convocatório ou fora das hipóteses admitidas em lei;

XVI – exercer outras atribuições compatíveis com a natureza da função de fiscalização contratual.

São Luís, data da assinatura digital.



(*) Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES** em **24 de Fevereiro de 2023 às 14:40 h** conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG-122023**, **Código de Validação: B91C67E69C**.



Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

assinado eletronicamente em 24/02/2023 às 14:40 h ()*

JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
DIRETOR GERAL



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

CHECKLIST TR



Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>

Solicitação de Proposta Comercial - Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos DELL

3 mensagens

Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>

7 de abril de 2022 às 09:50

Para: Geraldo Nascimento <geraldo.nascimento@techlead.com.br>

Cc: Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>, Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação <cmti@mpma.mp.br>

Prezado(a) Senhor(a),

Gostaríamos que nos enviasse proposta comercial para manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico em Servidores e componentes relacionados, com fornecimento de peças e demais itens instalados na Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão – PGJ-MA, por um período de 12 (doze) meses, podendo, mediante interesse das partes, haver a prorrogação por até 60 (sessenta) meses, conforme características e especificações técnicas em anexo.

Pedimos, ainda, que a proposta:

- Seja em nome da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO;
- Contenha o CNPJ da empresa, garantia de produtos e serviços, e validade da proposta de pelo menos 90 dias;
- Seja original e assinada (pode ser via certificado digital); e,
- Seja encaminhada via e-mail, devidamente assinada, para cmti_rede@mpma.mp.br.

Desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Daniela Montelo

Técnica Ministerial - Tecnologia da Informação

Seção de Segurança e Redes de Computadores

Coordenação de Modernização e Tecnologia da Informação

Procuradoria Geral de Justiça

Ministério Público do Estado do Maranhão

daniela.montelo@mpma.mp.br

(98) 3219-1773

3 anexos

**OFC-CMTI - 52022 - Solicitação de Proposta Comercial.pdf**

19K

**OFC-CMTI - 52022 - Solicitação de Proposta Comercial.docx**

15K

**TAGs dos Servidores.docx**

16K

Geraldo Nascimento <geraldo.nascimento@techlead.com.br>

8 de abril de 2022 às 10:15

Para: Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>

Cc: Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>, Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação <cmti@mpma.mp.br>, Ronan Oliveira Rodrigues <ronan.rodrigues@techlead.com.br>, Paulo Roberto <paulo.roberto@techlead.com.br>, Dalton Simões Martins <dalton.martins@techlead.com.br>

Caros do MPMA, bom dia!

Já solicitamos a cotação e o prazo da DELL gira em torno de 10 (dez) dias. Assim que chegar a mesma, enviaremos a vocês.

Geraldo Nascimento
Diretor Comercial



www.techlead.com.br



✉ geraldo.nascimento@techlead.com.br

☎ +55 (91) 99188-7175

☎ +55 (91) 3222-9589 – Ramal -7409

📍 Tv. Dom Romualdo de Seixas, 1476
Ed. Evolution, Salas 706 a 708
Umarizal | Belém | CEP 66.055-20

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>

8 de abril de 2022 às 10:55

Para: Geraldo Nascimento <geraldo.nascimento@techlead.com.br>

Cc: Coordenadoria de Modernizacao e Tecnologia da Informacao <cmti@mpma.mp.br>, Ronan Oliveira Rodrigues <ronan.rodrigues@techlead.com.br>, Paulo Roberto <paulo.roberto@techlead.com.br>, Dalton Simões Martins <dalton.martins@techlead.com.br>, Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>

Bom dia Geraldo.

Agradeço o retorno e fico no aguardo.

Atenciosamente,

Daniela Montelo

Técnica Ministerial - Tecnologia da Informação

Seção de Segurança e Redes de Computadores

Coordenação de Modernização e Tecnologia da Informação

Procuradoria Geral de Justiça

Ministério Público do Estado do Maranhão

daniela.montelo@mpma.mp.br

(98) 3219-1773

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

TR - INEXIGIBILIDADE DELL

Extrato do Contrato

SOBRE O CONTRATO

Nº/ANO CONTRATO: **3/2023**

Ato Contrato: **Contratos (CT)**

Status: **Em execução**

CONTRATANTE

CNPJ/CPF: 05.483.912/0001-85

Nome: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

Endereço: Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Jaracati - Calhau - São Luís/MA

Telefone:

CONTRATADA

CNPJ/CPF: 72.381.189/0001-10

Nome: Dell Computadores do Brasil Ltda

Endereço: Avenida da Emancipação, 5000 - Parte B - Parque dos Pinheiros - Hortolândia/SP

Telefone: (19) 2118-4000

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Prestação de serviços referente à extensão de garantia de equipamentos de datacenter da marca DELL, consistindo em suporte técnico para Hardware, cobertura de peças, mão de obra, diagnóstico remoto e atendimento onsite.

DADOS DO CONTRATO

Número do Processo 19338/2022	Código de Identificação 2023NE000313	Tipo Contrato Serviço
Regime de Execução Preço Global	Garantia Fiança Bancária	Forma de Pagamento À Vista
Data Assinatura 24/02/2023	Data Publicação 28/02/2023	Multa Advertencia, Impedimento, Multa Contratual
Início Vigência 24/02/2023	Final Vigência 23/02/2024	Procedimento Inexigibilidade Art. 74 inciso I - 56/2022
Unidade Coordenadoria de Modern. Tec. da Informação - CMTI		Departamento Seção de Equipamentos - CMTI
Gestor do Contrato NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL		Gestor do Contrato Suplente JOSE DA SILVA LUCENA
Elaboração		

Extrato do Contrato

Valor Contrato Acumulado

208.875,00

Saldo Contrato Acumulado

208.875,00

Valor Contrato Atualizado

208.875,00

Saldo Contrato Atualizado

208.875,00

ENVOLVIDOS

Nome	Responsabilidade	Função	Telefone
MAURÍCIO LUÍS CASSALTA DE PAULA COUTO	Representante Legal		(51) 3376-1191

HISTÓRICO DE VIGÊNCIAS E SALDOS

Tipo	Justificativa	Início Vigência	Fim Vigência	Valor
Início do Contrato		2/24/2023	2/23/2024	208.875,00
TOTAIS				208.875,00

ITENS

Código	Item	Vlr. Estornado	Vlr. Estimado	Vlr. Pago
1	Item Global do Contrato	0,00	208.875,00	0,00
TOTAIS		0,00	208.875,00	0,00

FORNECIMENTO

Item	Lote	Sequência	Contratado Acumulado	Entregue Acumulado	Saldo Acumulado
Item Global do Contrato	Único	1	0,00	0,00	0,00
TOTAIS			0,00	0,00	0,00

DESEMBOLSO POR PERÍODO

Período	Vlr. Disponível	Vlr. Total	Vlr. Pago
1 24/02/2023 - 23/02/2024	208.875,00	208.875,00	0,00
TOTAIS		208.875,00	0,00

Extrato do Contrato

DESEMBOLSO POR EXERCÍCIO

Exercício	Vlr. Estimado	Vlr. Pago
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
TOTAIS	0,00	0,00

HISTÓRICO DE ANOTAÇÕES

Tipo	Data	Título - Autor	Descrição
Automático	28/02/2023	Inclusão contrato - CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	Contrato incluído



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

DOD E PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DELL



Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>

Solicitação de Proposta Comercial - Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos DELL

1 mensagem

Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>

7 de abril de 2022 às 10:02

Para: eduardo@aspectu.com.br

Cc: Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>, Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação <cmti@mpma.mp.br>

Prezado(a) Senhor(a),

Gostaríamos que nos enviasse proposta comercial para manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico em Servidores e componentes relacionados, com fornecimento de peças e demais itens instalados na Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão – PGJ-MA, por um período de 12 (doze) meses, podendo, mediante interesse das partes, haver a prorrogação por até 60 (sessenta) meses, conforme características e especificações técnicas em anexo.

Pedimos, ainda, que a proposta:

- Seja em nome da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO;
- Contenha o CNPJ da empresa, garantia de produtos e serviços, e validade da proposta de pelo menos 90 dias;
- Seja original e assinada (pode ser via certificado digital); e,
- Seja encaminhada via e-mail, devidamente assinada, para cmti_rede@mpma.mp.br.

Desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Daniela Montelo

Técnica Ministerial - Tecnologia da Informação

Seção de Segurança e Redes de Computadores

Coordenação de Modernização e Tecnologia da Informação

Procuradoria Geral de Justiça

Ministério Público do Estado do Maranhão

daniela.montelo@mpma.mp.br

(98) 3219-1773

3 anexos

**OFC-CMTI - 52022 - Solicitação de Proposta Comercial.pdf**

19K

**TAGs dos Servidores.docx**

16K

**OFC-CMTI - 52022 - Solicitação de Proposta Comercial.docx**

15K



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

ETP - INEXIGIBILIDADE DELL

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 28/02/2023 - 28/02/2023

ENTIDADE: PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA (PGJ) - 05483912000185

DATA DE CRIAÇÃO: 28/02/2023 15:20:44

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b5ccb5e4-a0b1-4246-8322-4e9860e4cba0

Contrato

cnpj ug	id contratacao	id contrato	numero contrato	ano contrato	cpf cnpj	tipo	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
05483912000185	IN562022	IN32023	3	2023	72381189000110	1	78527732300	28/02/2023	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 1



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

PESQUISA DE MERCADO - NOTA FISCAL

Contrato nº 03/2023

Última atualização 28/02/2023


Local: São Luís/MA **Órgão:** ESTADO DO MARANHÃO **Unidade executora:** 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO **Tipo:** Contrato (termo inicial)**Receita ou Despesa:** Despesa**Data de divulgação no PNCP:** 28/02/2023 **Data de assinatura:** 24/02/2023 **Vigência:** de 24/02/2023 a 23/02/2024**Id contrato PNCP:** 06354468000160-2-000011/2023 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** [06354468000160-1-000015/2023](#)**Objeto:**

Prestação de serviços referente à extensão de garantia de equipamentos de datacenter da marca DELL, consistindo em suporte técnico para Hardware, cobertura de peças, mão de obra, diagnóstico remoto e atendimento onsite.

VALOR CONTRATADO

R\$ 208.875,00

FORNECEDOR:**Nome/Razão social:** DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA **CNPJ/CPF:** 72.381.189/0001-10 **Tipo:** Pessoa jurídica**Arquivos** Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO032023ASSINADO.pdf	28/02/2023	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br> [0800 978 9001](tel:08009789001)**AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS**



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

PESQUISA DE MERCADO - CONTRATO CELEPAR PR

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Encerrar Inexigibilidade

28/02/2023 13:38:24



Esta inexigibilidade estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão

94120 - ESTADO DO MARANHAO

UASG de Atuação

925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Modalidade de Compra

Inexigibilidade de Licitação

Nº da Compra

19338/2023

Lei

Lei nº 14.133/2021

Artigo

Art. 74º

Inciso

I

Id contratação PNCP

06354468000160-1-000015/202

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Objeto

Prestação de serviços referente à extensão de garantia de equipamentos de datacenter da marca DELL, consistindo em suporte técnico para Hardware, cobertura de peças, mão de obra, diagnóstico remoto e atendimento onsite.

Quantidade de Itens

1

Valor Total da Compra (R\$)

208.875,00

Encerrar Compra

Inexigibilidade



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 19338/2022

DOCUMENTO ADMINISTRATIVO : MEMO-CMTI-1412022



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**CONTRATO Nº 03/2023, QUE CELEBRAM A
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A
EMPRESA DELL COMPUTADORES DO
BRASIL LTDA., PARA EXECUÇÃO DE
GARANTIA DE EQUIPAMENTOS DE
DATACENTER DA MARCA DELL, NA FORMA
ABAIXO:**

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede na Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820, nesta cidade de São Luís/MA, inscrita no CNPJ nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no RG nº 968.484/SSP-CE e no CPF nº 230.573.003-91, e a empresa **DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.**, aqui denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 72.381.189/0001-10, estabelecida à Avenida Industrial Belgraf, nº 400, Bairro Industrial, Eldorado do Sul-RS, CEP 92.990-000, neste ato legalmente representada pelo Sr. **MAURÍCIO LUÍS CASSALTA DE PAULA COUTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 021.055.837-76 e no RG nº. 088552955 IFP-RJ, têm justo e acertado a celebração do presente Contrato, decorrente de **inexigibilidade de licitação**, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Diretor-Geral desta PGJ/MA, conforme consta do **Processo Administrativo nº 19338/2022**, com amparo legal no **art. 74, inciso I, § 1º da Lei Federal 14.133/2021** e ainda no Ato Regulamentar nº 23/2022-GPGJ, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a **prestação de serviços referente à extensão de garantia de equipamentos de datacenter da marca DELL, consistindo em suporte técnico para Hardware, cobertura de peças, mão de obra, diagnóstico remoto e atendimento onsite**, conforme detalhamento e especificações fixadas no Termo de Referência e na proposta apresentada constante dos autos do Processo Administrativo nº.19338/2022.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br).

2.2 O CONTRATO poderá ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 5 (cinco) anos, com base no artigo 106, da Lei 14133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.2.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.2 A Administração mantenha interesse na realização do serviço; e

2.2.3 A CONTRATADA demonstre expressamente interesse na prorrogação.

2.3 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo;

2.5 Caso ocorram renovações contratuais, a CONTRATADA deverá apresentar as garantias financeiras pertinentes aos itens objeto da renovação, devendo ainda, manter-se nas mesmas condições de habilitação previstas, mantendo os mesmos critérios e condições de qualidade para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários reservados para o pagamento da despesa objeto deste contrato, correrão à dotação orçamentária seguinte:

Projeto Atividade: 2963 Coordenação das Ações Essenciais à Justiça

Natureza da despesa: 33.90.40.12 Manutenção e Conservação de Equipamentos de TIC (com Serviços de Reparo) - PJ

Nota de Empenho nº 2023NE000313, datada de 30/01/2023

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela execução do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 208.875,00 (duzentos e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**, conforme proposta apresentada da empresa DELL Computadores do Brasil Ltda. – CNPJ:72.381.189/0001-10. Abaixo, segue o valor da proposta comercial.

TAG	MODELO	NÍVEL DE SERVIÇO ESTENDIDO	VALOR (R\$)
6DFY7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
BFFY7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
D46Y7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
49FY7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
69FY7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

F46Y7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
5PWR5W1	BROCADE M5424	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
6PWR5W1	BROCADE M5424	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
8PWR5W1	BROCADE M5424	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
9PWR5W1	BROCADE M5424	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.460,00
6N9D7M1	PC M6220,SWT	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 3.600,00
8M9D7M1	PC M6220,SWT	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 3.600,00
3N9D7M1	PC M6220,SWT	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 3.600,00
5N9D7M1	PC M6220,SWT	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 3.600,00
CH613V1	POWEREDGE M620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.455,00
4L613V1	POWEREDGE M620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.455,00
J7R63V1	POWEREDGE M620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.455,00
H0043V1	POWEREDGE M620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.455,00
3J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.120,00
4J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.120,00
7J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.120,00
8J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.120,00
6J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.120,00
5J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.120,00
9J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.120,00
2J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 5.120,00
DWWTZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
JX0MZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
650NZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

JYVVZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
DV2PZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
C8YSZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
FWWTZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
CWWTZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
1Y0MZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
GQ0QZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 2.653,00
BYK87Y1	PV MD3620F	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 6.880,00
5MF97Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 7.955,00
5MC87Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 7.955,00
5MB87Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 7.955,00
5MD77Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 7.955,00
5MC77Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 7.955,00
5MG77Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 7.955,00
5MF77Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX	R\$ 7.955,00
TOTAL ANUAL(R\$)			R\$ 208.875,00

4.2 O pagamento será efetuado pela Contratante, em parcela única, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços a serem prestados durante o período de extensão de garantia anual, através de ordem bancária, para crédito em conta, indicado pelo contratado;

4.2.1 A Nota Fiscal/Fatura de Serviço emitida deverá conter apenas os itens fornecidos ou serviços prestados e/ou a serem executados e atestados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE;

4.2.2 Os documentos de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.), deverão ser encaminhados ao e-mail: cmti_rede@mpma.mp.br, os quais serão analisados, conferidos e, caso não haja problemas, atestados.

4.3 Quaisquer pagamentos à CONTRATADA ficam condicionados à prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

4.4 A CONTRATADA deverá enviar junto a Nota Fiscal/Fatura de Serviços todas as certidões mencionadas no subitem anterior;

4.5 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

4.6 – No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples calculados através da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438

VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

5.1 Detalhamento do escopo do Contrato de serviço de extensão de garantia (Pós-Suporte Padrão):

5.1.1 Quanto aos modelos de hardware da Dell EMC elegíveis:

5.1.2 As peças de substituição de hardware, quando diagnosticada sua necessidade pela equipe técnica de suporte Dell EMC, serão enviadas ao cliente com entrega dentro de quatro (4) dias úteis.

5.1.3 O Acordo de Nível de Serviço (SLA) para atendimento em SÃO LUÍS/MA será de 4 dias úteis. O horário limite específico do país para remessa pode afetar o prazo estipulado para a entrega das peças de substituição no próximo dia útil local.

5.1.4 Durante o período do Pós-suporte Padrão, a instalação da Dell EMC de Unidades de Substituição de Clientes (CRUs), se aplicável, poderá ser necessária se o Cliente for direcionado pelo suporte técnico da Dell EMC a realizar as substituições.

5.1.5 Garantir a disponibilidade de peças, em até 30 (trinta) dias após a ativação do serviço, mediante a assinatura do contrato.

5.1.6 Resposta inicial com base no nível de severidade dentro do período de tempo do contato feito pelo cliente:

Nível de Severidade	Tempo transcorrido desde o contato do cliente para diagnóstico remoto do problema	Nível de Serviço (SLA)
1	1h	24x7
2	3h	27x7
3	4h	Horário comercial local



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

5.1.7 Monitoramento remoto e reparo 24x7 nos equipamentos que dispuserem de tecnologia e ferramentas de monitoramento remoto, disponibilizadas pela contratada, durante o período de serviço pós-suporte padrão.

5.1.8 A substituição de peças deverá ser feita pelo suporte técnico da contratada, e dado o devido descarte das peças defeituosas.

5.1.9 A lista de equipamentos que devem ser cobertos pelos serviços de extensão de garantia, constam na seguinte tabela:

CÓDIGO CATSER – 27740		
TAG	MODELO	NÍVEL DE SERVIÇO – EXTENSÃO DE GARANTIA
6DFY7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
BFFY7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
D46Y7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
49FY7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
69FY7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
F46Y7P1	BROCADE 300 SW	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5PWR5W1	BROCADE M5424	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
6PWR5W1	BROCADE M5424	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
8PWR5W1	BROCADE M5424	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
9PWR5W1	BROCADE M5424	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
6N9D7M1	PC M6220,SWT	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
8M9D7M1	PC M6220,SWT	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
3N9D7M1	PC M6220,SWT	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5N9D7M1	PC M6220,SWT	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
CH613V1	POWEREDGE M620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

4L613V1	POWEREDGE M620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
J7R63V1	POWEREDGE M620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
H0043V1	POWEREDGE M620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
3J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
4J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
7J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
8J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
6J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
9J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
2J6C6W1	POWEREDGE M915	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
DWWTZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
JX0MZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
650NZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
JYVVZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
DV2PZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
C8YSZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
FWWTZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
CWWTZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
1Y0MZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
GQ0QZX1	POWEREDGE R620	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

BYK87Y1	PV MD3620F	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5MF97Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5MC87Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5MB87Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5MD77Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5MC77Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5MG77Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX
5MF77Y1	PV MD1220	PSS 4BD ONSITE (4o DIA ÚTIL) BREAK FIX

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DO OBJETO

6.1 – O recebimento do produto será feito nos termos dos Art. 140, I da Lei nº 14.133/21:

6.2 – O **Recebimento Provisório** do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado pelo Fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, até o 5º (quinto) dia útil da apresentação da nota fiscal;

6.3 – O **Recebimento Definitivo** será realizado pelo Gestor do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após emissão de declaração da prestação de serviços de extensão de garantia, pela contratada, pelo período contratado, comprovando a adequação do objeto aos requisitos deste termo de referência, em até 30 (trinta) dias;

6.4 – Caso o objeto entregue não atenda às especificações técnicas estabelecidas neste Contrato, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, para adequar a prestação do serviço em conformidade àquelas especificações técnicas.

6.5 – O Local de Instalação dos Equipamentos será na Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão – PGJMA – Avenida Professor Carlos Cunha, 3261, Calhau, São Luís – MA, CEP: 65076-820.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1 – Executar o fornecimento do objeto que lhe for contratado dentro dos padrões e prazos estabelecidos neste CONTRATO, assim como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada durante o certame;

7.2 – Emitir **Nota Fiscal/Fatura** no valor pactuado e condições do CONTRATO, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento;



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

- 7.3 – Garantir que o serviço desempenha as funções contratadas;
- 7.4 - Fornecer pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do contrato, com eficácia após publicação do seu extrato na imprensa oficial, suporte técnico que poderão ser realizados através de videoconferência, e-mail, chat online e telefone;
- 7.5 – O atendimento deverá ser no regime 24x7 (24 horas por dia; 7 dias por semana);
- 7.6 – Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone de contato e e-mail;
- 7.7 – Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.8 – Manter durante o período de vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 7.9 - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do contrato;
- 7.10 – Fornecer documentação, tais como certidões de negativas de débitos, sempre que solicitada, para fins de atualização no processo; sendo que o não fornecimento implica na suspensão temporária do pagamento até a regularização das mesmas.
- 7.11 – Responder integralmente pelas obrigações, contratuais nos termos da Lei 14.133/21;
- 7.12 – Se, no decorrer da execução do serviço, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o objeto, deverá a contratada comunicar expressamente ao contratante acerca do ocorrido;
- 7.13 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade da execução do objeto deste termo de referência, fornecendo suporte e meio para registro de reclamações sobre o software, via telefone, sistema de chamados ou correio eletrônico.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

- 8.1 – Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues fora das especificações deste CONTRATO;
- 8.2 – Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição ou entrega dos objetos;
- 8.3 – Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas;
- 8.4 – Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos;



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

- 8.5 – Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 8.6 – Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo do objeto;
- 8.7 – Providenciar o pagamento a CONTRATADA, à vista da nota fiscal devidamente atestada pela Coordenadoria de Manutenção e Tecnologia da Informação, no prazo e forma estabelecidos no CONTRATO;
- 8.8 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.9 – Dar condições para que a Contratada possa executar os serviços satisfatoriamente; Supervisionar, fiscalizar e atestar o cumprimento quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados pela contratada;
- 8.10 – Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 8.11 – Comunicar à contratada qualquer irregularidade constatada na execução do objeto deste termo de referência.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 – Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 9.2 – Advertência;
- 9.3 – Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no CONTRATO;
- 9.4 – Impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 9.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 9.6 – As sanções previstas nos subitens 9.2, 9.4 e 9.5 poderão ser aplicadas junto ao subitem 9.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 9.7 – A sanção estabelecida no subitem 9.5 é de competência exclusiva da Procuradora-Geral de Justiça, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 3 (três) anos de sua aplicação. (Vide art 163 da lei 14.133/21);
- 9.8 – O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA;



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

9.9 – Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

9.10 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao MPMA, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

9.11 Multa moratória nos seguintes percentuais, caso os atendimentos não sejam cumpridos nos prazos estabelecidos, ou interrompidos pela empresa CONTRATADA sem autorização da CONTRATANTE:

9.11.1 de 0,3% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por hora ou fração de hora de atraso no caso de não atendimento dos itens 5.1.2 e 5.1.6, deste Contrato, dentro do SLA estipulado. Após 24 (vinte e quatro) horas de atraso do SLA definido, poderá configurar inexecução parcial do objeto, autorizando a Administração a promover a rescisão do contrato;

9.11.2 de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso após decorrido o SLA, no caso de não atendimento do item 5.1.3, deste Contrato. Após 10 (dez) dias de atraso, poderá configurar inexecução parcial do objeto, autorizando a Administração a promover a rescisão do contrato;

9.11.3. de 1% (um por cento) do valor do CONTRATO, por dia após o SLA estipulado, caso a CONTRATANTE não conseguir efetuar a abertura do chamado por força de indisponibilidade do sistema de atendimento do suporte técnico. Após 10 (dez) dias de atraso, poderá configurar inexecução parcial do objeto, autorizando a Administração a promover a rescisão do contrato;

9.11.4. Após o trigésimo dia de atraso para início da execução do contrato, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto, na qual será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do CONTRATO;

9.11.5. No caso de rescisão do contrato em razão de inexecução parcial do objeto por parte da CONTRATADA, além do pagamento do valor da multa, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato, com correção monetária;

9.11.6. Fica a CONTRATADA, além do pagamento do valor da multa, obrigada a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução total do objeto;

9.12 – Em caso de descumprimento no atendimento dos serviços de suporte técnico, serão aplicadas as sanções relativas ao item 9.1, considerando como cálculo da multa a data de abertura do suporte técnico em caso de falhas no software; e,



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

9.13 – A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a oportunidade de ampla defesa e contraditório à CONTRATADA, bem como observado o princípio da proporcionalidade, na forma da lei.

9.14 – Não serão aplicadas sanções na ocorrência de casos fortuitos, de força maior ou em razões de interesse da administração pública, desde que devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei n.º 14.133 de 2021 com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Nos termos do art. 138 da Lei 14.133/2021, o presente Contrato poderá ser extinto:

11.1.1 – Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

11.1.2 – Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

11.2 – A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.3 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3 Indenizações e multas.

11.4 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, nos casos de extinção prevista no art. 139, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1 – Caberá a equipe de fiscalização da contratação, a saber: Gestor do CONTRATO (coordenador da CMTI – Antônio Alfredo Pires Oliveira – 1069129); fiscal requisitante do CONTRATO (servidor da área requisitante – José da Silva Lucena – 1071469); fiscal técnico do CONTRATO (servidor da CMTI – Diego Walisson Pereira Câmara Santos – 1070278) e fiscal administrativo (servidor indicado – Daniela Nascimento Montelo – 1071575), a fiscalização e a gestão do CONTRATO, respectivamente, em acordo com a resolução nº 102/2013 do CNMP e do Ato Regulamentar nº 08/2015-GPGJ;

12.2 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do CONTRATO consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma da Lei n. 14.133/21;

12.3 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei n. 14.133/21.

12.4 – Ao Gestor do Contrato cabe:

12.5 – Verificar se a Contratada indicou formalmente o preposto que irá representá-la durante a execução contratual;

12.6 – Exigir da Contratada o exato cumprimento do contrato, nos termos e condições previstos no instrumento contratual;

12.7 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento dos serviços prestados.

12.8 – Aos Fiscais do Contrato:

12.9 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.10 – Fiscalizar, durante a entrega, o cumprimento das exigências, tais como, especificações técnicas, quantidade, embalagens e outros constantes do Edital;

12.11 – Conferir e atestar as notas fiscais para pagamento;

12.12 – Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega e no decorrer da execução do objeto, durante a vigência contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA se obriga a atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, relativamente aos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

O Presente Contrato fundamenta-se no **art. 74, inciso I, § 1º da Lei Federal nº. 14.133/21** e no Ato Regulamentar nº 23/2022-GPGJ e vincula-se ao à proposta da Contratada e ao Processo Administrativo nº 19338/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

14.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta;

14.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **ICTI/IPEA – Índice de Custo da Tecnologia da Informação**, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

14.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

14.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

14.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

14.6 Caso o índice estabelecido para reajuste, venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

14.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

14.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTRATO

15.1 Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA obriga-se a oferecer, como prestação de garantia, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado;

15.2 A CONTRATADA ficará obrigada a apresentar nova garantia sempre que necessário, seja por expirar o vencimento, alteração por aumento no valor do contrato ou outra necessidade indispensável;

15.3 O termo da garantia será restituído à CONTRATADA, após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste Contrato no sítio www.mpma.mp.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas(www.pncp.gov.br) e no diário eletrônico do Ministério Público do Maranhão (DEMP), nos termos dos arts. 91 e 94 da Lei 14.133/2021.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste CONTRATO.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Instrumento, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
Diretor-Geral

DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.
MAURÍCIO LUÍS CASSALTA DE PAULA COUTO
CPF: 021.055.837-76